



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Apiacás	4
Camara Municipal de Canarana	4
Câmara Municipal de Nova Guarita	5
Camara Municipal de Tangará da Serra	5
Camara Municipal de Várzea Grande	5
Camara municipal de Denise	6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	12
Prefeitura Municipal de Água Boa	12
Prefeitura Municipal de Alto Garças	13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	14
Prefeitura Municipal de Apiacás	16
Prefeitura Municipal de Araguaiana	53
Prefeitura Municipal de Araputanga	54
Prefeitura Municipal de Arenápolis	55
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	57
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	59
Prefeitura Municipal de Cáceres	59
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	69
Prefeitura Municipal de Campo Verde	72
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	75
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	75
Prefeitura Municipal de Canarana	75
Prefeitura Municipal de Carlinda	92
Prefeitura Municipal de Castanheira	188
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	190
Prefeitura Municipal de Cláudia	190
Prefeitura Municipal de Cocalinho	191
Prefeitura Municipal de Colíder	191
Prefeitura Municipal de Comodoro	193
Prefeitura Municipal de Confresa	199
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	232
Prefeitura Municipal de Diamantino	233
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	233
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	238
Prefeitura Municipal de General Carneiro	239
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	240
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	242
Prefeitura Municipal de Itanhangá	242
Prefeitura Municipal de Itiquira	243
Prefeitura Municipal de Jaciara	245
Prefeitura Municipal de Jauru	245
Prefeitura Municipal de Juara	246
Prefeitura Municipal de Juruena	248
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	254
Prefeitura Municipal de Marcelândia	256
Prefeitura Municipal de Matupá	266
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	267
Prefeitura Municipal de Nobres	267

Prefeitura Municipal de Nortelândia	268
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	400
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	431
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	438
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	438
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	438
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	439
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	439
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	440
Prefeitura Municipal de Paranatinga	443
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	446
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	448
Prefeitura Municipal de Poconé	449
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	450
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	451
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	451
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	451
Prefeitura Municipal de Poxoréu	452
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	457
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	457
Prefeitura Municipal de Rondolândia	457
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	458
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	458
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	458
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	466
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	467
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	468
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	469
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	473
Prefeitura Municipal de São José do Povo	475
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	478
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	478
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	479
Prefeitura Municipal de Tabaporã	479
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	485
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	489
Prefeitura Municipal de Tesouro	490
Prefeitura Municipal de Torixoréu	490
Prefeitura Municipal de União do Sul	491
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	492
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	493
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	518

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE POSSE Nº 087/2019**

Em Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, realizada no dia primeiro de novembro de dois mil e dezenove, com início às oito horas, tendo por local o Plenário "José Nogueira Paniago", na Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, o presidente da Câmara Municipal, Sr. Luís César de Lara Pinto Filho, e demais Vereadores, Funcionários, Autoridades e Público presente. Tomou posse o primeiro Suplente de Vereador, eleito em dois de outubro de dois mil e dezesseis, na Coligação "Água Boa Mais Unida" pelo Partido Social Democrático, com 322 (trezentos e vinte dois votos), o Senhor **Demilson Augusto de Carvalho**, ocupando a cadeira vaga do Vereador Renato Beraldo da Silva, que se encontra de Licença para tratar de assuntos particulares por 58 (cinquenta e oito) dias. O presidente da Câmara Municipal, Vereador Senhor Luís César de Lara Pinto, declarou empossado o Vereador Demilson Augusto de Carvalho, após o mesmo ter apresentado seu Diploma, Declaração de Bens e Saldo Bancário, cumprindo assim, com todas as formalidades regimentais desta Casa de Leis. Nada mais havendo, o Presidente da Edilidade, solicitou ao Vereador empossado, para que assine o presente Termo de Posse e, deu por encerrado este Ato Solene. Água Boa, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove.

Demilson Augusto de Carvalho

Vereador Empossado

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 033/2019****PORTARIA N.º 033/2019**

Dispõe sobre a exoneração da servidora COMISSIONADA ANDRÉIA GUEDES GODOY, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apicás/MT, Leilson Balduino Feitosa, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve EXONERAR** a servidora comissionada **ANDRÉIA GUEDES GODOY**, do quadro de servidores comissionados Câmara de Vereadores de Apicás/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos a partir do dia 01/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 01 de novembro de 2019.

Leilson Balduino Feitosa

Vereador – Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA**TERMO DE POSSE:**

No dia primeiro de novembro de dois mil e dezenove (01/10/2019), no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, cumpridas todas as formalidades legais tais como a apresentação da Declaração Pública de Bens, e Declaração de Desincompatibilidade, eu Vereador Mauro de Souza Vieira, eleito 1º Suplente pela Coligação "Unidos por Canarana II", nas eleições Municipais de 02 de outubro de 2016, fui declarado empossado pela Presidência da Câmara Municipal e efetivamente assumo as funções do cargo de Vereador, e, para constar nos anais da Casa, assino o presente termo.

Mauro de Souza Vieira

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de 04 novembro de 2019.

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 04 de novembro de 2019, no horário das 19 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº. 05/2019.

Ø De 18 de outubro 2019.

Ø Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa, juros e parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº. 06/2019.

Ø De 18 de outubro 2019.

Ø Dispõe sobre alteração do item 10 do Anexo VI da Lei Complementar nº 163/2017, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº. 60/2019.

Ø De 18 de outubro 2019.

Ø Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº. 61/2019.

Ø De 21 de outubro 2019.

Ø Autoriza o Poder Legislativo do Município de Canarana, Estado do Mato Grosso a filiar-se a União das Câmaras Municipais do Estado do Mato Grosso – UCMMT e dá outras providências.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Sala de Sessões, 01 de novembro de 2019.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**DECRETO N.º 056/2019****DECRETO N.º 056/2019**

SUMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação

Orçamentária no orçamento programa da

Câmara Municipal de Vereadores de Nova

Guarita – MT, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar no Valor de R\$ 9.590,00 (Nove mil, quinhentos e noventa reais) conforme determina a Lei N.º 731/2019 de 04 de Junho de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL**01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL**

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

004 3.3.90.14-00 – DIARIAS – CIVIL FONTE: 0100 R\$ 6.575,00

006 3.3.90.33-00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE: 0100 R\$ 3.015,00

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL**01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL**

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

001 3.1.90.11-00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL FONTE: 0100 R\$ 3.000,00

009 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 0100 R\$ 3.575,00

012 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA FONTE: 0100 R\$ 3.015,00

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação pôr afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 29 de Outubro de 2019.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipa

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA N° 77 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ACESSORA PARLAMENTAR I SENHORA MARIA EDUARDA DUTRA PINTO.**

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA EDUARDA DUTRA PINTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 27407071 SESP/MT e CPF nº 062.226.291-21, para o Cargo Assessora Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo II da Lei Complementar Mu-

nicipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA N° 76 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR I SENHOR NORBERTO LUIZ PINTO.**

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **NORBERTO LUIZ PINTO**, portador da cédula de identidade RG nº 1121139/3 SSP/MT e CPF nº 604.367.781-49, nomeado pela Portaria nº 10 de 11 de Fevereiro de 2019, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 274/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **EXONERAR** a senhora Andréa Cecilia Corrêa - CPF: 616.016.751-00, do cargo em comissão de Assessora do Gabinete da Ver. Gisele Aparecida Barros.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 31 de outubro de 2019.

Vereador **FABIO JOSÉ TARDIN**

Presidente

Vereadora **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
ATA DE AUDIÊNCIA E INSTRUÇÃO DO PROCESSO 002/2.017**

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2.019, às 15h:30min, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Denise/MT, situada na Avenida Júlio Jose de Campos, nº. 111, Bairro Centro, na Cidade de Denise/MT, reuniram-se os vereadores **AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO (PRESIDENTE)** **ANDERSON MENDES DE CAMPOS (RELATOR)** e **ELÍCIO ELIZEU DE LIMA (MEMBRO)**, respectivamente da Comissão Especial de Inquérito nos autos do processo nº. 02/2017, instaurado pelas Portarias nº 023/2017, de 06 de setembro de 2017, 014, de 15 de julho 2018 e Resoluções 014/2017, de 06 de setembro de 2017 e 021/2019, de 15 de julho de 2019, em face da Exma. Senhora Prefeita Municipal **ELIANE LINS DA SILVA**, que apura os fatos narrados na denúncia no processo acima mencionado. Ausente a Denunciada e sua defesa constituída representada pelo advogado Railton Ferreira de Amorim, OAB/MT 23.886, bem como as testemunhas faltantes arrolada pela defesa. Presentes a Dr^a Mariza Rivarola Rocha OAB/MT nº. 5.896/MS advogada dativa representado os interesses da denunciada.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências e determinado pelo Presidente: a) que por sua vez dando por instaurada a presente audiência de instrução, o presidente comunicou de antemão, que os eventuais requerimentos (de interesse da defesa) serão consignados e analisados em ata, antes da conclusão da instrução; b) Estando ausentes as testemunhas de defesa, cuja apresentação ficou ao encargo da própria defesa técnica, dou por prejudicada a presente solenidade; C) Nada mais a se tratar, encerro a presente solenidade.

"Vistos etc.

Nota-se que, restou DEFERIDO na Audiência de Instrução procedente realizada em 24 de julho de 2019, pedido formulado pela defesa de redesignação da presente solenidade para oitiva de suas testemunhas faltantes que seriam apresentadas, independente de intimação.

Assim foi designado o presente ato processual para esta data conferindo-se a denunciada a mais ampla defesa e contraditório com o compromisso de apresentar suas testemunhas.

Contudo, feito o pregão constatou-se a ausência injustificada das referidas testemunhas, bem como da denunciada e da própria Defesa Constituída que embora devida e tempestivamente intimados para o ato, ausentaram-se sem qualquer justificativas.

Sendo assim, dou por PREJUDICADO esta solenidade e com fundamento no princípio da razoável duração do processo (art. 5º LXXVIII da CF/88), homologo a DESISTENCIA TÁCITA nas oitivas das testemunhas ausentes, considero saneado os autos encerrando-se, por conseguinte, a instrução processual.

Intime-se pessoalmente a Denunciada e a Defesa Técnica para apresentarem suas alegações finais de defesa no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 5º, V, do Decreto Lei 201/6.

Em caso de imposição de dificuldades para recebimento da intimação pessoal publique-se por edital;

Senhor Presidente requer

Cumprida as formalidades legais, conclusos os autos para deliberação. Com vistas aos documentos, nesta data, juntados a defesa nada requereu e dispensou a leitura da ATA DE AUDIÊNCIA/SESSÃO DE INSTRUÇÃO, por ter tido acesso a seu inteiro teor durante a solenidade. Nada mais a consignar eu EDSON VIEIRA NOIA, Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Denise/MT, encerro. Ata que vai assinada pelos presentes. Às providências.

Câmara Municipal de Denise/MT, 31 de outubro de 2.019.

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO

PRESIDENTE

ANDERSON MENDES DE CAMPOS

RELATOR

ELICIO ELIZEU DE LIMA

MEMBRO

MARIZA RIVAROLA ROCHA ADVOGADA DE DEFESA OAB/MS Nº. 5.896

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
CÂMARA MUN. DENISE-MT DESPACHO**

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - CEI

Vistos etc.

01 – Saneado os autos e nada mais havendo, dou por encerrada a instrução processual;

02 – Intimem-se a denunciada e sua defesa técnica para apresentar as alegações finais de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 5º, V, do Decreto Lei 201/67;

03 – Em caso de imposição de dificuldades para recebimento da intimação pessoal publique-se por edital;

04 – Transcorrido o prazo sem apresentação de defesa escrita, abra-se vistas para defesa dativa cumprir a providência no prazo legal, objetivando garantir o mais amplo direito de defesa e contraditório;

05 – Mantenha-se o feito sem Secretaria apto a ser retirado com vista mediante carga pela douda defesa;

06 – Após, conclusos os autos para posteriores deliberações.

Denise/MT, 31 de outubro de 2019.

Publique-se,

Intime-se,

Cumpra-se.

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO

PRESIDENTE CEI

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº. 08/2019/CIDESAT

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL e BENS IMÓVEIS, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominada **CEDENTE**, em favor do **Município de ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.914/0001-45, com sede administrativa situada à Rua Antenor Mamedes, 911,

na cidade de Araputanga - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290 na cidade de Araputanga-MT, portador da Cédula de Identidade nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 284.666.321-15, *doravante denominada CESSIONÁRIA, em observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93, e ao disposto nos termos do Convênio Funasa nº 538/2008.*

DAS INICIAIS E DA INTENÇÃO CONTRATUAL

1. CEDENTE e CESSIONÁRIA, cientes de que o objeto do Presente Termo é oriundo do CONVÊNIO FUNASA Nº 538/2008;

2. *CEDENTE e CESSIONÁRIA ratificam que o bem imóvel denominado Central de Triagem de Recicláveis e Unidade de Transbordo de Araputanga, já fora colocado à disposição e sob a responsabilidade para uso do Município de Araputanga na data de 22 de setembro de 2017 quando do ato de inauguração;*

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público.

1. A cedente, cessionária e gestor, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gestão do acervo, apropriação indébita de valores e do bem Imóvel e bens móveis.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. *CEDENTE, CESSIONÁRIA e GESTOR/USUÁRIO* deverão observar na integridade deste Termo de Sessão de Uso de Bem Imóvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no **Convênio Federal FUNASA Nº 0538/2008**, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** tem como objeto a entrega sob responsabilidade e administração da CESSIONÁRIA a Central de Triagem de Recicláveis e Unidade de Transbordo do Município de Araputanga localizado à coordenada 15°30'13.65"S 58°19'52.18"O na chácara Pantanal com área de 5000 m², Matrícula 2.205 com registro no 1º Serviço Registral da Comarca de Araputanga – MT conforme detalhamento a seguir:

1.1.1 Da Central de Triagem de Materiais Recicláveis: Galpão fechado com estrutura de concreto pré-moldado com 400 m² de área coberta, incluso 2 conjuntos de banheiros/vestiários de 9m², depósito de recicláveis para triagem com 15 m², rampa de acesso, área DML externa com tanque, baias internas para separação de materiais, reservatório de água metálico cap. de 5000 lts, poço semi artesiano com bomba, sistema hidráulico e sanitário com STE, Instalações elétricas e SPDA, área cercada com 300mts de cerca arame farpado oito fios, portão metálico de correr 4 metros e outros itens parte da construção; Avaliado em R\$ 352.072,98

Equipamentos: 1 prensa vertical, 2 carrinho movimentação de fardos e 2 carrinhos para rejeitos, avaliados em R\$ 29.888,16.

1.1.2. Da Unidade de Transbordo de Resíduos: Galpão aberto com estrutura de concreto pré-moldado com 204 m² de área coberta, muro de arimo, piso em concreto, sistema de drenagem, iluminação e SPDA. Avaliado em R\$ 84.174,55.

1.2. Toda estrutura e equipamentos são parte do Convênio Federal FUNASA Nº 538/2008 *junto com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2.2. O CEDENTE e CESSIONÁRIO se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

3.1. A CESSIONÁRIA será a responsável uso e pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto, garantindo o fim a que se destina, ou seja, a triagem de materiais recicláveis e realizar o transbordo de resíduos com destinação ao aterro sanitário, inclusive atendendo a demanda dos demais municípios consorciados de INDIAVAÍ e RESERVA DO CABAÇAL.

3.1.1 Os equipamentos e estrutura física objeto deste instrumento deverá estar destinada exclusivamente a atender a obrigatoriedade imposta ao Município pela Lei 12.305/2010, em especial o Artigo 36. 3.1.1. Para atendimento à PNRS a CESSIONÁRIA, em caso de terceirização dos serviços operacionais deverá priorizar a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação. (§ 1º do Artigo 36 da Lei 12.305/2010) 3.2. Caso a CESSIONÁRIA faça a contratação de terceiros para operacionalização da estrutura objeto deste instrumento, ora cedido, este passa a figurar neste instrumento, simplesmente denominado de GESTOR/USUÁRIO.

3.3. A qualquer momento o fiscal da FUNASA, o Fiscal do Consórcio CEDENTE e fiscal da Prefeitura – CESSIONÁRIA, poderão acompanhar o uso dos bens públicos.

3.4. CESSIONÁRIA e GESTOR/ USUÁRIO irão responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

3.5. CESSIONÁRIA e GESTOR/USUÁRIO responsabilizam-se integralmente por eventuais danos ambientais e são os responsáveis diretos pelo Licenciamento ambiental perante o órgão ambiental e perante a qualquer juízo;

3.6. CESSIONÁRIA e GESTOR/USUÁRIO deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

3.7. O CESSIONÁRIA e GESTOR/USUÁRIO, não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

3.8. A manutenção e conservação ocorrerá sob a responsabilidade EXCLUSIVA da CESSIONÁRIA, podendo ser partilhada com os demais Consorciados usuários da Unidade de Transbordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES 4.1. CEDENTE e CESSIONÁRIA obrigam-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprimento do cunho social a que se destina o presente instrumento.

4.2. Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem imóvel cedido, a CEDENTE deverá solicitar a restituição;

4.3. A CESSIONÁRIA deverá realizar o adimplemento todos os encargos que vierem a recair sobre o bem Imóvel cedido, não se eximindo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

4.4. A **CEDENTE** poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem.

4.5. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem Imóvel, objeto deste **TERMO**, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA e GESTOR/USUÁRIO**, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

4.6. Em havendo necessidade de realização de benfeitorias, acréscimos, ampliações e modificações na estrutura do bem imóvel cedido, deverá obrigatoriamente, a **CESSIONÁRIA e GESTOR/USUÁRIO** submeter o projeto para aprovação e consentimento da **CEDENTE**, que poderá autorizar respeitadas as condições de finalidade do bem. Caso em que poderá também ser submetido à **FUNASA** para avaliação e consentimento;

4.7. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE**, ao final do prazo desta cessão a indenizar a **CESSIONÁRIA** ou **GESTOR/USUÁRIO**.

4.8. Findo o prazo estabelecido neste **TERMO**, é ainda vedado a **CEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 dias corridos, prometer ou repassar a qualquer título o bem cedida, sem prévia comunicação a **CESSIONÁRIA**, para que estes manifestem, conjuntamente, sobre seu interesse na renovação da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** tem início na data de sua assinatura, com seus efeitos desde a sua inauguração em 22 de setembro de 2017, e terá prazo de validade até 31 de dezembro do ano de 2030 (dois mil e trinta), podendo ser prorrogado.

5.2. Observado qualquer irregularidade, os bens retornarão a posse direta da **CEDENTE**, independente de qualquer aviso ou medida judicial.

5.3. Ao final do período, o bem imóvel poderá ser doado à **CESSIONÁRIA**, após avaliação pela **CEDENTE**, observando-se os fins sociais e cumprimento das cláusulas contratuais, aqui estabelecidas e com Anuência do Convênio Funasa N° 538/2008 e aprovação na Assembleia Geral do Consórcio **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/93, vigendo até o dia apazado, constante da **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

8.1. O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente **TERMO** se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

9.1.1. Determinadas por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.2 Por desinteresse da **CESSIONÁRIA** em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE** da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.3 Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

9.1.4 Os casos de rescisão, impõe o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

9.1.5 Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste **TERMO**, não observância do estabelecido no **Convênio Funasa N° 538/2008**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO BEM IMÓVEL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE e CESSIONÁRIA**, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de OUTUBRO de 2019.

CEDENTE

CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PAULO REMÉDIO - Presidente

CESSIONÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. Nome: DARIU ANTONIO CAR-NIEL CPF : 383.380331-20	2. Nome: DANILO RICARDO PIVETTA CPF : 032.867.841-41
--	---

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 06/CIDESAT/2019

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, CNPJ/MF sob o n° 08.979.143/0001-07, doravante denominada **CEDENTE**, em favor do município de **GLÓRIA D'OESTE**, CNPJ/MF sob o n° 37.464.955/0001-00, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

Objeto: Cessão de Uso por tempo determinado, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, dos equipamentos rodoviários abaixo identificados cedidos pelo Município de São José dos Quatro Marcos ao Consórcio **CEDENTE**.

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	CHASSI/RENAVAM	ANO
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO ATLAS COPCO – CA250 – PÉ DE CARNEIRO	CA250 DYNAPAC	CA250D 10000108PGB004922	2016

VIGÊNCIA: entre os dias 14/10/2019 e 30/11/2019.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de outubro de 2019.

Assinam: **PAULO REMÉDIO** – Presidente do Cidesat do Complexo Nascentes do Pantanal e **PAULO REMÉDIO** – Prefeito de Glória D'Oeste

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 11/2019/ CIDESAT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 08.979.143/0001-07 pes-

soa jurídica de direito público, situado na Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, denominado COOPERANTE, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede administrativa situada à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, na cidade de Porto Esperidião - MT, denominada COOPERADO. **Objeto:** o presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando realizar a manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Município para garantir a trafegabilidade durante todo o ano, inclusive com eliminação de pontos críticos, implantação de placas de sinalização informativa e limpeza da faixa de domínio, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, o COOPERANTE fornecerá ao COOPERADO a quantia de 11.000 (Onze Mil) Litros de Óleo Diesel, que faz parte integrante do presente Termo de Cooperação. Em conformidade com os objetivos do Convênio SINFRA nº 1.207/2016 e Termo de Cooperação Técnica nº 0731/2016/SINFRA/CONSÓRCIO. Prazo de vigência 90 dias a partir da assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de outubro de 2019.

Paulo Remédio – Presidente do CIDESAT do complexo Nascentes do Pantanal

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2019/
CIDESAT**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI-**

CO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 08.979.143/0001-07 pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Marechal Dutra nº 248,

Bairro Jardim Zeferino I, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, denominado COOPERANTE, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada à Rua do Comércio nº 480, na cidade de Jauru - MT, denominada COOPERADO. **Objeto:** o presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando realizar a manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Município de Jauru para garantir a trafegabilidade durante todo o ano, inclusive com eliminação de pontos críticos, implantação de placas de sinalização informativa e limpeza da faixa de domínio, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, o COOPERANTE fornecerá ao COOPERADO a quantia de **7.940** (Sete Mil, Novecentos e Quarenta) Litros de Óleo Diesel, que faz parte integrante do presente Termo de Cooperação. Em conformidade com os objetivos do Convênio SINFRA nº 1.207/2016 e Termo de Cooperação Técnica nº 0731/2016/SINFRA/CONSÓRCIO. Prazo de vigência 90 dias a partir da assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT, 31 de outubro de 2019.

Paulo Remédio – Presidente do CIDESAT do complexo Nascentes do Pantanal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 07/CIDESAT/2019

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, doravante denominada **CEDENTE**, em favor do município de **LAMBARÍ D'OESTE**, CNPJ/MF sob o nº. 37.465.408/0001-49, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

Objeto: Cessão de Uso por tempo determinado, a título gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, dos equipamentos rodoviários abaixo identificados cedidos pela SINFRA e pelo Município de São José dos Quatro Marcos ao Consórcio CEDENTE.

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
Caminhão Basculante	NJA-5364	VOLKSVAGEM	Cargo 24220	961504145	2008	CB-20
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO ATLAS COPCO – CA250 – PÉ DE CARNEIRO		CA250 DYNA-PAC		CA250D 10000108PGB004922	2016	

VIGÊNCIA: entre os dias 21/10/2019 e 20/12/2019.

São José dos Quatro Marcos-MT, 21 de outubro de 2019.

Assinam: PAULO REMÉDIO – Presidente do Cidesat do Complexo Nascentes do Pantanal e EDVALDO ALVES DOS SANTOS – Prefeito de Lambari D'Oeste

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM Nº. 09/2019/CIDESAT

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL e BENS MÓVEIS, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel e Bens Imóveis, tem por partes o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e

domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominada **CEDENTE**, em favor do Município de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada à Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Avenida São Paulo nº 185, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 961.924 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 631.107.411-72, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, em observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93, e ao disposto nos termos do Convênio Funasa nº 538/2008.

DAS INICIAIS E DA INTENÇÃO CONTRATUAL

1. CEDENTE e CESSIONÁRIA, cientes de que o objeto do Presente Termo é oriundo do CONVÊNIO FUNASA N° 538/2008;

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público.

1. A cedente, cessionária e gestor, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores e do bem imóvel e bens móveis.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. A CEDENTE, CESSIONÁRIA e GESTOR/USUÁRIO deverão observar na integridade deste Termo de Sessão de Uso de Bem Imóvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no **Convênio Federal FUNASA N° 0538/2008**, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** tem como objeto a entrega sob responsabilidade e administração da CESSIONÁRIA a **Central de Triagem de Recicláveis do Município de São José dos Quatro Marcos** localizado à coordenada 15°38'20,50"S 58°09'36,05"O parte da Estância Santa Luzia, situada no perímetro urbano de São José dos Quatro Marcos, estrada municipal da Ressaca, com área de 5000 m², Matrícula 2.532 com registro no Cartório do 1° Ofício da Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT conforme detalhamento a seguir:

1.1.1 **Da Central de Triagem de Materiais Recicláveis:** Galpão fechado com estrutura de concreto pré-moldado com 380 m² de área coberta, incluso 2 conjuntos de banheiros/vestiários de 9m², depósito de recicláveis para triagem com 15 m², rampa de acesso, área DML externa com tanque, baias internas para separação de materiais, reservatório de água metálico cap. de 5000 lts, poço semi artesiano com bomba, sistema hidráulico e sanitário com STE, Instalações elétricas e SPDA, área cercada com 300mts de cerca arame farpado oito fios, portão metálico de correr 4 metros e outros itens parte da construção; Avaliado em R\$ 331.833,70

Equipamentos: 1 prensa vertical, 2 carrinho movimentação de fardos e 2 carrinhos para rejeitos, avaliados em R\$ 29.888,16.

1.2. Toda estrutura e equipamentos são parte do Convênio Federal FUNASA N° 538/2008 *junto com* o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2.2. O CEDENTE e CESSIONÁRIO se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM**

3.1. A CESSIONÁRIA será a responsável uso e pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto, garantindo o fim a que se destina, ou seja, a triagem de materiais recicláveis e realizar o transbordo de resíduos com destinação ao aterro sanitário;

3.1.1 Os equipamentos e estrutura física objeto deste instrumento deverá estar destinada exclusivamente a atender a obrigatoriedade imposta ao Município pela Lei 12.305/2010, em especial o Artigo 36. 3.1.1.1. Para aten-

dimento à PNRS a CESSIONÁRIA, em caso de terceirização dos serviços operacionais deverá priorizar a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação. (§ 1º do Artigo 36 da Lei 12.305/2010) 3.2. Caso a CESSIONÁRIA faça a contratação de terceiros para operacionalização da estrutura objeto deste instrumento, ora cedido, este passa a figurar neste instrumento, simplesmente denominado de GESTOR/USUÁRIO.

3.3. A qualquer momento o fiscal da FUNASA, o Fiscal do Consórcio **CE- DENTE** e fiscal da Prefeitura – **CESSIONÁRIA**, poderão acompanhar o uso dos bens públicos.

3.4. **CESSIONÁRIA** e **GESTOR/ USUÁRIO** irão responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

3.5. **CESSIONÁRIA** e **GESTOR/USUÁRIO** responsabilizam-se integralmente por eventuais danos ambientais e são os responsáveis diretos pelo Licenciamento ambiental perante o órgão ambiental e perante a qualquer juízo;

3.6. **CESSIONÁRIA** e **GESTOR/USUÁRIO** *deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.*

3.7. O **CESSIONÁRIA** e **GESTOR/USUÁRIO**, não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CE- DENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

3.8. A manutenção e conservação ocorrerá sob a responsabilidade **EX- CLUSIVA** da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. CEDENTE e CESSIONÁRIA obrigam-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprimento do cunho social a que se destina o presente instrumento.

4.2. Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem imóvel cedido, a CEDENTE deverá solicitar a restituição;

4.3. A **CESSIONÁRIA** deverá realizar o adimplemento todos os encargos que vierem a recair sobre o bem Imóvel cedido, não se eximindo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

4.4. A **CE- DENTE** poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem.

4.5. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem Imóvel, objeto deste **TERMO**, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA** e **GESTOR/USUÁRIO**, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CE- DENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

4.6. Em havendo necessidade de realização de benfeitorias, acréscimos, ampliações e modificações na estrutura do bem imóvel cedido, deverá obrigatoriamente, a **CESSIONÁRIA** e **GESTOR/USUÁRIO** submeter o projeto para aprovação e consentimento da CEDENTE, que poderá autorizar respeitadas as condições de finalidade do bem. Caso em que poderá também ser submetido à FUNASA para avaliação e consentimento;

4.7. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE**, ao final do prazo desta cessão a indenizar a **CESSIONÁRIA** ou **GESTOR/USUÁRIO**.

4.8. Findo o prazo estabelecido neste **TERMO**, é ainda vedado a **CEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 dias corridos, prometer ou repassar a qualquer título o bem cedida, sem prévia comunicação a **CESSIONÁRIA**, para que estes manifestem, conjuntamente, sobre seu interesse na renovação da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** tem início na data de sua assinatura e terá prazo de validade até 31 de dezembro do ano de 2030 (dois mil e trinta), podendo ser prorrogado.

5.2. Observado qualquer irregularidade, os bens retornarão a posse direta da **CEDENTE**, independente de qualquer aviso ou medida judicial.

5.3. Ao final do período, o bem imóvel poderá ser doado à **CESSIONÁRIA**, após avaliação pela **CEDENTE**, observando-se os fins sociais e cumprimento das cláusulas contratuais, aqui estabelecidas e com Anuência do Convênio Funasa N° 538/2008 e aprovação na Assembleia Geral do Consórcio **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

8.1. O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente **TERMO** se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

9.1.1. Determinadas por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.2 Por desinteresse da **CESSIONÁRIA** em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE** da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.3 Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

9.1.4 Os casos de rescisão, impõe o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

9.1.5 Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste **TERMO**, não observância do estabelecido no **Convênio Funasa N° 538/2008**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de OUTUBRO de 2019.

CEDENTE

CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PAULO REMÉDIO - Presidente

CESSIONÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS – Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. Nome: DARIU ANTONIO CAR-NIEL CPF : 383.380331-20	2. Nome: DANILO RICARDO PIVETTA CPF : 032.867.841-41
--	---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO N° 008/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO N° 008/2019

CRENCIAMENTO N° 001/2019 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2019

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CRENCIAMENTO N° 001/2019-INEXIGIBILIDADE N° 001/2019, CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos**”; tendo em vista os cumprimentos legais, a favor das empresas: **MEDBUGRE LTDA - CNPJ n° 05.242.843/0001-18**, sediada Avenida Renê Barbour, N° 120, Sala 03, Centro, cidade de Barra do Bugres – MT, CEP: 78.390-000, com valor global de R\$ 25.445,00 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Centavos).

Em conformidade com o item 7, 7.1 do edital de credenciamento. “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios consorciados, podendo ser necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento”.

Tangará da Serra/MT, 30 de Outubro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 011/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 011/2019

CRENCIAMENTO N° 001/2019- INEXIGIBILIDADE N° 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2019

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CRENCIAMENTO N° 001/2019 -INEXIGIBILIDADE N° 001/2019, “CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos”** que teve nesta data CRENCIADAS as seguintes empresas:

MEDBUGRE LTDA - CNPJ nº 05.242.843/0001-18, sediada Avenida Renê Barbour, N° 120, Sala 03, Centro, cidade de Barra do Bugres – MT, CEP: 78.390-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTAS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	5179	4674	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEdia E TRAUMOTOGIA.	UN.	250	R\$ 101,78	R\$ 25.445,00
			TOTAL GERAL.....				R\$ 25.445,00

Em conformidade com o item 7 - Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 30 de Outubro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO N° 324 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

ATO NORMATIVO N° 324 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora **VIVIAM LUCAS CASSIANO**, inscrita no CPF sob o nº 956.267.941-15, para atuar como **PREGOEIRA OFICIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**.

Art. 2º - Nomear para compor a **EQUIPE DE PREGOEIRA** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto:

ACIOMAR MARQUES CARVALHO – CPF: 801.748.091-15

CHEILA MIGLIAVACA – CPF: 046.282.351-20

GLEICIANE NOLETO LOPES – 027.803.501-99

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO N° 325 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

ATO NORMATIVO N° 325 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: CHEILA MIGLIAVACA – CPF: 046.282.351-20

SECRETÁRIO: VIVIAN LUCAS CASSIANO – CPF: 956.267.941-15

MEMBRO: HAYSLON AIRES DA SILVA – CPF: 031.686.471.44

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 066/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 066/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.273/2019, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial Para registro de Preço nº. 066/2019.

OBJETO: O registro de preço para Futuras e Eventuais aquisições de tubos de concreto, ala para boca de bueiros e calha em concreto.

REALIZAÇÃO: 19/11/2019.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00min (horário de Brasília).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário de Brasília).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 01 de novembro de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 18 de novembro de 2019, às 13h00min (horário de Mato Grosso), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONF. CONTRATO DE REPASSE OGU-856423/2017 - OPERAÇÃO 1047431-43, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETO DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 30 de outubro de 2019. Anne Caroline Alves Freier Girardello – Pregoeira Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2019: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS.

O Pregoeiro nomeado pela portaria nº 209/2019 de 02/07/2019, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, Adjudica o Objeto do presente certame aos Licitantes vencedores, com a proposta final, assim distribuída:

LOTE	LICITANTE	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
------	-----------	-------------	---------------

01	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME CNPJ: 11.601.924/0001-60	R\$ 141.587,38	1º CLASSIFICADO
----	---	----------------	-----------------

Alto Paraguai - MT, 31 de Outubro de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

JURIDICO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 33/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018
CONTRATO N. 033/2018

OBJETO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF Nº 03.648.532/0001-28 com sede administrativa à Av. Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai-MT, através da Prefeitura Municipal, na pessoa do Sr. DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, RG Nº 0817649041109 – SSP/RJ e CPF Nº 804.435.751-34

CONTRATADO –MANOEL FRANK PEREIRA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 2715996-5 SSP/MT e CPF N. 061.997.571-73, residente e domiciliado na Rua TREZE DE MAIO, S/N, em Alto Paraguai - MT, de comum acordo resolvem RESCINDIR o contrato entabulado entre as partes, com fulcro na Lei 8666/93 e ofício n. 756/2019 do DRH em anexo.

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na Cláusula 10ª. do contrato nº. 033/2018, firmado entre as partes, uma vez que não há mais interesse por nenhuma das partes na continuação da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir de 27/09/2019, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de setembro de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves Prefeita Municipal Contratante	Manoel Frank Pereira da Silva Contratada
---	---

Kaunay Barbara Nascimento Pereira Riusdelar Lopes Pereira

Chefe do DRH Advogada – Serv. Efetiva

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de **Preço Presencial nº 015/2018** que tem por Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS.

E que teve como vencedor os licitantes:

o **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME**, inscrita sob CNPJ: **11.601.924/0001-60** nos lotes 01 ao 06, totalizando **R\$ 141.587,38** (Cento e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos);

Alto Paraguai – MT, 01 de Novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 360/2019**

DECRETO Nº 360/2019

“Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Administração**, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Administração**, CC – 4.100, o Senhor **MICHEL LUCAS ROCHA SOUZA**, CPF/MF – 035.720.601-09, nomeado através do Decreto nº 236/2019, 29 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 368/2019**

DECRETO Nº 368/2019

“Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo**, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo**,

o Senhor **Lucas Henrique da Silva**, CPF/MF – 099.202.379-30, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 367/2019**

DECRETO Nº 367/2019

“Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Administração** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Administração**, CC – 4.100, o Senhor **EDMUNDO SAMPAIO NETO**, devidamente inscrito no CPF/MF – 536.379.171-49, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 366/2019**

DECRETO Nº 366/2019

“Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Tributos Municipais** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Tributos Municipais**, CC – 24.050, o Senhor **RUDIMAR JOSE LANG**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.152.869-49, nos termos da Lei Municipal nº 517/2009.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 365/2019**

DECRETO Nº 365/2019

“Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributação** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributação**, código CC- 24.300, o **Senhor CARLOS ROBERTO CHAVES MENDES**, CPF/MF – 420.965.611-91, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 364/2019**

DECRETO Nº 364/2019

“Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Tributos Municipais**, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Tributos Municipais**, CC – 24.050, o **Senhor CARLOS ROBERTO CHAVES MENDES**, CPF/MF – 420.965.611-91, nomeado através do Decreto nº 173/2018, 11 de outubro de 2018.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 363/2019**

DECRETO Nº 363/2019

“Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas e Ambiental** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas**, a **Senhora Cibelle Cristina Coutinho Lermen**, CPF/MF – 052.755.961-03, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 362/2019**

DECRETO Nº 362/2019

“Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental**, Código CC-4.030, o **Senhor CLODONEY PIRES LEAL**, CPF/MF – 164.101.301-04, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 361/2019**

DECRETO Nº 361/2019

“Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Gerente da divisão de fiscalização de Saúde Pública** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente da divisão de fiscalização de Saúde Pública**, o **Senhor MICHEL LUCAS ROCHA SOUZA**, devidamente inscrito no CPF/MF – 035.720.601-09, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2019**

CONTRATO: Nº 084/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA; **VALOR:** R\$ 63.024,70; **VIGÊNCIA:** 03/10/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** ADESÃO Nº 005/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE A SEREM INSTALADAS EM PRAÇAS E PARQUES DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 085/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** SELENA AUTOMÓVEIS LTDA; **VALOR:** R\$ 490,82; **VIGÊNCIA:** 08/010/2019 à 08/11/2019; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 035/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE REVISÕES DE 20.000KM RODADOS, DO VEÍCULO MOBI 1.0 FLEX, PLACA: QCD-6849, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA USO DA ESF II - BAIRRO CENTRAL; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 086/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** S.S. PIRES SATH ENGENHARIA; **VALOR:** R\$ 9.000,00; **VIGÊNCIA:** 08/10/2019 à 08/12/2019; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 036/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ATENDER O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª "MARIA AUTA MEDEIROS DE OLIVEIRA"; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 087/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** LUDMILLA OLIVEIRA DOS SANTOS; **VALOR:** R\$ 129.112,54; **VIGÊNCIA:** 09/10/2019 à 06/02/2020; **PROCESSO:** Tomada de Preços nº 008/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO "RODRIGO BRIANCINI"; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 088/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** PEDREIRA BASALTO LTDA - EPP; **VALOR:** R\$ 119.920,55; **VIGÊNCIA:** 16/10/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 080/2018; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA E RACHÃO; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 089/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** JULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO; **VALOR:** R\$ 2.600,00; **VIGÊNCIA:** 18/09/2019 à 18/11/2019; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 038/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, EM DECORRÊNCIA DE MANDADO JUDICIAL Nº 1000632-80.2019.811.0092; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 090/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** Vitor Hugo Freitas Carvalho; **VALOR:** R\$ 9.605,00; **VIGÊNCIA:** 29/10/2019 à 28/11/2019; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 040/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA SURTIU DIANTE DA NECESSIDADE DE ANÁLISES FÍSICO QUÍMICA DA ÁGUA, CONFORME PORTARIA 2914 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM SERVIÇOS DE COLETA DE AMOSTRAS, FORNECIMENTOS E DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE, INFORMATIVO SISAGUA MENSAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA DE CONTROLE DE QUALIDADE JUNTO CRQ, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO, BOMBA DOSADORA DE CLORO EM SISTEMA DE COMODATO; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 331/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **CLAUDIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO**, portadora da cédula de identidade nº 2097519-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 029.298.981-43, no cargo de **Técnica em Enfermagem** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 089/2019, em 01 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Novembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N.º 0172/2019.

SÚMULA: "Cria cargos para atender o Projeto NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família e dá outras providências".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Por conta de necessidade de adequação da Secretaria Municipal de Saúde para criar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF ficam criados os cargos de nível superior de **EDUCADOR FÍSICO; NUTRICIONISTA; ASSISTENTE SOCIAL; FISIOTERAPEUTA e PSICÓLOGO**, cargos estes que passarão a fazer parte do **ANEXO I e II – QUANTIDADE DE VAGAS; CARGA HORÁRIA; ESCOLARIDADE E VENCIMENTO MÍNIMO**;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 093/2013. **Art. 3º** - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar nº 093/2013, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Assistente Social	30 horas	3.825,14	01
Educador Físico	40 horas	3.825,14	01
Fisioterapeuta	30 horas	3.825,14	01
Nutricionista	40 horas	3.825,14	01
Psicólogo	40 horas	3.825,14	01

Total Vagas		05
-------------	--	----

ANEXO II**Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL SUPERIOR****Descrição do Cargo/Atribuição:**

Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes PSF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes PSF; Discutir e refletir permanentemente com as Equipes PSF a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes PSF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Identificar no território, junto com as Equipes PSF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes PSF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes PSF e a comunidade Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes PSF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com profissionais das Equipes PSF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as Equipes PSF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes PSF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; No âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenioterapia; **Outras atividades inerentes à função.**

Cargo: EDUCADOR FÍSICO – NÍVEL SUPERIOR**Descrição do Cargo/Atribuição:**

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Outras atividades inerentes à função.

Cargo: FISIOTERAPEUTA – NÍVEL SUPERIOR**Descrição do Cargo/Atribuição:**

Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes PSF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastores, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; **Desenvolver ações de reabilitação** baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; **Outras atividades inerentes à função.**

Cargo: NUTRICIONISTA - NÍVEL SUPERIOR**Descrição do Cargo/Atribuição:**

Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento; Outras atividades inerentes à função.

Cargo: PSICÓLOGO – NÍVEL SUPERIOR**Descrição do Cargo/Atribuição:**

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo

do o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde

mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; **Outras atividades inerentes à função.**

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à **ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ nº 15.271538/0001-08, situada a Av. Gov. Julio José de Campos, nº 7.160, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-075, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 034/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de acessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apicás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 034/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a " **TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS** ", fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora**. Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

8.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

8.4. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA**,

CNPJ nº 15.271538/0001-08

Vencedora nos itens: 15 e 17, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Desconto Inicial
15	6-01-4313	VEICULOS PESADOS, CAMINHOS DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	5,00	38,10%
17	6-01-4326	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	1,00	38,20%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

- 5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.
- 5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.
- 5.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:
- 5.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- 5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.
- 5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.
- 5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretária responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022 – MANUT. E ADM. DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

339030.000000-0033 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0064 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0068 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2083– MANUTENÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS FETHAB

339030.000000-0073 - MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- – ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0381 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0243 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.000000-0531- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0575- MATERIAL DE CONSUMO

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2100- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

339030.000000- 0555 – MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0584 – MATERIAL DE CONSUMO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 034/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás - MT, 31 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA,

CNPJ nº 15.271538/0001-08

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à **ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., CNPJ-09.619.626/0001-55. Av. Couto Magalhães, nº 2808, Centro, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-400, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 034/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de acessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apicás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 034/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e máquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a **"TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS"**, fornecido através do Sistema **TRAZ**

VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora. Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

8.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

8.4. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa : NE-EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME

CNPJ-09.619.626/0001-55

Vencedora nos itens: 20 ao 23, 26, 27 e 28 conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Desconto Inicial
20	6-01-4315	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR	UN	1,00	35,95%
21	6-01-4317	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA FIAT ALLIS	UN	1,00	35,95%
22	6-01-4318	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA FOTON	UN	1,00	35,95%
23	6-01-4316	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA KOMATSU	UN	1,00	35,95%
26	6-01-4319	VEICULOS PESADOS, PA CARREGADEIRA DA MARCA FOTON	UN	1,00	35,95%
27	6-01-5488	VEICULOS PESADOS, PA CARREGADEIRA MARCA XCMG	UN	1,00	35,95%
28	6-01-6936	VEICULOS PESADOS, PATROLA DA MARCA CATERPILLAR	UN	1,00	35,95%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretária responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreejustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022 – MANUT. E ADM. DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

339030.000000-0033 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0064 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0068 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2083– MANUTENÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS FETHAB

339030.000000-0073 - MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- – ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0381 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0243 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA
 2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.
 339030.00000-0531- MATERIAL DE CONSUMO
 11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
 2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
 339030.000000-0575- MATERIAL DE CONSUMO
 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
 001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO
 2100- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
 339030.000000- 0555 – MATERIAL DE CONSUMO
 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
 339030.000000- 0584 – MATERIAL DE CONSUMO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 034/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás - MT, 31 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ-09.619.626/0001-55

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à **ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI, CNPJ nº 06.063.181/0001-81, situada a Av. José Francisco Otenio, nº 160, Centro, Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 034/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de assessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apicás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 034/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e máquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a "TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS", fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR**, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora. Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

8.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

8.4. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: DEL REY NOVA BANDEIRANTES EIRELI

Vencedora nos itens: 12,13,16,24,25 e 31, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Desconto Proposto
12	6-01-4331	VEICULOS PESADOS, CAMINHOS DA MARCA AGRALE	UN	1,00	39,00%
13	6-01-4312	VEICULOS PESADOS, CAMINHOS DA MARCA FORD	UN	2,00	40,00%
16	6-01-4328	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE	UN	2,00	37,60%
24	6-01-6943	VEICULOS PESADOS, ONIBUS DA MARCA MERCEDEZ BENZ	UN	1,00	36,10%
25	6-01-4325	VEICULOS PESADOS, ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	5,00	45,90%
31	6-01-6941	VEICULOS PESADOS, RETRO ESCAVADEIRA DA MARCA XCMG - XT870BR	UN	1,00	35,50%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretária responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022 – MANUT. E ADM. DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

339030.000000-0033 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0064 - MATERIAL DE CONSUMO
 04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL
 2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE
 339030.000000-0068 - MATERIAL DE CONSUMO
 04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS
 2083– MANUTENÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS FETHAB
 339030.000000-0073 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL
 001.- – ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 339030.000000-0381 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS
 2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA
 339030.000000-0243 - MATERIAL DE CONSUMO
 09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA
 2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.
 339030.000000-0531- MATERIAL DE CONSUMO
 11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 001.- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
 2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
 339030.000000-0575- MATERIAL DE CONSUMO
 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
 001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO
 2100- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
 339030.000000- 0555 – MATERIAL DE CONSUMO
 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
 339030.000000- 0584 – MATERIAL DE CONSUMO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 034/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás - MT, 31 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI,

CNPJ n° 06.063.181/0001-81

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019**

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF n° 545.625.389-53, e do RG n° 1357154-0 SSP/PR, residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA –EPP, CNPJ 17.274.687/0001-56, Av. Ulisses Pompeu de Campos, 2880, Centro, Várzea Grande-MT. CEP 78.110-600, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 034/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de acessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apicás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 034/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a “ **TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**”, fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora**. Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

8.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

8.4. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA –EPP

CNPJ 17.274.687/0001-56 Vencedora nos itens: 29 e 30, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Desconto Inicial
29	6-01-4320	VEICULOS PESADOS, PC DA MARCA KOMATSU	UN	2,00	36,00%
30	6-01-4321	VEICULOS PESADOS, RETRO ESCAVADEIRA DA MARCA RANDON	UN	1,00	35,50%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
 2022 – MANUT. E ADM. DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
 339030.000000-0033 - MATERIAL DE CONSUMO
 04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL
 2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO
 339030.000000-0064 - MATERIAL DE CONSUMO
 04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL
 2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE
 339030.000000-0068 - MATERIAL DE CONSUMO
 04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS
 2083– MANUTENÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS FETHAB
 339030.000000-0073 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL
 001.- – ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 339030.000000-0381 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS
 2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA
 339030.000000-0243 - MATERIAL DE CONSUMO
 09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA
 2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.
 339030.000000-0531- MATERIAL DE CONSUMO
 11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 001.- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
 2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
 339030.000000-0575- MATERIAL DE CONSUMO
 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
 001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO
 2100- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
 339030.000000- 0555 – MATERIAL DE CONSUMO
 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
 339030.000000- 0584 – MATERIAL DE CONSUMO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 034/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 31 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA –EPP

CNPJ 17.274.687/0001-56

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à **ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALEXANDRE ALVES E SILVA–ME**, CNPJ nº 22.977.455/0001-02, situada a Av. Brasil, nº 100, Bairro Bom Jesus, em Apiacás/MT, CEP: 78.595-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 034/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de assessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 034/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a “**TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**”, fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora**. Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

8.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

8.4. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: ALEXANDRE ALVES E SILVA -ME

CNPJ nº 22.977.455/0001-02 Vencedora nos itens: 14, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Desconto Inicial
14	6-01-4314	VEICULOS PESADOS, CAMINHOS DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	1,00	41,00%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

- 5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.
- 5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.
- 5.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:
- 5.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- 5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.
- 5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.
- 5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/cessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/cessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/cessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/cessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/cessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/cessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022 – MANUT. E ADM. DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

339030.000000-0033 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0064 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0068 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2083– MANUTENÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS FETHAB

339030.000000-0073 - MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- – ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0381 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0243 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.000000-0531- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0575- MATERIAL DE CONSUMO

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2100- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

339030.000000- 0555 – MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0584 – MATERIAL DE CONSUMO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 034/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás - MT, 31 de outubro de 2019.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**ADALTO JOSÉ ZAGO**PREFEITO MUNICIPAL*

ALEXANDRE ALVES E SILVA -ME

CNPJ nº 22.977.455/0001-02

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019**

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à **ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa TRES E TRES LTDA -ME, CNPJ- 05.074.701/0001-99, situada à Av. Jonas Pinheiro s/n/, Centro, Apicás-MT, CEP 78.595-000 nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 034/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de assessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apicás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 034/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e máquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a “ **TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**”, fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

8.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

8.4. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TRES E TRES LTDA –ME

CNPJ- 05.074.701/0001-99

Vencedora nos itens: 01, 03, 07, 08 e 32, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Desconto Inicial
1	6-01-4334	VEICULOS LEVES, CARROS DA MARCA FIAT	UN	10,00	35,01%
3	6-01-6942	VEICULOS LEVES, CELTA DA MARCA GM	UN	1,00	35,10%
7	6-01-4324	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETE DA MARCA TOYOTA	UN	1,00	35,10%
8	6-01-4309	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETES DA MARCA FORD	UN	1,00	35,10%
32	6-01-4330	VEICULOS PESADOS, TRATORES DA MARCA NEW HOLLAND	UN	2,00	35,10%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretária responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 034/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás - MT, 31 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

TRES E TRES LTDA –ME

CNPJ- 05.074.701/0001-99

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à **ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI , CNPJ-

17.553.866/0001-22, situada à Rua Mário Mota, n 210, Sala 03, Centro Norte, Várzea Grande -MT, CEP 78.110-620 nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 034/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de acessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apicás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 034/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e máquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a " **TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS** ", fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora**. Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

8.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

8.4. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI

CNPJ- 17.553.866/0001-22

Vencedora nos itens: 04, 05, 06 e 11, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Desconto Inicial
4	6-01-4310	VEICULOS MEDIOS CAMINHONETES MARCA NISSAN	UN	1,00	35,20%
5	6-01-6938	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETE DA MARCA CHEVROLET	UN	3,00	35,30%
6	6-01-4329	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETE DA MARCA MITSUBISHI	UN	5,00	35,10%
11	6-01-4333	VEICULOS MEDIOS, VAN SPRINTER DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	2,00	35,10%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 034/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 31 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI

CNPJ- 17.553.866/0001-22

CONTRATADA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1123/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para exercício 2.020, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação na Zona Rural**, especificamente nas Escolas Municipais Guilherme de Almeida, João Paulo II e atender também o Transporte Escolar na Zona Rural, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Atividades voltadas à Educação;

Art. 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 01 (um) ano.

§ único – Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Devido ao período de atuação das políticas públicas, os contratos a eles referentes terão sua duração adstrita aos respectivos períodos de atuação e vigência, renovando-se o prazo, em sendo necessário, mediante a celebração de termos aditivos.

Art. 5º - A vinculação dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei com a Administração Municipal de Apiacás/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

Art. 6º - O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo da Secretaria Municipal a que estejam vinculados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º - O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico Estatutário, relativamente aos demais servidores municipais e contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 9º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente Lei que, por sua vez, guarda referência com as Leis Complementar Municipal nº 014/

2008; 065/2011; 107/2014; 112/2015; 166/2019; 168/2019 e suas posteriores alterações.

Art. 10 - O pessoal contratado nos termos destas Leis não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 11 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

Art. 13 - A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

IV – Falta grave cometida pelo contratado;

V - pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e

VI – Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

Art. 14 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

Art. 15 – A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a habilitação do cargo, como forma eliminatória.

Art. 16 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 17 – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Apiacás e suas respectivas Secretarias, bem como a veiculação no Jornal Oficial dos Municípios e na Câmara Municipal.

§ 1º – O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as ex-

períncias exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

§ 2º – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feita pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

§ 3º – As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 18 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade administrativa superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 19 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será após a homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º - O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.

§ 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

Art. 20 – Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Prefeito para decisão final.

Art. 21 – Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida de acordo com:

I – maior nota na prova específica;

II – maior nota na prova de português;

III – candidato com maior idade, resguardado os direitos previstos nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

Art. 22 – Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:

I – acumular cargo, emprego ou função pública;

II – ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

Art. 23 – Nenhum contratado iniciará suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.

Art. 24 – A Comissão para realização do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:

I – Um representante do Departamento de Recursos Humanos;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único - Os cargos da Comissão disposta no caput deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem:

I – Presidente

II – Secretário

III – Membro

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Apicás/MT., 01 de novembro de 2019.

Anexo I

Cargos	C/ H	Salário Base	Vagas
Professor – Nível Superior	20hs	R\$ 1.934,00	02
Professor – Nível Médio	20hs	R\$ 902,53	02
Motorista	40hs	R\$ 1.643,89	03
Total de Vagas			07

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à ruadas **Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ- 30.865.963/0001-19, situada à Av. Julio Domingos de Campos, nº 5866, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, CEP 78.158-034 nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 034/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de assessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apicás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 034/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e máquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a "TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS", fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR**, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora. Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

8.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

8.4. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ- 30.865.963/0001-19

Vencedora nos itens: 02, 09, 10, 18, 19, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Desconto Inicial
2	6-01-4336	VEICULOS LEVES, CARROS DA MARCA VW	UN	1,00	35,10%
9	6-01-6937	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETES DA MARCA L200 TRITON	UN	1,00	35,10%
10	6-01-6939	VEICULOS MEDIOS, KOMBI DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	1,00	35,30%
18	6-01-4327	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	1,00	35,50%
19	6-01-6940	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA WOLKSWAGEN	UN	1,00	41,20%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 034/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás - MT, 31 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APICÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ- 30.865.963/0001-19

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 034/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 062/2019

MAIOR DESCONTO POR LOTE –

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Empresas vencedoras:

Empresa: DEL REY NOVA BANDEIRANTES EIRELI

Vencedora nos itens: 12,13,16,24,25 e 31, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Desconto Proposto
12	6-01-4331	VEICULOS PESADOS, CAMINHOS DA MARCA AGRALE	UN	1,00	39,00%
13	6-01-4312	VEICULOS PESADOS, CAMINHOS DA MARCA FORD	UN	2,00	40,00%
16	6-01-4328	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE	UN	2,00	37,60%
24	6-01-6943	VEICULOS PESADOS, ONIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	1,00	36,10%
25	6-01-4325	VEICULOS PESADOS, ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	5,00	45,90%
32	6-01-4330	VEICULOS PESADOS, TRATORES DA MARCA NEW HOLLAND	UN	2,00	35,50%

NE-EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME

Vencedora nos itens: 20 ao 23, 26, 27 e 28 conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Desconto Inicial
20	6-01-4315	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR	UN	1,00	35,95%
21	6-01-4317	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA FIAT ALLIS	UN	1,00	35,95%
22	6-01-4318	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA FOTON	UN	1,00	35,95%
23	6-01-4316	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA KOMATSU	UN	1,00	35,95%
26	6-01-4319	VEICULOS PESADOS, PA CARREGADEIRA DA MARCA FOTON	UN	1,00	35,95%
27	6-01-5488	VEICULOS PESADOS, PA CARREGADEIRA MARCA XCMG	UN	1,00	35,95%
28	6-01-6936	VEICULOS PESADOS, PATROLA DA MARCA CATERPILLAR	UN	1,00	35,95%

TRES E TRES LTDA-ME

Vencedora nos itens: 01, 03, 07, 08 e 32, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Desconto Inicial
1	6-01-4334	VEICULOS LEVES, CARROS DA MARCA FIAT	UN	10,00	35,01%
3	6-01-6942	VEICULOS LEVES, CELTA DA MARCA GM	UN	1,00	35,10%
7	6-01-4324	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETE DA MARCA TOYOTA	UN	1,00	35,10%
8	6-01-4309	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETES DA MARCA FORD	UN	1,00	35,10%
31	6-01-6941	VEICULOS PESADOS, RETRO ESCAVADEIRA DA MARCA XCMG - XT870BR	UN	1,00	35,50%

ALEXANDRE ALVES E SILVA-ME

Vencedora nos itens: 14, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Desconto Inicial
14	6-01-4314	VEICULOS PESADOS, CAMINHOS DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	1,00	41,00%

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA -EPP

Vencedora nos itens: 29 e 30, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Desconto Inicial
29	6-01-4320	VEICULOS PESADOS, PC DA MARCA KOMATSU	UN	2,00	36,00%
30	6-01-4321	VEICULOS PESADOS, RETRO ESCAVADEIRA DA MARCA RANDON	UN	1,00	35,50%

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI

Vencedora nos itens: 02, 09, 10, 18, 19, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Desconto Inicial
2	6-01-4336	VEICULOS LEVES, CARROS DA MARCA VW	UN	1,00	35,10%
9	6-01-6937	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETES DA MARCA L200 TRITON	UN	1,00	35,10%
10	6-01-6939	VEICULOS MEDIOS, KOMBI DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	1,00	35,30%
18	6-01-4327	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	1,00	35,50%
19	6-01-6940	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA WOLKSWAGEN	UN	1,00	41,20%

OLAPER COM. E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI

Vencedora nos itens: 04, 05, 06 e 11, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Desconto Inicial
4	6-01-4310	VEICULOS MEDIOS CAMINHONETES MARCA NISSAN	UN	1,00	35,20%
5	6-01-6938	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETE DA MARCA CHEVROLET	UN	3,00	35,30%
6	6-01-4329	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETE DA MARCA MITSUBISHI	UN	5,00	35,10%
11	6-01-4333	VEICULOS MEDIOS, VAN SPRINTER DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	2,00	35,10%

NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME

Vencedora nos itens: 15 e 17, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Desconto Inicial
15	6-01-4313	VEICULOS PESADOS, CAMINHOS DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	5,00	38,10%
17	6-01-4326	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	1,00	38,20%

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1124/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para exercício 2.020, para atender as necessidades das **Secretarias de Educação, Saúde Administração e Assistência Social** em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Atividades voltadas à Educação;

II – Atividades voltadas à Saúde Pública;

III – Administração Pública;

IV – Projetos Assistência Social.

Art. 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 01 (um) ano.

§ único – Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º - Devido ao período de atuação das políticas públicas, os contratos a eles referentes terão sua duração adstrita aos respectivos períodos de atuação e vigência, renovando-se o prazo, em sendo necessário, mediante a celebração de termos aditivos.

Art. 5º - A vinculação dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei com a Administração Municipal de Apicás/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

Art. 6º - O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo da Secretaria Municipal a que estejam vinculados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º - O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico Estatutário, relativamente aos demais servidores municipais e contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 9º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente Lei que, por sua vez, guarda referência com as Leis Complementar Municipal nº 014/2008; 064/2011; 065/2011; 066/2011; 080/2013; 093/2013; 094/2013; 105/2014; 128/2016; 165/2019; 166/2019; 167/2019; 168/2019; 169/2019 e 170/2019 e suas posteriores alterações.

Art. 10 - O pessoal contratado nos termos destas Leis não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 11 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

Art. 13 - A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

IV – Falta grave cometida pelo contratado;

V- pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e;

VI – Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

Art. 14 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

Art. 15 – A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a habilitação do cargo, como forma eliminatória.

Art. 16 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 17 – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Apicás e suas respectivas Secretarias, bem como a veiculação no Jornal Oficial dos Municípios e na Câmara Municipal.

§ 1º – O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

§ 2º – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

§ 3º – As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 18 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade administrativa superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 19 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será após a homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º - O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.

§ 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

Art. 20 – Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Prefeito para decisão final.

Art. 21 – Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida de acordo com:

I – maior nota na prova específica;

II – maior nota na prova de português;

III – candidato com maior idade, resguardado os direitos previstos nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

Art. 22 – Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:

I – acumular cargo, emprego ou função pública;

II – ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

Art. 23 – Nenhum contratado iniciará suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.

Art. 24 – A Comissão para realização do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:

I – Um representante do Departamento de Recursos Humanos;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único - Os cargos da Comissão disposta no caput deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem:

I – Presidente

II – Secretário

III – Membro

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Apicás/MT, 01 de novembro de 2019.

Anexo I

Cargos	C/ H	Salário Base	Vagas
Apoio Administrativo Educacional	40hs	R\$ 1.039,73	05
Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	R\$ 1.039,73	02
Assistente Social (Assistência Social)	30hs	R\$ 3.825,14	01
Assistente Social (NASF)	30hs	R\$ 3.825,14	01
Educador Social	40hs	R\$ 1.626,06	01
Enfermeiro	40hs	R\$ 3.825,14	01
Fisioterapeuta (UDR)	30hs	R\$ 3.825,14	01
Fisioterapeuta (NASF)	30hs	R\$ 3.825,14	01
Motorista	40hs	R\$ 1.643,89	02
Médico Clínico Geral	40hs	R\$ 13.626,90	02
Professor – Nível Superior	20hs	R\$ 1.934,00	01
Psicólogo (a) (NASF)	40hs	R\$ 3.825,14	01
Veterinário	40hs	R\$ 3.825,14	01
Total de Vagas			21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 222/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **IVANILDO CARVALHO SOARES**, portador da cédula de identidade 059961132016-8 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n. 919.956.121-20, no cargo de **DIRETOR DEPARTAMENTO II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT., 01 de Novembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 089/2019

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **CLAUDIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.491,64 (Hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA – **01/11/2019 à 31/12/2019**

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1122/2019.

SUMULA: “AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei...

Artigo 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para admissão de pessoal em caráter efetivo para provimento de cargos vagos.

Artigo 2º - As despesas com a realização do Concurso serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração, conforme dotação orçamentária específica.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apicás/MT, em 1 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: UALLAS MARIANO TORRES
 CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA
 N° CTR: 36/2019
 DATA EMISSÃO: 30/09/2019
 DATA VENCIMENTO: 20/12/2019
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2281,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 01/11/2019, cujo Objeto é o Registro de preços para futura Contratação de Serviço de Confecção de Próteses Dentárias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resultou vencedora de todos os itens a empresa WS ODONTO INTEGRADA, inscrita no CNPJ n° 22.915.549/0001-49, no valor Global de R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se à disposição para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 01 de novembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 039/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços com Caminhão Munck, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dia: 18/11/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, os Documentos de Habilitação e os Documentos de Credenciamento deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) até o dia 18/11/2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e disponibilizado no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei n° 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98) pelo Decreto Federal n° 7.892/2013 e ainda pelos Decretos Municipais n° 029/2010 e n° 28/2019.

Araputanga-MT, 01 de novembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 394/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 011/2018 oriunda da Dispensa de Licitação n°. 001-2018, com a empresa a seguir: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Gleiciane Haugo dos Reis - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Nerenice Alves de Oliveira - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 31/10/2019 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia (01) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA DRH 52/2019, LIBERAÇÃO DE FÉRIAS PARA NOVEMBRO/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de novembro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 31 de outubro de 2019.

ANEXO I

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ademir Vidoi	02/04/1994	06/12/2017 à 05/12/2018	01/11/2019 à 30/10/2019
Dorvalino Amâncio da Silva	03/07/1991	03/07/2017 à 02/07/2018	04/11/2019 à 03/12/2019
Fabricia Dias Santana	25/02/2012	06/12/2017 à 05/12/2018	19/11/2019 à 18/12/2019
Hugo Giovani Leal Blecha	20/09/2018	20/09/2018 à 19/09/2019	04/11/2019 à 03/12/2019
João Cesário Neto	15/05/1990	15/05/2018 à 14/05/2019	04/11/2019 à 03/12/2019
Joelma Soares Beliato	10/08/2011	10/08/2018 à 09/08/2019	18/11/2019 à 17/12/2019
Milayne Gonçalves Alcantara e Adriani	11/12/2012	11/12/2017 a 10/12/2018	11/11/2019 A 10/12/2019

Milena Gonçalves de Alcantara	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	31/10/2019 À 29/11/2019
Raimundo Francisco Araújo Mendes	05/04/2007	05/04/2017 à 04/04/2018	04/11/2019 à 03/12/2019
Sirlene Machado Pereira de Arruda	01/08/2006	01/08/2018 à 31/07/2019	01/11/2019 à 30/11/2019
Wandersão Floriano da Silva	11/04/2012	11/04/2018 à 10/04/2019	11/11/2019 à 25/11/2019

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Portaria 354/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Artigos 225, 239, 312, 313, 315. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e Regularize seus débitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, III, a), V, a), VI, j) da referida Lei, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício de 2016 podem já constar Protestados, conforme Notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação. Os contribuintes prestadores de serviços devem fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, devem fazer a declaração de Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ANTONIO NUNES ROCHA
E. F. SILVA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO ME
HEBERT OLIVEIRA DA SILVA
JOEL RIBEIRO PEREIRA
MOIZANIEL DE OLIVEIRA
NUTRIARA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA OI S.A
PAULO SERGIO BENTO RANGEL
ROQUEVAM FERREIRA DOS SANTOS

Araputanga- MT, 01 DE NOVEMBRO de 2019.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 4 ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2017****EXTRATO DO 4 ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2017****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES****OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRA****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/10/2019 ATÉ 31/12/2019****PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 67 DIAS****DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 025.2019****DECRETO N°025/2019****EMENTA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUJEITOS A ALIENAÇÃO E POR MEIO DE DOAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI FEDERAL 8.666/93, O DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2011, DECRETO MUNICIPAL 033/2016, RELATÓRIO TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIACÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT - PORTARIA MUNICIPAL 203/2019, E OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE O SEGUINTE DECRETO

CONSIDERANDO o relatório técnico (anexo a este Decreto) da comissão de controle supervisão, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa do patrimônio público do poder executivo do município de Arenápolis-MT verificou que os bens móveis (materiais) patrimoniais constantes no referido relatório são inservíveis para administração;

CONSIDERANDO que referidos bens (materiais inservíveis), quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;

CONSIDERANDO que alguns bens móveis (materiais) são obsoletos, antieconômico, ou ocioso conforme caso;

CONSIDERANDO que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais,

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a alienação de tais bens móveis irá trazer recurso financeiro para cumprimento de obrigações pendentes diante do colapso financeiro pela queda nas arrecadações dos municípios;

CONSIDERANDO que a aliena “a” do inciso II do Art. 17 da Lei Federal 8.666/93, permite a doação de bens móveis, sem necessidade de Licitação quando forem para o atendimento de interesse social:

“(…)

Art.17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

“(…)

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

“(…)

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT em seu Art. 102, e inciso I, coaduna com o entendimento supracitado, autorizando a doação de bens móveis quando se tratar de INTERESSES SOCIAIS, como adiante se observa:

“(…)

Art. 102 - A alienação de bens municipais subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública dispensada esta nos casos de doação que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante justificado pelo Executivo.

(...)

CONSIDERANDO que a Associação Espírita ALLAN KARDEC, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 15061559/0001-07, fundada em 07/04/81 no município de Arenápolis/MT, foi quem solicitou os referidos bens móveis (materiais inservíveis), através do OF. 07/2019, datado em 17 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que a referida Associação além de ser aderida à Federação Espírita do Estado de Mato Grosso, desenvolve atividades religiosas e filantrópicas, e ainda, tem o reconhecimento de UTILIDADE PÚBLICA advindo da Lei Municipal nº 329 de 10/09/1982;

CONSIDERANDO que as finalidades da Associação Espírita Allan Kardec, descritas nos incisos II e III do Art. 1º da Ata de Fundação da referida Associação, como: Evangelização da Criança e dos Jovens; a prática de caridade como dever social; o princípio da moral cristã, o exercício pleno da solidariedade, são perfeitamente enquadrados como sendo de Interesse Social e Assistencial às crianças e aos jovens;

CONSIDERANDO que os bens móveis solicitados (materiais inservíveis) encontram-se em desuso há mais de anos nesta administração pública, por se tornarem obsoletos ou antieconômico para a administração pública, e que os referidos materiais poderão serem utilizados pela Associação Solicitante (que encontra-se com suas atividades assistenciais suspensas por falta de recursos financeiros) na retomada de suas atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado relatório e declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de DOAÇÃO a Associação Espírita ALLAN KARDEC, os bens relacionados no relatório da Comissão nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL 203/2019, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Fica autorizada a DOAÇÃO dos Bens Móveis (materiais) declarados como inservíveis no Art. 1º deste Decreto, por meio de Termo de Doação a ser firmado entre o Município de Arenápolis/MT e a Associação Espírita Allan Kardec, e publicado na forma da Lei.

Parágrafo único: Efetivada a doação, fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis (materiais) constantes no Anexo único, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Município de Arenápolis/MT, aos 01 de novembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE BENS INSERVÍVEIS SUJEITOS A DOAÇÃO - COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIACÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2019

01- PORTA DE FERRO - (OCIOSO) R\$ 30,00 (TRINTA REAIS); **02-** PORTA DE MADEIRA - (OCIOSO) R\$ 30,00 (TRINTA REAIS); **03-** VASO SANITÁRIO (OCIOSO) R\$ 20,00 (VINTE REAIS); **04-** PIAS PARA BANHEIRO (OCISOSO) ;R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS); **05-** LAVATÓRIO TRIPLO (OCIOSO) R\$ 20,00 (VINTE REAIS); **06-** CADEIRA DE FERRO (OCIOSO) R\$ 20,00 (VINTE REAIS); **07-** GRADES PARA CERCA - (OBSOLETO) R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS) **08-** JANELA DE FERRO COM GRADE (OCIOSO) R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS); **09-** FOGÃO

(OCIOSO) R\$110,00 (CENTO E DEZ REAIS); **10-** BIOMBO (OCIOSO) R\$ 20,00 (VINTE REAIS); **11-** GAVETEIRO DE AÇO (OBSOLETO) R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS); **12-** MESA PARA ESCRITÓRIO (OCISOSO) R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS); **13-** PIA DE MÁRMORE (OCIOSO) R\$ 15,00 (QUINZE REAIS); **14-** CUBA (OBSOLETO) R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS); **15-** LOGARINAS (OCIOSO) R\$ 15,00 (QUINZE REAIS); **16-** PRATELEIRAS DE AÇO (OCIOSO) R\$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS); **17-** TANQUE DE LAVAR ROUPA COM DUAS BACIAS (OBSOLETO) R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS); **18-** BEBEROURO INDUSTRIAL (OCIOSO) R\$ 15,00 (QUINZE REAIS); **19-** BEBEDOURO DE MESA (OCIOSO) R\$ 15,00 (QUINZE REAIS); **20-** CANOS DE ESGOTO (OCIOSO) R\$ 8,00 (OITO REAIS). ARENÁPOLIS, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DE NOVEMBRO DE 2019. **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - PORTARIA 203/2019**

Antônio Gontijo Nilton Bueno dos Santos Edvaldo Pereira França

CPF: 162.891.532-34 CPF:253.966.681-72 CPF: 298.712.559 - 34

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS PORTARIA 200 ATÉ 204.2019



PORTARIA Nº. 200/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

Reetregar e Conceder

A Srª **Érica Canachiro Morais de Oliveira**, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portadora do **Rg. 16578260 SSP/MT e CPF. Nº. 011.970.221.55**, residente e domiciliada nesta Cidade, conceder **Licença Maternidade Junto ao INSS**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 21º dia do mês de outubro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 201/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

EXONERAR

A pedido, o Senhor: **ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Presidente Vargas Bairro Vila Nova, nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade RG nº. 862596-SSP/MT e CPF nº. 775.468.651-15, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL FAZENDA**, a partir de 31 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 25º dia do mês de Outubro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 202/2019**

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDER

60 dias de Licença Prêmio a servidora efetiva Sr^a. **Eneth Ferreira da Silva**, brasileira, casada, portadora do **Rg. Nº. 309881 SSP/MT e CPF. Nº. 106.732.881.53**, referente ao quinquênio de 2005/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 025º dia do mês de Outubro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS (MATERIAIS) PARA DOAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, prefeito do município de Arenópolis - MT, estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e observando o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão Especial de avaliação dos bens públicos móveis (MATERIAIS) inservíveis pertencentes ao Município de Arenópolis/MT, a saber:

- I – Uma porta de ferro;
- II – Uma porta de madeira;
- III – Um vaso sanitário;
- IV – Duas pias para banheiro;
- V – Uma cadeira de ferro;
- VI – Grades para cerca;
- VII – Uma janela de ferro com grade;
- VIII – Um fogão;
- IX – Um biombo;
- X – Um gaveteiro de aço;
- XI – Uma mesa de aço;
- XII – Uma mesa de escritório;
- XIII – Uma pia de mármore;
- XIV – Uma cuba;
- XV – Duas longarinas;
- XVI – Três prateleiras de aço;
- XVII – Um tanque de lavar roupa com duas bacias;
- XVIII – Um bebedouro industrial;
- XIV – Um bebedouro de mesa;
- XX – Cinco canos de esgoto.

Antonio Gontijo CPF: 162.891.532-34

Nilton Bueno dos Santos CPF: 253.966.681-72
Edvaldo Pereira França CPF: 298.712.559-34

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação dos móveis (MATERIAIS) descritos no artigo anterior será responsável por auferir o preço mínimo para a Doação dos respectivos móveis, através de estudos ou levantamentos feitos no preço de mercado local de compra e venda.

Parágrafo único: Após análise feita pela Comissão Especial de Avaliação dos Móveis (Materiasi), será exarado um relatório pela mesma, informando o preço mínimo estipulado para a doação em separado de cada bem móvel, e deverá se fazer acompanhar junto ao Decreto de Homologação de Bens Imóveis Inservíveis e Sujeitos a Alienação por meio de Doação a ser feita à Associação Espírita Allan Kardec, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 15061559/0001-07, entidade com fim de interesse Social, Filantrópica e de Utilidade Pública reconhecida pela Lei Municipal nº 329/82.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT, 25 de outubro 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

PORTARIA Nº. 204/2019

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

NOMEAR

O Senhor: **JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, Bairro Vila Rica, nesta cidade de Arenópolis, portador da cédula de Identidade RG nº1270845-3 SSP/MT e CPF nº. 955.786.761-20, PARA exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL FAZENDA**, cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002, a partir de 01 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 1º dia do mês de Novembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 070/2018

CONCORRENCIA PUBLICA Nº.:001/2017

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.922.125.0001/95.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, devido ao término do prazo de EXECUÇÃO do contrato principal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFANCIA FNDE.**

LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO PROGRAMA PROINFANCIA MEC/FNDE

– TIPO 1 - BAIRRO JARDIM IMPERIAL

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 180 (Cento e Oitenta) dias para execução da obra, sendo de **25/10/2019 até 22/04/2020**, em conformidade com a Cláusula Decima Segunda, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2019**

PORTARIA Nº 271/2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º- Altera o Inciso II, da Portaria nº 043/2019, membro Suplente da Associação Casa da Sopa, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Bugres/MT, para o biênio 2019/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1040/1996.

I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Wania Queiroz de Souza Castanho

Suplente: Pâmela Sotero Camargo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

Titular: Sidnei Felizardo Nogueira

Suplente: Eurides Ribeiro Tanques

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Márcio Aparecido Dolaval

Suplente: André Gonçalves de Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Titular: Jose Carlos dos Santos

Suplente: José Viana Neto

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Rose Maria da Silva Gervazoni

Suplente: Cleide Rodrigues Oliveira

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Rosana Arruda de Souza

Suplente: Vera de Souza Benites

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS MEMBROS REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - PAE**

Titular: Maria Azenilda Pereira

Suplente: Jair Machado Ferrão

REPRESENTANTES DA ONG SOS CRIANÇAS

Titular: Ignez Dias Nunes dos Santos

Suplente: Roseny Catharine da Costa Junqueira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA

Titular: Adriana Aparecida Miranda Sansão

Suplente: Mércia Feitosa Nunes Costa

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BARRENSE/ASSOCIAÇÃO IRMÃ DULCE:

Titular: Francisco das Chagas Abreu

Suplente: Maria de Fátima Rocha dos Santos

III – MEMBROS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Dayane Galhardo Mazario

Suplente: Hitsneia Souza Sandri Francisco

IV – MEMBROS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Patrícia Paes da Silva

Titular: Severina Barretos de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2019**

PORTARIA Nº 270/2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Altera o Inciso II, alínea 'E' da Portaria nº 092/2019 que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres – MT, para o biênio 2019/2021, nos termos do Art. 14 da Lei Municipal Nº 2.019/2012, conforme segue:

I – MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Titular: Nathalia Vitória Schmeing da Silva

Suplente: Letícia Geraldine Souza

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE.

Titular: Leirdinalva dos Santos

Suplente: Thales Henrique Daniel Borges

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Carlene de Souza Ramos Arcari

Suplente: Cristiane Suzete de Souza Moraes

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Titular: Juvenor de Almeida Arriola

Suplente: Mércia Ferreira da Silva Mendes

e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular: Sara Pedro da Silva

Suplente: Simone Ximenes de Souza Zanardi

II – MEMBROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

a) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

Titular: Reginaldo Alves dos Santos

Suplente: Maria Azenilda Pereira

b) REPRESENTANTES DA ONG SOS CRIANÇA.

Titular: Roseny Catharine da Costa Junqueira

Suplente: Ignez Dias Nunes dos Santos

c) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PROJETO DOCE VIDA.

Titular: Lucas Esteves dos Santos Costa

Suplente: Mônica Teixeira de Oliveira.

d) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PROJETO NOVA INTEGRAÇÃO.

Titular: Marivaldo Marcos de Magalhães

Suplente: Ronil Peron Junior

e) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA/CASA DA AMIZADE

Titular: Silvelania Martins Porcel

Suplente: Creonice Francisca Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nsº 237/2017, Portaria nº 360/2017, Portaria nº 428/2017 e Portaria nº 092/2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2018

CONCORRENCIA PUBLICA Nº.:001/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.922.125.0001/95.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, devido ao término do prazo de EXECUÇÃO do contrato principal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFANCIA FNDE.**

LOTE 02 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO PROGRAMA PROINFANCIA MEC/FNDE

– TIPO 1 - **BAIRRO SÃO RAIMUNDO**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 180 (Cento e Oitenta) dias para

execução da obra, sendo de **25/10/2019 até 22/04/2020**, em conformidade com a Cláusula Decima Segunda, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Fica atendida a determinação da Portaria Interministerial nº 350 de 03 de Julho de 2019, que em seu Artigo 4º, Inciso I, determina prazo máximo para encerramento do empreendimento em 30 de Junho de 2020.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 309/2019 - RETIFICA A PORTARIA 292/2019, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA FABIELLE RODRIGUES MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Retifica a Portaria 292/2019, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Fabielle Rodrigues Moreira e dá outras providências.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria 292/2019, que dispõe a nomeação da Senhora Fabielle Rodrigues Moreira no cargo de Fiscal de Contrato, a fim de correção devido ao erro de digitação onde se lê, Fica nomeada no cargo em Comissão de Diretora de Departamento de COMPRAS, sendo que o correto é Fica nomeada no cargo Atividade de Fiscal de Contratos..

Art.3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 01 de novembro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 270/2019- “DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DAS FÉRIAS DA SENHORA EDIGLEUMA DA SILVA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“Dispõe sobre o DEFERIMENTO DAS FÉRIAS da senhora **EDIGLEUMA DA SILVA LIMA**, e dá outras providências.”

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso e de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido as férias do servidor, da senhora **EDIGLEUMA DA SILVA LIMA**, lotada como **Técnica de Enfermagem no Pronto Atendimento na Secretaria de Saúde**, sendo Referente ao Ano de 2018 e 2019. Sendo que o Gozo das férias iniciar no dia 01 de novembro de 2019 e terminara no dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 31 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, de 24 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGROFLORESTAL KURITA LIMA LTDA	15.462.559/0001-00	9047/00092/2019
AGROFLORESTAL KURITA LIMA LTDA	15.462.559/0001-00	9047/00093/2019
AGROPECUARIA FAZENDA FÉLICIDADE LTDA	78.696.655/0001-33	9047/00113/2019
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS	078.451.621-91	9047/00342/2019
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS	078.451.621-91	9047/00343/2019
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00348/2019
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00349/2019
FRANCISCO GOLBERY ALBUQUERQUE COSTA	062.637.228-35	9047/00101/2019
FRIGONASA FRIGORIFICO APUCARANA S A	79.629.309/0001-03	9047/00142/2019
NICANDRO ALVES DA SILVA	299.626.841-53	9047/00390/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 24/10/2019

Data de desafixação: 08/11/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE
21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 21 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
NIVALDO MACIEL DO AMARAL	303.835.101-63	9047/00395/2019
NIVALDO MACIEL DO AMARAL	303.835.101-63	9047/00396/2019
OLME IVO BELLANDI	148.362.469-20	9047/00397/2019
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00294/2019
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00297/2019
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00295/2019
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00298/2019
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00296/2019
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00299/2019
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047/00304/2019
RUI ZAGNOLI	081.055.106-34	9047/00310/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00156/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00157/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00158/2019
WILSON COSTA MARQUES JUNIOR	420.145.731-15	9047/00262/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE
21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 21 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MARCIAL FRETE	012.047.898-60	9047/00072/2019
MARCIAL FRETE	012.047.898-60	9047/00081/2019
MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA	705.088.361-15	9047/00377/2019
MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA	705.088.361-15	9047/00378/2019
MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA	705.088.361-15	9047/00379/2019

MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES	531.776.061-53	9047/00226/2019
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES	531.776.061-53	9047/00227/2019
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES	531.776.061-53	9047/00228/2019
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES	767.839.791-72	9047/00380/2019
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES	767.839.791-72	9047/00381/2019
MARIA MADALENA MARQUEZAN DA SILVA	303.728.871-04	9047/00384/2019
NARAINA DE AQUINO	161.809.847-00	9047/00082/2019
NARAINA DE AQUINO	161.809.847-00	9047/00083/2019
IVALDO MACIEL DO AMARAL	303.835.101-63	9047/00393/2019
IVALDO MACIEL DO AMARAL	303.835.101-63	9047/00394/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE
21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 21 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047/00104/2019
JOSE FERNANDES VIEIRA	004.307.909-10	9047/00152/2019
JOSE FERNANDES VIEIRA	004.307.909-10	9047/00153/2019
JOSE FERNANDES VIEIRA	004.307.909-10	9047/00154/2019
JOSE GERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00208/2019
JOSE GERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00209/2019
JOSE GERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00210/2019
JOSE JERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00211/2019
JOSE JERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00212/2019
JOSE JERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00213/2019
LAERCIO DE ARRUDA FIALHO	396.505.451-15	9047/00216/2019

LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUZA	140.531.101-06	9047/00220/2019
MANOEL ANTONIO CUIABANO	335.781.097-20	9047/00131/2019
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047/00376/2019
MARCIAL FRETE	012.047.898-60	9047/00071/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE
21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 21 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CLAUDIO LUCAS FURQUIM	142.121.021-53	9047/00080/2019
ELISIO ACENDINO SEGALA	058.927.598-49	9047/00252/2019
HELIO ALVES DA SILVA	094.741.291-34	9047/00268/2019
HELIO DE FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047/00359/2019
INDALECIO NUNES DA CUNHA	053.317.571-20	9047/00125/2019
INDALECIO NUNES DA CUNHA	053.317.571-20	9047/00126/2019
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00204/2019
JAMIL JOSE DA SILVA	293.167.901-15	9047/00363/2019
JOAO BATISTA DOS SANTOS	178.884.171-91	9047/00271/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047/00205/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047/00206/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047/00207/2019
JOAO ODEMAR GATTASS	027.816.541-91	9047/00272/2019
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047/00102/2019
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047/00103/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE
21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de
21 de Outubro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047/00148/2019
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047/00149/2019
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047/00150/2019
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00175/2019
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00176/2019
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00177/2019
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CLARINOPOLIS	24.753.352/0001-86	9047/00178/2019
BALTHAZAR DE ALMEIDA NETO	274.400.281-04	9047/00182/2019
BENEDICTO DA COSTA NUNES	065.087.741-15	9047/00139/2019
BENEDICTO DA COSTA NUNES	065.087.741-15	9047/00140/2019
BENEDICTO DA COSTA NUNES	065.087.741-15	9047/00141/2019
BENEDITO OLAVO	089.087.021-72	9047/00344/2019
BIOFERTIL AGROPECUARIA SA	92.751.825/0008-32	9047/00250/2019
BIOFERTIL AGROPECUARIA SA	92.751.825/0008-32	9047/00251/2019
CLAUDIO LUCAS FURQUIM	142.121.021-53	9047/00079/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N° 331 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 059**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SILVIA MARIA SOARES**, Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M Frei Grignon, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 09/10/2019 a 16/10/2019, em substituição a professora Rosiane Camelo da Silva que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 22 de Outubro de 2019

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

DECRETO N° 663, DE 31/10/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1287 04.122.1007.2013.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS 4.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1262 15.122.1007.2077.0000MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -4.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

DECRETO Nº. 660, DE 31/10/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$42.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

38 04.122.1007.2006.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 4.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

178 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

196 10.301.1002.1223.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA 3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

256 10.302.1002.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 24.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

340 10.302.1009.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 6.100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.02

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

41 04.122.1007.2006.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -4.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

187 10.122.1002.2025.0000MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

218 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

320 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -24.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

381 10.304.1002.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -6.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

DECRETO Nº 653 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei nº 2.726 de 27 de Fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

04 18 01 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES - AGUAS DO PANTANAL			
17 512 1007 2211 MANU E ENC C AS ATIVIDADES			
12	3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ	R\$ 173.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 173.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

ANULAÇÕES (-)

04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

04 18 01 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES - AGUAS DO PANTANAL			
17 512 1011 1209 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO BASICO			
37	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 173.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			R\$ 173.000,00

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado 24/10/2019

DECRETO Nº. 652 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Or-

gânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, é destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento aos adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sendo aprovado pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória nos municípios a elaboração, revisão e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços, programas e projetos destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos Municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos Estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cuinho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento, junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva e que o mesmo já foi elaborado pela primeira Comissão Intersectorial nomeada por meio do Decreto Municipal nº 190 de 23/04/2015 e suas alterações através dos decretos nº 241 de 14/05/2015, nº 322 de 25/06/2015 e o nº 424 de 12/08/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tem a incumbência de aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, e por deliberação em plenária extraordinária, realizada no dia 27/06/2016, o colegiado solicitou adequações no documento final, à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, após leitura, análise e publicação da Res. nº 11 de 29/07/2016 do CMDCA;

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, por força do disposto na própria Lei Federal nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, exige uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersectorial;

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº 27773, de 23 de outubro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os novos membros da Comissão Intersectorial responsável pela revisão do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com prazo determinado de até 06 meses, a contar da data de sua publicação.

I – REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Denise Maria de Oliveira Carvalho

II – REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Sílvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz

Suplente: Regina Aparecida de Alcântara Gonzaga

III – REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Suplente: Eliete da Silva

IV – REPRESENTANTE CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS – SEJUDH/MT

Titular: Juliano Cláudio Alves

Suplente: Polianna de Souza Corrêa

V – REPRESENTANTE CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CÁCERES

Titular: Gernecília Dantas de Souza

Suplente: Kandysse Paola Freddi Possavars

Art. 2º. A Comissão Intersectorial de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá eleger entre seus membros um coordenador, bem como definir, conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º. A Comissão Intersectorial tem a incumbência de revisar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como de encaminhá-lo, para aprovação do CMDCA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 23.10.19

DECRETO Nº 651 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei nº 2.720 de 24 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

04 18 01 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES - AGUAS DO PANTANAL			
FICHA	17 51210071203	CONST, AMPL, REFR, E/OU ADEQU DA SEDE ADMINISTRATIVA	
2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 172.000,00
17 512 1007 1234 PROPAGANDA E PUBLICIDADE			
4	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
17 512 1007 2214 MANU E ENC C AS ATIVIDADES			
12	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ	R\$ 127.000,00
17	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 20.000,00
17 512 1007 2214 MAN E ENC C AS ATIV. TERMO DE COOPERAÇÃO TEC-ESTAGIO			
23	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R\$ 28.000,00
17 512 1011 1205 CONST, AMPL, REFOR, E/OU ADEQU. DA REDE DE AGUA - ETA			
28	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 336.000,00
17 512 1011 1207 AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA			
32	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 500.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 1.243.000,00
-------------------------------	------------------

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

ANULAÇÕES (-)

04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

FICHA	17 512 1007 1201	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	
1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R\$ 172.000,00
17 512 1011 1206 CONST, AMPL, REFORM E /OU ADEQU. DO ATERRO SANITARIO			
30	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 500.000,00
17 512 1011 1209 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO BASICO			
37	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 508.000,00
99 999 1011 0999 RESERVA DE CONTIGENCIA			
42	9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 63.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			R\$ 1.243.000,00

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado 23/10/2019

DECRETO Nº. 650 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres em garantir o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino, assegurando o direito à educação, conforme prevê a Constituição Federal, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 53;

CONSIDERANDO o Ofício nº 061/2019/CMEC.

CONSIDERANDO a renúncia de 01 (hum) conselheiro integrante da Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos recursos do FUNDEB,

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria de Ação Social, para substituição de 01 (hum) conselheiro integrante da Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos recursos do FUNDEB,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 26.756 de 15 de outubro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para comporem o Conselho da Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos recursos do FUNDEB, de acordo com os períodos especificados.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR – Wesley Alencar de Freitas em substituição ao José Eduardo de Oliveira Luz, a contar a partir de 17/07/19, até o término do mandato que ocorrerá em 15/10/2020.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E/OU ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR - Franciane Aparecida Chaves Ferrari em substituição a Amanda Cristina Gomes Ribeiro a contar a partir de 10/07/19, até o término do mandato que ocorrerá em 15/10/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.10.19

DECRETO Nº.646 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Destina área para uso exclusivo à realização do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.431 de 21 de outubro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica limitada a área para uso exclusivo à realização do **39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2020**, nos dias 08 a 12 de julho de 2020, os trechos de ruas e áreas de equipamento público abaixo descritos:

- 1- Rua Cel. Faria, trecho compreendido entre a Rua Cel. José Dulce e Praça Barão do Rio Branco;
- 2- Praça Barão do Rio Branco;
- 3- Rua João Pessoa, trecho compreendido entre a Rua Comandante Balduino e a Travessa dos Fundos da Catedral São Luiz de Cáceres;
- 4- Rua 13 de Junho, trecho compreendido entre o cruzamento com a Travessa dos fundos da Catedral São Luiz de Cáceres;
- 5- Rua Professor José Rizzo;
- 6- Rua Comandante Balduino, trecho compreendido entre a Rua do Barreiro e a Rua Antônio Maria;
- 7- Rua Riachuelo, trecho compreendido entre o cruzamento com a Rua Campos Vidal a entrada da SMTC – Secretaria de Turismo e Cultura estendendo-se até a praia do Daveron.
- 8- Praça de Eventos de Cáceres (SEMATUR);
- 9- Rua Quintino Bocaiúva, Rua do Sangradouro trecho compreendido entre a Rua Comandante Balduino e a Rua Professor José Rizzo.
- 10- Rua 13 de junho à Padre Cassimiro, trecho compreendido entre a Rua Riachuelo com a Campos Vidal até a SMTC.

Parágrafo Único. O mapa correspondente aos trechos e áreas descritos no artigo 1º deste Decreto será confeccionado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Art. 2º Fica criada a Comissão Organizadora do “**39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2020**”, que será composta pelos seguintes representantes: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Logística, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, o Senhor **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE**, portador do RG n.º 12097080 SSJ/MT e do CPF n.º 943.136.601-00, e os Coordenadores **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA** – Coordenador Desenvolvimento do Turismo, **RAFAEL OLIVEIRA LAIA** – Coordenador Geral de Convênios e Eventos, e **ANA PAULA SILVEIRA BARRETO** – Coordenadora de Meio Ambiente.

Art. 3º A assessoria jurídica do evento “39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2020” será prestada pela Procuradoria Geral do Município, designando um (a) Procurador (a) Municipal.

Art. 4º Mediante Portaria poderão ser instituídas as Subcomissões de Execução do “39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2020” sob orientação do Presidente da Comissão Organizadora, bem como as devidas atribuições conforme organograma de execução da Coordenação Geral do 39º FIPE 2020.

§ 1º A utilização do espaço físico para a realização do “39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2020”, a venda de produtos e serviços na mesma área, a utilização das Marcas, bem como os eventos realizados com base no 39º FIPE (concursos - bailes, shows e outros) deverão ser requeridos pelos interessados à Comissão Organizadora do “39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2020” com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º Os vendedores ambulantes e informais para comercializarem seus produtos, terão que ter autorização da Comissão Organizadora do “39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2020”, e atuarão na área que lhes for destinada.

§ 3º Não haverá exclusividade para divulgação do “39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2020”, ficando aberto a todos os veículos de Comunicação, o acesso ao Evento.

§ 4º A imprensa para se instalar ou acessar a área do evento, terá que requerer autorização e credenciamento junto a Comissão Organizadora do “39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2020”.

Art. 5º Os imóveis situados dentro da área da realização do evento “39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2020”, só poderão explorar atividade comercial mediante autorização da Comissão Organizadora.

§ 1º É obrigatório requerer junto a Comissão Organizadora a autorização e a mesma será expedido mediante:

- Requerimento do espaço a ser explorado para Comissão organizadora;
- Comprovação de pagamento do referido espaço, conforme tabela de valores estipulada pela Comissão;

§ 2º O referido espaço não poderá ser cedido ou transferido para terceiros.

§ 3º É vedada a sublocação do espaço autorizado.

§ 4º O não cumprimento da presente autorização e demais exigências efetuadas pela Comissão Organizadora do “39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2020”, implicará em suspensão imediata da Autorização outorgada pela referida Comissão.

Art. 6º Fica criada a Comissão de Controle Financeiro do “39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2020”, composta pelos

seguintes representantes: **Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura, Secretário (a) Municipal de Finanças e Tesoureiro (a) Municipal**, sendo presidida pelo primeiro que terá a seu cargo o controle, fiscalização, administração, pagamentos e prestação de contas de todo e qualquer recurso disponibilizado para o evento.

§ 1º Ficam autorizados os membros da Comissão de Controle Financeiro do “39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2020”, a abrir e movimentar conta bancária específica, a assinar cheques, sempre em número de 03 (três), com a finalidade de realizar a movimentação financeira dos recursos, com a respectiva prestação de contas de todas despesas realizadas de acordo com a legislação vigente.

§ 2º A Comissão Financeira deverá encerrar a prestação de contas de que trata o parágrafo anterior até 90 (noventa) dias, após o término do Evento.

§ 3º Após a prestação de contas da Comissão Organizadora e Financeira do evento, havendo saldo positivo na conta corrente oficial do FIPE 2020, logo, os recursos financeiros poderão ser investidos em ações da Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do “39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2020”.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2019.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 21.10.19.

DECRETO Nº. 645 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui a Comissão Organizadora do 10º Natal de Luzes 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 27425, de 21 de outubro de 2019;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a **Comissão Organizadora do 10º Natal de Luzes 2019 de Cáceres/MT**, a ser composta pelos seguintes membros: **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE** – Secretário de Turismo e Cultura, **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA** – Coordenador de Desenvolvimento do Turismo, **RAFAEL OLIVEIRA LAIA** – Coordenador Geral de Convênios e Eventos, **ANA PAULA SILVEIRA BARRETO** – Coordenadora de Meio Ambiente e **MARIA SOLANGE SÁ LEITE** – Gerente Administrativa.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão ora instituída, será exercida pelo Senhor **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE**.

Art. 2º Fica criada a **Comissão de Controle Financeiro do “10º Natal de Luzes 2019”**, composta pelos seguintes representantes: **Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura, Secretário (a) Municipal de Finanças e Tesoureiro (a) Municipal**, sendo presidida pelo primeiro que terá a seu cargo o controle, fiscalização, administração, pagamentos e prestação de contas de todo e qualquer recurso disponibilizado para o evento.

Art. 3º A Comissão Organizadora e a Comissão de Controle Financeiro, instituída por este Decreto, terão a seguintes atribuições:

I-Exercer e deliberar sobre a composição das equipes de Apoio, logística, patrocínio, infraestrutura, fiscalização, ambulantes, brinquedos e estacionamento;

II-Buscar patrocínio para realização do evento;

III- Definir espaços para execução das festividades;

IV- Receber, analisar, comercializar, executar, notificar, autuar, autorizar e acompanhar os processos de infraestrutura, logística, ambulantes e estacionamento;

V-Deliberar sobre a infraestrutura, ambulantes e estacionamento durante as festividades do Natal de Luzes 2019, de acordo com os ditames legais.

VI-Utilizar os recursos oriundos dos patrocínios da Conta Corrente nº 424-3, Agência nº 0870-0, Operação nº 006.

VII-Captar patrocínios por meio da Conta Corrente nº 71090-3, Agência nº 0870, Operação nº 006, Razão Social: PM Cáceres Natal de Luzes, havendo sobra de recursos, após a prestação de contas, 90(noventa) dias após o encerramento, que sejam transferidos os recursos para a Conta PM Cáceres FIPe supra citada.

VIII-Deliberar sobre os casos omissos neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2019.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 21.10.19

PORTARIA Nº. 450 DE 31 DE OUTUBRO 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº. 19277, de 16 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a partir de 01 de novembro de 2019 o prazo para a Comissão Especial de abertura de processo Administrativo, concluir os trabalhos conforme Portaria nº 418 de 02 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de outubro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 31.10.19

PORTARIA Nº 449 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 28.347 de 29 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FLORENTINO JORGE DA COSTA OLIVEIRA** em substituição ao servidor **GLAUBER FIGUEIREDO ROMERO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
224/18	OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA-ME	Empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica, para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.	30.11.18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 29.10.19

PORTARIA Nº 448 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 28.338, de 29 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **DOUGLAS FELIX DA SILVA**, em substituição ao servidor **Glauber Figueiredo Romero**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
027/19	TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica, para a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.	12.02.19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 29.10.19.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO 002/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/
2019**

A Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, pró-eleição de diretores das escolas públicas municipais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria 431 de 10 de outubro de 2019, torna público através do presente Edital Complementar 001/2019 a retificação do Edital de Eleição 002/2019, para nele fazer constar o seguinte:

ONDE SE LÊ:

VII – DA AVALIAÇÃO

1.1 Os envelopes contendo as avaliações serão abertos na presença dos candidatos no momento de sua aplicação, **a realizar-se no dia 02/12/2019**, com duração de 04 (quatro) horas, tendo início às 08h00 e término às 12h00, na Escola Municipal Isabel Campos.

LEIA-SE:

VII – DA AVALIAÇÃO

1.1 Os envelopes contendo as avaliações serão abertos na presença dos candidatos no momento de sua aplicação, **a realizar-se no dia 29/11/2019**, com duração de 04 (quatro) horas, tendo início às 08h00 e término às 12h00, na Escola Municipal Isabel Campos.

ONDE SE LÊ:

VII – DA AVALIAÇÃO

1.4 O resultado da avaliação será divulgado pela Comissão Eleitoral/SME **no dia 05/12/2019**, a partir das 12h00, com cópia a ser fixada no mural da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

VII – DA AVALIAÇÃO

1.4 O resultado da avaliação será divulgado pela Comissão Eleitoral/SME **no dia 04/12/2019**, a partir das 12h00, com cópia a ser fixada no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Cáceres, 1º de novembro de 2019.

Luís Aurélio Alves

Presidente Comissão Eleitoral/SME

Flávia Lúcia de Barros Alves

Membro Comissão Eleitoral/SME

Tânia Maria Sanábria Carvalho Tolotti

Membro Comissão Eleitoral/SME

Eudes Junio Arruda de Aquino

Membro Comissão Eleitoral/SME

Sandra Regina Silva

Membro Comissão Eleitoral/SME

Antônio Sidney Miranda Silva

Membro Comissão Eleitoral/SME

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a retificação do edital da licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Tuiuiú, Anhumas e Travessa da Luz, com área total de 6.344,75 m2, no município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global

Valor Estimado: R\$ 518.215,76 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos), sendo: R\$ 263.058,07 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 829.586-16/MCIDADES/CAIXA, R\$ 255.157,69 (Contrapartida do Governo do Estado de Mato Grosso).

Realização: 19 de novembro de 2019 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 01 de novembro de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE
21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 21 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADELAIDE MIRANDA FERREIRA ALMEIDA	011.942.711-70	9047/00229/2019
ADEMIR MAZON	307.803.730-49	9047/00167/2019
ALESSANDRO PINTO DE ARAÚJO	615.069.071-72	9047/00168/2019
ALEX JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047/00333/2019
ALEX ROSA JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047/00334/2019
ALEX ROSA JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047/00335/2019
ALEX ROSA JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047/00336/2019
AMÉRICO FERREIRA MENDES	034.292.611-04	9047/00337/2019
AMÉRICO FERREIRA MENDES	034.292.611-04	9047/00338/2019
ANA LEITE CAMINHO	488.515.071-04	9047/00231/2019
ANA LEITE DE MATOS	488.515.071-04	9047/00169/2019
ANA LEITE DE MATOS	488.515.071-04	9047/00170/2019
ANGELO IGNACIO DE MATOS	205.464.078-62	9047/00232/2019
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047/00238/2019
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047/00243/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.048, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.025/2019 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 2.025, de 04 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

002.20.606.0016.20053. Apoio à Agricultura Familiar

3.3.50.00. Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

01.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício.....
...R\$ 48.000,00

4.4.90.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício.....
...R\$ 22.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....
.....R\$ 70.000,00”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 566, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA **VANESSA LACERDA EVANGELISTA**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 563, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR **MAREMILTON PEREIRA**.

AVISO DE RESULTADO PP 104/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 104/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei Nº 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: **PERAZZA FERRES & FERRES LTDA - ME**, com o valor total de R\$ 154.997,30 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 568, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR **ANDRE DOS SANTOS SOUZA**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 24/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.047, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como veículos oficiais de publicação dos atos municipais, os seguintes locais:

- I – O Diário Oficial da União;
 II – O Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
 III – O Jornal Oficial dos Municípios, vinculado à AMM – Associação Mato-Grossense- dos Municípios;
 IV – Mural do Paço Municipal;
 V – Mural da Câmara dos Vereadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei 1.313/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: N. ZABOLOSSKY.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, refrigerante, água e gelo para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor total: R\$ 175.010,00.

AVISO DE RESULTADO PP 103/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 103/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gás para cozinha, refrigerante, água e gelo para atender as necessidades das secretarias municipais, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei Nº 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: N. ZABOLOSSKY, com o valor total de R\$ 175.010,00 (cento e setenta e cinco mil e dez reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 565, DE 31 DE OUTUBRO 2019.

EXONERA A SERVIDORA **VANESSA LACERDA EVANGELISTA** DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 564, DE 31 DE OUTUBRO 2019.

EXONERA O SERVIDOR **AUGUSTO ENZWEILER** DO CARGO EFETIVO DE ARQUITETO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 12 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 54/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **WZ TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI - ME**, CNPJ 13.448.024/0001-50.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 03 (três) meses, de 03 de novembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020.

Dotação orçamentária:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Fonte de Recurso: 0.3.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de impostos – Educação - Exerc. Anterior

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita De Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita De Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Fonte de Recurso: 0.3.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de impostos – Educação - Exerc. Anterior

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Exercício

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.42.020000 - Transferências de Recursos do SUS - Estado - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001. Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001. 08.122.0002.20103.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20112.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.29.000000 - Transferência de Recursos do – FNAS – Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.29.056000 - Transferências de Recursos do FNAS - Bolsa Família -

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002. 08.244.0013.20111.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002. 08.244.0013.20106.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programática: 11.004. 08.243.0013.20117.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005. Departamento de Fomento ao Trabalho e a Renda

Programática: 11.005. 11.334.0015.20120.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005. Departamento de Fomento ao Trabalho e a Renda

Programática: 11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor: 25.200,00

Data: 01/11/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 119/2014

Secretaria: Secretaria de Assistência Social, Educação e Saúde

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 567, DE 31 DE OUTUBRO 2019.**

NOMEIA O SENHOR **EBERSON RENATO ALVES SOARES** PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 561, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

DESIGNA O SERVIDOR **JEAN DOUGLAS ASSUNÇÃO ARDAIJA**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 65/2019.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 173 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20011	MANUTENÇÃO DE CUSTEIO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.128.0002.20130	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	TOTAL	43.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de Outubro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 562, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

DETERMINA A BAIXA DO VEÍCULO CAMIONETE CHEVROLET NO SISTEMA PATRIMONIAL E CONTÁBIL.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 569, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

DESIGNA O SERVIDOR **LEONEL AUGUSTO SILVA DE ASSIS**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 62/2019.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 004 ao Contrato 64/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **ETIANE FARIAS DE MORAES**, portadora do CIRG nº 6075698628 SJS/III/RS, e CPF nº 816.424.900-91

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 02 de novembro de 2019 a 01 de novembro de 2020.

Valor: 59.995,68

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.28.845.0003.00100.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários Exercício

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005. Departamento de Fomento ao Trabalho e a Renda

Programática: 11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários Exercício Anterior

Data: 01/11/2019

Procedimento Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação n° 007/2015

Secretaria: Secretaria de Assistência Social e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE OUTUBRO DE 2019

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Outubro/2019 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Merenda Escolar)	23.353-6	R\$ 15.194,00	03/10/2019
		R\$ 317,44	03/10/2019
		R\$ 805,60	03/10/2019
		R\$ 27.729,80	03/10/2019
		R\$ 12.804,80	03/10/2019
PNATE (Transporte Escolar)	33.895-8	R\$ 3.164,07	01/10/2019
		R\$ 19.633,46	01/10/2019
		R\$ 4.153,86	01/10/2019
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 179.035,85	10/10/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 029/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXILIAR DE COZINHA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERV'S.

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 12.439,13 (doze mil quatrocentos e trinta e nove mil e treze centavos).

Data de assinatura: 30 de Outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 108/2019, CUJO OBJETO É

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA PLATAFORMA DE CARGA E DESCARGA DO ATERRO SANITÁRIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WN CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e da obra até 27 de Dezembro de 2019.

Data de assinatura: 23 de Outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°.046/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 30 de Novembro de 2019.

Data de assinatura: 30 de Outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA N° 763/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA ANDREIA QUEIROZ DA SILVA ARAUJO PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL 002/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **ANDREIA QUEIROZ DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº **6380**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para ser responsável pelo controle e acompanhamento do termo de permissão de uso de bem público imóvel N° 002/2019, firmado com ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Outubro de 2019.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA N° 764/2019, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 007/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA N° 765/2019, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA DANIELE ROSSI FERMOPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE

ADESÃO N° 008/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 775/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

NOMEIA A SERVIDORA JACIANI SCHMEDIKEPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 118/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 778/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

NOMEIA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 121/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 776/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO M. DE CARVALHO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 119/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 779/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

NOMEIA O SERVIDOR JULIO CESAR TOMAZI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 122/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO QUANTO A OMISSÃO DE INFORMAÇÕES DA
FREQUENCIA ESCOLAR**

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2018.

EDITAL N° 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

ESTUDANTES OMISSOS:

- CATIELLEN FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 025.066.061-06;
- DAMARYS LIMA DA CUNHA, CPF: 046.531.231-44;
- EDIANY MAIRA FLORIANO DE ARAUJO, CPF: 051.605.501-19;
- FERNANDA KAROLINE AMORIM, CPF: 017.548.011-70;
- GISLENE DA SILVA RODRIGUES, CPF: 056.237.081-10;
- JEOVANI PATRICIO DOS SANTOS, CPF: 003.648.731-75;
- NAYREANE NOBRE DE MOURA, CPF: 054.596.861-56;
- NERIAS LIMA DA CUNHA, CPF: 044.341.711-35;
- PATRÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF: 033.602.821-08;
- RAYSSA DA SILVA PEDROSO, CPF: 021.250.391-09;

Considerando que os notificados não apresentaram qualquer atestado ou comprovante de frequência, ou ainda justificativa pela omissão de informações e documentação comprovando a frequência escolar, conforme estabelecido e detalhado no Edital de Abertura.

Considerando a inércia dos mesmos quanto a Notificação expedida e publicada em 09 de Julho de 2019.

Considerando que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, contidas no Edital de Abertura.

A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte DECIDE pela aplicação da penalidade aos

estudantes supramencionados, onde os mesmos deverão restituir ao Município de Campo Verde os valores recebidos indevidamente, por meio de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), que deverá ser retirado na sede desta Prefeitura Municipal de Campo Verde, sob pena de ficar inadimplente junto a Fazenda Municipal, incorrendo em inclusão na dívida ativa.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde-MT, 01 de novembro de 2019.

ANADABILI SELLER DE MORAES

Secretaria Municipal de Educação

FERNANDA REIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Secretaria Municipal de Administração

SUZANNE PANERAI SCHMIDT

Secretaria Municipal de Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 780/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

NOMEIA O SERVIDOR MARCOS JOSÉ FERREIRA BEZERRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 123/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 781/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO M. DE CARVALHO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 124/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 124/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS**, na modalidade pregão (presencial) n° 124/2019 a se realizar no dia **18/11/2019, as 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 01 de novembro de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 096/2017, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇAS
PARA MODULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PUBL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Outubro de 2020.

Data de assinatura: 25 de Outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 032/2019, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO MULTIUSO NO LOTEAMENTO SANTA
ROSA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 24 de Dezembro de 2019.

Data de assinatura: 23 de Outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 068/2018, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITOR DE
VIDEOMONITORAMENTO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE
SERVIÇOS -COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido o valor de 7.623,97 (sete mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos).

Data de assinatura: 28 de Outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 091/2019, CUJO OBJETO É A
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 24 de Janeiro de 2020

Data de assinatura: 24 de Outubro de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, **CNPJ nº 24.950.495/0001-88**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Outorga de Diluição de Efluentes tratados pelo sistema de lagoas no Rio das Mortes para um Abatedouro Misto de bovino, suíno e ovino, Rod. MT 334 – Campo Verde sentido a Chapada dos Guimarães KM 7,5 + 1,6 Km a direita, zona rural de Campo Verde/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 080/2018, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE
INTERNET EMPRESARIAL POR TRANSMISSÃO A FIBRA ÓPTICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMEN-
TOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 10 de Outubro de 2020.

Data de assinatura: 08 de Outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N° 038/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE AGENTE PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE
ESTÁGIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato até 05 de Outubro de 2020.

Data de assinatura: 03 de Outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 072/2019, CUJO OBJETO É
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
CONSTRÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e da obra até 07 de Abril de 2020.

Data de assinatura: 04 de Outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 068/2019, CUJO OBJETO É
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NA AREA DE
INSTALAÇÃO DO ABA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e da obra até 06 de Fevereiro de 2020.

Data de assinatura: 03 de Outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 069/2018, CUJO OBJETO É
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE
SERVIÇOS- COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido o valor de 8.097,96 (oito mil noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Data de assinatura: 30 de Outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EX-PEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is): **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 09 (antiga quadra 57), LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA. Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 777/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO M. DE CARVALHO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 120/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº. 1.071, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 973/2018- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, ATÉ O LIMITE DE 10% DE SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações consignadas na Lei Municipal nº. 973/2018, até o limite de 10% (dez por cento), de acordo com o Inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins dessa lei, entende-se como:

I- **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II- **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III- **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º. A autorização contida no *caput* do artigo 1º dessa lei permitirá que o Chefe do Executivo Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I- Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II- Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III- Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV- Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público a realização de Chamada Pública para compra da Agricultura Familiar nº 02/2019, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no, art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012 e alterações, destinada ao preparo de refeições oferecidas no Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

Os interessados deverão apresentar seus documentos de habilitação e seus projetos de venda do dia 04/11/2019, até o dia 29/11/2019, de segunda a sexta feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através de mídias (pendrive), de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 01 de novembro de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 042/2019

PROCESSO LICITATORIO N.º 4516/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, através do Seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 042/2019, com abertura prevista para o dia 23 de Novembro de 2019, às 08h30min, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial para os serviços de levantamento de dados de valores pagos indevidamente ao Regime de Previdência Social, com base na folha de pagamento, das Verbas Indenizatórias e RAT (Risco de Ambiental do Trabalho), no Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso”**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia **18 de Novembro de 2019 às 08h30min**, pelo fato de alterações ao item 57.1 da Minuta do Edital, por julgamento parcial de impugnação interposta ao referente item.

Canabrava do Norte – MT, 31 de Outubro de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 136/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 136/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT., E A EMPRESA J.P. BARBOSA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF

sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.P. BARBOSA ME.**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, devidamente constituído através do instrumento público de Procuração, junto ao Cartório do Segundo Ofício do Município de Canarana-MT, o Sr **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº. 794.525.151-04, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução da obra e a vigência do contrato**, Cláusula Quarta – Forma de Execução, Prazo e Vigência, incisos 4.1 e 4.4, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços Nº 006/2017**.

1.2 - Ficam acrescidos o total de **120 (cento e vinte) dias para a execução da obra**, estendendo-se o **até 15/03/2020 e 240 (duzentos e quarenta) dias a vigência do contrato**, prorrogando até o dia **13/07/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A presente prorrogação se justifica pelo fato da falta de repasses financeiros pela Caixa Econômica Federal, onde a empresa foi obrigada a diminuir o ritmo das obras, justificando assim a prorrogação tanto do prazo de execução quanto de vigência do contrato para os futuros pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 136/2018 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

J.P. BARBOSA ME

JOSÉ ABADIA BARBOSA

Procurador

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 356/2018 de 03 de Julho de 2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESOLUÇÃO Nº. 007/2019

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Aprovação

Do Demonstrativo Sintético Físico

Financeiro Federal Exercício/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Canarana – MT, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002 e Lei Municipal 1101/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Federal do Exercício 2018, o qual foi avaliado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em 31 de outubro de 2019, onde foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.

Art. 2º – Aprovação do Demonstrativo, consta no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata nº. 005/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 01 de novembro de 2019.

Maria Dalva da Costa

Presidente do CMAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

DATA: 01/11/2019

VIGENCIA: 01/11/2020

PROCESSO: 138/2019

PREGÃO: 033/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, de acordo com as especificações do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

VENCEDOR DOS ITENS; 001 e 002 – **BENILDE INES LUCIO SCALABRINI**

VALOR TOTAL: R\$ 481.500,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 033/2019, menor preço

por Item, realizado na sessão pública no dia 01/11/2019, foi declarado vencedor a empresa; **BENILDE INES LUCIO SCALABRINI** dos itens 001 e 002, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 01 de Novembro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019

REGISTRO DE PREÇOS

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL N° 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos tais como: Ar condicionado, Refrigeradores, Bebedouros, Freezers, lavadoras, maquinas industriais, compressores de ar, lavadoras de alta pressão, macacos hidráulicos, chaves pneumáticas, redes de ar comprimido, maquina propulsora de graxa e óleo, maquina de lavar hospitalar, centrifuga de roupas industrial, ventiladores, exaustores, diversos equipamentos e aparelhos odontológico, médicos, hospitalares, resfriadores de leite, aparelhos de ginástica/academia, bombas e motores elétricos, dentre outros, para atender diariamente e fracionadamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 14/11/2019 às 15h00min (Horário de Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por

telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 01 de Novembro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019

REGISTRO DE PREÇOS

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL N° 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual (adesivos, faixas, outdoors, placas, painéis, etc) com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 14/11/2019 às 13h30min (Horário de Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 01 de Novembro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 066/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E **M. DAL BOSCO - ME**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. DAL BOSCO - ME**, inscrita no CNPJ/MF n°. 17.832.561/0001-50, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Avenida Mato Grosso, n° 1.205, Bairro Nova Canarana, neste ato representada por **MARCELO DAL BOSCO**, Carteira de Identidade RG n°. 1.001.470 SSP/MT e do CPF n°. 855.441.751-87, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na contratação de empresa para serviços de metalúrgica, com execução fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT., que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LICITADA	QUANT ADITV 25%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
12	PORTA DE CHAPA CORRUGADA ONDULADA OU CHAPA LISA COM PORTAL E FECHADURA	M2	60	15	R\$ 277,50	R\$ 4.162,50
20	TORRE TRIANGULAR EM CANTONEIRA 11/2 TRELIXADO EM FER. MEC 3/8.	ML	90	22	R\$ 275,00	R\$ 6.050,00
21	LIXEIRA COM QUADRO EM CANTONEIRA 1/2X1/8 E TELA SOLDADA, COM PÉ TUBO 2"	Unid.	40	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
25	MÃO DE OBRA P/ CONsertos E REPAROS EM GERAL SEM MATERIAL	Hrs	300	75	117,50	R\$ 8.812,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) os itens 012, 020, 021, 025, perfazendo o valor total de **R\$ 20.775,00 (Vinte mil setecentos e sessenta e cinco reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 - Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de R\$ 593.915,31 (Quinhentos e noventa e três mil novecentos e quinze reais e trinta e um centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Administração, a quantidade licitada constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades e a demanda de consumo de todas as secretarias, sendo necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e o fato da empresa manter os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 066/2018 e o 1º Aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 25 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

M. DAL BOSCO - ME

MARCELO DAL BOSCO

Carteira de Identidade nº.1.001.470 SSP/MT

CPF nº.855.441.751-87

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 148/2018 de 20/03/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 074/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA SUPERMERCADO MANINI LTDA-EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO MANINI LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.167.235/0001-66, estabelecida na Rua planalto, nº 804, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DAYANA MANINI PEREIRA**, ocupando o cargo de Diretora, RG nº 11965093 SESP-MT e CPF nº 731.651.741-72, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 019/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LIC.	QUANT ADITV.	R\$ UNIT	R\$ TO-TAL
6	Desincrustante saponáceo líq. 300ml - em frasco plastico. - Marca: SAPÓLIO	UNID	800	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
7	Desinfetante 2 LT frasco - categoria basica restrita ao uso puro, principio ativo orto-benzil para-clorofenol, composicao basica monil fenol,etoxilado, oleo de eucalipto, essencia, corante e outras substancias quimicas permitidas, composicao aromatica eucalipto, acondicionado em frasco plastico. - Marca: STILL/OESTE	UNID	2000	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
13	Sabão em barra c/ 5unid - composicao basica acidos graxos vegetais e animais saponificados, glicerina, agua,corante,e outras substancias quimicas permitidas,de glicerina, em embalagem plastica, contendo 5 unidades de 200 gramas cada, notificacao ou autorizacao no ministerio da saude. produto com notificacao / registro na anvisa. - Marca: YPÉ	PCT	1000	250	R\$ 6,68	R\$ 1.670,00
18	Papel higiênico 4x1 30 m branco - composto de papel higienico, textura macia., na cor branca, com folha simples, medindo 10cm de largura x 30m de comprimento. - Marca: CARINHO PLUS	PCT	3000	750	R\$ 3,35	R\$ 2.512,50
33	Esponja de louça 3x1 - esponja para limpeza - tipo dupla face, medindo 110x75x22mm, com formato retangular. - Marca: TININDO	UNID	600	150	R\$ 4,08	R\$ 612,00
50	Saco de lixo 100 lts/20kg com 5 unid - Marca: LEVFORT	UNID	1500	375	R\$ 4,95	R\$ 856,25
51	Saco de lixo 15 lts/3 kg com 20 unid - Marca: LEVFORT	UNID	800	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
52	Saco de lixo 30 lts/6 kg com 10 unid - Marca: LEVFORT	UNID	1300	325	R\$ 3,75	R\$ 1.218,75

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25% do valor global perfazendo o valor total de R\$ 11.792,50 (seis mil, sessenta e nove reais e dezesseis centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R\$ 219.969,86 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, a quantidade de materiais de consumo constante no contrato não foi o suficiente para atender as necessidades, sendo assim, necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e o fato da empresa manter os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1. Alínea “d” do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato e **1º termo aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 31 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERMERCADO MANINI LTDA-EPP

DAYANA MANINI PEREIRA

CONTRATADA

CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO

Portaria nº 159/2018 De 02/04/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 110/2017

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E **GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.689.307/0001-53, Inscrição Estadual: 13.334.174-7, estabelecida na Rua Guarita, 206 Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Claudio Miromi Debastiani**, RG nº 13/R1949547 e CPF nº 833.348.829-34, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição futura de diversos materiais permanentes para entrega fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UND	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	9	2	Unid	Aparelho de som micro sistem com USB, Radio AM/FM com CD, MP3+D30, Bivolt com pilha, seletor de função, botão de volume e sintonias, antena telescópica e compartimento para CD e Display LCD.	Mondial	R\$ 355,00	R\$ 710,00
3	30	7	Unid	Ar condicionado Split 12.000 btus/h frio 220V.	Agratto	R\$ 1.530,00	R\$ 10.710,00
4	20	5	Unid	Ar condicionado Split 18.000 btus/h frio 220V	Agratto	R\$ 2.050,00	R\$ 10.250,00
5	15	3	Unid	Ar condicionado Split 24.000 btus/h frio 220 V	Sansung	R\$ 3.190,00	R\$ 9.570,00
10	5	1	Unid	Batedeira de 200V, com 02 tigelas, porta fios, batedoures em aço inox, com 4 velocidades.	Mondial	R\$ 240,00	R\$ 240,00
18	15	3	Unid	Cadeira giratória com rodízio e regulagem de altura a gás, em polipropileno e poliéster, encosto com espuma injetada, cor preta.	Plaxmetal	R\$ 180,00	R\$ 540,00
19	30	7	Unid	Cadeiras de escritório Tipo Presidente c/ apoio braço, espuma injetada no assento e encosto, altura encosto 1,15cm, largura assento 48cm, profundidade 48cm, revestimento jacart azul com preto, estrutura interna de madeira laminada, com perfil e proteção nas bordas. Pistão a gás com regulagem de altura, base em aço com pintura base EPOXI cor preta.	vandaflex	R\$ 410,00	R\$ 2.870,00
22	4	1	Unid	Caixa de som Amplificada, 220 V, 60 Watts, entrada para USB, Rádio FM.	Frahm	R\$ 620,00	R\$ 620,00
24	50	12	Unid	Colchão de solteiro densidade 23, 88x188x15cm	Portal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
25	100	25	Unid	Colchão de solteiro densidade 33, 0,78 x188, tipo de colchão: espuma, nível de conforto: macio, densidade: D33, tecido: poliéster. Tratamento no Tecido: Anti-Acaro; Anti-Fungos; Anti-Alérgico. Suporte (Kg) 81 a 90 kg, acabamento: com debrum, peso 6,94 kg. Dimensões (L x A x P) 78 x 17 x 188 cm.	Portal	R\$ 268,00	R\$ 6.700,00
27	5	1	Unid	Espremedor de Frutas 300 Watts, alumínio, 1 lt, 220 V	Ventidelta	R\$ 190,00	R\$ 190,00
30	7	1	Unid	Forno elétrico, aplicação comercial, voltagem 220V, capacidade 44, comprimento 39,80, largura 56, altura 35, característica adicionais resistências blindadas.	Fischer	R\$ 490,00	R\$ 490,00
32	7	1	Unid	Freezer tipo horizontal, capacidade 500 lts, altura 91,50, largura 155,50, profundidade 76,30, quantidade tampas 2, sistema degelo automático, cor branca, temperatura operação 0 a 10, tensão alimentação 220V, característica adicionais fechadura chave auto-expulsiva.	Consul	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
34	10	2	Unid	Jato para Limpeza (alta pressão), com os seguintes acessórios mínimos: 01 Pistola com Engate Rápido, 01 Mangueira de alta pressão com 03 metros, 01 Tuberia Vario Power, 01 Canhão de Espuma, Especificações Técnicas: Pressão: 1740 PSI, Potência (W): 1500, Vazão: 330 l/h, Tensão/Voltagem: 220V	Jacto	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
37	5	1	Unid	Liquidificador 4 litros industrial, com as seguintes configurações mínimas: Capacidade: 4 Litros Tipo: Alta Rotação Uso: Comercial Corpo/Copo: Aço Inox Rotação: 22000 RPM Frequência: 60 Hz Isolação: Classe F Peso: 4Kg Tensão: 127V Pot. Nom/Max: 550w/1200w	Whitory	R\$ 830,00	R\$ 830,00
44	15	3	Unid	Purificador de água, com água natural e gelada, cor branco, 220 volts, com as seguintes características mínimas: Modo de filtragem: filtro de Carvão Ativado, Funções: Filtrar e refrigerar a água, composição: aço e plástico, Dimensões aproximadas: 41x31x36 cm (AxLxP), Capacidade: 3,4 litros; Voltagem: 220V	Colormaq	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
49	5	1	Unid	Umificador e purificador ambiente, capacidade mínima de 05 litros, material acrílico, cor branco, voltagem 220, baixo consumo energia, característica adicionais regula intensidade direção névoa, desliga automática.	Mondial	R\$ 148,00	R\$ 148,00
50	25	6	Unid	Ventiladores de parede 40 cm, osculante, bivolt, alta ventilação com 03 pás. Helice de propileno, grade rígida nervuras especiais.	Arge	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
51	30	7	Unid	Ventiladores de parede 60 cm, osculante, bivolt, alta ventilação. Helice de propileno, grade rígida nervuras especiais.	Arge	R\$ 215,00	R\$ 1.505,00
53	30	7	Unid	Colchão para berço – densidade 23, tamanho 1,30mx0,60xm	Ortobom	R\$ 114,00	R\$ 798,00
54	100	25	Unid	Carteira Universitária Adulto em Formica com prancheta frontal e porta livros, com as seguintes características mínimas: Assento e encosto em fórmica com proteção antibacteriana e alta durabilidade, Cantos arredondados com ponteiros em PVC, Peças usinadas via CNC Router e soldadas pelo processo GMAW – união sem rebarbas, Possuem porta livros em aço o que permite maior resistência e estabilidade, modelos para destros e canhotos.	Plaxmetal	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00
56	5	1	Unid	Ferro elétrico à vapor, com até 5 níveis de ajuste para controlar a temperatura do vapor (também funciona a seco), também acompanha um reservatório de 300ml e vem com spray frontal, para jor-	Black e Decker	R\$ 130,00	R\$ 130,00

				rar na roupa mais amassada e difícil de ser passada. Cabo de energia anatômico e pode girar em até 360°.			
57	6	1	Unid	caixa de som amplificada portátil 350 w RMS, 60 hz, com microfone, com 02 microfones, 01 controle remoto, modo USB / SD / FM / bluetooth (BT-F01) / LINE (RCA), bivolt, com alto falante de 15".	Frahm	R\$ 930,00	R\$ 930,00
58	10	2	Unid	Microfone Sem Fio Duplo Lapela + Auricular, com as seguintes configurações mínimas: Bt-Vh102pro: - Faixa De Frequência De Rf: 174,00 ~ 214,26 Mhz. - Saída Rf: = 2000 µW. - Dimensões: 83 X 64 X 26 Mm (Axixp). - Peso Líquido: 79,4g. - Alimentação: 2 Pilhas Alcalinas 1,5 V Aa. Re-Vh102pro: - Faixa De Frequência De Portadora: Vhf – 174,00 ~ 214,26 Mhz. - Estabilidade De Frequência: ±0,05. - Faixa De Estabilidade Móvel: >90 Db. - Modo De Modulação: Fm. - Resposta Em Frequência: 60 Hz ~ 15 Khz. - Relação Sinal/Ruído: = 90 Db – 0,5 (1 Khz). - Relação F/N: >75db. - Relação P/N: >75 Db. - Saída De Áudio: 0 ~ 400mw. - Alcance: 80m. - Temperatura De Operação: -20 °C ~ +50 °C. - Fonte De Alimentação: Bivolt Automático. - Saída De Áudio: Balanceada Xlr E Não Balanceada P10. Conteúdo Do Sistema - 1 Receptor Re-Vh102pro. - 1 Microfone Headset. - 1 Microfone De Lapela. - 1 Transmissor Bt-Vh102pro. - 1 Cabo P10 / P10. - 1 Fonte De Energia Bivolt. - 1 Manual De Instruções. - 1 Certificado De Garantia. - 2 Pilhas Aa.	Tomato	R\$ 180,00	R\$ 360,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) os itens 01, 03, 04, 05, 10, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 32, 34, 37, 44, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, perfazendo o valor total de R\$ 67.229,00 (Sessenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.– Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de R\$ 719.066,50 (Setecentos e dezenove mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Educação, a quantidade licitada constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades e a demanda de consumo nas unidades escolares.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **Contrato nº 110/2017 e os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º Termos Aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 31 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME

Claudiomiro Debastiani

CPF nº 833.348.829-34

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Portaria nº 476/2017 de 20 de Junho de 2017

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

RESOLUÇÃO Nº. 008/2019,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Aprovação Termo de Adesão ao Programa “Criança Feliz” no Município de Canarana-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2019, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002 e Lei Municipal 1101/2013.

CONSIDERANDO o Decreto 9.579/2018 e o Termo de Aceite e Compromisso dos Municípios e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social “Criança Feliz”, o qual foi avaliado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em 31

de outubro de 2019, onde foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Art. 2º – Aprovação do Termo de Adesão, consta no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata nº. 005/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 01 de novembro de 2019.

Maria Dalva da Costa

Presidente do CMAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI-EPP, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.455.904/0001-11, estabelecida a Rua Ângelo nº 1.004, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Ênio Junior Martins Haas, RG nº 6373331 SSP/GO e CPF nº 028.871.781-30, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das escolas da rede publica de ensino municipal** de Canarana-MT, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
8	Amendoim - grupo descascado, subgrupo selecionado, classe miúdo, tipo I. Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. - Marca: MIKA	pct	300	75	R\$ 8,65	R\$ 648,75
14	Banana Maça - o produto deve ser tamanho regular, de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos. Em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente. - Marca: IN NATURA	Kg	300	75	R\$ 6,75	R\$ 506,25
15	Banana Nanica - o produto deve ser tamanho regular, de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos. Em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente. - Marca: IN NATURA	Kg	1300	325	R\$ 4,64	R\$ 1.508,00
16	Banana Prata - o produto deve ser tamanho regular, de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos. Em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente. - Marca: IN NATURA	Kg	3150	787	R\$ 5,19	R\$ 4.084,53
19	Bebida Láctea - Produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivados de leite, reconstituídos ou não, fermentado ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Sabores: coco e morango. Deve ter Certificado de Inspeção Federal ou Estadual. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados com identificação: data de fabricação e de validade, embalagens de 500 g. Prazo de validade: Mínimo de 05 dias - Marca: PRIMITI	Unid	250	62	R\$ 4,29	R\$ 265,98
21	Beterraba - Nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estar suficientemente desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. - Marca: IN NATURA	Kg	800	200	R\$ 4,29	R\$ 858,00
32	Carne Suína (Paleta) em Cubos - carne suína sem pele, sem gordura e sem osso, nova/fresca, cortar em cubos pequenos e congelar. Ser livres de substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorífico), peso, data que foi processado (cortado em cubos). Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. - Marca: QUALISUI	Kg	600	150	R\$ 10,44	R\$ 1.566,00
56	Farinha de Milho - fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do milho. Previamente lavado e isento de radical cianeto. Livre de matéria terrosa parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentada, rançosa e ter no máximo 14% p/p de umidade. Com validade mínima de 12 meses. Embalagem em saco de polietileno atóxico resistente termos soldado com 500g. - Marca: ZAELI	Unid	100	25	R\$ 3,39	R\$ 84,75
66	Fubá Mimoso - Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Pacote com 500 gramas - Marca: MIKA	Unid	300	75	R\$ 2,59	R\$ 194,25
84	Melancia - Fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. - Marca: IN NATURA	Kg	1000	250	R\$ 1,94	R\$ 485,00
85	Melão - fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conser-	Kg	80	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80

	vação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos. - Marca: IN NATURA					
95	Polpa de Fruta – (Sabor Maracujá) - Sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 100 gramas, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). - Marca: POLPA NORTE	Unid	200	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
97	Polpa de Fruta – (Sabor Acerola) - Sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 100 gramas, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). - Marca: POLPA NORTE	Unid	400	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
103	Sagu - tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima são, limpa, isenta de matéria ferrosa, parasito, detrito animal ou vegetal, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: MIKA	Unid	80	20	R\$ 6,39	R\$ 127,80
108	Vinagre de álcool - características físicas e químicas: aspecto - líquido, límpido, incolor, isento de partículas suspensas. Odor- acético, característico de vinagre. Especificação do produto: acidez (ácido acético)/(% p/p)-4.2 teor alcoólico (% p/p) - 0,2 composição: fermentado acético de álcool potável, conservante e água potável. Produto acondicionado em frascos confeccionados em pet transparente com tampas flip-top verdes. Embalagem de 750 ml - Marca: CASTELO	Unid	200	50	R\$ 1,94	R\$ 97,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) os itens 08, 14, 15, 16, 19, 21, 32, 56, 66, 84, 85, 95, 97, 103, 108, perfazendo o valor total de R\$ 10.899,61 (Dez mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.– Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de R\$ 277.235,29 (Duzentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Educação, a quantidade licitada constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades e a demanda de consumo nas unidades escolares.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 020/2019 e 1º Termo Aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 31 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

E. H. HAAS SUPERMERCADO EIRELI-EPP

Enio Heinche Haas

Cedula de Identidade nº 759713 SSP/MT

CPF nº 487.522.741-87

CONTRATADA:

BRUNA MARQUES MUHLBEIER

Portaria nº 041/2019 de 10 de Janeiro de 2019

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 019/2019**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Jardim Bela vista, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador sr. Valdemar Schonholzer, Cedula de Identidade nº 860704 SSP/MT, CPF nº 535.052.551-49, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das escolas da rede publica de ensino municipal de Canarana-MT, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LIC.	QUANT ADIT	R\$ UNIT	R\$ TO-TAL
3	Açafrão em pó - Embalagem contendo 500 gramas, frasco com identificação do produto e prazo de validade. Produto isento da obrigatoriedade da composição nutricional, conforme Resolução RDC nº 360 de dezembro de 2003. - Marca: CENTRO MIX	Unid	140	35	R\$ 9,70	R\$ 339,50
5	Achocolatado em Pó - Composto de açúcar, cacau, lecitinado, maltodextrina, sal, leite e soro de leite, vitaminas A, B1, B2, B6, C, D3 e PP e aromatizantes. CONTEM GLUTEN. Informação nutricional: Valor calórico 100 kcal, carboidrato 23 g, proteína menor que 1 g, gorduras totais 0 g, gorduras saturadas 0 g, fibras alimentares menos que 1 g, sódio 30 mg. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 500 g cada. Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito. - Marca: MIKA	Unid	1200	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
7	Alho Branco apresentar bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando o peso. Entrega conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. - Marca: IN NATURA	Kg	450	112	R\$ 19,50	R\$ 2.184,00
9	Amido de Milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, deve estar sob a forma de pó e produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima de 14%, acidez de 2,5%, mínimo de 84% de amido e resíduo mineral fixo de 0,2%, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: DO ZE	pct	220	55	R\$ 3,50	R\$ 192,50
18	Batata Inglesa - Deve ser lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de porte médio a graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. - Marca: IN NATURA	Unid	6000	1500	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
22	Biscoito Doce - contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. Pacote com 800 g. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. - Marca: ADORALLE	pct	2500	625	R\$ 5,49	R\$ 3.431,25
23	Bolacha Salgada Tipo Cream Cracker - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteína, metabisulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. Pacote com 800 gramas. Validade não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito. - Marca: ADORALLE	pct	1800	450	R\$ 7,05	R\$ 3.172,50
33	Cebola Branca - Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Não superior a 10 dias. - Marca: IN NATURA	Kg	2000	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
35	Cenoura - Nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Não superior a 10 dias. - Marca: IN NATURA	Kg	1400	350	R\$ 3,49	R\$ 1.221,50
50	Creme de Leite - UHT homogeneizado, com teor mínimo de 20% de gordura. Embalagem TP ou lata de 200g. Caixa de creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses. - Marca: ITALAC	Unid	80	20	R\$ 2,58	R\$ 51,60
71	Natural Concentrado - Ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten. Embalagem tipo Treta Pack, capacidade 1 litro. Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito. - Marca: MENINA	Unid	80	20	R\$ 12,40	R\$ 248,00

81	Mamão Formosa – de 1ª qualidade, casca sã, apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 A 90% de maturação. - Marca: IN NATURA	Kg	600	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
----	---	----	-----	-----	-------------	---------------

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) os itens 03, 05, 07, 09, 18, 22, 23, 33, 35, 50, 71, 81, perfazendo o valor total de R\$ 21.537,85 (Vinte e um mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.– Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de R\$ 650.963,64 (Seiscentos e cinquenta mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Educação, a quantidade licitada constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades e a demanda de consumo nas unidades escolares.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 019/2019 e 1º Termo Aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 31 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

Valdemar Schonholzer - **procurador**

Cedula de Identidade nº 860704 SSP/MT

CPF nº 535.052.551-49

CONTRATADA

BRUNA MARQUES MUHLBEIER

Portaria nº 041/2019 de 10/01/2019

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 137/2018

3º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 137/2018, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** para a execução de **Recapamento Asfáltico de Vias Urbanas da sede do Município de Canarana-MT.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, nes-

te ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, porta-

do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **convite nº 013/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato e prazo de execução da obra** que tem por objeto execução de **Recapamento Asfáltico de Vias Urbanas da sede do Município de Canarana-MT**, conforme Contrato de Repasse OGU nº 840648/2016 - Operação 1036498-26 - Programa Planejamento Urbano, Cláusula Quarta - do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 - Ficam acrescidos o total de **120 (cento e vinte) dias para a execução da obra**, estendendo-se o **até 14/03/2020 e 240 (duzentos e quarenta) dias a vigência do contrato**, prorrogando a até o dia **12/07/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e III da Lei 8.636 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, que por necessidade de adequação do projeto de execução das ruas onde serão aplicadas lama asfáltica, o ritmo de execução diminuiu, justificando a prorrogação do prazo de execução e por consequência o prazo de vigência do contrato para os futuros pagamentos das medições, fato que não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e seus respectivos termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana - MT, 01 de novembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 352/2018 de 03 de Julho de 2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 185/2018

2º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 185/2018, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** para **serviços de conservação de pavimento (lama asfáltica)** no município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 - Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **toma-da de preços nº 009/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato e prazo de execução da obra de serviços de conservação de pavimento (lama asfáltica)** no município de Canarana-MT, Cláusula Quarta - do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 - Ficam acrescidos o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra**, estendendo-se o **até 14/05/2020 e 270 (duzentos e setenta) dias a vigência do contrato**, prorrogando até o dia **17/08/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.636 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde por necessidade de as built em algumas ruas, objeto do contrato e com isso ritmo de execução diminuiu, justificando a prorrogação do prazo de execução e por consequência o prazo de vigência do contrato para os futuros pagamentos das medições, fato que não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e o **1º termo aditivo**.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana - MT, 01 de Novembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 164/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESAPERFIL HOSPITALAR LTDA – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n.º 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.430.036/0001-33, estabelecida na Avenida Niemeyer, Qd 158, Lote 03, sala I, Jardim Buriti Sereno, Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado do Goiás, neste ato representada pelo sr. **EDUARDO ANTONIO MARTINS**, RG nº 3823495 SSP/GO e CPF nº 858.195.901-63, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **convite nº 013/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta, inciso 4.2, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite nº 013/2017**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 09/05/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no Orçamento Anual de 2019 até 31/12/2019 e à partir de 01/01/2020 no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 164/2017 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA****PREFEITO MUNICIPAL**_____
PERFIL HOSPITALAR LTDA**Eduardo Antônio Martins****CONTRATADA**_____
NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA**FISCAL DO CONTRATO****TESTEMUNHAS:**

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 119/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA A.NOGUEIRA DA SILVA EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n.º 888.448.

461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **A.NOGUEIRA DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, CEP 78.640-000, neste ato representado por **JURACI PONSÍ FABRÍCIO**, RG nº1575264-0 SSP/MT e CPF nº. 271.071.830-87, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de óleo diesel S-10**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Licit.	Quant Adit	Unid	Especificação detalhada do objeto	R\$ Unit	R\$ Total
03	425.000	106.250	Litro	Oleo diesel comum	4,46	473.875,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global do item 03, perfazendo o valor total de **R\$ 473.875,00 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras Estradas e Rodagens, a quantidade de óleo diesel licitada e constante no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades de manutenção de diversas estradas rurais não pavimentadas, bem como, ruas e avenidas na zona urbana, dentre outras atividades.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 119/2018 e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 22 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

A. NOGUEIRA DA SILVA EPP.

JURACI PONSÍ FABRÍCIO

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

ANDREIA CECATTO

PORTARIA Nº 481/2017 DE 21/06/2017

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 182/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 182/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA A NOGUEIRA DA SILVA - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguá, nº

228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A.NOGUEIRA DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª

Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSÍ FABRÍCIO**, Carteira de Identidade n°. 1575264-0 SSP/MT e CPF n°. 271.071.830-87, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo n° **122/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.9, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018**.

1.2 - Fica acrescentado à vigência do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando estendida até o **dia 04/05/2020**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula terceira, inciso 3.9 do contrato.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, e ainda o fato que o município não ficará sem os fornecimentos de combustíveis, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato n° 182/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 28 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A. NOGUEIRA DA SILVA-EPP.

JURACI PONSÍ FABRÍCIO - Procurador

CONTRATADA

ENISIO MELATO

PORTARIA N° 557/2018 de 01/11/2018

FISCAL DO CONTRATO

JOAQUIM VALDEVINO FABIO

PORTARIA N° 557/2018 de 01/11/2018

FISCAL DO CONTRATO

IVONE ALVES

PORTARIA N° 557/2018 de 01/11/2018

FISCAL DO CONTRATO

ANDREIA CECATTO

PORTARIA N° 557/2018 de 01/11/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

APOSTILA DE REDUÇÃO N° 001/2019 - CONTRATO N° 126/2019

CONTRATO N° 126/2018

PREGÃO PRESENCIAL n°. 039/2017

PROCESSO N°. 067/2017

VIGÊNCIA: 03/07/2020

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF n° 888.448.461-87, denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar a **redução dos preços** da empresa **VIAÇÃO ARAÉS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.515.370/0001-50, Inscrição Estadual n° 13.193.714-6, estabelecida na Rua Waldir Rabelo, n° 229, Bairro São Benedito, Barra do Garças-MT., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **NEILA CELMA GOMES SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n° 1.1333.680 SSP/GO e CPF n° 240.601.431-20, de acordo com o presente termo de apostila e nas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude da **redução** de preços de passagens intermunicipais, conforme processo licitatório realizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, através da AGER, ficam alterados os valores unitários para o fornecimento de passagens, alterando o valor unitário dos itens 01, 02, 03, 04, 07 e 08 constantes do contrato, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 31 de Outubro do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Valor	Valor	Redução
------	-------	-----------	-------	-------	---------

		Anterior (R\$)	Alterado (R\$)	(R\$)
1	UNID. CANARANA – ÁGUA BOA	26,50	19,32	7,18
2	UNID. ÁGUA BOA – CANARANA	26,55	19,47	7,08
3	UNID. CANARANA – BARRA DO GARÇAS	85,80	56,76	29,04
4	UNID. BARRA DO GARÇAS – CANARANA	85,85	54,91	30,94
7	UNID. CANARANA - CUIABÁ	215,71	139,32	76,39
8	UNID. CUIABÁ - CANARANA	216,96	140,17	76,79

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2019 conforme orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Redução de Preços ampara-se no Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 123/2018 e o 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 31 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VIAÇÃO ARAÉS LTDA

NEILA CELMA GOMES SILVA

CONTRATADA

SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO

portaria nº 480/2017 de 21 de Junho de 2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 159/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA J.A. MATIELLI-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J.A. MATIELLI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.927.766/0001-72, estabelecida na Rua palmitos, nº 728, Bairro morada do sol, estabelecido na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOCELI ANTONIO MATELLI**, ocupando o cargo de Proprietário, RG nº 13/R-1.944.157 e CPF nº 582.903.389-53, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo n.º 088/2014, decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 059/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 159/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses**, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 06/11/2020**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela **CONTRATADA** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal, no transporte de máquinas pesadas para a manutenção de estradas não pavimentadas e demais serviços necessários para as atividades da Secretaria Municipal de Obras, pois o município dispõe de prancha para o transporte mais não dispõe de cavalo mecânico, o que justifica a prorrogação.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.24** do contrato e **item 10.1** do termo de referência do edital.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica mantido o valor constante na **Cláusula primeira**, ou seja, **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais**, perfazendo o presente termo aditivo o valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

4.1.1. De 08 de Novembro a 31 de dezembro/2019 no Orçamento Anual de 2019 e;

4.1.2. De 01 de janeiro a 07 de Novembro/2020 no Orçamento Anual de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 159/2017 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 31 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.A. MATIELLI-ME

JOCELI ANTONIO MATIELLI

CONTRATADO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 712/2017 de 07 de Novembro de 2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº.

OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 085/2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguá, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n.

3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa a empresa **VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.913.054/0001-24, estabelecida na Rua Barra do Garças nº 206, centro, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EDEGAR PORSCH**, ocupando o cargo de Sócio, brasileiro, casado, empresário, RG nº 25062662 SSP/MT e CPF nº 344.437.031-87, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.17, originado do processo de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 05/2017, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2017, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 07/05/2020**, ou até esgotarem os saldos ou houver a realização de um novo processo licitatório, **sem prévia notificação.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos que levam a prorrogar o contrato, onde o município não ficará sem o fornecimento até a formalização do novo processo licitatório.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.17 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 085/2017 e seus termos aditivos.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 31 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	CONTRATADA VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME EDEGAR PORSCH CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO EDIVAN COLOMBO Portaria nº 422/2017, de 17/05/2017	

Testemunhas:**Assinatura:** _____**Assinatura:****Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 163/2017**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 163/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESAMOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n.º 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 20.119.167/0001-83, estabelecida na Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiania, Estado de Goias, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Thaissa Silva Mota, residente na Cidade de Goiania-GO, RG n° 4634785 DGPC/GO e CPF n° 004.115.491-62, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **convite n° 013/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta, inciso 4.2, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite n° 013/2017**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 09/05/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do

processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar n° 101/2000 até 31/12/2019 no orçamento anual de 2019 e a partir de 01/01/2020 no orçamento anual de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato n° 163/2017 e termos aditivos, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA****PREFEITO MUNICIPAL****MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.****THAISSA SILVA MOTA****CONTRATADA****NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA****FISCAL DO CONTRATO****TESTEMUNHAS:****Assinatura:** _____**Assinatura:****Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/ n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a em-

presa **JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121 sob CNPJ 27.617.936/0001-12**, com sede na Av. Abrelino Antonio Boggi, n.º 219, Bairro Centro Sul, no município de Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, sendo representada pelo Sr. Alexandre Venso Bonfim portador do RG 19142692 SSP/MT e CPF 022.011.561-31 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de Agosto de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 500/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA

MATERIAIS PERMANENTES								
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
25	49983	TABLET NA COR BRANCO DE NO MÍNIMO: TELA DE 9,5", 8GB, GPS, WIFI + 3G, ANDROID 4.4, PROCESSADOR QUAD CORE 1.3GHZ, MEMÓRIA RAM DE 1,5GB	42	UNID	MULTILASER NB 254	R\$ 699,90	R\$ 29.395,80	
VALOR TOTAL							R\$ 29.395,80	

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **10/10/2019 até 10/10/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte e montagem, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 Quanto a problemas de qualidade, a licitante será notificada pela PREFEITURA, e deverá realizar a troca do produto.

4.2.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da ARP/Contrato, na forma estabelecida a seguir:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
 - b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - a) advertência;
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;
 - c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
 - d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
 - e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019** a proposta da empresa **JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121 sob CNPJ 27.617.936/0001-12**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 10 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121

CNPJ 27.617.936/0001-12

PROMITENTE FORNECEDORA

JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA

CPF: 530.537.375-15

MATRÍCULA Nº 4186

FISCAL

DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS

CPF: 047.658.791-35

MATRÍCULA N° 4302

SUPLENTE

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2019**HORÁRIO:** 08:00 HORAS.**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.**ENDEREÇO:**AV. TANCREDO NEVES S/N° - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/N°. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 01 de Novembro de 2019.

DEISE DIONE MUTSCHALL**PREGOEIRA OFICIAL**

Publique-se

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** sob **CNPJ 26.511.522/0001-41**, com sede na Avenida da FEB, n.º 901, Bairro Ponte Nova, no município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-810, sendo representada pela Sr.ª Hortência Beatrice de Vita Domingos portadora do RG n° 0133683-5 SSP/MT e CPF n° 835.043.461-91, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 040/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	Aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios para atender a necessidade de famílias de baixa renda e de extrema pobreza, atendidas pela secretaria municipal de assistência social de Carlinda-MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referencia.	UNID	310	R\$ 75,45	R\$ 23.389,50
Total					R\$23.389,50

1.1.2 As cestas básicas de gêneros alimentícios deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes itens e quantidades relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA
1	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	PACOTE	1	TUIUIU
2	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacotes de 5 Kg. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	PACOTE	2	TIO LINO
3	BOLACHA DOCE, TIPO "MAISENA", PACOTE COM NO MÍNIMO 300G	PACOTE	1	LIANE
4	EXTRATO DE TOMATE: Duplo e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, com peso líquido de 340 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.	SACHE	1	BONARE

5	FEIJÃO CARIOCA: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	PACOTE 2	VÔ VITO
6	FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500g, com prazo de validade de no mínimo 180 dias.	PACOTE 1	DIODORO
7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Espaguete nº 08, de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, são e limpos, isento de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 1kg, onde em uma porção de 56g contenham 200 Kcal, 43g de Carboidrato e 6 g de Proteína. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses.	PACOTE 2	LIANE
8	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de 4 meses.	UNID 4	CONCORDIA
9	SAL REFINADO: Refinado, lodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses.	PACOTE 1	VITASAL
10	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500g peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	PACOTE 2	DUBOM
11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1 kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	PACOTE 2	CAMPESINA

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **10/09/2019 até 10/09/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos/brinquedos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 Os itens/cesta básica deverão ser entregues em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 Quanto a problemas de qualidade, a licitante será notificada pela PREFEITURA, e deverá realizar a troca do produto.

4.2.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

- 7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.13

CLÁUSULA NONA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2019** a proposta da empresa **FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI sob CNPJ 26.511.522/0001-41**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 10 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI sob CNPJ 26.511.522/0001-41

PROMITENTE FORNECEDORA

DIANA BELINI MARQUES

CPF: 066.581.129.24

MATRÍCULA Nº 4121

FISCAL

POLIANA DE LIMA FREITAS

CPF: 041.609.801.04

MATRÍCULA N° 4138

SUPLENTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.278.238/0001-25**, estabelecida a Travessa Brasília, n.º 30, Bairro Areão, cidade de Cuiabá/MT CEP: 78.010-265, neste ato representada pelo Sr. Ecir Rolim Bacani, portador do CIRG n.º 1995900-1 SSP/MT e CPF n.º 035.679.181-50 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

GABINETE DA PREFEITA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	49701	CONFECÇÃO DE CRACHÁ - 13X18 - PAPEL COUCHÊ 115G	UNID	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
47	44008	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO A4 01 COR	UNID	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 175,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAD/SEFIN

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	51637	CONFECÇÃO DE BLOCO DE NOTA A4, 3 VIAS, CARBONADO	UNID	40	R\$ 17,90	R\$ 716,00
15	51638	CONFECÇÃO DE BLOCO DE NOTA, 3 VIAS, CARBONADO, MEDINDO 13CMX18CM	UNID	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00
43	49701	CONFECÇÃO DE CRACHÁ - 13X18 - PAPEL COUCHÊ 115G	UNID	70	R\$ 0,15	R\$ 10,50
44	44006	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC 6X9CM	UNID	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
47	44008	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO A4 01 COR	UNID	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
76	51805	CONFECÇÃO DE FOLDERS 4X4, FORMATO 9X21X31CM EM PAPEL SULFITE 120 GRAMAS	UNID	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
77	49710	CONFECÇÃO DE FOLDERS DE ATIVIDADES 210X150 MM (PANFLETO)	UNID	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
85	51646	CONFECÇÃO DE INFORMATIVO, MEDINDO 10CMX42CM ABERTO E 10CMX 21 FECHADO, EM 4 CORES	UNID	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 6.494,50

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	49701	CONFECÇÃO DE CRACHÁ - 13X18 - PAPEL COUCHÊ 115G	UNID	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
44	44006	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC 6X9CM	UNID	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
47	44008	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO A4 01 COR	UNID	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
76	51805	CONFECÇÃO DE FOLDERS 4X4, FORMATO 9X21X31CM EM PAPEL SULFITE 120 GRAMAS	UNID	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
77	49710	CONFECÇÃO DE FOLDERS DE ATIVIDADES 210X150 MM (PANFLETO)	UNID	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 1.170,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	51633	CONFECÇÃO DE ADESIVO COM RECORTE ESPECIAL, A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA, MEDINDO 100CMX100CM	UNID	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
43	49701	CONFECÇÃO DE CRACHÁ - 13X18 - PAPEL COUCHÊ 115G	UNID	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
47	44008	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO A4 01 COR	UNID	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00
76	51805	CONFECÇÃO DE FOLDERS 4X4, FORMATO 9X21X31CM EM PAPEL SULFITE 120 GRAMAS	UNID	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
77	49710	CONFECÇÃO DE FOLDERS DE ATIVIDADES 210X150 MM (PANFLETO)	UNID	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 3.962,00

SECRETARIA DE SAUDE – SEMSA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	83893	CONFECCÃO DE BLOCO DE 04 VIAS CARBONADAS VIG SANITARIA / AUTOTERMO 50FLS / NUMERADA	UNID	250	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
22	51640	CONFECCÃO DE CARTÃO DE ATENDIMENTO 9X5 SULF 180G	UNID	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
35	51641	CONFECCÃO DE CARTEIRINHA DE VACINA FRENTE E VERSO 8X20 SULF 180G	UNID	1500	R\$ 0,04	R\$ 60,00
36	49693	CONFECCÃO DE CARTILHA DA DENGUE 08 PAG 150X210 MM FRENTE E VERSO (COLORIDO)	UNID	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
43	49701	CONFECCÃO DE CRACHÁ - 13X18 - PAPEL COUCHÉ 115G	UNID	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
47	44008	CONFECCÃO DE ENVELOPE TIMBRADO A4 01 COR	UNID	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
49	49706	CONFECCÃO DE ETIQUETA DE LABORATÓRIO DENGUE ENTOMOLOGIA A4	UNID	1000	R\$ 0,03	R\$ 30,00
62	44016	CONFECCÃO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS BLOCOS C/ 50 FLS	UNID	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00
63	44017	CONFECCÃO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA A4 BLOCO COM 50 FLS	UNID	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
76	51805	CONFECCÃO DE FOLDERS 4X4, FORMATO 9X21X31CM EM PAPEL SULFITE 120 GRAMAS	UNID	800	R\$ 0,40	R\$ 320,00
77	49710	CONFECCÃO DE FOLDERS DE ATIVIDADES 210X150 MM (PANFLETO)	UNID	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
79	44035	44035 CONFECCÃO DE FOLDERS MALARIA 9X21X30	UNID	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
87	44059	CONFECCÃO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO E PROCEDIMENTO AMBULATORIAL A4 BLOCO C/ 50 FLS	UNID	3000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
100	44053	CONFECCÃO DE RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL A4 BLOCOS COM 50 FLS FRENTE E VERSO	UNID	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
102	44056	CONFECCÃO DE ROA – ODONTOLÓGICO 210 X 150 MM BLOCOS C/ 30 FLS FRENTE E VERSO	UNID	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
105	44058	CONFECCÃO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO A4	UNID	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 18.139,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	51637	CONFECCÃO DE BLOCO DE NOTA A4, 3 VIAS, CARBONADO	UNID	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
15	51638	CONFECCÃO DE BLOCO DE NOTA, 3 VIAS, CARBONADO, MEDINDO 13CMX18CM	UNID	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
47	44008	CONFECCÃO DE ENVELOPE TIMBRADO A4 01 COR	UNID	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00
77	49710	CONFECCÃO DE FOLDERS DE ATIVIDADES 210X150 MM (PANFLETO)	UNID	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 333,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	51637	CONFECCÃO DE BLOCO DE NOTA A4, 3 VIAS, CARBONADO	UNID	80	R\$ 17,90	R\$ 1.432,00
15	51638	CONFECCÃO DE BLOCO DE NOTA, 3 VIAS, CARBONADO, MEDINDO 13CMX18CM	UNID	80	R\$ 5,60	R\$ 448,00
43	49701	CONFECCÃO DE CRACHÁ - 13X18 - PAPEL COUCHÉ 115G	UNID	50	R\$ 0,15	R\$ 7,50
47	44008	CONFECCÃO DE ENVELOPE TIMBRADO A4 01 COR	UNID	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00
77	49710	CONFECCÃO DE FOLDERS DE ATIVIDADES 210X150 MM (PANFLETO)	UNID	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 2.045,50

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **18/03/2019** até **18/03/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os materiais produzidos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação da arte e da data da requisição emitida pelo departamento de compras;

4.1.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação da arte e da data da requisição emitida pelo departamento de compras;

4.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato/ARP por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) do valor do contrato/ARP a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;**
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019** a proposta da empresa **4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI sob CNPJ 13.278.238/0001-25**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 18 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ 13.278.238/0001-25

PROMITENTE FORNECEDORA

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **LUMINAR COMERCIA DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA sob CNPJ 10.633.480/0001-81**, com sede na Av. Ariosto da Riva Neto n.º 2.535, sala 03, Bairro Centro, no município de Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, sendo representada pelo Sr. Eduardo Soares dos santos portador do RG 1017708-6 SJ/MT e CPF 801.836.461-34 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 500/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MONTAGEM DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA TIPO PADRÃO MODELO T5 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEN	COD	PRODUTO	UND	QT	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
1	45930	ARMAÇÃO PESADA 1X1	PCA	10	KONESUL	R\$ 10,81	R\$ 108,10
2	85302	ARRUELA P/ CONDUITE A8-3	PCA	20	ZAMAR	R\$ 1,70	R\$ 34,00
3	85334	BUCHA ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO H3	PCA	20	ZAMAR	R\$ 4,50	R\$ 90,00
4	85303	CABEÇOTE ALUMINIO G 3	PCA	10	MUNDIAL	R\$ 14,00	R\$ 140,00
5	85304	CABO FLEXIVEL C4 - 0,6/1KV 035MM2 AZ	MT	40	IBERICA	R\$ 18,50	R\$ 740,00
6	85305	CABO FLEXIVEL C8- 0,6/1KV 070MM2 AZ	MT	55	IBERICA	R\$ 38,78	R\$ 2.132,90
7	85307	CABO FLEXIVEL C9- 0,6/1KV 070MM2 PT	MT	175	IBERICA	R\$ 38,78	R\$ 6.786,50
8	85308	CAIXA ISNPEÇÃO CONICA C/TAMPA	PCA	15	ICP	R\$ 6,70	R\$ 100,50
9	85309	CAIXA MED.DIR.1000X600X225 - 200A	PCA	5	EPMETALURGIC	R\$ 940,00	R\$ 4.700,00
10	38658	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	PCA	5	SOPRANO	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
11	85333	ELETRODUTO GALVANIZADO LUVA H3	PCA	15	ELECO	R\$ 23,00	R\$ 345,00
12	85311	ELETRODUTO PVC 3 X 3,0M	BR	15	ELECO	R\$ 53,00	R\$ 795,00
13	85312	ELETRODUTO PVC 3/4 X 3,0M	BR	5	ELECO	R\$ 8,90	R\$ 44,50
14	85313	HASTE ATER. 5/8 X 3,00MT	PCA	15	INTELLI	R\$ 27,00	R\$ 405,00
15	27817	PARAFUSO CAB.MAQ.QUAD. 16X250MM	PCA	5	KONESUL	R\$ 6,50	R\$ 32,50
16	5975	ROLDANA PORCELANA 72X72	PCA	10	GERMER	R\$ 5,60	R\$ 56,00
17	85320	TERMINAL ILHOS U7-70,0MM	PCA	60	INTELLI	R\$ 4,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL							R\$ 18.200,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **23/10/2019 até 23/10/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os Materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados da data da Solicitação e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.1 Em caso de emergência os materiais deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato/ARP por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) do valor do contrato/ARP a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2019** a proposta da empresa **LUMINAR COMERCIA DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA sob CNPJ 10.633.480/0001-81**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 22 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LUMINAR COMERCIA DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 10.633.480/0001-81

PROMITENTE FORNECEDORA

LEANDRO TRAGINO COSTA

CPF: 036.781.321.11

MATRÍCULA N° 3225

FISCAL

OSVALDO SOARES BISPO

CPF: 006.568.491-50

MATRÍCULA N° 4359

SUPLENTE

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.073.488/0001-01**, estabelecida a Rua Alta Floresta, n.º 5, bairro Alvorada, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-421, neste ato representada pelo Sr. João Claudio Batista Ferreira Garcia, portador do CIRG n.º 2083830-1 SSP/MT e CPF n.º 031.817.181-30 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 500/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ, PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO - AUXÍLIO NATALIDADE, DESTINADO A ATENDER AS GESTANTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	50136	BANHEIRA INFANTIL 18 litros, com ralo para escoamento de água, atóxica, confeccionada em plástico, local apropriado para colocar sabonete e esponja.cores variadas	UNID	10	PLASSUT	R\$ 28,90	R\$ 289,00
2	50137	CAIXA DE FRALDA de tecido com 5 unid 100% algodão 70x70cm,estampa e cores variadas	CAIXA	10	INCONFRA	R\$ 18,82	R\$ 188,20
3	50138	CONJUNTO DE BODY -contendo 01 body de manga longa com gola canoa e botões de pressão entre as pernas; e 01calça sem o pé.100% algodão Tam.P	UNID	20	MAFESSONE	R\$ 23,56	R\$ 471,20
4	50139	CONJUNTO DE BODY- contendo 01 body de manga curta com gola canoa e botões de pressão entre as pernas; e calça sem o pé. 100% algodão Tam.P	UNID	20	MAFESSONE	R\$ 20,70	R\$ 414,00

5	50140	CUEIRO de flanela 100% algodão, tamanho 80x80cm, na cor branca.	UNID	20	INCONFRAL	R\$ 20,28	R\$ 405,60
6	50150	FRALDA DE BOCA para bebê, tamanho 36x32cm, na cor branca e amarela.	UNID	20	INCONFRAL	R\$ 12,00	R\$ 240,00
7	50141	FRALDA DESCARTÁVEL. Composição pulpa de celulosa, polímero sub absorvente, película de polietileno, película de polipropileno. Tamanho M em pacotes contendo 22 fraldas.	PACOTE	20	ESTRELINHA	R\$ 17,70	R\$ 354,00
8	50142	FRALDA DESCARTÁVEL. Composição pulpa de celulosa, polímero sub absorvente, película de polietileno, película de polipropileno. Tamanho P (3 a 6 kg) em pacotes contendo 28 fraldas.	PACOTE	40	ESTRELINHA	R\$ 17,70	R\$ 708,00
9	50143	MACACÃO INFANTIL CURTO abertura frontal funcional com botões de pressão. Cores neutras / Tam.P	UNID	10	MAFESSONE	R\$ 24,62	R\$ 246,20
10	50144	MACACÃO INFANTIL manga longa, abertura frontal funcional com botões de pressão. Cores neutras / tam.P	UNID	10	MAFESSONE	R\$ 27,55	R\$ 275,50
11	50145	MAMADEIRA 240 ML - em plástico resistente atóxico, livre de BPA, com resistencia a temperatura, bico de silicone com graduação	UNID	10	CEFISA	R\$ 23,04	R\$ 230,40
12	50146	PAR DE MEIAS de diversas cores. Tamanho de 0 a 1 ano. 100% poliamida.	PAR	40	VIVANTE	R\$ 5,35	R\$ 214,00
15	50149	TOALHA DE BANHO para bebê com touca, composição: 95% algodão e 5% poliéster, dimensões aproximadas de: 0,65 x 1,05m, com estampas infantil unissex	UNID	10	INCONFRAL	R\$ 16,54	R\$ 165,40
TOTAL							R\$ 4.201,50

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **26/09/2019** até **26/09/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 Quanto a problemas de qualidade, a licitante será notificada pela PREFEITURA, e deverá realizar a troca do produto.

4.2.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES**5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

- 7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
 - b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - a) advertência;
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;
 - c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
 - d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
 - e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2019** a proposta da empresa **J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME CNPJ 11.073.488/0001-01**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 26 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME

CNPJ 11.073.488/0001-01

PROMITENTE FORNECEDORA

DIANA BELINI MARQUES

CPF: 066.581.129.24

MATRÍCULA Nº 4121

FISCAL

POLIANA DE LIMA FREITAS

CPF: 041.609.801.04

MATRÍCULA Nº 4138

SUPLENTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **GRÁFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **CNPJ 24.679.854/0001-04**, estabelecida a Rua José Chianesi, n.º 679, Setor A, cidade de Alta Floresta/MT CEP: 78.580-00, neste ato representada pelo Sr. Lazaro Joaquim das Graças, portador do CIRG n.º 9.069.685 SSP/SP e CPF n.º 279.569.978-87 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

GABINETE DA PREFEITA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	49700	CONFECÇÃO DE CRACHÁ - 10X15 - PAPEL COUCHÉ 115G	UNID	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
46	49702	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO 26X36 01 COR	UNID	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 271,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAD/SEFIN

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	49700	CONFECÇÃO DE CRACHÁ - 10X15 - PAPEL COUCHÉ 115G	UNID	70	R\$ 0,68	R\$ 47,60
46	49702	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO 26X36 01 COR	UNID	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
48	51642	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO A4, 4 CORES	UNID	600	R\$ 0,29	R\$ 174,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 2.471,60

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	49692	CONFECÇÃO DE CARTAZES, PAPEL BRANCO, EM A3, COLORIDO, GRAMATURA 120G	UNID	50	R\$ 5,87	R\$ 293,50
42	49700	CONFECÇÃO DE CRACHÁ - 10X15 - PAPEL COUCHÉ 115G	UNID	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
45	49705	CONFECÇÃO DE CRACHÁ, PAPEL BRANCO. 12CMX10CM, COLORIDO, GRAMATURA 180G, COM CORDÃO	UNID	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
48	51642	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO A4, 4 CORES	UNID	100	R\$ 0,29	R\$ 29,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 686,50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	49700	CONFECÇÃO DE CRACHÁ - 10X15 - PAPEL COUCHÉ 115G	UNID	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
46	49702	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO 26X36 01 COR	UNID	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
48	51642	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO A4, 4 CORES	UNID	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 256,00

SECRETARIA DE SAUDE – SEMSA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	43997	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE APRAZAMENTO 105X210 MM FRENTE E VERSO GRAMATURA 180 (CARTOLINA)	UNID	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
26	43998	CONFECÇÃO DE CARTAZES DE LTA, DENGUE, CHIK, ZIKA, TRIATOMINEO E VACINA ANTIRABICA MEDINDO A2	UNID	1350	R\$ 1,03	R\$ 1.390,50
31	27927	CONFECÇÃO DE CARTEIRINHA DE HIPERTENSÃO ARTERIAL F-32 01 COR SULF 180G FRENTE E VERSO	UNID	1500	R\$ 0,05	R\$ 75,00
32	27937	CONFECÇÃO DE CARTEIRINHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR F-32 SULF 180G 01 COR FRENTE E VERSO	UNID	1500	R\$ 0,03	R\$ 45,00
33	27953	CONFECÇÃO DE CARTEIRINHA DE PREVENTIVO F-32 SULF 180 01 COR	UNID	1500	R\$ 0,05	R\$ 75,00
34	27926	CONFECÇÃO DE CARTEIRINHA DE SAÚDE MENTAL F-32 01 COR SULF 180G	UNID	1500	R\$ 0,05	R\$ 75,00
41	44005	CONFECÇÃO DE CONTROLE E TRATAMENTO DO DIABETES 120X230 MM BLOCOS C/ 50 FLS FRENTE E VERSO	UNID	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00

42	49700	CONFECÇÃO DE CRACHÁ - 10X15 - PAPEL COUCHÊ 115G	UNID	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
46	49702	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO 26X36 01 COR	UNID	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
48	51642	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO A4, 4 CORES	UNID	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
56	44011	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS A4 BLOCOS C/ 50 FLS FRENTE E VERSO	UNID	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
57	44012	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS A4 BLOCOS C/ 50 FLS FRENTE E VERSO	UNID	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
58	44013	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS A4 BLOCOS C/ 50 FLS FRENTE E VERSO	UNID	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
59	44014	CONFECÇÃO DE FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA - UDR A4 BLOCOS C/ 50 FLS	UNID	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
60	49708	CONFECÇÃO DE FICHA DE CADASTRO DE PRÉ NATAL, PUERPÉRIO E DESFECHO, ACOMPANHAMENTO BLOCO COM 50 FLS	UNID	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
61	44015	CONFECÇÃO DE FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS A4 BLOCOS C/ 50 FLS	UNID	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
64	44020	CONFECÇÃO DE FICHA DE HISTÓRICO HOSPITALAR A4 BLOCOS C/ 50 FLS	UNID	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
65	44021	CONFECÇÃO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - UDR A4 BLOCOS C/ 50 FLS	UNID	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
66	44023	CONFECÇÃO DE FICHA DE PROCEDIMENTOS (EXAMES ESPECIALIZADOS) E-SUS BLOCOS C/ 50 FLS FRENTE E VERSO.	UNID	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
67	83898	CONFECÇÃO DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO A4 BL C/100 FLS	UNID	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
68	44024	CONFECÇÃO DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA A4 BLOCOS C/ 50 FLS FRENTE E VERSO	UNID	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
69	44025	CONFECÇÃO DE FICHA DE RESUMO DIÁRIO A4 BL C/ 100 FLS	UNID	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
70	44027	CONFECÇÃO DE FICHA DE TDO – TRATAMENTO DIRETAMENTE OBSERVADO 170X240 MM	UNID	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
73	44030	CONFECÇÃO DE FICHAS DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL A4 BLOCOS C/ 50 FLS	UNID	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
74	44031	CONFECÇÃO DE FICHAS DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS DO SINAN A4 BLOCOS C/ 50 FLS CARBONADA	UNID	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
75	44032	CONFECÇÃO DE FICHAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SISTEMA DE TELERREGULAÇÃO A4 BLOCOS DE 50 FLS	UNID	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
97	44050	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO – RECEITA AZUL 210 X 80 MM BLOCOS C/ 50 FLS NUMERADAS	UNID	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
98	44051	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL 140 X 200 MM BLOCOS C/ 50 FLS CARBONADAS E NUMERADAS (PAPEL COPIATIVO)	UNID	2500	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
99	44052	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO MÉDICO 145 X 210 MM BLOCOS C/ 50 FLS	UNID	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
101	44055	CONFECÇÃO DE ROA – MÉDICO 210 X 150 MM BLOCOS C/ 30 FLS FRENTE E VERSO	UNID	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
104	44057	CONFECÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES 145 X 210 MM BLOCOS C/ 50 FLS	UNID	3500	R\$ 0,98	R\$ 3.430,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 25.168,50

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	49692	CONFECÇÃO DE CARTAZES, PAPEL BRANCO, EM A3, COLORIDO, GRAMATURA 120G	UNID	200	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00
46	49702	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO 26X36 01 COR	UNID	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
48	51642	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO A4, 4 CORES	UNID	250	R\$ 0,29	R\$ 72,50
VALOR TOTAL R\$						R\$ 1.336,50

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	50107	CONFECÇÃO DE CARTILHA INFORMATIVA 25 PAG 15X20CM, 4 CORES COUCHE 115 COM FOTOLITO	UNID	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
42	49700	CONFECÇÃO DE CRACHÁ - 10X15 - PAPEL COUCHÊ 115G	UNID	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
46	49702	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO 26X36 01 COR	UNID	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
48	51642	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO A4, 4 CORES	UNID	250	R\$ 0,29	R\$ 72,50
VALOR TOTAL R\$						R\$ 1.576,50

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **18/03/2019** até **18/03/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os materiais produzidos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação da arte e da data da requisição emitida pelo departamento de compras;

4.1.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação da arte e da data da requisição emitida pelo departamento de compras;

4.2.Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato/ARP por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) do valor do contrato/ARP a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019** a proposta da empresa **GRÁFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA – ME** sob **CNPJ 24.679.854/0001-04**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 18 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GRÁFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA – ME

CNPJ 24.679.854/0001-04

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **JOSE MAURO SIQUEIRA 86970712168**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 30.392.360/0001-47, estabelecida a Avenida Mato Grosso, s/n.º, bairro Centro, cidade de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ MAURO SIQUEIRA, portador do CIRG n.º 998.443 SSP/MT e CPF n.º 869.707.121-68 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ATENDIMENTO AOS ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	38836	SERVIÇOS MECÂNICOS EM ÔNIBUS	Horas	1200	R\$ 29,00	R\$ 34.800,00
TOTAL						R\$ 34.800,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de **20/09/2019** até **20/09/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A execução dos serviços deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compra **no local informado pela secretaria solicitante**.

4.1.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e no local informado pela secretaria solicitante.

4.2 Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2019** a proposta da empresa **JOSE MAURO SIQUEIRA 86970712168CNPJ 30.392.360/0001-47**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 20 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

JOSE MAURO SIQUEIRA 86970712168

CNPJ 30.392.360/0001-47

PROMITENTE FORNECEDORA

RENATO DE SOUZA SANTANA LEANDRO TRAGINO COSTA JESUALDO

CPF: 045.491.331-12 PF: 036.781.321-11

MATRÍCULA Nº 4127 MATRÍCULA Nº 3225

FISCAL SUPLENTE

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.888.303/0001-05, estabelecida a Avenida Beira Rio, n.º 1700, bairro Praeiro, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.070-500, neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto Vitor da Silva, portador do CIRG n.º 967875 SSP/MT e CPF n.º 788.903.901-82 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – (DAE) DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	49061	ADAPTADOR DE REDUÇÃO INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4 X1/2	10	UNID	REBOUÇAS	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2	85213	ADAPTADOR PEAD PP DE COMPRESSÃO PARA LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL PN10 20X3/4", CONFORME NBR 9798	50	UNID	POLIERG	R\$ 2,10	R\$ 105,00
3	18125	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO 25MM X 3/4	10	UNID	CORRPLASTIK	R\$ 0,50	R\$ 5,00
4	85214	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBETE 3/4	50	UNID	POLIERG	R\$ 0,35	R\$ 17,50
6	85216	COLAR DE TOMADA EM PVC MARROM, CONFORME NBR10930, COM TRAVAS E ANEL DE BORRACHA, PARA TUBULAÇÕES EM PVC PBA NBR 5647, SEM REFORÇO METÁLICO, PARA PRESSÃO DE TRABALHO PN10, 110 X 3/4 MM. O MATERIAL DEVERÁ SER INJETADO CONFORME NBR DE REFERÊNCIA. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÕES COM NOME DO FABRICANTE, E NUMERO DA NORMA CORRESPONDENTE.	10	UNID	CORRPLASTIK	R\$ 8,38	R\$ 83,80

7	85217	COLAR DE TOMADA EM PVC MARROM, CONFORME NBR10930, COM TRAVAS E ANEL DE BORRACHA, PARA TUBULAÇÕES EM PVC PBA NBR 5647, SEM REFORÇO METÁLICO, PARA PRESSÃO DE TRABALHO PN10, 85 X 3/4 MM. O MATERIAL DEVERÁ SER INJETADO CONFORME NBR DE REFERÊNCIA. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÕES COM NOME DO FABRICANTE, E NÚMERO DA NORMA CORRESPONDENTE.	5	UNID	CORRPLASTIK	R\$ 6,00	R\$ 30,00	
9	85219	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MM	20	UNID	GOOL	R\$ 4,58	R\$ 91,60	
10	85220	HIDRÔMETRO MODELO UNIJATO MAGNÉTICO DN=3/4" – VAZÃO=3 M³/H – RELOJOARIA 45° - SEM CONEXÕES.	50	UNID	HIDROMETER	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00	
11	85221	JOELHO PVC 90° ROSCÁVEL 3/4 R/R	100	UNID	CORRPLASTIK	R\$ 1,40	R\$ 140,00	
12	85222	KIT CAVALETE PVC RÍGIDO BRANCO ROSCÁVEL 3/4", DEVE CONTER NO KIT: 04 JOELHOS PVC RÍGIDO ROSCÁVEL BRANCO 3/4", COM ANEL DE REFORÇO; 01 REGISTRO PVC ESFERA CABEÇA TIPO BORBOLETA ROSCA MACHO 3/4" PARA LIGAÇÕES PREDIAIS, CONFORME NBR 5648	50	KIT	MT COMERCIO	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	
13	85223	LACRE ANTIFRAUDE EM POLIPROPILENO TIPO ABRAÇADEIRA COM TRAVAS NA COR AZUL PARA HIDRÔMETRO DE 1/2" E 3/4"	100	UNID	POLIERG	R\$ 0,90	R\$ 90,00	
14	85224	LACRE PARA CAVALETE LACRE COM DUPLA TRAVA DE POLIPROPILENO 23CM PACOTE 100 PEÇAS	1	PACOTE	PROTTEU	R\$ 51,39	R\$ 51,39	
15	85225	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN 50MM/DE 60MM CONFORME NBR5647. 1- O MATERIAL DEVERÁ SER INJETADO CONFORME NBR DE REFERÊNCIA. 2- DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO COM NOME DO CORRESPONDENTE. 3- FORNECER COM ANEL DE BORRACHA CONFORME NBR DE REFERÊNCIA 7673/82	40	UNID	CORRPLASTIK	R\$ 8,99	R\$ 359,60	
16	85226	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN 75MM/DE 85MM CONFORME NBR5647. 1- O MATERIAL DEVERÁ SER INJETADO CONFORME NBR DE REFERÊNCIA. 2- DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO COM NOME DO CORRESPONDENTE. 3- FORNECER COM ANEL DE BORRACHA CONFORME NBR DE REFERÊNCIA 7673/83	30	UNID	CORRPLASTIK	R\$ 19,56	R\$ 586,80	
18	5064	LUVA PVC ROSCÁVEL 3/4 R/R	30	UNID	CORRPLASTIK	R\$ 1,40	R\$ 42,00	
19	85228	REGISTRO DE ESFERA EM PVC COM BORBOLETA 3/4", CONFORME NBR 11306	30	UNID	CORRPLASTIK	R\$ 5,00	R\$ 150,00	
20	85229	TÊ PVC BBB DN 50/DE 60 MM, CONFORME NBR 5647. 1- O MATERIAL DEVERÁ SER INJETADO CONFORME NBR DE REFERÊNCIA. 2- DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÕES COM NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DA NORMA CORRESPONDENTE. 3- FORNECER COM ANEL DE BORRACHA CONFORME NBR DE REFERÊNCIA	50	UNID	CORRPLASTIK	R\$ 16,50	R\$ 825,00	
21	851	TÊ PVC ROSCÁVEL 3/4	30	UNID	POLIERG	R\$ 2,45	R\$ 73,50	
23	85230	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL PARA LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA POTÁVEL, FLEXÍVEL PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, FORNECIDO EM ROLOS DE 100 M. O TUBO DEVERÁ SER FORNECIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR-8417: SISTEMAS DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA - TUBOS DE POLIETILENO (PE). A MATÉRIA PRIMA UTILIZADA PARA A FABRICAÇÃO DO TUBO DEVERÁ SER VIRGEM E PARA O FORNECIMENTO SERÁ EXIGIDA A CERTIFICAÇÃO APRESENTADA PELO FABRICANTE DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM ("). ESPESURA AS PAREDE DE 2,3 MM, CONFORME NBR 8417. NOTA: O TUBO DEVE SER FORNECIDO EM BOBINA COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 600 MM, AMARRADO COM FITA PLÁSTICA A EVITAR QUE SE DESMONTE DURANTE O TRANSPORTE, COM SEU COMPRIMENTO MARCADO EM SUAS EXTREMIDADES. O TUBO DEVE SER FORNECIDO COM SUAS EXTREMIDADES FECHADAS POR DISPOSITIVOS QUE PROTEJAM CONTRA A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS. O MATERIAL DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO COM NOME OU MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DA NORMA E DN CORRESPONDENTE.	1	ROLO 100M	POLIERG	R\$ 280,00	R\$ 280,00	
24	85231	TUBO PVC PBA JEI DN 100/DE 110 CONFORME NBR 5647, BARRA DE 6 MTS, CLASSE 12, FORNECER COM ANEL DE BORRACHA	10	UNID	CORRPLASTIK	R\$ 226,95	R\$ 2.269,50	
VALOR TOTAL							R\$10.960,69	

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **24/09/2019** até **24/09/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização da entrega dos produtos/itens e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

4.3 Os produtos/itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.5 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da ARP/Contrato, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato/ARP por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) do valor do contrato/ARP a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO**ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019** a proposta da empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP CNPJ 14.888.303/0001-05**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 24 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP

CNPJ 14.888.303/0001-05

PROMITENTE FORNECEDORA

CLEVERSON COELHO

CPF: 921.982.791.34

MATRÍCULA N° 3219

FISCAL

COSMO DE SOUZA SANTOS

CPF: 791.904.721.87

MATRÍCULA N° 14

SUPLENTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS sob CNPJ 61.198.164/0001-60**, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 1489, Rua Guainases, n.º1238, Campos Eliseos, no município de São Paulo/SP, CEP: 01.205-905, sendo representada pelo Sr. Roberto de Souza Dias portador do RG 18304552-X SSP/SP e CPF 115.838.468-83 e pela Sr.ª Neide Oliveira Souza portadora do RG 28543390 SSP/SP e CPF: 205.408.568-51 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 041/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS					
ITEM	CÓDIGO	LOTE	DESCRIÇÃO - MARCA/MODELO	QUANT	VALOR
1	49463	1	CHEVROLET/S10 LS FD2 Ano/Modelo: 2013/2013 Placa: OBR1548 Chassi: 9BG148CP0DC475872	1	R\$ 1.589,28

SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA					
ITEM	CÓDIGO	LOTE	DESCRIÇÃO - MARCA/MODELO	QUANT	VALOR
8	49459	1	CHEVROLET/S10 LT DD4 Ano/Modelo: 2013/2013 Placa: OBS9176 Chassi: 9BG148FH0DC487119	1	R\$ 1.686,83
9	85096	1	RENAULT/MASTER FURGÃO L1H1 Ano/Modelo: 2018/2019 Placa: QCC7607 Chassi: 93YMAFEXAKJ713961	1	R\$ 1.974,80
10	49458	1	GM/S10 MARIMAR AMBULÂNCIA BRANCA Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: FZL4470 Chassi: 9BG144CPO-EC464758	1	R\$ 1.598,19
11	49460	1	MITSUBISHI/L200 TRITON 2.4 HLS Ano/Modelo: 2014/2015 Placa: QBH5849 Chassi: 93XFNKA5TFCE01033	1	R\$ 1.407,11
12	49462	1	MITSUBISHI/L200 TRITON GL D Ano/Modelo: 2017/2018 Placa: QBV4362 Chassi: 93XLNKB8TJCH30576	1	R\$ 1.985,38
VALOR TOTAL					R\$ 8.652,31

SECRETARIA DA OBRAS – SEMOSP					
ITEM	CÓDIGO	LOTE	DESCRIÇÃO - MARCA/MODELO	QUANT	VALOR
3	85137	1	FORD/CAMINHÃO CARGO 2629 TURBO E5 6X4 Ano/Modelo: 2019/2019 Chassi: 9BFZEANE3KBS79797	1	R\$ 2.202,43

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDUS. E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT – MEIO AMBIENTE					
ITEM	CÓDIGO	LOTE	DESCRIÇÃO - MARCA/MODELO	QUANT	VALOR
2	85094	1	TOYOTA/HILUX CD 4X4 Ano/Modelo: 2011/2012 Placa: OAS9188 Chassi: 8AJFR22G7C4555769	1	R\$ 1.555,98
VALOR TOTAL					R\$ 1.555,98

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS:

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do Município de Carlinda/MT, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, danos em vidros, farol, lanternas, retrovisores, danos materiais e corporais a terceiros, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

ITENS:

1.3. Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente

- 1.3.1. Colisão;
- 1.3.2. Incêndio;
- 1.3.3. Roubo;
- 1.3.4. Furto;
- 1.3.5. Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.3.6. Danos materiais e corporais contra terceiros
- 1.3.7. Vidros, Faróis, Lanternas e Espelhos Retrovisores;

1.4. Da prestação de serviços:

1.4.1 A CONTRATANTE deverá: Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT;

1.4.2 - Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

1.4.3 - No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela PREFEITURA MUNICIPAL, conforme discriminação dos serviços no Termo de Referência em anexo.

1.4.3.1 - Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a esta Prefeitura, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indeniza-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro, demais especificações referente as peculiaridades das obrigações da VENCEDORA, se encontra no Termo de Referência em anexo.

1.4.4 A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à esta Prefeitura;

1.4.5 Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

1.4.6 A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **09/09/2019 até 09/09/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, sendo 10 (dez) parcelas iguais e sem juros, no prazo máximo de 30 (trinta) dias cada, contados a partir da realização do seguro dos veículos solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal.

3.1.1 - Os carnês deverão ser gerados separadamente, sendo assim, será 01 (UM) carnê para cada secretaria, seguindo as especificações do termo de referência item 3.1.2.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O prazo será de 01 (um) dia a contar do recebimento formal da "Autorização de prestação de serviços" pelo CONTRATANTE;

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 041/2019** a proposta da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS sob CNPJ 61.198.164/0001-60**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 09 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ 61.198.164/0001-60

PROMITENTE FORNECEDORA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI CNPJ 06.063.181/0001-81

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEI-

RA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, referente as Dotações Orçamentárias.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **ALFREDO MAXIMO PAREIRA NETO 32951531915 CNPJ 21.721.647/0001-82**, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.587.000, na cidade de Carlinda/MT, sendo representada pelo Sr. Marcos Cesar Pereira, inscrito no CPF nº 834.316.161-00 e RG nº 1175686-1 SSP/MT doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

GABINETE DA PREFEITA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	40355	SERVIÇO DE LAVAGEM CAMINHONETE CABINA DUPLA	UNID	5	R\$ 52,44	R\$ 262,20
TOTAL						R\$ 262,20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAD/SEFIN

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40356	SERVIÇO DE LAVAGEM MOTOCICLETA	UNID	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
3	40357	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO PASSEIO	UNID	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
VALOR TOTAL						R\$ 470,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	40355	SERVIÇO DE LAVAGEM CAMINHONETE CABINA DUPLA	UNID	20	R\$ 52,44	R\$ 1.048,80
3	40357	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO PASSEIO	UNID	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.323,80

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	40357	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO PASSEIO	UNID	15	R\$ 42,50	R\$ 637,50

4	40358	SERVIÇO DE LAVAGEM ÔNIBUS ESCOLAR	UNID	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
5	40359	SERVIÇO DE LAVAGEM MICRO ÔNIBUS	UNID	110	R\$ 70,00	R\$ 7.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.737,50

SECRETARIA DE SAUDE - SEMSA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40356	SERVIÇO DE LAVAGEM MOTOCICLETA	UNID	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
2	40355	SERVIÇO DE LAVAGEM CAMINHONETE CABINA DUPLA	UNID	100	R\$ 52,44	R\$ 5.244,00
3	40357	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO PASSEIO	UNID	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
5	40359	SERVIÇO DE LAVAGEM MICRO ÔNIBUS	UNID	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
6	40360	SERVIÇO DE LAVAGEM AMBULÂNCIA	UNID	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.594,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	40355	SERVIÇO DE LAVAGEM CAMINHONETE CABINA DUPLA	UNID	10	R\$ 52,44	R\$ 524,40
7	40361	SERVIÇO DE LAVAGEM CAMINHÃO TOCO	UNID	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
8	40362	SERVIÇO DE LAVAGEM CAMINHÃO TRUC	UNID	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
9	40363	SERVIÇO DE LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC)	UNID	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
12	40364	SERVIÇO DE LAVAGEM MOTONIVELADORA (PATROL)	UNID	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
13	48884	SERVIÇO DE LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA	UNID	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.024,40

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	40357	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO PASSEIO	UNID	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
8	40362	SERVIÇO DE LAVAGEM CAMINHÃO TRUC	UNID	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
10	40365	SERVIÇO DE LAVAGEM RETROESCAVADEIRA	UNID	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
11	40366	SERVIÇO DE LAVAGEM TRATOR DE PNEU	UNID	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.425,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	40355	SERVIÇO DE LAVAGEM CAMINHONETE CABINA DUPLA	UNID	10	R\$ 52,44	R\$ 524,40
VALOR TOTAL						R\$ 524,40

SECRETARIA DA CIDADE - SEMCID

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	40357	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO PASSEIO	UNID	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
11	40366	SERVIÇO DE LAVAGEM TRATOR DE PNEU	UNID	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL						R\$ 612,50

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **23/10/2019 até 23/10/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.1.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da ARP/Contrato, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato/ARP por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) do valor do contrato/ARP a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019** a proposta da empresa **ALFREDO MAXIMO PAREIRA NETO 32951531915 CNPJ 21.721.647/0001-82**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 23 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ALFREDO MAXIMO PAREIRA NETO 32951531915

CNPJ 21.721.647/0001-82

PROMITENTE FORNECEDORA

RENATO DE SOUZA SANTANA

CPF: 045.491.331-12

MATRÍCULA N° 4127

FISCAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

CPF: 731.237.221.04

MATRÍCULA N° 4308

FISCAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANTONIO JUNIOR DE SOUZA

CPF: 048.661.408-52

MATRÍCULA N° 4127

FISCAL/SECRETARIA DE SAÚDE

ROGERIO DE OLIVEIRA FERREIRA

CPF: 037.133.631-70

MATRÍCULA N° 3304

SUPLENTE/SECRETARIA DE SAÚDE

LEANDRO TRAGINO COSTA

CPF: 036.781.321.11

MATRÍCULA N° 3225

FISCAL/DEMAIS SECRETARIAS

OSVALDO SOARES BISPO

CPF: 006.568.491-50

MATRÍCULA N° 4359

SUPLENTE/DEMAIS SECRETARIAS

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/ n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP sob CNPJ 05.870.717/000-08**, com sede na Rua Joaquim Mortinho, n.º 1,140, Bairro Centro Sul, no município de Cuiabá /MT, CEP: 78020-290, sendo representada pelo Sr. William Eduardo de Conto portador do RG 2056531-3 SSP/MT e CPF 022.328.511-09. doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de Agosto de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 500/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 045/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA MO-DELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	85331	ROUPEIRO EM AÇO COM 04 PORTAS. DESCRIÇÃO: 01 COMPARTIMENTO - 04 PORTAS PEQUENAS, COM PITÃO PARA CADEADO E PÉS EM AÇO, CHAPA DE AÇO 26 (0.45MM LINHA LEVE) MEDIDA APROX.: 197X32X42CM. MEDIDA DE CADA PORTA APROX. A: 47,5CM L: 30CM COR: CINZA	10	UNID	AS GÔN-DOLAS R04PP	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
VALOR TOTAL							R\$ 4.300,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDUS. E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT – MEIO AMBIENTE

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA MO-DELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	84311	MOTOGERADOR À GASOLINA 15.0HP, REFRIGERADO À AR, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, 3.600RPM, 439CC, REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR), MONOFÁSICO COM DUAS REGULAGENS DE TENSÃO (110V OU 220V), SILENCIOSO, CARREGADOR DE BATERIA 12V, SENSOR DE ÓLEO, VOLTÍMETRO, CHAVE SELETORA DE TENSÃO, PARTIDA MANUAL É ELÉTRICA, 2 RODAS PARA TRANSPORTE	2	UNID	TEKNA GT7500FEP	R\$ 4.003,00	R\$ 8.006,00
VALOR TOTAL							R\$ 8.006,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **10/10/2019 até 10/10/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte e montagem, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 Quanto a problemas de qualidade, a licitante será notificada pela PREFEITURA, e deverá realizar a troca do produto.

4.2.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da ARP/Contrato, na forma estabelecida a seguir:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
 - b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - a) advertência;
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;
 - c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
 - d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
 - e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019** a proposta da empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP sob CNPJ 05.870.717/000-08**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 10 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

CNPJ 05.870.717/000-08

PROMITENTE FORNECEDORA

JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA

CPF: 530.537.375-15

MATRÍCULA N° 4186

FISCAL

DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS

CPF: 047.658.791-35

MATRÍCULA N° 4302

SUPLENTE

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **MAPFRE SEGURA GERAL S/A sob CNPJ 61.074.175/0001-38**, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, 18º andar- vila Gertrudes, no município de São Paulo/SP, CEP: 04794-000, sendo representada pelo Sr. Alexandre Ponciano Serra portador do RG 29.499.596 SSP/SP e CPF 219.802.708-99, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 049/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO MODELO	QUANT	VALOR
1	51776	KOMATSU/ESC. HIDRÁULICA PC200 LC8MOA- no/Modelo: 2017/2017Chassi: KMTPC244VHBB50338 SÉRIE B50338	1	R\$10. 000,00
2	85095	KOMATSU/MOTONIVELADORA MODELO GD655-5 Ano/Modelo: 2018/2018 Chassi: KMIGDO26LJBB40228 SÉRIE B40228	1	R\$12. 200,00
3	51774	XCMG/MOTONIVELADORA GR180BR Ano/Mo- delo: 2016/2016 Chassi: 9BX180D5LGAB00115	1	R\$7. 800,00
4	51775	XCMG/PÁ CARREGADEIRA ZL30BR Ano/Mo- delo: 2016/2016 Chassi: 9BX0300KVGAB00053	1	R\$5. 000,00
				R\$35. 000,00

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS:

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do Município de Carlinda/MT, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

ITENS:**1.3. Cobertura Básica**

1.3.1. Danos Elétricos;

1.3.2. Subtração de Bens;

1.3.3. Responsabilidade Civil;

1.3.4. Responsabilidade Civil Equipamentos;

1.3.5. Danos Físicos ao Bem.

1.4. Da prestação de serviços:

1.4.1 A CONTRATANTE deverá: Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT;

1.4.2 - Entregar, ano prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

1.4.3 - No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela PREFEITURA MUNICIPAL, conforme discriminação dos serviços no Termo de Referência em anexo.

1.4.3.1 - Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a esta Prefeitura, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furto, ou indeniza-la pecuniariamente sobre o valor de NF-e, demais especificações referente as peculiaridades das obrigações da VENCEDORA, se encontra no Termo de Referência em anexo.

1.4.4 Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

1.4.5 A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **23/10/2019 até 23/10/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 049/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1-Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, sendo **10 (dez) parcelas iguais e sem juros**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias cada, contados a partir da realização do seguro dos veículos solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O prazo será de 01 (um) dia a contar do recebimento formal da "Autorização de prestação de serviços" pelo CONTRATANTE;

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da ARP/Contrato, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato/ARP por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) do valor do contrato/ARP a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administra-

ção, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 049/2019** a proposta da empresa **MAPFRE SEGURA GERAL S/A sob CNPJ 61.074.175/0001-38**, classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

00Carlinda – MT, 22 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

MAPFRE SEGURA GERAL S/A

CNPJ 61.074.175/0001-38

PROMITENTE FORNECEDORA

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP Sob CNPJ 36.960.961/0001-95**, com sede na Rua Vitor Campos Cavagnoli, n.º 519, Bairro Setor B, no município de Alta Flores/MT, CEP: 78.580-000, sendo representada pelo Sr. Edison Monteiro Leite portador do RG 2026650-2 SSP/MT e CPF 391.481.819-00 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de Agosto de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 500/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 048/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MODELO/MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	84835	BANDEJA INSTRUMENTAL INOX RETANGULAR HOSPITALAR MEDINDO 22X12X1, 5 cm	5	UNID	MILLENIUM / FAVA	R\$ 42,45	R\$ 212,25
6	49911	DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 05 LITROS/HORA, TODAS AS PARTES EM CONTATO COM A ÁGUA DEVEM SER EM AÇO INOX AISI 304. ESTRUTURA EM LATAO CROMADO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DAS RESISTÊNCIAS NA FALTA DE ÁGUA, ALIMENTAÇÃO: 110/220 v-60HZ, COM SUPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304.	2	UNID	SSDEST 5L / SOLID STEEL	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
7	84867	ESFIGMOMANÔMETRO DE MESA ADULTO DESCRIÇÃO: APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO DE MESA - ADULTO - RAÇADEIRA TAMANHO ADULTO; - MONTAGEM EM MESA OU PAREDE; - POSSUI COMPARTIMENTO P/ ARMAZENAMENTO SEGURO DO SISTEMA DE INFLAÇÃO; - ESCALA AMPLA DE FÁCIL LETTURA; - LIVRE DE MERCÚRIO; - VERIFICADO, CALIBRADO E APROVADO PELO INMETRO; - EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA.	5	UNID	HOSPITALAR MESA / PREMIUM	R\$ 185,83	R\$ 929,15
9	49993	MÚLTIPO MARCADOR DE TEMPO DIGITAL PARA MARCAR EXAMES DE LABORATÓRIO CONTROLA ATÉ 30 EXAMES SIMULTANEAMENTE. MARCA O TEMPO ATÉ 999 MINUTOS. MOSTRA NO VISOR O TEMPO QUE FALTA PARA CADA EXAME SELECIONADO. CRONÔMETROS INTERNOS INDICANDO SEGUNDOS E DÉCIMOS DE SEGUNDO. POSSUI ALARME SONORO QUE IDENTIFICA O TEMPO FINAL DO EXAME. DESPERTAR COM INDICAÇÃO SONORA E LUMINOSA; ALIMENTAÇÃO 110V/220V, SELECIONÁVEL NA FONTE DO EQUIPAMENTO, 60 HZ; GARANTIA DE 1 ANO.	2	UNID	MMT / KACIL	R\$ 479,00	R\$ 958,00
TOTAL						R\$ 4.799,40	

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **23/10/2019 até 23/10/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte e montagem, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 Os encargos com os itens que necessitarem de montagem e instalação deverão ser sem ônus para o comprador. Além disso, exige-se garantia mínima de 1 (um) ano de peças e assistência técnica a contar da instalação e montagem.

4.2.1 A garantia para todos os equipamentos deverá contemplar a assistência técnica, e deverá ser prestadas nos locais onde estiverem instalados no Município de Carlinda, sem ônus para a contratante.

4.3 Quanto a problemas de qualidade, a licitante será notificada pela PREFEITURA, e deverá realizar a troca do produto.

4.3.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.5 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da ARP/Contrato, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato/ARP por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) do valor do contrato/ARP a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 048/2019** a proposta da empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP Sob CNPJ 36.960.961/0001-95**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 23 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ 36.960.961/0001-95

PROMITENTE FORNECEDORA

VIVIANE ROCHA E SILVA

CPF: 881.470.531-34

MATRÍCULA N° 4419

FISCAL

ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN

CPF: 981.086.111.72

MATRÍCULA N° 4355

SUPLENTE

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Co-

munidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado a empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **CNPJ 07.811.058/0001-64**, estabelecida a Avenida Ayrtton Senna da Silva, s/n.º, bairro Setor Distrito Industrial Pascoal Ramos, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.098-000, neste ato representada pelo Sr. Wellington Azevedo de Souza, portador do CIRG n.º 12544809 SSP/MT e CPF n.º 699.283.711-72 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO 0KM COM TRACÇÃO 4X2 EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CARLINDA/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	84516	VEÍCULO CAMINHÃO TOCO. FABRICAÇÃO NACIONAL. ZERO KM. ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR. COR BRANCO MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS. GERENCIAMENTO MECÂNICO OU ELETRÔNICO. INJEÇÃO ELETRÔNICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV. TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 09 MARCHA A FRENTE E 01 A RÉ. EMBREAGEM MONODISCO SECO. FREIO DE SERVIÇO A AR DE DOIS CIRCUITOS E TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA COM SISTEMA ABS COM EBD. FREIO ESTACIONÁRIO. TRACÇÃO 4X2. BARRAMENTO LATERAL ENTRE EIXOS (PROTEÇÃO PARA CICLISTA). SINALIZAÇÃO SONORA PARA MARCHA A RÉ. CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE E ACENTOS PARA 03 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA. SAÍDA DE AR COMPRIMIDO NA CABINE COM MANGUEIRA E PISTOLA INSTALADAS. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. VIDROS ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 12V COM TOMADA NO PAINEL. TACOGRAFO. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CD/DVD E ENTRADA USB COM 02 ALTO FALANTES NA CABINE E ANTENA EXTERNA. ASSOALHO DA CABINE REVESTIDO EM VINIL. SUPORTE LATERAL PARA PA E VASSOURA. QUEBRA SOL EXTERNO. COM ESTEPE. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 270 LITROS. TANQUE DE ARLA 32 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS OU EQUIPADO COM EGR, DE TECNOLOGIA EURO 5, QUE ATENDE AS METAS DE EMISSÃO DE POLUENTES ESTABELECIDAS PELO PROCONVE P7, ONDE DISPENSA O USO DO ARLA32. PESO BRUTO TOTAL (PBT) 16.000 KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO (CMT) 35.000 KG. RODAS EM AÇO DE MEDIDAS 22.5 X 7.5 POLEGADAS. PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA E HOMOLOGADO PELA MONTADORA DE MEDIDAS 275/80 R 22.5. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÁNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÁNSITO (CHAVE DE RODAS, MACACO HIDRÁULICO, SINALIZAÇÃO E ETC.). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. EQUIPADO COM: CAIXA COLETORA DE LIXO COM COMPACTADOR HIDRÁULICO. PINTURA EPOXI OU EQUIVALENTE NA COR BRANCA EM TODA EXTENSÃO DA CAIXA COLETORA E NA COR VERDE NA PORTA TRASEIRA. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15M³ DE MATERIAL COMPACTADO. PRACA DE CARGA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 2M³. CAIXA MONOBLOCO COM PAREDES LATERAIS E TETO LISOS. CANALETA CENTRAL PARA GUIA DO PAINEL EJETOR. CALHA DE CHORUME COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 120 LITROS COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO. DISPOSITIVO HIDRÁULICO INFERIOR BASCULANTE DE CONTEÍNER (CAPACIDADE DE 1.000 LITROS) PLÁSTICO E METÁLICO. RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 160 LITROS COM VISOR EXTERNO DE NÍVEL. TRAVAMENTO MANUAL DA PORTA TRASEIRA. PISTÕES HIDRÁULICOS COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO NO FIM DO CURSO. COMANDO DE COMPACTAÇÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INVERTER O CICLO DE COMPACTAÇÃO A QUALQUER MOMENTO. ESTRIBO TRASEIRO FABRICADO EM AÇO ANTIDERRAPANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 COLETORES. CORRIMÃO TRASEIRO SUPERIOR E LATERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 COLETORES. ALERTA SONORA PARA COMUNICAÇÃO ENTRE MOTORISTA E COLETORES. ILUMINAÇÃO NA PRACA DE CARGA. SINALIZADOR ROTATIVO DE SEGURANÇA (GIRO-FLEX) NA PORTA TRASEIRA. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÁNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÁNSITO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORA. É obrigatório que o primeiro emplacamento seja feito em nome do órgão adquirente.	UNID	1	VOLKSWAGEN 17.280 CONSTELLATION EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 15M³	R\$ 349.000,00	R\$ 349.000,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de **29/08/2019** até **29/08/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 -Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, ficando assim:

- **A primeira** no valor correspondente a 50% (cinquenta) por cento na entrega do Caminhão Compactador no município de Carlinda/MT e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

- **A segunda no valor correspondente aos outros 50% (cinquenta) por cento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do caminhão no município de Carlinda/MT.**

3.2 Em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006.

3.2.1 É obrigatório que a Nota Fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionaria autorizada diretamente ao órgão adquirente.

3.2.2 É obrigatório que o primeiro emplacamento seja feito em nome do órgão adquirente.

3.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.6- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 . O prazo para entrega do Caminhão Compactador é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da autorização de compra.

4.1.1. Todas as despesas com o carregamento, transporte e descarregamento para a entrega do Caminhão Compactador em Carlinda/MT correrão por conta da contratada.

4.1.2. Os itens relacionados ao Caminhão Compactador deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses e estar em conformidade com as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro;

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 . Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 .- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 039/2019** a proposta da empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** sob CNPJ **07.811.058/0001-64**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 29 de Agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeita Municipal

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ 07.811.058/0001-64

PROMITENTE FORNECEDORA

BELMIRIO LOPES DAS NEVES

CPF: 003.792.781.70

MATRÍCULA N° 4199

FISCAL

LEANDRO TRAGINO COSTA JESUALDO

CPF: 036.781.321.11

MATRÍCULA N° 3225

FISCAL

JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA

CPF: 530.537.375.15

MATRÍCULA N° 4186

FISCAL

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**. Sob CNPJ **29.312.896/0001-26**, com sede na Av. dos Bandeirantes n.º 710, loja 05, Bairro Comiteco, no município de Belo Horizonte /MG, CEP: 30.315-382, sendo representada pelo Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury portador do RG MG6.066.360 SSP/MG e

CPF 993.547.726-68 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de Agosto de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 500/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	84850	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, MOCHOS, UNIDADE AUXILIAR E EQUIPO. EQUIPO CART COM 4 TERMINAS, SENDO 2 COM CONEXÃO BORDEN PARA “ALTA E BAIXA ROTAÇÃO” E UMA SERINGA 3F SUPORTE DOS INSTRUMENTOS INTEGRADO À MESA E ESCALONADO, ENCAIXE PRECISO QUE EVITA A QUEDA ACIDENTAL DOS INSTRUMENTOS E FACILITA A LIMPEZA. REGULAGEM EXTERNA DO AR E DA ÁGUA DO SPRAY DOS INSTRUMENTOS REALIZADA PELO PROPRIO DENTISTA. MESA PROJETADA EM MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA E COM PROTEÇÃO UV, QUE EVITA O AMARELAMENTO DAS PEÇAS. SUPORTE DOS INSTRUMENTOS COM INCLINAÇÃO DE 45°. + CADEIRA COM ESTOFAMENTO SLIM + CABECEIRA BIARTICULADA CADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO, ESTOFAMENTO DE ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO 100% PVC LAMINADO SEM COSTURAS, 2 APOIOS DE BRACOS ANATOMICOS E REBATÍVEIS, ACIONAMENTO POR MOTORREDUTOR ELETRICO E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA. OFERECE 8 MOVIMENTOS: 4 INDIVIDUAIS, 4 AUTOMATICOS SINCRONIZADOS (2 POSIÇÕES DE TRABALHO E VOLTA A ZERO PROGRAMAVEIS PELO PROFISSIONAL) E LAST POSITION (VOLTA A ULTIMA POSIÇÃO DE TRABALHO ACIONADA). + PEDAL MULTIFUNCIONAL PEDAL MOVEI E COM TODAS AS FUNCOES INTEGRADAS. FACILIDADE DE USO E MAIS ESPAÇO PARA A MOVIMENTAÇÃO DO PROFISSIONAL DURANTE OS TRATAMENTOS. ACIONA AS FUNCOES DA CADEIRA, REFLETOR E CONTROLE PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS. + REFLETOR LÂMPADA HALÓGENA BRACO TOTALMENTE ARTICULADO, PERMITE ILUMINAÇÃO NA ARCADEA INFERIOR LINGUAL E ATENDIMENTO DE PACIENTES CADEIRANTES. REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA DE 8.000 LUX A 25.000 LUX (+/- 15%) + UNIDADE AUXILIAR COM 1 SUGADOR VENTURI 6,3MM SUCTORA REBATIVEL COM GIRO DE 45° AUXILIA A APROXIMAÇÃO DA ASSISTENTE A CADEIRA. PORTA DETRITOS DE FACIL ACESSO LOCALIZADO NA MANGUEIRA DE SUCCÃO. ACOMPANHA CUBA DE PORCELANA AUTOCLAVAVEL, TUBULAÇÃO DE ESGOTO TOTALMENTE EMBUTIDA NA CADEIRA EVITA O ACUMULO DE SUJEIRA E FACILITA A LIMPEZA DO PISO. + KIT ACADEMICO 3NS (1 CANETA ALTA ROTAÇÃO 505C + 1 CONTRA-ÂNGULO 500 + 1 MICROMOTOR 500 + 1 PEÇA RETA 500 + 1 LUBRIFICANTE UNISPRAY) + 02 FISIOMOCHO.KLINIC SISTEMA A GAS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. BASE GIRATORIA COM CINCO RODIZIOS. PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADA. + KIT SUCCÃO CENTRAL VP1 MARCA SUGESTAO: KAVO, DABI, SAEVO.	2	UNID	DENTEMED	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.000,00	

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **23/10/2019 até 23/10/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte e montagem, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 Os encargos com os itens que necessitem de montagem e instalação deverão ser sem ônus para o comprador. Além disso, exige-se garantia mínima de 1 (um) ano de peças e assistência técnica a contar da instalação e montagem.

4.2.1 A garantia para todos os equipamentos deverá contemplar a assistência técnica, e deverá ser prestadas nos locais onde estiverem instalados no Município de Carlinda, sem ônus para a contratante.

4.3 Quanto a problemas de qualidade, a licitante será notificada pela PREFEITURA, e deverá realizar a troca do produto.

4.3.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.5 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da ARP/Contrato, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato/ARP por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) do valor do contrato/ARP a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2019** a proposta da empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI. Sob CNPJ 29.312.896/0001-26**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 23 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.

CNPJ 29.312.896/0001-26

PROMITENTE FORNECEDORA

VIVIANE ROCHA E SILVA

CPF: 881.470.531-34

MATRÍCULA N° 4419

FISCAL

ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN

CPF: 981.086.111.72

MATRÍCULA N° 4355

SUPLENTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **OLMIR IORIS & CIA sob CNPJ 70.429.956/0001-99**, com sede na Av. Mato Grosso, n.º 116N, Modulo 02 no município de Juina/MT, CEP: 78.320-000, sendo representada pelo Sr. Holmes Henrique Ioris portador do RG 1679811-2 SSP/MT e CPF. 017.282.171-13 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de Agosto de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 500/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 045/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAD/SEFIN

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	85328	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA (FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO E COLORIDA NORMAL: ATÉ 21 PPM; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 40.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO 150 A 2500; QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E COLORIDA ATÉ 600 X 600 DPI; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 800 MHZ; CONECTIVIDADE WI-FI; MEMÓRIA, PADRÃO 256 MB DE DDR, 256 MB DE FLASH; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (STANDARD); VELOCIDADE DE COPIA (NORMAL) PRETO E COR: ATÉ 21.CPM ; RESOLUÇÃO DE COPIA (TEXTO EM PRETO) ATÉ 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE COPIA (GRÁFICOS E TEXTO EM CORES) 600 X 600 DPI; CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE COPIA 25 ATÉ 400%; NO MÁXIMO ATÉ 99 COPIAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4) ATÉ 26 PPM; DIGIT. PARA E-MAIL; DIGIT. PARA PASTA; DIGIT. PARA UNIDADE USB; BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS; BANDEJA PRIORITÁRIA PARA 1 FOLHA ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS) ATÉ 100 FOLHAS (ALTURA DA PILHA DE 10 MM); TENSÃO DE ENTRADA DE 110V	4	UNID	HP M281FDW	R\$ 2.382,90	R\$ 9.531,60
14	84082	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, FAX) MEMÓRIA INTERNA 256 MB; Velocidade máx. Impressão até 40 ppm; Resolu-	2	UNID	HP / M426DW	R\$ 2.063,00	R\$ 4.126,00

		ção de impressão até 1200x1200 dpi; Digitalização até 1200 dpi; Redução/ampliação da cópia de 25 a 400%; Velocidade máx. Cópia até 40 ppm; Número máximo de cópias por original até 99 cópias; Resolução de cópia até 300x300 dpi; Resolução do scanner - hardware: até 300x300 dpi (cores, escala de cinza e monocromático, adf); Memória do fax até 250 páginas; Ciclo de trabalho até 75.000 páginas; Tensão/voltagem 110; Painel de controle com tela de toque intuitiva de 3,5 polegadas; Impressão frente e verso automática (standard); Volume mensal de páginas recomendado de 2000 até 6000 páginas; Bandeja multipropósito para 100 folhas, bandeja de entrada para 500 folhas, alimentador automático de documentos para 50 folhas; Bandeja de saída para 250 folhas, bandeja de saída posterior para 100 folhas; Compatível com Windows, MAC e Linux.						
VALOR TOTAL								R\$ 13.657,60

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / MO-DELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
12	49937	GELADEIRA DUPLEX (COM FREEZER E REFRIGERAÇÃO) CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 460 LITROS; TIPO DE DEGEL: FROST FREE; PAINEL TOUCH SCREEN; COM PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS NAS DUAS PORTAS; 110V; CLASSE "A"	2	UNID	ELECTROLUX / TF52	R\$ 2.978,00	R\$ 5.956,00	
13	85328	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA (FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO E COLORIDA NORMAL: ATÉ 21 PPM; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 40.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO 150 A 2500; QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E COLORIDA ATÉ 600 X 600 DPI; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 800 MHZ; CONECTIVIDADE WI-FI; MEMÓRIA, PADRÃO 256 MB DE DDR, 256 MB DE FLASH; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (STANDARD); VELOCIDADE DE CÓPIA (NORMAL) PRETO E COR: ATÉ 21 CPM; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO) ATÉ 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (GRÁFICOS E TEXTO EM CORES) 600 X 600 DPI; CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA 25 ATÉ 400%; NO MÁXIMO ATÉ 99 CÓPIAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4) ATÉ 26 PPM; DIGIT. PARA E-MAIL; DIGIT. PARA PASTA; DIGIT. PARA UNIDADE USB; BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS; BANDEJA PRIORITÁRIA PARA 1 FOLHA ESCANJINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS) ATÉ 100 FOLHAS (ALTURA DA PILHA DE 10 MM); TENSÃO DE ENTRADA DE 110V	3	UNID	HP M281FDW	R\$ 2.382,90	R\$ 7.148,70	
VALOR TOTAL								R\$ 13.104,70

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

MATERIAIS PERMANENTES								
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / MODE-LO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
2	85299	BANCO DE MADEIRA 4M COMP X 53CM ALTURA X 35CM LARGURA	10	UNID	VERONA / BANCO DE MADEIRA 4MTS	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00	
5	85301	CADEIRA DE MADEIRA ENCOSTO ALTO EM ACABAMENTO EM VERNIZ OU CERA. MEDIDAS APROXIMADAS: 108X42X42CM (ALTXLARGXCOMP) - TOLERANCIA DE +/- 5%	20	UNID	VERONA / ENCOSTO ALTO	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00	
11	40655	FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO CARBONO, À GÁS, 06 BOCAS COM 01 FORNO, SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES, TREMPER EM FERRO FUNDIDO	5	UNID	CRISTAL AÇO / ECONOMY	R\$ 1.277,00	R\$ 6.385,00	
12	49937	GELADEIRA DUPLEX (COM FREEZER E REFRIGERAÇÃO) CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 460 LITROS; TIPO DE DEGEL: FROST FREE; PAINEL TOUCH SCREEN; COM PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS NAS DUAS PORTAS; 110V; CLASSE "A"	7	UNID	ELECTROLUX / TF52	R\$ 2.978,00	R\$ 20.846,00	
13	85328	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA (FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO E COLORIDA NORMAL: ATÉ 21 PPM; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 40.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO 150 A 2500; QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E COLORIDA ATÉ 600 X 600 DPI; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 800 MHZ; CONECTIVIDADE WI-FI; MEMÓRIA, PADRÃO 256 MB DE DDR, 256 MB DE FLASH; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (STANDARD); VELOCIDADE DE CÓPIA (NORMAL) PRETO E COR: ATÉ 21 CPM; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO) ATÉ 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (GRÁFICOS E TEXTO EM CORES) 600 X 600 DPI; CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA 25 ATÉ 400%; NO MÁXIMO ATÉ 99 CÓPIAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4) ATÉ 26 PPM; DIGIT. PARA E-MAIL; DIGIT. PARA PASTA; DIGIT. PARA UNIDADE USB; BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS; BANDEJA PRIORITÁRIA PARA 1 FOLHA ESCANJINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS) ATÉ 100 FOLHAS (ALTURA DA PILHA DE 10 MM); TENSÃO DE ENTRADA DE 110V	3	UNID	HP M281FDW	R\$ 2.382,90	R\$ 7.148,70	
MATERIAIS DE CONSUMO								
26	85405	LIXEIRA A PEDAL: CESTO DE LIXO COM DISPOSITIVO DE ELEVACÃO DA TAMPA ACIONADO POR PEDAL. MATERIAL DE CONFECCÃO: POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE 50L	8	UNID	LARPLASTICOS / 50 LITROS	R\$ 100,00	R\$ 800,00	
VALOR TOTAL								R\$ 51.159,70

SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA

MATERIAIS PERMANENTES							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / MODE-LO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	84864	CONJUNTO DE CAMAS BOX SOLTEIRO 88 X 1.98 CARACTERÍSTICAS GERAIS- COMPOSTO EM ESPUMA 100% POLIURETANO SELADA - DENSIDADE D-45- ORTOPILLOW ORTOPEDICO: CAMADA EXTRA DE ESPUMA PARA MAIOR CONFORTO E MELHOR SUPORTE PARA COLUNA - REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIESTER: RESISTENTE E DURÁVEL - BORDADO EM MATELASSE: MAIS BELEZA NO ACABAMENTO - COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRATADA E REFLORESTADA - COM TRATAMENTO ANTIACARO, ANTIALERGICO, ANTICUPIIM E ANTIMOFO - 6 PÉS FIXOS CANTONEIRAS LATERAIS REFORÇAM E PROTEGEM O BOX- CERTIFICADO PELO INMETRO - ALTURA TOTAL 55 cm: BASE 41 cm + 13 CM DE PÉS ESTILOMODERNO.	5	UNID	ORTOBOM / LIGHT D-45	R\$ 939,00	R\$ 4.695,00

12	49937	GELADEIRA DUPLEX (COM FREEZER E REFRIGERAÇÃO) CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 460 LITROS; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; PAINEL TOUCH SCREEN; COM PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS NAS DUAS PORTAS; 110V; CLASSE "A"	5	UNID	ELECTROLUX / TF52	R\$ 2.978,00	R\$ 14.890,00
13	85328	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA (FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO E COLORIDA NORMAL: ATÉ 21 PPM; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 40.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO 150 A 2500; QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E COLORIDA ATÉ 600 X 600 DPI; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 800 MHZ; CONECTIVIDADE WI-FI; MEMÓRIA, PADRÃO 256 MB DE DDR, 256 MB DE FLASH; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (STANDARD); VELOCIDADE DE CÓPIA (NORMAL) PRETO E COR: ATÉ 21 CPM; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO) ATÉ 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (GRÁFICOS E TEXTO EM CORES) 600 X 600 DPI; CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA 25 ATÉ 400%; NO MÁXIMO ATÉ 99 CÓPIAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4) ATÉ 26 PPM; DIGIT. PARA E-MAIL; DIGIT. PARA PASTA; DIGIT. PARA UNIDADE USB; BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS; BANDEJA PRIORITÁRIA PARA 1 FOLHA ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS) ATÉ 100 FOLHAS (ALTURA DA PILHA DE 10 MM); TENSÃO DE ENTRADA DE 110V	8	UNID	HP M281FDW	R\$ 2.382,90	R\$ 19.063,20
MATERIAIS DE CONSUMO							
26	85405	LIXEIRA A PEDAL: CESTO DE LIXO COM DISPOSITIVO DE ELEVACÃO DA TAMPONADO POR PEDAL. MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE 50L	10	UNID	LARPLASTICOS / 50 LITROS	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
						R\$ 39.648,20	

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **10/10/2019 até 10/10/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte e montagem, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 Quanto a problemas de qualidade, a licitante será notificada pela PREFEITURA, e deverá realizar a troca do produto.

4.2.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da ARP/Contrato, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019** a proposta da empresa **OLMIR IORIS & CIA sob CNPJ 70.429.956/0001-99**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 10 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

OLMIR IORIS & CIA

CNPJ 70.429.956/0001-99

PROMITENTE FORNECEDORA

JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA

CPF: 530.537.375-15

MATRÍCULA Nº 4186

FISCAL

DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS

CPF: 047.658.791-35

MATRÍCULA Nº 4302

SUPLENTE

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA Sob CNPJ 90.909.631/0001-10**, com sede na Rua Beco Jose Paris, n.º 339, Bairro Sarandi, no município de Porto Alegre /RS, CEP: 91140-310, sendo representada pelo Sr. Arthur Jorge de Almeida Moraes portador do RG 2121145714 SSP/RS e CPF 511.125.237-15 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de Agosto de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 500/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	84827	APARELHO DE CARDIOVERSOR: PORTÁTIL, EM CAIXA DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTO IMPACTO COM ALÇA DE TRANSPORTE E SUPORTES PARA FIXAR AS PÁS, COMPOSTO DE MONITOR E DESFIBRILADOR EM UMA ÚNICA UNIDADE, SAÍDA PARA REGISTRO ATRAVÉS DE ELETROCARDIOGRAFO, ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA DE 90/230 VOLTS COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, ENTRADA PARA FONTE EXTERNA DE 12 VOLTS PARA USO EM AMBULÂNCIAS E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. MONITOR CARDÍACO DE 01 CANAL, MÍNIMO 07 DERIVAÇÕES, INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DIGITAL DE 0 A 250 BPM, ALARME DE BRADÍ E TAQUICARDIA COM AJUSTE DIGITAL, ACESSÓRIOS: 01 CABO DE FORÇA, 01 CABO DE PACIENTE 05 VIAS, 01 JOGO DE PÁS EXTERNAS ADULTAS E INFANTIS, 05 ELETRODOS.	1	INTRAMD CARDIOMAX	UNID	R\$ 16. 700,00	R\$ 16. 700,00
VALOR TOTAL							R\$ 16. 700,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **23/10/2019 até 23/10/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte e montagem, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 Os encargos com os itens que necessitem de montagem e instalação deverão ser sem ônus para o comprador. Além disso, exige-se garantia mínima de 1 (um) ano de peças e assistência técnica a contar da instalação e montagem.

4.2.1 A garantia para todos os equipamentos deverá contemplar a assistência técnica, e deverá ser prestadas nos locais onde estiverem instalados no Município de Carlinda, sem ônus para a contratante.

4.3 Quanto a problemas de qualidade, a licitante será notificada pela PREFEITURA, e deverá realizar a troca do produto.

4.3.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.5 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da ARP/Contrato, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato/ARP por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) do valor do contrato/ARP a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2019** a proposta da empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA Sob CNPJ 90.909.631/0001-10**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 23 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA Sob CNPJ 90.909.631/0001-10

PROMITENTE FORNECEDORA

VIVIANE ROCHA E SILVA

CPF: 881.470.531-34

MATRÍCULA N° 4419

FISCAL

ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN

CPF: 981.086.111.72

MATRÍCULA N° 4355

SUPLENTE

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA EPP sob CNPJ 01.507.091/0001-19**, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 100, Centro, no município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, sendo representada pelo Sr. Emerson de Matos Santana portador do RG 2008940-6 SEJSP/MT e CPF 032.107.251-01, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX COMPLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAD/SEFIN

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TO-TAL
1	84036	FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO PRONTA E INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DO TIPO MARMITEX COMPLETA COM SALADA	UNID	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TO-TAL
1	84036	FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO PRONTA E INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DO TIPO MARMITEX COMPLETA COM SALADA	UNID	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TO-TAL
------	-----	-----------	-----	------	---------	-----------

1	84036	FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO PRONTA E INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DO TIPO MARMITEX COMPLETA COM SALADA	UNID	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
---	-------	---	------	-----	-----------	--------------

SECRETARIA DE SAUDE – SEMSA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	84036	FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO PRONTA E INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DO TIPO MARMITEX COMPLETA COM SALADA	UNID	1100	R\$ 13,50	R\$ 14.850,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	84036	FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO PRONTA E INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DO TIPO MARMITEX COMPLETA COM SALADA	UNID	1500	R\$ 13,50	R\$ 20.250,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMERCIO – SEMAPIC – AGRICULTURA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	84036	FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO PRONTA E INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DO TIPO MARMITEX COMPLETA COM SALADA	UNID	90	R\$ 13,50	R\$ 1.215,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMERCIO – SEMAPIC – MEIO AMBIENTE

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	84036	FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO PRONTA E INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DO TIPO MARMITEX COMPLETA COM SALADA	UNID	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00

SECRETARIA DA CIDADE - SEMCID

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	84036	FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO PRONTA E INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DO TIPO MARMITEX COMPLETA COM SALADA	UNID	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **09/09/2019 até 09/09/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 A Contratada deverá prestar o serviço licitado no prazo máximo de 03 (três) horas, contados do momento em que foi realizado o pedido pelo departamento de compras.

4.1.2 Os serviços poderão ser solicitados em dias úteis, finais de semana e feriados.

4.2. As marmitas deveram ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente.

4.2.1. A Marmita deverá ser acondicionada em embalagem apropriada de forma a garantir a proteção durante o transporte.

4.3 Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4 Quanto a problemas de qualidade, a licitante será notificada pela PREFEITURA, e deverá realizar a troca do produto.

4.5 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.5.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.6 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019** a proposta da empresa **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA EPP sob CNPJ 01.507.091/0001-19**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 09 de Setembro de 2019.

REFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA EPP sob CNPJ 01.507.091/0001-19

PROMITENTE FORNECEDORA

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

CPF: 731.237.221.04

MATRÍCULA N° 4308

FISCAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FABIANA APARECIDA SIMONATO

CPF: 121.693.578.58

MATRÍCULA N° 4211

SUPLENTE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN

CPF: 981.086.111.72

MATRÍCULA N° 4355

FISCAL/SECRETARIA DE SAÚDE

MAYRA BASSI DA SILVA

CPF: 310.185.158.01

MATRÍCULA N° 1964

SUPLENTE/SECRETARIA DE SAÚDE

JAIME ZAPELINI

CPF: 406.941.941.15

MATRÍCULA N° 247

FISCAL/SECRETARIA DE OBRAS

JOSE ROBERTO LINARES

CPF: 476.909.419.15

MATRÍCULA N° 252

SUPLENTE/SECRETARIA DE OBRAS

ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA CPF: 017.069.431.30

MATRÍCULA N° 3158

FISCAL/DEMAIS SECRETARIAS

MARILENE GOMES DA SILVA COSTA

CPF: 970.976.321.00

MATRÍCULA N° 2816

SUPLENTE/ DEMAIS SECRETARIAS

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/ n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELLI sob CNPJ. 17.874.189/0001-44**, com sede na Av. Dometildes Rocha Lima, n.º 03

quadra 04 Bairro Jardim Mossoró no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.090-852, sendo representada pelo Sr. João Vitor Cavalcante Machado portador do RG 219360-4 SSP/MT e CPF 055.344.181-76 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de Agosto de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 500/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40719	AR CONDICIONADO SPLIT, MODELO HI WALL, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, 220V, CLASSE A, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	30	UNID	ELGIN ECO POWER HWF124B2IA HW-FE24B2NA	R\$ 2.150,00	R\$ 64.500,00
19	84485	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA INJETORA MONOESTÁGIO DE EIXO HORIZONTAL MONOFÁSICA BIVOLT; POTÊNCIA DO MOTOR: 3/4 CV; ROTOR DO TIPO FECHADO, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO	3	UNID	SCHNEIDER 3/4	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL							R\$ 68.400,00

SECRETARIA DA CIDADE – SEMCID

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	49897	BOMBA DE VENENO, PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, ALAVANCA E ALÇA REVERSÍVEIS, EM MATERIAL: POLIPROPILENO	2	UNID	INTECH GP2000	R\$ 250,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL							R\$ 500,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **10/10/2019 até 10/10/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte e montagem, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 Quanto a problemas de qualidade, a licitante será notificada pela PREFEITURA, e deverá realizar a troca do produto.

4.2.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da ARP/Contrato, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019** a proposta da empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELLI sob CNPJ. 17.874.189/0001-44**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 10 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELLI

CNPJ. 17.874.189/0001-44

PROMITENTE FORNECEDORA

JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS

CPF: 530.537.375-15 CPF: 047.658.791-35

MATRÍCULA N° 4186 MATRÍCULA N° 4302

FISCAL SUPLENTE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH N° 263 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal n°. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SANDRA DOS SANTOS** matricula n.º 4196, cargo de Professora, na data 01 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 30 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **TROPICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.591.753/0001-75, e estabelecida a Estrada Maravilha, bairro Setor Industrial, s/n.º, cidade de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Rocha dos Santos, portador do CIRG n.º 001089677 SSP/MS e CPF n.º 976.826.831-04 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 030/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD/SEFIN

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	52902	CAIBRO 5X6 M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
2	52903	CAIBRO 5X11 M³ 6M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
3	52904	MADEIRA/CAIXARIA 2,5X10,15,20,25,30M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	3	R\$ 1.170,00	R\$ 3.510,00
9	52910	SARRAFO N 2,5X5M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	3	R\$ 1.170,00	R\$ 3.510,00
10	52911	VIGA 5X11M³ 3,5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	3	R\$ 1.170,00	R\$ 3.510,00
11	52912	VIGA 5X11M³ 4,5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	3	R\$ 1.170,00	R\$ 3.510,00
12	52913	VIGA 5X15M³ 5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	3	R\$ 1.210,00	R\$ 3.630,00
13	52914	VIGA 6X12M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	3	R\$ 1.240,00	R\$ 3.720,00
14	52915	VIGA 6X15M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.990,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----	-----------	------	------	-------------	-------------

1	52902	CAIBRO 5X6 M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	52903	CAIBRO 5X11 M³ 6M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
3	52904	MADEIRA/CAIXARIA 2,5X10,15,20,25,30M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
9	52910	SARRAFO N 2,5X5M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
10	52911	VIGA 5X11M³ 3,5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
11	52912	VIGA 5X11M³ 4,5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
12	52913	VIGA 5X15M³ 5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
13	52914	VIGA 6X12M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
14	52915	VIGA 6X15M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.730,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	52902	CAIBRO 5X6 M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
2	52903	CAIBRO 5X11 M³ 6M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
3	52904	MADEIRA/CAIXARIA 2,5X10,15,20,25,30M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	5	R\$ 1.170,00	R\$ 5.850,00
9	52910	SARRAFO N 2,5X5M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	5	R\$ 1.170,00	R\$ 5.850,00
10	52911	VIGA 5X11M³ 3,5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	6	R\$ 1.170,00	R\$ 7.020,00
11	52912	VIGA 5X11M³ 4,5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	6	R\$ 1.170,00	R\$ 7.020,00
12	52913	VIGA 5X15M³ 5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	6	R\$ 1.210,00	R\$ 7.260,00
13	52914	VIGA 6X12M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	6	R\$ 1.240,00	R\$ 7.440,00
14	52915	VIGA 6X15M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 58.440,00

SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	52902	CAIBRO 5X6 M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
2	52903	CAIBRO 5X11 M³ 6M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
3	52904	MADEIRA/CAIXARIA 2,5X10,15,20,25,30M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	2	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00
9	52910	SARRAFO N 2,5X5M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	2	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00
10	52911	VIGA 5X11M³ 3,5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	4	R\$ 1.170,00	R\$ 4.680,00
11	52912	VIGA 5X11M³ 4,5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	4	R\$ 1.170,00	R\$ 4.680,00
12	52913	VIGA 5X15M³ 5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	4	R\$ 1.210,00	R\$ 4.840,00
13	52914	VIGA 6X12M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	3	R\$ 1.240,00	R\$ 3.720,00
14	52915	VIGA 6X15M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 31.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	52902	CAIBRO 5X6 M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	52903	CAIBRO 5X11 M³ 6M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
3	52904	MADEIRA/CAIXARIA 2,5X10,15,20,25,30M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
4	52905	PRANCHA 6X20,25,30M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	80	R\$ 1.070,00	R\$ 85.600,00
5	52906	QUADRADO 12X12M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00

6	52907	QUADRADO 25X25M ³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	80	R\$ 1.250,00	R\$ 100.000,00
7	52908	QUADRADO 25X30M ³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	80	R\$ 1.250,00	R\$ 100.000,00
8	52909	QUADRADO 30X30M ³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	80	R\$ 1.250,00	R\$ 100.000,00
9	52910	SARRAFO N 2,5X5M ³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
10	52911	VIGA 5X11M ³ 3,5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
11	52912	VIGA 5X11M ³ 4,5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
12	52913	VIGA 5X15M ³ 5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
13	52914	VIGA 6X12M ³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	2	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00
14	52915	VIGA 6X15M ³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 410.770,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, IND. E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	52902	CAIBRO 5X6 M ³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	52903	CAIBRO 5X11 M ³ 6M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
3	52904	MADEIRA/CAIXARIA 2,5X10,15,20,25,30M ³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
9	52910	SARRAFO N 2,5X5M ³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
10	52911	VIGA 5X11M ³ 3,5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
11	52912	VIGA 5X11M ³ 4,5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
12	52913	VIGA 5X15M ³ 5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
13	52914	VIGA 6X12M ³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
14	52915	VIGA 6X15M ³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.730,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, IND. E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT — MEIO AMBIENTE E TURISMO

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	52902	CAIBRO 5X6 M ³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	52903	CAIBRO 5X11 M ³ 6M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
3	52904	MADEIRA/CAIXARIA 2,5X10,15,20,25,30M ³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
9	52910	SARRAFO N 2,5X5M ³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
10	52911	VIGA 5X11M ³ 3,5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
11	52912	VIGA 5X11M ³ 4,5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
12	52913	VIGA 5X15M ³ 5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
13	52914	VIGA 6X12M ³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
14	52915	VIGA 6X15M ³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.730,00

SECRETARIA DA CIDADE – SEMCID

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	52902	CAIBRO 5X6 M ³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	52903	CAIBRO 5X11 M ³ 6M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
3	52904	MADEIRA/CAIXARIA 2,5X10,15,20,25,30M ³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
9	52910	SARRAFO N 2,5X5M ³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00

10	52911	VIGA 5X11M³ 3.5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
11	52912	VIGA 5X11M³ 4.5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
12	52913	VIGA 5X15M³ 5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
13	52914	VIGA 6X12M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
14	52915	VIGA 6X15M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.730,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **18/09/2019** até **18/09/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 Quanto a problemas de qualidade, a licitante será notificada pela PREFEITURA, e deverá realizar a troca do produto.

4.2.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO**ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 030/2019** a proposta da empresa **TROPICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI-EPP sob CNPJ 27.591.753/0001-75**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 18 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

TROPICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI-EPP

CNPJ 27.591.753/0001-75

PROMITENTE FORNECEDORA

HIAN ELIAS DE SOUZA CORREA

CPF: 052.708.051.97

MATRÍCULA N° 4354

FISCAL

JOSE ROBERTO LINARES

CPF: 476.909.419.15

MATRÍCULA N° 252

SUPLENTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 61/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. ° 42/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira;

FORNECEDOR REGISTRADO: **L. F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.328.534/0001-84;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR: R\$ 208.527,50 (DUZENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

VIGÊNCIA: 23.10.2019 a 23.10.2020;

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF;

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2019.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 60/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.534.923/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R\$ 137.416,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 23.10.2019 a 23.10.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2019

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 59/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.371.628/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 23.10.2019 a 23.10.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2019

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 63/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira;

FORNECEDOR REGISTRADO: **POTENCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.874.189/0001-44;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR: R\$ 177.367,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS);

VIGÊNCIA: 23.10.2019 a 23.10.2020;

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF;

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2019.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 64/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira;

FORNECEDOR REGISTRADO: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.870.717/0001-08;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR: R\$ 200.043,00 (DUZENTOS MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS);

VIGÊNCIA: 23.10.2019 a 23.10.2020;

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF;

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2019.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 62/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira;

FORNECEDOR REGISTRADO: **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.429.956/0001-99;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR: R\$ 275.630,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS);

VIGÊNCIA: 23.10.2019 a 23.10.2020;
 FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF;
 DATA DE ASSINATURA: 23/10/2019.
 MARIANA LEITNER RODRIGUES
 Pregoeira
 Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA ATO Nº.: 116/2019.

ATO Nº.: 116/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **MARCUS PAULO RODRIGUES FRATARI**, do cargo em comissão de Assessor Técnico do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 01 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 181/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 181/2015

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 181/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **G LISBOA MORAES - EPP**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e nove dias de março do ano de dois mil e dezenove, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Sr^a. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15, de outro lado, **G LISBOA DE MORAES - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.644.805/0001-94 neste ato representando pelo Sr **GONÇALO LISBOA DE MORAES**, empresário, Portador da Cédula de Identificação RG n.º 0303821- 1 SSP/MT, e CPF: 328.697.461-72, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as Clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO E DE VALOR

1.1. Fica aditada a Cláusula Segunda e da Clausula Sexta do Contrato Principal.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato e seus aditivos para 12 (doze) meses. Terá início o presente Termo Aditivo a partir do encerramento do contrato principal, qual seja : 31/03/2019, ate a Data de 31/03/2020, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido, no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

1.3. Fica acrescentado um valor de **R\$ 30.00,00 , trinta mil reais**), a partir de sua assinatura ate o prazo de encerramento da vigência, que somando ao Valor do Contrato principal totalizando : **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 181/2015, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 29 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município –

OAB/MT nº 11.055

G LISBOA DE MORAES – EPP

CNPJ/MF nº 11.644.805/0001-94

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **MASTER FABRICAÇÃO DE TUBOS E ARTEFATOS EIRELI e SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO COM MALHA, PARA A CANALIZAÇÃO (DRENAGEM) DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 01 de Novembro de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na forma de empreitada global, para **REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NO SETOR AUTO COCALINHO**, conforme projeto técnico de engenharia contendo: Projetos Executivos, Memoriais Descritivos (especificações técnicas), Planilha Orçamentária Referencial e Cronograma Físico-financeiro Referencial, para atender as necessidades da Prefeitura Muni-

cipal de Cocalinho, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93. **LOCAL DE ABERTURA:** Nesta Prefeitura, Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cocalinho – Av. Araguaia, Centro, CEP: 78680-000 – Cocalinho – MT. **DATA E HORÁRIOS: HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 21/11/2019, às 8h30min. **EDITAL e INFORMAÇÕES:** podem ser obtidos pelo site www.cocalinho.mt.gov.br ou com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, horários de expediente, das 07:00 às 17:00.

Prefeitura Municipal, em Cocalinho – MT, aos 01 dias de novembro de 2019.

MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2018**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2018 que deverão APRESENTÁR-SE ATÉ O DIA 11/11/2019 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358721	CAROLINE ALANA DA SILVA SANTANA	17/07/1996	1,2	1,2	2,4		2,4	14
358739	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	18/02/1985	2,0	1,2	3,2		3,2	12 (2ª CONVOCAÇÃO)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
357145	PATRICIA PEREIRA DE SOUSA	24/09/1987	2,8	3,6	6,4	70
358450	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	18/11/1988	2,8	3,6	6,4	71

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 04 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019**

Colíder/MT, 01 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 001/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **069/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **DEVANI LUZIA DA SILVA**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato n° **069/2018**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de que a mesma encontrava se em **Licença Maternidade durante o período de férias coletivas**, pelo período de **03 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2019**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R\$: 1.790,94 (hum mil e setecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 01 de novembro de 2019

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
RESOLUÇÃO N° 004/2019**

RESOLUÇÃO N° 004/2019

Dispõe sobre parcelamento de débitos do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O Senhor NOBORU TOMIYOSHI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte-Matogrossense, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembleia Geral aprovou a seguinte Resolução:

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos a inscrição n° 12.2.00.000021-03, do processo n° 13153.000.286/99-44 no valor de R\$ 511.735,30 (quinhentos e onze mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), e a inscrição n° 12.2.03.000048-02 do processo n° 10183.502.055/2002-82 no valor de R\$ 61.373,32 (sessenta e um mil, trezentos e setenta e três mil e trinta e dois centavos), totalizando R\$ 573.108,62 (quinhentos e setenta e três mil, cento e oito e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único Não se incluem no montante descrito no *caput* os valores decorrentes de acréscimos legais em razão do parcelamento.

Art. 2º O valor limite da dívida previsto no art. 1º, poderá abranger um único ou mais termos de parcelamento, desde que o somatório não ultrapasse o limite estabelecido.

Art. 3º O parcelamento obedecerá às normas de parcelamento de débitos estabelecidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e poderá ser realizado em até 60 (sessenta) meses.

Art. 4º O parcelamento só poderá ser realizado em nome do Município Sede do Consórcio, (Município de Colíder - MT) e deverá ser inscrito nos demonstrativos contábeis deste Consórcio de Saúde.

§ 1º A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) permite apenas que o CNPJ interveniente faça a adesão ao Parcelamento. (Erro 26)

§ 2º De pronto fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Colíder a Proceder com o devido Parcelamento de Dívida que trata o Art 1 desta resolução.

Art 5º Fica o consórcio autorizado Inscrever em seus demonstrativos contábeis o Parcelamento da Dívida que trata esta resolução.

Parágrafo Único Em caso de Decisão judicial a favor do Consórcio no sentido de Cancelamento ou Suspensão da mencionada dívida, fica autorizado ao consórcio de imediato proceder com os devidos lançamentos nos informes contábeis deste consórcio.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, 01 de Novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente do CISRNM

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 001/2018**

RESCISÃO AO CONTRATO N°: 137/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **BIANCA ALVES MARTINS – MATRICULA 5391**

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n° **137/2019**, por motivo de com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$4.255,42 (quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

DATA: **31/10/2019**

SECRETARIA: Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2019 -
SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial n° 062/2019**, cujo objeto é o **registro de Preços para futura e eventual aquisição de pães e bolos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Colider/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
C V DE OLIVEIRA BIET ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11	184.541,25

Colider/MT, 01 de novembro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N° 523/2019

PORTARIA N° 523/2019

DE: 21.10.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo n°. 02/2019, instruído pela Portaria n°. 429/2019 de 21 de agosto de 2019, pelo período de **60 (sessenta) dias**, conforme art. 97 da Lei 1.329/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 015/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 015/2019

DATA: 08/10/2019

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: LINCOM VALECE PEREIRA PROCÓPIO

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE, ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 029/2018 E ADITIVOS N°S 134 E 158, 303/2018, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO - MT, PELO PERÍODO DE 10(DEZ) MESES, NO VALOR DE R\$52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

Dotação prevista inicialmente e valor a ser readequado:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 02 – Manutenção e Encargos com o Dpto. De Obras

Projeto/Atividade: 2.129 – Manutenção e Encargos com o Dpto. De Obras e Manutenção da Rede Física

Elem. de Desp. 3.90.39.00.00.00.2000 (758)

R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Dotação com as devidas alterações:

Órgão - 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade – 15 – Coord. Mun. Do Transito e Transportes Urbanos

Projeto Atividade – 2.007 – Manutenção e Encargos com Coord. Mun. Do Transito e Transportes Urbanos

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.2000 (88)

R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

EXTRATO DE ADITIVO N° 216/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO N°. 216/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N° 110/2018 E ADITIVOS N° 298/2018 E 118/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N°. 110/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 31/10/2019 A 31/03/2020

EXTRATO DE ADITIVO N° 215/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO N°. 215/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N° 113/2018 E ADITIVOS N° 302/2018 E 116/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AUTO MECANICA COLORADO LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N°. 113/2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 31/10/2019 À 31/03/2020

EXTRATO DE ADITIVO N° 214/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO N°. 214/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N° 114/2018 E ADITIVOS N° 296/2018 E 117/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GILSON ALBERTASSE - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N°. 114/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 31/10/2019 A 31/03/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2019

CONTRATO N°: 124/2019

DATA: 01/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.**CONTRATADO: JOSÉ LUIZ DE FREITAS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12.000 M3 DE CASCALHO SENDO QUE A SERÁ FEITA A RETIRADA EM 4 HA (QUATRO HECTARES), LOCALIZADA NO IMÓVEL RURAL LOTE N° 04, SITUADO NO SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, CERCA DE 7 KM (SETE QUILOMETROS) DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE COMODORO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSAS, BEM COMO RUAS E AVENIDAS DA ÁREA URBANA DESTA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO: 09.02.2.048. 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 (746)**PORTARIA N° 538/2019****PORTARIA N° 538/2019****DE: 22.10.2019**

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Proporcionais de 20 (vinte) dias ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
54	Marco Antonio Zimermann	Assistente Administrativo	01.09.18 a 31.08.19	02.10.19 a 21.10.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes**Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 537/2019**PORTARIA N° 537/2019****DE: 22.10.2019**

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Abono Pecuniário
54	Marco Antonio Zimermann	Assistente Administrativo	22.10.19 a 31.10.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes**Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 536/2019**PORTARIA N° 536/2019****DE: 22.10.2019**

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de aposentadoria por contribuição a servidora **NADIR REZENDE, Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula 823, Processo n.º 1126/2019**, conforme art. 51 da Lei Municipal 1.328, de 29 de julho de 2011 e incisos I, II, III e IV do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 041 de 2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 3º. A Servidora será aposentada pelo Fundo Municipal de Previdência Social – COMODORO-PREVI, conforme inciso II, do art. 12 da Lei Municipal 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 220, de 01 de agosto de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes**Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 535/2019**PORTARIA N° 535/2019****DE: 22.10.2019**

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Superior** para o **Pós Graduado**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progressir
1894	Clarice Taborda Camera Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes**Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 534/2019**PORTARIA N° 534/2019****DE: 22.10.2019****JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade)** a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 23, e anexo X, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Superior** para o **Pós Graduação**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
613	Nilda Rosa Honorato	Merendeira	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2019.**Jeferson Ferreira Gomes****Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 533/2019**PORTARIA N° 533/2019****DE: 22.10.2019****JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade)** a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Superior** para o **Pós Graduação**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
1410	Maria do Socorro Soares da Silva	Zelador	C	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2019.**Jeferson Ferreira Gomes****Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 532/2019**PORTARIA N° 532/2019****DE: 22.10.2019****JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe)** a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1919	Ilma Dias da Rocha	Agente Comunitário de Saúde	04	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2019.**Jeferson Ferreira Gomes****Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 531/2019**PORTARIA N° 531/2019****DE: 22.10.2019****JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe)** a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
362	Fátima Francisca Siqueira dos Santos	Professor PII	04	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2019.**Jeferson Ferreira Gomes****Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 530/2019**PORTARIA N° 530/2019****DE: 22.10.2019****JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe)** ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Mu-

nicipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
2777	Domingos das Graças Le-mos	Técnico em Enferma-gem	03	D

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Gros-so, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 529/2019

PORTARIA Nº. 529/2019

DE: 22.10.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Esta-do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) a servidora abaixo re-lacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Mu-nicipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1894	Clarice Taborda Camera Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	04	D

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Gros-so, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 528/2019

PORTARIA Nº. 528/2019

DE: 22.10.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Esta-do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **KEILA ADRIANA SANTOS SILVA – Fiscal de Tributos Municipais, Matrícula 3565,** para exercer as fun-ções de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Gros-so, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 527/2019

PORTARIA Nº. 527/2019

DE: 21.10.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Esta-do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 6% (seis por cento) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
1922	Amalia dos Santos Alecrim	Agente Comunitário de Saúde	4º
1927	Ana Lucia Cardoso da Silva	Agente Comunitário de Saúde	4º
1941	Antonio Luiz da Silva	Agente Comunitário de Saúde	4º
1916	Antonio Rodrigues da Silva	Vigia	4º
1921	Celia Aparecida Fracasso	Agente Comunitário de Saúde	4º
1924	Ester Gloria Gervazio da Silva	Agente Comunitário de Saúde	4º
1919	Ilma Dias da Rocha	Agente Comunitário de Saúde	4º
1940	Jarbas Lopes	Agente Comunitário de Saúde	4º
1947	João Teixeira Neto	Agente Comunitário de Saúde	4º
1934	José Raimundo Dias	Agente Comunitário de Saúde	4º
1926	Lucimar Calisto de Goes Tei-xeira	Agente Comunitário de Saúde	4º
1915	Maira Siqueira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	4º
1918	Maria da Costa Gomes	Agente Comunitário de Saúde	4º
1933	Maria de Fátima Borges	Agente Comunitário de Saúde	4º
1911	Neide Clementino da Silva	Agente Comunitário de Saúde	4º
1913	Perolina de Jesus Costa Lima	Agente Comunitário de Saúde	4º
1914	Sebastiana Aparecida Macha-do de Lima	Agente Comunitário de Saúde	4º
1928	Sergio Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	4º
1912	Shirley Gonçalves Cardoso	Agente Comunitário de Saúde	4º
1920	Silvio Martins Carneiro	Agente Comunitário de Saúde	4º
1935	Verônica Macedo Machado de Souza	Agente Comunitário de Saúde	4º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Gros-so, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 526/2019**PORTARIA N° 526/2019****DE: 21.10.2019****JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde**, a partir de **18.10.2019** a servidora efetiva **Cleuza Pereira de Abreu Felix – Professor PIII, Matrícula 2473**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a alínea “b”, do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.**Art. 2º.** A servidora deverá ser colocada à disposição do COMODORO-PREVI, a partir de **18 de outubro de 2019**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2019.**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2019.**Jeferson Ferreira Gomes****Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 525/2019**PORTARIA N° 525/2019****DE: 21.10.2019****JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde**, a partir de **19.10.2019** a servidora efetiva **FLANICE MEDRADO DE OLIVEIRA – Técnico em Enfermagem, Matrícula 1685**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a alínea “b”, do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.**Art. 2º.** A servidora deverá ser colocada à disposição do COMODORO-PREVI, a partir de **19 de outubro de 2019**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2019.**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2019.**Jeferson Ferreira Gomes****Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 524/2019**PORTARIA N° 524/2019****DE: 21.10.2019****JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. ADQUIRIR** 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Abono Pecuniário
1812	Joaquim Alves de Oliveira Silva	Mestre de Obras	21.10.19 a 30.10.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2019.**Jeferson Ferreira Gomes****Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 522/2019**PORTARIA N° 522/2019****DE: 14.10.2019****JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. REVOGAR** a Portaria n.º 415, de 15 de agosto de 2019, que concedeu **licença sem ônus para tratar de assuntos particulares**, ao servidor efetivo **RICARDO GOMES CARDOSO – Motorista de Veículos Pesados**, para regressar as suas atividades a partir do dia **15.10.2019**, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 15 de outubro de 2019.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 415, de 15 de agosto de 2019.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2019.**Jeferson Ferreira Gomes****Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 521/2019**PORTARIA N° 521/2019****DE: 11.10.2019****JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 274, de 17 de maio de 2019, que concedeu **licença para tratamento de saúde**, a servidora efetiva **FRANCIANNY DANYELLA SCHMIDT – Nutricionista, Matrícula nº. 3182**, para regressar as suas atividades a partir do dia **20.09.2019**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 274, de 17 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 520/2019

PORTARIA Nº. 520/2019

DE: 11.10.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº. 487, de 20 de setembro de 2019, referente à Licença para Tratamento de Saúde da servidora efetiva **FRANCIANNY DANYELLA SCHMIDT – Nutricionista, Matrícula nº. 3182**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 487, de 20 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 519/2019

PORTARIA Nº. 519/2019

DE: 11.10.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **13.10.2019** a servidora efetiva **Wedenetrya de Oliveira Dias – Auxiliar Administrativo, Matrícula 4308**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em conformidade com a alínea “b”, do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do **COMODORO-PREVI**, a partir de **13 de outubro de 2019**, com os ônus relativos aos

vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 13 de outubro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 518/2019

PORTARIA Nº. 518/2019

DE: 10.10.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **CLARICE CORTES LISSARAÇA – DESENHISTA, Matrícula 61**, para exercer as funções de **COORDENADOR DE OBRAS E PROJETOS PÚBLICOS GEO-OBRA**S, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 517/2019

PORTARIA Nº. 517/2019

DE: 09.10.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **05.10.2019** a servidora efetiva **Marilza Aparecida Pereira Quixaba Mota – Agente de Saúde, Matrícula 1041**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a alínea “b”, do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do **COMODORO-PREVI**, a partir de **05 de outubro de 2019**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO Nº 213/2019

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 213/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2018 E ADITIVOS NºS 134, 158, 303/2018 e 032/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CREATIVE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 029/2018 E ADITIVOS NºS 134, 158, 303/2018 E 032/2019, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO - MT, PELO PERÍODO DE 10(DEZ) MESES, VIGORANDO DE 31/10/2019 À 31/08/2020 NO VALOR DE R\$52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), DEVENDO SER EMPENHADO DA SEGUINTE MANEIRA:

NO EXERCÍCIO DE 2019, O VALOR DE R\$10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS), REFERENTE A 02 MESES.

NO EXERCÍCIO DE 2020, O VALOR DE R\$41.600,00 (QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), REFERENTE A 08 MESES.

DOTAÇÃO: 02.15.2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (88)

PORTARIA Nº. 516/2019

PORTARIA Nº. 516/2019

DE: 09.10.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
216	Maria Luiza Favalesa	Auxiliar de Serviços Gerais	03	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 212/2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	212	/ 2019
O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito público interno. Inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
GUILHERME BARROS DOS SANTOS		3832100/0060-MT	701.937.411-56
ENDEREÇO	RUA MN 06, MORADA NOVA - CONFRESA - MT		
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Título VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	39º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO			
SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL			
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 1.427,64	MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.			

CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL

O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.

Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais.

Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PÚBLICO ou outro fato superveniente.

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA

▣

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 05/092019

Prefeito Municipal Contratante

▣

GUILHERME BARROS DOS SANTOS

Contratado

▣

Testemunha Testemunha

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 183/2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	183	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito publico interno. Inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
GISELE VIEIRA DA COSTA		041537/00028-MT	751.021.291-04
ENDEREÇO			
RUA BAMBU, 11 - VILA NOVA - CONFRESA-MT			
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Título VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	4º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO			
SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL			
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			

A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 1.427,64	MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO			
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:			
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.			
Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das clausulas contratuais.			
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PUBLICO ou outro fato superveniente.			

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA

▣

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 01 de agosto de 2019

Prefeito Municipal Contratante

▣

GISELE VIEIRA DA COSTA

Contratado

▣

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 192/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	192	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
CAMILA SOUSA MARINHO		079785/00018-MT	021.536.991-26
ENDEREÇO	RUA DAS HORTENCIAS, 23 - PAVILHAO - CONFRESA-MT		
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes clausulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Titulo VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	14º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			

Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO			
SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL			
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 1.427,64	MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO			
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:			
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.			
Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais.			
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PUBLICO ou outro fato superveniente.			

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA

▣

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 01 de agosto de 2019

Prefeito Municipal Contratante

▣

CAMILA SOUSA MARINHO

Contratado

▣

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 221/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
SERVIDOR MUNICIPAL		221	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito publico interno. Inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo dignissimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
EDELSON PERES GONCALVES		3838901/0050-TO	046.916.611-82
ENDEREÇO			
RUA EXPEDITO MARIANO, 36 - JARDIM PLANALTO - CONFRESA-MT			
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			

O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Título VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.

CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	46º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da

SECRETARIA/DEPARTAMENTO			
SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL			

CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.

CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA

A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
---	----	-----------------	--

CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.

R\$ 1.424,64	MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS
--------------	---

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL

O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.

Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das clausulas contratuais.

Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de

CONCURSO PUBLICO ou outro fato superveniente.

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA

▣

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 01 de outubro de 2019

Prefeito Municipal Contratante

▣

EDELSON PERES GONCALVES

Contratado

▣▣

Testemunha Testemunha

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 204/2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	204	/ 2019

O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0

SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS		0832607/00060-MT	862.093.021-49
ENDEREÇO	RUA WILSON SAIVA, 130 - SETOR DA SAUDE - CONFRESA-MT		
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Título VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	31º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO			
SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL			
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 1.427,64	MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO			
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:			
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.			
Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais.			
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PÚBLICO ou outro fato superveniente.			

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA

▣

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 19 de agosto de 2019

Prefeito Municipal Contratante

▣

ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS

Contratado

▣▣

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 178/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	178	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
ENOQUE GONCALVES DA COSTA		036352/00018-MT	018.574.761-23
ENDEREÇO	RUA DO PÉ DE PEQUI, 684 - VILA NOVA - CONFRESA-MT		
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Título VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	9º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO	SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL		
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 2.500,00	DOIS MIL E QUINHENTOS RE-AIS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO			
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:			
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.			
Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais.			
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PUBLICO ou outro fato superveniente.			

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA

B

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 01 de agosto de 2019

Prefeito Municipal Contratante

B

ENOQUE GONCALVES DA COSTA

Contratado



Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 177/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	177	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
FRANCINCO FLAVIO ARAUJO DA SILVA JUNIOR		035619/00027-MT	062.849.231-63
ENDEREÇO	RUA CAMILO LORSCHTEITER, 290 - JARDIM PLANALTO - CONFRESA-MT		
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Título VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	8º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO	SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL		
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 2.500,00	DOIS MIL E QUINHENTOS RE-AIS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO			
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:			
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.			
Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais.			
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PÚBLICO ou outro fato superveniente.			

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIAO presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 01 de agosto de 2019

Prefeito Municipal Contratante

**FRANCINCO FLAVIO ARAUJO DA SILVA JUNIOR**

Contratado



Testemunha Testemunha

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 222/2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	222	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito público interno. Inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
GESLIANE KUNDE CERNIFTCU		4528272/0060-MT	041.445.951-29
ENDEREÇO	RUA YPE, 07 - FAICALVILLE - CONFRESA - MT		
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Título VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	11º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO	SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL		
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá		40	horas semanais.
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 2.500,00	DOIS MIL E QUINHENTOS RE-AIS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO			
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:			
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.			
Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais.			
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PÚBLICO ou outro fato superveniente.			

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIAO presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 01 de outubro de 2019

Prefeito Municipal Contratante

☐

GESLIANE KUNDE CERNIFTCU

Contratado

☐

Testemunha Testemunha

**RECURSOS HUMANOS
ONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 194/2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	194	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
ALINE SILVA SENA		032386/00019-MT	010.938.121-17
ENDEREÇO	RUA WILSON SALVA, S/Nº - SETOR DA SAUDE - CONFRESA-MT		
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporários esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Título VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	18º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO	SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL		
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 1.427,64	MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO			
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:			
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.			
Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais.			
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PUBLICO ou outro fato superveniente.			

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA

☐

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 01 de agosto de 2019

Prefeito Municipal Contratante

▢

ALINE SILVA SENA

Contratado

▣

Testemunha Testemunha

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 175/2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	175	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
THAIZA LAILA DO NASCIMENTO ROSA		097155/00026-MT	037.563.802-46
ENDEREÇO			
RUA OITÓ DE DEZEMBRO, 8 - JARDIM VITORIA - CONFRESA-MT			
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Título VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	6º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO			
SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL			
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 2.500,00	DOIS MIL E QUINHENTOS RE-AIS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO			
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:			
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.			
Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais.			
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PÚBLICO ou outro fato superveniente.			

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA

▢

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 01 de agosto de 2019

Prefeito Municipal Contratante

▢

THAIZA LAILA DO NASCIMENTO ROSA

Contratado

▣

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 174/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	174	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
TIAGO ALBUQUERQUE PEREIRA		097471/00023-MT	549.516.902-68
ENDEREÇO			
RUA SANTA CATARINA, S/Nº - JOCKEY CLUBE - CONFRESA-MT			
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Título VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	5º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO			
SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL			
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 2.500,00	DOIS MIL E QUINHENTOS RE-AIS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO			
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:			
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.			
Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais.			
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PUBLICO ou outro fato superveniente.			

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA

▣

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 01 de agosto de 2019

Prefeito Municipal Contratante

▣

TIAGO ALBUQUERQUE PEREIRA

Contratado

▣

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 215/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
SERVIDOR MUNICIPAL		215	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
SELMA MELO DA SILVA SANTOS		097451/00018-MT	997.857.651-72
ENDEREÇO	RUA STANISLAU KOLCENTI, 82 - BABINSKI - CONFRESA-MT		
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Título VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	37º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO	SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL		
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 1.427,64	MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO			
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:			

Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.

Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais.

Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PÚBLICO ou outro fato superveniente.

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA



O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 09 de setembro de 2019

Prefeito Municipal Contratante



SELMA MELO DA SILVA SANTOS

Contratado



Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 171/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	171	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
RAILAN VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA		041524/00022-MT	042.511.831-26
ENDEREÇO	RUA OITÓ DE DEZEMBRO, S/Nº - JARDIM VITORIA - CONFRESA-MT		
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Título VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	2º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO	SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL		
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			

R\$ 2.500,00	DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO			
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:			
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.			
Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais.			
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PÚBLICO ou outro fato superveniente.			

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA



O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 01 de agosto de 2019

Prefeito Municipal Contratante



RAILAN VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA

Contratado



Testemunha Testemunha

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES RESCISÃO CONTRATUAL

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo Licitatório

Descumprimento contratual - Rescisão contratual

Cláusulas exorbitantes - Artigo 58 da Lei 8.666/93

Descrição: Direito administrativo – licitações públicas – contrato administrativo - rescisão unilateral – cláusulas exorbitantes – artigo 58 da Lei 8.666/93 - procedimento licitatório – Pregão presencial nº 22/2019 – objeto licitatório: aquisição de toners, tintas e fotocondutores – AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME.

O Município de Confresa, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas que lhe são inerentes e de outras correlatas e necessárias a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, ora apresentada pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão público integrante de sua estrutura, vem, por meio desta, com sustentáculo no artigo 58, inciso II[1] da lei geral de licitações e contratos, rescindir unilateralmente o contrato administra-

tivo outrora celebrado entre o município de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno, e a empresa AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.234.712/0001-17, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Tendo em vista a necessidade da Administração Pública local em adquirir toners, tintas, fotocondutores e demais itens correlatos necessários a prestação dos serviços públicos inerentes ao poder público local, procedeu o poder público local na abertura de procedimento administrativo licitatório na modalidade pregão presencial tendente a contratar empresa(s) apta(s) ao fornecimento de tais itens nos moldes preconizados pelas lei 10.520/02 e na geral de licitações e contratos, Lei 8.666/93.

Assim, a par disto, e levando em consideração as condicionantes impostas à Administração Pública quando da aquisição/contratações de serviços e/ou produtos, esta entidade política procedeu a deflagração de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa hábil a realização do objeto licitatório em comento. Procedimento este realizado conforme os ditames previstos no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal[2], que preceitua que, salvo as hipóteses previamente autorizadas, sobre a necessidade de se realizar procedimento licitatório para contratar junto ao poder público, propiciando assim a concretização dos princípios inerentes a Administração Pública, implícitos e/ou expressos tais como: impessoalidade,

publicidade, eficiência dentre outros, inseridos no âmbito do regime jurídico administrativo, os quais impõem ao poder público uma atuação pautada no trato igualitário para com aqueles que pretendem contratar junto à Administração Pública, permitindo, em contrapartida, o alcance da melhor proposta pelo poder público, na medida em que, possibilita a concorrência entre os licitantes, vindo ao encontro da normatização relativa ao procedimento licitatório inserido, sobretudo, na lei geral de licitações e contratos - Lei 8.666/1993 -, notadamente, no exposto em seu artigo terceiro, que consubstancia, sem excluir outros, os princípios inerentes ao procedimento administrativo licitatório, conforme se denota de sua redação abaixo transcrita:

Art. 3o - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, o Município de Confresa, ora apresentado pela Prefeitura Municipal de Confresa abriu, por intermédio de sua comissão permanente de licitações e contratos, procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, tipo licitatório menor preço, afim de contratar empresas aptas ao fornecimento do objeto licitatório em comento, vindo após o término do procedimento licitatório a se sagrar dentre as empresas vencedoras a empresa AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME, razão pela qual fora celebrado junto com esta ata de registro nº 035/2019, fixando, desde então as obrigações nas quais se vincularam ambas as partes ao seu regular cumprimento, as quais, aliás, já encontravam-se expressamente dispostas no instrumento convocatório e cujo teor as empresas licitantes já tinha pleno conhecimento acerca de suas cláusulas e condições quando da participação do procedimento licitatório e, máxime, quando da celebração do instrumento jurídico dele decorrente e, cronologicamente posterior ao procedimento licitatório, neste caso vislumbrado na figura da ata de registro nº 035/2019, momento a partir do qual passou as partes, contratante e contratada, a se vincularem obrigacionalmente ao regular cumprimento das cláusulas e normas dispostas no edital, nas leis de regência da matérias e na ata de registro de preço – cujo conhecimento é presumido por lei e condição *si ne gua non* para participar de todo e qualquer procedimento administrativo licitatório.

No entanto, a despeito da celebração da ata de registro de preço entre as partes, vinculando-as ao seu cumprimento a sociedade empresária AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME vem, reiterada e deliberadamente descumprindo com suas obrigações, mesmo após inúmeras tentativas de contato com seu representante e mesmo após a aplicação das sanções administrativas de advertência e multa de mora, a sociedade empresária AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME persiste em descumprir com suas obrigações, acarretando inúmeros transtornos a atividade administrativa como um todo do poder público local, tendo inúmeros setores/departamentos impossibilitados de continuar com seus trabalhos devido a falta de toner e outros itens correlatos e que encontram-se inseridos dentro do objeto licitatório em análise e que decorre da inexplicável desídia por parte da sociedade empresária AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME em cumprir com suas obrigações.

Desse modo, a par das cláusulas constantes na ata de registro de preço celebrado entre as partes e tendo em vista que a relação jurídica em análise também se subsumi a normatização constante no diploma normativo responsável por regulamentar a matéria, mormente, na lei geral de licitação e contratos, consubstanciada na lei 8.666/93, cuja remissão, aliás, vem expressa no instrumento convocatório, no sentido de aplicar-se as disposições constantes na lei supramencionada, a Administração Pública local vem, após ponderar sobre os prejuízos já experimentados por esta municipalidade, com fulcro no artigo 79, inciso I da lei 8.666/1993[3] e nos

poderes instrumentais a ela conferidos enquanto poderes-deveres inerentes e necessário ao exercício da atividade administrativa - poder discricionário e poder disciplinar -, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME**, por entender que sua conduta vem de encontro as cláusulas previstas no instrumento convocatório, na ata de registro de preço e, principalmente, na lei geral de licitações e contratos, notadamente, em seu artigo 78, abaixo transcrito, e cujas hipóteses legais constantes nos incisos I a V se amoldam ao caso.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Relativamente, as sanções administrativas passíveis de aplicação à empresa AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME., enquanto conseqüente inerente aos poderes administrativos conferidos à Administração Pública no exercício de seu *mister*, no caso, do poder disciplinar e, levando em consideração a conduta perpetrada pela empresa AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME, mostra-se producente ao caso a aplicação das sanções administrativas dispostas na cláusula 16 do edital, dentre elas: a de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública local, pelo prazo não superior de 2 (dois) anos, conforme prescreve o inciso III do artigo 87 da lei geral de licitações e contratos e a multa administrativa da ordem de 10% sobre o valor do contrato, relativamente aos transtornos e prejuízos causados pela sociedade empresária em análise quanto ao descumprimento contratual e legal das disposições as quais se vinculou quando vinherá a participar do procedimento administrativo licitatório.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Ademais, a par das sanções aqui cominadas como decorrência da rescisão contratual unilateral, oportuno destacar que tais sanções não extinguem as demais sanções administrativas já aplicadas, notadamente a multa de mora por dia de atraso na ordem de 0.5%, limitado a 20% sobre o valor do contratual, iniciando-se sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo limite para a entrega do objeto licitatório ao qual se vinculou a entregar.

Diante de todo o exposto, e haja vista o contexto fático-jurídico apresentado, a Administração Pública municipal se vê obrigada a rescindir unilateralmente a ata de registro de preço nº 035/2019 outrora celebrada com a empresa a AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME., com fulcro nas cláusulas editalícias prevista no instrumento convocatório, as quais preveem cláusulas autorizativas para tal fim e cujo teor a empresa a AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME. se obrigou quando de sua celebração, tendo tal medida fundamento nas cláusulas exorbitantes titularizadas pelo poder público, as quais lhe concedem “poderes especiais” frente aos particulares, colocando-o em posição de verticalidade ante aos particulares, na medida em que, visa aquele à satisfação do interesse público, motivo pelo qual, se faz necessário a concessão de prerrogativas perante os particulares para a consecução de tais fins, os quais não podem ficar à *mercê* de interesses privados, notadamente, quando estes atuam de forma displicente e desidiosa frente as suas obrigações previamente pactuadas.

Diante de todo o exposto:

a) Intime-se a empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME.** acerca do conteúdo aqui disposto para que, caso queira, se manifestar no que entender de direito, em observância ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea “e”[4] da lei geral de licitações e contratos, o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias para que o contratado ofereça resposta e/ou recurso a respeito da medida aqui adotada (rescisão contratual), efetivando assim, por via de consequência, os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, enquanto desdobramentos inerentes ao devido processo legal;

b) Publique-se a presente rescisão contratual, de modo a conferir eficácia ao presente ato administrativo;

c) Uma vez consumado a preclusão temporal relativa ao prazo para manifestação conferido à empresa AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME., fica as partes livres das cláusulas contratuais outrora celebradas no âmbito da ata de registro de preço nº 035/2019;

d) Fica a AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME, submetida as sanções de multa moratória outrora aplicada e cujo limite temporal para sua contagem encerra-se quando da publicação desta rescisão, multa administrativa com natureza de perdas e danos no aporte de 10% sobre o valor do contrato e suspensão de contratar com o poder público local;

e) Anexe aos autos do pregão presencial nº 22/2019, a presente rescisão contratual e demais documentos posteriores; f) Remeta-se cópia a Secretaria de Finanças para que apure o valor até então pago em favor da empresa AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME. de modo a estabelecer correlação entre o que foi por ela entregue e o que foi efetivamente pago, com eventuais compensações relativamente as multas aplicadas a sociedade empresária, remetendo o remanescente a inscrição em dívida ativa desta entidade política para posterior cobrança via execução fiscal, a ser realizado pela Procuradoria desta municipalidade;

g) Em se mostrando infrutífera a cobrança pela via administrativa dos valores calculados e deduzidos a título de multa, impõe-se a inscrição em dívida ativa do crédito para, uma vez inscrito, extrair a respectiva certidão de dívida ativa (título executivo extrajudicial) de modo a permitir a cobrança judicial dos créditos decorrentes da aplicação das sanções administrativas em análise, mediante o ingresso da ação judicial adequada ao caso (ação de execução fiscal).

Publique-se, Intime-se.

Anexe cópia desta decisão aos autos do procedimento licitatório 26/2019 e a ata de registro de preço nº 35/2019.

Confresa/MT - 01 de novembro de 2019.

Norton Mussalan Ferreira Ronio Condão Barros Milhomem

Advogado Público Prefeito Municipal de Confresa/MT

OAB/MT 20.035 - O

[1]Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

[2]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[3]Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[4] Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 206/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	206	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito público interno. Inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
PHABLO THARLLES DE MELO BARREIRA		079760/00022-MT	040.903.541-61
ENDEREÇO			
RUA MEIRIM, S/Nº - GENOVEVA - CONFRESA-MT			
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Título VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	22º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO			
SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL			
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 1.427,64	MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO			
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:			
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.			
Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais.			
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PÚBLICO ou outro fato superveniente.			

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA

▣

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 05 de agosto de 2019

Prefeito Municipal Contratante

▢

PHABLO THARLLES DE MELO BARREIRA

Contratado

▢

Testemunha Testemunha

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 224/2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	224	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
NAIANE ALVES DOS SANTOS SOUSA		009487/00025-MT	606.748.553-29
ENDEREÇO			
RUA CUIABA, 92 - JARDIM PLANALTO - CONFRESA - MT			
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Título VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	48º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO			
SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL			
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 1.424,64	MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO			
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:			
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.			
Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais.			
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PÚBLICO ou outro fato superveniente.			

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA

▢

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
-------	-------------------	-----------------	----------

06 | 2.029 | 0475 | 3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 07 de outubro de 2019

Prefeito Municipal Contratante

☐

NAIANE ALVES DOS SANTOS SOUSA

Contratado

☐☐

Testemunha Testemunha

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS/DIÁRIAS DE MAQUINAS E CAMINHÕES, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONTRATADA: Nome: CONSTRUTORA COUTO COUTO LTDA. CNPJ: 06.061.235/0001-70. Endereço: RODO BR 158 KM, BAIRRO: SETOR SUL 1. CIDADE: CONFRESA-MT - CEP:78652-000. (66)98458-7947 / (66) 98426-7720. E-MAIL: maxplan.g1@hotmail.com.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 496.076,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Setenta e Seis Reais), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 044/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, em 01 de novembro de 2.019.

Ronio Condão Barros Milhomem.

Prefeito Municipal.

horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 16:00h para apresentação dos documentos exigidos no Anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 04 de Novembro de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	DEPARTAMENTO
PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	1º	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
PNSG - PSICOLOGO - 40 HORAS	40	1º	LORENA CARVALHO SOUZA SILVA	

ANEXO I**QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS CONVOCADOS****ANEXO II****DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO**

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).
- 4 - Título de eleitor.
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
- 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 de 04 de Novembro de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2019, relacionados (as) no ANEXO I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no

- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
- 13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.
- 14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.
- 15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).
- 16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.
- 17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).
- 18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).
- 19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.
- 21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).
- 22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

- 23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil.
- 24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.
- 25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.
- 26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).
- 27 - E-mail.
- 28 - PIS/PASEP.
- 29 - Declaração de confidencialidade.
- 30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.
- 31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferência e/ou orientação. Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. <https://confresa.org/recursos humanos/cadastramento>. Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura <https://confresa.org/recursos humanos>. Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 208/2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	208	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
MOISES SANTOS AMORIM		26948699/00050-MT	062.754.841-52
ENDEREÇO			
RUA MN 02, 19 - MORADA NOVA - CONFRESA-MT			
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes clausulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Titulo VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	25º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO			
SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL			
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 1.427,64	MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.

Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais.

Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PÚBLICO ou outro fato superveniente.

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA

▣

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 01 de setembro de 2019

Prefeito Municipal Contratante

▣

MOISES SANTOS AMORIM

Contratado

▣

Testemunha Testemunha

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 172/2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	172	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
MARLI STEFFANY ALVES DE ALMEIDA GONCALVES		9874737/00050-MT	054.901.081-50
ENDEREÇO	AVENIDA MATO GROSSO, S/Nº - JARDIM DO EDEM - CONFRESA-MT		
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Título VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
INSPEÇÃO DE CONTROLE E QUALIDADE	3º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO	SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL		
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			

O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.

R\$ 2.500,00	DOIS MIL E QUINHENTOS RE-AIS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO			
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:			
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.			
Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das clausulas contratuais.			
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PUBLICO ou outro fato superveniente.			

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA

▣

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 01 de agosto de 2019

Prefeito Municipal Contratante

▣

MARLI STEFFANY ALVES DE ALMEIDA GONCALVES

Contratado

▣

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 170/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	170	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
ALONSO LOPES DE SANTANA		081245/00004 - TO	012.726.821-96
ENDEREÇO	RUA ALUISIO BABINSKI, 125 - SETOR BABINSKI - CONFRESA-MT		
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes clausulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Titulo VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	1º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			

SECRETARIA/DEPARTAMENTO			
SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL			
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 2.500,00	DOIS MIL E QUINHENTOS RE-AIS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO			
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:			
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.			
Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das clausulas contratuais.			
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PUBLICO ou outro fato superveniente.			

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA

▣

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 01 de agosto de 2019

Prefeito Municipal Contratante

▣

ALONSO LOPES DE SANTANA

Contratado

▣

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 203/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
SERVIDOR MUNICIPAL		203	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
MARINEIDE DE SOUSA PARENTE FREITAS		5161207/00020-MT	000.538.841-40
ENDEREÇO			
RUA PE DE PEQUI, S/N° - VILA NOVA - CONFRESA-MT			
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes clausulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Titulo VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.

CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	27º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da

SECRETARIA/DEPARTAMENTO
SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL

CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.

CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA

A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá 40 horas semanais.

CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.

R\$ 1.427,64 MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL

O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.

Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais.

Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PÚBLICO ou outro fato superveniente.

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 19 de agosto de 2019

Prefeito Municipal Contratante

**MARINEIDE DE SOUSA PARENTE FREITAS**

Contratado



Testemunha Testemunha

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 207/2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

	SERVIDOR MUNICIPAL	207	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF

LUCIENE ROSA SILVA		23401486/00025-MT	056.042.031-57
ENDEREÇO			
RUA JOSÉ EDUARDO, 459 - SUDOESTE - CONFRESA-MT			
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Título VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	23º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO			
SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL			
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 1.427,64	MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO			
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:			
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.			
Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais.			
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PUBLICO ou outro fato superveniente.			

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA

▣

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 01 de setembro de 2019

Prefeito Municipal Contratante

▣

LUCIENE ROSA SILVA

Contratado

▣▣

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 179/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	179	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
LUANA VANESSA GOMES MARTINS		4529350/00060-MT	053.107.731-42
ENDEREÇO			
RUA LAZARO NOGUEIRA, S/Nº - SETOR BABINSKI - CONFRESA-MT			
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes clausulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Titulo VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	10º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO			
SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL			
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 2.500,00	DOIS MIL E QUINHENTOS RE-AIS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO			
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:			
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.			
Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das clausulas contratuais.			
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PUBLICO ou outro fato superveniente.			

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA

B

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 01 de agosto de 2019

Prefeito Municipal Contratante

B

LUANA VANESSA GOMES MARTINS

Contratado



Testemunha Testemunha

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 225/2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	225	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
LINNE BARROS SANTOS		9695266/0050-GO	876.790.781-49
ENDEREÇO	RUA TRES, S/Nº - JARDIM DO EDEM - CONFRESA -MT		
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes clausulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Titulo VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	47º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO	SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL		
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 1.424,64	MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO			
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:			
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.			
Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das clausulas contratuais.			
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PUBLICO ou outro fato superveniente.			

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 14 de outubro de 2019

Prefeito Municipal Contratante

B

LINNE BARROS SANTOS

Contratado

B

Testemunha Testemunha

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 217/2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	217	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
KAROLINE SANTOS AMORIM		066641/00025-MT	062.754.651-07
ENDEREÇO	RUA MN 03, S/Nº - MORADA NOVA - CONFRESA-MT		
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Título VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	45º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO	SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL		
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 1.424,64	MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO			
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:			
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.			
Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais.			
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PUBLICO ou outro fato superveniente.			

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA

B

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 18 de setembro de 2019

Prefeito Municipal Contratante

☒

KAROLINE SANTOS AMORIM

Contratado

☒

Testemunha Testemunha

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/
2019 TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019.**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2019.

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019 que foi aberto no dia 01 de Novembro de 2019, às 09h00min (horário local), deve seu resultado como LICITAÇÃO DESERTA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 45 KVA, EXTENSÃO DE 50 METROS DE REDE DE BAIXA TENSÃO, NA ESCOLA NOVA BRIDÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 174/2019.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 214/2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	214	/ 2019
O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RÔNIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
IVANILZA PEREIRA TAVARES		059897/00017-MT	005.714.671-30
ENDEREÇO	RUA MN 3, 288 - MORADA NOVA - CONFRESA - MT		
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Título VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	37º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO	SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL		
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 1.427,64	MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO			
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:			
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.			

Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais.
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PÚBLICO ou outro fato superveniente.

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA

▣

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 09 de setembro de 2019

Prefeito Municipal Contratante

▣

IVANILZA PEREIRA TAVARES

Contratado

▣

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 176/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	176	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
ISADORA DO NASCIMENTO ROSA		034395/00069 - PA	016.819.372-80
ENDEREÇO	RUA OITÓ DE DEZEMBRO, 6 - JARDIM VITORIA - CONFRESA-MT		
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Título VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	7º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO	SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL		
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 2.500,00	DOIS MIL E QUINHENTOS RE-AIS		

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.
Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais.
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PUBLICO ou outro fato superveniente.

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA

▣

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 01 de agosto de 2019

Prefeito Municipal Contratante

▣

ISADORA DO NASCIMENTO ROSA

Contratado

▣

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 186/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	186	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito publico interno. Inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
ANA FLAVIA GAMA MARINHO MATOS		084722/00023-MT	044.147.331-89
ENDEREÇO			
RUA GUARANTA, S/Nº - SETOR BABINSKI - CONFRESA-MT			
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Titulo VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	7º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019	
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO			
SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL			
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.			
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA			
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.	
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO			
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.			
R\$ 1.427,64	MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS		
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO			
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.			
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL			
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.			
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO			
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:			
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.			
Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das clausulas contratuais.			
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PUBLICO ou outro fato superveniente.			

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA



O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 01 de agosto de 2019

Prefeito Municipal Contratante



ANA FLAVIA GAMA MARINHO MATOS

Contratado



Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 209/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO			
	SERVIDOR MUNICIPAL	209	/ 2019
O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Av. Centro Oeste, 286 - Centro, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro e portador do CPF 535.561.191-53 e da Cédula de Identidade 0875190-0 SSP/MT denominado CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr. (a) identificado (a) abaixo:			
NOME		CTPS/SERIE/UF	CPF
ANDREIA SOARES DE CARVALHO		030147/00025-MT	057.272.851-43
ENDEREÇO			
RUA AMAZONAS, 3 - JARDIM DO EDEM - CONFRESA-MT			
Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes clausulas e condições:			
CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL			
O presente contrato de serviços temporário esta embasado na Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28/12/2005 no Titulo VII, artigos 282 e 284 que dispõem sobre estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e no artigo 37, inciso IX da			
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			
O Objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descrita abaixo, conforme Lei Autorizativa 880/2019 e demais Normas Regulamentares.			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICACA	PROVIMENTO	

AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	26°	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019
CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da		
SECRETARIA/DEPARTAMENTO		
SAUDE/VISA/SERVICO DE INSPECAO FEDERAL		
CLAUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado (a) o contratado (a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da mesma.		
CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORARIA		
A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá	40	horas semanais.
CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO		
O valor da remuneração identificada abaixo é conforme estatuído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária pré estabelecida no ato da contratação.		
R\$ 1.427,64	MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS	
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO		
O pagamento das remunerações a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.		
CLAUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA SOCIAL		
O (A) CONTRATADO (A) obrigatoriamente esta vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme da legislação vigente.		
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DISTRATO		
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:		
Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.		
Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis a relação ou das cláusulas contratuais.		
Quando a Administração gozar da prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato em virtude da realização de CONCURSO PUBLICO ou outro fato superveniente.		

9.2 - O Distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação ao (a) CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA



O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa.

ORGAO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO
06	2.029	0475	3.1.90.04.00.00.00.00 0002

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Confresa-MT, 01 de setembro de 2019

Prefeito Municipal Contratante



ANDREIA SOARES DE CARVALHO

Contratado



Testemunha Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 021/2019

Processo Administrativo nº 1086/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido

a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa VALDIRENE FERREIRA DA SILVA 00764896121 (MEI), inscrita no CNPJ sob o número 17.329.884/0001-25, para FORNECIMENTO DE BUFFET COMPLETO EM EVENTO COM IDOSOS DO PROGRAMA MELHOR IDADE, conforme projeto anexo ao processo. O valor total a ser pago é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Conquista D'Oeste, 01 de novembro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 210/2019 - CONTRATO DO(a): DERENICE DE OLIVEIRA NEVES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ 1.892,85 (Um Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF - 2.032; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0047; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **01 de Novembro de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 405/2019**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º 027/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sr.ª **TATIANE DE ALMEIDA** para exercer o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PRE-VI e o Regime Jurídico será o Estatutário.**

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 407/2019**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **JOÃO CARLOS RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NÍVEL I**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01/11/2019 A 20/11/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

§ 1º- À requerimento do servidor ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 408/2019**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/11/2019 A 20/11/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

§ 1º- À requerimento do servidor ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 409/2019**

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ANDRE ARAUJO MASCARDO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01/11/2019 A 20/11/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

§ 1º- À requerimento do servidor ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 410/2019**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01/11/2019 A 30/11/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 411/2019**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **REINALDO CASEMIRO DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01/11/2019 A 30/11/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 412/2019**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **MARIA CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/11/2019 A 30/11/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/
2019**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 31 de outubro de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2019**, tendo como objeto **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE PRÉDIOS, PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para

que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa **3E TER- RAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, foi vencedora dos itens: 006, com valor final de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), 014, com valor final de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), 015, com valor final de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), 016, com valor final de R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos), 018, com valor final de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), 022, com valor final de R\$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos), 030, com valor final de R\$ 0,70 (setenta centavos), 034, com valor final de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), 035, com valor final de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos), 036, com valor final de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), 042, com valor final de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), 043, com valor final de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), 061, com valor final de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), 067, com valor final de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), 068, com valor final de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), 069, com valor final de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), 081, com valor final de R\$ 11,85 (onze reais e oitenta e cinco centavos), 082, com valor final de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), 087, com valor final de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), 088, com valor final de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), 090, com valor final de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), 091, com valor final de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos), 096, com valor final de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos), 100, com valor final de R\$ 11,00 (onze reais), 101, com valor final de R\$ 17,85 (dezessete reais e oitenta e cinco centavos), 103, com valor final de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), 104, com valor final de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), 107, com valor final de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), 108, com valor final de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), 112, com valor final de R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), 113, com valor final de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), 114, com valor final de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos), 115, com valor final de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), 117, com valor final de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), 118, com valor final de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), 119, com valor final de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), 120, com valor final de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), 122, com valor final de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), 123, com valor final de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), A empresa **TIAGO ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA 02170136193** foi vencedora dos itens 001, com valor final de R\$ 7,00 (sete reais), 002, com valor final de R\$ 21,00 (vinte e um reais), 004, com valor final de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), 005, com valor final de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), 007, com valor final de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), 009, com valor final de R\$ 0,70 (setenta centavos), 010, com valor final de R\$ 8,41 (oito reais e quarenta e um centavos), 011, com valor final de R\$ 11,56 (onze reais e cinquenta e seis centavos), 017, com valor final de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), 019, com valor final de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), 023, com valor final de R\$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos), 024, com valor final de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), 025, com valor final de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), 026, com valor final de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), 029, com valor final de R\$ 4,00 (quatro reais), 031, com valor final de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), 032, com valor final de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), 033, com valor final de R\$ 14,00 (quatorze reais), 038, com valor final de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), 039, com valor final de R\$ 9,00 (nove reais), 040, com valor final de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos), 041, com valor final de R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), 044, com valor final de R\$ 13,00 (treze reais), 045, com valor final de R\$ 13,00 (treze reais), 046, com valor final de R\$ 13,00 (treze reais), 047, com valor final de R\$ 14,00 (quatorze reais), 048, com valor final de R\$ 14,00 (quatorze reais), 049, com valor final de R\$ 17,00 (dezessete reais), 050, com valor final de R\$ 21,00 (vinte e um reais), 051, com valor final de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), 052, com valor final de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), 053, com valor final de

R\$ 40,00 (quarenta reais), 054, com valor final de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), 055, com valor final de R\$ 94,80 (noventa e quatro reais e oitenta centavos), 057, com valor final de R\$ 23,00 (vinte e três reais), 059, com valor final de R\$ 23,00 (vinte e três reais), 060, com valor final de R\$ 23,00 (vinte e três reais), 064, com valor final de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), 066, com valor final de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), 070, com valor final de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos), 071, com valor final de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), 072, com valor final de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), 073, com valor final de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), 074, com valor final de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), 085, com valor final de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), 089, com valor final de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), 092, com valor final de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), 093, com valor final de R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos), 094, com valor final de R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos), 097, com valor final de R\$ 27,51 (vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), 099, com valor final de R\$ 43,60 (quarenta e três reais e sessenta centavos), 106, com valor final de R\$ 5,00 (cinco reais), 116, com valor final de R\$ 4,00 (quatro reais), A empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP** foi vencedora dos itens 003, com valor final de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), 008, com valor final de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos), 012, com valor final de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), 021, com valor final de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 037, com valor final de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), 056, com valor final de R\$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos), 058, com valor final de R\$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos), 065, com valor final de R\$ 79,00 (setenta e nove reais), 083, com valor final de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), 086, com valor final de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), 098, com valor final de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), 102, com valor final de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos), 105, com valor final de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), 121, com valor final de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), 124, com valor final de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos).

Feliz Natal – MT, 01 de novembro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 397/2019.**

DATA: 17 de OUTUBRO de 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, por tempo indeterminado à Servidora Municipal **SILVANA DE JESUS**, ocupante do cargo de **Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II - Zeladora** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora e liberação da Previdência Municipal – Feliz Previ para a readaptação Funcional.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO de 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº401/2019**

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FG – 01 (Função Gratificada) ao Sr. **ADEMIR GOMES MOTA**, ocupante do cargo de Motorista Nível I – Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, **pela atividade complementar de acompanhante dos alunos no trajeto: ônibus - salas de aula - ônibus", nas Escolas DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 402/2019**

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido, a Sr.ª **RAQUEL CARDOSO BONETI MACIEL DA SILVA**, do seu cargo efetivo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 415/2019**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **NEUZA MARIA DA ROSA, MARCOS PAGNO E TALITA LOPES RAMOS AFIANOVICZ** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores, observados critérios como capacidade técnica, eficiência, disciplina, pontualidade e assiduidade, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo VIII E IX da Lei Complementar 055/2019 e Decreto 028/2019.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRASE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 416/2019**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **PATRICIA CHERNAKI PASSADOR PAVEI, ANETTE INGRIT BENCKE SCHNEIDER E CELIA APARECIDA DOS SANTOS MESQUITA** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores, observados critérios como capacidade técnica, eficiência, disciplina, pontualidade e assiduidade, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo VIII E IX da Lei Complementar 055/2019 e Decreto 028/2019.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 417/2019**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ADENILSO DE LIMA, CARINE CHIELI E MAIQUEL BORN FERNANDES** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores, observados critérios como capacidade técnica, eficiência, disciplina, pontualidade e assiduidade, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo VIII E IX da Lei Complementar 055/2019 e Decreto 028/2019.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 418/2019**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO, DIRCE APARECIDA DOS SANTOS E AURITANIA DA CRUZ NOBRE** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores, observados critérios como capacidade técnica, eficiência, disciplina, pontualidade e assiduidade, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, companheirismo, conforme as orienta-

ções constantes no Anexo VIII E IX da Lei Complementar 055/2019 e Decreto 028/2019.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 414/2019.**

DATA: 09 de setembro de 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007 (Estatuto dos Servidores Municipais), c/c Art. 67 do mesmo diploma legal;e,

Considerando que no curso do período aquisitivo de férias da Servidora abaixo identificada houve afastamento do trabalho devido a faltas injustificadas no período 10/05/2018 à 18/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 24 (vinte e quatro) dias de Férias a Sr.^a **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - As férias concedidas no *caput* deste art. referem-se ao remanescente dos dias de férias a que tem direito a Servidora pelo período aquisitivo de 2017/2018.

§ 2º - As férias concedidas serão usufruídas no período 01/11/2019 à 24/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 419/2019.**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 037/2015,

RESOLVE:

ART. 1.º - Conceder **Licença Prêmio por assiduidade** a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **CRISTINA ROSA** - matrícula nº 1002, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2008 a 07/03/2013, conforme o requerimento protocolado em 24 de Julho de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO - A licença ora concedida será usufruída no período de 01/11/2019 à 29/01/2020.

ART. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3.º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 420/2019.**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 037/2015,

RESOLVE:

ART. 1.º - Conceder **Licença Prêmio por assiduidade** ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALCEU WAECHTER** - matrícula nº 0284, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 01/03/2015, conforme o requerimento protocolado em 30 de Setembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - A licença ora concedida será usufruída no período de 01/11/2019 à 29/01/2020.

ART. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3.º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 413/2019**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **TANIA TEREZINHA TSCHINKEL**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/11/2019 A 30/11/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 406/2019**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **TIAGO FIRMINO FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/11/2019 A 20/11/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

§ 1º- À requerimento do servidor ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESULTADO ELEIÇÕES - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL

Processo Eleitoral para escolha de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA DIREÇÃO ESCOLAR PARA O BIÊNIO 2020/2021 DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GAÚCHA DO NORTE

A Presidente da Comissão de julgamento do Processo Eleitoral de escolha de Diretores das Escolas Municipais e para escolha dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE), da Secretaria Municipal de Educação de Gaúcha do Norte MT para o biênio 2020/2021, nos termos dos itens que constam no Edital de nº 001/2019, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I. Divulgar o resultado das eleições escolares ocorridas nos dias 30 e 31 de outubro de 2019, de diretor escolar nas Escolas Municipais para o Biênio 2020/2021, II. Considerando o resultado das eleições apresentados para a comissão, segue a classificação: **EMEB Bem Me Quer**

Macon Bonet – 250 votos

Carina Vaz da Silva de Carvalho – 79 votos

Votos nulos – 01 voto

EMEB Botuverá (candidato único)

Celir Angonese

Votos SIM - 41

Votos NÃO - 03

EMEB XINGU (candidato único)

Eliacy de Fatima Lourdes Viana

Votos SIM - 34

Votos NÃO - 09

EMEI Cantinho do Amor

Rizelia Rodrigues dos Santos Rocha Correa (candidato único)

Votos SIM - 176

Votos NÃO - 29

Nulos - 02

Branco - 02

Gaúcha do Norte - MT, 01 de Novembro de 2019.

Cátia Letícia Trevisan

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

987/2019

LEI Nº 987/2019 DE, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Denominação de Avenida Vereador Antônio Evanir da Silva no Distrito de Paredão Grande e dá outras providências”.

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Travessa 2, (fundos da Igreja Católica Nossa Senhora Aparecida) localizada no Distrito de Paredão Grande (BR 070 – Km-155), constante no Mapa Cadastral do Distrito deste Município de General Carneiro – MT, fica denominada de AVENIDA VEREADOR ANTÔNIO EVANIR DA SILVA (Toninho do Paredão).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 01 de novembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

LEI 988/2019

LEI Nº 988/2019 DE, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Denominação de Rua Ailton Portella Fontes no Distrito de Paredão Grande e dá outras providências”.

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua A, (entre a Unidade Básica de Saúde (UBS) Acidemando Gabriel de Moraes e Igreja Católica Nossa Senhora Aparecida) localizada no Distrito de Paredão Grande (BR 070 – Km – 155) constante no Mapa

Cadastral do Distrito deste Município de General Carneiro – MT, fica denominada de AILTON PORTELLA FONTES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 01 de novembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

LEI Nº 985/2019

LEI Nº 985/2019 DE, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Município de General Carneiro a preparar o solo das aldeias da Terra Indígena Sangradouro para plantio de culturas agrícolas para subsistência dos indígenas em parceria com a FUNAI (Fundação Nacional do Índio) a ser feita por meio de Termo de Cooperação Interinstitucional e dá outras providências”.

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de General Carneiro que proceda com o preparo do solo das aldeias localizadas na Terra Indígena Sangradouro, em parceria com a FUNAI, por meio de Termo de Cooperação Interinstitucional, para plantio de culturas agrícolas que visem à subsistência dos municípios indígenas.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 01 de novembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

LEI 986/2019

LEI Nº 986/2019 DE, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Denominação de Avenida Vereador Francisco Santos de Oliveira no Distrito de Paredão Grande e dá outras providências”.

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Avenida Perimetral (esquerda), sentido General Carneiro – MT a Cuiabá-MT, localizada no Distrito de Paredão Grande (BR 070 – Km-155), constante no Mapa Cadastral do Distrito deste Município de General Carneiro – MT, fica denominada de AVENIDA VEREADOR FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA (Chico Né).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 01 de novembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR- 027/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial n.º 027/2019, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES BOVINA E PEIXES PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

Obteve o seguinte resultado a empresa: J. MOREIRA BELO, CNPJ: 08.568.820/0001-96, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01 R\$ 88.000,00 ITEM 02 R\$ 69,200,00 ITEM 03 R\$ 61.200,00 no valor total de R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais). A Empresa PEIXARIA AQUARIUS CNPJ 29.856.978/0001-17, sagrou-se vencedora nos seguintes itens: ITEM 04: R\$ 62.000,00 ITEM 05 R\$ 17.900,00 no valor total de R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas J. MOREIRA BELO, CNPJ: 08.568.820/0001-96, PEIXARIA AQUARIUS CNPJ 29.856.978/0001-17.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 30 de Outubro de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N° 0134 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

REVOGA PORTARIAS

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo I – REVOGAR A PORTARIA n.º 122 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 que nomeou a Senhora **CAROLINE VARANIS SILVA SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF 021.520.911-75, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC – 9, de **Chefe Setor de Desporto**.

Artigo II – REVOGAR A PORTARIA n.º 131 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 que NOMEIA O COMITÊ DE INVESTIMENTO DO GLÓRIA-PREVI

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam – se as disposições em contrário.

Regista-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste

Estado de Mato Grosso em 25 de outubro de 2019.

Paulo Remédio

Prefeito Municipal, de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 135 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder 03 (TRÊS) MESES de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **AMAURILO ALBERTO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 994472 SSP/MT e do CPF n.º 903.856.911-49, que exerce o Cargo de VIGIA, referente ao período de 2014/2019 à partir de 01/11/2019.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE OUTUBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 136 DE 01 NOVEMBRO DE 2019

NOMEIA COMITE DE INVESTIMENTOS DO GLORIA-PREVI.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR CONFORME ARTIGO 73 DA LEI 582 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016, os servidores efetivos para exercerem a função de COMITE DE INVESTIMENTO do GLORIA PREVI abaixo relacionados.

JOABE FRANCIS GARCIA SILVA

CPF. N° 022.208.741-25

RG. 1860679-2 SSP/MT

MARCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS

CPF. N° 531.347.611-49

RG. 089.772-0 SSP/MT

JOSENILDA ALVES DAS NEVES

CPF. N° 142.812.588-41

RG. 22.681.146-3 SSP/SP

Artigo II – O desempenho dessas funções, não causam ônus para os cofres públicos desta Municipalidade, nem para o GLORIA - PREVI.

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2019

CONTRATANTE: Município de Glória D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, n.º. 2.000, bairro Centro, Município de Glória D'Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, n.º 428 609 SSP/MT e do CPF n.º 361.992.571-20.

CONTRATADO: a Empresa LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.499.448/0001-18, estabelecida à Rua Arthur Francisco Xavier n.º 555, Sala n.º 02, Centro, Araputanga – MT, representada neste ato pelo seu representante legal o Senhor JUSSEMAR REBULI PINTO, brasileiro, casado, residente à Rua Quintino Bocaiúva, nº 100, jardim dos Ipês, Araputanga, portador da Cédula de Identidade nº 963.044 SSP/MT e CPF nº 843.499.481-04.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria Contábil e envio de APLIC Mensal e Tempestivo.

VALOR: O valor global para a execução do contrato, para aquisição dos produtos licitados é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, valor a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma

Código Reduzido: 033

Orgão: 03 – Secretaria Geral de Administração

Unidade: 01 – Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário: R\$ 1.542,13

VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 01/10/2020.

PORTARIA N.º 132 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder 02 (DOIS) MESES de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **SIDINEI DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 10665439 SSP/MT e do CPF n.º 615.800.151-15, que exerce o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período de 2008/2013 à partir de 01/11/2019.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2019

CONTRATANTE: Município de Glória D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2.000, bairro Centro, Município de Glória D'Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: TATIANY MANEA DE ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 048.415.341-21 brasileira, Engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade n.º 217358-4 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso

OBJETO: NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRA CIVIL, para acompanhamento na execução de obras atendendo a necessidade do Município, em substituição ao Engenheiro efetivo Marcio Mariano da Silva que está de Licença para tratar de interesses particulares.

VALOR: Receberá a Contratada pelos serviços de Engenheira Civil na Cláusula segunda, a importância global de R\$ 11.205,00 (onze mil duzentos e cinco reais) valor a serem pagos em parcelas mensais, sendo a Agência: 2536-4 e Conta Bancária: 16617-0.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO: 060

ORGÃO:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANO

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano.

FUNÇÃO: 04 -ADMINISTRAÇÃO.

SUBFUNÇÃO: 122 -ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

PROGRAMA: 0025 - Infraestrutura Urbana e Rural

RECURSO: 0.1.00 – RECURSO ORDINÁRIOS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Public. e Serv. Urbanos

VIGÊNCIA: 09/10/2019 a 31/12/2019.

PORTARIA N.º 133 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - DESIGNAR o servidor **ORIVALDO LIMA LEAO PINTO**, brasileiro, portador do RG n.º 11467788 SSP/MT e do CPF 302.078.368-25, para exercer interinamente as funções inerentes ao Cargo de Provedor em Comissão CC – 5, de **Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos**, desta municipalidade à partir de 01 de novembro de 2019, tendo em vista que o titular do cargo CELSO ALVES DA SILVA se encontra de licença médica.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 271/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 120 (cento e vinte) dias para o lote 02- Obra de complementação da construção da Academia de saúde, localizada na Rua Senador Jonas Pinheiro, esquina com a Rua Das Videiras, quadra 27, no Bairro Aeroporto – Guarantá do Norte, do contrato PMGN/MT/N°271/2018.

DATA: 04/10/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

Guarantá do Norte, 04 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2019-SRP

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° 058/2019-SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **LOURDES APARECIDA DOS SANTOS** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 268.101,25 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e um reais e vinte e cinco centavos)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantá do Norte/MT, 01 de novembro de 2019. *Gislaine Ascanio – Pregoeira.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 250/2019****PORTARIA DLC N° 250/2019**

DATA: 01 de novembro de 2019.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Raquel Garcia Barbosa Gomes de Souza**, inscrita no CPF n° 004.447.621.32, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 084/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **PAULO RICARDO DE LIMA 00870239970**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.100.372/0001-01, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de danças tradicionais gaúchas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar o servidor Leonardo De Siqueira Libano Soares, portador do CPF n° 116.907.497.92, para acompanhar e fiscalizar, como su-

plente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 011/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****PORTARIA N° 11/2019****NOMEIA EM CARGO EFETIVO O SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b), e art. 24 § 2º da Lei Complementar 02/2005, Estatuto do Servidor público.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em Cargo Efetivo o **Senhor RAFAEL RODRIGUES RAMOS, inscrito na OAB/MT sob o n° 17730**, no cargo de PROCURADOR JURÍDICO, 20H., em conformidade com os Artigos 3º e 8º da Lei Municipal 02/2005 e alterações posteriores, Artigos 23 inciso II da Lei Complementar Municipal 02/2005, e nos termos do Edital de Concurso Público 01/2018.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, ao (01) primeiro dia do mês de novembro de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: PAULO RICARDO DE LIMA 00870239970 – CNPJ: 34.100.372/0001-01.

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de danças tradicionais gaúchas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT.”.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2019

VIGÊNCIA: 01/11/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, Centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 067/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT”**. Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de novembro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 154, da Lei 379 de 03 de março de 1999, **CITA E INTIMA** a Sr.^a **MARIA SILVANY OLIVEIRA – MAT. 738 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na condição de ACUSADA, para APRESENTAR DEFESA no prazo de 15 dias a partir da publicação deste Edital, perante esta Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, diante os fatos aduzidos no Processo Administrativo Disciplinar n° 004.1907/2019, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Itiquira/MT, 22 de outubro de 2019, às 08h57min. Lyvia Abdalla Caetano, Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

Lyvia Abdalla Caetano

Presidente da Comissão

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 154, da Lei 379 de 03 de março de 1999, **CITA E INTIMA** o Sr. **MANOEL PEREIRA BORGES – MAT. 605 – MOTORISTA**, na condição de ACUSADO, para APRESENTAR DEFESA, no prazo de 15 dias a partir

da publicação deste Edital, perante esta Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, diante os fatos aduzidos no Processo Administrativo Disciplinar n° 003.1907/2019, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Itiquira/MT, 22 de outubro de 2019, às 08h50min. Lyvia Abdalla Caetano, Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

Lyvia Abdalla Caetano

Presidente da Comissão

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 154, da Lei 379 de 03 de março de 1999, **CITA E INTIMA** a Sr.^a **CELINA FERREIRA DE OLIVEIRA – MAT. 225 – RECEPCIONISTA**, na condição de ACUSADA, para APRESENTAR DEFESA, no prazo de 15 dias a partir da publicação deste Edital, perante esta Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, diante os fatos aduzidos no Processo Administrativo Disciplinar n° 006.1907/2019, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Itiquira/MT, 22 de outubro de 2019, às 08h54min. Lyvia Abdalla Caetano, Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

Lyvia Abdalla Caetano

Presidente da Comissão

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 277, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede férias referente ao mês de OUTUBRO de 2019, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	SERVENTE DE PEDREIRO	04/09/2018 A 04/09/2019	02/10/2019 A 31/10/2019	01/11/2019
ALBERTO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	01/04/2016 A 01/04/2017	07/10/2019 A 05/11/2019	06/11/2019
ALESSANDRA CASTRO DE MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/04/2015 A 23/04/2016	01/11/2019 A 30/11/2019	01/12/2019
AVERALDO VESLASCOSANTOS	PEDREIRO	07/03/2018 A 06/03/2019	01/10/2019 A 30/10/2019	31/10/2019
CAMILA DA SILVEIRA FRAGERRI	PSICÓLOGA	14/10/2018 A 14/10/2019	14/10/2018 A 23/10/2019	24/10/2019
ELEN CARINA PEREIRA ORMUND	ENFERMEIRO	26/08/2017 A 26/08/2018	21/10/2019 A 08/11/2019	09/11/2019
ELTÃO TREVISAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2017 A 01/04/2018	01/11/2019 A 30/11/2019	01/12/2019

FERNANDA RAFAEL ANTUNES LENK	FARMACÊUTICA	27/02/2016 A 26/02/2017	01/10/2019 A 15/10/2019	16/10/2019
IVONE CORTEZ	ARTÍFICE DE CO-PA E COZINHA	27/03/2018 A 27/03/2019	02/10/2019 A 31/10/2019	01/11/2019
JOSE DIVINO BATISTA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2017 A 02/04/2018	02/10/2019 A 31/10/2019	01/11/2019
JULIANA NUNES DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	15/03/2018 A 14/03/2019	23/10/2019 A 01/11/2019	02/11/2019
KATHERINE ENAURA BRAGA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/04/2018 A 13/04/2019	07/10/2019 A 05/11/2019	06/11/2019
KATIUSCIA LIMA ALVES	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	05/04/2017 A 05/04/2018	03/10/2019 A 01/11/2019	02/11/2019
LAURINA CAMPOS GONZAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/04/2017 A 26/04/2018	09/10/2019 A 07/11/2019	08/11/2019
MARIA DE SOUZA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/02/2018 A 29/02/2019	01/11/2019 A 30/11/2019	01/12/2019
MARCELA DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2018 A 23/01/2019	04/10/2019 A 13/10/2019	14/10/2019
MARCELO FIANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/09/2016 A 06/09/2017	30/10/2019 A 08/11/2019	09/11/2019
MICHELE BORTOLE	GARI	04/09/2018 A 04/09/2019	01/10/2019 A 30/10/2019	31/10/2019
ROGERIO SOARES DOS SANTOS	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO URBANA	16/08/2017 A 16/08/2018	01/10/2019 A 30/10/2019	31/10/2019
RONICLEIA RODRIGUES VILELA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2018 A 12/03/2019	09/09/2019 A 08/10/2019	09/10/2019
SOLANGE DE SOUZA DELGADO	GARI	07/03/2017 A 06/03/2018	07/10/2019 A 05/11/2019	06/11/2019
UEVERTON CAMARGO DE MORAES	ENFERMEIRO	05/03/2018 A 05/03/2019	20/11/2019 A 29/11/2019	30/11/2019

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 299, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na le-

gislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) mês— **sendo o período de gozo de 25/10/2019 à 25/01/2020, referente ao período aquisitivo 26/04/2009 a 26/04/2014**, com o retorno aos trabalho no dia **26/01/2020**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 31 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 297, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. ANA PAULA OLIVEIRA ARRUDA SANTANA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 01/03/2008, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 23/10/2019 à 23/10/2022**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 à 22/10/2019.

Art. 2° -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 31 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 298, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. ANA LUCIA FIALHO BATISTA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, empossado em 27/03/2008, pelo período de 03 (três) mês— **sendo o período de gozo de 01/11/2019 à 01/02/2020, referente ao período aquisitivo 27/03/2013 a 27/03/2018, com o retorno aos trabalho no dia 02/02/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 31 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

cláusulas do Contrato n° 057/2018, de 20/12/2018, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**PREV-JACI
PORTARIA N.º 126/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Naiza Maria Alves de Sales.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; **Lei n° 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do sistema público educacional do município de Jaciara/MT** e Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.865 de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, da Educação – Exclusivamente ao magistério, do poder executivo municipal de Jaciara/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a Sra. Naiza Maria Alves de Sales, portadora da cédula de identidade RG n.º 680 769 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 468.871.481-53, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; com jornada de 30 horas semanais; contando com **25 (vinte e cinco) anos e 27 (vinte e sete) dias** de tempo de contribuição, exclusivos em função de magistério, com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 2019.04.02139P**, a partir de 01/11/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de Novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 01 de Novembro de 2019.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RESOLUÇÃO N° 01/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei n° 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 31 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a aprovação da “Resolução n° 001/2019” que trata da aprovação da Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jauru-MT referente ao exercício 2019, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2019 AO EDITAL N°. 007/2019 DE
ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**

A Secretaria Municipal de Educação torna público o presente edital complementar ao edital de eleição para o preenchimento do cargo de Diretor Escolar das Unidades de Ensino Municipais, Anfilóbio de Souza Campos e Jorge Eduardo Raposo de Medeiros de Itiquira/MT, para biênio de 2020-2021 de acordo com a Lei Municipal N°. 720 de 4 de agosto de 2011, altera o cronograma para prorrogar as inscrições, em virtude do ponto facultativo do dia 28/10/2019, e da outras providências;

CRONOGRAMA ALTERADO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	28/10 a 05/11/2019
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	07/11/2019
Data final para apresentação de recurso quanto ao deferimento/indeferimento das inscrições	11/11/2019
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas pós-recurso	12/11/2019
Assembleia Geral para exposição e debate das propostas	Data a ser definida pela Comissão Eleitoral
Data limite para a realização de campanha	26/11/2019
Eleição	28/11/2019 na Escola Municipal de Educação Básica Jorge Eduardo Raposo de Medeiros. 29/11/2019 na Escola Municipal De Educação Básica Anfilóbio de Souza Campos
Divulgação do resultado final do processo Eleitoral.	28/11/2019 na Escola Municipal de Educação Básica Jorge Eduardo Raposo de Medeiros. 29/11/2019 na Escola Municipal De Educação Básica Anfilóbio de Souza Campos
Posse	Antes do início das aulas do ano letivo de 2020 –Data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 002/2019 AO CONTRATO N.º 057/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CHOMEN & CIA LTDA ME;** OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR até 20/12/2019. Fica inalterado e em pleno vigor o valor existente no Contrato n° 057/2018, de 20/12/2018; Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais

Art 1º - Aprovar a “Resolução nº 001/2019” de 31 de Outubro de 2019 que dispõe sobre a aprovação da Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jauru - MT referente ao exercício 2019.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 31 de Outubro de 2019.

Maria Ferreira de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Waldir Luis Garcia de Moura

Prefeito Municipal de Jauru.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVOS_OUTUBRO

Extrato do Decimo Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2016.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldeili, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 8.686-21-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçuaí nº 214/W, Cidade de Juara/MT

Processo: Tomada de Preço nº 007/2016.

Objeto: Este instrumento tem como objeto **Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual**, conforme memorando nº 444/SMC/2019 de e seus anexos, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO JARDIM PARANAGUÁ E CENTRO DO MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO - FETHAB**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 14/10/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 175/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: JULIO TEODORO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.430/0001-16, sediada na Rua Maceió, Centro, neste município

de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. **Hudson Thiago Formigoni Roanes**, portador da Carteira de Identidade nº 1717831-2, expedida pela SSP/MT e CPF nº 021.761.711-52

Processo: Tomada de Preço nº 008/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto **Prorrogação do Prazo de Execução da Obra**, conforme memorando nº 473/SMC/2019 de 10.10.2019 e seus anexos, por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada para Execução das Instalações Elétricas da Escola Municipal Jardim Califórnia**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 21/10/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: P. S. TARDIVO inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.181.640/0001-02, localizada à Rua Joaçaba, n.º 877S, Jardim Primavera II, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Paulo Sergio Tardivo**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 16009339 SSP/MT e CPF nº 013.915.141-90**

Processo: Dispensa nº 004/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **ADITIVO DE QUANTIDADE DE QUILOMETROS DENTRO DO ITINERÁRIO**, com acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, atendendo à solicitação da Sr.ª **Fernanda Alves dos Santos Ribas**, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo.

Assinatura: 01/10/2019

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada **CONTRATADA**, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53

Processo: Pregão nº 026/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** sem acréscimos de valores, conforme Ofício de solicitação nº 01098/2019/SMS/GS, **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal.

Assinatura: 01/10/2019 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 237/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: THAIS SALTON GNOATO - EPP, C.N.P.J n.º 17.254.689/0001-83, localizada na Rua dos Marupas, nº 400-A, Bairro-Jardim Jacarandás, CEP: 78.550-000, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sócia, senhora, Thais Salton Gnoato, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.068.651-97 e do RG nº 1130711-0, solteira, brasileira, engenheira civil, residente e domiciliado no Município de Sinop/MT

Processo: Tomada de Preço nº 004/2017.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL**, conforme solicitação de termo aditivo n.º 443/2019/SMC da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de 23.09.2019 e Pareceres Técnicos anexos, por se tratar de **Contratação de empresa para Recuperação e Manutenção de 100km de Rodovia Estadual não pavimentada, MT-338 e MT 417, por força do Convênio nº 0912/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e o MUNICÍPIO DE JUARA/MT.**

Assinatura: 10/10/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 102/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 01/11/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 13 de novembro de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 31 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 097/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 097/2019, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 01/11/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Máquinas Pesadas em Atendimento à Secretaria Municipal de Transportes**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MADRI TRANSPORTES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.361.369/0001-71, sendo vencedora para os itens 02 e 03 com o valor global de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Juara –MT, 01 de novembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS OUTUBRO**

Extrato de Contrato nº 209/2019

Data: 01/10/2019

Vigência: 31/12/2019

Licitação: Tomada de Preço n.º 015/2019

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE IMPLANTACAO DE UM POSTO DE TRANSFORMACAO TRIFASICO DE 112,5 KVA PARA ATENDER COM ENERGIA ELETRICA AS FUTURAS INSTALACOES DO PAM**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Contratada: JULIO TEODORO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.430/0001-16, sediada na Rua Maceió, Centro, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Hudson Thiago Formigoni Roanes**, portador da Carteira de Identidade nº 1717831-2, expedida pela SSP/MT e CPF nº 021.761.711-52.

Valor: R\$ 36.782,17 (trinta e seis setecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos)

Extrato de Contrato nº 210/2019

Data: 01/10/2019

Vigência: 30/09/2020

Licitação: Pregão n.º 030/2019

Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a: **Contratação de Empresa de Radio Difusão para divulgação de Matérias de Interesse Público em Atendimento a Administração Municipal**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 030/2019, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados

Contratada: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA LTDA, inscrita no CPNJ sob o n.º 02.418.168/0001-47, localizada à Rua Araçuai n. 75-S, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-1316/1478, email: radioctucunaré@bol.com.br no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Sr. **Valéria Souza Galvão Domingues**, portador da Cédula de Identidade n.º RG: 2737428-9 e inscrita no CPF: CPF: 581.012.761-49.

Valor: R\$ 89.994,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais)

Extrato de Contrato nº 211/2019

Data: 08/10/2019

Vigência: 08/10/2020

Licitação: Tomada de Preço n.º 016/2019

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa de Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica com TSD e Drenagem Superficial de Águas Pluviais em Diversas Ruas do Bairro Parque Alvorada em Juara/MT**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Contratada: **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado neste município de Juara.

Valor: R\$ 603.391,47 (seiscentos e tres mil trezentos e noventa e um reais e quarenta sete centavos)

Extrato de Contrato nº 212/2019

Data: 08/10/2019

Vigência: 08/10/2020

Licitação: Inexigibilidade n.º 013/2019

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **Prestação de Serviços de recebimento, armazenamento e destinação final de pneus inservíveis devidamente licenciada pela SEMA, para atender a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Inexigibilidade N° 013/2019, e demais documentos processuais, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

Contratada: **DOIS IRMAOS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.856.758/0001-38, estabelecida na Avenida Prefeito André Antônio Maggi, n.º 1029, Centro, CEP: 78.365-000, Sapezal/MT, neste ato representada pela Sra. Cristiane Orso Valmini, brasileira, empresária, portadora do CPF: 911.704.949-00, residente e domiciliada à Rua Avenida Engenheiro Jose da Silva Tiago, n° 630W, loteamento Agua Clara, Sapezal-MT CEP: 78.365-000.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 096/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 066/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juara/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juara/MT resolve registrar os preços da empresa **COMIM & CIA LTDA CNPJ: 02.977,174/0001-34**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **JAMES ARTE COMIM JUNIOR**, portador do **CPF de nº 710.166.431-87 e RG: 12114529**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juara e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 01/11/2019 e término em 01/11/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juara, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF N°. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria N° 48/2019;

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF N°. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria N° 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF N°. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria N° 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF N°. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N° 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação - Erondina Kniess, CPF N°. 621.343.101-20, nomeada pela portaria N° 85/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Edilaine Kniess, CPF N°. 019.564.791-20, nomeado pela Portaria N° 29/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Cód. Sist.	Descrição	MARCA	UNID.	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
163	13658	MILHO DE PIPOCA, AMARELO, 1 QUALIDADE	CAMPILAR	UNIDADE	310,0000	2,3900	740,9000
14	27205	ALHO IN NATURA, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, POR KG	IN NATURA KI ALHO	KILO	316,0000	21,9000	6.920,4000
21	27207	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, LONGO E FINO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE PACOTE CONTENDO 5 KG	TRES MOINHOS	PACOTE	978,0000	15,9000	15.550,2000
32	27208	BANANA MACA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	IN NATURA	KILO	70,0000	4,7000	329,0000
33	27209	BANANA NANICA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	IN NATURA	KILO	70,0000	5,9900	419,3000
35	27210	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	IN NATURA	KILO	1.020,0000	4,8000	4.896,0000
38	27211	BETERRABA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	IN NATURA	KILO	350,0000	5,0500	1.767,5000
40	27212	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, OU MARIA, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	DALLAS	PACOTE	740,0000	4,0300	2.982,2000
42	27214	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AGUA E SAL, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	DALLAS	PACOTE	750,0000	4,1000	3.075,0000
63	27220	CARNE BOVINA DE 2° SEM OSSO - KG	CARNE NOBRE	KILO	950,0000	14,9000	14.155,0000
65	27221	CARNE BOVINA MOIDA DE 2° - KG	CARNE NOBRE	KILO	1.300,0000	13,2000	17.160,0000
69	27222	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	IN NATURA	KILO	705,0000	6,8300	4.815,1500
70	27223	CENOURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	IN NATURA	KILO	580,0000	5,0300	2.917,4000
86	27228	COCO RALADO, SEM ADICAO DE ACUCAR, EMBALAGEM ALUMINIZADACOM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, FERMENTACAO OU RANCO, CONTENDO 100 GR.	ZAELI	PACOTE	125,0000	4,6000	575,0000
111	27234	EXTRATO DE TOMATE, RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE POLPA DE TOMATE, ISENTO DE SUJIDADES, FERMENTACAO OU RANCO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 850 GR.	OLE	UNIDADE	135,0000	6,9900	943,6500
120	27240	FERMENTO BIOLÓGICO, GRANULADO SECO, PARA PANIFICACAO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE UMID, MOFO, OU RANCO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 125GR	FLEISCHMANN	UNIDADE	95,0000	5,7500	546,2500
121	27241	FERMENTO QUIMICO EM PO, SECO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE UMID, MOFO, OU RANCO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 100GR.	FLEISCHMANN	UNIDADE	299,0000	2,6700	798,3300
151	27253	MACA VERMELHA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	IN NATURA	KILO	105,0000	6,9900	733,9500
154	27258	MACARRAO TIPO CONCHINHA, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID, FERMENTACAO OU RANCO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG	DALLAS	PACOTE	390,0000	5,9800	2.332,2000
159	27260	MARGARINA VEGETAL INDUSTRIALIZADO, LIPIDIOS 80%, INSENTO DE RANCO, FUNGOS E PARASITAS, TIPO 1, EMBALAGEM POTE COM ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1 KG	QUALY	UNIDADE	335,0000	14,9600	5.011,6000
160	27261	MARGARINA VEGETAL INDUSTRIALIZADO, LIPIDIOS 80%, INSENTO DE RANCO, FUNGOS E PARASITAS, TIPO 1, EMBALAGEM POTE COM ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500GR.	QUALY	UNIDADE	405,0000	7,4900	3.033,4500
170	27264	OLEO DE SOJA, OBTIDO DO GRAO DA SOJA, LIQUIDO VICOSO E REFINADO, INSENTO DE RANCO, FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM EM FRASCOS, CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 900 ML.	SOYA	UNIDADE	1.602,0000	4,3000	6.888,6000
177	27267	PÃO FRANCES	PROD. PROPRIA	KILO	3.200,0000	9,9500	31.840,0000
187	27268	POLVILHO AZEDO FECULA DE MANDIOCA DE BOA QUALIDADE PCT COM 01 KG	MIKA	PACOTE	55,0000	9,9900	549,4500
198	27270	REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	REPOLHO IN NATURA	KILO	845,0000	3,7600	3.177,2000
213	27273	TOMATE VERMELHO MADURO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	IN NATURA	KILO	815,0000	5,9800	4.873,7000
55	27275	CANJICA BRANCA PCT COM 500 GR	CAMPILAR	PACOTE	150,0000	2,9900	448,5000
178	31489	PAO PARA CACHORRO QUENTE	PROD. PROPRIA	KILO	370,0000	12,1600	4.499,2000
01	31645	ABACATE MADURO DE PRIMEIRA(CONFORME EDITAL)	IN NATURA	KILO	5,0000	7,1500	35,7500
02	31646	ABACAXI MADURO DE PRIMEIRA(CONFORME EDITAL)	IN NATURA	KILO	115,0000	6,9900	803,8500

03	31647	ABOBORA MADURA DE PRIMEIRA (CONFORME EDITAL)	IN NATURA	KILO	20,0000	3,4000	68,0000
05	31648	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA (CONFORME EDITAL)	IN NATURA	KILO	10,0000	4,3000	43,0000
12	31650	AGUA MINERAL SEM GAS CONTENDO APROX.497 ML	PURAGUA	UNIDADE	1,900,0000	1,2000	2,280,0000
11	31653	AGUA MINERAL 20 LTS-CARGA	LEBRINHA	UNIDADE	161,0000	17,0000	2,737,0000
18	31657	AMENDOIM CRU SEM CASCA PCT APROX.500G	MIKA	PACOTE	110,0000	7,9600	875,6000
20	31658	APRESUNTADO FRESCO-KG	EXCELENCIA	KILO	170,0000	10,9900	1,868,3000
22	31659	ATUM EM CONSERVA APROX.300 GR(CONFORME EDITAL)	COQUEIRO	UNIDADE	55,0000	5,4200	298,1000
23	31660	AVEIA EM FLOCOS CONTENDO APROX.500 GR	MIKA	UNIDADE	30,0000	5,9900	179,7000
25	31662	AZEITONA VERDE- CONTENDO APROX.200G (CONFORME EDITAL)	ZAELI	UNIDADE	105,0000	4,6900	492,4500
26	31663	BACON-DEFUMADO - KG (CONFORME EDITAL)	EXCELENCIA	KILO	110,0000	18,9800	2,087,8000
31	31667	BANANA DA TERRA MADURA(CONFORME EDITAL)	IN NATURA	KILO	70,0000	4,9000	343,0000
34	31668	BATATA DOCE DE PRIMEIRA(CONFORME EDITAL)	IN NATURA	KILO	100,0000	4,3900	439,0000
37	31670	BERINJELA DE PRIMEIRA(CONFORME EDITAL)	IN NATURA	KILO	40,0000	6,4000	256,0000
39	31671	BICARBONATO DE SODIO-PCT CONTENDO APROX.100 GR	CAMPILAR	PACOTE	42,0000	3,4900	146,5800
44	31672	BOMBOM SORTIDO- CX CONTENDO APROX.400 GR	GAROTO	CAIXA	500,0000	9,8900	4,945,0000
46	31674	CALDO DE CARNE CAIXA 12 TABLETES	KITANO	UNIDADE	39,0000	3,3900	132,2100
47	31675	CALDO DE CARNE-CAIXA 02 TABLETES	KITANO	UNIDADE	6,0000	0,9300	5,5800
48	31676	CALDO DE CARNE-CAIXA 06 TABLETES	KITANO	UNIDADE	57,0000	1,8900	107,7300
49	31677	CALDO DE GALINHA-CAIXA 06 TABLETES	KITANO	UNIDADE	55,0000	1,8900	103,9500
50	31678	CALDO DE GALINHA-CAIXA 12 TABLETES	KITANO	UNIDADE	11,0000	3,3900	37,2900
58	31682	CARNE BOVINA ALCATRA-KG	CARNE NO-BRE	KILO	420,0000	22,3900	9,403,8000
60	31685	CARNE BOVINA COSTELA MINGA MAGRA -KG	CARNE NO-BRE	KILO	490,0000	13,8000	6,762,0000
76	31694	CHA DE HORTELA, CAIXA CONTENDO 25 SACHES DE 25GR.	MATE LEAO	UNIDADE	32,0000	5,9900	191,6800
75	31695	CHA DE ERVA DOCE, CONTENDO 25 SACHES DE 25GR.	MATE LEAO	UNIDADE	82,0000	6,5900	540,3800
133	31698	KIWI 1° FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS.	IN NATURA	KILO	10,0000	15,9000	159,0000
81	31704	CHOCOLATE AO LEITE -BARRA CONTENDO APROX 1KG(CONFORME EDITAL)	GAROTO	UNIDADE	20,0000	37,9900	759,8000
08	31707	ACUCAR CRISTAL PCT CONTENDO APROX. 2 KG(CONFORME EDITAL)	ITAMARATY	PACOTE	4,080,0000	4,4800	18,278,4000
19	31709	AMIDO DE MILHO CX CONTENDO APROX.500GR (CONFORME EDITAL)	ZAELI	CAIXA	111,0000	3,4900	387,3900
52	31713	CANELA EM PAU PACOTE CONTENDO APROX 10 GR	MIKA	PACOTE	90,0000	1,6000	144,0000
53	31714	CANELA EM PÓ PACOTE COTENDO APROX.10 GR	MIKA	PACOTE	42,0000	1,6000	67,2000
54	31715	CANJICA AMARELA PCT COM APROX 500 GR	MASSON	PACOTE	150,0000	1,6900	253,5000
56	31716	CANJQUINHA (QUIRERA) CONTENDO APROX 500 GR(CONFORME EDITAL)	CAMPILAR	PACOTE	35,0000	2,8900	101,1500
71	31719	CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS TIPO MUCILON APROX. 400 G	MUCILON	UNIDADE	30,0000	8,9900	269,7000
164	31721	MILHO VERDE EM CONSERVA CONTENDO APROX. 200 GR.	PREDILECTA	UNIDADE	175,0000	2,1900	383,2500
83	31723	CHOCOLATE GRANULADO PCT CONTENDO APROX.250GR	MIKA	PACOTE	40,0000	7,3000	292,0000
85	31724	CHUCHU DE PRIMEIRA(CONFORME EDITAL)	IN NATURA	KILO	70,0000	5,9900	419,3000
95	31806	CREME DE LEITE- CONTENDO APROX.200 GR (CONFORME EDITAL)	PIRACANJUBA	CAIXA	240,0000	2,8900	693,6000
96	31807	CREME DE LEITE- CONTENDO APROX.295 GR (CONFORME EDITAL)	NESTLE	CAIXA	20,0000	5,9900	119,8000
104	31812	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO. CONTENDO APROX.200-GR(CONFORME EDITAL)	SELECTA	UNIDADE	30,0000	8,5900	257,7000
108	31814	ERVILHA EM CONSERVA LATA CONTENDO APROX.200 GR	PREDILECTA	UNIDADE	80,0000	1,9900	159,2000
109	31815	ESSENCIA DE BAUNILHA-FRASCOS CONTENDO APROX.30ML	FLEISCHMANN	UNIDADE	40,0000	6,3500	254,0000
124	31820	FRUTAS CRISTALIZADAS CONTENDO APROX.250 GR	MIKA	UNIDADE	20,0000	4,6900	93,8000
129	31822	GENGIBRE-KG	IN NATURA	KILO	2,0000	10,4800	20,9600
131	31823	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EMBALAGEM COM APROX. 500 GR.	MESA	PACOTE	30,0000	6,9900	209,7000
134	31826	LARANJA MADURA DE PRIMEIRA(CONFORME EDITAL)	IN NATURA	KILO	120,0000	5,4800	657,6000
138	32227	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - CONTENDO APROX.1 LT.	PIRACANJUBA	UNIDADE	1,010,0000	4,8500	4,898,5000
141	32228	LEITE TIPO NAN 1 PRO CONTENDO APROX. 400 GR (CONFORME EDITAL)	NESTLE	UNIDADE	25,0000	30,9900	774,7500
142	32229	LEITE TIPO NAN 2 PRO CONTENDO APROX. 400 GR (CONFORME EDITAL)	NESTLE	UNIDADE	25,0000	29,9900	749,7500
144	32231	LIMAO DE PRIMEIRA (CONFORME EDITAL)	IN NATURA	KILO	20,0000	6,9500	139,0000
145	32232	LIMAO THAITI (CONFORME EDITAL)	IN NATURA	KILO	30,0000	6,9500	208,5000
04	32234	ABOBORA MADURA DE PRIMEIRA MORANGA(CONFORME EDITAL)	IN NATURA	KILO	20,0000	4,2000	84,0000
16	32237	AMEIXA EM CALDA APROX.450 GR (CONFORME EDITAL)	OLE	UNIDADE	30,0000	9,9200	297,6000
17	32238	AMEIXA SECA PRETA SEM CAROCO APROX.200 GR	OLE	UNIDADE	30,0000	5,9500	178,5000
41	32241	BISCOITO INTEGRAL CONTENDO APROX. 400G (CONFORME EDITAL)	DALLAS	UNIDADE	150,0000	3,9900	598,5000
67	32243	CARNE SUINA - COSTELA - KG.	EXCELENCIA	KILO	300,0000	10,9500	3,285,0000
68	32244	CARNE SUINA - PERNIL - KG.	EXCELENCIA	KILO	210,0000	10,9500	2,299,5000
72	32245	CEREJA EM CALDA EMBALAGEM COM APROX.200 GR.(CONFORME EDITAL)	OLE	UNIDADE	15,0000	8,2900	124,3500
73	32246	CHA DE CAMOMILA CAIXA CONTENDO APROX. 25 SACHES DE 25GR.	MATE LEAO	UNIDADE	32,0000	6,6200	211,8400
74	32247	CHA DE ERVA CIDREIRA, CAIXA CONTENDO APROX.25 SACHES DE 25GR.	MATE LEAO	UNIDADE	32,0000	6,6200	211,8400
80	32248	CHOCOLATE AMARGO 70 % DE CACAU BARRA COM APROX. 1KG(CONFORME EDITAL)	GAROTO	UNIDADE	52,0000	42,4000	2,204,8000
84	32249	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA APROX 1KG(CONFORME EDITAL)	GAROTO	UNIDADE	52,0000	39,9000	2,074,8000
126	32255	GELATINA EMBALAGEM CONTENDO APROX. 30GR (CONFORME EDITAL)	ADORALLE	UNIDADE	850,0000	0,9900	841,5000
127	32257	GELATINA DIETETICA CONTENDO APROX. 30GR. (CONFORME EDITAL)	DR. OETKER	UNIDADE	250,0000	2,6500	662,5000
139	32259	LEITE EM PO ZERO LACTOSE 380G	NESTLE	UNIDADE	60,0000	23,9900	1,439,4000

146	32260	LINGUICA CALABRESA DEFUMADA.	EXLENCIA	KILO	185,0000	15,9000	2.941,5000
148	32262	LINGUICA SUINA - KG	NUTRIBRAS	KILO	170,0000	13,8900	2.361,3000
158	32269	MARACUJA DE PRIMEIRA (CONFORME EDITAL)	IN NATURA	KILO	80,0000	9,9800	798,4000
167	32275	MORTADELA - TIPO DEFUMADA 1° QUALIDADE. KG.	PERDIGÃO	KILO	65,0000	19,9900	1.299,3500
169	32277	OLEO DE MILHO CONTENDO APROX. 900 ML (CONFORME EDITAL)	SALADA	UNIDADE	10,0000	8,6900	86,9000
174	32282	PALMITO EM CONSERVA CONTENDO APROX. 300 GR	ARIPUANA PICADO	UNIDADE	30,0000	9,8100	294,3000
176	32284	PAO DE FORMA FATIADO.	PROD.PRO-PRIA	KILO	760,0000	11,9900	9.112,4000
182	32287	PESSEGO EM CALDA LATA CONTENDO APROX. 450GR.(CONFORME EDITAL)	OLE	UNIDADE	40,0000	8,6900	347,6000
183	32288	PIMENTA DO REINO - PCT CONTENDO APROX. 500GR.	KITANO	UNIDADE	32,0000	34,9900	1.119,6800
184	32289	PIMENTAO DE PRIMEIRA - KG.	IN NATURA	KILO	17,0000	8,9900	152,8300
191	32299	QUEIJO TIPO MUSSARELA-KG (CONFORME EDITAL)	CASTERLEITE	KILO	280,0000	27,9900	7.837,2000
192	32300	QUEIJO TIPO PARMESAO RALADO - PCT CONTENDO APROX.100 GR.	RENATA	UNIDADE	45,0000	8,4300	379,3500
196	32305	REFRIGERANTE 2,0 LTS - TIPO COCA-COLA (CONFORME EDITAL)	MARAJA ICE COLA	UNIDADE	689,0000	5,8900	4.058,2100
199	32307	REPOLHO ROXO, DE 1ª, SEM CASCA PROTETORA - KG.	IN NATURA	KILO	165,0000	6,9900	1.153,3500
200	32308	REQUEIJAO CREMOSO - POTE CONTENDO APROX. 200 GR.	CASTERLEITE	UNIDADE	30,0000	5,3900	161,7000
201	32309	SAGU - PCT CONTENDO APROX.500 GR	MIKA	UNIDADE	25,0000	6,4900	162,2500
203	32341	SAL GROSSO PARA CHURRASCO PACOTE CONTENDO APROX. 1 KG.	ZAELI	UNIDADE	60,0000	2,5600	153,6000
211	32348	SUCO ARTIFICIAL EM PO VARIOS SABORES PACOTE CONTENDO APROX. 500 GR.(CONFORME EDITAL)	QUALIMAX	UNIDADE	155,0000	6,9900	1.083,4500
212	32350	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA CONTENDO APROX. 1KG	DIODORO	UNIDADE	74,0000	5,9500	440,3000
214	32353	UVA PASSA PCT CONTENDO APROX. 200GR	MIKA	UNIDADE	40,0000	7,4900	299,6000
215	32354	UVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (CONFORME EDITAL)	IN NATURA	KILO	28,0000	17,9500	502,6000

TOTAL = 257.174,43

Juruena – MT, 01 de Novembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

JAMES ARTE COMIM JUNIOR

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 040/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 01/11/2019

Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento gêneros alimentícios, para atender as ne-

cessidades da prefeitura municipal de juruena e secretarias, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo no edital pelo período de 12 meses.

Fornecedor:

Razão Social: A. N. DE MORAES - EPP

CNPJ: 08.349.253/0001-87

Valor: R\$ 218.064,19.

Razão Social: COMIM & CIA LTDA

CNPJ: 02.977.174/0001-34

Valor: R\$ 257.174,43. Juruena – MT, 01 de Novembro de 2019 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 095/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 066/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N.º 040/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **A. N. DE MORAES CNPJ: 08.349.253/0001-87**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **Ademar Nunes de Moraes**, portador do **CPF de nº 777.606.381-91 e RG: 926040**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 01/11/2019 e término em 01/11/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF N°. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria N° 48/2019;

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF N°. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria N° 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF N°. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria N° 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF N°. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N° 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação –Eronidina Knies, CPF N°. 621.343.101-20, nomeada pela portaria N° 85/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Edilaine Knies, CPF N°. 019.564.791-20, nomeado pela Portaria N° 29/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Cód. Sist.	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
51	27216	CAMOMILA EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	PACOTE	180,0000	ZAELI	2,3000	414,0000
89	27229	CORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM (COLORAL), FINO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500 GR	PACOTE	56,0000	ZAELI	5,5000	308,0000
93	27230	CRAVO DA INDIA - PCT 35 GRAMAS	PACOTE	28,0000	ZAELI	12,4000	347,2000
110	27233	EXTRATO DE TOMATE, RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE POLPA DE TOMATE, ISENTO DE SUJIDADES, FERMENTACAO OU RANÇO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 190 GR.	UNIDADE	140,0000	BONARE	1,6900	236,6000
112	27235	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, FINA, SECA, ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	PACOTE	115,0000	JANGADA	6,3500	730,2500
114	27236	FARINHA DE ROSCA - REFINADA EMBALAGEM PLASTICA PCT 500GR	PACOTE	45,0000	ZAELI	5,9500	267,7500
116	27237	FARINHA DE TRIGO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	PACOTE	1.220,0000	DALLAS	3,7000	4.514,0000
118	27238	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO 1 KG.	PACOTE	854,0000	MASSOM	4,7000	4.013,8000
119	27239	FEIJAO PRETO, TIPO 1 - TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO 1 KG.	PACOTE	596,0000	MASSOM	5,1800	3.087,2800
123	27242	FRANGO CONGELADO - COM OSSO COM ASPECTO COR E CHEIRO E SABOR PROPRIOS SEM MANCHAS E PARASITAS ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DATA DE VALIDADE E MARCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM- KG	KILO	490,0000	SEARA	8,6200	4.223,8000
125	27243	FUBA DE MILHO, FINO, AMARELO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 01, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	PACOTE	235,0000	MASSOM	3,5000	822,5000
132	27246	IOGURTE NATURAL, RICO EM NUTRIENTES, TEMPERATURA 1°C A 10°C, ISENTO DE FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 170ML	UNIDADE	20,0000	BATAVO	2,5000	50,0000
152	27254	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE, NAO FERMENTADO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	PACOTE	560,0000	DALLAS	5,5000	3.080,0000
153	27256	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PARAFUSO, NAO FERMENTADO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	PACOTE	400,0000	DALLAS	5,4000	2.160,0000
171	27265	OREGANO CONDIMENTO, APRESENTACAO NATURAL, ISENTO DE FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 100GR.	PACOTE	42,0000	CAMPILAR	5,5000	231,0000
173	27266	OVOS DE GALINHA, CLASSE A, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE POR DUZIA.	DUZIA	655,0000	GRANJA SINOP	6,9000	4.519,5000
188	27269	POLVILHO DOCE FECULA DE MANDIOCA DE BOA QUALIDADE PCT COM 01 KG	PACOTE	55,0000	PINDUCA	6,9900	384,4500

205	27272	SALSICHA P/ HOT DOG - APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALAGEM A VACUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	KILO	195,0000	NOBRE	9,4000	1.833,0000
92	31492	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (CONFORME EDITAL)	KILO	970,0000	SEARA	11,5000	11.155,0000
105	31505	ERVA DOCE EMBALADO EM PCT PLÁSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	PACOTE	180,0000	Zaeli	1,7300	311,4000
107	31506	ERVAS FINAS - PACOTE CONTENDO APROX. 10 GRAMAS.	PACOTE	30,0000	CAMPILAR	1,9900	59,7000
10	31649	ADOCANTE LIQUIDO DIETETICO CONTENDO APROX.100ML(CONFORME EDITAL)	UNIDADE	8,0000	ADOCYL	4,7200	37,7600
13	31656	ALFACE FRESCA- (CONFORME TERMO REFERENCIA)	PACOTE	155,0000	IN NATURA	5,8600	908,3000
24	31661	AZEITE OLIVA CONTENDO APROX.200 ML	UNIDADE	22,0000	COCINEIRO	9,9500	218,9000
27	31664	BALA DE FRUTA-PCT CONTENDO APROX. 01KG	PACOTE	350,0000	PIETROBOM	15,8900	5.561,5000
28	31665	BALA DE FRUTA MOLE-PCT CONTENDO APROX. 01KG	PACOTE	350,0000	PIETROBOM	15,8900	5.561,5000
30	31666	BALA SORTIDA-PCT CONTENDO APROX.600 GR	PACOTE	200,0000	PIETROBOM	7,9500	1.590,0000
36	31669	BATATA PALHA- PACOTE CONTENDO APROX.300 G	PACOTE	50,0000	ELMA CHIPS	14,9500	747,5000
45	31673	CAFE TORRADO E MOIDO CONTENDO APROX. 500GR(CONFORME EDITAL)	PACOTE	2.976,0000	ITAMARATY	9,2000	27.379,2000
57	31681	CARNE BOVINA ACEM-KG	KILO	1.010,0000	IN NATURA	15,4000	15.554,0000
59	31683	CARNE BOVINA COXAO MOLE -KG	KILO	500,0000	IN NATURA	21,7000	10.850,0000
61	31687	CARNE BOVINA BISTECA -KG	KILO	615,0000	IN NATURA	16,7500	10.301,2500
62	31689	CARNE BOVINA DE 1° BIFE COLCHAO MOLE -KG	KILO	280,0000	IN NATURA	22,7000	6.356,0000
64	31690	CARNE BOVINA DE 2° COM OSSO -KG	KILO	300,0000	IN NATURA	14,3900	4.317,0000
66	31691	CARNE DE FRANGO -ASINHA E COXINHA DA ASA - KG.	KILO	170,0000	SEARA	14,8900	2.531,3000
77	31699	CHA MATE TOSTADO NATURAL CONTENDO APROX 250 GR (CONFORME EDITAL)	UNIDADE	1.188,0000	BARÃO	5,9900	7.116,1200
78	31701	CHEIRO VERDE- CEBOLINHA PCT COM 1 MAÇO(CONFORME EDITAL)	PACOTE	83,0000	IN NATURA	4,0000	332,0000
79	31702	CHEIRO VERDE- SALSINHA PCT COM 1 MAÇO (CONFORME EDITAL)	PACOTE	83,0000	IN NATURA	4,0000	332,0000
82	31703	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL PCT CONTENDO APROX.1KG	PACOTE	70,0000	Zaeli	19,5000	1.365,0000
06	31705	ACAFRAO EM PO PACOTE CONTENDO APROX 30 GRAMAS(CONFORME EDITAL)	PACOTE	32,0000	Zaeli	1,9800	63,3600
09	31708	ACUCAR MASCAVO- PCT APROX.1 KG (CONFORME EDITAL)	PACOTE	30,0000	UNIÃO	13,9300	417,9000
204	31722	SAL REFINADO, IODADO PCT CONTENDO APROX 1KG(CONFORME EDITAL)	PACOTE	410,0000	MARFIM	1,6400	672,4000
91	31804	COUVE (CONFORME EDITAL)	PACOTE	90,0000	IN NATURA	6,2700	564,3000
94	31805	CRAVO DA INDIA-PCT CONTENDO APROX.10 GRAMAS	PACOTE	10,0000	Zaeli	2,5000	25,0000
97	31808	DOCE DE ABOBORA COM COCO APROX.250GR(CONFORME EDITAL)	UNIDADE	30,0000	XODÓ	4,2500	127,5000
98	31809	DOCE DE BANANA CONTENDO APROX.250GR(CONFORME EDITAL)	UNIDADE	30,0000	XODÓ	4,2500	127,5000
99	31810	DOCE DE LEITE CONTENDO APROX.250GR(CONFORME EDITAL)	UNIDADE	30,0000	BOCARDÓ	3,9800	119,4000
100	31811	DOCE DE LEITE CONTENDO APROX.1KG(CONFORME EDITAL)	UNIDADE	40,0000	BOCARDÓ	11,0000	440,0000
106	31813	ERVA PARA CHIMARRÃO- CONTENDO APROX.1KG	PACOTE	60,0000	CRESTANI	14,9500	897,0000
113	31816	FARINHA DE MILHO-PACOTE CONTENDO APROX.1 KG	PACOTE	45,0000	Zaeli	6,9900	314,5500
115	31817	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL- PCT CONTENDO APROX.1KG	PACOTE	60,0000	ANACONDA	5,9900	359,4000
117	31818	FARINHA PARA QUIBE -PCT CONTENDO APROX. 500 GR	PACOTE	65,0000	CAMPILAR	4,5000	292,5000
128	31821	GELEIA SABORES VARIADOS-POTE CONTENDO APROX.230GR	UNIDADE	20,0000	PREDILECTA	6,6800	133,6000
130	31824	GOIABADA PRODUTO DE BOA QUALIDADE PCT CONTENDO APROX.500GR	UNIDADE	12,0000	PREDILECTA	4,0000	48,0000
138	31827	LEITE EM PO INTEGRAL-LATA CONTENDO APROX.400GR(CONFORME EDITAL)	UNIDADE	100,0000	PIRAGANJUBA	13,9900	1.399,0000
07	32223	ACHOCOLATADO EM PO PCT CONTENDO APROX. 400 GR(CONFORME EDITAL)	PACOTE	204,0000	MERILÚ	4,2300	862,9200
143	32230	LEITE TIPO NAN SOY A BASE DE SOJA CONTENDO APROX. 800 GR	UNIDADE	25,0000	SUPRA SOY	49,9900	1.249,7500
15	32236	ALMEIRAO FRESCO	UNIDADE	65,0000	IN NATURA	6,2300	404,9500
29	32240	BALA DE FRUTA MOLE VARIOS SABORES - PCT CONTENDO APROX. 600 GR	PACOTE	200,0000	PIETROBOM	7,9000	1.580,0000
43	32242	BOMBOM DE CHOCOLATE PCT COM APROX. 1KG	PACOTE	110,0000	GAROTO	35,8600	3.944,6000
90	32250	CORANTE ALIMENTICIO LIQUIDO CORES VARIADAS FRASCO COM APROX. 10 ML	UNIDADE	160,0000	MIX	3,4900	558,4000
101	32251	DOCE TIPO SORVETE SECO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	32,0000	JUPYTOS	39,9900	1.279,6800
102	32252	DOCE TIPO SUSPIRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	32,0000	JUPYTOS	39,9900	1.279,6800
103	32253	DOCE TIPO TETA DE NEGA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	32,0000	JUPYTOS	39,9900	1.279,6800
122	32254	FIGO EM CALDA LATA COM APROX. 450 GR	UNIDADE	15,0000	PREDILECTA	10,6800	160,2000
135	32256	LEITE CONDENSADO CONTENDO APROX. 395 GR.(CONFORME EDITAL)	UNIDADE	415,0000	NENE	4,3300	1.796,9500
136	32258	LEITE DE COCO - GARRAFINHA CONTENDO APROX. 200 ML.	UNIDADE	65,0000	VITA COCO	2,9900	194,3500
147	32261	LINGUICA MISTA - KG.	KILO	100,0000	EXELENCA	12,9900	1.299,0000
149	32263	LINGUICA TOSCANA - KG.	KILO	135,0000	EXELENCA	12,9900	1.753,6500
150	32264	LOURO (DESIDRATADO) CONTENDO APROX. 10 GR.	UNIDADE	15,0000	Zaeli	2,4500	36,7500

155	32266	MAIONESE EMULSAO CONTENDO APROX. 500GR (CONFORME EDITAL)	UNIDADE	115,0000	SOYA	5,5000	632,5000
156	32267	MAMAO IN NATURA DE PRIMEIRA (CONFORME EDITAL)	KILO	90,0000	IN NATURA	6,5000	585,0000
157	32268	MANDIOCA DESCASCADA (CONFORME EDITAL)	KILO	190,0000	DA BOA	4,5000	855,0000
161	32270	MASSA PARA PASTEL - EMBALAGEM CONTENDO APROX. 500 GRAMAS.	UNIDADE	80,0000	ALBASSI	6,4900	519,2000
162	32271	MELANCIA (CONFORME EDITAL)	KILO	210,0000	IN NATURA	2,9900	627,9000
165	32273	MOLHO PRONTO DE TOMATE EMBALAGEM CONTENDO APROX. 340 GRAMAS	UNIDADE	75,0000	PREDILECTA	1,7500	131,2500
166	32274	MORTADELA - KG.	KILO	80,0000	PEPERI	9,9900	799,2000
168	32276	NOZ MOSCADA - PACOTE CONTENDO APROX. 10 GRAMAS.	UNIDADE	20,0000	ZAELI	2,9900	59,8000
172	32278	OREGANO CONDIMENTO CONTENDO APROX. 5GR (CONFORME EDITAL)	UNIDADE	10,0000	ZAELI	1,8900	18,9000
179	32279	PEITO DE FRANGO-KG(CONFORME EDITAL)	KILO	430,0000	SEARA	11,6000	4.988,0000
180	32280	PEIXE DE COURO DE BOA QUALIDADE - KG	KILO	45,0000	IN NATURA	23,9900	1.079,5500
181	32281	PEIXE DE ESCAMA DE BOA QUALIDADE - KG.	KILO	45,0000	IN NATURA	21,9900	989,5500
175	32283	PANETONE - EMBALAGEM CONTENDO APROX. 400 GRAMAS.	UNIDADE	1.012,0000	FESTONE	11,9000	12.042,8000
185	32290	PIRULITO - PACOTE CONTENDO APROX. 01 KG.	UNIDADE	260,0000	PIETROBOM	18,9000	4.914,0000
186	32291	PIRULITO - PCT CONTENDO APROX. 500 GR	UNIDADE	200,0000	PIETROBOM	8,9500	1.790,0000
189	32293	PRESUNTO FRESCO-KG (CONFORME EDITAL)	KILO	230,0000	PEPERI	20,7900	4.781,7000
190	32298	QUEIJO FRESCO - KG.	KILO	55,0000	CASTERLEITE	30,5300	1.679,1500
193	32302	REFRIGERANTE 2 LTS - SABOR LARANJA (CONFORME EDITAL)	UNIDADE	429,0000	REFREE	4,7000	2.016,3000
194	32303	REFRIGERANTE 2 LTS - SABOR LIMAO (CONFORME EDITAL)	UNIDADE	179,0000	REFREE	4,7000	841,3000
195	32304	REFRIGERANTE 2 LTS SABOR GUARANA (CONFORME EDITAL)	UNIDADE	439,0000	REFREE	4,7000	2.063,3000
197	32306	REFRIGERANTE 2,5 LTS - TIPO COCA-COLA (CONFORME EDITAL)	UNIDADE	160,0000	COCA COLA	8,4300	1.348,8000
202	32310	SAL AMONIACO - PACOTE CONTENDO APROX. 10 GRAMAS.	UNIDADE	30,0000	ZAELI	1,8000	54,0000
206	32342	SARDINHA EM LATA AO MOLHO DE TOMATE LATA CONTENDO APROX. 125 GR	UNIDADE	35,0000	PESCADOR	3,9900	139,6500
207	32343	SARDINHA EM LATA EM OLEO LATA CONTENDO APROX. 125 GR .	UNIDADE	75,0000	PESCADOR	3,9900	299,2500
208	32345	SUCO ARTIFICIAL EM PO VARIOS SABORES PACOTE CONTENDO APROX. 25GR (CONFORME EDITAL)	UNIDADE	160,0000	FRUTADO	0,6500	104,0000
209	32346	SUCO ARTIFICIAL EM PO VARIOS SABORES PACOTE CONTENDO APROX. 250GR (CONFORME EDITAL)	UNIDADE	60,0000	QUALIMAX	6,5000	390,0000
210	32347	SUCO ARTIFICIAL EM PO VARIOS SABORES PARA 10 LITROS. EMB. CONTENDO APROX. 1KG.(CONFORME EDITAL)	UNIDADE	655,0000	QUALIMAX	7,4900	4.905,9500
216	32355	VINAGRE DE MACA, FRASCO COM APROX. 750 ML	UNIDADE	65,0000	ROSINA	4,9900	324,3500
217	32356	VINAGRE DE VINHO BRANCO APROX. 750 ML	UNIDADE	55,0000	ROSINA	4,9900	274,4500
218	32357	VINAGRE VINHO TINTO EMBALAGEM CONTENDO APROX. 750 ML.(CONFORME EDITAL)	UNIDADE	49,0000	ROSINA	4,9900	244,5100
87	32359	CONFEITO DE CHOCOLATE TIPO CONFETI COLORIDO, PCT COM APROX. 30G	UNIDADE	15,0000	CAMPILAR	2,4900	37,3500
88	32360	CONFEITO TIPO CHUMBINHO PARA DECORACAO DE BOLOS, PCT COM APROX. 30 GR.	UNIDADE	15,0000	CAMPILAR	2,4900	37,3500
137	32380	LEITE DE SOJA EM PO EMBALAGEM CONTENDO APROX.400GR	UNIDADE	40,0000	SUPRA SOY	24,9900	999,6000

TOTAL =218.064,19

Juruena – MT, 01 de Novembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA****ADEMAR NUNES DE MORAES****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 01 de Novembro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
TETSUO NO	013.267.408-49	0137/00004/2019

B

Data de afixação: Data de desafixação:

01/11/2019

16/11/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 085/2018**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 085/2018****LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** W. P. CONSTRUTORA LTDA – ME**CNPJ:** 12.648.863/0001-59**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS INSTALADOS.**OBJETO DO ADITIVO:** O ACRÉSCIMO DE 24,63% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 007/2017****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 007/2017****LOCADOR:** AGRIMAL DOS SANTOS COELHO**CPF:** 488.676.831-87**OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 56 M², SITUADO NA RUA SEPOTUBA, CENTRO - LAMBARI D'OESTE – MT, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS MUNICIPAIS ENLUTADAS, NA REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS DE ENTES FALECIDOS.**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020.**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE, 29 DE OUTUBRO DE 2020.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 130/2018****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 130/2018****TIPO:** DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR**LOCADOR:** EDILSON TAMAZZELLI BARBOSA**CPF:** 849.410.221-49**OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA GRATUITA EM SUBSTITUIÇÃO À DEFENSORIA PÚBLICA.**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ 25 DE OUTUBRO DE 2020

E O ACRÉSCIMO DE 24,74% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E O ACRÉSCIMO DE VALOR ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65.**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE, 23 DE OUTUBRO DE 2019.**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 008/2017****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 008/2017****PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI**CNPJ:** 07.959.811/0001-63**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE “HOME-PAGE” OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, INCLUÍDA A ELABORAÇÃO DE NOVOS LAYOUTS E O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FERRAMENTAS PARA O SITE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, TAMBÉM A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E EVENTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA ONLINE E SUPORTE TÉCNICO PARA O MESMO.**OBJETO DO ADITIVO:** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020; E A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.**ALTERAÇÃO:** FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, PASSANDO DE A. DALCICO – ME PARA **A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI**.**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II E NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE - MT, 25 DE OUTUBRO DE 2019.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 132/2018****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 132/2018****CONTRATADA:** DINAMICA BRASIL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**CNPJ:** 09.121.353/0001-14**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT JUNTO AO PMCMV – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 214/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

WENDER TORO MACHADO, - PROFESSOR MAGISTÉRIO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/FUNDEB, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 30/10/2019 a 26/04/2020 conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia trinta de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ELENIR DE PAULA OLIVEIRA, Artífice em Copa/Cozinha, Nível 06, Classe E, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 24/10/2019 a 22/11/2019, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia vinte e quatro de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

DARLENE RODRIGUES PERES DE OLIVEIRA, PROFESSORA MAGISTÉRIO, Nível 02, Classe "C", Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 120 (cento e vinte) dias, do dia 31/10/2019 a 27/02/2020, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia trinta e um de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 401/2019

DATA: 01 de Outubro de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de outubro de 2019, a Sra.

Rosmarina Schaefer, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, carga

horária 40 horas semanais, matrícula nº. 2470, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, conforme ofício PREV nº. 189/2019 que se encontrava afastada conforme

processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000030.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 411/2019**

DATA: 11 de outubro de 2019.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. Maria de Lourdes Alves dos Santos, servidora efetiva no cargo de Professora 30hs, matrícula nº 223, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria do

PREV nº 095/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000014, até

02.01.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 392/2019**

Data: 01 de Outubro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de outubro de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Neide Simplicio, matrícula 2533, admitida em 05 de

setembro de 2014, no cargo de Zeladora, da Classe “A” - Nível 02 para Classe “B” Nível 02,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 393/2019**

Data: 01 de Outubro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de outubro de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Niovan Dall Agnol, matrícula 2534, admitido em 10

de setembro de 2014, no cargo de Controlador Interno, da Classe “A” - Nível 22 para Classe

“B” Nível 22, lotado na Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Paulo José Maciel Nogueira

Secretário Chefe de Gabinete

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 014/2019**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, brasileiro, residente e

domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo n° 241, portador do RG. M-930500 SSP/MG, CPF 174.151.101-

10, e o Sr. ANTONIO MARCOS DE FARIAS, brasileiro, maior, portador do RG n° 2103301-3 SSP/MT

e CPF sob n° 038.740.311-60, residente e domiciliado na Rua Sinop, n° 2082, Vila Izabel, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este

Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Brigadista, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Outubro de 2019, nada mais

tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida

no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 25 de Outubro de 2019.

Contratante: Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Contratado:

ANTONIO MARCOS DE FARIAS

Testemunhas:

Willian Vellini Ribeiro de Souza

CPF: 050.044.599-08

Suzana Barbosa

CPF: 849.204.591.49

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 013/2019**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, brasileiro, residente e

domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo n° 241, portador do RG. M-930500 SSP/MG, CPF 174.151.101-

10, e o Sr. EDUARDO CAETANO BARBOSA DE FARIAS, brasileiro, maior, portador do RG n°

27643913 SESP/MT e CPF sob n° 062.700.561-60, residente e domiciliado na Rua Osvaldir Prata Alves

n° 392, Jardim Aeroporto, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem

justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Brigadista, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Outubro de 2019, nada mais

tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida

no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 25 de Outubro de 2019.

Contratante: Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Contratado:

EDUARDO CAETANO BARBOSA DE FARIAS

Testemunhas:

Willian Vellini Ribeiro de Souza

CPF: 050.044.599-08

Suzana Barbosa

CPF: 849.204.591.49

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 412/2019**

DATA: 11 de outubro de 2019.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. Maria de Lourdes Alves dos Santos, servidora efetiva no cargo de Professora 20hs, matrícula n° 378, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria do

PREV n° 096/2019 e processo administrativo do Previlândia n° 2018.01.00000013, até

02.01.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 413/2019**

DATA: 11 de outubro de 2019.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 11 de outubro de 2019, o Sr. Ricardo

Roncolatto Mendes, Brasileiro, portador do RG sob nº 3127482-0 SESP/MT inscrito no

CPF sob nº 054.717.729-11, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenador de

Licitação e Compras, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 414/2019**

DATA: 15 de outubro de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Cristiane Aparecida

Bitencourt Corezola, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, carga

horária 40 horas semanais, matrícula nº 2594, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

conforme Portaria do PREV nº 100/2019 e processo administrativo do Previlândia nº

2019.01.00000042, a partir de 11.10.2019 até 25.10.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 012/2019**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, brasileiro, residente e

domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo nº 241, portador do RG. M-930500 SSP/MG, CPF 174.151.101-

10, e o Sr. MURILO CARDOSO DE RESENDE, brasileiro, maior, portador do RG nº 2821781-0

SSP/MT e CPF sob nº 060.527.591-27, residente e domiciliado na Rua Guaira, Centro, neste Município

de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Brigadista, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Outubro de 2019, nada mais

tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida

no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 25 de Outubro de 2019.

Contratante: Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Contratado:

MURILO CARDOSO DE RESENDE

Testemunhas:

Willian Vellini Ribeiro de Souza

CPF: 050.044.599-08

Suzana Barbosa

CPF: 849.204.591.49

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 394/2019**

DATA: 01 de Outubro de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de Outubro de 2019, o Sr. Mauro de Oliveira Paz, servidor efetivo no cargo de Motorista, 40 horas, Matrícula 788, lotado na

Secretaria Municipal de Administração Distrital, que se encontrava afastado para assuntos

particulares.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Reinaldo Castilhos Pawlak

Secretário Municipal de Administração Distrital

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 415/2019**

DATA: 17 de outubro de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 17 de outubro de 2019, a Sra. Maria dos Santos Martins, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas

semanais, matrícula n°. 2487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

conforme ofício PREV n°. 196/2019 que se encontrava afastada conforme processo

administrativo do Previlândia n° 2019.01.00000032.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 416/2019**

DATA: 21 de outubro de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Gloria Fedriz da Silva, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas

semanais, matrícula n° 2465, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

conforme Portaria do PREV n° 102/2019 e processo administrativo do Previlândia n°

2019.01.00000043, a partir de 19.10.2019 até 03.11.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 417/2019**

DATA: 21 de outubro de 2019.

SÚMULA: Prorroga afastamento para Auxilio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para auxílio doença do Sr. Carlos Rozendo dos Santos Filho, servidor efetivo no cargo de Vigia, 40hs semanais, matrícula n°

2741, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme benefício concedido

através da Portaria do PREV n° 101/2019 e processo administrativo do Previlândia n°

2019.01.00000028, até 03.02.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.
Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 395/2019**

DATA: 01 de Outubro de 2019.
SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.
O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Transferir a partir de 01/10/2019 o Sr. Mauro de Oliveira Paz, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária "40" horas semanais, matrícula 788, lotado na Secretaria Municipal de Administração Distrital para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos PSF's.
ART. 2º - Conceder 40% de adicional de Insalubridade de acordo com o artigo 61 da Lei Complementar 004/2005.
ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2019.
Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal
Reinaldo Castilhos Pawlak
Secretário Municipal de Administração Distrital
Silas de Oliveira Rezende
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.
Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 396/2019**

DATA: 01 de Outubro de 2019.
SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.
O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 01 de Outubro de 2019, a Sra. Patricia de Freitas Pereira, portadora do RG nº. 2619207-1 SEJSP/MT e CPF nº. 054.078.221.13, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Contabilidade e Controle, matrícula 2842, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2019.
Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal
Marcelo Ricardo Cordeiro
Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 397/2019**

DATA: 01 de Outubro de 2019.
SÚMULA: Dispõe sobre adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal Regime Efetivo, e dá outras providências.
O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder a partir de 01 de outubro de 2019, ao Sr. Marcio Gonçalves da Silva, servidor efetivo no cargo de Motorista, matrícula nº 2525, 40% de adicional de Insalubridade de acordo com o artigo 61 da Lei Complementar 004/2005, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos PSF's.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2019.
Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal
Silas de Oliveira Rezende
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.
Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 398/2019**

Data: 01 de Outubro de 2019.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. A partir de 01 de Outubro de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Edna Bezerra da Silva, matrícula 2532, admitida em 01 de setembro de 2014, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Classe "A" - Nível 13

para Classe "B" Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 399/2019**

DATA: 01 de Outubro de 2019.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. Maria Abadia Branco de Moraes, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 211, admitida

em 01 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

concede-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de

fevereiro/1999 a fevereiro/2004, a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 400/2019**

DATA: 01 de Outubro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de Outubro de 2019, conceder Gratificação de

Função para a Servidora Pública Municipal Sra. Greycieli Angelica da Silva, Assistente

Técnica Administrativa I, Matrícula nº 2597, para exercer a função de Chefe de Departamento

de Compras, com gratificação de 100% do salário base, lotada na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria de nº 128/2018 de 13 de março de 2018 que concedeu gratificação de 50% do salário base.

ART. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 402/2019**

DATA: 01 de Outubro de 2019.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Angela Maria Vieira, servidora efetiva no cargo de Merendeira, 40 horas, matrícula 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, concede-lhe 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao

período aquisitivo de Fevereiro/2007 a Fevereiro/2012, a serem pagos na folha de

pagamento dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 403/2019**

DATA: 01 de Outubro de 2019.

SÚMULA: Revoga Portaria que nomeou o Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário efetivo para o Cargo de Secretário Municipal

Interinamente, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de outubro de 2019 a Portaria nº. 257/2019, que nomeou provisoriamente o Sr. Willian Vellini Ribeiro de Souza, servidor efetivo

no cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula 2778, no cargo de Secretário de Agricultura e

Secretário de Meio Ambiente e Turismo, tendo em vista o retorno da Secretaria de Meio

Ambiente, deixando de acumular as Secretarias e exercendo somente o cargo de Secretário de

Agricultura, lotado na Secretaria de Agricultura.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 011/2019**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, brasileiro, residente e

domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo nº 241, portador do RG. M-930500 SSP/MG, CPF 174.151.101-

10, e o Sr. NICOLAS FRANGUELI, brasileiro, maior, portador do RG nº 12599263-3 SSP/PR e CPF

sob nº 083.882.599-03, residente e domiciliado na Rua Emilio Borin nº 1396, Centro, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de

Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Brigadista, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Outubro de 2019, nada mais

tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida

no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 25 de Outubro de 2019.

Contratante: Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Contratado:

NICOLAS FRANGUELI

Testemunhas:

Willian Vellini Ribeiro de Souza

CPF: 050.044.599-08

Suzana Barbosa

CPF: 849.204.591.49

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 404/2019**

DATA: 02 de Outubro de 2019.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Neide Felix, servidora efetiva no cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, matrícula 1338, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, concede-lhe 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período

adquirido de Fevereiro/2014 a Fevereiro/2019, a serem pagos na folha de pagamento dos

meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 405/2019**

DATA: 02 de Outubro de 2019.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga licença

maternidade de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença Maternidade da Sra. Sinomar

Bernegozzi Costa, servidora efetiva no cargo de Professora 30 horas, matrícula 322,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período consecutivo de 07 de Outubro de

2019 a 06 de Dezembro de 2019, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos

moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 406/2019**

DATA: 02 de Outubro de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retomar a partir de 09 de outubro de 2019, a Sra. Cristiane Aparecida Bitencourt Corezola, servidora efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2594, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV n°. 192/2019 que se encontrava

afastada conforme processo administrativo do Previlândia n° 2019.01.00000040.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 421/2019**

DATA: 22 de outubro de 2019.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. Rosa Maria da Silva, servidora efetiva no cargo de Coletor de Lixo, carga horária 40 horas semanais, matrícula n°

2506, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme

benefício concedido através da Portaria do PREV n° 103/2019 e processo administrativo do

Previlândia n° 2019.01.00000026 até 02.01.2020, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretario Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 407/2019**

DATA: 10 de outubro de 2019.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. Sonia Suely Marcos de Lima, Professora 30hs, matrícula n° 329, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

conforme benefício concedido através da Portaria do PREV n° 097/2019 e processo

administrativo do Previlândia n° 2019.01.00000041, até 09.12.2019, conforme perícia

médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 420/2019**

DATA: 22 de outubro de 2019.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Wagner Cid da Cunha, servidor efetivo no cargo de Agente de Fiscalização, 40 horas semanais, matrícula 360, admitido em 01 de

fevereiro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede-lhe

03 (três) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de

fevereiro/2012 a fevereiro/2017, a partir de 22 de outubro de 2019 a 19 de janeiro de

2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 408/2019**

DATA: 10 de outubro de 2019.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido exonerar a partir de 10 de outubro de 2019, o Sr.

Ricardo Roncolatto Mendes, portador do RG n°. 3127482-0 SESP/MT e CPF n°.

054.717.729-11, do cargo em Comissão de Assessor Técnico em Finanças e Controle,

matrícula 2702, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2019.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 409/2019**

DATA: 11 de outubro de 2019.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. Tassia Antonia

Oliveira Silva, Agente Administrativo I, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2682,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme benefício concedido

através da Portaria do PREV n° 099/2019 e processo administrativo do Previlândia n°

2019.01.00000039 até 23.10.2019, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 410/2019**

DATA: 11 de outubro de 2019.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. Jaqueline Fermino

Ferreira, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula

n° 2785, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura, conforme

benefício concedido através da Portaria do PREV n° 098/2019 e processo administrativo do

Previlândia n° 2019.01.00000038 até 01.11.2019, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 419/2019**

DATA: 21 de outubro de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 23 de outubro de 2019, a Sra. Tassia Antonia Oliveira Silva, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo I, carga horária

40 horas semanais, matrícula nº. 2682, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, conforme ofício PREV nº. 199/2019 que se encontrava afastada conforme

processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000039.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 418/2019**

DATA: 21 de Outubro de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 25 de outubro de 2019, a Sra. Cristiane

Aparecida Bitencourt Corezola, servidora efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 2594, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV nº. 200/2019 que se encontrava

afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000042.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ -
SEMMA/MATUPÁ**

Em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá torna público as seguintes Licenças Ambientais emitidas:

Protocolo: 1164/2019; Nº das Licenças: LP 067/2019, LI 066/2019; Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: Pavimentação de vias públicas, incluso drenagem, Validade: 01/11/2022.

Protocolo: 1228/2019; Nº das Licenças: LP 068/2019, LI 067/2019; Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: Drenagem Urbana de Águas Pluviais, Validade: 01/11/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia **01 DE NOVEMBRO DE 2019 as 15h00min** na sede da Prefeitura Municipal **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** para **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA SAVANA PARA COMEMORAÇÃO AO REVEILON 2020 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2019 E 01/01/2020**, onde contratou-se a Empresa SBN LTDA inscrita no CNPJ 04.544.513/0001-14, que detém a Carta de Exclusividade da **BANDA SAVANA NO VALOR TOTAL DE R\$ 55.000,00**. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de novembro de 2019. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO
CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 025/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA QUADRA DE AREIA NO LAGO II CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES. Contidas nos anexos do Edital 027/2019, TOMADA DE PREÇO 004/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a Cláusula Quarta

Cláusula Quarta - Do Valor

O valor para as obras, objeto deste contrato é de R\$ 295.371,16 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e um reais, e dezesseis centavos). Ficando REDUZIDO o valor de R\$ 14.582,59 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), justificativa técnica em anexo, passando o valor total do contrato para R\$ 280.788,57 (duzentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete).

Assinatura: 31/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2019 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE CONDUCTORES DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **13 de novembro de 2019 às 8 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRO: JUSCELIANO DA SILVA ALMEIDA. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 04/11/2019.

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 29/2019 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IMPRECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO E LEITE ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **18/11/2019 às 8h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: ANA CLAUDIA SOUZA - Portaria 179/2018. M. D'Oeste, 04/11/2019.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 523 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela fiscalização da execução de serviços de Construção de Creche/Pré-Escola 001 - Escola Pró-infância-B Metodologias Inovadoras (PAC 02), conforme Contrato 017/2016 - CP 02/2015 a ser realizado pela empresa L.C.M.Campos de Almeida e Cia Ltda - ME.

MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matrícula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO CONTRATOS

Contrato Nº 35/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita na CNPJ: 06.085.304/0001-85. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS, PARA ATENDER a DIVERSAS secretaria da prefeitura municipal DE NOBRES – MT.** Valor: R\$ 310.330,00 (trezentos e dez mil, trezentos e trinta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 03/10/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres E **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** – Contratado

Contrato Nº 36/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, inscrita na CNPJ: 04.433.214/0001-02. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS, PARA ATENDER a DIVERSAS secretaria da prefeitura municipal DE NOBRES – MT.** Valor: R\$ R\$ 96.579,00 (noventa e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 03/10/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres E **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI** - Contratado

Contrato Nº 37/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.050.302/0001-89. **Objeto: Contratação de empresa para execução de Serviços comuns de Engenharia para Manutenção de Pontes de Madeira no Município de Nobres/MT.** Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 11/10/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres E **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** – Contratado

Contrato Nº 38/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa **OLIVEIRA E MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.002.448/0001-56. **Objeto: Prestação de Serviços Funerários e Fornecimento de Urnas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Nobres – MT.** Valor: R\$ R\$ 215.800,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 11/10/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres E **OLIVEIRA E MENDONÇA LTDA** – Contratado

Contrato Nº 39/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa **PONTES COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.031.535/0001-89. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** Valor: R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 15/10/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres E **PONTES COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA** – Contratado

Contrato N° 40/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), ASSISTENCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE PARTE DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.** Valor: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 17/10/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres E **GENTE SEGURADORA S/A** – Contratado

Contrato N° 41/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa **ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, inscrita no CNPJ N° 23.040.383/0001-27. **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba FNDE/PNAE.** Valor: R\$ 200.706,00 (duzentos mil setecentos e seis reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 28/10/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres E **ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES** – Contratado

Contrato N° 42/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E SR. **ALVISE CONFORTIN**, inscrito no CPF n° 149.435.650-34. **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba FNDE/PNAE.** Valor: R\$ 107.784,50 (cento e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 28/10/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres E **ALVISE CONFORTIN** – Contratado

1° Aditivo ao Contrato N° 02/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa **JOÃO MOREIRA DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 24.307.952/0001-10. **Objeto:** **ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL CONFORME PARECER JURÍDICO N° 136/2019 E EMBASAMENTO NA LEI 8666/1993, ART. 65, INCISO I, ALÍNEA B E § 1°, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.** Valor: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). **Data:** 21/10/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres E **JOÃO MOREIRA DE SOUZA ME** – Contratado

1° Aditivo ao Contrato N° 37/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa **FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n° 17.286.917/0001-05. **Objeto:** *renovação do contrato original por mais 12 meses, referente a Contratação de empresa especializada em consultoria na gestão da atenção básica em saúde, gerenciamento financeiro do bloco de atenção básica, financiamento do SUS, planejamento, verificação dos instrumentos de pla-*

nejamento, projeto e programas MS, protocolos, assistências, treinamento da utilização dos blocos de financiamento, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais nas unidades básica de saúde e captação de recursos, licitações em saúde, monitoramento, controle e avaliação do Sispecto. Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Data:** 03/10/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres E **FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME** – Contratado

2° Aditivo ao Contrato N° 36/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa **I.B.F. DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ n° 10.653.536/0001-60. **Objeto:** Renovação do Contrato 36/2018 por mais 12 (doze) meses, cujo Objeto visa a **Contratação de empresa para Serviços de Publicidade Institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Executivo do Município de Nobres - MT, compreendendo: serviços de publicações em jornais de circulação local.** Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta reais). **Data:** 02/10/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres E **I.B.F. DE ALMEIDA** – Contratado

2° Aditivo A Ata de Registro de Preço N° 17/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa **ECOMAT – ECOLOGIA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.044.526/0010-90. **Objeto:** **O presente instrumento tem por objeto o realinhamento de preço do DIESEL COMUM em aproximadamente 3.5%.** Valor: o valor do litro do diesel passa a ser **R\$ 3,87** (três reais e oitenta e sete centavos). **Data:** 18/10/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres E **ECOMAT – ECOLOGIA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** – Contratado

3° Aditivo ao Contrato N° 38/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa **JOÃO MOREIRA DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ n° 24.307.952/0001-10. **Objeto:** prorrogação do prazo de EXECUÇÃO da Obra, do contrato n° 38/2018, cujo objeto é a **Contratação De Empresa Para Adequação De Estradas Vicinais No Município De Nobres/Mt, Para Atender Ao Contrato De Repasse N° 838054/2016/Mapa/Caixa, Em Regime De Empreitada Global**, por mais 90 (noventa) dias. **Data:** 09/10/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres E **JOÃO MOREIRA DE SOUZA – ME** – Contratado

4° Aditivo ao Contrato N° 33/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa **JOÃO MOREIRA DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ n° 24.307.952/0001-10. **Objeto:** prorrogação do prazo de execução da obra do contrato n° 33/2018, por mais 60 (sessenta) dias, cujo objeto é a **“Contratação De Empresa Para Construção De 01 Pórtico De Entrada, Para Atender Ao Convênio N° 1980/2017/Secid.** **Data:** 30/10/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres E **JOÃO MOREIRA DE SOUZA – ME** – Contratado

4° Aditivo ao Contrato N° 38/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa **JOÃO MOREIRA DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ n° 24.307.952/0001-10. **Objeto:** prorrogação do prazo do contrato n° 38/2018, por mais 06 (seis) meses, cujo objeto é a **Contratação De Empresa Para Adequação De Estradas Vicinais No Município De Nobres/Mt, Para Atender Ao Contrato De Repasse N° 838054/2016/Mapa/Caixa, Em Regime De Empreitada Global**, por mais 90 (noventa) dias. **Data:** 09/10/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres E **JOÃO MOREIRA DE SOUZA – ME** – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 006/2019 – LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS OBJETIVA, PRÁTICA E DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2019.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal, de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 155/2010; 021/2005; 509/2019 e 513/2019, em conjunto com a

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019**, conforme discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

001 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 1
10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002619	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	RG 13972227 SSP MT	10/12/1975	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001971	ADRIANA NOGUEIRA MORAIS	RG 4016503 PCII PA	17/08/1981	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001265	ADRIELLE DA SILVA SOUZA	RG 22051732 SSP MT	20/08/1990	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000849	ALESSANDRA LINO DE SOUZA	RG 16580982 sspmt MT	30/01/1984	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001821	ALESSANDRA RODRIGUES DE ARRUDA	RG 2289603-1 SSP MT	25/07/1995	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000302	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	RG 18615228 ssp MT	04/07/1988	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002911	AMANDA GAKLIK	RG 19327803 sp/sjsp MT	18/12/1997	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000945	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	RG 24813125 Secretaria de estado MT	19/07/1998	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002877	ANA GERALDA ALVES MACHADO	RG 16469704 SSP MT	23/02/1976	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002150	ANA MARIA ALVES DA FONSECA	RG 07405286 ssp MT	22/05/1969	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001308	ANA PAULA PACHECO PEREIRA	RG 23923180 SSP MT	07/06/1993	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000982	ANA PAULA VAZ DE SOUZA	RG 26018225 Secretaria de estado MT	17/03/1998	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001638	ANDRÉA DA SILVA	RG 26700336 SSP MT	12/12/1992	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002568	ANDRÉA DE ALMEIDA BRANCO DOS SANTOS	RG 13890344 SSP MT	07/04/1983	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001345	ANDRÉA RUFINO DOS SANTOS	RG 1979990 Ssp AL	15/04/1978	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002507	ANDREA SILVA COSTA	RG 031219122006-6 SSP MA	14/08/1984	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000870	ANGELICA DA SILVA SOUZA	RG 24398004 SSP MT	17/06/1991	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002176	AVAIRES SANTANA DA SILVA	RG 14879026 SSP MT	18/08/1968	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000102	CARINA CARLA DE LIMA	RG 25252801 Ssp MT	27/12/1993	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001392	CARINA SILVA MESQUITA	RG 28591429 SSPMT MT	25/09/1996	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002600	CAROLINE RAFAELA FERRAZ	RG 25450964 SEJSP MT	02/09/1992	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003115	CHRISTIANNE DUARTE RODRIGUES	RG 12617008 ssp MT	11/08/1980	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002067	CLARA LUCIA MENDES DA SILVA	RG 11874899 SJIDAM MT	15/09/1977	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000848	CLARICE MARIA DE OLIVEIRA	RG 15589854 SSP MT	03/11/1976	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000889	CLAUDETE RODRIGUES	RG 08738351 SSP MT	17/12/1971	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000036	CLEUSA FERREIRA DE MELO COSTA	RG 199227355 ssp/mt MT	27/12/1981	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002287	DAIONI DE SOUZA	RG 14611015 Brasil MT	25/07/1987	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000407	DALIANE GONÇALVES ATAYDE	RG 27182193 Ssp MT	20/01/1996	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000514	DANIELY BEZERRA DE SOUZA	RG 2232744 SSP MT	30/01/1992	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001331	DEBORA SILVANA L. VASCONCELOS	RG 17195888 Ssp MT	06/04/1990	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000517	DIANA PEREIRA BORGES	RG 84216 Cuiabá MT	16/09/1971	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001016	EDINETE NEVES DE OLIVEIRA	RG 17723175 26 /08/2003 MT	01/04/1989	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002630	ELIZABETH LEITE DAMACENA	RG 16014430 ssp MT	01/08/1982	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001671	ELIZANGELA ROSA DE OLIVEIRA	RG 12470848 SSP MT	09/01/1975	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000416	ELLEN CRISTINA FARIAS PORTELA	RG 16697073 SSP MT	18/04/1982	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001969	ERENICE RODRIGUES CHAVES MATTOS	RG 1563013_7 SSP/MT MT	07/01/1970	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

001 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 2 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001832	EURENILDA DIAS DA SILVA	RG 18218750 SSP MT	31/10/1968	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000944	FABIOLA MORAES CARDOSO	RG 2657764-0 SSP MT	05/07/1999	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000265	FATIMA DE LIMA VIANA	RG 1378081-6 018 MT	05/10/1976	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000556	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	RG 20697848 SSP MT	12/12/1987	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003135	GILMAR GOMES DA SILVA	RG 1181589-2 SJ MT	31/05/1979	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001115	GISLAINE BARROS ALENCAR	RG 15946096 ssp MT	04/08/1975	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000523	GISLAINE RIOS	RG 18973175 Ssp mt MT	28/10/1984	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001603	GLAUCYCLE FABIANE DE OLIVEIRA	RG 23700696 ssp MT	07/06/1994	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002300	GRACIELI CARNEIRO BEZERRA	RG 2201557-4 SSP MT	06/02/1991	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000845	GRAZIELE DOS SANTOS SOUZA	RG 21254800 SSP MT	10/11/1989	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000879	GRAZIELLE ADRIANE FERREIRA SANTANA CARDOSO	RG 1909912-6 SSP MT	19/04/1991	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002284	HÉLIDA SOUZA DE OLIVEIRA RODRIGUÊS	RG 1742480-1 SSP MT	16/07/1984	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001231	IDINEIDE JULIANE DI DOMENICO	RG 16936710 Ssp MT	29/12/1987	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001341	IOLANDA DE OLIVEIRA ALENCAR	RG 758461 SSP MT	08/05/1971	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002403	IVANICE COELHO ORMOND	RG 605264-9 sspmt MT	23/06/1960	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000132	IVETE PORTELA DE BRITO ANDREOTTI	RG 929345 ssp/mt MT	20/06/1972	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000995	IZABEL CANDIDA AUGUSTA	RG 467006 SSP MT	05/11/1962	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003133	IZEQUIEL SOARES PEÇANHA	RG 19652828 7116290383 MT	25/12/1982	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000045	JADI COSTA DA SILVA	RG 22330283 ssp/mt MT	19/06/1991	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001107	JANE DE CAMPOS SILVA	RG 19706642 ssp MT	05/12/1991	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001356	JOANA APARECIDA DE OLIVEIRA JARDIM	RG 1460787-5 SSP MT	07/08/1969	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000330	JOANA SOUZA DE ALMEIDA	RG 03086771 Ssp MT	02/04/1962	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002160	JOCELMA COELHO DAMACENA	RG 15670830 SSSP MT	28/02/1982	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002409	JOCIMARA DA SILVA MIRANDA	RG 28283961 Secretaria de Estado MT	20/10/1997	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001976	JOCIMARA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 18179754 ssp MT	29/10/1986	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000167	JOSIANE CHAVES MOREIRA DA SILVA	RG 17185297 sspmt MT	01/07/1987	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000483	JOSINA RODRIGUES DA SILVA	RG 1264237-1 ssp MT	27/06/1979	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002390	JULIA LORAYNE VIANA	RG 3129173-2 MT MT	08/08/2000	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000193	JULIANA ALMEIDA DA SILVA	RG 2701083 ssp MT	16/12/1993	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001888	JUSCELIO MARTINS DE SOUZA	RG 742720 SSP MT	30/11/1971	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001021	KAROLINE ALVES RIBEIRO	RG 30122465 018 MT	15/12/1999	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000315	KERLA DOS SANTOS BARRETO	RG 11793228 SSP MT	13/02/1979	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000897	LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA	RG 881445 SSP MT	31/10/1974	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000451	LÍGIA MARIA MEREJOLI ESPÓSITO	RG 350382396 SSP SP	07/05/1981	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002753	LUCINEIDE DE DEUS VIEIRA	RG 19074549 SSPIIDA MT	08/05/1986	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

001 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 3 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001191	LUZIA GIRARDI	RG 19431589 SSP MT	07/12/1983	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001134	LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA	RG 16113187 SSP MT	21/01/1977	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000682	MAIZA JOANA DE ARRUDA	RG 14040107 SSP MT	03/05/1984	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000623	MARCENIRCE MARIA DA SILVA	RG 23608781 SSPMT MT	14/09/1993	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003360	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	RG 06795587 ssp MT	05/01/1968	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000277	MARIA APARECIDA PEREIRA	RG 12197700 SSP MT	13/11/1979	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000600	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	RG 14856883 SSP MT	29/08/1978	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001631	MARIA DAS DORES DE ARAUJO CHAVES	RG 906489 SSP MT	28/05/1965	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000051	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	RG 846209 SSP RO	06/06/1965	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002440	MARILUZ PEREIRA BARRETO	RG 740304 S S P M T MT	24/04/1967	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002950	MARINETE MARIA LEMES	RG 742426 SSP MT	18/05/1971	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000235	MARIZETE GOMES RAMOS	RG 0388578-0 SSP MT	30/11/1963	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000450	MARLENE ALVES DE LIMA	RG 07919867 Ssp MT	11/05/1967	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001074	MARLENE LEONCIO RAMOS	RG 1126630-9 SSP MT	16/03/1975	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002399	MONICA MIRANDA NEVES	RG 20222548 ssp MT	01/06/1985	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001373	NATALIA FABRICIA DOS SANTOS CORREIA	RG 24905623 Ssp MT	20/12/1995	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000718	NAYARA SILVA DE MATOS	RG 2253282 ssp DF	21/10/1984	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002784	NAYELEM FERNANDA LOPES DOS SANTOS	RG 21813825 ssp MT	15/07/1989	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001208	OSCARLINDA CANDIDA AUGUSTO DE OLIVEIRA	RG 04670221 Ssp MT	26/09/1964	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002942	PÂMELA ANGÉLICA DE ASSIS COUTO SILVA	RG 22900055 SSP MT	24/02/1996	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000121	PAULA RAMOS CHIMELLO	RG 13890328 ssp MT	16/02/1983	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002116	RAYANE BRUNELY DE OLIVEIRA	RG 21822119 SSP MT	05/04/1991	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001882	ROSANGELA DOS SANTOS PIRES	RG 21822212 Ssp MT	04/09/1988	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002686	ROSANGELA SOUZA DA SILVA	RG 20222904 SSP-MT MT	11/03/1988	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001608	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	RG 20663315 república Federativa MT	06/04/1983	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000085	ROSENIL SALES LEMES CARVALHO	RG 08764956 Ssp MT	31/10/1972	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001166	ROSILDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	RG 1466194-2 ssp MT	27/01/1981	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002970	SAMARA GONCALVES DA SILVA	RG 18164242 Sspmt MT	09/01/1991	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000664	SANDRA LOPES DOS SANTOS	RG 11985776-3 SSP MT	29/05/1975	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001391	SIMONE EUZEBIO ZAMBALLI	RG 1752810-0 ssp/mt MT	04/02/1985	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001148	SIRLENE FERREIRA SELIN	RG 13821989 Ssp MT	28/03/1982	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000541	SOLANGE ALVES MACHADO	RG 1421805-4 Uf MT	16/07/1978	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001801	SUELENE ROSARIO FRANCA	RG 18598722 SSP MT	06/02/1993	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000615	SUELY MARIA DA SILVA	RG 09064656 Ssp MT	08/09/1974	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000294	SUZANNY DOS SANTOS ALMEIDA	RG 24810398 SSP MT	26/11/1998	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

001 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 4 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002158	ADRIANA FERREIRA	RG 16284453 sspmt MT	20/11/1983	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0000405	ADRIANO VIEIRA DA SILVA MARTINS	RG 23397292 SSP MT	12/06/1991	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0000591	ALINE POLIZEL FREITAS	RG 26017806 ssp/mt MT	20/10/1998	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0001303	EDITH MARIA DOS SANTOS	RG 0292573-7 SJSP MT	11/10/1960	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0000262	ELAYNE CRISTINA DE CAMPOS FREITAS	RG 22939415 SSP MT	21/05/1992	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0001190	EURENILDA DIAS DA SILVA	RG 18218750 SSP MT	31/10/1968	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0000974	EZER FRANCIS ORMOND	RG 16613651 ssp MT	23/04/1988	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0000336	FLAVIA ALCANTARA GONCALVES	RG 23331500 Ssp MT	26/09/1992	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0002631	GLEICIANA BARBOSA NUNES	RG 15641490 SEJUSP MT	07/01/1987	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0001687	IVANICE PEREIRA BARRETO	RG 13745808 SspMT MT	20/10/1971	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0000947	JOCINEI RIBEIRO DA SILVA	RG 1014403-0 ssp MT	02/07/1976	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0002316	JOMAR RODRIGUES FALANQUI	RG 862879 SSP MT	25/11/1970	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0003251	JORGE REIS LIMA	RG 962019984 Ssp MT	19/10/1982	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0003275	JOSÉ CLAUDEVAN ALVES DO NASCIMENTO	RG 25453866 Estado de Mato Gross MT	29/05/1995	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0000840	JURANDI DA SILVA SANTOS	RG 1002530 SSP MT	10/11/1972	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0001927	JUSCELEN ALVES DOS REIS	RG 17799775 sspmt MT	08/07/1995	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0002714	MARCELO PEREIRA FOLES	RG 01673360 SSP MT	16/01/1958	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0000634	MARCENILDO SANTANA AGUILAR DA SILVA	RG 23771119 SSPMT MT	08/02/1992	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0001595	MARCINO DA SILVA LEMES	RG 0818896-3 ssp/MT MT	17/09/1965	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0001278	MARCOS ALVES DE MOURA	RG 21948518 SSP MT	07/05/1991	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0000999	MARIA CARMO PEREIRA	RG 1355505-7 Mato grosso MT	16/07/1979	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0002165	MARILZA APARECIDA LEITE SANTOS	RG 21840547 SSP MT	21/12/1990	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0000597	PAULINO SANTANA MAIA	RG 821138 SSP MT	28/04/1971	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0001292	ROSA VALDECI DA SILVA FERNANDES	RG 0758487-3 SSP MT	20/02/1967	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0001730	TATIANE SILVEIRA DE SANTANA	RG 19724675 ssp MT	22/03/1988	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000992	TEREZA RAQUEL DA SILVA GOMES	RG 18670385 SSP MT	20/12/1989	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001299	TEREZINHA CARDOSO DA SILVA	RG 04198832 SSP MT	03/08/1961	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000701	THAYS IORRANA SANTOS CERQUEIRA	RG 28978269 ssp MT	26/06/1996	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0001422	VALDETE RODRIGUES DE SOUZA	RG 10143947 SJ MT	15/08/1970	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000923	VALDIRENE TEIXEIRA RODRIGUES	RG 06532268 SSP MT	12/05/1968	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002554	VANUSA DA SILVA BISPO	RG 001401219 Coxim-ms MS	06/09/1983	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000530	VIVIANE GOMES BUENO	RG 21522456 SSP/MT MT	02/06/1986	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001413	WANDEHELY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	RG 003558754 ssp MT	09/02/2000	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003084	WUELTON DA SILVA PEREIRA	RG 979323 SESDEC RO	15/06/1987	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0003128	ZORAIDE RODRIGUES DE ARAUJO	RG 997893 SSP MT	25/10/1976	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

001 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 5 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003286	ADINALDO APOLINARIO PEREIRA	RG 20100310 ssp MT	29/12/1988	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0000953	ADRIANO BOTELHO DE SOUZA	RG 17858593 ssp MT	25/02/1989	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0000223	AMARILDO NUNES FERREIRA	RG 11907134 ssp MT	03/09/1980	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0001342	AUTENIR DAMIAO DA SILVA	RG 11195517 ssp MT	29/10/1975	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0002434	CAMILO ALVARO DA SILVA	RG 845671 SSP MT	08/07/1968	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0001917	CLAUBERSON ANDREOTTI SOARES	RG 14687054 Ssp MT	08/03/1982	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0000892	DIEGO DAMASCENO PEGO	RG 18251293 Sspmt MT	23/07/1989	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0002602	EDELSON NORBERTO DA SILVA	RG 16016106 SSP MT	30/03/1982	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0000179	EDILSON ELIZIO DE ALMEIDA	RG 20983875 ssp MT	02/12/1988	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0000283	EDNILSON DOS SANTOS	RG 10241949 Sesp MT	24/01/1975	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0000466	EDUARDO VENANCIO DA SILVA FILHO	RG 15209830 SSP MT	18/04/1982	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0002170	ELISEU LOPES DA SILVA	RG 2232043-1 ssp/mt MT	23/08/1989	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0002671	ELIZELTO PIMENTEL DE AQUINO	RG 22645489 ssp MT	15/11/1992	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0002585	FRACIVAGNO NASCIMENTO SILVA	RG 0334949420075 ssp/ma MA	05/09/1990	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0001395	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	RG 32071167 SESP MT	09/11/1968	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0001038	GIDEAO KEVER SILVA LOPES	RG 20717741 ssp MT MT	04/04/1988	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0002902	HOSIEL LOPES DA COSTA	RG 0326717 sjsp AC	18/03/1981	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0003204	HUGO AIRES FERREIRA	RG 11532270 SSP MT	06/03/1983	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0002315	JANDO ROBERTO SCHMITT	RG 17801974 SSP MT	27/01/1986	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0003142	JOEL PIRES DA SILVA	RG 17922410 SSP MT	13/04/1979	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0001156	KLEBER SANTOS GIROLDE	RG 1791881-2 SSP MT	17/05/1987	007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA
0000874	LINDOMAR LARA DA SILVA	RG 16658094 SJSP/MT MT	01/05/1985	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0000371	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	RG 10918175 Ssp MT	27/03/1978	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0000116	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO	RG 21702047 ssp MT	09/07/1990	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0001414	MAREUNEI SANTANA DA SILVA	RG 10143980 SSP MT	06/07/1976	007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA
0002077	MAURO GUEDES COUTINHO	RG 18218784 ssp MT	10/09/1985	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0000538	REGICLEI MOREIRA DE OLIVEIRA	RG 26676435 Ssp MT	21/09/1994	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0002298	ROBISTON REIS DA SILVA	RG 929371 ssp MT	03/04/1971	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002797	ROMASIO ALVES DE SOUZA	RG 18407951 ssp MT	19/03/1987	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0000040	SINEZIO RODRIGUES PORTELA	RG 0321125/8 ssp/MT MT	21/08/1963	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0002155	UILL ROBSON RODRIGUES DE SOUZA	RG 4515478 DGPC GO	09/12/1980	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000137	VALTERLIR DADA	RG 716774 SSP MT	25/05/1972	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0001967	WALDEMAR MILANI	RG 03099245 sspmt MT	05/08/1961	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0003158	WESTHER NEVES SANTANA	RG 28978048 sesp MT	03/12/1996	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002328	WILON DOS SANTOS ARRAES MARTINS	RG 2481071-1 SSP MT	08/04/1997	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

001 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 6 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001003	ADÃO JOSE SOUTO	RG 931587 SSPMT MT	05/03/1974	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002542	ADRIANO SANTANA	RG 14505037 ssp MT	12/12/1982	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000020	ALECSO ANDREOTTI SOARES	RG 16859189 Ssp MT	29/08/1985	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002212	ANILTON BORGES CALDEIRA	RG 11260424 SSPMT MT	12/10/1976	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000858	ANTONIO DOMINGUES DA SILVA	RG 1463604-2 ssp MT	16/06/1981	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0002658	CERILIO JUNIOR FILIPINI	RG 24721069 SSP MT	09/12/1993	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000807	DIEGO ALVES DOS SANTOS	RG 21591865 SSP/MT MT	21/12/1990	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0002822	DOUGLAS COELHO	RG 1073092 Sesdec RO	06/02/1991	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002817	EDIMAR JOSE RODRIGUES	RG 541950 SSP RO	19/12/1978	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0001782	EDMILSON BENEDITO VENTURA	RG 14527863 SSP MT	23/12/1982	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0003023	EDSON VOBETO	RG 10676457 ssp MT	05/10/1974	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0001571	EGIAM MARCIEL DE ALMEIDA	RG 21262993 MT MT	09/11/1991	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002895	ELI JOSÉ DE OLIVEIRA	RG 12918393 SSP/MT MT	01/05/1983	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0001181	FLAVIO BRANDÃO DE SOUZA	RG 20497768 SSP MT	20/10/1987	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0003172	GONÇALO MAGALHÃES DE FRANÇA	RG 20652780 Ssp/mt MT	10/01/1989	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002185	JAILSON JOSE DA SILVA	RG 13170414 SSP MT	17/07/1978	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0002008	JOÃO DE ASSIS	RG 03868699 ssp MT	31/07/1959	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0002940	JOILSON ALBUQUERQUE	RG 1270139-4 SSP/MT MT	10/02/1974	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0001811	JORGE LUIS ORIBES BARBOSA	RG 11861991 SSP/MT MT	17/06/1981	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002964	JUSCIMAR GOMES OLIVEIRA	RG 19136927 SSP MT	28/03/1984	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000939	LEANDRO VAZ DE ACACIO	RG 20984014 Ssp MT	06/12/1989	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0002531	LOURACI ARRUDA DA SILVA	RG 566767 ssp MT	04/10/1959	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0003086	LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	RG 22872841 ssp MT	30/07/1991	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0003082	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	RG 21689458 SSP MT	03/02/1992	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000544	LUIZ CRISTINO FARIAS CAVALCANTE	RG 21207119 Sspmt MT	02/06/1991	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0003119	MARCELO SILVIO DE ASSIS	RG 816396 SSPmt MT	31/10/1966	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002966	MARCIEL BONRUQUE	RG 001829730 ms MS	02/07/1979	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001621	MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	RG 10318402 ssp mt MT	15/03/1975	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002148	MOISES BISPO DOS SANTOS JÚNIOR	RG 22272925 SSP MT	01/11/1996	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000292	PAULO FRANCISCO DA PAZ	RG 1119766 ssp RO	22/08/1985	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002618	REINALDO ROSENO BEZERRA	RG 11758767 SSP MT	23/01/1980	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002080	ROBERVAL ALVES FERREIRA	RG 10618821 SJMT MT	12/08/1978	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002887	RODRIGO ALVES REIS	RG 20223781 secretaria de segura MT	27/10/1992	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0002309	SEBASTIAO BASILIO FELIX	RG 055128 SSP MT	27/04/1957	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002238	WILKER GONÇALVES REZENDE DA SILVA	RG 22873546 ssp MT	14/02/1994	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7
001 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 7
10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001365	ADSON MENDES RAMALHO DA CONCEICAO	RG 25963333 ssp MT	08/05/1995	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002467	ALONSO JUNIOR DUARTE DE SOUZA	RG 21255105 ssp MT	07/02/1991	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002550	AMADOR LOPES DOS SANTOS	RG 537 297 ssp/mt MT	25/02/1969	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0000786	ANGELA SANTANA DA SILVA	RG 15374629 ssp MS	05/09/1980	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0000687	ARIEL OLIVEIRA GRAGEL	RG 22727523 SSP/MT MT	25/02/1990	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0000908	CLODIVALDO DE SANTANA	RG 17203473 SSP MT	26/01/1987	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0000843	CREDINEI MOREIRA LOPES	RG 1261646-0 SSP MT	03/06/1977	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0001255	CRISTINA GUIMARÃES SAMPAIO	RG 16593510 SSP MT	16/07/1993	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0001851	DAVID DA SILVA GOMES	RG 18865321 008 MT	26/06/1989	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0001346	DIEGO HENRIQUE SILVA BORGES	RG 28851555 SEJEP MT	19/01/1997	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0003241	EDER LUIZ DA SILVA	RG 18405916 Ssp MT	04/08/1993	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002141	EDUARDO DE MELO DA SILVA SOUZA	RG 26446588 SSPMT MT	17/04/1999	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0001924	EUZÉBIO DOS SANTOS OJEDA	RG 06800998 Sspmt MT	21/10/1980	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002356	IVALDO FERREIRA DA SILVA	RG 616045 SSPMT MT	17/05/1971	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0001296	GABRIEL CAVALCANTE FERREIRA	RG 21119643 SSP MT	10/01/1991	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002650	GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	RG 22640797 ssp MT	08/01/1995	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002755	GILBERTO RAMOS SILVA	RG 24760501 SSP MT	15/07/1998	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002412	GILBERTO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA SANTOS	RG 27111768 SESEP MT	07/07/1999	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0003219	HERBERT RAFAEL MATOS DA SILVA	RG 28484800 SSP/MT MT	26/02/1998	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0001440	IGOR ARAUJO DE LIMA	RG 2501152 ssp df DF	23/05/1987	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0000030	JAILTON COSTA DA SILVA MELO COSTA DA SILVA MELO	RG 07427514 ssp/mt MT	30/03/1973	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0003298	JOCIVALDO ALQUINO DE LIMA	RG 15302156 sesp MT	08/11/1975	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002070	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	RG 22999590 SSP MT	09/01/1993	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002421	JOSÉ FRANCISCO MENEZES DO NASCIMENTO	RG 1158350 sspal AL	06/08/1970	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0001273	JOSUÉ FERREIRA DA SILVA	RG 453554866 SSP SP	05/11/1995	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0001099	JULHIANA FAVARETTO	RG 09628606 SSP MT	25/12/1984	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0000646	MARCOS DA SILVA MOURA	RG 13471732 SSP MT	26/11/1986	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002777	MARIO JUNIOR TAVARES GRANDIZOLLI	RG 13396188 SESEP MT	08/01/1980	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0001914	MONIKA DOS SANTOS MODELO	RG 24811530 Secretaria de ESTADO MT	25/05/1996	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002989	PETERSON DE OLIVEIRA SILVA	RG 22321691 SSP MT	24/06/1992	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0003148	RHENAN CAMPOS BUENO	RG 19385757 Ssp MT	10/04/1991	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0000218	ROBERTO DE MIRANDA	RG 16578118 SSP MT	11/12/1984	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002782	ROGERIO ROSA DA SILVA	RG 345509316 ssp MT	15/04/1976	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0000692	UELSON RODRIGUES DE CARVALHO ASSIS	RG 18301657 SSP MT	03/06/1984	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0001641	UIR ANDERSON DE ARRUDA PINTO	RG 11787155 SSP MT MT	19/05/1978	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0000429	VANTUIR ABRANTES DE QUADROS	RG 08553440 SSP/MT MT	21/05/1971	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

002 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAXEDES DUARTE - SALA 1 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003175	ADRIANA LEITE DA SILVA	RG 15915697 ssp MT	15/03/1982	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000034	ADRIANA NUNES DA SILVA	RG 21820910 SSP MT	30/08/1986	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003203	ADRIANA ROSARIO	RG 11322209 ssp MT	15/07/1971	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003223	ADRIANA TRINDADE DE SOUZA	RG 13191101 sspmt MT	30/04/1983	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003254	ADRIELLE DE OLIVEIRA CORREA RODRIGUES	RG 22321322 ssp MT	24/03/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003239	ALESSANDRA FIRMINO BARRADAS	RG 19815492 SSP MT	02/03/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001209	ALESSANDRA FREITAS DE FARIA	RG 16523563 sspmt MT	14/04/1978	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002913	ALESSANDRA YOLANDA GOMES SOTANA	RG 1691951-3 ssp MT	28/03/1986	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002171	ALEXSANDRA SILVA DE CASTRO	RG 24964557 SSP MT	21/09/1996	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002937	ALINE DA SILVA SANTOS	RG 23958235 SSP MT	03/10/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000806	ALINE GARCIA BARROSO DOS SANTOS	RG 28029330 SSP MT	24/04/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002680	AMANDA LETICIA MENDES DA SILVA	RG 2232050-4 SSP MT	19/05/1994	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002637	ANA CAROLINA PEDROSO DE SOUZA	RG 27176576 ssp/mt MT	12/06/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000962	ANA CELIA DOS SANTOS	RG 2022297-1 SSP MT	16/08/1983	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003070	ANA CLAUDIA CARDOZO PINHEIRO LUCAS	RG 24692107 SSP MT	29/06/1992	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002466	ANA GRACIELA DA COSTA MORAES	RG 17150086 SSP MT	06/08/1984	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000985	ANA PAULA MOREIRA GOMES	RG 19791151 sspmt MT	15/12/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001252	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	RG 24790389 SSP MT	19/11/1994	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000861	ANDRÉIA SANTANA DO ROSÁRIO	RG 18205690 ssp MT	17/04/1980	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000558	ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA	RG 17705320 SESP MT	21/03/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003314	ANI GRACIELE GONÇALVES DA CRUZ SILVA SANTOS	RG 24823724 SSP MT	06/07/1991	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002557	ANIKELLY ALVES CARDOSO TOSCANO	RG 31109950 SESP MT	06/01/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001386	APARECIDA NOGUEIRA DE JESUS	RG 1261703-2 Sspmt MT	11/08/1973	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002979	ARIELE CRISTINA DA SILVA	RG 27475859 Ssp MT	12/12/1994	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000787	ARIELLY SUANY SILVA LIMA	RG 24064440 SSP MT	13/05/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002553	ARLETE CORNELIA DE OLIVEIRA GOMES	RG 14277131 sjsp MT	10/02/1979	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000097	ARLETE FRANÇA PEREIRA	RG 17346940 SSP MT	21/05/1984	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000997	BEATRIZ DA SILVA MAIA	RG 05296358 ssp MT	18/03/1996	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001028	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	RG 31269583 018 MT	20/01/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002787	BRUNA BERT BARRETO DA SILVA	RG 18172440 SSP/MT MT	14/02/1986	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001892	BRUNA CRISTINA TAVARES	RG 2290032,2 publico MT	25/01/1994	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000925	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	RG 27172953 SSP MT	17/09/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000893	BRUNA DE JESUS SANTANA	RG 22120343 SSP MT	23/04/1990	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000161	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN	RG 28141881 SSP MT	11/06/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002147	BRUNA PEREIRA MIRANDA	RG 31660509 SSP MT	26/12/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

002 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAEDES DUARTE - SALA 2 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000473	CAMILA LETÍCIA LOPES MARQUES	RG 22211713 SSP/MT MT	07/03/1992	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000446	CAMILA LIMA OLIVEIRA	RG 2718015-8 Estado de mato gross MT	04/03/2001	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002749	CARLA FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	RG 2155081-6 SSPMT MT	14/09/1990	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000689	CARMEM MONTEIRO LIMA DE MORAES TAVEIRA	RG 12056529 Sjsp MT	19/08/1980	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000434	CAROLINE ALVES WASSEM	RG 27181863 SSP MT	08/02/2001	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003043	CASSIA FERNANDA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	RG 20016433 SSP MT	10/04/1991	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002508	CECILIA DE ALMEIDA DA SILVA	RG 27305937 Ssp MT	26/07/2002	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001919	CELMA ARAUJO DA CONCEICAO	RG 6375816 ssp PA	15/12/1991	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002830	CLARINDA MARIA DA SILVA	RG 0927945-8 ssp/mt MT	12/08/1967	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000582	CLAUDIA GABRIELA SALVALAGGIO OLIVEIRA	RG 24965103 SEJUSP MT	17/11/1996	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003334	CLAUDILÉIA DO CARMO OLIVEIRA	RG 15405702 SSP MT	30/09/1982	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000598	CLEISA XAVIER DE DEUS MORENO	RG 2084243505 Ssp BA	01/02/1996	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000555	CLEYDIANE PRASS DA COSTA	RG 19786255 SSP MT	13/05/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001973	CRISTIAN MOSEYEU RIBAS NOGUEIRA	RG 2506815-6 SSP MT	02/08/1998	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000222	CYNTHIA MICHELY DOS SANTOS	RG 20771150 SSP MT	06/12/1990	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001238	DAIANA APARECIDA RUFINO DE OLIVEIRA	RG 416084060 Ssp SP	16/05/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002621	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 Ssp MT	05/09/1988	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003237	DANIELA MATIAS PISSOLLI	RG 18294286 ssp MT	28/03/1992	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000107	DAYANE PEDROSO KELIN	RG 27021254 ssp MT	01/04/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000661	DÉBORA DA SILVA RAMOS	RG 27179192 SSP MT	10/12/2001	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000827	DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONÇAVES	RG 1219884-6 Sst MT	18/08/1981	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001652	DEJANE MÁXIMA DE OLIVEIRA	RG 17817609 Ssp MT	16/10/1989	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000309	DELVANETE COELHO DE OLIVEIRA	RG 28604113 Ssp MT	12/11/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001008	DEOCREIA RODRIGUES DE SOUZA	RG 1582024 Mt MT	29/04/1986	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001361	DILCINEIA MENDES DE CAMPOS	RG 000523232 sp/RO RO	29/05/1976	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001445	DOUGLAS MILANI	RG 28208161 Ssp MT	23/12/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003014	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	RG 16701453 Ssp MT	07/06/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001349	EDLAINE DA COSTA MORREIRA	RG 19457498197 SSP MT	01/03/1991	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001899	EDLAINE DE OLIVEIRA FERREIRA LIMA	RG 2291673-3 SSP MT	03/09/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003381	ELAINY CRISTINA NASCIMENTO CARDOSO	RG 25042246 UF MT	27/12/1994	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001383	ELEN KAUANY DA SILVA LIBERATO	RG 3132832 - 6 Ssp MT	13/09/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000511	ELI JOSUELA NUNES DE MORAIS	RG 34873953 44023 AL	10/12/1988	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001549	ELIANE DA SILVA	RG 1840090-6 ssp MT	24/08/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000232	ELIANE SIMONE CRISTALINO	RG 19011148 SSP MT	01/04/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002427	ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES	RG 16769309 SJSJ MT	28/09/1981	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

002 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAEDES DUARTE - SALA 3 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000973	ELIZANIA MOREIRA DE SOUZA	RG 21781184 SSP MT	04/11/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002377	ELLINY KARINY RODRIGUES DE CASTRO	RG 23903660 SSP MT	25/10/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001196	EMILIA JUVENTINA DO NASCIMENTO	RG 16613422 SSPMT MT	15/10/1983	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001044	EMILLY MAYRE SOUZA MOURA DA SILVA	RG 27139751 SESP MT	06/02/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003048	ERLANE LINHARES CUNHA	RG 24496588 SSP/MT MT	14/01/1996	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000796	EUQUIMONY NATALIS NEVES	RG 24008060 Ssp mt MT	19/11/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002998	FABIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	RG 21399379 SSP MT	24/11/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000936	FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES	RG 19541376 Ssp MT	30/11/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001068	FERNANDA PATRÉZIA DOS SANTOS NUNES	RG 21780862 SSP MT	31/10/1991	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001575	FLÁVIA MARIA MOMBELLI	RG 22723838 PSP MT	03/01/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002535	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	RG 20078218 Ssp MT	08/05/1989	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001205	FRANCIELI RODRIGUES COELHO	RG 16683293 SSP MT	08/05/1988	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003131	FRANCIS PAULA SANTOS MOREIRA CASTRO	RG 22120220 SSP MT	25/11/1989	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002511	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	RG 0246474020039 Ssp MA	10/05/1983	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000846	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	RG 1500213_6 SSP MT	28/09/1982	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002266	GABRIEL RODRIGUES TEIXEIRA	RG 2804841-5 SSP MT	19/05/2001	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001155	GABRIELA DA SILVA SANTOS	RG 21456704 SSP MT	01/11/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001835	GEILZA NUNES SILVA	RG 12642398 ssp MT	11/09/1979	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001330	GEISYANI RODRIGUES DOS SANTOS	RG 2803634-4 SSP-MT MT	05/12/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000631	GILDASIO MORENO DA SILVA	RG 1512766925 Ssp BA	07/03/1988	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002730	GILDETE ARAÚJO CHAVES	RG 12042803 ssp MT	27/12/1960	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000941	GLICINETE TEIXEIRA MATEUS	RG 12829781 ssp MT	28/09/1983	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001056	GRACIONE ALÍRIO GONÇALVES	RG 14388332 ssp MT	11/11/1984	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001234	HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA	RG 0967063-7 ssp mt MT	30/07/1976	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002819	IARA PATRICIA CARDOSO	RG 2129044 Ssp MT	19/04/1988	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001004	ILZILENE FERREIRA DE MATOS	RG 1801643-0 SSP/MT MT	06/04/1986	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002493	IRENE LETICIA COELHO DA SILVA	RG 25850024 ssp MT	18/07/1998	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001900	IRENE MARIA DE JESUS CARDOSO	RG 22293230 SSP MT	17/07/2019	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001891	IVADELEIDE DE ALMEIDA SILVA	RG 1197587-3 5 DE JULNHO DE 2018 MT	10/06/1978	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000075	JANAINA DORA DA SILVA	RG 23212810 SSP MT	05/07/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001847	JANAINA FERREIRA DA SILVA	RG 2386813 ssp MT	06/06/1989	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002599	JANE DE MORAES SANTANA SANTOS	RG 16914619 ssp MT	13/04/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001024	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS	RG 06848637 SSP BA	03/08/1976	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000960	JAQUELINE DA COSTA SANTOS	RG 24822507 ssp MT	30/03/1998	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001379	JAQUELINE LINA DE CAMPOS	RG 23783575 ssp MT	17/11/1992	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4**002 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAEDES DUARTE - SALA 4
10/11/2019 08:00**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001417	JEANE PAULA DA SILVA	RG 13058746 SSP MT	26/01/1981	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003369	JERCINA CHAVES DO NASCIMENTO	RG 18748961 ssp MT	24/09/1976	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002759	JESSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA	RG 21271178 Ssp MT	22/12/1991	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001058	JESSICA MAYARA DOS SANTOS	RG 2071991-4 SSP MT	05/08/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002184	JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS	RG 22902040 Sspmt MT	26/06/1998	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000745	JESSIKA FAGUNDES	RG 27227804 ssp MT	27/04/2001	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001459	JEYSIANE SOARES QUINTEIRO UCHÔA	RG 28513843 SSP MT	25/07/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000378	JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN	RG 24765686 SSP MT	06/10/1994	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000853	JOCIANE FERREIRA DA SILVA	RG 13254898 SSP MT	18/10/1979	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000043	JOSELENE LOUZADA VIEIRA	RG 1413614-7 ssp MT	11/10/1979	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001282	JOSIANE GOMES HENRIQUE	RG 105479489 detran RJ	26/11/1974	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002857	JOSIANE LOPES LEAL	RG 21412103 SSP MT	28/06/1990	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000601	JOSIANE PATRICIA DE SOUZA PEREIRA	RG 18859020 SSP MT	25/05/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001213	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	RG 19328044 sspmt MT	25/12/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001241	JOSIELI SANTANA MOREIRA	RG 2482204-3 SSP MT	27/07/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003137	JUCIMARA PINTO DE ARAUJO	RG 1354773 9 SSP MT	09/07/1978	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001174	JUDITE FRANCISCA FAVALESSA	RG 15930459 ssp MT	01/06/1961	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001750	JUDITH GUEDES COUTINHO	RG 19478054 Ssp MT	03/10/1992	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002923	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	RG 16021037 SSP MT	12/08/1984	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000492	JULIANE PATRÍCIA SILVA GONÇALVES	RG 1460825 ssp MT	15/11/1984	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001353	JULIANNA LETÍCIA DO CARMO DUARTE	RG 27715426 SSP MT	13/07/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002488	JULIENE MENDES DE SOUZA	RG 06404650 SEJSP MT	15/05/1968	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000062	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	RG 24614920 Ssp MT	06/11/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001536	KAREN THAIZA ARRUDA NASCIMENTO	RG 2857739-6 SSP MT	25/12/2001	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003049	KATHLEEN KARINE SANTOS DO PRADO	RG 3195778-1 ssp/mt MT	09/06/2002	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002848	KATIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	RG 21290679 SSP MT	31/08/1988	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002642	KATIA NOVAES DA SILVA	RG 18402844 ssp MT	27/01/1986	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001198	KELLEN MARQUES VARELLA	RG 265855542 ssp MT	08/12/1996	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003242	KELLEN ARAUJO DA SILVA	RG 2072516-7 Ssp MT	16/09/1986	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000499	KELLY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	RG 18945937 SSP MT	04/12/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000577	KELLY CRISTINA SANTOS ANDRADE	RG 25440420 Ssp MT	17/01/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000888	KELLY DULCE ASCARI MEIRA	RG 17180597 SSP MT	05/04/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000331	KENIA GONÇALVES MADUREIRA	RG 24623784 Ssp MT	03/01/1991	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001132	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	RG 2816789-9 SSP MT	20/09/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000293	KETELLEN CAROLAINE DO NASCIMENTO SANTANA	RG 26609231 SSP/MT MT	22/08/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

002 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAXEDES DUARTE - SALA 5 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001469	LAISE DA SILVA BATISTA	RG 16411285 ssp/mt MT	15/04/1984	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000632	LARISSA DE ALMEIDA SALES	RG 27456064 ssp MT	06/02/1998	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000690	LARYSSA DOS SANTOS RODRIGUES DUTRA	RG 27181731 ssp MT	23/07/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000355	LAUDICÉIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	RG 16569890 SSP MT	05/08/1982	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000462	LAYANE GONZAGA DOS SANTOS	RG 1510702-7 ssp MT	23/07/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001786	LEIA JUSCELIA DE ARAUJO PIVANTE	RG 15422429 SSP MT	31/01/1982	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002482	LEIDIANE FÉLIX DA SILVA	RG 1975935-5 SJS P MT	22/06/1990	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002167	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	RG 1604124-0 SSP MT	11/05/1986	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002985	LEILA CHRISTINA DE LIMA	RG 1136946-9 SESP MT	20/10/1979	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003076	LENIRA LEITE DA CRUZ	RG 18675204 MT MT	03/10/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002635	LETICIA MARIA DA SILVA LIMA	RG 23809590 ssp MT	19/03/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003184	LETICIA PEREIRA DANTAS	RG 26700409 SSP/MT MT	01/08/1996	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002028	LIGIA KAROLINE DE FRANÇA SCARPAT	RG 2718165-0 SSP MT	08/09/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000508	LÍGIA LIMA PEREIRA	RG 6129756 Ssp GO	11/11/1994	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002837	LILIAN JHENIFFER FRANCO	RG 31806333 3599104 MT	08/07/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002243	LILIAN PEREIRA SOARES	RG 18016138 ssp MT	11/04/1988	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001167	LUANA CRISTINA CAVALCANTE DE BRITO	RG 20984049 SSP MT	14/07/1988	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003092	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	RG 23030186 SSP MT	28/04/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002743	LUANA MELO LIMA	RG 2099224-6 SSP MT	05/07/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000007	LUANA PATRÍCIA MAGALHÃES GOMES	RG 2291620 SSP MT	27/09/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001896	LUANA PAULA LIMA DE ALMEIDA	RG 23278773 SSP MT	28/09/1992	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001137	LUCIANA LUNDQUIST DE SOUZA	RG 16689267 SSP MT	20/03/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000996	LUCIANE MORAES DA SILVA	RG 22145818 SSP MT	07/05/1990	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002044	LUCILENE FERREIRA DE ALMEIDA	RG 12617300 SSP MT	10/04/1980	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000180	LUCINETE ROSA DE LIMA	RG 05907373 ssp MT	13/12/1966	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002289	LUCLECIA GOMES CORREA COIMBRA	RG 14356473 SSP MT	07/05/1983	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002623	LUDIMILA MATOS PEREIRA DE SENA	RG 30449944 ssp MT	20/05/2001	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001742	LUDIMYLA OLIVEIRA BORGES	RG 27175553 ssp MT	18/09/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003063	LUMA DE OLIVEIRA FONSECA	RG 26597764 ssp MT	28/12/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000184	LUNARA TAURA DOS SANTOS SANTANA	RG 24385123 SSP MT	24/06/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002927	LUZIA FERRO DE FRANÇA	RG 16414217 ssp MT	03/04/1984	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001180	LUZIA GONÇALVES LIMA	RG 22289224 SS/P MT	07/09/1996	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000573	LUZINETE NEVES ROCHA	RG 16360150 ssp MT	28/02/1978	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000783	MAIARA TEIXEIRA DE LIMA	RG 24420522 SSP MT	23/02/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001410	MALENA OLIANI DE ARRUDA PINTO	RG 24810282 ssp MT	25/10/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

002 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAEDES DUARTE - SALA 6 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003012	MARCIA FERNANDES BEATO BRANDAO	RG 1257064-8 ssp/mt MT	04/02/1982	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002674	MARCIA GABRIELLE NEVES	RG 22838368 Ssp MT	04/10/1989	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002443	MARENILDA ORMONDE DE ALMEIDA	RG 0909560951 ssp BA	23/02/1980	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001682	MARIA APARECIDA DOS ANJOS MAGALHÃES	RG 2159832-0 SSP MT	28/08/1970	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002625	MARIA SOARES DE SOUZA	RG 15111997 ssp/mt MT	20/08/1982	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000666	MARIA VALDELICE BARBOSA	RG 17952670 SSP MT	01/05/2019	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001978	MARILEY MARIA DA SILVA	RG 10542450 SJ MT	08/02/1975	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001970	MARINALVA ASSIS DA SILVA	RG 16690591 ssp MT	11/08/1979	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003262	MAYRA SILVA DE SOUSA	RG 0438378220110 SSP MA	08/08/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001861	MILENA VITÓRIA VIEIRA DOS REIS	RG 27196490 SSPMT MT	13/03/2002	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001479	MIRIAN DE PAULA MARIANO DOS SANTOS	RG 13120174 SSP MT	02/05/1978	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002146	NATALICE DA COSTA SILVA	RG 26224240 SSP MT	25/12/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002500	NATHALIA SIMPLICIO DE ARAUJO	RG 20940211 SSP MT	02/01/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000412	NAYARA LETICIA LOPES DOS SANTOS SILVA	RG 28145518 ssp MT	01/09/1992	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002662	NAYARA VANESSA MIRANDA DOS SANTOS	RG 22061835 SSP MT	12/10/1991	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002912	NELCIR LEVINA DO BONFIM	RG 18780733 SSP MT	11/10/1977	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001507	NEUZIELLEN DE OLIVEIRA DANTAS	RG 21820899 Ssp/mt MT	03/03/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002555	NILCE BREGINSKI	RG 1479429-2 Spmt MT	19/08/1981	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000306	NISLEIA DE ASSIS SOUSA	RG 925350 Ssp RO	25/11/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000716	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	RG 14324555 SSP MT	05/10/1981	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001036	PAMELA CRISTINA LOPES GOMES	RG 24931632 SSP MT	28/11/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001079	PATRICIA CARVALHO DE CAMARGO	RG 17384621 SSP MT	26/11/1988	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003062	PATRICIA DA SILVA SANTOS	RG 20222254 Ssp MT	17/06/1989	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000789	PATRICIA ROSA DE SOUZA	RG 16103130 Ssp MT	30/04/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001070	PAULA CRISTINA DE JESUS	RG 19250495 SSP MT	10/05/1984	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000741	PAULA ROBERTA PEREIRA DA SILVA KIHARA	RG 280965771 Ssp SP	09/09/1979	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001458	PAULO RICARDO AMARAL DE OLIVEIRA	RG 24070424 sejsp MT	11/10/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000159	POLIANA VAZ DE SOUZA RODRIGUES	RG 26018357 secretaria de estado MT	24/02/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000215	POLLIANA COSTA DE CAMPOS	RG 24632376 ssp MT	15/05/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001298	RAFAEL GONÇALVES DE QUADROS	RG 2640015-4 SSP MT	24/08/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003221	RAFAELA DIVINA GARCIA DE ARRUDA	RG 16562852 SSP MT	25/10/1986	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001279	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	RG 064172337 ssp MT	19/11/1966	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003068	REGILENE ALVES MACHADO	RG 20253290 SSP MT	05/12/1980	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002249	REJANE BATISTA MELO	RG 17079510 ssp MT	06/03/1980	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001858	RITA DOURADO DE SOUZA	RG 1510017-0 SSP MT	12/11/1981	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

002 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAEDES DUARTE - SALA 7 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002778	RONESILVA CAMARGO TRINDADE	RG 27814890 sesp MT	04/10/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000111	ROSA ALICE DE SOUZA	RG 23903899 sejsp MT	15/10/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001974	ROSALINA DE ALMEIDA KLEIN	RG 13780719 SSP MT	18/06/1980	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000709	ROSANA VENANCIO DA SILVA	RG 1355023-3 SSP MT	11/09/1976	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000063	ROSÂNGELA LAIA DA SILVA BATISTA	RG 22321276 SSP/MT MT	05/03/1991	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002577	ROSELI DA SILVA BISPO	RG 978131 SSP MS	31/08/1979	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000174	ROSELI MORALES PINHEIRO	RG 997904-2 ssp MT	28/03/1973	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000064	ROSENIL SALES LEMES CARVALHO	RG 08764956 Ssp MT	31/10/1972	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001635	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA	RG 26016443 SSP MT	10/06/1998	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001120	ROSILENE DA SILVA RONDON	RG 2462359-8 ssp MT	22/08/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001085	ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 14388308 SSP MT	13/04/1970	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000398	ROSIMEIRE VIOLADA	RG 863563 ssp MT	06/04/1974	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001372	ROSINETE APARECIDA DIAS	RG 19590318 SSP MT	22/09/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000250	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	RG 16893948 Ssp MT	06/12/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000005	ROZIANE RODRIGUES DO PRADO	RG 1656117-1 SSP MT	05/07/1984	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002733	RUTHI DE CASSIA SOARES DE SOUZA	RG 27181340 SESP MT	19/06/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000976	SANDRA ANDRADE PEREIRA	RG 25872478 SEJSP MT	11/10/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003140	SHIRLY DIVINA DA SILVA	RG 1564116-3 SSP MT	20/04/1981	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002742	SILVANA DAS DORES NETA	RG 10101573 ssp BA	18/07/1973	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000168	SILVANA LIMA DOS SANTOS CAMPOS	RG 14646773 Ssp MT	31/12/1983	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000763	SILVANA MOHAES DE ALMEIDA LARA	RG 22871330 ssp MT	07/05/1996	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002098	SIMONA RODRIGUES VARELLA	RG 15414191 ssp MT	17/10/1981	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002474	SOLANGE PEREIRA RODRIGUES	RG 16471830 ssp MT	30/11/1984	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000190	STEPHANIE CORREIA	RG 26319977 SSP MT	01/07/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001936	SUELEM BORGES DA SILVA	RG 30095751 Estado do Mato Gross MT	22/10/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003255	SUELLEN SANTANA OLIVEIRA	RG 1924277-8 SSP MT	14/11/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002270	SUELY APARECIDA LINA	RG 14847158 SSP MT	03/02/1962	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000339	SULIENE BORGES DE SOUZA SILVA	RG 17482437 SSP MT	01/02/1980	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001076	SUZANY MARIA DO NASCIMENTO	RG 18166423 SSP MT	04/01/1990	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000604	TAMARA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	RG 18447872 ssp MT	23/11/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001177	TÂNIA ALVES DE OLIVEIRA	RG 5976309 Palma Sola SC	05/10/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002198	TÂNIA MARIA DIAS ANDRADE	RG 724992 Ssp RO	26/10/1980	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002439	TATIANE BARRETO SEMIM	RG 2120799-2 S S P M T MT	06/01/1991	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000425	TERCINA SILVA LIMA	RG 1334412-9 Estado de mato gross MT	08/03/1976	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002691	THAINELLY KAROLLINY PUQUIVIQUI CASTRO	RG 2685560-7 SSP MT	25/09/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 8

002 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAXEDES DUARTE - SALA 8 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002069	ALANA GEISY DA SILVA LEAL	RG 23890983 sejsp MT	11/07/1993	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0000966	EDMILTON MARTINS BARBOSA	RG 1346591 SSP MT	21/03/1981	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0001175	EDNA CRISTINA REZENDE DE CARVALHO FRANCA	RG 11264845 ssp MT	21/07/1982	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0003310	ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR	RG 20697708 Ssp MT	26/11/1988	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0000445	FERNANDES PEREIRA FILHO	RG 09379711 Sj MT	05/01/1974	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0000799	HERIKA RAFFAELA ALMEIDA DOURADO	RG 21820848 ssp MT	05/06/1993	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0000780	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	RG 2597873-0 SEJSP MT	05/01/1995	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0002889	JOAO BATISTA FERREIRA JUNIOR	RG 05444627 ssp MT	10/12/1966	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0002335	JOELMA PORTELA DE PAIVA FERREIRA	RG 23537076 Ssp MT	23/04/1993	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0002343	JOSELMA SIMAO DE SOUZA	RG 23396784 SSP MT	22/01/1992	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0002591	KELLY DAIANA NUNES DOS SANTOS	RG 17406617 ssp MT	21/08/1986	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0002922	LETICIA MARIA COUTO SOUZA	RG 2907765 SSP MT	09/03/1999	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0003268	MATHEUS SALVALAGGIO OLIVEIRA	RG 27669831 SSP MT	25/06/1999	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0000176	NAYARA SOARES DA SILVA	RG 22662057 Ssp MT	11/11/1992	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0001311	RENNE JOAO DE OLIVEIRA	RG 0651217-8 ssp mt MT	17/09/1968	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0001564	RICARDO GABRIEL ASCARI	RG 29710537 Secretaria de Estado MT	17/12/1998	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0001492	ROSANIA MARIA DA SILVA	RG 16688880 SSP/UF MT	17/10/1983	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0001907	ROZANA DA SILVA RONDON WASSEM	RG 20119070 SEJUSP MT	27/01/1989	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0000187	SILVANA MEIRA	RG 1132704-9 SSP MT	31/12/1976	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0002367	STELLA NUNES PEREIRA DA SILVA	RG 12079871 SJ MT	27/07/1976	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0000279	TAMARA REGINA DOS SANTOS	RG 2618027-8 Estado de Mato Gross MT	23/02/2001	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0001568	THAYNARA LEONOR SOUZA	RG 27791793 UF MT	15/01/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000705	TIAGO DE SOUZA SILVA	RG 17515416 sspmt MT	01/10/1986	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002655	VAGNEY BARBOSA BATISTA	RG 818883 SSP MT	03/09/1974	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0000563	VALDILEI BORGES	RG 15879771 SSP MT	22/01/1983	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000391	VALDINA ASCARI BEZERRA	RG 07612001 sjsp MT	31/12/1969	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001203	VALDIR CONSTANTINO DA SILVA	RG 23759011 sesp MT	20/09/1998	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002971	VALERIA KAUFFMAN	RG 001518950 ms MS	01/04/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000567	VANDERLEIA PAES DE CAMPOS	RG 850833 ssp mt MT	11/10/1971	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003205	VERONICA DE JESUS MACHADO	RG 16569962 Sspmt MT	01/09/1989	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001995	WANDERSON DE LIMA NASCIMENTO	RG 27883302 Ssp/MT MT	03/07/1997	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0002879	WILLIAN LUCAS BORGES VIANA	RG 3040865-2 SSP MT	01/11/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001236	ZENILDA MORAIS	RG 10125884 ssp MT	17/05/1977	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 9

002 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAXEDES DUARTE - SALA 9 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002397	ANA MARIA HENRIQUE DE OLIVEIRA	RG 17621348 ssp MT	24/11/1986	001 - MERENDEIRA
0000334	ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA	RG 2288272-3 Ssp MT	10/08/1989	001 - MERENDEIRA
0000639	ANA PAULA SILVA GOMES	RG 21917507 SSPMT MT	01/06/1993	001 - MERENDEIRA
0001249	AURELIA DA SILVA SANTANA	RG 386883 sspmt MT	12/11/1963	001 - MERENDEIRA
0002264	CELIA DE OLIVEIRA MIRANDA	RG 05632161 SSP MT	23/03/1971	001 - MERENDEIRA
0001580	CHIRLEY RODRIGUES DA SILVA	RG 0155375-5 ssp MT	14/02/1957	001 - MERENDEIRA
0000460	ELEONAE PACHECO DE ARAUJO	RG 12203017 ssp MT	09/10/1976	001 - MERENDEIRA
0001121	ELIZANGELA PEREIRA BARBOSA	RG 18927076 Feminino MT	21/11/1973	001 - MERENDEIRA
0001184	FABIANA IRMER	RG 18855393 SSP/MT RO	07/01/1988	001 - MERENDEIRA
0003282	GRACIETE GUSMÃO DE LARA	RG 15641236 República MT	22/07/1978	001 - MERENDEIRA
0000172	JANAINA HENRIQUE DIAS	RG 21354227 ssp MT	20/12/1991	001 - MERENDEIRA
0002135	JANE DA COSTA	RG 14280825 Ssp MT	25/06/1980	001 - MERENDEIRA
0000611	JOSEFINA FERREIRA LEMES	RG 16580621 ssp/mt MT	19/03/1971	001 - MERENDEIRA
0001285	JUSSARA DA SILVA	RG 12616524 Ssp MT	19/06/1981	001 - MERENDEIRA
0001260	KENA COELHO DA SILVA	RG 257444283 Ssp MT	10/06/1989	001 - MERENDEIRA
0003054	LIENIR GUIMARAES VELOSO	RG 07425104 sspmt MT	21/09/1972	001 - MERENDEIRA
0002811	LUCIANA MARGARETH DOS SANTOS	RG 295042217 SSP SP	05/01/1974	001 - MERENDEIRA
0000476	LUCIANA MARIA CAMARGO PEREIRA	RG 120.013.88- 9 Mato Grosso MT	14/01/1975	001 - MERENDEIRA
0003106	LUCIENE DOS SANTOS	RG 001108564 ssp MS	02/11/1980	001 - MERENDEIRA
0001956	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO	RG 28608186 SSP PE	15/03/1988	001 - MERENDEIRA
0001169	MARIA EVANEIDE DANTAS DE ANDRADE	RG 16579801 SEJUSP MT	25/01/1982	001 - MERENDEIRA
0002385	MARIA ISABEL DE LIMA LOPES	RG 13994042 Ssp MT	30/12/1981	001 - MERENDEIRA
0002578	MARIA MADALENA DA COSTA	RG 0915967-3 ssp MG	03/05/1971	001 - MERENDEIRA
0000609	MARINA MACEDO	RG 1072644-6 SSP MT	03/03/1979	001 - MERENDEIRA
0001164	MARIONICE SOUTO GONTIJO	RG 16683803 ssp MT	08/02/1968	001 - MERENDEIRA
0002924	MISSELEM CAMARA DE CASTRO	RG 14799723 Ssp MT	14/12/1974	001 - MERENDEIRA
0000307	NISLEIA DE ASSIS SOUSA	RG 925350 Ssp RO	25/11/1987	001 - MERENDEIRA
0001806	REGINA ALVES DA SILVA VICENTE	RG 1313593 ssp RO	05/05/1992	001 - MERENDEIRA
0000669	ROSENILZA DOS SANTOS	RG 14311771 ssp MT	28/08/1980	001 - MERENDEIRA
0001393	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS	RG 12198447 ssp MT	20/06/1971	001 - MERENDEIRA
0000675	SIMONE FERREIRA SELIN SANTANA	RG 15213374 Ssp MT	11/03/1986	001 - MERENDEIRA
0002330	TANIA GOMES DE OLIVEIRA	RG 2010979-2 sjsp MT	02/02/1986	001 - MERENDEIRA
0002388	THAISE DE ANDRADE	RG 33592292 Ssp AL	05/09/1989	001 - MERENDEIRA
0003311	THAYS GEFRSON GOMES SANTOS	RG 26463385 ssp MS	16/06/1998	001 - MERENDEIRA
0001508	VANILZA PINHEIRO DE ABREU	RG 07502532 Ssp MT	07/09/1972	001 - MERENDEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

003 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 1 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002370	ADJANAIDE SANTOS GUIMARÃES	RG 16050908 SSP MT	23/04/1987	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000183	ADRIANA FERREIRA GONCALVES CAMPOS	RG 14388944 SSP MT	21/02/1985	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001432	ADRIANO RUBENS LARA DE ALMEIDA	RG 11585765 Ssp MT	22/12/1980	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000723	ADRIANO SANTANA DAMASCENA	RG 22698191 ssp MT	30/06/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000736	ADRIELLY BARROS DA SILVA	RG 1652535-3 ssp MT	10/01/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003301	AFONSO REGINATTO DE ARRUDA	RG 21297029 SSP MT	01/02/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001441	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	RG 22702997 SSP MT MT	19/04/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000489	ALCILDA QUIGUNA GOES	RG 1201375-7 SSJ MT	16/03/1980	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001406	ALEX LEITE PADILHA	RG 21591385 Ssp MT	28/02/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000649	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	RG 12351849 SSP MT	04/01/1982	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002676	ALINE CRISTINA LUDUWIG	RG 18709958 SESP MT	19/02/1987	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001684	ALINE PÂMELA MIRANDA MOURA	RG 20222718 SSP/MT MT	31/10/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002805	ALLYSON DENNY LOPES CARDOSO	RG 23000422 Ssp MT	05/12/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000408	AMANDA BEATRIZ DA SILVA ARAUJO	RG 30315522 República federativa MT	11/09/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000970	AMANDA GARVÃO DE MELO	RG 001736416 SSP MS	21/07/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001179	AMANDA KARINE NASCIMENTO DE SOUZA	RG 25702335 SSP MT	16/03/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002799	ANA CASSIA PIOVEZAN GOMES	RG 26648113 SSP MT MT	09/06/1979	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000060	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	RG 23567155 ssp MT	04/07/1993	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000885	ANA MARIA MENDES LARA	RG 17252385 ssp MT	04/09/1987	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000410	ANA PAULA BRAVIM	RG 19252609 SSP MT	04/02/1982	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000471	ANA PAULA RAMOS BELO	RG 17516013 SSP MT	30/09/1984	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003166	ANDRÉ LUÍS FERREIRA DOS SANTOS	RG 26855402 SSPMT MT	09/03/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000681	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	RG 29072190 SESP MT	18/12/1998	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000234	ANDRESSA DA COSTA GOMES	RG 26017326 SJSP MT	07/03/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000942	ANGELA FRANCISCA PANTALIÃO	RG 20852266 SSP MT	15/06/1987	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002935	ANGELICA MACIEL DE LIMA FERREIRA	RG 21049149 SEJSP MT	12/07/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003123	ANNDRÉZZA LUYLLA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	RG 21822247 Ssp MT	15/10/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001359	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	RG 16594428 ssp MT	27/04/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001632	ANTONIO LORRAN CHAVES MESSIAS	RG 24810746 SSP MT	14/02/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002267	ARIANE SOUZA GIL DA COSTA	RG 17197899 Ssp MT	27/03/1990	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001500	AULEIR DA SILVA PEREIRA	RG 24623725 SEJSP-MT MT	13/05/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001678	BÁRBARA CHRISTINE BARROS AMARAL	RG 2123552-0 SSP MT	02/03/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001305	BELARMINO ARRAIS JUNIOR	RG 16850483 SSP MT	19/10/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002516	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	RG 22901833 ssp MT	10/07/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001428	BRUNA DA SILVA ZABELLI SANTOS	RG 27172953 SSP MT	17/09/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

003 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 2 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000414	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	RG 22125485 SSP MT	07/05/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000186	CAMILA GRAZIELE DOMINGUES MARTINS	RG 24818380 SJSP MT	22/11/1993	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000093	CAMILA LAHR FIGUEIREDO	RG 29635403 SSP - MT MT	23/02/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002994	CAMILA RODRIGUES ROSA	RG 25008919 SSP MT	05/10/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000421	CARLA FERREIRA WASSEM SOUZA	RG 18171966 Ssp MT	29/04/1983	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000403	CARLOS ELIZEU SOARES SILVA	RG 27173143 SSP MT	03/12/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001783	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	RG 20.555.503 Polícia Civil do Est MG	30/03/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002073	CAROLINE DE JESUS CAMPOS	RG 27178315 SSP MT	18/04/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000321	CÁSSIA LORENA SILVA MENDES MARQUES	RG 29068282 SSP MT	02/12/1993	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001460	CÁSSIO REZENDE MARTINS	RG 28960696 SESP MT	20/12/1986	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003249	CICERO EDSON GONÇALVES DE SOUZA	RG 19057598 SSP MT	06/09/1982	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003025	CICERO SILVA DE ARRUDA	RG 2287259-0 Secretaria de Segura MT	27/09/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000503	CLARA ILDA DA SILVA ZABELLI	RG 23922435 SSP MT	22/10/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000182	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	RG 14758970 ssp MT	24/05/1983	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002773	CLEICIANE DAS GRAÇAS ALVES	RG 16276620 Ssp MT	03/08/1984	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003031	CLEITON ALVES CAVALCANTE	RG 19447833 SSPMT MT	29/05/1986	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003101	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES JOAQUIM	RG 20972857 SSP MT	04/01/1982	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001448	CRISTIANO APARECIDO ROSA BATISTA	RG 23638567 Ssp MT	08/12/1993	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000967	DAIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	RG 19406550 Sjsp MT	24/04/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002366	DANIELY SILVA NOGUEIRA	RG 2717656-8 SSP MT	11/02/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000357	DANILO PATRICK SANTOS FOLIS	RG 25075799 ssp MT	01/08/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000606	DAYANE ALMEIDA DA SILVA	RG 2287351-1 SSP MT	10/03/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001015	DAYANE DE SOUZA PIRES	RG 24820601 SSP MT	08/02/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003304	DAYANE PEREIRA DOS SANTOS CAMPOS	RG 1882034 SSPMT MT	02/06/1990	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001202	DAYANI DA SILVA RAMOS	RG 22119515 ssp MT	17/01/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001506	DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA	RG 14512025 ssp MT	18/01/1982	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002715	DENIS HEUSNER	RG 2470510-1 Sejsp MT	16/09/1999	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000444	DENISE MARIA BOTELHO	RG 12872440 SSP MT	24/02/1980	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003171	DIEGO FALCO DA SILVA	RG 22882413 ssp MT	19/01/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000317	DIOMARA BERNARDES DA SILVA	RG 17136539 sspmt MT	15/11/1988	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003113	EDILÂINE LOPES DA SILVA	RG 17611660 SSP MT	14/02/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001102	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 16985931 ssp/mt MT	25/10/1986	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000722	EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	RG 18541690 ssp MT	16/02/1986	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001744	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPPEL	RG 19630042 ssp MT	01/02/1990	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003114	EDNILSON MARTINS BARBOSA	RG 10790403 SSPMT MT	31/01/1977	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

003 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 3 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001646	ELAINE DA COSTA	RG 18401287 Ssp MT	27/01/1990	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002115	ELIANE LEAL MIRANDA	RG 15518752 ssp MT	26/11/1983	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001168	ELIANE MACHADO DE SOUZA	RG 940980 secretaria de segura MT	10/01/1976	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001020	ELLEN RAYENNE MOREIRA DA SILVA SOUZA	RG 18402011 SSP MT	07/05/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002322	ELUANA FENSKI	RG 27259498 SSP MT	07/03/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003189	ELVYS TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	RG 21597243 Ssp MT	15/08/1990	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002164	EMELY IASMIN CARVALHO	RG 22581200 ssp MT	24/11/1998	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003045	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	RG 15031470 ssp MT	26/05/1984	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003163	ERICA CRISTINY SANTIAGO	RG 11238372 ssp MT	12/10/1977	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001681	ERMETE CAUDURO BIANCHI	RG 20278764 ssp MT	01/10/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001371	ESCAVINO MARQUES DA COSTA	RG 05552419820151 ssp MA	15/02/1981	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003046	ETYENNE ALENCAR DA SILVA	RG 25834738 SSP MT	28/05/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000680	FABIANA FERNANDES SOARES	RG 19078153 SSP MT	02/10/1988	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001857	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	RG 12116270 ssp MT	21/05/1980	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000921	FABRÍCIO DA SILVA	RG 40632008 ssp AL	07/05/1999	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001997	FABRIELI DOS ANJOS	RG 31556396 SSP MT	28/10/1985	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002041	FAGNER ROBERTO RODRIGUES SOUZA	RG 12916587 Sspmt MT	16/10/1981	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000477	FERNANDA CANTUÁRIA DOS SANTOS	RG 21137170 SSP MT MT	25/06/1990	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001756	FLAVIA CRISTIANE BORTOTTO LIMA	RG 10149147 ssp MT	27/06/1975	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002529	FLAVIA DA COSTA LEITE	RG 23757574 sejsp MT	11/02/1999	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000426	FLAVIA DANIELLE FERAZ DOS SANTOS	RG 23187484 SSP MT	28/09/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001320	FLAVIA MATOS FERREIRA	RG 21549630 SSP MT	06/07/1993	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000570	FLÁVIO VINÍCIUS DA SILVA SOUZA	RG 2507581-0 Ssp MT	10/12/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000312	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	RG 26750244 ssp MT	03/04/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001537	GEISIANY RODRIGUES NASCIMENTO	RG 22250000 ssp MT	24/10/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001217	GEYZON GOMES DA SILVA	RG 23453303 SSP MT	04/05/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002104	GILSON DOS SANTOS PRATES	RG 17863538 ssp MT	11/12/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000002	GLAUCIA NAYARA PACHECO DE ARAÚJO MORELHAO	RG 25775359 SSP MT	08/04/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002831	HEBER SANTANA	RG 10381430 SJSP MT	28/05/1979	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001615	HELIA PATRICIA VIEIRA DE SOUZA	RG 1189939 ssp RO	20/01/1993	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001147	HIGOR RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	RG 20266073 SSP MT	09/03/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000372	HILLARY SANTOS ARAUJO	RG 28835646 Ssp MT	25/03/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000139	IDIMARA FERREIRA DA SILVA	RG 25586246 ssp/mt MT	07/03/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003162	ILSON BATISTA DE OLIVEIRA	RG 0687467-3 SSP MT	16/05/1970	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003007	INGRID EMY OMORI SILVA	RG 30123534 SSP MT	29/03/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4**003 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 4
10/11/2019 08:00**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000386	INGRIDY CRISTINA AMORIM DE ALMEIDA	RG 27907384 Ssp/mt MT	26/08/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000359	ISABELA ALVES BRITO	RG 22917047 SSP MT	24/12/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003271	ISABELLA MENDES GARCIA	RG 32070802 SSP MT	20/07/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001027	ISMAFRAN NUNES	RG 21065993 ssp/mt MT	12/05/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003041	IVANEIDE FERNANDES DOS SANTOS	RG 1328162 SESDC RO	27/03/1998	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000478	IVANIL FRANCISCA DE OLIVEIRA	RG 17252601 ssp MT	09/05/1985	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000852	IZAIAS DANTAS DE OLIVEIRA	RG 24821926 SSP MT	20/04/1998	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000814	JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	RG 18166547 SSP MT	08/08/1985	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003027	JANAINA RAGIA DO PRADO	RG 10234284 Ssp MT	08/04/1978	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001368	JANAINA RIBEIRO DA SILVA	RG 23752017 ssp MT	17/04/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000553	JAQUELINE CANTUARIO DOS SANTOS	RG 18582796 ssp mt MT	20/08/1987	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001420	JAQUELINE DOS SANTOS MAZETTI	RG 22579885 SSP MT	30/09/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002365	JAQUELINE GOMES DA SILVA	RG 18214339 Ssp MT	12/12/1985	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000518	JAQUELINE GOMES TEIXEIRA	RG 23191988 Ssp MT	11/02/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002024	JARDEILSON DUTRA MORAES	RG 1872151 Sspmt MT	08/01/1988	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000542	JEAN FERRAZ	RG 07423985 ssp MT	06/12/1972	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002187	JEANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	RG 27180018 SSP-MT MT	15/08/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000474	JEFFERSON DE OLIVEIRA MORELHAO	RG 30489245 SSP MT	15/04/1990	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000468	JEFFERSONN ALVES FERRAZ	RG 27173968 ssp MT	07/08/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000998	JOÃO GABRIEL AMARAL FERREIRA DE SOUZA	RG 26131676 ssp MT	23/12/1999	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001288	JOÃO PEDRO ALVES MOREIRA	RG 26128713 SEJUSP MT	28/03/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001551	JOSE DE SOUZA FILHO	RG 11873221 Ssp MT	20/08/1969	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001071	JOSÉ DIOGO ESTEVO DE SOUZA	RG 2657681-3 SSP MT	21/04/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000928	JOSE FERNANDO TOLEDO SILVA	RG 2517956 0 MT	20/06/1993	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000054	JOSE RITA DUARTE LIBANIO	RG 26959194 ssp MT	18/03/1956	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002319	JOSE SILVA DOS SANTOS JUNIOR	RG 21399026 ssp MT	10/10/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000768	JOSLÂINE GABRIELY MOREIRA DE SOUSA	RG 26636107 SSP MT	24/05/1998	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000270	JOVANA DA SILVA NOGUEIRA	RG 17153930 ssp MT	19/11/1987	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000052	JULIA GABRIELLY CARRIJO RAFAEL	RG 18179673 SSP MT	19/12/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002747	JULIANE CAROLINE ORMOND CIBRAO	RG 2063061-1 SSPMT MT	06/05/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000146	JULIANE SALVADOR DOS SANTOS	RG 26539950 SEJUSP MT	12/05/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001176	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	RG 20577885 sspmt MT	05/04/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002583	KAREN CRISTINA MEIRA DE SOUZA	RG 23186720 Ssp MT	15/01/1993	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003160	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	RG 19371845 ssp MT	09/11/1993	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001340	KAROLAYNE FERNANDA DEL CASTANHEL	RG 27180441 SSP MT	30/03/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

003 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 5 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001304	KAROLAYNE SOUSA SILVA	RG 27180530 SSP MT	11/05/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002544	KELLY FERNANDA DE CARVALHO OURIVES	RG 1939415-2 SSP/MT MT	31/01/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001294	KETLIN CRISTIANE MARION CAVALCANTE	RG 20926723 Ssp MT	29/01/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003008	KEYLA RAYSA SILVA MATEUS	RG 23792833 SSP MT	26/02/1999	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003034	KIMBERLY ARAUJO DOS SANTOS	RG 2299953-1 SSP MT	04/09/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002114	LARISSA MILA RAMOS	RG 24791750 SEJUSP MT	07/09/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003238	LAURINDO MARCELO FERREIRA QUEIROZ	RG 18586864 ssp MT	26/11/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002305	LAYS FERREIRA DA SILVA	RG 2255988-4 SSP MT	31/07/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000526	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	RG 10270787 SSP MT	28/04/1975	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000348	LEONEI RODRIGUES MOREIRA	RG 27026990 sejusp MT	29/07/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001031	LIVYA DE SOUZA BARRETO KESTRING	RG 2141265-0 SSP MT	14/09/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000363	LIZAURA COELHO PORTELA	RG 695277 ssp/mt MT	07/03/1971	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001695	LUAN LUCAS SOUZA DE ARRUDA	RG 29551293 SSP MT	19/02/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000332	LUANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	RG 2419014-4 ssp MT	30/03/1999	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001243	LUCAS DAVID BATISTA DE SOUZA	RG 23045205 SSP MT	08/06/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001424	LUCAS DE OLIVEIRA DO CARMO	RG 18850308 SSP MT	01/10/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001046	LUCAS FERNANDO LEONCIO SANTOS	RG 2912382-8 SSP MT	21/11/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000369	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ARRUDA	RG 25989944 ssp MT	07/03/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001183	LUCELIA FELIPE MOREIRA	RG 14275228 SSP MT	14/09/1982	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001451	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	RG 17113733 SSP MT	07/06/1984	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000568	LUCIENE MORAIS DA SILVA	RG 29359570 ssp MT	10/07/1977	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000779	LUIZ GUILHERME VELOZO RODRIGUES	RG 24822841 Secretaria de Estado MT	20/01/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002030	MANOELA TRINDADE COSTA	RG 1459621646 SSP BA	30/09/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000842	MARCELA PÂMELA LYRA DE SOUZA	RG 21490805 SSP/MT MT	17/09/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001197	MÁRCIA CRISTINA DOS REIS MIRANDA	RG 1602079-0 SSP MT	21/08/1988	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003003	MARCIA DENISE PIMENTEL	RG 14686830 SSP/MT MT	04/06/1983	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002731	MARCIO NUNES NEVES	RG 18542611 SESP MT	21/09/1988	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003156	MARCO AURELIO ALVES DE SA	RG 16056914 SSP MT	26/06/1985	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001111	MARCOS DE OLIVEIRA PAZ	RG 2883025-3 Ssp MT	15/03/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000230	MARCOS VINÍCIOS WASSEM SOUZA	RG 2951847-4 Ssp MT	13/10/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001171	MARCY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	RG 11069236 SJ MT	05/04/1976	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000940	MARGARIDA FRANCO	RG 20960700 SSP MT	28/10/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000552	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	RG 14856883 SSP MT	29/08/1978	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000952	MARIA ESTELA SOARES CARDOSO	RG 2630049-4 SEJUSP MT	24/02/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000798	MARIA LAUDENCE BARBOSA	RG 761193 SSP MT	02/09/1972	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

003 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 6 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002182	MARIANA ARAUJO MEIRA PINHEIRO	RG 19784082 SSP-MT MT	12/01/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000881	MARIANE PEREIRA MIRANDA	RG 21315205 sspmt MT	13/01/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000493	MARILZA SEVERINO FRANCO	RG 1349456-2 SSP MT	19/02/1983	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000228	MARTINHAGO ARAÚJO DE ALMEIDA	RG 18817254 Ssp MT	07/02/1988	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000238	MATEUS BORGES MARQUES PEREIRA	RG 25490478 sejusp MT	29/03/1999	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000836	MATEUS FIGUEIREDO GOMES ANDRADE	RG 26850540 SJSP MT	15/01/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002290	MAURICIO GOMES CORREA	RG 22062211 SSP MT	26/03/1993	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002627	MAYANE DOS SANTOS PRATES NASCIMENTO	RG 17863120 SSP MT	28/08/1988	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000360	MAYCON CRISTOPHER GOMES ANDRADE	RG 3054718-0 Estado de Mato Gross MT	06/12/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001673	MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA	RG 19066830 SSP MT	31/03/1988	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000983	MICHELE ADRIANE LOPES HENRIQUE	RG 18213782 ssp MT	25/02/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001127	MIKAELY MOREIRA SALES	RG 24794740 SSP MT	28/02/1999	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001135	NAMIBIA ALVES	RG 16913280 SSP MT	10/07/1984	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000977	NATASHA MARAYSE SILVA LEMES	RG 28206630 SSP MT	07/06/1998	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002281	NEILA SINANDRA ZALESKI	RG 2146699-8 SSP MT	01/08/1987	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002709	NERILSON CESAR SOARES DOS SANTOS	RG 27645576 SSP MT	27/05/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001022	NEWMAR CANDIDO DA SILVA	RG 13299077 SSP MT	22/07/1982	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002003	NILZA RODRIGUES DE JESUS	RG 21412219 SSP MT	09/02/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002140	PALOMA DA SILVA SANTOS	RG 21255164 Ssp MT	13/09/1990	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001728	PAMELA LOBO SABINO	RG 26168960 SEJUSP MT	12/07/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001425	PÂMELA LORANE VIANA BATISTA	RG 28841778 Secretaria de Estado MT	31/07/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001150	PAMELLA GABRIELLA ARAUJO DE MORAES	RG 21639663 SSP MT	11/07/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001792	PAULO GUILHERME BORTOTTO DE LIMA	RG 28996453 Ssp MT	09/08/1999	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000907	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	RG 28236424 Ssp MT	08/11/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000951	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MAIERHOFER	RG 19188943 SSP MT	11/11/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000153	PERON DE SOUZA NEVES	RG 05056357 SSP MT	05/09/1967	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002833	PLINIO DE ANDRADE CARVALHO	RG 2525528-2 SSP MT	10/06/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003365	PRISCILLA ROSS OLIVEIRA AZEVEDO	RG 2055263-7 SSP MT	31/08/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002223	RAFAEL BRUGNOLI	RG 996911709 ssp mt	03/01/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002713	RAFAEL ICARO QUEIROZ SANTOS	RG 26286505 ssp MT	14/06/1998	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003389	RAFAEL LUIS FERREIRA	RG 16410262 SSP MT	14/08/1987	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000527	RAQUEL MAXIMO MOURA	RG 17512517 ssp/mt MT	06/10/1985	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001032	RAYSSA FERNANDES SOARES CAMPOS	RG 23420669 ssp MT	11/05/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002046	RENATA BRITO COELHO	RG 13472283 ssp mt MT	21/06/1982	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001080	RICARDO SOUZA MEIRA	RG 26855577 SEJUSP MT	02/03/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

003 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 7 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000686	RONALDO DA SILVA RODRIGUES	RG 15578674 SSP MT	01/08/1983	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001929	RONIGLEICE HENRIQUE DE OLIVEIRA	RG 1821331-6 SSP/MT MT	08/10/1988	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000033	ROSA HELENA DADA SILVA	RG 15114430 SSP MT	29/12/1983	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000368	ROSANA FERREIRA DE SOUZA	RG 15610390 Ssp MT	05/12/1987	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002995	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	RG 19531583 SSP MT MT	27/08/1987	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000869	ROSIANE SANTANA FERRAZ	RG 18827535 ssp MT	23/03/1984	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000545	ROSINEH PETRONILIO PEREIRA PIRES DA SILVA	RG 09301550 sssp MT	13/05/1975	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001067	SAMARA PATRICIA E SOUZA	RG 24811262 Ssp MT	15/03/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001994	SILVANA VASCONCELOS DE SOUZA	RG 1623485 ssp PE	16/10/1962	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002958	SIMONE DE PAIVA	RG 12104663 SSP MT	21/11/1979	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000395	STHEFANY NOÊMIA ASSIS CARDOSO	RG 2866966-5 SSP MT	19/03/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000589	SUELLY DOS SANTOS ALMEIDA	RG 24963917 SSP MT	26/11/1998	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000863	TAINA SOUZA DOS SANTOS	RG 24795712 SSP MT	15/11/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002291	TAINARA RUFINO EVANGELISTA	RG 21729476 ssp MT	12/08/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002823	TANYA DALSILIA DE JESUS	RG 12753157 sspMt MT	08/06/1979	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002093	TATIANE BALBINO DOS SANTOS	RG 1720551-4 SSP MT	26/04/1988	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001335	TATIANE DE OLIVEIRA JARDIM	RG 23331364 SSP MT	08/05/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001258	TEILMA MONTEIRO DE AZEVEDO	RG 6064823 ssp PE	18/06/1984	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000441	THAIS PONCE SANTOS SILVA	RG 25295829 SSP MT	20/08/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000629	THAIS SANTOS DA CUNHA	RG 3035510-9 SSP-MT MT	11/06/1999	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000561	THALIA GOMES DE SOUZA	RG 2507299-4 ssp MT	07/03/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000070	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	RG 27425959 SESP MT	18/03/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000345	VALERIA KEZIA ARAUJO SILVA	RG 7497714 PC PA	12/12/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001442	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	RG 16577698 SSP MT	23/04/1984	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002980	VANESSA SANTOS BATISTA	RG 27175405 Ssp MT	10/01/2002	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000844	VICENTE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	RG 24811653 SSP MT	25/06/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002827	VICTOR HENRIQUE ALMEIDA	RG 30987679 SSPMT MT	31/10/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000361	VICTORIA PEREIRA RODRIGUES	RG 27220974 sesp MT	11/03/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000572	VITÓRIA CASSOL TESSELE PASSOS	RG 26520613 SSP MT	28/08/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002587	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	RG 2181059-1 ssp MT	27/09/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002219	VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO	RG 27166414 sesp MT	15/01/2002	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000367	WELINTON BORGES DOS SANTOS	RG 18542670 SSP MT	02/01/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001199	WESLAINE RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	RG 2482063-6 SSP MT	04/08/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002891	WILCEMARA SOARES DA SILVA	RG 3550209 SSP MT	05/02/1978	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002109	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	RG 2055236-0 SSP MT	07/04/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 8

003 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 8 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000830	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	RG 23567155 ssp MT	04/07/1993	014 - AGENTE AMBIENTAL
0001902	ANDRE LUIZ PEREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	RG 4572138 sspgo GO	14/04/1987	014 - AGENTE AMBIENTAL
0002880	ANTONIO CARLOS DE JESUS MACHADO COSTA	RG 23004304 ssp MT	13/06/1991	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000955	CAICO FERNANDES BATISTA	RG 28226046 Ssp MT	03/04/1999	014 - AGENTE AMBIENTAL
0002066	CLÁUDIA ALVES MILANDA	RG 15574059 ssp MT	03/09/1978	014 - AGENTE AMBIENTAL
0003080	CLAUDIO HERNERTJ OJEDA GONÇALVES	RG 11954787 ssp MT	15/06/1982	014 - AGENTE AMBIENTAL
0001813	DANYELLE KAROLYNE DE SOUZA BENEVIDES	RG 21780714 ssp MT	29/10/1990	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000901	EDCLEIDE BARBOSA ANDRADE	RG 08626316 SJ MT	07/02/1975	014 - AGENTE AMBIENTAL
0003340	EDVANIA DE OLIVEIRA BALBINO	RG 14324610 SSP MT	21/03/1981	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000004	EURICO PEDROZO FILHO	RG 12410705 ssp/mt MT	16/05/1979	014 - AGENTE AMBIENTAL
0001841	FERNANDO THIAGO DA SILVA	RG 20474717 SSP MT	30/12/1989	014 - AGENTE AMBIENTAL
0002019	GABRIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 27175626 ssp MT	22/01/1999	014 - AGENTE AMBIENTAL
0001859	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	RG 16010167 SSP MA	18/03/1982	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000886	HAIMAR VIEIRA DOS SANTOS	RG 0906211-4 ssp MT	18/07/1970	014 - AGENTE AMBIENTAL
0001061	HONDINA MARIA PEREIRA	RG 19080476 ssp MT	24/10/1981	014 - AGENTE AMBIENTAL
0001326	KASSIO DA SILVA ACACIO	RG 2717322-4 ssp MT	19/01/1999	014 - AGENTE AMBIENTAL
0001374	KÉZIA SILVA PEREIRA	RG 1339615 ssp TO	18/12/2001	014 - AGENTE AMBIENTAL
0003001	LIDIANNY SOUZA FALCAO DUARTE	RG 15510387 ssp MT	26/03/1984	014 - AGENTE AMBIENTAL
0003260	LINDSAY TAMAE CUNHA FUZIZAWA	RG 29804999-5 sspsp SP	14/10/1978	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000819	LUCIANA SOUZA DE ALMEIDA	RG 22119906 Ssp MT	11/09/1990	014 - AGENTE AMBIENTAL
0001961	MARISTELA ALVES DE ARAÚJO	RG 07005377 Ssp MT	01/10/1974	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000811	OZENY FRANCISCA DA SILVA FIGUEIREDO RODRIGUES	RG 559986 ssp MT	30/10/1968	014 - AGENTE AMBIENTAL
0002645	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	RG 12944491 SSPMT MT	07/11/1978	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000305	PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA	RG 16756703 SSP MT	07/12/1987	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000824	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LEAL PINTO	RG 25233688 ssp-mt MT	15/02/2001	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000887	RENATO SALGADO STOPA DE SOUZA	RG 21576793 ssp MT	31/08/1992	014 - AGENTE AMBIENTAL
0001318	TIAGO DE OLIVEIRA JARDIM	RG 20140894 SSP MT	08/08/1989	014 - AGENTE AMBIENTAL
0002914	VANDERLEI ANTONIO COLLE	RG 32953658 ssp MT	17/12/1975	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000773	WILLIAN AUGUSTO PAULINO DA SILVA	RG 1118846 SSP RO	17/12/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000521	YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO	RG 25075888 SEJUSP MT	23/11/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000899	YOCHANN RODRIGUES DA SILVA	RG 23638630 SSP MT	05/04/1992	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000512	ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	RG 14324512 SSP MT	13/05/1982	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

004 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 1 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001029	ADAO COUTO GARCIA	RG 10528763 SSP MT	27/03/1977	006 - GUARDA (VIGIA)
0000898	ADÃO RODRIGUES DOS SANTOS	RG 15311333 ssp MT	08/12/1983	006 - GUARDA (VIGIA)
0000175	ADEMIR DOMINGUES DA SILVA	RG 12392642 sspmt MT	12/12/1978	006 - GUARDA (VIGIA)
0002368	ADENILTON DA SILVA FERREIRA	RG 18688934 Ssp MT	18/09/1982	006 - GUARDA (VIGIA)
0002678	ADENIR BORGES DOURADO	RG 11194332 SJMT MT	02/10/1970	006 - GUARDA (VIGIA)
0000254	ADRIANA AMAJUNEPÁ DOS REIS BORGES	RG 28640195 SSP MT	27/08/1997	006 - GUARDA (VIGIA)
0003335	ADRIANO ALVES RODRIGUES	RG 09426906 SSP MT	21/04/1976	006 - GUARDA (VIGIA)
0001619	ADRIANO BORGES MARIA	RG 19426275 ssp MT	08/06/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0000993	ADRIANO FERREIRA	RG 1723835-8 ssp MT	18/06/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0003081	ADRIANO ZUCOLOTO GONÇALVES	RG 2288351-7 SSP/MT MT	16/02/1997	006 - GUARDA (VIGIA)
0002931	ADRIENE DA SILVA FERREIRA PEREIRA	RG 1840129-5 Ssp/mt MT	25/08/1985	006 - GUARDA (VIGIA)
0003285	AGNALDO ROSA DE LIMA	RG 882523 Ssp MT	27/06/1972	006 - GUARDA (VIGIA)
0003215	ALBERSON RONDON MEIRA	RG 187299690 ssp MT	14/01/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0001593	ALEX BENTO DOS SANTOS	RG 12947075 SSP MT	10/06/1980	006 - GUARDA (VIGIA)
0003183	ALEX DE MELO SILVA	RG 22338306 ssp MT	11/12/1992	006 - GUARDA (VIGIA)
0002849	ALEXANDI MESSIAS DA COSTA	RG 16589149 ssp MT	10/10/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0000872	ALINOR MARCELINO DE SOUZA	RG 12616850 SSP MT	11/08/1979	006 - GUARDA (VIGIA)
0000482	ALLANA KARLA FERRAZ DE SOUZA	RG 26575850 SSP MT	14/03/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0000281	ALLEF OLIVODOS SANTOS	RG 17359236 ssp MT	11/04/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0000438	ALLISON VINICIUS	RG 24811866 SSP MT	23/06/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0002538	ÁLVARO CÉSAR XAVIER	RG 15589897 SSP MT	18/03/1983	006 - GUARDA (VIGIA)
0002518	AMARILDO GOMES FERREIRA	RG 17057876 ssp MT	18/01/1983	006 - GUARDA (VIGIA)
0002026	ANA PAULA DE SOUZA DUTRA	RG 18581773 ssp MT	11/06/1989	006 - GUARDA (VIGIA)
0000571	ANDERLEYA SILVA LIMA LEMES	RG 16842502 ssp MT	10/12/1985	006 - GUARDA (VIGIA)
0002926	ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	RG 25016318 ssp/mt MT	04/06/1997	006 - GUARDA (VIGIA)
0002233	ANDREW VINICIUS AQUINO SILVA	RG 24965081 SSP/MT MT	23/12/1998	006 - GUARDA (VIGIA)
0002760	ANTÔNIA DE FIGUEIREDO CRUZ	RG 18530419 032 MT	09/02/1979	006 - GUARDA (VIGIA)
0001210	ANTONINO NOEL DE FRANÇA	RG 06112498 Ssp MT	10/05/1968	006 - GUARDA (VIGIA)
0001104	ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO	RG 17918499 SSPMT MT	08/10/1991	006 - GUARDA (VIGIA)
0002716	ANTONIO DE SOUZA ALVES	RG 12003034 SJ MT	18/08/1979	006 - GUARDA (VIGIA)
0000018	ANTÔNIO JOLIVEIRA DOS SANTOS	RG 16138279 Ssp MT	21/09/1957	006 - GUARDA (VIGIA)
0000607	ANTONIO RODRIGUES LEMES DA SILVA	RG 27179710 Instituto de indenti MT	20/02/2001	006 - GUARDA (VIGIA)
0002844	ARIZIO GIL DA COSTA	RG 484892 Ssp MT	20/02/1963	006 - GUARDA (VIGIA)
0001758	BRAYAN ALMEIDA DE OLIVEIRA	RG 30508401 Secretaria de estad MT	26/06/2000	006 - GUARDA (VIGIA)
0000325	BRUNO LUIZ DE LIMA	RG 16049870 Ssp MT	25/05/1987	006 - GUARDA (VIGIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

004 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 2 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001014	CARLITO ANTONIO MACIEL	RG 16579160 SJSJ MT	26/07/1989	006 - GUARDA (VIGIA)
0002698	CARLOS CEZAR PIRES DE OLIVEIRA	RG 07417845 SEJSP MT MT	10/02/1972	006 - GUARDA (VIGIA)
0003055	CLAUDETE BARBOSA LEITE	RG 789471 sspmt MT	24/10/1965	006 - GUARDA (VIGIA)
0003333	CLAUDIMIL FRANCISCO DIAS	RG 10348247 SSP MT	22/04/1979	006 - GUARDA (VIGIA)
0002840	CLAUDINEI ACACIO DE JESUS	RG 31268110 SSP MT	30/07/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0003181	CLEBER VINICIUS PAES DE BARROS	RG 13371673 Ssp MT	05/04/1984	006 - GUARDA (VIGIA)
0000927	CLEUMIR GONÇALVES RODRIGUES	RG 13873814 ssp MT	20/09/1981	006 - GUARDA (VIGIA)
0003182	CLEUTON LEAL MIRANDA	RG 1605051-7 ssp MT	07/10/1985	006 - GUARDA (VIGIA)
0002990	CREYSON CHARLES ARAUJO SANTOS	RG 23849363 Ssp MT	03/12/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0002156	DANIEL VINICIUS SANTANA DE ALMEIDA	RG 22945830 Ssp MT	29/01/1992	006 - GUARDA (VIGIA)
0003173	DANILO BARBOSA KESTRING	RG 24818780 SSP MT	08/10/1997	006 - GUARDA (VIGIA)
0002946	DANILO WILLIAN ALVES DOS SANTOS	RG 18402585 ssp MT	31/05/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0000803	DAVI CARLOS DE ALMEIDA	RG 1688369 ssp MT	18/06/1985	006 - GUARDA (VIGIA)
0002354	DAVI LIMA CAJÉ JUNIOR	RG 37065769 Ssp AL	19/12/1993	006 - GUARDA (VIGIA)
0002597	DAVID DE SOUZA ROCHA	RG 1299788 SSP MT	07/06/1993	006 - GUARDA (VIGIA)
0000404	DEJAIR COIMBRA REVES	RG 10529128 SSP MT	27/02/1976	006 - GUARDA (VIGIA)
0002413	DELAMARE MENDONÇA DE OLIVEIRA	RG 570585 SSP MT	21/05/1968	006 - GUARDA (VIGIA)
0000044	DENNER MATHEWS ALVES SILVA	RG 25467247 SEJUSP MT	05/11/1999	006 - GUARDA (VIGIA)
0002303	ÉDER ALVES BARÃO	RG 16067495 Secretaria de segura MT	15/08/1983	006 - GUARDA (VIGIA)
0003057	EDIANA INDAIANA B. DE CARVALHO SILVEIRA	RG 2049744-0 SSP MT	30/05/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0000918	EDILSON ALAVES DE BARROS	RG 12309915 ssp MT	21/10/1978	006 - GUARDA (VIGIA)
0001103	EDILSON GOMES DA SILVA	RG 758444 SSP MT	15/12/1968	006 - GUARDA (VIGIA)
0000594	EDIO ROSALVO DA CRUZ	RG 13812653 SSP MT	05/10/1975	006 - GUARDA (VIGIA)
0000884	EDMUNDO SANTOS DA SILVA	RG 0691029-7 ssp MT	03/03/1971	006 - GUARDA (VIGIA)
0001300	EDNILSON DA SILVA SANTOS	RG 918887 Ssp MT	08/01/1973	006 - GUARDA (VIGIA)
0002647	EDSON MARTINS BARBOSA	RG 1346585-6 SSP MT	06/08/1979	006 - GUARDA (VIGIA)
0003097	EDSON RODRIGUES DE ASSIS	RG 1287384-5 ssp MT	09/06/1961	006 - GUARDA (VIGIA)
0000472	EDUARDO XAVIER DE SOUZA	RG 23986735 SEJUSP MT	05/04/1991	006 - GUARDA (VIGIA)
0002540	ELEANDRO FERREIRA CHAVIER	RG 25834703 SSP MT	12/04/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0002461	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	RG 19850352 ssp MT	18/08/1989	006 - GUARDA (VIGIA)
0000529	ELESSANDRA SONIA NEVES	RG 13983962 ssp MT	17/06/1983	006 - GUARDA (VIGIA)
0000864	ELIEZER CISCON FONSECA	RG 999271 SSP MT	21/12/1974	006 - GUARDA (VIGIA)
0003138	ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO	RG 1471989-4 ssp MT	11/06/1981	006 - GUARDA (VIGIA)
0000326	ESLY RODRIGO SILVA MARQUES	RG 24811505 SSP MT	03/02/1993	006 - GUARDA (VIGIA)
0002190	EWERTON LUIZ SOUZA CAMPOS	RG 18563767 SSP MT	12/12/1990	006 - GUARDA (VIGIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

004 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 3 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001369	FABRICIA SANTOS DUTRA DE OLIVEIRA	RG 19405200 SSP MT	27/11/1990	006 - GUARDA (VIGIA)
0002543	FABRÍCIO SANTOS BRANDÃO SILVA	RG 2479908-4 SJSP MT	08/06/1996	006 - GUARDA (VIGIA)
0002237	FELIPE DA SILVA ARRUDA	RG 1597320 Ssdc RO	01/02/1985	006 - GUARDA (VIGIA)
0001409	FELIPE VENÂNCIO DE SOUZA SILVA	RG 27059979 SSP MT	18/04/1997	006 - GUARDA (VIGIA)
0000436	FLAVIO AUGUSTO CAMPOS DA SILVA	RG 10387188 SJ MT	31/12/1974	006 - GUARDA (VIGIA)
0000733	GABRIEL OLIVEIRA DAMACENO	RG 27179168 SSP/MT MT	21/01/2000	006 - GUARDA (VIGIA)
0001705	GEISSIANE DE SOUZA SILVA	RG 22590757 SSP MT	28/05/1991	006 - GUARDA (VIGIA)
0002936	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	RG 31880606 SSP MT	30/04/1991	006 - GUARDA (VIGIA)
0000569	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	RG 23700378 Ssp mt MT	04/01/1997	006 - GUARDA (VIGIA)
0003232	GILFRANK MEIRA SOUZA	RG 20884532 SSP MT	12/04/1990	006 - GUARDA (VIGIA)
0000665	GLAUTER DOS REIS BORGES	RG 4303619 Ssp GO	26/02/1983	006 - GUARDA (VIGIA)
0001125	GLEIZIANE PEREIRA CRUZ	RG 15879747 SESP MT	28/12/1984	006 - GUARDA (VIGIA)
0000890	HAIMAR VIEIRA DOS SANTOS	RG 0906211-4 ssp MT	18/07/1970	006 - GUARDA (VIGIA)
0001418	HELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR	RG 18062199 SSP MT	19/10/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0003206	HERIBERTO DA SILVA SANTANA	RG 21412448 sspmt MT	16/03/1991	006 - GUARDA (VIGIA)
0001117	HEROINA DA SILVA ABRANTES	RG 16474317 sjsp MT	24/05/1985	006 - GUARDA (VIGIA)
0001808	HUGO FORMIGONI	RG 916646 SSP/MT MT	29/07/1975	006 - GUARDA (VIGIA)
0003037	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	RG 14477920 SSP MT	23/02/1980	006 - GUARDA (VIGIA)
0002526	ITAMAR FRANCISCO DA COSTA	RG 1189109 Ssp ES	24/03/1975	006 - GUARDA (VIGIA)
0001237	IURE NUNES CARDOSO	RG 29360277 Ssp MT	03/02/1999	006 - GUARDA (VIGIA)
0000651	IVAN LEANDRO DE CARVALHO	RG 20223366 SSP MT	09/07/1993	006 - GUARDA (VIGIA)
0002876	IVAN LENON MIRANDA DOS SANTOS	RG 19761775 SSP MT	28/03/1990	006 - GUARDA (VIGIA)
0001855	JADSON DIOGO OLIVEIRA ALVES	RG 23784652 SSP MT	30/06/1992	006 - GUARDA (VIGIA)
0002905	JEAN MIRANDA PASSOS	RG 12080136 ssp MT	11/01/1979	006 - GUARDA (VIGIA)
0002338	JEFFERSON OLIVEIRA DE JESUS	RG 14585723 Ssp MT	03/10/1983	006 - GUARDA (VIGIA)
0002441	JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 861792 SSP MT	09/10/1972	006 - GUARDA (VIGIA)
0000252	JOAO PEDRO DOS REIS	RG 25404644 ssp MT	02/02/1996	006 - GUARDA (VIGIA)
0002172	JOAQUIM APARECIDO GONCALVES	RG 361122 sjsp AC	21/04/1970	006 - GUARDA (VIGIA)
0000620	JOAREZ DE ARAUJO RAMOS JUNIOR	RG 2482388-0 SJSP MT	04/07/1992	006 - GUARDA (VIGIA)
0003222	JOCELIO PEREIRA DOS SANTOS	RG 0504324 Ssmt MT	19/01/1970	006 - GUARDA (VIGIA)
0000540	JOEL PIRES DA SILVA	RG 13559427 sesp MT	15/02/1982	006 - GUARDA (VIGIA)
0002091	JOELSON GONÇALVES DE MOURA	RG 17290996 ssp/mt MT	24/11/1982	006 - GUARDA (VIGIA)
0002473	JOHN DEREK RIBEIRO DE OLIVEIRA	RG 19820925 Sspmt MT	19/07/1990	006 - GUARDA (VIGIA)
0003006	JOILSON GOMES DE SOUZA	RG 12684805 ssp MT	09/08/1979	006 - GUARDA (VIGIA)
0001679	JONAS DAVID DOS SANTOS SILVA	RG 17435420 SSP MT	01/12/1987	006 - GUARDA (VIGIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

004 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 4 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000929	JONAS PEREIRA DA SILVA	RG 1876395-2 ssp MT	21/09/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0000353	JONATHAN FERREIRA DE ALECRIM	RG 16950399 ssp MT	07/10/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0002224	JORGE GABRIEL AMORIM AZEVEDO	RG 2601841 - 1 SSP MT MT	22/01/2003	006 - GUARDA (VIGIA)
0000587	JOSE DIAS DO NASCIMENTO	RG 968324 ssp GO	23/11/1960	006 - GUARDA (VIGIA)
0002346	JOSE PEDRO DA SILVA	RG 760230 ssp PE	06/12/1969	006 - GUARDA (VIGIA)
0001805	JOSÉ RUBENS FERREIRA DIAS	RG 11751916 ssp MT	13/06/1978	006 - GUARDA (VIGIA)
0002013	JOSIEL SOARES MARTINS	RG 18729738 ssp MT	03/10/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0000820	JOSIMAR CANDIDO DA SILVA	RG 17070279 ssp MT	25/11/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0003144	JOSINEY MINEIRO PORTELA	RG 16791339 SJSP MT	13/11/1986	006 - GUARDA (VIGIA)
0000635	JOSSUE RODRIGUES FERREIRA	RG 860395 SSP MT	26/01/1973	006 - GUARDA (VIGIA)
0003130	JULIO CEZAR PEREIRA	RG 26394820 066 MT	11/11/1996	006 - GUARDA (VIGIA)
0002001	JUNIOR LUCIO OLIVEIRA	RG 14449293 sspmt MT	26/03/1984	006 - GUARDA (VIGIA)
0003208	JUSSINEY COUTO GARCIA	RG 07304161 ssp MT	19/09/1969	006 - GUARDA (VIGIA)
0003174	KAROLAINE STANCATI XAVIER DE FRANCA	RG 28068980 Ssp MT	29/09/1999	006 - GUARDA (VIGIA)
0002841	KELLYSON MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA	RG 26315270 sejsp MT	07/07/2000	006 - GUARDA (VIGIA)
0002565	KLEBSON LOPES DOS SANTOS	RG 13730924 SSP MT	01/01/1980	006 - GUARDA (VIGIA)
0001578	LUCAS ASCARI SALVALAGGIO	RG 22872809 SSP MT	26/07/1993	006 - GUARDA (VIGIA)
0000702	LUCAS AURELIANO MEIRA FERREIRA	RG 24472972 SSP MT	18/05/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0001911	LUCAS MATEUS DE LIMA E SILVA	RG 21780579 ssp MT	01/05/1993	006 - GUARDA (VIGIA)
0001114	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	RG 13890298 SSP MT	31/10/1982	006 - GUARDA (VIGIA)
0002788	LUIS GUILHERME CAMPOS BENEVIDES	RG 2922283-4 ssp MT	12/05/2000	006 - GUARDA (VIGIA)
0000366	LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA	RG 25076019 SESP MT	19/03/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0002636	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	RG 17203589 SSP MT	04/02/1991	006 - GUARDA (VIGIA)
0000379	LUIZ YARZON SILVA	RG 03730808 SEJUSP MT	11/02/1947	006 - GUARDA (VIGIA)
0002564	MACKSON GEOVAN DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 21345023 SSP MT	14/08/1991	006 - GUARDA (VIGIA)
0001818	MAGNO ANTÔNIO LEANDRO DOS SANTOS	RG 08785058 Ssp MT	14/06/1975	006 - GUARDA (VIGIA)
0002834	MAGNO MATIAS DE OLIVEIRA	RG 1669796-0 0000 SP	01/06/1986	006 - GUARDA (VIGIA)
0002872	MANOEL DE SOUZA MORAES FILHO	RG 24906751 Sjp MT	23/10/1992	006 - GUARDA (VIGIA)
0002999	MANOEL LUCAS DA SILVA IDELFONSO	RG 18249310 SSP/MT MT	04/06/1980	006 - GUARDA (VIGIA)
0003118	MARCEL DOURADO MARQUÊS	RG 18723179 ssp/mt MT	07/08/1991	006 - GUARDA (VIGIA)
0000324	MARCELO FERRO	RG 1060061710 Sj MT	09/03/1975	006 - GUARDA (VIGIA)
0000304	MARCENIEL SANTANA AGUILAR DA SILVA	RG 28138225 SSP/MT MT	18/11/1997	006 - GUARDA (VIGIA)
0003091	MARCIA RODRIGUES DE SOUSA	RG 16474708 Ssp MT	15/01/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0002345	MARCOS DA SILVA PEREIRA	RG 16358284 SSP MT	22/04/1990	006 - GUARDA (VIGIA)
0000419	MARCOS LEITE DAMACENO	RG 21048363 SSP MT	08/03/1989	006 - GUARDA (VIGIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

004 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 5 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001096	MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA	RG 10356878 SSP MT	02/08/1976	006 - GUARDA (VIGIA)
0002951	MARIA MILENE DA CONCEIÇÃO	RG 28841859 ssp MT	01/05/1998	006 - GUARDA (VIGIA)
0001433	MARIANA DA COSTA BARBOSA	RG 2141199-9 SSP MT	10/04/1995	006 - GUARDA (VIGIA)
0001518	MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	RG 2481084-3 Ssp MT	02/01/1998	006 - GUARDA (VIGIA)
0002959	MATHEUS RANIERE GODOIS SILVA	RG 2820691-6 SSP MT	21/12/1999	006 - GUARDA (VIGIA)
0002952	MATHEUS VINÍCIUS QUEIROZ ALMEIDA	RG 27180417 S.E..S MT	02/07/1999	006 - GUARDA (VIGIA)
0001259	MAURICIO DIAS DA SILVA LOPES	RG 1840250-0 SSP MT	18/02/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0001172	MAYKON ALVES DA SILVA RAMOS	RG 29374901 SESP MT	01/07/2000	006 - GUARDA (VIGIA)
0001314	MAYKON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	RG 18402143 SSP MT	13/08/1989	006 - GUARDA (VIGIA)
0000510	MEIRIELEN ARAÚJO DE SOUZA	RG 20854196 Ssp MT	13/11/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0002131	MIGUEL GNOATTO	RG 448865 ssp RO	04/12/1971	006 - GUARDA (VIGIA)
0000633	MILENA DE BRITO ANDREOTTI	RG 18585558 MT MT	15/11/1999	006 - GUARDA (VIGIA)
0001627	MILTON RODRIGUES BARROS	RG 16284640 sspmt MT	09/10/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0000498	NAIANA ALVES MARTINS	RG 19760841 SSP MT	18/01/1989	006 - GUARDA (VIGIA)
0002269	NATAN SOUZA GIL DA COSTA	RG 21190917 SSP MT	12/05/1992	006 - GUARDA (VIGIA)
0002468	NATANIA ALVES MARTINS	RG 27751910 sesp MT	17/01/1996	006 - GUARDA (VIGIA)
0001415	NESTOR MARTINS DA CRUZ JUNIOR	RG 12014486 ssp MT	22/05/1981	006 - GUARDA (VIGIA)
0002059	NEULI GOMES PORTELA	RG 16613490 sjsp MT	18/11/1984	006 - GUARDA (VIGIA)
0002694	NEZIO GARCIA LOPES	RG 144836324 SSP SP	02/06/1964	006 - GUARDA (VIGIA)
0002640	NILDO GOMES PORTELA	RG 11823089 sj MT	28/06/1979	006 - GUARDA (VIGIA)
0001520	NILIELLY FERREIRA	RG 24251070 ssp MT	03/09/1991	006 - GUARDA (VIGIA)
0000790	NISAEAL GOMES PORTELA	RG 16049390 SSP MT	25/05/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0000393	ODAIR DIAS DA SILVA	RG 15893995 SSP MT	16/02/1984	006 - GUARDA (VIGIA)
0001953	ONOFRE DO CARMO FERREIRA	RG 04667905 SSP MT	12/09/1962	006 - GUARDA (VIGIA)
0002775	OSNEY COSTA DO NASCIMENTO	RG 1031804-6 Ssp MT	15/11/1977	006 - GUARDA (VIGIA)
0000536	OSVALDO NEVES DA SILVERA	RG 05579740 SSP MT	07/04/1968	006 - GUARDA (VIGIA)
0000581	OZIAS GOMES DE MORAIS	RG 14577208 ssp MT	25/11/1984	006 - GUARDA (VIGIA)
0001477	PAULO ROBERTO DUARTE PEREIRA	RG 18538851 SSP MT	14/09/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0000219	PEDRO DOMINGOS DOS SANTOS	RG 63572934 SSP PR	08/03/1971	006 - GUARDA (VIGIA)
0001990	PEDRO FERRO JUNIOR	RG 2416520 Ssp MT	15/12/1997	006 - GUARDA (VIGIA)
0000549	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	RG 1868635-4 SSPMT MT	05/12/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0002977	REGINALDO BENEDITO DA SILVA	RG 23620153 sspmt MT	02/02/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0001612	RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 2712283-2 SESP MT	14/09/1999	006 - GUARDA (VIGIA)
0002780	ROBSON BATISTA DE BRITO	RG 10189092 ssp MT	21/11/1979	006 - GUARDA (VIGIA)
0002157	ROBSON SANTOS DE SOUZA	RG 3057611-3 ssp MT	30/03/1998	006 - GUARDA (VIGIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

004 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 6 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000284	RODRIGO SOARES DIAS	RG 30310261 SSP MT	22/05/1998	006 - GUARDA (VIGIA)
0003305	ROGÉRIO DOS SANTOS PIRES	RG 26855380 SEJSP MT	04/03/2000	006 - GUARDA (VIGIA)
0002615	RONALDO GARCIA DE ARRUDA	RG 17470854 SSP MT	16/09/1985	006 - GUARDA (VIGIA)
0000730	RONALDO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	RG 25351257 SSPMT MT	25/01/1997	006 - GUARDA (VIGIA)
0003177	RONEY BRITO DE ARAÚJO	RG 2120840-9 SSP MT	11/09/1990	006 - GUARDA (VIGIA)
0003202	RONIVALDO FERREIRA DIAS	RG 16051726 SSP MT	25/12/1986	006 - GUARDA (VIGIA)
0002432	ROSANGELA DOS SANTOS QUEIROZ	RG 12470783 SSP MT	27/02/1978	006 - GUARDA (VIGIA)
0001429	ROSENIL ALVES DE SOUZA	RG 12013196 SJ MT	06/11/1978	006 - GUARDA (VIGIA)
0002930	RUBENS CARLOS LOPES DOS SANTOS	RG 07154240 ssp MT	28/12/1968	006 - GUARDA (VIGIA)
0000247	RUDNALDO LOPES VITALINO	RG 16166601 sspmt MT	24/02/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0001087	SERGIO TIMOTEO DE OLIVEIRA	RG 11325283 sspmt MT	14/07/1977	006 - GUARDA (VIGIA)
0002433	SILVANA MARIA DE FREITAS	RG 22522093 ssp/mt MT	18/05/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0000746	SIUÉLTON ELIEZER DE MORAES LARA	RG 22871373 sjsp MT	19/05/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0003307	TAINA APARECIDA DA SILVA	RG 22462198 Coordenadoria geral MT	26/08/1996	006 - GUARDA (VIGIA)
0000933	TALYSON OLIVEIRA DE PAULA	RG 28206924 ssp MT	25/04/2001	006 - GUARDA (VIGIA)
0001529	TELLE TATIANEHONORATA DE SOUZA	RG 18218911 ssp MT	15/03/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0000882	TELMA DA SILVA NASCIMENTO	RG 742661 SSP MT	30/09/1974	006 - GUARDA (VIGIA)
0001881	THAISA FERNANDES DOS SANTOS	RG 23278811 SSP/MT MT	22/05/1993	006 - GUARDA (VIGIA)
0000703	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	RG 945839 SSP MT	02/08/1973	006 - GUARDA (VIGIA)
0002896	VALDEY SOUTO CARDOSO	RG 13190059 SSP MT	01/06/1981	006 - GUARDA (VIGIA)
0001588	VALDIVINO FAGUNDES DA SILVA	RG 0758437-7 SSP MT	04/07/1970	006 - GUARDA (VIGIA)
0003036	VALMIR LIMA DA SILVA	RG 17232783 SSP MT	30/08/1986	006 - GUARDA (VIGIA)
0001916	VANDAILSON NUNES PEREIRA	RG 000656538 ssp/ro RO	05/09/1977	006 - GUARDA (VIGIA)
0002928	VANDENOR FARIAS CAVALCANTE	RG 1719824-0 Ssp/mt MT	14/01/1989	006 - GUARDA (VIGIA)
0000428	VICTOR MANOEL PORTELA	RG 28206673 SSP MT	09/07/2000	006 - GUARDA (VIGIA)
0000935	VICTOR MIKAEL PIRES DOS SANTOS	RG 20905009 Ssp MT	12/06/1992	006 - GUARDA (VIGIA)
0001404	VINICIO ASCARI SANTANA	RG 23903651 Ssp MT	18/09/1996	006 - GUARDA (VIGIA)
0001772	VINICIUS VIANA RONDON	RG 25075764 SPMT MT	06/02/1996	006 - GUARDA (VIGIA)
0000637	VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	RG 24822825 ssp MT	24/10/1998	006 - GUARDA (VIGIA)
0001385	WALLIF DANIEL LEOPICI DE SOUZA	RG 2416315-5 SSP/MT MT	28/12/1993	006 - GUARDA (VIGIA)
0002705	WANDERSON SAMPAIO SILVA	RG 2139915-8 SSP MT	13/09/1992	006 - GUARDA (VIGIA)
0001707	WELITON VEIRA DO CARMO	RG 918536 ssp MT	08/04/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0002603	WESLEY RODRIGUES RAMOS	RG 19479778 ssp MT	05/02/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0001344	WESLEY ANDRADE E SILVA	RG 26329271 sejsp MT	08/12/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0002664	WILSON DOS SANTOS ARAUJO	RG 551056 ssp MT	14/02/1969	006 - GUARDA (VIGIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

005 - "APAE" - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - SALA 1 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000352	ALCIDES MARTINS DA COSTA DE ALMEIDA LARA	RG 24810720 SSP MT	11/08/2000	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001192	ALDENISE BRITO GUIMARÃES	RG 15941752 ssp MT	04/07/1984	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000189	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	RG 23567155 ssp MT	04/07/1993	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002200	ANA GRABRIELA SANTOS DA SILVA	RG 25227157 ssp MT	25/11/1994	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002918	ANA KAROLINA BARBOSA DE MELLO	RG 21881820 Ssp/ MT MT	02/01/1996	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002584	ANDREA DA SILVA SANTANA	RG 16850513 Ssp MT	19/08/1984	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000061	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	RG 24795062 ssp MT	05/09/1996	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0003374	BRUNO LEONARDO ROCHA QUINTEIRO	RG 14610825 ssp MT	04/08/1986	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000411	CAMILA RODRIGUES MENDES	RG 2373762-0 SSP MT	06/05/1996	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0003020	CARLA VIEIRA MARTINS	RG 18238530 SSP MT	01/08/1986	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000987	CARLICE DA COSTA MACIEL	RG 13472143 SSP MT	07/07/1981	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0003185	CLEITON PEREIRA RAMOS	RG 1475101635 SSP BA	03/02/1988	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001499	DAYANE PARDINHO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	RG 26144999 ssp MT	01/05/1997	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000488	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	RG 15235319 SSP MT	02/09/1985	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000103	EDLENE GOMES FAVALESSA	RG 484930 ssp MT	01/04/1970	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002458	EDSON DE OLIVEIRA SANTANA	RG 1830787-6 SSP MT	18/12/1998	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001123	EDSON MARTINS BARBOSA	RG 1346585-6 SSP MT	06/08/1979	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000491	EDVALDO ALENCAR ALVES	RG 1480760 ssp MS	21/02/1986	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000258	ELAYNNE LUZ MARTINS	RG 20300000 SSP MT	05/06/1993	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002528	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	RG 1166749 Ssp MT	22/01/1980	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0003139	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	RG 18410332 SSP MT	08/10/1986	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000136	EVERTON DOS SANTOS SOUZA	RG 20040270 ssp MT	25/06/1988	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002933	EWERTON RICHARD ARAUJO SANTOS	RG 21254949 SSP MT	16/07/1991	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002740	FABIELI FERREIRA DE SOUZA	RG 2482316-3 SEJUSP MT	16/03/1995	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0003199	FABIO DA SILVA GUEDES	RG 13254669 SSP MT	04/03/1980	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000956	FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND	RG 23000210 SSP MT	23/07/1995	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002973	GABRIEL FRANÇA MOREIRA	RG 21399786 SSP MT	18/04/1995	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000225	GEICY KELLY SILVA SANTOS	RG 1314760 SSP/RO RO	28/04/1997	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000354	GUILHERME HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA RIBEIRO	RG 24964255 6167 MT	08/09/1994	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001360	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	RG 23039272 ssp MT	01/12/1992	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000815	JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	RG 18166547 SSP MT	08/08/1985	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000758	JEFFERSON DOS SANTOS MAZETTI	RG 18952836 SSP MT	18/09/1987	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001565	JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	RG 2154944-3 ssp MT	18/06/1992	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0003346	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	RG 32141530 SSP/MT MT	19/05/1976	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000181	JULIA GABRIELLY CARRIJO RAFAEL	RG 18179673 SSP MT	19/12/2001	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002765	KAIO FELIPE DA SILVA PACHECO	RG 24811041 SSP MT	10/06/2000	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

005 - "APAE" - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - SALA 2 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000127	ALEQUIANA MALAQUIAS PRADO DA SILVEIRA	RG 4748227 Dgpc GO	03/04/1984	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000578	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	RG 2594217-4 ssp MT	16/01/1995	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002050	ALINE DE LIMA LOPES	RG 24731390 SSP MT	02/04/1994	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001495	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	RG 23566930 ssp/mt MT	29/08/1989	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003229	ANA LITA LINS FERREIRA FORMIGHIERI	RG 28206339 ssp MT	27/01/1964	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000504	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	RG 21190011 ssp MT	13/05/1988	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001993	ANDRESSA ROCHA DE SOUZA	RG 24813850 SEJSP MT MT	03/12/1994	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001411	APARECIDA JACINTA DA SILVA	RG 1817140-0 SSP MT	17/08/1980	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000911	ARYANA FERREIRA AMARAL	RG 12617113 ssp MT	22/09/1982	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001295	CINTIA LETICIA LINA CARVVALHO	RG 14887231 ssp MG	23/05/1986	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003005	CRISTIANE SILVA DE JESUS	RG 22910204 SSP MT	06/06/1996	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001824	CRSTIELE FERREIRA SANTANA	RG 25454340 ssp/mt MT	16/02/1995	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001204	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	RG 2318741-7 SSP MT	12/04/1992	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000618	KELY CRISTINA DOS SANTOS BARRETO	RG 1338059-1 SSP MT	08/05/1980	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000210	LARISSA DOS ANJOS FERREIRA	RG 26831171 SSP/MT MT	02/09/1998	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000828	LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND	RG 27881318 SSPMT MT	24/01/1999	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001043	LUCAS PACHECO DA GUIA	RG 24038938 SSP MT	06/10/1996	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000957	MARCUS VINICIUS SILVA BRANDÃO	RG 27475840 SSP MT	28/04/1999	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000094	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	RG 822252 ssp MT	24/03/1973	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0003065	MARILUCI DA SILVA SARDI	RG 28126513 Ssp MT	16/07/1999	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000211	MARIO MARCIO ARAUJO BRANDOLFF	RG 11650702 Ssp MT	08/08/1979	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001170	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	RG 26016460 ssp MT	18/09/2000	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001336	MATEUS SANTOS DE MENESES	RG 27167402 SSPMT MT	28/05/1999	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001112	MATHEUS JESUS DA SILVA	RG 2481026-6 136 MT	01/05/1998	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001244	NATHAN SOUZA DE OLIVEIRA BORGES	RG 2717554-5 SESP/MT MT	09/06/2001	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001026	NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO	RG 20246773 ssp MT	21/02/1990	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001867	OSCALINO DE MELLO NETO	RG 16205170 ssp MT	22/02/1986	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000126	PERICLES DE ARAUJO BARRETO JUNIOR	RG 15295273 ssp MT	26/05/1987	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001545	POLIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 20222564 ssp MT	16/05/1992	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0003264	RAFAEL FONSECA DE ARAUJO	RG 30200040 sesp MT	04/05/1987	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001144	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	RG 24356891 SSP MT	24/04/2000	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002925	RONAN LÚCIO DE OLIVEIRA	RG 2717433-6 SESP/MT MT	04/08/2001	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000802	ROSÂNGELA LAIA DA SILVA BATISTA	RG 22321276 SSP/MT MT	05/03/1991	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002549	THALISSON MARCOS DA SILVA CARDOSO	RG 16050436 SSP MT	25/06/1987	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001837	VICTOR PAULO SANTOS DE SOUZA	RG 22321969 Ssp MT	30/03/1992	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002766	YGOR GUSTAVO DA SILVA	RG 33120382 SSP MT	12/03/2002	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

005 - "APAE" - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - SALA 3 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001286	DANILA QUEIROZ MENDES	RG 20977816 SSP MT	14/03/1991	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000090	EDINÉIA PEREIRA PAULO	RG 14513773 Ssp MT	10/08/1979	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000808	EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA	RG 23068108 SSP MT	26/03/1991	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002092	ELIANA GONÇALVES DE MOURA	RG 14277557 ssp/mt MT	06/05/1980	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001965	ELIEL GOMES CALDAS	RG 199202720027 SSC MA	20/11/1982	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000930	GERALDA SIMAO DE SOUZA	RG 25687883 ssp MT	01/01/1988	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002426	GISELE ROMANI DOS SANTOS PEREIRA	RG 1979109-7 ssp MT	03/10/1988	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000657	IRANEIDE SOUZA FARIAS	RG 2004010137924 Sspce CE	16/08/1987	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002843	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	RG 1267434 SSP RO	06/07/1994	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000149	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	RG 19806760 ssp MT	07/10/1989	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003021	IVONE COELHO SENA GONÇALVES	RG 10029575 ssp MT	15/03/1978	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002402	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	RG 1955491-5 SSP MT	05/09/1986	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001589	JANETE ALVES DE SOUZA	RG 865431 SSP MT	05/02/1975	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001163	JHOICE CARINA DA SILVA GARAI	RG 2481304-4 SSP MT	05/07/1995	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000785	JOELMA SILVA PINHEIRO	RG 968026 sspmt MT	19/09/1976	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002829	JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	RG 33918546 SSPAL AL	22/05/1992	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001225	KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	RG 21190755 SSP MT	02/08/1988	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001959	LENITA LINS DA LUZ	RG 10743480 SESP MT	06/04/1972	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003087	LIDIANE FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	RG 18253130 SPMT MT	08/01/1984	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001302	LINETE SOUZA FIGUEIREDO	RG 04939581 SSP MT	07/09/1964	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002288	LUANA CARLA CARDOSO DE SOUZA	RG 25569341 SEJUSP MT	02/10/1993	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002400	MARIA LUIZA TEIXEIRA RODRIGUES	RG 742645 SSP MT	23/10/1965	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001920	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	RG 15314120 SSP MT	15/01/1982	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001427	MARILEIDE DOMINGUES DA SILVA	RG 14212730 SSP MT	05/06/1977	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003122	NUBIA APARECIDA SOUZA	RG 1350453 ssp MT	22/07/1984	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001140	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	RG 12196908 SJ MT	29/11/1976	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000755	PATRICIA FRANCISCA DA SILVA ANDRADE	RG 2496469-7 ssp MT	31/12/1999	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000497	POLIANA DA COSTA VIANA	RG 2212269 nortelandia MT	25/02/1996	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002976	RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	RG 1256936-4 SSP MT	31/07/1979	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000389	RILLARY DE CASSIA ALVES	RG 26095939 ssp MT	30/09/1998	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001351	RODRIGO ALVES DA SILVA	RG 16215125 SSP MT	29/05/1985	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001057	SALETE MENEGAT	RG 289650690 ssp SP	30/03/1975	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001408	SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES	RG 11060751 SSP MT MT	21/01/1977	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003200	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	RG 11870710 SSP MT	28/11/1978	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002029	STEFANNY LETICIA BARRETO DOS SANTOS	RG 24810860 sesp MT	21/10/1999	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002836	TAINA PEREIRA LEAL	RG 24009024 SSP MT	29/03/1995	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

006 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 1 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002695	ADRIELI GARCIA DE OLIVEIRA LOPES	RG 1889525-5 SSP MT	01/09/1988	029 - ADVOGADO
0000074	ARCHÂNGELO RIGONATTO ZANUTTO	RG 1271444-5 SSP/MT MT	22/10/1981	029 - ADVOGADO
0001751	CAIO ALEXANDRE OJEDA DA SILVA	RG 18127622 SSP MT	31/03/1990	029 - ADVOGADO
0002551	CAMILA COUTINHO REIS	RG 20174268 ssp MT	08/09/1994	029 - ADVOGADO
0003187	CARLOS AUGUSTO HECKLER	RG 9080004824 SSP RS	17/04/1982	029 - ADVOGADO
0001157	CLARIANA DE SOUZA SCHIANI	RG 824026 ssp MT	24/08/1983	029 - ADVOGADO
0000091	CLAUDEMIR SOUZA DO SACRAMENTO	RG 08122458 SSP MT	26/02/1975	029 - ADVOGADO
0003349	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	RG 4117956 PCII GO	15/03/1981	029 - ADVOGADO
0001187	CRESLAINE MACIEL PEGO	RG 21590737 ssp MT	01/01/2019	029 - ADVOGADO
0001334	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA RAMOS	RG 16430140 SSP MT	19/09/1985	029 - ADVOGADO
0002230	DARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 12002470 ssp MT	22/10/1978	029 - ADVOGADO
0000617	DENISE DE OLIVEIRA	RG 14457288 SSP MT	02/10/1982	029 - ADVOGADO
0002609	DHIEGO GARCEZ LEITE	RG 1818692-0 SSP MT	06/04/1988	029 - ADVOGADO
0001257	DOUGLAS BLASIUS DE SALES	RG 22731970 ssp MT	14/08/1992	029 - ADVOGADO
0002118	EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA	RG 0505545-8 SSP MT	10/06/1972	029 - ADVOGADO
0002204	EDSON VIEIRA NOIA JUNIOR	RG 17939780 SSP MT	01/05/1991	029 - ADVOGADO
0001122	ELIEZER WIGUER CARMO SILVA	RG 1161761 SSP TO	24/11/1995	029 - ADVOGADO
0001319	ESTER ARAÚJO PINTO	RG 1285090 SSP RO	29/11/1993	029 - ADVOGADO
0002201	FELIPE AUGUSTO PACHECO CASTANHO	RG 23556072 SEJUSP MT	03/02/1993	029 - ADVOGADO
0000677	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	RG 1839706-9 SSP MT	12/08/1988	029 - ADVOGADO
0001988	FELIPE GOMES DE ALMEIDA	RG 23138360 SSP MT	04/07/1994	029 - ADVOGADO
0001316	FERNANDA SELIN DE MORAES	RG 21412243 ssp MT	22/03/1993	029 - ADVOGADO
0000272	FRANCISCA HELENA FERNANDES DE CASTRO	RG 13981145 SSPMT MT	29/01/1971	029 - ADVOGADO
0000454	GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	RG 22657770 SSP MT	01/01/1995	029 - ADVOGADO
0000374	GABRIELA MAGALHÃES RUPOLO	RG 2378104-1 SSP MT	10/06/1996	029 - ADVOGADO
0002470	GUILHERME HENRIQUE DIAS BRAGA	RG 14406678 SSPMG MG	31/07/1988	029 - ADVOGADO
0002884	HEBERSON DE OLIVEIRA LIRA	RG 18257828 ssp MT	05/09/1988	029 - ADVOGADO
0000066	IGOR RENATO SOUZA SANTOS	RG 001838248 sejusp MS	19/05/1991	029 - ADVOGADO
0000719	ISADORA DOS SANTOS FARIA AMORIM	RG 49706439 SSP SP	14/03/1994	029 - ADVOGADO
0002893	ISADORA OLIVEIRA GARCIA	RG 2484914-4 SSP MT	28/10/1997	029 - ADVOGADO
0001229	JACKELINE MORAIS MACHADO	RG 22546359 SSP MT	28/08/1995	029 - ADVOGADO
0000640	JADIR WILSON DA SILVA DALVI	RG 21665575 SSP MT	29/01/1974	029 - ADVOGADO
0000720	JESSICA DAUFEMBACH MACIEL	RG 15804640 ssp MT	02/11/1993	029 - ADVOGADO
0000375	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	RG 15305481 SSP MT	25/08/1987	029 - ADVOGADO
0001466	JOÃO MATEUS FREITAS COSTA	RG 22651179 SSP MT	21/09/1996	029 - ADVOGADO
0000338	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	RG 21128839 ssp MT	01/11/1992	029 - ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

006 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 2 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002758	JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO	RG 15314367 ssp MT	30/11/1983	029 - ADVOGADO
0000749	JORGE LUIZ ALENCAR LOPES	RG 15002608 SSP MT	30/10/1985	029 - ADVOGADO
0000299	JORIAN EUGENIA DE SA CARVALHO	RG 13082019 SJSP MT	23/01/1982	029 - ADVOGADO
0000259	JOYCE DE OLIVEIRA MARQUES FERDINANDO	RG 12902799 ssp MT	31/03/1982	029 - ADVOGADO
0000278	JULIANA PEREIRA DA SILVA ROSSI CONTE	RG 145001080 SSPPR PR	12/03/1987	029 - ADVOGADO
0000834	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	RG 1285340 SESDC RO	03/10/1996	029 - ADVOGADO
0000613	LEANDRO ANTUNES DO NASCIMENTO	RG 1218365 SESDEC RO	21/01/1997	029 - ADVOGADO
0000145	LUCAS VITORASSI	RG 2396481-2 SSP MT	23/11/1995	029 - ADVOGADO
0002017	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	RG 14003805 SSP MT	30/06/1982	029 - ADVOGADO
0000424	LUIS CARLOS DIAS	RG 6027560942 SSP RS	12/08/1962	029 - ADVOGADO
0001866	LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA	RG 07425708 SESP MT	09/08/1970	029 - ADVOGADO
0001822	MANOELA DA SILVA ANTUNES	RG 23449365 SSP MT	03/04/1994	029 - ADVOGADO
0001817	MERILLY LAIS SAVAN SOARES	RG 22231498 ssp MT	29/08/1993	029 - ADVOGADO
0000851	MICHEL CAMPOS ALVES	RG 16408721 ssp/mt MT	09/01/1990	029 - ADVOGADO
0000248	MONIZA NUNES DE ALMEIDA BORGES	RG 22386017 SSP MT	22/08/1994	029 - ADVOGADO
0001516	NAIARA CRISTINA TONETTA	RG 22580972 ssp MT	06/09/1993	029 - ADVOGADO
0002095	NÁJISLA GUSMÃO DE OLIVEIRA SAMPAIO	RG 24326240 SJSP MT	31/07/1995	029 - ADVOGADO
0003153	OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	RG 22957693 SSP MT	04/09/1992	029 - ADVOGADO
0001869	PEDRO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA E SILVA	RG 13188208 SSP/MT MT	06/06/1984	029 - ADVOGADO
0000622	RANIELY BENITES GONÇALVES	RG 23489057 SSP MT	30/07/1994	029 - ADVOGADO
0001226	RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA	RG 24822612 SEJUSP MT	09/07/1998	029 - ADVOGADO
0001246	RAYLA GUEDES QUEIRÓS	RG 25042289 SSP MT	11/03/1995	029 - ADVOGADO
0001987	RODRIGO PEREIRA PAIS	RG 26389223 SSP MT	08/11/1994	029 - ADVOGADO
0002955	ROGERIO SILVA SANTOS	RG 10810978 SJ MT	17/09/1978	029 - ADVOGADO
0001086	ROSANGELA WLODKOWSKI	RG 21597332 SSP MT	20/05/1991	029 - ADVOGADO
0001731	RUBENS EMERICH JUNIOR	RG 18016650 SSP MT	12/07/1986	029 - ADVOGADO
0001799	SÍLVIA KRISTINA GONÇALVES MAIERHOFER ZAGONEL	RG 23777893 SSP MT	11/12/1992	029 - ADVOGADO
0000894	STEPHANI BURALI GARCIA	RG 2407075-0 SSP MT	04/07/1993	029 - ADVOGADO
0000463	THASSILA NACHELLE AGREPINA SILVA	RG 22879480 Ssp MT	14/10/1995	029 - ADVOGADO
0000197	THIAGO FERNANDES DE PAULA	RG 19213581 SSPMT MT	01/09/1985	029 - ADVOGADO
0000672	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	RG 22901787 ssp MT	07/11/1995	029 - ADVOGADO
0000023	VALQUIRIA DA SILVA	RG 1598500-8 SSP MT	19/05/1987	029 - ADVOGADO
0000058	VINICIUS DINIZ DE ALMEIDA	RG 19374429 ssp MT	30/08/1986	029 - ADVOGADO
0000883	VINICIUS GABRIEL FERREIRA CAVALCANTE	RG 2384933-9 SSP MT	24/04/1995	029 - ADVOGADO
0000117	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	RG 15481301 SSP MT	18/09/1985	029 - ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

006 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 3 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001732	ÁDILA MATANA	RG 676645 SSP RO	15/04/1990	020 - ADVOGADO
0000534	ADNIR MIRANDA NUNES	RG 0670273-2 sejusp MT	27/01/1973	020 - ADVOGADO
0001048	ALLEXANDRA MOMESSO NOGUEIRA	RG 20764537 ssp MT	22/06/1995	020 - ADVOGADO
0000271	ALLFRED DETTMER OLIVEIRA	RG 1597045 ssp MT	14/01/1992	020 - ADVOGADO
0003150	ANA CRISTINA MAIA MIRANDA	RG 11459190 ssp MT	26/11/1980	020 - ADVOGADO
0002748	BRUNNA PORTELA ALVES	RG 14610914 SSP MT	09/03/1985	020 - ADVOGADO
0002128	CARLA CRISTINA BRANT CARVALLHO	RG 23453141 SSP MT	08/10/1992	020 - ADVOGADO
0000427	CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOPES	RG 15577546 SESP MT	09/01/1998	020 - ADVOGADO
0001161	CASSIO VINICIUS FONSECA MEIRA	RG 18823750 ssp MT	10/08/1994	020 - ADVOGADO
0001439	CLAUDISON ALMEIDA MARIANO	RG 18985653 SSP MT	27/03/1997	020 - ADVOGADO
0002014	CLEUCIELE BREIER	RG 18825737 SSP MT	26/05/1993	020 - ADVOGADO
0003348	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	RG 4117956 PCII GO	15/03/1981	020 - ADVOGADO
0002210	DAIANA ANDREA MULLER	RG 105080670 SSP PR	17/02/1995	020 - ADVOGADO
0002494	DANIELA FRANÇA RAMOS	RG 1073991-2 SJ MT	17/01/1977	020 - ADVOGADO
0001416	DAYSON OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 20309996 SSP MT	22/04/1996	020 - ADVOGADO
0001398	DEBORA LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 27286649 ssp MT	04/03/1998	020 - ADVOGADO
0000711	DJHOVANE PIRES MARTINS	RG 23499036 SSP MT	10/04/1995	020 - ADVOGADO
0001324	EMANUELA DE ALMEIDA AMORIM	RG 2287943-9 SSP MT	07/04/1998	020 - ADVOGADO
0000739	FERNANDO SALLES MICHELETTI	RG 2415619-1 SSP MT	07/02/1995	020 - ADVOGADO
0002954	FRANCISCO ELIEZER MAGALHAES PINHEIRO	RG 5488466 SSP-PA PA	15/03/1966	020 - ADVOGADO
0002192	GABRIEL BERNARD DE SOUZA NUNES	RG 20075880 ssp MT	30/04/1996	020 - ADVOGADO
0001435	GABRIELLE ROCHA VUNJÃO	RG 2634897-7 SSP MT	29/07/1996	020 - ADVOGADO
0003074	GILSON DA SILVA	RG 16750268 ssp MT	06/01/1985	020 - ADVOGADO
0003297	ILDEVAN PIETRO GOMES LUZARDO PIZZA	RG 12776149 SSP MT	26/03/1987	020 - ADVOGADO
0001760	ISABELLA AMARAL FERREIRA	RG 22062092 SSPMT MT	01/10/1992	020 - ADVOGADO
0000239	JAQUERSON PIRES ALMEIDA	RG 25201026 SSP MT	21/07/1996	020 - ADVOGADO
0000937	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 19082673 ssp MT	15/06/1984	020 - ADVOGADO
0000216	JORGE LUIZ ZANATTA PIASSA	RG 12649082 SSP MT	04/07/1982	020 - ADVOGADO
0000029	JUCILENE PEDROSO FERREIRA	RG 16306619 Ssp MT	04/07/1986	020 - ADVOGADO
0003227	JULIANA ZAN ROTILI	RG 17405351 sesp MT	24/04/1996	020 - ADVOGADO
0003383	KAMILA DE ASSIS	RG 22949267 ssp MT	01/01/1992	020 - ADVOGADO
0003147	KATIA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN	RG 21823715 Ssp MT	19/07/1993	020 - ADVOGADO
0002899	WELLITON PINTO DE SOUZA	RG 21827729 SSPMT MT	15/07/1994	029 - ADVOGADO
0001287	WHITH BRUNA SILVEIRA BORGES	RG 16521072 Ssp MT	01/06/1990	029 - ADVOGADO
0000777	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	RG 23102101 ssp MT	23/10/1995	029 - ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

006 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 4 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001242	KATIELLE VITÓRIA ALVES DE ARAUJO	RG 24273660 SEJSP MT	23/07/1997	020 - ADVOGADO
0001053	LAISY GABRIELA VIEIRA STEFFLER	RG 25439189 ssp MT	06/08/1998	020 - ADVOGADO
0000771	LARISSA CAMPOS LEITE	RG 19117531 Ssp MT	15/02/1990	020 - ADVOGADO
0003315	LARISSA MEDEIROS RODRIGUES TROVÃO	RG 22159371 ssp MT	20/04/1997	020 - ADVOGADO
0000402	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	RG 23634391 SSP MT	16/12/1984	020 - ADVOGADO
0001538	LORENA ALVES	RG 20714254 SSP MT	18/06/1997	020 - ADVOGADO
0001743	LUCIANA ELUIZE WELTER	RG 15324508 SSP MT	29/01/1988	020 - ADVOGADO
0003377	LUIS DAVID BASTOS PEIXOTO	RG 274146587 SSP SP	06/06/1973	020 - ADVOGADO
0000774	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS	RG 18425747 SSP MT	19/05/1998	020 - ADVOGADO
0000576	LUZIA ALVES CORDEIRO	RG 532246962 Ssp SP	20/04/1982	020 - ADVOGADO
0001486	MARCIO REGINALDO DA ROCHA	RG 001390570 ssp MS	14/06/1983	020 - ADVOGADO
0000016	MARCO AURELIO CARRIGIO PINTO	RG 21853967 SSP MT	02/08/1996	020 - ADVOGADO
0001215	MARRYETH SANCHES FERNANDES	RG 24686000 ssp MT	19/07/1996	020 - ADVOGADO
0000516	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	RG 19942656 SSP MT	14/05/1995	020 - ADVOGADO
0000612	MESSIAS VINICIUS DA SILVA FERREIRA	RG 5399834 PC GO	20/04/1991	020 - ADVOGADO
0000728	MICHEL GOMES NORONHA	RG 909422 SSP MT	11/09/1974	020 - ADVOGADO
0003258	ORACILDO NASCIMENTO JUNIOR	RG 21272999 SSP MT	08/10/1993	020 - ADVOGADO
0001002	PATRICIA P CARVALHO	RG 15566382 SSPMT MT	21/07/1984	020 - ADVOGADO
0001091	PAULO VINDOURA GOMES	RG 111078475 ssep PR	14/06/1995	020 - ADVOGADO
0003322	PEDRO ANTONIO MATTOS SCHMIDT	RG 87841910 SSP PR	23/12/1990	020 - ADVOGADO
0002499	PEDRO LUCAS FERREIRA CAVALCANTE	RG 24116289 SEJUSP MT	12/01/1997	020 - ADVOGADO
0003318	POLLIANNA MESQUITA DE MORAES	RG 26406322 SEJUSP MT	09/03/1989	020 - ADVOGADO
0002449	RAONNY ALVES DE SANTANA	RG 23651741 SSP MT	23/08/1993	020 - ADVOGADO
0000704	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	RG 17509980 ssp MT	10/09/1992	020 - ADVOGADO
0000204	REINALDO LORENÇONI FILHO	RG 080864443 SSP MT	21/01/1976	020 - ADVOGADO
0000948	ROBSON NEVES DE SOUZA	RG 28037294 Ssp/MT MT	14/04/1997	020 - ADVOGADO
0000829	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	RG 17181720 ssp MT	02/01/1989	020 - ADVOGADO
0002062	ROSSANO FERRARI	RG 08265682 SSP MT	26/11/1974	020 - ADVOGADO
0000759	SANDRELY UGULINO CARDOSO	RG 1215206 SESDC RO	08/03/1998	020 - ADVOGADO
0001239	TANICLÉIA GONÇALVES ALMEIDA	RG 17211980 ssp MT	12/12/1986	020 - ADVOGADO
0001108	THALIA RODRIGUES LIMA	RG 23008768 ssp MT	18/08/1992	020 - ADVOGADO
0000173	TIAGO FRANCISCO DOS PASSOS	RG 20801505 SSP MT	24/11/1991	020 - ADVOGADO
0001387	VANESSA DE SOUZA LIMA	RG 26758903 SJSP MT	13/04/1997	020 - ADVOGADO
0000268	WAGNER MARCELO MARQUES DE BRITO	RG 1570782-2 SSP MT	04/01/1988	020 - ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

006 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 5 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000163	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	RG 18871194 SSP/MT MT	12/04/1991	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002873	ANA TAÍS GÓES FREITAS	RG 0708060200 SSP BA	05/12/1980	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0003102	ANDRE SILVA E SILVA	RG 17657628 sejus MT	12/05/1989	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000767	ANDYELLE KESLLEN PEREIRA DE LIMA	RG 2482057-1 SEJSP MT	26/09/1998	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000991	ANTONELLA BISPO NOVAES	RG 14609711 SSP MT	20/11/1996	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000484	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	RG 29428661 SESP MT	15/01/1985	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0003050	AXEL SALLAS LOPES	RG 16499522 SESP MT	19/11/1990	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001778	BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA	RG 001042419 ssp RO	07/06/1990	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001023	CAROLINE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	RG 25851977 Sjsp MT	22/07/1995	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000574	CAROLINE QUADROS DE OLIVEIRA	RG 23585668 SEJUSP MT	20/12/1992	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001073	DALLMO ANTONIEL ALVES DE ARRUDA	RG 23152389 ssp MT	13/06/1992	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001630	DAYANE BERKEMBROCK CANDIDO	RG 17477565 ssp MT	06/07/1987	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001540	DEYVID DERIK DA SILVA	RG 1237404 ICCECF/RO RO	07/05/1996	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0003094	EDSON LUIZ NUNES ROSA	RG 16447247 SSP MT	24/08/1982	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000775	EMANUELY UGULINO CARDOSO	RG 1215202 SESDC RO	08/03/1998	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002429	ENIO GALICIANI	RG 11694505 SJ MT	01/12/1979	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000699	ERIK SOUZA BARROS DE OLIVEIRA	RG 21020310 SSP MT	08/01/1994	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000500	FERNANDA FRANCISCHETI DA SILVA	RG 23944358 SSP MT	04/11/1996	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0003385	HENRIQUE RODRIGUES REZENDE	RG 2489494-0 SSP MT	29/08/1996	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002710	HIGOR, AUGUSTO FERNANDES DA GUIA	RG 14209152 ssp MT	17/04/1983	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002604	IARA OLIVEIRA GARCIA	RG 24948608 SSP MT	28/10/1997	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001394	ITALO RENAN MESQUITA DE SOUZA	RG 29816203 SESP MT	02/09/1994	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002307	JANDREY FALCÃO	RG 20120303 SSP MT	23/04/1992	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000559	JEFFERSON AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 25610236 ssp MT	26/05/1995	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000744	JOÃO MARCOS DA SILVA DE BRITO	RG 20038186 ssp MT	14/05/1992	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000158	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	RG 17567165 ssp MT	29/07/1983	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001715	JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS	RG 1261020-8 ssp MT	01/07/1978	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000055	JOSÉ LÁZARO DE SOUZA FILHO	RG 201064 SSP MT	25/11/1954	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000658	KAMILLA EMILY SANTOS SILVA	RG 25585517 Sejsp MT	19/06/1997	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0003038	KASSYELE DE OLIVEIRA CAVALCANTI	RG 24056570 Ssp MT	13/09/1995	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000750	KELVIN GUIMARÃES DE SOUZA	RG 26016362 SEJUSP MT	06/12/1994	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002485	KEROLIN ELZA COSTA GONÇALVES	RG 245115170 ssp MT	25/07/1995	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002149	LEONARDO ARAÚJO DIAS	RG 19498667 ssp MT	10/12/1990	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000394	LINIKER ALYSSON DE ASSIS NOVAES	RG 1752242-0 SSP MT	12/06/1991	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001322	LUCAS CHAVES DE AGUIAR	RG 25854372 SSP MT	06/07/1998	017 - ENGENHEIRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

006 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 6 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001220	ADALY CAMILA COSTA SILVA	RG 2353639-0 ssp MT	24/09/1996	024 - ODONTÓLOGO
0000671	ADRIANA IMPERATRIZ DOS SANTOS	RG 925272 SSP RO	28/07/1987	024 - ODONTÓLOGO
0000291	AMANDA MELO DA SILVA	RG 20972199 SspMt MT	11/09/1994	024 - ODONTÓLOGO
0003168	AMANDHA DE ALMEIDA PORTO	RG 28841824 sesp MT	15/05/2000	024 - ODONTÓLOGO
0000532	ANA GABRIELLA SILVA MARTINS	RG 23903678 Ssp MT	02/03/1995	024 - ODONTÓLOGO
0001906	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	RG 13314700 SSP MT	28/09/1981	024 - ODONTÓLOGO
0002047	CAIO CESAR SOUZA VIEIRA	RG 22581782 SSP MT	24/10/1994	024 - ODONTÓLOGO
0000968	CAMILA BRUNA DE LIMA	RG 25212885 SEJSP MT	09/02/1997	024 - ODONTÓLOGO
0002920	CAMILA GUEDES DE LIMA	RG 22908455 Ssp MT	25/07/1995	024 - ODONTÓLOGO
0002506	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	RG 19432720 SSP MT	16/06/1989	024 - ODONTÓLOGO
0001399	CAROLINA FIGUEIREDO RONDON	RG 23564687 ssp MT	16/08/1995	024 - ODONTÓLOGO
0002770	CRISTIANE GARCIA BARROSO	RG 10884483 SSP MT	04/03/1980	024 - ODONTÓLOGO
0000039	DANILO SANTOS PINHEIRO	RG 16284763 Ssp MT	27/03/1990	024 - ODONTÓLOGO
0002103	LUIS ANTONIO SANTOS FRANÇA	RG 997678 SSP MT	07/12/1978	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000333	LUIZ MAURO FERNANDES SALES	RG 14031388 SSP MT	07/11/1986	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002569	MACARIO HENRIQUE ALVES DA COSTA JANUARIO	RG 2011971-2 SSP MT	04/04/1992	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000003	MARCOS VINICIUS DE AQUINO SILVA	RG 7473080 SSP GO	18/04/1992	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000596	MARCUS VINICIUS F S R DA SILVEIRA	RG 18407943 ssp MT	04/07/1993	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001089	MARCUS VINICIUS SANTOS RAMOS	RG 23071168 SSP MT	28/04/1998	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000099	MARIA DOLORES BAGANHA TIMONER	RG 1916658 SEJUSP MS	01/12/1995	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000170	MARIO SOUSA COELHO JUNIOR	RG 19295383 SSP MT	28/08/1991	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001062	MATHEUS DE PAIVA SILVA	RG 27004651 SSO MT	27/03/1998	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000865	PABLO OLIVEIRA SUNIGA	RG 22089665 SEJSP MT	19/12/1995	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000917	PATRICIA FERNANDA GRAEFF	RG 24957380 ssp MT	27/06/1994	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000975	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	RG 1171042 SSPRO RO	05/04/1997	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000413	RAFAEL VICTOR DE SOUSA BRAGA	RG 20326262 SSP MT	08/01/1993	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000100	RAYANE CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS	RG 23186283 ssp MT	28/07/1996	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002588	RICARDO FELIPE LANG	RG 141766201 ssp PR	08/07/1991	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002953	RICARDO MIRANDA DE SOUZA	RG 17858666 SSPMT MT	08/08/1991	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001384	RODRIGO DE ALMEIDA BISPO	RG 28059921 SSP MT	10/08/1995	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000057	RODRIGO NURI DA SILVA SHIRO	RG 18366899 SSP MT	15/01/1990	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001040	SANDRO VALVERDE FERREIRA	RG 10897677-0 IFP RJ	25/02/1982	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002353	SUIBERTO LESSA JÚNIOR	RG 17824567 SSP MT	10/06/1996	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000301	VANESSA PIMENTA CARNEIRO	RG 5395561 PCID GO	13/09/1995	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000695	WALTER NOVAIS DA SILVA	RG 20152030 ssp MT	06/11/1990	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000673	WILLIAM FELIPE PINTO NASCENTE	RG 22827080 SSP MT	24/11/1995	017 - ENGENHEIRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

006 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 7 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002023	DIENIFFER CRISTINA MANASES DE SOUZA	RG 22896716 Ssp MT	25/10/1997	024 - ODONTÓLOGO
0000946	ELIZANIA BEVILACQUA	RG 13841777 SSP MT	16/08/1983	024 - ODONTÓLOGO
0001005	EMANUELY LOPES DOS SANTOS QUEIROZ	RG 25948245 ssp mt MT	01/10/1998	024 - ODONTÓLOGO
0001977	FABIO ROMERO OLIVEIRA ALVES	RG 12530352 ssp MT	09/03/1987	024 - ODONTÓLOGO
0002277	FERNANDA LAET FERREIRA RODRIGUES	RG 19750889 SSPMT MT	07/12/1989	024 - ODONTÓLOGO
0001904	GABRIELLY CRISTINI LUIZ DA COSTA	RG 2495149 ssp/mt MT	26/09/1996	024 - ODONTÓLOGO
0001493	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	RG 11632151 SSP MT	12/08/1988	024 - ODONTÓLOGO
0000288	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	RG 2683339-5 SEJSP MT	22/05/1998	024 - ODONTÓLOGO
0000531	ISBELA THAYS SOUZA DI DOMENICO	RG 26489066 ssp MT	09/05/1996	024 - ODONTÓLOGO
0000714	JOÃO VITOR DE PAULA ALMEIDA	RG 23417447 ssp MT	10/11/1994	024 - ODONTÓLOGO
0001802	LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES	RG 10894543 sj MT	22/12/1979	024 - ODONTÓLOGO
0001570	LETICIA DE MOURA BENICIO	RG 19214740 SSP MT	29/01/1996	024 - ODONTÓLOGO
0000432	LETICIA PAIVA ARAUJO	RG 27845265 SSP/MT MT	12/09/1997	024 - ODONTÓLOGO
0000236	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	RG 20657420 Ssp MT	07/07/1992	024 - ODONTÓLOGO
0003024	LUANA TAVARES SCARPATT	RG 22899901 ssp MT	07/10/1996	024 - ODONTÓLOGO
0001767	LUCAS ALBERTO LEAL DE ARAÚJO	RG 19406029 ssp MT	28/10/1997	024 - ODONTÓLOGO
0003228	LUCAS BARROS BONFIM	RG 28483880 Ssp MT	23/10/1999	024 - ODONTÓLOGO
0001690	MARCELLY CAMPOS DE LIMA	RG 20419465 Ssp MT	09/11/1995	024 - ODONTÓLOGO
0002038	MARCELO CORREIA DE MAGALHAES	RG 18222188 SSP/MT MT	20/02/1987	024 - ODONTÓLOGO
0001233	MARCUS VINÍCIUS PROENÇA VIEIRA	RG 24232980 sspmt MT	27/06/1997	024 - ODONTÓLOGO
0002679	MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA	RG 24736511 ssp MT	01/11/1995	024 - ODONTÓLOGO
0001901	MARIANA CASTELO BRANCO DE AGUIAR	RG 22213309 ssp MT	29/05/1996	024 - ODONTÓLOGO
0001072	MATHEUS DA SILVA MOREIRA	RG 26097265 SSP/MT MT	21/09/1997	024 - ODONTÓLOGO
0000105	MAXLEY DE SOUZA AGUIAR	RG 10237194 ssp AC	10/03/1987	024 - ODONTÓLOGO
0002153	MIRIAN FABIANA SOUZA DE BRITO VENTURA	RG 25528220 Sejsp MT	12/09/1994	024 - ODONTÓLOGO
0002263	MURILO LAET FERREIRA RODRIGUES	RG 19750919 SSPMT MT	08/04/1996	024 - ODONTÓLOGO
0003096	PAULA ROBERTA BALÃO MARÇOLA	RG 2013121-6 SSP MT	02/07/1992	024 - ODONTÓLOGO
0000155	PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO	RG 22939776 Ssp MT	02/07/1993	024 - ODONTÓLOGO
0002254	QUEZIA RIBEIRO DA SILVA	RG 21933790 sspmt MT	12/12/1990	024 - ODONTÓLOGO
0000735	RENAN FELIPE GONÇALVES BERIGO	RG 22300694 SSP MT	12/01/1997	024 - ODONTÓLOGO
0000207	ROSANGELA PORTO DOURADO	RG 24229075 Ssp MT	24/08/1996	024 - ODONTÓLOGO
0000507	SABRINA ALVES DE MIRANDA	RG 22900551 ssp MT	06/04/1997	024 - ODONTÓLOGO
0000754	TAYNE AGREPINA DA SILVA	RG 22879560 ssp MT	02/02/1997	024 - ODONTÓLOGO
0002007	THAISA FERREIRA DE ALMEIDA	RG 21857300 SSP MT	18/08/1990	024 - ODONTÓLOGO
0000821	THAMARA APARECIDA DA SILVA	RG 25406744 ssp MT	01/07/1997	024 - ODONTÓLOGO
0001453	YASMIN LEMES MELO	RG 23311533 ssp MT	22/07/1994	024 - ODONTÓLOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

007 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAXEDES DUARTE - SALA 1 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002174	ADAIR CÂNDIDA DA SILVA	RG 1378086-7 SS/P MT	02/09/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002502	ADAKCIEL TIAGO MARTINS BRAZ	RG 7509511 SSP SC	29/08/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002704	ADRIANA DA SILVA AMARAL	RG 1461092-2 SEJSP MT	01/05/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001098	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	RG 17863279 ssp MT	25/06/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000645	ADRIANA DOMINGAS DE SOUZA CRUZ	RG 14891450 sspmt MT	06/06/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000008	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	RG 946219 SSPRO RO	11/05/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002794	ADRIELY NUNES DE AZEVEDO ROCHA	RG 20949979 SSP MT	05/06/1984	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000171	ALAÍDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 1515799-7 ssp MT	24/09/1975	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002736	ALDACI DE JESUS BRITO	RG 742436 SSP MT	16/02/1972	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003235	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	RG 15822150 ssp/mt MT	27/06/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002471	ALESSANDRA ARAUJO DE ALMEIDA	RG 1738537-7 ssp/mt MT	08/08/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000406	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	RG 19002726 ssp MT	09/03/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000065	ALESSANDRA LAURA BATISTA	RG 17232732 ssp/mt MT	03/11/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002634	ALLISON LUIS DA SILVA	RG 20956371 SSPMT MT	18/05/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002744	ALSIVANY KEILA DA SILVA	RG 32948 SSP MT	11/10/1993	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002612	AMANDA SANTOS OLIVEIRA	RG 18402895 Sspmt MT	16/03/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001809	ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA	RG 001575238 SSP/MS MS	14/12/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001940	ANA FLÁVIA PEREIRA DE SOUZA	RG 14292254 SSP MT	16/06/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000263	ANA KARINA DE MOURA	RG 0653045-1 ssp MT	11/05/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000177	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	RG 18061966 ssp MT	14/05/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001443	ANA PAULA SILVA AMORIM	RG 23581514 ssp MT	11/07/1993	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000522	ANA PAULA SOUZA DIAS	RG 21062170 ssp MT	08/02/1993	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001972	ANDREA CRISTINA VAZ MESSIAS	RG 92245039 SSP MT	24/12/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000980	ANDREA RAMOS SANTOS	RG 19760868 sspmt MT	16/02/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002509	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	RG 1198575-5 SJ MT	01/03/1975	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000022	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	RG 14867184 ssp/mt MT	18/07/1984	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001925	ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA	RG 17501458 SSP MT	04/03/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003146	ANGELA MARIA DE ALMEIDA PORTO	RG 10025235 SESP MT	30/08/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002054	ANTONIA MARQUES DA COSTA	RG 11741805 SESP MT	09/09/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000245	ANTONIA MOURA DA SILVA	RG 31962939 ssp/mt MT	26/09/1973	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001206	APARECIDA ANDRADE ABRANTES DE SALES	RG 03098982 ssp MT	15/11/1961	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002866	APARECIDA DE SÁ	RG 661-897 SSP MT	13/10/1970	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001885	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	RG 13709135 sjsp MT	12/04/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001343	APARECIDA MARIA CLAUDINA	RG 997167 ssp MT	22/10/1974	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001362	APARECIDA RIBEIRO FERREIRA RAMOS	RG 1689827-3 SSP MT	17/02/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

007 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAEDES DUARTE - SALA 2 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003143	ARIANNE DAMARES FERNANDES RIBEIRO	RG 25672592 Ssp MT	26/10/1996	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000011	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	RG 2848918-2 SSPMT MT	09/07/1994	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002628	BELIZA PEREIRA FRANÇA MOURA	RG 1797540-9 SSP MT	15/03/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000256	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	RG 19761910 sspj MT	30/12/1991	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003075	CACILENE ALMEIDA SILVA	RG 1084837-1 SJ MT	02/02/1975	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000078	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	RG 14693364 ssp MT	01/11/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002852	CÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 1052164-0 SSP/MT MT	27/09/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000614	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	RG 22327371 SSP MT	21/01/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002842	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	RG 18524893 SSP MT	27/02/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001375	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES DE QUADROS	RG 11987197 SSP MT	30/12/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003326	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	RG 13159895 SESP MT	11/07/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002803	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	RG 1921083-3 SSP MT	27/04/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001065	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	RG 149984 SSP MT	03/10/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002854	CLEIDIA HELENA DE JESUS	RG 14717204 Ssp MT	13/10/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002341	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	RG 16944674 SSP MT	06/06/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002802	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	RG 1778436-0 SSP MT	02/08/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001957	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	RG 1410343-5 SSP MT	22/09/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000602	CRISLAINE VIANA	RG 1821869 SSP/MT MT	30/09/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001093	CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS	RG 21206724 SSP MT	20/06/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001709	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	RG 924658 ssp/mt MT	19/12/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000778	CRISTIANE RAMOS DALTRIO	RG 1674753-4 SSP MT	07/10/1984	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001357	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	RG 88522311 SSP PR	18/04/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002761	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA	RG 17526914 Ssp MT	09/10/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002986	DAGMAR ROSANA PEREIRA	RG 973424 SSP MT	02/03/1973	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003141	DAMILTON DINIZ TOMAZ	RG 951683 SSP/MT MT	11/04/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000108	DÉBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA	RG 15364534 sspmt MT	19/05/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002415	DELÂNIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	RG 96029000682 SSP CE	15/07/1975	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002321	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIRÓZ	RG 1297709-8 SSP/MT MT	19/04/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000919	DEOSDETI DA GUIA FILHO	RG 19714971 SSP MT	27/11/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003245	DEVACI ALVES DA SILVA	RG 1389094-8 Ssp/mt MT	28/09/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001693	DHEINE TAIANE PINHEIRO ALVES	RG 23102000-4 ssp MT	14/06/1994	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002750	DIANA FAVALESSA	RG 895108 ssp-mt MT	16/09/1972	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001312	DICLA VALERIA DE ARAUJO BASTOS	RG 761571 SSP MT	08/11/1973	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002917	DIEFERSON SILVA BRAZ	RG 001047906 SESDEC RO	02/05/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000287	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	RG 1758348-9 SSP MT	03/11/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

007 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAXEDES DUARTE - SALA 3 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001966	EDILCE SENA ALVES DE VIVEIROS	RG 1024193-0 sj MT	24/03/1971	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001871	EDINEIA APARECIDA SENA LUNDQUIST MATEUS	RG 0850444-0 SSP MT	15/12/1974	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001759	EDIRLENE SANTANA BEVILAQUA	RG 18518796 Ssp MT	06/08/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000009	EDNA APARECIDA DE MOURA	RG 886545 SSP MT	02/09/1970	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003169	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	RG 13688499 ssp MT	05/04/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001923	EDNO DA CRUZ SANTOS	RG 11259302 SJ MT	25/07/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001519	EITIENE FRANÇA DE LIMA	RG 1313413-2 ssp MT	07/04/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000924	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	RG 1553257-7 SSPMT MT	07/05/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001939	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	RG 13707612 SSP/MT MT	27/09/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001119	ELENITA ALVES SAMPAIO	RG 13466186 Ssp MT	18/08/1978	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003159	ELEONAI CRISTINA ROCHA SANTOS	RG 22159401 ssp MT	31/07/1996	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003058	ELIANE DE ARRUDA	RG 08814511 SEJUSP MT	27/04/1972	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002225	ELIANE PITTMA FERREIRA	RG 954400 SSP MT	11/08/1972	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001378	ELIZEU CARLOS VIEIRA	RG 874880 SESDEC RO	06/09/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002168	ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	RG 11706732 SSP MT	30/09/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000961	ELSA SILVA DO CARMO	RG 12266469 SJ MT	22/08/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002130	ELY REGINA SILVA ARRUDA	RG 11806834 SSP MT	27/07/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001913	ELZA CRISTIELE DE ARAÚJO ANTUNES	RG 20301952 ssp MT	29/09/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001926	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	RG 11983396 sjsp MT	05/04/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002333	ELZIRA CONCEIÇÃO DOS REIS	RG 15884171 ssp MT	25/02/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000261	ENI BORGES MARQUES	RG 1277900 SP MT	03/03/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001092	ERENICE RODRIGUES	RG 18749534 SSP MT	04/02/1972	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002576	ÉRICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	RG 13004948 SSP/AC AC	25/11/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001280	ERIKA MENDES DA SILVA	RG 2315555 SSP MT	09/12/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000667	ÉRIKA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS QUEIROZ	RG 1147169-7 ssp/mt MT	12/02/1978	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001850	ERONIDES NORATA BARROS SILVA	RG 0389218-2 ssp MT	12/01/1965	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001962	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	RG 1622133-9 spmt MT	02/12/1975	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001129	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	RG 13198505 SSP MT	14/03/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003053	EVANDRO DE ARRUDA BOMFIM	RG 24073202 SEJUSP MT	15/07/1994	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002272	EVANI DE SOUZA SILVA	RG 0668147-6 SSP MT	20/01/1968	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002847	EVELYN DE QUEIROZ SOUZA	RG 15937585sspmt ssp mt MT	24/07/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002712	EZANDREIA SOUZA GOMES	RG 18402321 ssp/mt MT	16/06/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002384	FÁTIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 2806812-2 sp MT	05/04/1962	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003073	FERNANDA DE SOUZA TAVARES	RG 21857440 sspmt MT	10/07/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002143	FLAVIA MAIRA QUINTEIRO MORAES	RG 12808199 SSP MT	13/12/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

007 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAXEDES DUARTE - SALA 4 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002795	FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA	RG 23785225 sspmt MT	29/06/1993	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002653	FLAVIANE DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA	RG 16570731-1 SSP MT	30/01/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003278	FRANCISCA JANAÍNA FREIRE RODRIGUES	RG 002502052 ITEP RN	23/06/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003044	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	RG 15836347 SSP MT	01/01/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003378	GABRIEL HENRIQUE ROCHA ROSSI	RG 15802159 Ssp MT	23/01/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000660	GABRIEL SANTANA DE BRITO	RG 2009874293 SSP BA	05/10/1996	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002337	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS	RG 27788261 ssp/mt MT	25/08/1997	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000141	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	RG 17170613 Ssp MT	05/05/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002906	GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIACÃO	RG 15880710 sspmt MT	20/02/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002886	GERTRUDES MENDES CONCEIÇÃO	RG 928106 SSP MT	22/02/1972	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003213	GERVAZIO SIMEÃO QUINTEIRO	RG 11632992 SJ MT	09/05/1960	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000909	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	RG 2262958 11032008 MT	01/01/1991	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002767	GISÉLIA BRANDÃO MODESTO	RG 0292218-5 SESP MT	28/03/1962	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002981	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	RG 14221985 Ssp MT	18/12/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003198	GIZELE CAVALCANTI DE SOUZA	RG 13366688 SESP MT	28/10/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000423	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	RG 19952651 Ssp MT	04/05/1991	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001222	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	RG 00001073513 Sescd RO	22/09/1991	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003191	HELEN CAROLINA REITERBERGER	RG 1350454-1 SSP MT	16/01/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002183	HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	RG 13983903 ssp MT	01/11/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000756	ILDANELLI VANINI MORAES	RG 18456570 SSP MT	14/05/1984	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002169	ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	RG 07426534 SSP MT	17/10/1973	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001873	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	RG 17822041 SSP MT	26/07/1974	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003344	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	RG 3373368-6 SSP/MT MT	13/08/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002286	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	RG 14282992 ssp MT	13/08/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000989	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	RG 18529410 SSP MT	11/08/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002382	IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA	RG 2122263 SSP MT	27/02/1991	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002425	JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA	RG 10211535 sspmt MT	09/01/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001370	JACKELINE DIZERO ASSIS	RG 21540624 ssp MT	22/03/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001955	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO	RG 20266707 Ssp MT	12/08/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003384	JANAÍNA DE SOUZA RODRIGUES SOARES	RG 25819410 ssp MT	25/07/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002278	JANE CEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	RG 20833113 SSP MT	12/09/1991	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001557	JÂNIO CANTANHEDES NASCIMENTO	RG 0364584420089 SESC MA	23/02/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002608	JANY PAULA PEREIRA LOPES	RG 18089690 ssp MT	23/11/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002654	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	RG 15928926 ssp MT	05/08/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000740	JEISE PEREIRA DA SILVA	RG 20265247 Ssp MT	30/03/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

007 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAXEDES DUARTE - SALA 5 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002657	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	RG 1893462-5 SSP MT	21/09/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000226	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	RG 19557477 SSP MT	12/05/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002672	JESSICA DE SOUZA ZAMARIOLLI SCHUINN	RG 23068760 SSP MT	09/03/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002699	JESSICA NUNES DA SILVA	RG 22750436 ssp MT	22/06/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000593	JESSICA SALVALAGGIO OLIVEIRA	RG 21820880 Sspmt MT	03/05/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000437	JEYMESON PETRICK SILVA DE ARAÚJO	RG 20251521 SSP MT	12/01/1994	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002781	JOANA DARK JUREMA DE OLIVEIRA SILVA	RG 23935978 sspmt MT	16/06/1993	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002498	JOANA SANTOS AMORIM	RG 12931004 SSP-MT MT	31/01/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003236	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	RG 1647762-6 SJSP MT	06/07/1969	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001654	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	RG 14610647 ssp MT	23/12/1984	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002894	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	RG 18462340 SSP MS	02/06/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002771	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	RG 14952769 ssp MT	09/08/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001467	JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	RG 22510559 SSP MT	27/10/1996	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001136	JOSIANE ANDRADES BARBOSA RODRIGUES	RG 366240 SSP MT	19/01/1962	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001862	JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO	RG 14387549 SSP MT	02/08/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001600	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	RG 20223048 SSP MT	06/12/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001011	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	RG 11632771 SSP MT	07/12/1963	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000342	JUCELIA BATISTA DOURADO DE SOUZA OLIVEIRA	RG 12344150 Ssp MT	03/04/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002045	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS	RG 1163290-9 SSP-MT MT	18/01/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001363	JULIANA SOUZA DA MOTA	RG 20140860 SSP MT	29/10/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003136	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	RG 18475710 SSP MT	28/02/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001250	JULIANE DA SILVA	RG 444903306 sspsp SP	07/06/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002438	JUSIANE DAMASCENO FERREIRA LIMA	RG 19572344 Ssp MT	23/01/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002004	KATIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO	RG 12829544 SSP MT	10/10/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000969	KATYUSCIA VIEIRA MARQUES FERNANDES DE SOUZA	RG 09716491 SSP MT	25/04/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002173	KELLIS TRINDADE DE SOUZA	RG 14222124 SSP MT	08/01/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002774	KÉZIA CATIUSE DA CRUZ	RG 896771 SESDC RO	26/04/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002177	KISSILA SILVA COSTA	RG 19909527 ssp MT	01/11/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001289	LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA	RG 3063895 ssp mt MT	05/02/1961	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000392	LARISSA PONCE SANTOS SILVA	RG 17197651 Ssp mt MT	17/10/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001388	LARISSA RIBEIRO BUENO	RG 5004313 ssp SC	13/07/1997	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001000	LAVINIA ALMEIDA MULLER	RG 2449817-3 SSP MT	29/09/1998	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003121	LEANDRO ALVES DE SOUZA	RG 148389721 Sesp/pr PR	18/01/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003134	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	RG 814787 SSPAM AM	27/09/1965	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002472	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	RG 12439622 Sspmt MT	10/02/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

007 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAXEDES DUARTE - SALA 6 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001159	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	RG 14419769 SSP MT	29/05/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001655	LEONICE CORREA	RG 12205346 Sj MT	10/10/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002457	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	RG 67261763 ssp PR	18/04/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002407	LIGIA COSTA CURVELLO	RG 205403801 DETRAN RJ	18/08/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002048	LIGIANE FERMIANO MARIN	RG 21675724 ssp MT	06/12/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001323	LILIA CARLA DA SILVA	RG 16697340 SSP MT	01/07/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000910	LILIAN RIOS DALFIOR	RG 20317417 ssp MT	31/05/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000400	LÍVIA MORAES DE SOUSA CALIL	RG 19769920 SSP MT	07/02/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002809	LOENE SOUZA JULIO	RG 1972828 SSP-MT MT	11/03/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002442	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALGGIO	RG 26145057 SEJSP MT	07/03/1996	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000662	LUANA MARQUES DA SILVA	RG 23785071 SSP MT	24/07/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000793	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	RG 19356994 ssp MT	23/09/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002394	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	RG 19420340 ssp MT	06/10/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003018	LUCIANA DA SILVA SANTOS	RG 22125400 SSP MT	22/09/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001727	LUCIANA DA SILVA SOUZA	RG 13155245 sspmt MT	12/08/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002021	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	RG 541504 SSP MT	04/07/1967	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002231	LUCIANE ANTUNES	RG 17399505 SSP MT MT	19/03/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000115	LUCILÂNDE ALVES DE MIRANDA	RG 20126000 SSP MT	10/09/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000959	LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO	RG 12528781 sspmt MT	26/02/1970	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000006	LUCINETE BENICIO ZANATTA	RG 18627358 ssp MT	28/12/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001699	LUZIA MARTINS PEREIRA	RG 11131519 SSP MT	27/12/1975	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001556	LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS	RG 24749630 SSP MT	13/02/1991	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002361	MADALENA SOUSA RODRIGUES	RG 241811620031 ma MA	27/03/1984	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003010	MADALENA SOUZA PEREIRA	RG 231923 SSP MT	06/02/1961	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002719	MAIANA LOPES DA SILVA	RG 1283707268 ssp BA	05/10/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001566	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA DA SILVA	RG 22605401 SSP MT	02/09/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000480	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	RG 18402054 ssp MT	31/03/1984	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002853	MARCIA FAVALESSA SOUZA	RG 13258338 SSP MT	12/09/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002299	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	RG 13932462 SSP MT	25/09/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003194	MARCIA LOPES RIBAS NOGUEIRA	RG 0825896-1 SSP MT	17/11/1975	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002486	MARCILENE MARIANO DA SILVA PORTO	RG 13648403 SSP MT	25/08/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001666	MARCIO APARECIDO DOLAVAL	RG 34010250 SSP PR	20/04/1964	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001426	MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	RG 11291656 S J MT	15/02/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000748	MARIA APARECIDA SANTOS PIRES	RG 1129158-3 ssp MT	14/04/1971	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002969	MARIA AUXILIADORA DIAS	RG 13326830 ssp MT	17/06/1978	025 - PROFESSOR PEDAGOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

007 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAEDES DUARTE - SALA 7 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000327	MARIA CÍCERA ALVES DA COSTA	RG 20277445 Ssp MT	08/10/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002901	MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA	RG 15060101 ssp MT	07/03/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001090	MARIA CRISTINA UMBELINA ROCHA	RG 12180521 SSP MT	27/02/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002489	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	RG 1499759 go GO	06/11/1971	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001110	MARIA DE FATIMA DE JESUS DA SILVA	RG 1048311-0 ssp MT	06/05/1978	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002133	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	RG 14716925 SSP MT	24/08/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002387	MARIA LUCIA DUARTE	RG 11908661 SSP MT	27/01/1971	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002720	MARIA LUZINETE LOPES ZAATREH	RG 2936207-5 SSP/MT MT	18/11/1969	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001876	MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS	RG 10886087 SSP MT	31/08/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000142	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	RG 15365760 SSP MT	03/11/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001725	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	RG 1585664 SSP AL	06/04/1978	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002464	MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA	RG 0558974-6 ssp/mt MT	01/07/1966	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003313	MARIANA BENEDITA BORGES	RG 695941 ssp MT	10/05/1970	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000891	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABÉ	RG 17855861 SSP MT	10/12/1969	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003212	MARILU APARECIDA DE SOUZA BELEM	RG 16729536 SSP/MT MT	05/01/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002475	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	RG 14514443 ssp MT	18/05/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001613	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	RG M-68278211 sspmg MG	19/07/1961	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001724	MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	RG 2083290-7 ssp MT	20/04/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001943	MARKLEY LOPES BARRETO	RG 17179777 sesp MT	10/04/1978	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003294	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	RG 09120920 SSP MT	12/11/1972	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003095	MARLETE GONÇALVES DE ASSIS	RG 1287391-8 ssp MT	09/07/1968	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003013	MARLUCI APARECIDA SOUTO GONTIJO	RG 19450753 ssp/mt MT	10/06/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001898	MARLUCIA NOGUEIRA DE SOUZA	RG 14317914 ssp MT	17/02/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002745	MATIAS DA SILVA FÉLIX	RG 13042190 Ssp MT	21/02/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002875	MERIAM TRINDADE COSTA DE JESUS MACHADO	RG 29625599 SSO MT	28/04/1997	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003226	MICHELE GOMES DA COSTA	RG 2028297-9 SSP MT	09/05/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001262	MIDIAN RODRIGUES DE BARROS	RG 14508761 SSP/MT MT	02/12/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000878	MILENA PINATTO DIAS LAHR	RG 09821325 SSP MT	27/07/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000902	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	RG 1621587-7 SSP MT	06/07/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001992	MIRCEIA DOS SANTOS S. SANDRI	RG 13852214-0 SSP MT	05/08/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003231	MONICA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	RG 177543220010 jpsp MA	31/12/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002706	NÁDIA ROCHA DE MENEZES	RG 2112858614 29.08.2008 RS	19/12/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001770	NAIRA DE SOUZA DIAS	RG 25702351 SSP MT	01/02/1999	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002161	NATALIA FERREIRA GOMES	RG 19761260 ssp MT	26/01/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002018	NEIDE VIEIRA DA SILVA	RG 12459550 Ssp MT	21/04/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 8

007 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAXEDES DUARTE - SALA 8 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002252	NEUSA ZAGNOLI ACACIO BARBOSA	RG 12196339 sjmt MT	14/06/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002334	ODINEY DA SILVA BARBOSA	RG 14339218 SSP MT	06/12/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003126	ORIANY ALVES OLIVEIRA ANDRADE	RG 17033640 ssp MT	27/02/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002888	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA	RG 742739 SSP MT	23/03/1974	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002061	PALLYANNA RAMIRES SANTANA	RG 1612513-4 SSP/MT MT	06/09/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001293	PATRICIA TEODORO ARRAYS BARBOZA	RG 16683366 SSp MT	14/10/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000715	PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR	RG 15656977 SSP/MT MT	01/02/1984	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001438	PAULO CEZAR IZEPILOVSKI	RG 17758637 SSP MT	14/02/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000932	POLIANA PIRES DOS SANTOS	RG 1966803 Ssp MT	06/06/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001497	QUEDMA CRISTINA COSTA	RG 18322379 ssp/mt MT	11/06/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002874	RAQUEL RODRIGUES DA COSTA DAMASCENO	RG 12873950 Ssp/mt MT	04/01/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000638	RAYANE DE SOUSA GOMES DE CARVALHO	RG 8693029 SSP-PA PA	17/07/1993	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002552	RAYANE PÂMELA DE ALMEIDA GOMES	RG 23712090 SSPMT MT	11/05/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001405	RITA VALERIA DO NASCIMENTO	RG 13550381 SSPMT MT	19/03/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000095	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	RG 15518639 ssp MT	22/10/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002042	RONIL DIAS DA SILVA	RG 0560030-8 SSP-MT MT	23/08/1970	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001397	RONIZE MARIA DIAS AMORIM	RG 23339497 SSP MT	06/04/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002487	ROSA MARIA DE ALMEIDA	RG 10404490 SSP MT	21/12/1968	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001041	ROSALINA NORONHA DE BARROS SANTOS	RG 11271280 SSPMT MT	26/04/1975	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000362	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	RG 1980322-2 SSP/Mt MT	29/01/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002702	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	RG 14093154 SSP MT	07/02/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002053	ROSEMAR FALCÃO SILVA FERREIRA	RG 505555 SSSP MT	04/12/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000077	ROZANI ABREU ORMOND	RG 0487150-2 SSP/MT MT	14/04/1965	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000525	RUARLE KLEBER BARBOSA	RG 1516453 SSP DF	24/11/1975	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000154	SAMANTHA MORGANA LAMB	RG 15097536 ssp MT	18/04/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000859	SAMARA STREG	RG 21429448 ssp MT	06/06/1991	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001272	SANDRA MOREIRA DO NASCIMENTO	RG 13058487 SSP MT	25/07/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002444	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	RG 559527 SSP RO	26/01/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000981	SANDRA ZATAR PEREIRA	RG 1535242-0 SSP MT	29/09/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000048	SCARLATH RODRIGUES SILVA	RG 16383346 SSP MT	31/12/1991	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002245	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	RG 14355289 ssp MT	14/09/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002323	SILENE CÂNDIDO DA SILVA	RG 12553816 ssp MT	28/12/1975	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000900	SILVANA DOS SANTOS SILVA	RG 13982009 SSP MT	07/02/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000264	SILVANA PESSOA	RG 12264040 SJ/MT MT	21/04/1971	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002881	SIMONE CRUZ DE MATOS	RG 14112795 ssp MT	22/08/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 9

007 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAXEDES DUARTE - SALA 9 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000655	SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDRA	RG 1840681-5 ssp MT	07/06/1984	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000490	SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	RG 18402380 SSP MT	22/06/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003376	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	RG 1435467-5 ssp MT	08/07/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001704	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	RG 32577842 Ssp MT	10/01/1961	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001942	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	RG 14222159 ssp MT	03/11/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001721	SONIA CHAVES DE MIRANDA	RG 2281168-0 ssp MT	21/08/1993	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003195	SORAIA MARIA DE MACEDO	RG 07927428 SSP MT	08/05/1970	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000812	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	RG 22169156 ssp MT	02/02/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002563	SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES	RG 983403 SSP/MT MT	22/05/1965	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002683	SUELI APARECIDA LEITE	RG 24747440 SEJUSP MT	02/01/1959	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000026	SUELY DE FRANCA SANTANA	RG 18563430 SSP MT	04/11/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002646	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	RG 1957446-0 ssp MT	07/05/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001874	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	RG 24665215 SSP MT	19/04/1995	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003233	TATIANA DA SILVA MENDES MORAES	RG 1350445-2 SSP MT	22/04/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002314	TATIANE LIMA DA SILVA	RG 5558811 PC PA	05/04/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002058	TATIANE NUNES DA COSTA	RG 22902880 SSP MT	03/03/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000373	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	RG 1815009-8 SSP MT	23/11/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002453	VALDINEIA SILVA DE SOUZA	RG 18218989 SSP MT MS	14/12/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002574	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	RG 1475372-3 SSP/MT MT	14/01/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003259	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	RG 16683560 SSP MT	11/03/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001849	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	RG 18360378 ssp MT	27/07/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000487	VANESSA CRISTINA PINTO FO NASCIMENTO	RG 10078800 SSp MT	29/04/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000904	VANIA MARA BRANDAO DA SILVA	RG 543063 ssp MT	25/09/1966	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000875	VANUSA MOREIRA DA SILVA	RG 26128845 ssp MT	04/08/1994	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000792	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	RG 16579330 ssp MT	18/06/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002318	VERA LUCIA ALVES	RG 13107097 SSP MT	01/05/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002558	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	RG 372512 SSP AL	11/09/1955	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001025	VILMA FRANCISCA SANTOS MENDES	RG 11322829 sj MT	10/08/1968	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000244	WALACE LEMES	RG 23221496 ssp MT	14/11/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002915	WANDER DUTRA DE FARIA	RG 25744321 ssp MT	18/05/1993	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002727	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	RG 24684104 SSP MT	17/12/1993	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003359	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	RG 16208099 ssp MT	30/04/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000082	ZENIL FÁTIMA DE MIRANDA VIANA	RG 11132728 SJMT MT	04/02/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

008 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 1 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001396	ADRIANA GLERIAN SILVA MEIRA	RG 08637318 SSP MT	15/03/1976	027 - ENFERMEIRO
0001941	ADRIELLEN RONDON MEIRA	RG 24040398 SESP MT	30/03/1995	027 - ENFERMEIRO
0001143	ALAN CARLOS MÓDOLO SANTOS	RG 22916342 ssp MT	07/07/1992	027 - ENFERMEIRO
0000475	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAÚJO	RG 1597090-6 SSP MT	09/08/1987	027 - ENFERMEIRO
0001527	ALFREDO MATHIAS SILVA GONÇALVES	RG 24823384 SSP MT	23/11/1993	027 - ENFERMEIRO
0002666	ALINE PORFÍRIO DA SILVA	RG 24487538 SEJUSP MT	02/04/1995	027 - ENFERMEIRO
0003015	ALVAÍSE BRITO GUIMARÃES	RG 25165780 SEJSP MT	26/01/1994	027 - ENFERMEIRO
0000384	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	RG 18408249 Ssp MT	16/01/1995	027 - ENFERMEIRO
0001284	ANA KATARINY RIBEIRO DOS SANTOS	RG 21935130 ccprmt MT	12/10/1996	027 - ENFERMEIRO
0002296	ANA PAULA DE SOUZA CASTRÃO	RG 2590218-0 SSP MT	14/01/1995	027 - ENFERMEIRO
0002227	ANDREIA DA COSTA OLIVEIRA	RG 23181664 ssp MT	03/02/1993	027 - ENFERMEIRO
0001247	ANDRESSA PIRES DA SILVA BIAVA	RG 18406726 SSP MT	14/08/1991	027 - ENFERMEIRO
0002865	ARIANE DOMINGAS DA CONCEIÇÃO LIMA	RG 23002859 ssp MT	22/12/1992	027 - ENFERMEIRO
0000877	BRUNNA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	RG 21394210 ssp MT	12/05/1995	027 - ENFERMEIRO
0002339	CAMILA PORFÍRIO DA SILVA	RG 16894480 SSP MT	08/06/1991	027 - ENFERMEIRO
0000580	CARLA CRISTINA SPINOZA GARCIA	RG 26373432 SSP MT	23/03/1995	027 - ENFERMEIRO
0001752	CATARINE MARIA FIN CAJANGO	RG 24639982 ssp MT	23/09/2019	027 - ENFERMEIRO
0001475	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	RG 22269096 SSP MT	02/01/1993	027 - ENFERMEIRO
0000119	CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	RG 2191851-1 SESP MT	09/06/1993	027 - ENFERMEIRO
0002649	CRISTIÂNGYLIS DE FREITAS SCHURIG CUNHA KORPAS OLIVEIRA	RG 13591363 SSP MT	15/11/1987	027 - ENFERMEIRO
0000588	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	RG 1157247 ssp RO	15/01/1997	027 - ENFERMEIRO
0001893	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	RG 14173506 SSP MT	02/09/1986	027 - ENFERMEIRO
0001328	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	RG 15526852 ssp MT	31/07/1986	027 - ENFERMEIRO
0001088	EDIENE SANTOS DA SILVA	RG 24498432 ssp MT	23/04/1994	027 - ENFERMEIRO
0000114	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	RG 1225673-0 Sejusp MT	03/11/1975	027 - ENFERMEIRO
0001586	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA	RG 20697805 SSP MT	05/09/1989	027 - ENFERMEIRO
0001804	ELZINHA NOBRES DA SILVA ALEIXO DE CASTRO	RG 10256202 SSP MT	16/05/1975	027 - ENFERMEIRO
0003155	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	RG 04648862 ssp MT	28/10/1965	027 - ENFERMEIRO
0000880	ETNY KELLY SILVA DIAS	RG 22561765 ssp MT	13/02/1992	027 - ENFERMEIRO
0001124	EUDICLEIA SILVA DOS SANTOS	RG 24963992 Ssp MT	08/06/1997	027 - ENFERMEIRO
0001381	EVELLYN STÉFANY DA SILVA SANTOS	RG 22046763 ssp MT	27/02/1996	027 - ENFERMEIRO
0001188	FABIANA REGINA DE SOUZA	RG 20260857 ssp MT	20/05/1986	027 - ENFERMEIRO
0000024	FABIO LOPES CARDOSO	RG 6154838 SSP GO	16/12/1995	027 - ENFERMEIRO
0001644	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	RG 22284583 SSP MT	28/05/1994	027 - ENFERMEIRO
0000080	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	RG 21503753 Ssp MT	16/01/1994	027 - ENFERMEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

008 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 2 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000914	FLÁVIA SAIURY PASZKO DOS SANTOS	RG 1139905 SESEDEC RO	11/08/1992	027 - ENFERMEIRO
0002411	FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ	RG 1717980-7 Ssp MT	12/07/1990	027 - ENFERMEIRO
0000298	GISLENE LUZ DE SANTANA	RG 14183684 ssp MT	29/03/1980	027 - ENFERMEIRO
0003056	GUILHERME RODRIGO ALMEIDA URCINO	RG 14119790 SESP MT	29/06/1987	027 - ENFERMEIRO
0000826	INÁ KHARYN MANRIQUE	RG 20952449 ssp MT	26/07/1992	027 - ENFERMEIRO
0000449	INGRID KARLA CORRÊA	RG 19432526 SSP MT	22/04/1993	027 - ENFERMEIRO
0000694	JACKELINE DE MIRANDA MENDES	RG 1689431-6 SJSP MT	14/03/1986	027 - ENFERMEIRO
0001009	JACKLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	RG 23972599 ssp MT	22/07/1994	027 - ENFERMEIRO
0000592	JAKELINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	RG 24637726 SSP MT	12/02/1994	027 - ENFERMEIRO
0000916	JANAINE DA FONSECA ARAUJO GOMES	RG 17591139 SSP MT	15/05/1987	027 - ENFERMEIRO
0000049	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	RG 2288155-7 ssp MT	07/11/1990	027 - ENFERMEIRO
0001964	JHANE EYRE VIDAL MILANI	RG 18304796 Ssp mt MT	01/09/1986	027 - ENFERMEIRO
0000668	JULIA DE SOUZA ALVES	RG 001052889 ssp RO	06/11/1996	027 - ENFERMEIRO
0001301	JULIANA ORMOND DE ALMEIDA	RG 25958534 SSP MT	28/01/1997	027 - ENFERMEIRO
0002939	JULIANE SILVA DE CARVALHO	RG 19189834 ssp MT	09/11/1985	027 - ENFERMEIRO
0002437	JUSCIELY COSTA CURITIBA	RG 15378314 SSP MT	30/05/1984	027 - ENFERMEIRO
0002446	JUSSARA CARLOS DA SILVA	RG 12788139 SSP MT	09/10/1978	027 - ENFERMEIRO
0002391	KALLIANDRA BRITO COMBY	RG 22999388 SSP MT	30/12/1994	027 - ENFERMEIRO
0003052	KARLA HELOINA FERREIRA TORRES BERIGO	RG 24637661 ssp MT	02/10/1996	027 - ENFERMEIRO
0001931	KEILA MOURA RIBEIRO	RG 13246275 ssp MT	10/03/1979	027 - ENFERMEIRO
0002892	LEONAM SILVA CRUZ	RG 22271830 SSP MT	12/05/1993	027 - ENFERMEIRO
0000343	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	RG 13594591 ssp MT	14/12/1972	027 - ENFERMEIRO
0000943	LETICIA MARA DA SILVA BOABAI REGIS	RG 19283903 SSP MT	17/09/1988	027 - ENFERMEIRO
0000791	LILIAN IZIDIO FERREIRA DA SILVA	RG 17764173 SSPMT MT	08/06/1987	027 - ENFERMEIRO
0003290	LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE	RG 14382679 SSP MT	27/09/1979	027 - ENFERMEIRO
0000125	LUIZ FERNADES DE SOUZA JUNIOR	RG 20223099 SSP MT	31/10/1990	027 - ENFERMEIRO
0001275	LYSANDRA ARAÚJO DE CARVALHO	RG 2591010-8 SJSP MT	16/09/1994	027 - ENFERMEIRO
0002342	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	RG 23958766 ssp MT	13/01/1997	027 - ENFERMEIRO
0001337	MARIA APARECIDA DE JESUS XAVIER GUSMÃO	RG 22296549 SSP MT	24/04/1997	027 - ENFERMEIRO
0002851	MARIO JUNIOR CIRQUEIRA BINI	RG 2393418-2 SSP-MT MT	13/01/1994	027 - ENFERMEIRO
0001734	MAYARA LAURINI	RG 2334983-2 SSP/MT MT	11/12/1992	027 - ENFERMEIRO
0000199	MICAELA ALVES DOS SANTOS	RG 24146420 ssp MT	31/03/1996	027 - ENFERMEIRO
0000439	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	RG 2205582-7 SSP MT	02/11/1993	027 - ENFERMEIRO
0000417	NAGILLA KAROLINNY FONTES ARRUDA	RG 23575018 ssp MT	08/05/1993	027 - ENFERMEIRO
0000255	NAVÁ JARDINI FURLAN	RG 20406983 SSP MT	06/01/1992	027 - ENFERMEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

008 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 3 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001791	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	RG 884454 PM MT	15/07/1988	022 - MÉDICO
0003029	EVARISTO PERON NETO	RG 21310890 Ssp MT	11/05/1993	022 - MÉDICO
0000257	GILSON DA SILVA MIRANDA	RG 13228320 ssp MG	10/02/1984	022 - MÉDICO
0001897	JERRY DA SILVA MOTA	RG 18223672 Ssp MT	26/06/1989	022 - MÉDICO
0002595	LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL	RG 744089 ssp PE	09/05/1949	022 - MÉDICO
0000249	NAYARA MATOS DA SILVA	RG 1231160 sesdc RO	28/10/1993	027 - ENFERMEIRO
0003105	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	RG 23209887 ssp MT	26/02/1993	027 - ENFERMEIRO
0002151	PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA	RG 19826451 SSP MT	05/09/1994	027 - ENFERMEIRO
0001574	PATRICIA PEREIRA GOMES	RG 18042572 PC MG	25/11/1990	027 - ENFERMEIRO
0000679	PAULO ALVES DE JESUS	RG 12262757 SJ MT	22/01/1977	027 - ENFERMEIRO
0002673	PRISCILA DE ANDRADE MARINHO	RG 22881778 ssp/mt MT	17/06/1993	027 - ENFERMEIRO
0001113	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	RG 22337547 SSP/MT MT	20/07/1991	027 - ENFERMEIRO
0002701	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	RG 23820756 SEJUSP MT	28/01/1994	027 - ENFERMEIRO
0002523	RAIANE ROCHA XAVIER	RG 19257511 ssp MT	25/05/1988	027 - ENFERMEIRO
0003026	RAYANE GRAZIELE DA SILVA PERON	RG 23903643 SSP MT	29/01/1994	027 - ENFERMEIRO
0001932	RAYANE XAVIER LOBO	RG 23566957 ssp MT	08/07/1994	027 - ENFERMEIRO
0002414	RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	RG 18304982 SSP MT	09/11/1987	027 - ENFERMEIRO
0002815	ROSÂNGELA APARECIDA GONÇALVES	RG 1209333-5 ssp/mt MT	19/07/1976	027 - ENFERMEIRO
0002641	ROSEMILDES SANTANA NUNES	RG 12053899 SS/P MT	02/01/1978	027 - ENFERMEIRO
0000603	SIRLAINE DOS REIS SOUZA	RG 24223280 sejsp MT	08/08/1996	027 - ENFERMEIRO
0002968	SULANY BEZERRA SAMPAIO	RG 15395766 sspmt MT	08/08/1984	027 - ENFERMEIRO
0002651	TAINÉ IZAURA SCARPATT GONÇALVES	RG 20309988 ssp MT	13/07/1990	027 - ENFERMEIRO
0003165	TATIANE DA SILVA LIMA	RG 20323158 SSP MT	14/10/1987	027 - ENFERMEIRO
0001182	THAIS DA SILVA DE SOUSA	RG 1497198 ssp TO	08/06/1995	027 - ENFERMEIRO
0002313	THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA.	RG 1679178-9 SSP/MT MT	14/04/1985	027 - ENFERMEIRO
0000337	VALKIRIA NUNES MIRANDA	RG 24097357 ssp MT	10/03/1993	027 - ENFERMEIRO
0002572	VANESSA GABRIELLE DE SOUZA	RG 19667604 SSP MT	07/08/1991	027 - ENFERMEIRO
0001178	ZEIZY THÁIS MENEGUELI FAVALESSA	RG 2419883-8 Sejus MT	15/06/1995	027 - ENFERMEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

008 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 4 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000092	AMANDA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RG 24429678 SEJUSP MT	23/04/1994	028 - CONTABILISTA
0000494	AMANDA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RG 24429678 SEJUSP MT	23/04/1994	023 - CONTADOR
0002988	ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ	RG 18840965 ssp MT	14/11/1989	028 - CONTABILISTA
0000698	ANDREZA SANTOS NERY	RG 20027281 SSP MT MT	21/03/1995	028 - CONTABILISTA
0002476	ANILTON SERGIO PASSARELLO	RG 0486245 7 MT	29/10/1970	023 - CONTADOR
0003090	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	RG 2820689-4 SSP MT	04/06/1997	028 - CONTABILISTA
0001382	CATRINE JULIATO	RG 22299793 SSP MT	30/11/1991	028 - CONTABILISTA
0000727	CELSON LOPES DE SOUZA	RG 15695182 SSP MT	29/05/1984	028 - CONTABILISTA
0000133	DANIELLI PEREIRA DE CAMPOS	RG 1173739 SSP RO	11/07/1983	028 - CONTABILISTA
0002824	DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA	RG 27473945 SSP MT	09/06/1998	028 - CONTABILISTA
0000435	DIOGENES GONÇALVES DA SILVA	RG 24282952 sjsp MT	02/05/1996	028 - CONTABILISTA
0002234	DOUGLAS BEATO GONCALVES	RG 24199346 SJSP MT	06/03/1994	023 - CONTADOR
0001037	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	RG 14699788 SSP MT	19/02/1988	023 - CONTADOR
0000710	EDNA PEDROSO MARQUES	RG 11084960 Ssp MT	18/09/1979	028 - CONTABILISTA
0000050	EDUARDO BROCK	RG 23712201 SSP MT	28/03/1988	028 - CONTABILISTA
0000046	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	RG 1101263 SSP/RO RO	28/05/1989	028 - CONTABILISTA
0003179	ELEN CRISTINA PEREIRA BRACELAR TENORIO	RG 22897330 SSP MT	02/06/1995	028 - CONTABILISTA
0002684	ELSON VICENTE DE CAMPOS	RG 0519533 SSP MT	31/05/1965	028 - CONTABILISTA
0000697	ETIENE KATEUCHA DA SILVA LADISLAU	RG 20855281 SSP MT	20/04/1990	028 - CONTABILISTA
0002616	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	RG 10968350 SSP MT	03/12/1979	028 - CONTABILISTA
0003350	EVANDRO APARECIDO DA SILVA	RG 14400413 SSP MT	30/03/1982	028 - CONTABILISTA
0000098	EVELYN KATIANE BRANDÃO DOS SANTOS	RG 20807457 SSP MT	12/12/1997	028 - CONTABILISTA
0002783	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	RG 21598150 SSP MT	10/08/1992	028 - CONTABILISTA
0003009	GIDERSONIA PEREIRA DE JESUS	RG 66209 SSP/RO RO	15/02/1980	028 - CONTABILISTA
0000784	GILSON PORTELA OLIVEIRA	RG 06952755 SSP MT	13/09/1979	028 - CONTABILISTA
0000724	GLAYDSON FERREIRA DE ANDRADE	RG 20732139 SS MT	05/07/1993	028 - CONTABILISTA
0001049	GLEICE APARECIDA ALVES DA SILVA	RG 27016927 SSP MT	12/10/1998	023 - CONTADOR
0000608	GLEICIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 22898573 SSP MT	29/03/1993	023 - CONTADOR
0000042	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	RG 2088174-6 SSP MT	11/04/1991	028 - CONTABILISTA
0000934	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	RG 2088174-6 SSP MT	11/04/1991	023 - CONTADOR
0002934	JACIELLI SCHLIWE FERREIRA	RG 01016019 ssp RO	06/02/1992	028 - CONTABILISTA
0003154	KAROLINE NEITZKE	RG 22281231 SSP MT	19/08/1992	023 - CONTADOR
0000742	NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	RG 969423 SSP MT	23/12/1977	023 - CONTADOR
0000308	OSIEL RIBEIRO GOMES	RG 856774 SSP RO	11/09/1984	023 - CONTADOR
0000833	VAGNER SANTOS SOUZA	RG 2123554-6 ssp/MT MT	01/03/1994	023 - CONTADOR
0000737	WANDERNEIA PEREIRA ASSUNÇÃO DE BRITO	RG 6160433 SSP MT	15/04/1971	023 - CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

008 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 5 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001788	ADRIELE TAISE CARDOSO RODRIGUES	RG 1255152 SESDC RO	10/03/1994	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000422	ALINE ARAUJO MARTINS	RG 16439090 SJSP MT	02/05/1987	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000599	ANA PAULA ALVES	RG 28302478 Ssp MT	02/01/1984	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001933	ANA PAULA DA SILVA	RG 09432167 ssp MT	04/04/1976	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000467	ANDREIA FLECK MACHADO	RG 14218070 Ssp MT	29/01/1981	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002301	ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES	RG 18957412 ssp MT	27/09/1990	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000548	ANGÉLICA SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA	RG 13898817 SSP MT	01/07/1977	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002613	ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST	RG 1689359-0 SSP MT	04/09/1985	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000721	CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	RG 06994253 SJ MT	02/07/1973	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000457	CRISTIANE FIGUEIREDO DA SILVA	RG 19741707 ssp MT	23/03/1992	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002310	EDNALVA ALVES DA SILVA	RG 09519327 ssp MT	09/07/1971	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000643	ELIZABETE DA SILVA LEMES	RG 16410645 sjsp MT	19/11/1981	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000028	JEFERSON REICHERT	RG 15711897 SSP MT	27/04/1988	028 - CONTABILISTA
0000341	JÉSSICA BRANDÃO DOS SANTOS	RG 25239740 sejus MT	09/03/1995	028 - CONTABILISTA
0001963	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	RG 29374731 SSP MT	06/12/1997	028 - CONTABILISTA
0002586	JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS	RG 16894456 SSP MT	24/09/1988	028 - CONTABILISTA
0002806	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR	RG 12708453 ssp MT	29/12/1981	028 - CONTABILISTA
0002274	JULIETTE MAGALHAES RAMOS	RG 11448911 SSP MT	25/03/1990	028 - CONTABILISTA
0003157	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	RG 13724029 SSP MT	24/02/1983	028 - CONTABILISTA
0002919	LAURO JOSNEY CORRÊA	RG 10995005 SJ MT	20/08/1979	028 - CONTABILISTA
0001661	LEANDRO DOS SANTOS	RG 22547479 SSP MT	23/12/1993	028 - CONTABILISTA
0000636	LETÍCIA LISBOA PEREIRA	RG 18748635 SSP MT	19/08/1989	028 - CONTABILISTA
0002963	LUCAS DOS REIS CARVALHO	RG 22705546 SEJUSP MT	26/07/1994	028 - CONTABILISTA
0001138	MABILI SIMOES	RG 29936977 SSP MT	05/11/1997	028 - CONTABILISTA
0001245	MARCOS ALVES DOS SANTOS	RG 32086245 Ssp MT	27/06/1965	028 - CONTABILISTA
0001100	MARIA DAS DORES DE SOUZA	RG 13708678 SSP MT	05/01/1970	028 - CONTABILISTA
0003355	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA	RG 11356359 ssp MT	19/07/1978	028 - CONTABILISTA
0000729	POLIANA LOVO NOGUEIRA	RG 1010957 sesdec RO	22/10/1989	028 - CONTABILISTA
0003276	RONALDO MATEUS	RG 07111290 SEJSP MT	15/01/1973	028 - CONTABILISTA
0003124	RUY CARLOS BANKOW	RG 944399 SSP MS	18/02/1970	028 - CONTABILISTA
0001403	TENILSON GONZAGA DOS SANTOS	RG 146894909 SSP PR	02/06/1975	028 - CONTABILISTA
0000590	THAINARA ALVES MAIA LEITE	RG 22662596 ssp MT	28/05/1996	028 - CONTABILISTA
0001528	VANESSA MARCHIOLI LOPES	RG 999686 sesdec RO	02/10/1990	028 - CONTABILISTA
0000129	VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA	RG 1704225-9 SSP MT	12/10/1985	028 - CONTABILISTA
0000769	WEBERTH HORTENCIO DE BARROS	RG 22280529 ssp MT	28/04/1997	028 - CONTABILISTA
0000401	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	RG 18616917 SSP MT	19/11/1989	028 - CONTABILISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

008 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 6 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001800	ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO	RG 758459 ssp MT	27/11/1970	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000160	ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	RG 14610833 SSP MT	27/05/1984	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001748	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	RG 240169393 SSP CE	31/07/1977	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000328	FRANCISNEIA SOCORRO DA SILVA	RG 11696028 ssp MT	27/06/1979	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002362	HELENA FIGUEIREDO DE SOUZA	RG 697506 ssp MT	06/07/1969	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002163	HELIDA IVANNA F DA SILVA RIBEIRO	RG 09501720 SSP MT	26/09/1974	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002785	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO	RG 13245058 SSP MT	01/01/1981	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000684	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	RG 12360295 SSP/MT MT	23/09/1981	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000220	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	RG 17401887 SSP MT	09/12/1990	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001033	JOANA AMABLE SANTOS DE ALMEIDA BARBOSA	RG 09326979 ssp MT	24/06/1975	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002575	KACIA APARECIDA COIMBRA	RG 393780 SSP MT	13/02/1968	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000431	KARINE DOS SANTOS OLERIANO	RG 25464825 SSP MT	25/07/1996	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000479	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ	RG 21323011 ssp MT	15/12/1988	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002206	LIZ MENDES ORMOND ANACLETO	RG 30201366 ssp MT	18/03/1987	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001261	LUCIANA CARMEN DA SILVA	RG 0954348-1 ssj MT	08/07/1976	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001667	MARCELINA FERREIRA DA SILVA	RG 0764200-8 ssp/mt MT	24/09/1967	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001054	MARCIONE SOUZA PASSOS	RG 11060999 SSP MT	22/03/1976	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001131	MARCOS MENDES	RG 17118085 SSPMT MT	28/12/1985	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000547	MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR	RG 10084053 SJ MT MT	25/01/1977	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002350	MARIA DE FÁTIMA FONTES	RG 05685508 SSP/MT MT	28/12/1965	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001535	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	RG 17520606 ssp/mt MT	09/04/1984	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000297	MARIA MARTA DE ALMEIDA	RG 332243 SSP MT	03/09/1963	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000528	NÁDIA APARECIDA DAMASCENO	RG 25469762 sejusp MT	19/11/1984	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002418	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	RG 3063841-0 SSP MT MT	31/08/1974	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000104	NILMA CONCEIÇÃO BRANDÃO DOS SANTOS	RG 03345874 SSP MT	30/10/1964	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0003196	NUBIA REGINA DE SOUZA	RG 14631660 SSP MT	10/04/1982	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000358	PAULA FRANCIELI SOARES SANTOS	RG 20106386 SSP MT	05/03/1993	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001577	SANDRA REGINA NUNES DE ARAÚJO LEAL	RG 764155 SSP MT	09/05/1968	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000147	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT	24/07/1967	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000520	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 20697899 SSP MT	12/08/1986	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000895	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	RG 911990 SSP MT	19/12/1967	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000152	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	RG 3092325-5 SSP MT	02/04/1970	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001597	THAIS CUNHA OLIVEIRA	RG 20759720 SSP MT	22/02/1995	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002057	VANDERLEA SANTOS	RG 0750341-5 ssp MT	06/07/1969	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001482	VERACY SANTOS RAMOS	RG 07426020 SSP/MT MT	04/07/1964	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001634	VERONICA REGINA XAVIER	RG 247153059 Detran RJ	27/06/1981	019 - ASSISTENTE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

009 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 1 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000350	ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA	RG 24498855 SSP MT	06/10/1933	018 - PREGOEIRO
0003161	ADOLFO JOSE DIAS JUNIOR	RG 22945687 ssp MT	15/10/1989	018 - PREGOEIRO
0002071	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	RG 13627805 ssp MT	04/01/1982	018 - PREGOEIRO
0002211	ADRIANA NEVES ROBERTO	RG 16600797 seju MT	14/07/1985	018 - PREGOEIRO
0002232	ALEXANDER NEVES VIEIRA	RG 2033975-5 ssp MT	16/08/1991	018 - PREGOEIRO
0000295	ALINNY CÂNDIDA DE MEIRA GONÇALVES	RG 18406157 SSP MT	05/06/1993	018 - PREGOEIRO
0000524	ALISSON HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA	RG 15988660 SSP MT	05/11/1987	018 - PREGOEIRO
0000971	ALLISON VINICIUS	RG 24811866 SSP MT	23/06/1994	018 - PREGOEIRO
0000319	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	RG 2319203-8 SSP MT	27/07/1991	018 - PREGOEIRO
0001101	ANDERSON BUENO RIBEIRO	RG 16849469 ssp MT	18/11/1991	018 - PREGOEIRO
0001949	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MARANHÃO	RG 24498742 SSP MT	08/12/1992	018 - PREGOEIRO
0003345	ANDRESSA MACEDO RAMOS	RG 17787688 SSP MT	21/11/1991	018 - PREGOEIRO
0000285	ANDRIELLY DE MORAES TESSER	RG 17858844 SSP MT MT	28/02/1993	018 - PREGOEIRO
0003283	ANGÉLICA CARMOS DE MENESES	RG 985767 SSP TO	10/03/1989	018 - PREGOEIRO
0001846	ANTONIO GARCIA FILHO	RG 18729703 ssp MT	14/11/1987	018 - PREGOEIRO
0000818	ARI DA SILVA	RG 227586 SSP/RO MT	30/05/1963	018 - PREGOEIRO
0000073	ATAIDE PINTO DA SILVA JUNIOR	RG 22698264 ssp MT	08/01/1990	018 - PREGOEIRO
0001354	AUGUSTO CEZAR FRANCISCO DA SILVA	RG 20602600 SSP/MT MT	16/02/1991	018 - PREGOEIRO
0003323	BEATRIZ MENDES D OLIVEIRA	RG 26515156 seju MT	28/03/1996	018 - PREGOEIRO
0002962	BENEDITO C CHAVES JUNIOR	RG 14388197 SSP/MT MT	06/12/1983	018 - PREGOEIRO
0000810	BRUNA BEATO DE MICHEI	RG 18155642 ssp MT	20/09/1990	018 - PREGOEIRO
0003296	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	RG 24795062 ssp MT	05/09/1996	018 - PREGOEIRO
0002916	BRUNO LEONARDO ROCHA QUINTEIRO	RG 14610825 ssp MT	04/08/1986	018 - PREGOEIRO
0002463	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	RG 14467186 Ssp MT	23/05/1986	018 - PREGOEIRO
0001470	CAMILA CARVALHO DE MENEZES	RG 2172943-3 SSP MT	28/07/1991	018 - PREGOEIRO
0001152	CAMILA RODRIGUES ROSA	RG 25008919 SSP MT	05/10/1996	018 - PREGOEIRO
0000630	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA	RG 17886341 ssp MT	13/01/1987	018 - PREGOEIRO
0002859	CAROLINE BAIONI RODRIGUES SILVA	RG 2507598-5 ssp- MT	30/09/1994	018 - PREGOEIRO
0000351	CLEITON AMARAL PAIVA	RG 001036354 Ssp RO	06/06/1990	018 - PREGOEIRO
0003064	CRISTIANO GOMES RUBIO	RG 20266324 Ssp MT	15/06/1987	018 - PREGOEIRO
0002983	DANIELLE CAMPOS COSTA COELHO	RG 22067191 SSP MT	29/10/1990	018 - PREGOEIRO
0003117	DANILO WEIGOR SILVA	RG 23998610 ssp MT	03/06/1996	018 - PREGOEIRO
0002154	DÉBORA DE ARAÚJO VIEIRA	RG 991522 SSP RO	05/11/1986	018 - PREGOEIRO
0000320	DEYZE PINHEIRO AMADOR	RG 26489120 ssp MT	03/12/1995	018 - PREGOEIRO
0000950	DIANA GOMES DE JESUS	RG 15026124 SSP MT	20/01/1982	018 - PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

009 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 2 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001347	DIÓGENES PEDRO HENRIQUE LIMA DE ALMEIDA	RG 10072900 Ssp MT	29/06/1980	018 - PREGOEIRO
0001672	DOUGLAS JOSE SILVA ALVES	RG 17479703 sspmt MT	30/07/1985	018 - PREGOEIRO
0002825	EDEMIR MARTINS FOLHA	RG 22490116 SSP MT	28/04/1996	018 - PREGOEIRO
0002392	EDNEY FRANÇA DE SOUZA	RG 05925290 Ssp MT	04/08/1983	018 - PREGOEIRO
0000725	EDUARDO SOUTO DE OLIVEIRA	RG 20274254 SSP MT	07/05/1992	018 - PREGOEIRO
0000835	ELISVANDRO MENDES DA COSTA	RG 1566385504 SSP BA	17/06/1993	018 - PREGOEIRO
0000800	ELIUDE DIAS PEREIRA	RG 16939638 SSPMT MT	02/12/1986	018 - PREGOEIRO
0001401	FERNANDO EMANUEL CONTE	RG 21320004 SSP MT	20/03/1990	018 - PREGOEIRO
0000485	FERNANDO FERNANDES PICALHO	RG 598520533 ssp SP	22/11/1989	018 - PREGOEIRO
0001006	FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	RG 28124570 ssp MT	15/12/1996	018 - PREGOEIRO
0002814	FERNANDO OENNING DOS SANTOS	RG 23003936 SSP MT	11/01/1995	018 - PREGOEIRO
0002772	FILIPY LONDON DA SILVA	RG sspmt MT	26/07/1989	018 - PREGOEIRO
0002957	FRANCISCO DE ASSIS DIAS ALVARENGA JUNIOR	RG 12055573 ssp MT	17/10/1983	018 - PREGOEIRO
0000013	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	RG 24201316 SJSP MT	18/02/1998	018 - PREGOEIRO
0001276	GEBERSON DOMINGUES NORO	RG 23958502 SSJP MT	16/11/1984	018 - PREGOEIRO
0003354	GEOVANO LIMA DA SILVA	RG 30833906 SSP/AL AL	23/05/1989	018 - PREGOEIRO
0000817	GIANCARLO ANTONIONI QUINTANA PEREIRA	RG 17011124 ssp MT	29/01/1992	018 - PREGOEIRO
0000585	GLEICIANE ANTONIA DE ASSUNCAO	RG 17022207 Ssp MT	19/12/1986	018 - PREGOEIRO
0002525	GRACIELE SOUZA DE LIMA	RG 1668789-2 SSP MT	30/09/1985	018 - PREGOEIRO
0002789	HELTON JONES LIELIS DE OLIVEIRA	RG 21433992 SSP MT	24/11/1992	018 - PREGOEIRO
0000349	HILLARY SANTOS ARAUJO	RG 28835646 Ssp MT	25/03/1997	018 - PREGOEIRO
0002381	IGOR BENTO DE ANDRADE DA SILVA	RG 2246406-9 ssp MT	19/08/1995	018 - PREGOEIRO
0000120	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	RG 5731145 SDS PE	15/08/1981	018 - PREGOEIRO
0001938	JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND	RG 17180210 SESP MT	30/09/1985	018 - PREGOEIRO
0001310	JEAN MARCEL ZATTAR DE FARIA	RG 1253693-5 ssp MT	21/02/1983	018 - PREGOEIRO
0003220	JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	RG 21592039 SSP MT	11/01/1990	018 - PREGOEIRO
0001185	JENER REGGIANI MALTEZO	RG 26519712 ssp MT	21/09/1996	018 - PREGOEIRO
0000738	JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO	RG 1262514 SSP RO	25/05/1994	018 - PREGOEIRO
0000535	JESSICA FRANCISCA DA SILVA	RG 1972974-0 ssp/mt MT	27/01/1991	018 - PREGOEIRO
0000688	JÉSSIKA CRISTINA NASCENTE	RG 20421753 ssp MT	29/09/1991	018 - PREGOEIRO
0000329	JOÃO MARCELO BARROS MASSAROLO	RG 25995863 SSP MT	08/10/1997	018 - PREGOEIRO
0003067	JOÃO PAULO MOREIRA	RG 21038937 SSP MT	20/10/1989	018 - PREGOEIRO
0000707	JOICE AMANDA DE SANTANA	RG 27160858 SSP MT	09/10/1996	018 - PREGOEIRO
0000214	JONY WILLIAN DE SOUZA	RG 18759033 SSP MT	16/02/1988	018 - PREGOEIRO
0000452	JOYCE KEILLY GONÇALVES	RG 937575 SSP MT	07/10/1975	018 - PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

009 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 3 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002478	JULANIA SOARES DA SILVA	RG 24007595 SJS MT	16/07/1990	018 - PREGOEIRO
0001047	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	RG 12725471 SSP MT	12/03/1981	018 - PREGOEIRO
0001668	JUNIOR DA SILVA BARROS	RG 22672028 ssp MT	20/02/1992	018 - PREGOEIRO
0000340	KARINA DE SOUZA CORREIA	RG 20266170 SSP MT	17/03/1992	018 - PREGOEIRO
0001338	KATHYENE SOARES DA SILVA ZATTAR	RG 17028736 SSP MT	25/10/1986	018 - PREGOEIRO
0000053	KELVIN FRANÇA REIS OLIVEIRA	RG 17384249 ssp MT	13/10/1998	018 - PREGOEIRO
0001078	LAÍS CRISTINE DE BARROS PEDROZO	RG 15296377 SSP MT	07/11/1987	018 - PREGOEIRO
0000788	LAUDICEIA MARIA DE SOUZA	RG 22014132 ssp MT	17/03/1972	018 - PREGOEIRO
0000964	LEANDERSON GREGÓRIO DA COSTA	RG 18727573 SSP MT	08/11/1988	018 - PREGOEIRO
0000396	LETÍCYA CAMPOS DE ALMEIDA	RG 19419988 SSP MT	17/06/1990	018 - PREGOEIRO
0002984	LUAN BORTOLUZZI	RG 20352417 SSP MT	25/05/1992	018 - PREGOEIRO
0001126	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	RG 17113733 SSP MT	07/06/1984	018 - PREGOEIRO
0000212	LUCIANA SILVA SANTIAGO	RG 14608030 SESP MT	10/04/1986	018 - PREGOEIRO
0001309	LUNA LAINE FONTES FERREIRA	RG 22232699 SSP MT	20/08/1991	018 - PREGOEIRO
0001785	MANOEL VINÍCIOS FERNANDES DA SILVA	RG 18436927 SSPMT MT	23/04/1991	018 - PREGOEIRO
0002776	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	RG 13048309 SSP MT	07/09/1983	018 - PREGOEIRO
0001055	MÁRCIA DOURADO FERREIRA	RG 13158830 SSP MT	29/12/1982	018 - PREGOEIRO
0003170	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA STOCCO	RG 930145 SSP MT	20/10/1975	018 - PREGOEIRO
0000370	MARCOS ANTONIO VIEIRA DA COSTA	RG 15635120 SSP/MT MT	21/02/1987	018 - PREGOEIRO
0002259	MARCOS HENRIQUE NEVES	RG 2359339-3 ssp MT	25/12/1995	018 - PREGOEIRO
0003193	MARIA APARECIDA DE SOUZA	RG 11076046 SSP MT	27/11/1975	018 - PREGOEIRO
0002064	MARIANA NASCIMENTO DA SILVA	RG 24712353 ssp/mt MT	02/06/1995	018 - PREGOEIRO
0003061	MATHEUS DE QUEIROZ BONFIM	RG 22251561 SSP MT	23/05/1995	018 - PREGOEIRO
0000347	MAYRON HENRIQUE SILVA MARQUES	RG 21208719 ssp MT	18/08/1993	018 - PREGOEIRO
0002056	MICHAEL DAMASCENO DE MORAES	RG 24811637 sejsp MT	28/10/1996	018 - PREGOEIRO
0003299	MIGUEL HENRIQUE KATIKA	RG 16020987 SSP MT	02/04/2019	018 - PREGOEIRO
0000071	MIGUELINA SOARES DE FRANÇA	RG 3439463200 ssp CE	29/09/1968	018 - PREGOEIRO
0002522	MILENA TELES DE OLIVEIRA	RG 12433284 SSP MT	01/12/1978	018 - PREGOEIRO
0002972	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 16947592 SSP MT	12/04/1990	018 - PREGOEIRO
0002517	MOISES DONIZETE SOUTO	RG 10885587 ssp MT	08/04/1979	018 - PREGOEIRO
0000533	NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL	RG 20082142 SEJUSP MT	18/09/1992	018 - PREGOEIRO
0000822	NAIARA DIAS DA ROCHA	RG 17759579 ssp MT	17/11/1991	018 - PREGOEIRO
0002677	NAIARA PEREIRA AGUIAR MORAES	RG 18225900 SSP MT	24/10/1987	018 - PREGOEIRO
0000109	NAYLENE MELONIO MORAIS	RG 23595353 SSP MT	26/01/1994	018 - PREGOEIRO
0001194	NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI	RG 12771538 SSP MT	04/03/1978	018 - PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

009 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 4 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002610	NILSON GOMES DE SOUZA JUNIOR	RG 18237592 SSP MT	23/10/1989	018 - PREGOEIRO
0002826	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	RG 20152558 SSP MT	01/07/1989	018 - PREGOEIRO
0000012	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	RG 4660781 ssp MT	08/07/1969	018 - PREGOEIRO
0001251	OSVALDO BATISTA COSTA	RG 223677 ssp RR	03/11/1977	018 - PREGOEIRO
0002757	PABLO ARRUDA FLORINDO	RG 13048449 ssp MT	16/04/1985	018 - PREGOEIRO
0002520	PATRICIA MARTINS FARIA	RG 21592136 Ssp MT	05/07/1990	018 - PREGOEIRO
0000205	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO GUMARAES	RG 42750885-x SSP SP	20/10/1983	018 - PREGOEIRO
0000195	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	RG 24537314 ssp MT	20/12/1994	018 - PREGOEIRO
0003176	RAIANE JUDITH BARRETO SILVA	RG 2494874-8 ssp MT	28/10/1993	018 - PREGOEIRO
0002419	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	RG 23862408 politec MT	17/02/1992	018 - PREGOEIRO
0003289	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	RG 268639237 SSP MT	13/05/1995	018 - PREGOEIRO
0001526	RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO	RG 1522977-7 SSPMT MT	15/11/1986	018 - PREGOEIRO
0002188	RENATA LAISE ANDRADE RIBEIRO	RG 17261970 ssp MT	10/11/1988	018 - PREGOEIRO
0000469	RIVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR	RG 20271379 SSP-MT MT	18/03/1992	018 - PREGOEIRO
0003372	ROGER FERREIRA DA SILVA	RG 22559744 SSP MT	01/09/1992	018 - PREGOEIRO
0000242	RONALDO DIVINO BORGES	RG 17767814 sejusp MT	11/03/1986	018 - PREGOEIRO
0000696	RONEI RODRIGUES BARBOSA	RG 26371502 ssp MT	07/11/1995	018 - PREGOEIRO
0000243	RORION BRUNO DE SOUZA ROSA	RG 21485429 SSP MT	25/01/1992	018 - PREGOEIRO
0000857	ROSEANE DE OLIVEIRA PREBITZ	RG 16676246 SJSP MT	06/08/1987	018 - PREGOEIRO
0000860	ROSJANE SANTANA FERRAZ	RG 18827535 ssp MT	23/03/1984	018 - PREGOEIRO
0000056	ROZALVO HEITOR FERREIRA	RG 1940843-9 SSP MT	25/05/1987	018 - PREGOEIRO
0000566	ROZILDA DE OLIVEIRA	RG 23417196 ssp MT	04/09/1992	018 - PREGOEIRO
0000458	RUDINEI DA CRUZ LINHARES	RG 10779698 SJMT MT	11/12/1978	018 - PREGOEIRO
0003110	SEDINÉIA FRANCISCA LOPES	RG 1550908-7 polítéc MT	19/10/1981	018 - PREGOEIRO
0002779	SEDMAR MACHADO DA LUZ	RG 14410818 ssp MT	11/05/1983	018 - PREGOEIRO
0001325	TALITA RANIELLE OLIVEIRA DA SILVA	RG 2522974-5 SEJUSP MT	02/05/1995	018 - PREGOEIRO
0002804	THALYNE ERMITA DE FIGUEIREDO	RG 188454000 SSP MT MT	06/03/1988	018 - PREGOEIRO
0003272	THAYNA DE SOUZA BELEM	RG 16052293 SSP MT	27/01/1987	018 - PREGOEIRO
0001921	VALDINEY VIEIRA SILVA	RG 08506500 SSP MT	31/03/1976	018 - PREGOEIRO
0000515	VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR	RG 23500336 ssp MT	26/10/1990	018 - PREGOEIRO
0000717	VANESSA BEATO GONÇALVES	RG 24199397 SJSP MT	20/06/1996	018 - PREGOEIRO
0000855	VITAL RODRIGUES DE ASSIS NETO	RG 2601826-8 ssp MT	11/04/1994	018 - PREGOEIRO
0003040	WAGNER DIAS MODESTO	RG 16791860 SSP MT	09/11/1986	018 - PREGOEIRO
0003386	WENDER ALVES DE SANTANA	RG 254555592 ssp MT	15/07/1996	018 - PREGOEIRO
0002638	WESLEY BERBEL NASCIMENTO	RG 26123835 SEJUSP MT	15/03/1995	018 - PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

009 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 5 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001706	AMANDA GOMES MARTINS	RG 32836058 ssp MT	04/08/1995	021 - ZOOTECNISTA
0002006	BIANCA CORRÊA DE MORAIS	RG 23923997 SEJUSP MT	04/04/1992	021 - ZOOTECNISTA
0003246	DAYANE FRANCO DE MOURA	RG 22269673 SSP MT	16/05/1995	021 - ZOOTECNISTA
0000760	DIEFERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 20827091 ssp MT	18/03/1992	021 - ZOOTECNISTA
0000867	EURIDES VENTURA GONÇALVES	RG 13862421 Ssp MT	22/11/1980	021 - ZOOTECNISTA
0003032	FABIANA QUEIROZ DAS DORES EGUCHI	RG 4204558 SSP GO	12/12/1983	021 - ZOOTECNISTA
0001436	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	RG 26105683 ssp MT	28/10/1996	021 - ZOOTECNISTA
0001329	FLÁVIA CRISTINA DE BARROS	RG 1185149-0 SSP MT	11/02/1979	021 - ZOOTECNISTA
0000383	GEFERSON ANTONIO FERNANDES	RG 51439700 SSPSC SC	15/01/1988	021 - ZOOTECNISTA
0001270	JOSILENE CORREA ROCHA	RG 2471212-4 SSP MT	06/02/1996	021 - ZOOTECNISTA
0002119	LUIZ GUSTAVO VILLOBOIM SYDOW	RG 251235269 Ssp SP	10/09/1976	021 - ZOOTECNISTA
0003071	LUZIMEIRE CORRÊA DOS SANTOS	RG 08961042 SSP MT	07/07/1976	021 - ZOOTECNISTA
0001884	NARIANE SILVA GONÇALVES	RG 1979048-1 SSP MT	14/04/1990	021 - ZOOTECNISTA
0000276	NAYARA EMANOELLE MATOS E SILVA	RG 20365896 Ssp MT	29/07/1993	021 - ZOOTECNISTA
0000726	OSVALDO JUNIOR CAVALCANTE SILVA	RG 24407674 SSP MT	10/04/1997	021 - ZOOTECNISTA
0002622	PALOMA LARISSA DE SOUZA	RG 126516029 sesp PR	14/03/1995	021 - ZOOTECNISTA
0001553	PEDRO ESTEVES CUIABANO	RG 15030784 SSP MT	02/05/1986	021 - ZOOTECNISTA
0000240	QUEZIA CAMARGO DA CRUZ	RG 15750043 SSP MT	20/08/1988	021 - ZOOTECNISTA
0002606	RAFAEL MENEGILDO HONORIO DA SILVA	RG 18661173 SSP/MT MT	17/07/1989	021 - ZOOTECNISTA
0002556	RAYANE PINHO BEZERRA	RG 00001112868 sesdc RO	25/12/1991	021 - ZOOTECNISTA
0003328	RONIVALDO DIAS GOMES	RG 4846378 DGPCGO GO	24/03/1986	021 - ZOOTECNISTA
0001984	RUBIAN BORTOLON KAZAMA	RG 13318640 ssp MT	07/07/1982	021 - ZOOTECNISTA
0000096	SAGHIA MARTINS RACHIK	RG 20744676 SSP MT	07/05/1990	021 - ZOOTECNISTA
0002142	VINÍCIUS CAMARGO CAETANO	RG 485647746 SSP SP	24/10/1988	021 - ZOOTECNISTA
0000624	VINÍCIUS NOVAES SOUZA	RG 2433586-0 Sspmt MT	05/01/1995	021 - ZOOTECNISTA
0002452	WILLIAM VIEIRA DE ALMEIDA	RG 17112044 SSP MT	11/09/1987	018 - PREGOEIRO
0000743	WUDSON JOSÉ FERREIRA LIMA	RG 12032948 SSP MT	18/03/1983	018 - PREGOEIRO
0002996	YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA	RG 18413412 ssp MT	04/12/1993	018 - PREGOEIRO
0000019	ZENI ALVES DOS SANTOS FERRO	RG 1270164 Ssp MT	09/11/1979	018 - PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

009 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 6 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002626	ACENIL DE SOUZA DELFINO	RG 1311999-0 SSP MT	01/01/1982	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000954	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	RG 1084609 SESDEC RO	26/12/1990	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000290	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	RG 2319203-8 SSP MT	27/07/1991	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002113	CLEITON MACEDO SANTANA	RG 21617074 ssp MT	30/01/1993	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000766	DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES	RG 20140843 ssp MT	16/05/1988	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000014	DANILO FERREIRA DE CAMPOS GONÇALVES DE PAULA	RG 1544193-8 SSP MT	29/05/1985	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0001716	EDNILSON GUARIM A	RG 10479058 SSP/MT MT	28/10/1980	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002110	ELAINE CRISTINA DE LIMA	RG 12843008 SSP MT	12/02/1978	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000641	ELAINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	RG 11703652 sspmt MT	14/08/1980	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002614	EMANUEL DE SOUZA PEREIRA	RG 2002097016095 SSP/CE CE	29/06/1985	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000823	FRANCIENE MORAES CARDOSO	RG 23000309 SSP MT	23/07/1995	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0003022	GILVANO DA SILVA LIMA	RG 30832420 Alagoas AL	25/07/1987	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0001560	JANAINA DOMINGUES DA SILVA	RG 20498020 SSP MT	01/05/1987	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0003004	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA	RG 21635722 SSP MT	05/04/1993	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000505	JULIANA BERTHOLDI RECALDE	RG 19090030 ssp MT	05/10/1987	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002769	KELLY CRISTINA SILVEIRA	RG 001617231 SSP MS	25/04/1985	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0001212	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	RG 23116366 SSP/MT MT	02/03/1994	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0001894	MAIARA RODRIGUES	RG 1710999-0 ssp-mt MT	03/07/1996	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002181	MARCELO FERNANDES DE BARROS	RG 18675670 Ssp MT	29/12/1985	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002297	MARCIONE DIAS DA SILVA	RG 19812620 SSP MT	09/11/1990	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002791	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	RG 21401330 SSP/MT MT	24/01/1994	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002611	NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE	RG 19806752 SSP MT	18/08/1990	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002268	NOEMIA NERY SOARES	RG 14201410 ssp MT	31/07/1983	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002910	RENATA SOUZA FALCÃO DUARTE QUINTEIRO	RG 16050223 ssp MT	29/09/1989	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000031	RISLEY PEDRO RODRIGUES SANTOS SILVA	RG 2448922 SSP MT	01/05/1996	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002228	ROGERIO RAMOS DE SOUZA	RG 22812113 SSP MT	17/07/1997	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002793	SONILSON CHAVES MIRANDA	RG 23098350 SSP MT	08/08/1995	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002408	SUZANA CANDIA CABRAL	RG 17147581 ssp MT	04/08/1992	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000241	TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA	RG 20827911 ssp MT	17/03/1990	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0001317	VINICIUS DA COSTA ARRUDA	RG 21835195 Ssp MT	05/10/1995	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000148	VITOR EMANUEL RESENDE DA SILVA	RG 16791380 SSP MT	09/12/1984	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0001227	WILDIANE SILVA SANTOS	RG 18816738 SSP MT	10/05/1989	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000140	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	RG 23035458 ssp MT	28/06/1995	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO

Página 64 de 64

1. DOS HORÁRIOS E LOCAIS DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICA E DE TÍTULOS

1.1. A prova objetiva, prática e de títulos para todos os cargos será aplicada no dia 10.11.2019 (domingo), em 02 (dois) turnos, sendo Matutino e Vespertino, conforme quadro abaixo:

Horários	Cargos
----------	--------

Matutino: 8:00h às 12:00 horas ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E TÉCNICO	Merendeira, Motorista de Caminhão, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículo pequeno e motocicleta, Motorista de Van e Ambulância, Operador de Moto Niveladora, Serviços Gerais Predial, Agente Ambiental, Serviços Gerais Limpeza Pública, Agente de Saúde Bucal, Técnico Agropecuário, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Técnico em Enfermagem, Guarda/Vigia, Agente Fiscal de Tributação, Agente de Serviços Administrativos.
Vespertino: 14:00 h às 18:00 horas ENSINO SUPERIOR e TÉCNICO CONTABILISTA	Engenheiro Civil, Odontólogo, Pregoeiro, Zootecnista, Assistente Social, Professor Educador Físico, Professor Pedagogo, Advogado, Técnico Contabilista, Contador, Médico, Enfermeiro.
Vespertino: 14:00 h PROVA PRÁTICA	Motorista de Caminhão, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículo pequeno e motocicleta, Motorista de Van e Ambulância e Operador de Moto Niveladora.

1.2. Os locais e horários para a realização das provas objetiva e de títulos, constam no anexo I, deste Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (01.11.2019)

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 007-2019 – EDITAL DE PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal, de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 155/2010; 021/2005; 509/2019 e 513/2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Concurso Público 001/2019, conforme abaixo discriminado:

Onde se Lia:

9. AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO ELABORADAS NA SEGUINTE FORMA:

9.3. Cargos de Nível Superior e Contabilista da Câmara - NOTA DE CORTE 60%

9.3.1. Etapa – prova objetiva com 50 questões

Matéria	Nº de questões	Peso
---------	----------------	------

Língua Portuguesa	10	2
Matemática e Lógica	10	2
Conhecimentos Gerais	10	2
Conhecimentos Específicos	20	3

Passa-se a ler:

9.3. Cargos de Nível Superior e Contabilista da Câmara - NOTA DE CORTE 60%

9.3.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso
Língua Portuguesa	10	2
Matemática e Lógica	05	2
Conhecimentos Gerais	05	2
Conhecimentos Específicos	20	3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (01.11.2019)

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 006/2019 – LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS OBJETIVA, PRÁTICA E DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2019.**

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal, de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 155/2010; 021/2005; 509/2019 e 513/2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**, conforme discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

001 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 1 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002619	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	RG 13972227 SSP MT	10/12/1975	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001971	ADRIANA NOGUEIRA MORAIS	RG 4016503 PCII PA	17/08/1981	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001265	ADRIELLE DA SILVA SOUZA	RG 22051732 SSP MT	20/08/1990	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000849	ALESSANDRA LINO DE SOUZA	RG 16580982 sspmt MT	30/01/1984	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001821	ALESSANDRA RODRIGUES DE ARRUDA	RG 2289603-1 SSP MT	25/07/1995	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000302	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	RG 18615228 ssp MT	04/07/1988	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002911	AMANDA GAKLIK	RG 19327803 sp/sisp MT	18/12/1997	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000945	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	RG 24813125 Secretaria de estado MT	19/07/1998	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002877	ANA GERALDA ALVES MACHADO	RG 16469704 SSP MT	23/02/1976	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002150	ANA MARIA ALVES DA FONSECA	RG 07405286 ssp MT	22/05/1969	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001308	ANA PAULA PACHECO PEREIRA	RG 23923180 SSP MT	07/06/1993	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000982	ANA PAULA VAZ DE SOUZA	RG 26018225 Secretaria de estado MT	17/03/1998	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001638	ANDREA DA SILVA	RG 26700336 SSP MT	12/12/1992	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002568	ANDRÉA DE ALMEIDA BRANCO DOS SANTOS	RG 13890344 SSP MT	07/04/1983	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001345	ANDRÉA RUFINO DOS SANTOS	RG 1979990 Ssp AL	15/04/1978	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002507	ANDREA SILVA COSTA	RG 031219122006-6 SSP MA	14/08/1984	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000870	ANGELICA DA SILVA SOUZA	RG 24398004 SSP MT	17/06/1991	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002176	AVAIRES SANTANA DA SILVA	RG 14879026 SSP MT	18/08/1968	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000102	CARINA CARLA DE LIMA	RG 25252801 Ssp MT	27/12/1993	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001392	CARINA SILVA MESQUITA	RG 28591429 SSPMT MT	25/09/1996	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002600	CAROLINE RAFAELA FERRAZ	RG 25450964 SEJSP MT	02/09/1992	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003115	CHRISTIANE DUARTE RODRIGUES	RG 12617008 ssp MT	11/08/1980	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002067	CLARA LUCIA MENDES DA SILVA	RG 11874899 SJIIDAM MT	15/09/1977	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000848	CLARICE MARIA DE OLIVEIRA	RG 15589854 SSP MT	03/11/1976	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000889	CLAUDETE RODRIGUES	RG 08738351 SSP MT	17/12/1971	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000036	CLEUSA FERREIRA DE MELO COSTA	RG 199227355 ssp/mt MT	27/12/1981	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002287	DAIONI DE SOUZA	RG 14611015 Brasil MT	25/07/1987	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000407	DALIANE GONÇALVES ATAYDE	RG 27182193 Ssp MT	20/01/1996	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000514	DANIELY BEZERRA DE SOUZA	RG 2232744 SSP MT	30/01/1992	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001331	DEBORA SILVANA L. VASCONCELOS	RG 17195888 Ssp MT	06/04/1990	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000517	DIANA PEREIRA BORGES	RG 84216 Cuiabá MT	16/09/1971	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001016	EDINETE NEVES DE OLIVEIRA	RG 17723175 26 /08/2003 MT	01/04/1989	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002630	ELIZABETH LEITE DAMACENA	RG 16014430 ssp MT	01/08/1982	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001671	ELIZANGELA ROSA DE OLIVEIRA	RG 12470848 SSP MT	09/01/1975	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000416	ELLEN CRISTINA FARIAS PORTELA	RG 16697073 SSP MT	18/04/1982	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001969	ERENICE RODRIGUES CHAVES MATTOS	RG 1563013_7 SSP/MT MT	07/01/1970	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

001 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 2 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001832	EURENILDA DIAS DA SILVA	RG 18218750 SSP MT	31/10/1968	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000944	FABIOLA MORAES CARDOSO	RG 2657764-0 SSP MT	05/07/1999	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000265	FATIMA DE LIMA VIANA	RG 1378081-6 018 MT	05/10/1976	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000556	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	RG 20697848 SSP MT	12/12/1987	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003135	GILMAR GOMES DA SILVA	RG 1181589-2 SJ MT	31/05/1979	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001115	GISLAINE BARROS ALENCAR	RG 15946096 ssp MT	04/08/1975	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000523	GISLAINE RIOS	RG 18973175 Ssp mt MT	28/10/1984	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001603	GLAUCYCLE FABIANE DE OLIVEIRA	RG 23700696 ssp MT	07/06/1994	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002300	GRACIELI CARNEIRO BEZERRA	RG 2201557-4 SSP MT	06/02/1991	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000845	GRAZIELE DOS SANTOS SOUZA	RG 21254800 SSP MT	10/11/1989	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000879	GRAZIELLE ADRIANE FERREIRA SANTANA CARDOSO	RG 1909912-6 SSP MT	19/04/1991	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002284	HÉLIDA SOUZA DE OLIVEIRA RODRIGUÊS	RG 1742480-1 SSP MT	16/07/1984	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001231	IDINEIDE JULIANE DI DOMENICO	RG 16936710 Ssp MT	29/12/1987	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001341	IOLANDA DE OLIVEIRA ALENCAR	RG 758461 SSP MT	08/05/1971	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002403	IVANICE COELHO ORMOND	RG 605264-9 sspmt MT	23/06/1960	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000132	IVETE PORTELA DE BRITO ANDREOTTI	RG 929345 ssp/mt MT	20/06/1972	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000995	IZABEL CANDIDA AUGUSTA	RG 467006 SSP MT	05/11/1962	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003133	IZEQUIEL SOARES PEÇANHA	RG 19652828 7116290383 MT	25/12/1982	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000045	JADI COSTA DA SILVA	RG 22330283 ssp/mt MT	19/06/1991	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001107	JANE DE CAMPOS SILVA	RG 19706642 ssp MT	05/12/1991	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001356	JOANA APARECIDA DE OLIVEIRA JARDIM	RG 1460787-5 SSP MT	07/08/1969	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000330	JOANA SOUZA DE ALMEIDA	RG 03086771 Ssp MT	02/04/1962	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002160	JOCELMA COELHO DAMACENA	RG 15670830 SSSP MT	28/02/1982	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002409	JOCIMARA DA SILVA MIRANDA	RG 28283961 Secretaria de Estado MT	20/10/1997	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001976	JOCIMARA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 18179754 ssp MT	29/10/1986	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000167	JOSIANE CHAVES MOREIRA DA SILVA	RG 17185297 sspmt MT	01/07/1987	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000483	JOSINA RODRIGUES DA SILVA	RG 1264237-1 ssp MT	27/06/1979	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002390	JULIA LORAYNE VIANA	RG 3129173-2 MT MT	08/08/2000	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000193	JULIANA ALMEIDA DA SILVA	RG 2701083 ssp MT	16/12/1993	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001888	JUSCELIO MARTINS DE SOUZA	RG 742720 SSP MT	30/11/1971	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001021	KAROLINE ALVES RIBEIRO	RG 30122465 018 MT	15/12/1999	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000315	KERLA DOS SANTOS BARRETO	RG 11793228 SSP MT	13/02/1979	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000897	LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA	RG 881445 SSP MT	31/10/1974	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000451	LÍGIA MARIA MEREJOLI ESPÓSITO	RG 350382396 SSP SP	07/05/1981	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002753	LUCINEIDE DE DEUS VIEIRA	RG 19074549 SSPIIDA MT	08/05/1986	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

001 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 3 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001191	LUZIA GIRARDI	RG 19431589 SSP MT	07/12/1983	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001134	LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA	RG 16113187 SSP MT	21/01/1977	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000682	MAIZA JOANA DE ARRUDA	RG 14040107 SSP MT	03/05/1984	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000623	MARCENIRCE MARIA DA SILVA	RG 23608781 SSPMT MT	14/09/1993	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003360	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	RG 06795587 ssp MT	05/01/1968	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000277	MARIA APARECIDA PEREIRA	RG 12197700 SSP MT	13/11/1979	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000600	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	RG 14856883 SSP MT	29/08/1978	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001631	MARIA DAS DORES DE ARAUJO CHAVES	RG 906489 SSP MT	28/05/1965	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000051	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	RG 846209 SSP RO	06/06/1965	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002440	MARILUZ PEREIRA BARRETO	RG 740304 S S P M T MT	24/04/1967	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002950	MARINETE MARIA LEMES	RG 742426 SSP MT	18/05/1971	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000235	MARIZETE GOMES RAMOS	RG 0388578-0 SSP MT	30/11/1963	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000450	MARLENE ALVES DE LIMA	RG 07919867 Ssp MT	11/05/1967	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001074	MARLENE LEONCIO RAMOS	RG 1126630-9 SSP MT	16/03/1975	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002399	MONICA MIRANDA NEVES	RG 20222548 ssp MT	01/06/1985	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001373	NATALIA FABRICIA DOS SANTOS CORREIA	RG 24905623 Ssp MT	20/12/1995	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000718	NAYARA SILVA DE MATOS	RG 2253282 ssp DF	21/10/1984	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002784	NAYELEM FERNANDA LOPES DOS SANTOS	RG 21813825 ssp MT	15/07/1989	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001208	OSCARLINDA CANDIDA AUGUSTO DE OLIVEIRA	RG 04670221 Ssp MT	26/09/1964	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002942	PÂMELA ANGÉLICA DE ASSIS COUTO SILVA	RG 22900055 SSP MT	24/02/1996	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000121	PAULA RAMOS CHIMELLO	RG 13890328 ssp MT	16/02/1983	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002116	RAYANE BRUNELY DE OLIVEIRA	RG 21822119 SSP MT	05/04/1991	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001882	ROSANGELA DOS SANTOS PIRES	RG 21822212 Ssp MT	04/09/1988	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002686	ROSANGELA SOUZA DA SILVA	RG 20222904 SSP-MT MT	11/03/1988	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001608	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	RG 20663315 república Federativa MT	06/04/1983	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000085	ROSENIL SALES LEMES CARVALHO	RG 08764956 Ssp MT	31/10/1972	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001166	ROSILDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	RG 1466194-2 ssp MT	27/01/1981	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002970	SAMARA GONCALVES DA SILVA	RG 18164242 Sspmt MT	09/01/1991	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000664	SANDRA LOPES DOS SANTOS	RG 11985776-3 SSP MT	29/05/1975	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001391	SIMONE EUZEBIO ZAMBALLI	RG 1752810-0 ssp/mt MT	04/02/1985	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001148	SIRLENE FERREIRA SELIN	RG 13821989 Ssp MT	28/03/1982	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000541	SOLANGE ALVES MACHADO	RG 1421805-4 Uf MT	16/07/1978	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001801	SUELENE ROSARIO FRANCA	RG 18598722 SSP MT	06/02/1993	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000615	SUELY MARIA DA SILVA	RG 09064656 Ssp MT	08/09/1974	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000294	SUZANNY DOS SANTOS ALMEIDA	RG 24810398 SSP MT	26/11/1998	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

001 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 4 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002158	ADRIANA FERREIRA	RG 16284453 sspmt MT	20/11/1983	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0000405	ADRIANO VIEIRA DA SILVA MARTINS	RG 23397292 SSP MT	12/06/1991	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0000591	ALINE POLIZEL FREITAS	RG 26017806 ssp/mt MT	20/10/1998	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0001303	EDITH MARIA DOS SANTOS	RG 0292573-7 SJSP MT	11/10/1960	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0000262	ELAYNE CRISTINA DE CAMPOS FREITAS	RG 22939415 SSP MT	21/05/1992	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0001190	EURENILDA DIAS DA SILVA	RG 18218750 SSP MT	31/10/1968	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0000974	EZER FRANCIS ORMOND	RG 16613651 ssp MT	23/04/1988	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0000336	FLAVIA ALCANTARA GONCALVES	RG 23331500 Ssp MT	26/09/1992	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0002631	GLEICIANA BARBOSA NUNES	RG 15641490 SEJUSP MT	07/01/1987	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0001687	IVANICE PEREIRA BARRETO	RG 13745808 SspMT MT	20/10/1971	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0000947	JOCINEI RIBEIRO DA SILVA	RG 1014403-0 ssp MT	02/07/1976	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0002316	JOMAR RODRIGUES FALANQUI	RG 862879 SSP MT	25/11/1970	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0003251	JORGE REIS LIMA	RG 962019984 Ssp MT	19/10/1982	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0003275	JOSÉ CLAUDEVAN ALVES DO NASCIMENTO	RG 25453866 Estado de Mato Gross MT	29/05/1995	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0000840	JURANDI DA SILVA SANTOS	RG 1002530 SSP MT	10/11/1972	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0001927	JUSCELEN ALVES DOS REIS	RG 17799775 sspmt MT	08/07/1995	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0002714	MARCELO PEREIRA FOLES	RG 01673360 SSP MT	16/01/1958	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0000634	MARCENILDO SANTANA AGUILAR DA SILVA	RG 23771119 SSPMT MT	08/02/1992	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0001595	MARCINO DA SILVA LEMES	RG 0818896-3 ssp/MT MT	17/09/1965	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0001278	MARCOS ALVES DE MOURA	RG 21948518 SSP MT	07/05/1991	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0000999	MARIA CARMO PEREIRA	RG 1355505-7 Mato grosso MT	16/07/1979	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0002165	MARILZA APARECIDA LEITE SANTOS	RG 21840547 SSP MT	21/12/1990	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0000597	PAULINO SANTANA MAIA	RG 821138 SSP MT	28/04/1971	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0001292	ROSA VALDECI DA SILVA FERNANDES	RG 0758487-3 SSP MT	20/02/1967	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0001730	TATIANE SILVEIRA DE SANTANA	RG 19724675 ssp MT	22/03/1988	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000992	TEREZA RAQUEL DA SILVA GOMES	RG 18670385 SSP MT	20/12/1989	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001299	TEREZINHA CARDOSO DA SILVA	RG 04198832 SSP MT	03/08/1961	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000701	THAYS IORRANA SANTOS CERQUEIRA	RG 28978269 ssp MT	26/06/1996	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0001422	VALDETE RODRIGUES DE SOUZA	RG 10143947 SJ MT	15/08/1970	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000923	VALDIRENE TEIXEIRA RODRIGUES	RG 06532268 SSP MT	12/05/1968	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0002554	VANUSA DA SILVA BISPO	RG 001401219 Coxim-ms MS	06/09/1983	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000530	VIVIANE GOMES BUENO	RG 21522456 SSP/MT MT	02/06/1986	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001413	WANDEHELY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	RG 003558754 ssp MT	09/02/2000	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003084	WUELTON DA SILVA PEREIRA	RG 979323 SESDEC RO	15/06/1987	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)
0003128	ZORAIDE RODRIGUES DE ARAUJO	RG 997893 SSP MT	25/10/1976	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

001 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 5 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003286	ADINALDO APOLINARIO PEREIRA	RG 20100310 ssp MT	29/12/1988	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0000953	ADRIANO BOTELHO DE SOUZA	RG 17858593 ssp MT	25/02/1989	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0000223	AMARILDO NUNES FERREIRA	RG 11907134 ssp MT	03/09/1980	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0001342	AUTENIR DAMIAO DA SILVA	RG 11195517 ssp MT	29/10/1975	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0002434	CAMILO ALVARO DA SILVA	RG 845671 SSP MT	08/07/1968	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0001917	CLAUBERSON ANDREOTTI SOARES	RG 14687054 Ssp MT	08/03/1982	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0000892	DIEGO DAMASCENO PEGO	RG 18251293 Sspmt MT	23/07/1989	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0002602	EDELSON NORBERTO DA SILVA	RG 16016106 SSP MT	30/03/1982	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0000179	EDILSON ELIZIO DE ALMEIDA	RG 20983875 ssp MT	02/12/1988	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0000283	EDNILSON DOS SANTOS	RG 10241949 Sesp MT	24/01/1975	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0000466	EDUARDO VENANCIO DA SILVA FILHO	RG 15209830 SSP MT	18/04/1982	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0002170	ELISEU LOPES DA SILVA	RG 2232043-1 ssp/mt MT	23/08/1989	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0002671	ELIZELTO PIMENTEL DE AQUINO	RG 22645489 ssp MT	15/11/1992	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0002585	FRACIVAGNO NASCIMENTO SILVA	RG 0334949420075 ssp/ma MA	05/09/1990	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0001395	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	RG 32071167 SESP MT	09/11/1968	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0001038	GIDEAO KEVER SILVA LOPES	RG 20717741 ssp MT MT	04/04/1988	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0002902	HOSIEL LOPES DA COSTA	RG 0326717 sjsp AC	18/03/1981	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0003204	HUGO AIRES FERREIRA	RG 11532270 SSP MT	06/03/1983	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0002315	JANDO ROBERTO SCHMITT	RG 17801974 SSP MT	27/01/1986	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0003142	JOEL PIRES DA SILVA	RG 17922410 SSP MT	13/04/1979	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0001156	KLEBER SANTOS GIROLDE	RG 1791881-2 SSP MT	17/05/1987	007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA
0000874	LINDOMAR LARA DA SILVA	RG 16658094 SJSP/MT MT	01/05/1985	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0000371	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	RG 10918175 Ssp MT	27/03/1978	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0000116	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO	RG 21702047 ssp MT	09/07/1990	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0001414	MAREUNEI SANTANA DA SILVA	RG 10143980 SSP MT	06/07/1976	007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA
0002077	MAURO GUEDES COUTINHO	RG 18218784 ssp MT	10/09/1985	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0000538	REGICLEI MOREIRA DE OLIVEIRA	RG 26676435 Ssp MT	21/09/1994	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0002298	ROBISTON REIS DA SILVA	RG 929371 ssp MT	03/04/1971	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002797	ROMASIO ALVES DE SOUZA	RG 18407951 ssp MT	19/03/1987	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0000040	SINEZIO RODRIGUES PORTELA	RG 0321125/8 ssp/MT MT	21/08/1963	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0002155	UILL ROBSON RODRIGUES DE SOUZA	RG 4515478 DGPC GO	09/12/1980	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000137	VALTERLIR DADA	RG 716774 SSP MT	25/05/1972	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0001967	WALDEMAR MILANI	RG 03099245 sspmt MT	05/08/1961	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0003158	WESTHER NEVES SANTANA	RG 28978048 sesp MT	03/12/1996	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002328	WILON DOS SANTOS ARRAES MARTINS	RG 2481071-1 SSP MT	08/04/1997	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

001 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 6 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001003	ADÃO JOSE SOUTO	RG 931587 SSPMT MT	05/03/1974	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002542	ADRIANO SANTANA	RG 14505037 ssp MT	12/12/1982	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000020	ALECSO ANDREOTTI SOARES	RG 16859189 Ssp MT	29/08/1985	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002212	ANILTON BORGES CALDEIRA	RG 11260424 SSPMT MT	12/10/1976	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000858	ANTONIO DOMINGUES DA SILVA	RG 1463604-2 ssp MT	16/06/1981	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0002658	CERILIO JUNIOR FILIPINI	RG 24721069 SSP MT	09/12/1993	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000807	DIEGO ALVES DOS SANTOS	RG 21591865 SSP/MT MT	21/12/1990	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0002822	DOUGLAS COELHO	RG 1073092 Sesdec RO	06/02/1991	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002817	EDIMAR JOSE RODRIGUES	RG 541950 SSP RO	19/12/1978	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0001782	EDMILSON BENEDITO VENTURA	RG 14527863 SSP MT	23/12/1982	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0003023	EDSON VOBETO	RG 10676457 ssp MT	05/10/1974	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0001571	EGIAM MARCIEL DE ALMEIDA	RG 21262993 MT MT	09/11/1991	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002895	ELI JOSÉ DE OLIVEIRA	RG 12918393 SSP/MT MT	01/05/1983	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0001181	FLAVIO BRANDÃO DE SOUZA	RG 20497768 SSP MT	20/10/1987	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0003172	GONÇALO MAGALHÃES DE FRANÇA	RG 20652780 Ssp/mt MT	10/01/1989	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002185	JAILSON JOSE DA SILVA	RG 13170414 SSP MT	17/07/1978	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0002008	JOÃO DE ASSIS	RG 03868699 ssp MT	31/07/1959	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0002940	JOILSON ALBUQUERQUE	RG 1270139-4 SSP/MT MT	10/02/1974	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0001811	JORGE LUIS ORIBES BARBOSA	RG 11861991 SSP/MT MT	17/06/1981	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002964	JUSCIMAR GOMES OLIVEIRA	RG 19136927 SSP MT	28/03/1984	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000939	LEANDRO VAZ DE ACACIO	RG 20984014 Ssp MT	06/12/1989	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0002531	LOURACI ARRUDA DA SILVA	RG 566767 ssp MT	04/10/1959	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0003086	LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	RG 22872841 ssp MT	30/07/1991	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0003082	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	RG 21689458 SSP MT	03/02/1992	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000544	LUIZ CRISTINO FARIAS CAVALCANTE	RG 21207119 Sspmt MT	02/06/1991	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0003119	MARCELO SILVIO DE ASSIS	RG 816396 SSPmt MT	31/10/1966	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002966	MARCIEL BONRUQUE	RG 001829730 ms MS	02/07/1979	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001621	MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	RG 10318402 ssp mt MT	15/03/1975	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002148	MOISES BISPO DOS SANTOS JÚNIOR	RG 22272925 SSP MT	01/11/1996	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000292	PAULO FRANCISCO DA PAZ	RG 1119766 ssp RO	22/08/1985	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002618	REINALDO ROSENO BEZERRA	RG 11758767 SSP MT	23/01/1980	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002080	ROBERVAL ALVES FERREIRA	RG 10618821 SJMT MT	12/08/1978	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002887	RODRIGO ALVES REIS	RG 20223781 secretaria de segura MT	27/10/1992	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0002309	SEBASTIAO BASILIO FELIX	RG 055128 SSP MT	27/04/1957	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002238	WILKER GONÇALVES REZENDE DA SILVA	RG 22873546 ssp MT	14/02/1994	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7
001 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 7
10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001365	ADSON MENDES RAMALHO DA CONCEICAO	RG 25963333 ssp MT	08/05/1995	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002467	ALONSO JUNIOR DUARTE DE SOUZA	RG 21255105 ssp MT	07/02/1991	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002550	AMADOR LOPES DOS SANTOS	RG 537 297 ssp/mt MT	25/02/1969	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0000786	ANGELA SANTANA DA SILVA	RG 15374629 ssp MS	05/09/1980	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0000687	ARIEL OLIVEIRA GRAGEL	RG 22727523 SSP/MT MT	25/02/1990	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0000908	CLODIVALDO DE SANTANA	RG 17203473 SSP MT	26/01/1987	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0000843	CREDINEI MOREIRA LOPES	RG 1261646-0 SSP MT	03/06/1977	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0001255	CRISTINA GUIMARÃES SAMPAIO	RG 16593510 SSP MT	16/07/1993	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0001851	DAVID DA SILVA GOMES	RG 18865321 008 MT	26/06/1989	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0001346	DIEGO HENRIQUE SILVA BORGES	RG 28851555 SEJEP MT	19/01/1997	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0003241	EDER LUIZ DA SILVA	RG 18405916 Ssp MT	04/08/1993	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002141	EDUARDO DE MELO DA SILVA SOUZA	RG 26446588 SSPMT MT	17/04/1999	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0001924	EUZÉBIO DOS SANTOS OJEDA	RG 06800998 Sspmt MT	21/10/1980	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002356	IVALDO FERREIRA DA SILVA	RG 616045 SSPMT MT	17/05/1971	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0001296	GABRIEL CAVALCANTE FERREIRA	RG 21119643 SSP MT	10/01/1991	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002650	GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	RG 22640797 ssp MT	08/01/1995	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002755	GILBERTO RAMOS SILVA	RG 24760501 SSP MT	15/07/1998	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002412	GILBERTO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA SANTOS	RG 27111768 SESEP MT	07/07/1999	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0003219	HERBERT RAFAEL MATOS DA SILVA	RG 28484800 SSP/MT MT	26/02/1998	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0001440	IGOR ARAUJO DE LIMA	RG 2501152 ssp df DF	23/05/1987	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0000030	JAILTON COSTA DA SILVA MELO COSTA DA SILVA MELO	RG 07427514 ssp/mt MT	30/03/1973	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0003298	JOCIVALDO ALQUINO DE LIMA	RG 15302156 sesp MT	08/11/1975	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002070	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	RG 22999590 SSP MT	09/01/1993	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002421	JOSÉ FRANCISCO MENEZES DO NASCIMENTO	RG 1158350 sspal AL	06/08/1970	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0001273	JOSUÉ FERREIRA DA SILVA	RG 453554866 SSP SP	05/11/1995	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0001099	JULHIANA FAVARETTO	RG 09628606 SSP MT	25/12/1984	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0000646	MARCOS DA SILVA MOURA	RG 13471732 SSP MT	26/11/1986	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002777	MARIO JUNIOR TAVARES GRANDIZOLLI	RG 13396188 SESEP MT	08/01/1980	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0001914	MONIKA DOS SANTOS MODELO	RG 24811530 Secretaria de ESTADO MT	25/05/1996	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002989	PETERSON DE OLIVEIRA SILVA	RG 22321691 SSP MT	24/06/1992	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0003148	RHENAN CAMPOS BUENO	RG 19385757 Ssp MT	10/04/1991	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0000218	ROBERTO DE MIRANDA	RG 16578118 SSP MT	11/12/1984	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0002782	ROGERIO ROSA DA SILVA	RG 345509316 ssp MT	15/04/1976	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0000692	UELSON RODRIGUES DE CARVALHO ASSIS	RG 18301657 SSP MT	03/06/1984	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0001641	UIR ANDERSON DE ARRUDA PINTO	RG 11787155 SSP MT MT	19/05/1978	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS
0000429	VANTUIR ABRANTES DE QUADROS	RG 08553440 SSP/MT MT	21/05/1971	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

002 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAEDES DUARTE - SALA 1 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003175	ADRIANA LEITE DA SILVA	RG 15915697 ssp MT	15/03/1982	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000034	ADRIANA NUNES DA SILVA	RG 21820910 SSP MT	30/08/1986	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003203	ADRIANA ROSARIO	RG 11322209 ssp MT	15/07/1971	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003223	ADRIANA TRINDADE DE SOUZA	RG 13191101 sspmt MT	30/04/1983	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003254	ADRIELLE DE OLIVEIRA CORREA RODRIGUES	RG 22321322 ssp MT	24/03/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003239	ALESSANDRA FIRMINO BARRADAS	RG 19815492 SSP MT	02/03/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001209	ALESSANDRA FREITAS DE FARIA	RG 16523563 sspmt MT	14/04/1978	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002913	ALESSANDRA YOLANDA GOMES SOTANA	RG 1691951-3 ssp MT	28/03/1986	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002171	ALEXSANDRA SILVA DE CASTRO	RG 24964557 SSP MT	21/09/1996	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002937	ALINE DA SILVA SANTOS	RG 23958235 SSP MT	03/10/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000806	ALINE GARCIA BARROSO DOS SANTOS	RG 28029330 SSP MT	24/04/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002680	AMANDA LETICIA MENDES DA SILVA	RG 2232050-4 SSP MT	19/05/1994	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002637	ANA CAROLINA PEDROSO DE SOUZA	RG 27176576 ssp/mt MT	12/06/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000962	ANA CELIA DOS SANTOS	RG 2022297-1 SSP MT	16/08/1983	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003070	ANA CLAUDIA CARDOZO PINHEIRO LUCAS	RG 24692107 SSP MT	29/06/1992	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002466	ANA GRACIELA DA COSTA MORAES	RG 17150086 SSP MT	06/08/1984	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000985	ANA PAULA MOREIRA GOMES	RG 19791151 sspmt MT	15/12/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001252	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	RG 24790389 SSP MT	19/11/1994	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000861	ANDRÉIA SANTANA DO ROSÁRIO	RG 18205690 ssp MT	17/04/1980	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000558	ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA	RG 17705320 SESP MT	21/03/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003314	ANI GRACIELE GONÇALVES DA CRUZ SILVA SANTOS	RG 24823724 SSP MT	06/07/1991	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002557	ANIKELLY ALVES CARDOSO TOSCANO	RG 31109950 SESP MT	06/01/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001386	APARECIDA NOGUEIRA DE JESUS	RG 1261703-2 Sspmt MT	11/08/1973	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002979	ARIELE CRISTINA DA SILVA	RG 27475859 Ssp MT	12/12/1994	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000787	ARIELLY SUANY SILVA LIMA	RG 24064440 SSP MT	13/05/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002553	ARLETE CORNELIA DE OLIVEIRA GOMES	RG 14277131 sjsp MT	10/02/1979	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000097	ARLETE FRANÇA PEREIRA	RG 17346940 SSP MT	21/05/1984	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000997	BEATRIZ DA SILVA MAIA	RG 05296358 ssp MT	18/03/1996	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001028	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	RG 31269583 018 MT	20/01/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002787	BRUNA BERT BARRETO DA SILVA	RG 18172440 SSP/MT MT	14/02/1986	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001892	BRUNA CRISTINA TAVARES	RG 2290032,2 publico MT	25/01/1994	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000925	BRUNA DA SILVA ZABELLI SANTOS	RG 27172953 SSP MT	17/09/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000893	BRUNA DE JESUS SANTANA	RG 22120343 SSP MT	23/04/1990	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000161	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN	RG 28141881 SSP MT	11/06/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002147	BRUNA PEREIRA MIRANDA	RG 31660509 SSP MT	26/12/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

002 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAEDES DUARTE - SALA 2 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000473	CAMILA LETÍCIA LOPES MARQUES	RG 22211713 SSP/MT MT	07/03/1992	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000446	CAMILA LIMA OLIVEIRA	RG 2718015-8 Estado de mato gross MT	04/03/2001	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002749	CARLA FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	RG 2155081-6 SSPMT MT	14/09/1990	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000689	CARMEM MONTEIRO LIMA DE MORAES TAVEIRA	RG 12056529 Sjsp MT	19/08/1980	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000434	CAROLINE ALVES WASSEM	RG 27181863 SSP MT	08/02/2001	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003043	CASSIA FERNANDA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	RG 20016433 SSP MT	10/04/1991	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002508	CECILIA DE ALMEIDA DA SILVA	RG 27305937 Ssp MT	26/07/2002	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001919	CELMA ARAUJO DA CONCEICAO	RG 6375816 ssp PA	15/12/1991	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002830	CLARINDA MARIA DA SILVA	RG 0927945-8 ssp/mt MT	12/08/1967	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000582	CLAUDIA GABRIELA SALVALAGGIO OLIVEIRA	RG 24965103 SEJUSP MT	17/11/1996	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003334	CLAUDILÉIA DO CARMO OLIVEIRA	RG 15405702 SSP MT	30/09/1982	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000598	CLEISA XAVIER DE DEUS MORENO	RG 2084243505 Ssp BA	01/02/1996	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000555	CLEYDIANE PRASS DA COSTA	RG 19786255 SSP MT	13/05/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001973	CRISTIAN MOSEYEU RIBAS NOGUEIRA	RG 2506815-6 SSP MT	02/08/1998	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000222	CYNTHIA MICHELY DOS SANTOS	RG 20771150 SSP MT	06/12/1990	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001238	DAIANA APARECIDA RUFINO DE OLIVEIRA	RG 416084060 Ssp SP	16/05/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002621	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 Ssp MT	05/09/1988	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003237	DANIELA MATIAS PISSOLLI	RG 18294286 ssp MT	28/03/1992	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000107	DAYANE PEDROSO KELIN	RG 27021254 ssp MT	01/04/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000661	DÉBORA DA SILVA RAMOS	RG 27179192 SSP MT	10/12/2001	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000827	DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONÇAVES	RG 1219884-6 Sst MT	18/08/1981	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001652	DEJANE MÁXIMA DE OLIVEIRA	RG 17817609 Ssp MT	16/10/1989	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000309	DELVANETE COELHO DE OLIVEIRA	RG 28604113 Ssp MT	12/11/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001008	DEOCREIA RODRIGUES DE SOUZA	RG 1582024 Mt MT	29/04/1986	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001361	DILCINEIA MENDES DE CAMPOS	RG 000523232 sp/RO RO	29/05/1976	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001445	DOUGLAS MILANI	RG 28208161 Ssp MT	23/12/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003014	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	RG 16701453 Ssp MT	07/06/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001349	EDLAINE DA COSTA MORREIRA	RG 19457498197 SSP MT	01/03/1991	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001899	EDLAINE DE OLIVEIRA FERREIRA LIMA	RG 2291673-3 SSP MT	03/09/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003381	ELAINY CRISTINA NASCIMENTO CARDOSO	RG 25042246 UF MT	27/12/1994	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001383	ELEN KAUANY DA SILVA LIBERATO	RG 3132832 - 6 Ssp MT	13/09/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000511	ELI JOSUELA NUNES DE MORAIS	RG 34873953 44023 AL	10/12/1988	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001549	ELIANE DA SILVA	RG 1840090-6 ssp MT	24/08/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000232	ELIANE SIMONE CRISTALINO	RG 19011148 SSP MT	01/04/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002427	ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES	RG 16769309 SJSJ MT	28/09/1981	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3**002 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAEDES DUARTE - SALA 3
10/11/2019 08:00**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000973	ELIZANIA MOREIRA DE SOUZA	RG 21781184 SSP MT	04/11/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002377	ELLINY KARINY RODRIGUES DE CASTRO	RG 23903660 SSP MT	25/10/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001196	EMILIA JUVENTINA DO NASCIMENTO	RG 16613422 SSPMT MT	15/10/1983	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001044	EMILLY MAYRE SOUZA MOURA DA SILVA	RG 27139751 SESP MT	06/02/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003048	ERLANE LINHARES CUNHA	RG 24496588 SSP/MT MT	14/01/1996	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000796	EUQUIMONY NATALIS NEVES	RG 24008060 Ssp mt MT	19/11/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002998	FABIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	RG 21399379 SSP MT	24/11/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000936	FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES	RG 19541376 Ssp MT	30/11/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001068	FERNANDA PATRÉZIA DOS SANTOS NUNES	RG 21780862 SSP MT	31/10/1991	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001575	FLÁVIA MARIA MOMBELLI	RG 22723838 PSP MT	03/01/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002535	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	RG 20078218 Ssp MT	08/05/1989	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001205	FRANCIELI RODRIGUES COELHO	RG 16683293 SSP MT	08/05/1988	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003131	FRANCIS PAULA SANTOS MOREIRA CASTRO	RG 22120220 SSP MT	25/11/1989	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002511	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	RG 0246474020039 Ssp MA	10/05/1983	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000846	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	RG 1500213_6 SSP MT	28/09/1982	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002266	GABRIEL RODRIGUES TEIXEIRA	RG 2804841-5 SSP MT	19/05/2001	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001155	GABRIELA DA SILVA SANTOS	RG 21456704 SSP MT	01/11/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001835	GEILZA NUNES SILVA	RG 12642398 ssp MT	11/09/1979	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001330	GEISYANI RODRIGUES DOS SANTOS	RG 2803634-4 SSP-MT MT	05/12/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000631	GILDASIO MORENO DA SILVA	RG 1512766925 Ssp BA	07/03/1988	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002730	GILDETE ARAÚJO CHAVES	RG 12042803 ssp MT	27/12/1960	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000941	GLICINETE TEIXEIRA MATEUS	RG 12829781 ssp MT	28/09/1983	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001056	GRACIONE ALÍRIO GONÇALVES	RG 14388332 ssp MT	11/11/1984	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001234	HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA	RG 0967063-7 ssp mt MT	30/07/1976	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002819	IARA PATRICIA CARDOSO	RG 2129044 Ssp MT	19/04/1988	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001004	ILZILENE FERREIRA DE MATOS	RG 1801643-0 SSP/MT MT	06/04/1986	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002493	IRENE LETICIA COELHO DA SILVA	RG 25850024 ssp MT	18/07/1998	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001900	IRENE MARIA DE JESUS CARDOSO	RG 22293230 SSP MT	17/07/2019	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001891	IVADELEIDE DE ALMEIDA SILVA	RG 1197587-3 5 DE JULNHO DE 2018 MT	10/06/1978	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000075	JANAINA DORA DA SILVA	RG 23212810 SSP MT	05/07/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001847	JANAINA FERREIRA DA SILVA	RG 2386813 ssp MT	06/06/1989	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002599	JANE DE MORAES SANTANA SANTOS	RG 16914619 ssp MT	13/04/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001024	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS	RG 06848637 SSP BA	03/08/1976	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000960	JAQUELINE DA COSTA SANTOS	RG 24822507 ssp MT	30/03/1998	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001379	JAQUELINE LINA DE CAMPOS	RG 23783575 ssp MT	17/11/1992	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4
002 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAXEDES DUARTE - SALA 4
10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001417	JEANE PAULA DA SILVA	RG 13058746 SSP MT	26/01/1981	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003369	JERCINA CHAVES DO NASCIMENTO	RG 18748961 ssp MT	24/09/1976	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002759	JESSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA	RG 21271178 Ssp MT	22/12/1991	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001058	JESSICA MAYARA DOS SANTOS	RG 2071991-4 SSP MT	05/08/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002184	JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS	RG 22902040 Sspmt MT	26/06/1998	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000745	JESSIKA FAGUNDES	RG 27227804 ssp MT	27/04/2001	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001459	JEYSIANE SOARES QUINTEIRO UCHÔA	RG 28513843 SSP MT	25/07/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000378	JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN	RG 24765686 SSP MT	06/10/1994	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000853	JOCIANE FERREIRA DA SILVA	RG 13254898 SSP MT	18/10/1979	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000043	JOSELENE LOUZADA VIEIRA	RG 1413614-7 ssp MT	11/10/1979	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001282	JOSIANE GOMES HENRIQUE	RG 105479489 detran RJ	26/11/1974	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002857	JOSIANE LOPES LEAL	RG 21412103 SSP MT	28/06/1990	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000601	JOSIANE PATRICIA DE SOUZA PEREIRA	RG 18859020 SSP MT	25/05/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001213	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	RG 19328044 sspmt MT	25/12/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001241	JOSIELI SANTANA MOREIRA	RG 2482204-3 SSP MT	27/07/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003137	JUCIMARA PINTO DE ARAUJO	RG 1354773 9 SSP MT	09/07/1978	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001174	JUDITE FRANCISCA FAVALESSA	RG 15930459 ssp MT	01/06/1961	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001750	JUDITH GUEDES COUTINHO	RG 19478054 Ssp MT	03/10/1992	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002923	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	RG 16021037 SSP MT	12/08/1984	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000492	JULIANE PATRÍCIA SILVA GONÇALVES	RG 1460825 ssp MT	15/11/1984	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001353	JULIANNA LETÍCIA DO CARMO DUARTE	RG 27715426 SSP MT	13/07/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002488	JULIENE MENDES DE SOUZA	RG 06404650 SEJSP MT	15/05/1968	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000062	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	RG 24614920 Ssp MT	06/11/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001536	KAREN THAIZA ARRUDA NASCIMENTO	RG 2857739-6 SSP MT	25/12/2001	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003049	KATHLEEN KARINE SANTOS DO PRADO	RG 3195778-1 ssp/mt MT	09/06/2002	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002848	KATIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	RG 21290679 SSP MT	31/08/1988	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002642	KATIA NOVAES DA SILVA	RG 18402844 ssp MT	27/01/1986	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001198	KELLEN MARQUES VARELLA	RG 265855542 ssp MT	08/12/1996	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003242	KELLEN ARAUJO DA SILVA	RG 2072516-7 Ssp MT	16/09/1986	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000499	KELLY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	RG 18945937 SSP MT	04/12/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000577	KELLY CRISTINA SANTOS ANDRADE	RG 25440420 Ssp MT	17/01/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000888	KELLY DULCE ASCARI MEIRA	RG 17180597 SSP MT	05/04/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000331	KENIA GONÇALVES MADUREIRA	RG 24623784 Ssp MT	03/01/1991	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001132	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	RG 2816789-9 SSP MT	20/09/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000293	KETELLEN CAROLAINE DO NASCIMENTO SANTANA	RG 26609231 SSP/MT MT	22/08/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

002 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAXEDES DUARTE - SALA 5 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001469	LAISE DA SILVA BATISTA	RG 16411285 ssp/mt MT	15/04/1984	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000632	LARISSA DE ALMEIDA SALES	RG 27456064 ssp MT	06/02/1998	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000690	LARYSSA DOS SANTOS RODRIGUES DUTRA	RG 27181731 ssp MT	23/07/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000355	LAUDICÉIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	RG 16569890 SSP MT	05/08/1982	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000462	LAYANE GONZAGA DOS SANTOS	RG 1510702-7 ssp MT	23/07/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001786	LEIA JUSCELIA DE ARAUJO PIVANTE	RG 15422429 SSP MT	31/01/1982	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002482	LEIDIANE FÉLIX DA SILVA	RG 1975935-5 SJS MT	22/06/1990	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002167	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	RG 1604124-0 SSP MT	11/05/1986	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002985	LEILA CHRISTINA DE LIMA	RG 1136946-9 SESP MT	20/10/1979	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003076	LENIRA LEITE DA CRUZ	RG 18675204 MT MT	03/10/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002635	LETICIA MARIA DA SILVA LIMA	RG 23809590 ssp MT	19/03/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003184	LETICIA PEREIRA DANTAS	RG 26700409 SSP/MT MT	01/08/1996	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002028	LIGIA KAROLINE DE FRANÇA SCARPAT	RG 2718165-0 SSP MT	08/09/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000508	LÍGIA LIMA PEREIRA	RG 6129756 Ssp GO	11/11/1994	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002837	LILIAN JHENIFFER FRANCO	RG 31806333 3599104 MT	08/07/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002243	LILIAN PEREIRA SOARES	RG 18016138 ssp MT	11/04/1988	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001167	LUANA CRISTINA CAVALCANTE DE BRITO	RG 20984049 SSP MT	14/07/1988	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003092	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	RG 23030186 SSP MT	28/04/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002743	LUANA MELO LIMA	RG 2099224-6 SSP MT	05/07/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000007	LUANA PATRÍCIA MAGALHÃES GOMES	RG 2291620 SSP MT	27/09/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001896	LUANA PAULA LIMA DE ALMEIDA	RG 23278773 SSP MT	28/09/1992	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001137	LUCIANA LUNDQUIST DE SOUZA	RG 16689267 SSP MT	20/03/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000996	LUCIANE MORAES DA SILVA	RG 22145818 SSP MT	07/05/1990	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002044	LUCILENE FERREIRA DE ALMEIDA	RG 12617300 SSP MT	10/04/1980	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000180	LUCINETE ROSA DE LIMA	RG 05907373 ssp MT	13/12/1966	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002289	LUCLECIA GOMES CORREA COIMBRA	RG 14356473 SSP MT	07/05/1983	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002623	LUDIMILA MATOS PEREIRA DE SENA	RG 30449944 ssp MT	20/05/2001	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001742	LUDIMYLA OLIVEIRA BORGES	RG 27175553 ssp MT	18/09/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003063	LUMA DE OLIVEIRA FONSECA	RG 26597764 ssp MT	28/12/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000184	LUNARA TAURA DOS SANTOS SANTANA	RG 24385123 SSP MT	24/06/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002927	LUZIA FERRO DE FRANÇA	RG 16414217 ssp MT	03/04/1984	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001180	LUZIA GONÇALVES LIMA	RG 22289224 SS/P MT	07/09/1996	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000573	LUZINETE NEVES ROCHA	RG 16360150 ssp MT	28/02/1978	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000783	MAIARA TEIXEIRA DE LIMA	RG 24420522 SSP MT	23/02/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001410	MALENA OLIANI DE ARRUDA PINTO	RG 24810282 ssp MT	25/10/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

002 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAEDES DUARTE - SALA 6 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003012	MARCIA FERNANDES BEATO BRANDAO	RG 1257064-8 ssp/mt MT	04/02/1982	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002674	MARCIA GABRIELLE NEVES	RG 22838368 Ssp MT	04/10/1989	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002443	MARENILDA ORMONDE DE ALMEIDA	RG 0909560951 ssp BA	23/02/1980	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001682	MARIA APARECIDA DOS ANJOS MAGALHÃES	RG 2159832-0 SSP MT	28/08/1970	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002625	MARIA SOARES DE SOUZA	RG 15111997 ssp/mt MT	20/08/1982	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000666	MARIA VALDELICE BARBOSA	RG 17952670 SSP MT	01/05/2019	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001978	MARILEY MARIA DA SILVA	RG 10542450 SJ MT	08/02/1975	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001970	MARINALVA ASSIS DA SILVA	RG 16690591 ssp MT	11/08/1979	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003262	MAYRA SILVA DE SOUSA	RG 0438378220110 SSP MA	08/08/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001861	MILENA VITÓRIA VIEIRA DOS REIS	RG 27196490 SSPMT MT	13/03/2002	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001479	MIRIAN DE PAULA MARIANO DOS SANTOS	RG 13120174 SSP MT	02/05/1978	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002146	NATALICE DA COSTA SILVA	RG 26224240 SSP MT	25/12/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002500	NATHALIA SIMPLICIO DE ARAUJO	RG 20940211 SSP MT	02/01/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000412	NAYARA LETICIA LOPES DOS SANTOS SILVA	RG 28145518 ssp MT	01/09/1992	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002662	NAYARA VANESSA MIRANDA DOS SANTOS	RG 22061835 SSP MT	12/10/1991	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002912	NELCIR LEVINA DO BONFIM	RG 18780733 SSP MT	11/10/1977	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001507	NEUZIELLEN DE OLIVEIRA DANTAS	RG 21820899 Ssp/mt MT	03/03/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002555	NILCE BREGINSKI	RG 1479429-2 Spmt MT	19/08/1981	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000306	NISLEIA DE ASSIS SOUSA	RG 925350 Ssp RO	25/11/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000716	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	RG 14324555 SSP MT	05/10/1981	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001036	PAMELA CRISTINA LOPES GOMES	RG 24931632 SSP MT	28/11/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001079	PATRICIA CARVALHO DE CAMARGO	RG 17384621 SSP MT	26/11/1988	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003062	PATRICIA DA SILVA SANTOS	RG 20222254 Ssp MT	17/06/1989	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000789	PATRICIA ROSA DE SOUZA	RG 16103130 Ssp MT	30/04/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001070	PAULA CRISTINA DE JESUS	RG 19250495 SSP MT	10/05/1984	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000741	PAULA ROBERTA PEREIRA DA SILVA KIHARA	RG 280965771 Ssp SP	09/09/1979	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001458	PAULO RICARDO AMARAL DE OLIVEIRA	RG 24070424 sejsp MT	11/10/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000159	POLIANA VAZ DE SOUZA RODRIGUES	RG 26018357 secretaria de estado MT	24/02/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000215	POLLIANA COSTA DE CAMPOS	RG 24632376 ssp MT	15/05/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001298	RAFAEL GONÇALVES DE QUADROS	RG 2640015-4 SSP MT	24/08/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003221	RAFAELA DIVINA GARCIA DE ARRUDA	RG 16562852 SSP MT	25/10/1986	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001279	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	RG 064172337 ssp MT	19/11/1966	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003068	REGILENE ALVES MACHADO	RG 20253290 SSP MT	05/12/1980	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002249	REJANE BATISTA MELO	RG 17079510 ssp MT	06/03/1980	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001858	RITA DOURADO DE SOUZA	RG 1510017-0 SSP MT	12/11/1981	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

002 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAEDES DUARTE - SALA 7 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002778	RONESILVA CAMARGO TRINDADE	RG 27814890 sesp MT	04/10/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000111	ROSA ALICE DE SOUZA	RG 23903899 sejsp MT	15/10/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001974	ROSALINA DE ALMEIDA KLEIN	RG 13780719 SSP MT	18/06/1980	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000709	ROSANA VENANCIO DA SILVA	RG 1355023-3 SSP MT	11/09/1976	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000063	ROSÂNGELA LAIA DA SILVA BATISTA	RG 22321276 SSP/MT MT	05/03/1991	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002577	ROSELI DA SILVA BISPO	RG 978131 SSP MS	31/08/1979	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000174	ROSELI MORALES PINHEIRO	RG 997904-2 ssp MT	28/03/1973	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000064	ROSENIL SALES LEMES CARVALHO	RG 08764956 Ssp MT	31/10/1972	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001635	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA	RG 26016443 SSP MT	10/06/1998	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001120	ROSILENE DA SILVA RONDON	RG 2462359-8 ssp MT	22/08/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001085	ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 14388308 SSP MT	13/04/1970	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000398	ROSIMEIRE VIOLADA	RG 863563 ssp MT	06/04/1974	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001372	ROSINETE APARECIDA DIAS	RG 19590318 SSP MT	22/09/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000250	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	RG 16893948 Ssp MT	06/12/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000005	ROZIANE RODRIGUES DO PRADO	RG 1656117-1 SSP MT	05/07/1984	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002733	RUTHI DE CASSIA SOARES DE SOUZA	RG 27181340 SESP MT	19/06/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000976	SANDRA ANDRADE PEREIRA	RG 25872478 SEJSP MT	11/10/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003140	SHIRLY DIVINA DA SILVA	RG 1564116-3 SSP MT	20/04/1981	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002742	SILVANA DAS DORES NETA	RG 10101573 ssp BA	18/07/1973	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000168	SILVANA LIMA DOS SANTOS CAMPOS	RG 14646773 Ssp MT	31/12/1983	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000763	SILVANA MOHAES DE ALMEIDA LARA	RG 22871330 ssp MT	07/05/1996	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002098	SIMONA RODRIGUES VARELLA	RG 15414191 ssp MT	17/10/1981	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002474	SOLANGE PEREIRA RODRIGUES	RG 16471830 ssp MT	30/11/1984	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000190	STEPHANIE CORREIA	RG 26319977 SSP MT	01/07/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001936	SUELEM BORGES DA SILVA	RG 30095751 Estado do Mato Gross MT	22/10/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003255	SUELLEN SANTANA OLIVEIRA	RG 1924277-8 SSP MT	14/11/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002270	SUELY APARECIDA LINA	RG 14847158 SSP MT	03/02/1962	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000339	SULIENE BORGES DE SOUZA SILVA	RG 17482437 SSP MT	01/02/1980	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001076	SUZANY MARIA DO NASCIMENTO	RG 18166423 SSP MT	04/01/1990	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000604	TAMARA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	RG 18447872 ssp MT	23/11/1987	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001177	TÂNIA ALVES DE OLIVEIRA	RG 5976309 Palma Sola SC	05/10/1993	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002198	TÂNIA MARIA DIAS ANDRADE	RG 724992 Ssp RO	26/10/1980	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002439	TATIANE BARRETO SEMIM	RG 2120799-2 S S P M T MT	06/01/1991	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000425	TERCINA SILVA LIMA	RG 1334412-9 Estado de mato gross MT	08/03/1976	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002691	THAINELLY KAROLLINY PUQUIVIQUI CASTRO	RG 2685560-7 SSP MT	25/09/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 8

002 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAEDES DUARTE - SALA 8 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002069	ALANA GEISY DA SILVA LEAL	RG 23890983 sejsp MT	11/07/1993	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0000966	EDMILTON MARTINS BARBOSA	RG 1346591 SSP MT	21/03/1981	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0001175	EDNA CRISTINA REZENDE DE CARVALHO FRANCA	RG 11264845 ssp MT	21/07/1982	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0003310	ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR	RG 20697708 Ssp MT	26/11/1988	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0000445	FERNANDES PEREIRA FILHO	RG 09379711 Sj MT	05/01/1974	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0000799	HERIKA RAFFAELA ALMEIDA DOURADO	RG 21820848 ssp MT	05/06/1993	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0000780	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	RG 2597873-0 SEJSP MT	05/01/1995	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0002889	JOAO BATISTA FERREIRA JUNIOR	RG 05444627 ssp MT	10/12/1966	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0002335	JOELMA PORTELA DE PAIVA FERREIRA	RG 23537076 Ssp MT	23/04/1993	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0002343	JOSELMA SIMAO DE SOUZA	RG 23396784 SSP MT	22/01/1992	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0002591	KELLY DAIANA NUNES DOS SANTOS	RG 17406617 ssp MT	21/08/1986	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0002922	LETICIA MARIA COUTO SOUZA	RG 2907765 SSP MT	09/03/1999	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0003268	MATHEUS SALVALAGGIO OLIVEIRA	RG 27669831 SSP MT	25/06/1999	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0000176	NAYARA SOARES DA SILVA	RG 22662057 Ssp MT	11/11/1992	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0001311	RENNE JOAO DE OLIVEIRA	RG 0651217-8 ssp mt MT	17/09/1968	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0001564	RICARDO GABRIEL ASCARI	RG 29710537 Secretaria de Estado MT	17/12/1998	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0001492	ROSANIA MARIA DA SILVA	RG 16688880 SSP/UF MT	17/10/1983	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0001907	ROZANA DA SILVA RONDON WASSEM	RG 20119070 SEJUSP MT	27/01/1989	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0000187	SILVANA MEIRA	RG 1132704-9 SSP MT	31/12/1976	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0002367	STELLA NUNES PEREIRA DA SILVA	RG 12079871 SJ MT	27/07/1976	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0000279	TAMARA REGINA DOS SANTOS	RG 2618027-8 Estado de Mato Gross MT	23/02/2001	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0001568	THAYNARA LEONOR SOUZA	RG 27791793 UF MT	15/01/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000705	TIAGO DE SOUZA SILVA	RG 17515416 sspmt MT	01/10/1986	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002655	VAGNEY BARBOSA BATISTA	RG 818883 SSP MT	03/09/1974	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0000563	VALDILEI BORGES	RG 15879771 SSP MT	22/01/1983	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000391	VALDINA ASCARI BEZERRA	RG 07612001 sjsp MT	31/12/1969	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001203	VALDIR CONSTANTINO DA SILVA	RG 23759011 sesp MT	20/09/1998	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0002971	VALERIA KAUFFMAN	RG 001518950 ms MS	01/04/1985	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000567	VANDERLEIA PAES DE CAMPOS	RG 850833 ssp mt MT	11/10/1971	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0003205	VERONICA DE JESUS MACHADO	RG 16569962 Sspmt MT	01/09/1989	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001995	WANDERSON DE LIMA NASCIMENTO	RG 27883302 Ssp/MT MT	03/07/1997	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
0002879	WILLIAN LUCAS BORGES VIANA	RG 3040865-2 SSP MT	01/11/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001236	ZENILDA MORAIS	RG 10125884 ssp MT	17/05/1977	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 9

002 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAXEDES DUARTE - SALA 9 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002397	ANA MARIA HENRIQUE DE OLIVEIRA	RG 17621348 ssp MT	24/11/1986	001 - MERENDEIRA
0000334	ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA	RG 2288272-3 Ssp MT	10/08/1989	001 - MERENDEIRA
0000639	ANA PAULA SILVA GOMES	RG 21917507 SSPMT MT	01/06/1993	001 - MERENDEIRA
0001249	AURELIA DA SILVA SANTANA	RG 386883 sspmt MT	12/11/1963	001 - MERENDEIRA
0002264	CELIA DE OLIVEIRA MIRANDA	RG 05632161 SSP MT	23/03/1971	001 - MERENDEIRA
0001580	CHIRLEY RODRIGUES DA SILVA	RG 0155375-5 ssp MT	14/02/1957	001 - MERENDEIRA
0000460	ELEONAE PACHECO DE ARAUJO	RG 12203017 ssp MT	09/10/1976	001 - MERENDEIRA
0001121	ELIZANGELA PEREIRA BARBOSA	RG 18927076 Feminino MT	21/11/1973	001 - MERENDEIRA
0001184	FABIANA IRMER	RG 18855393 SSP/MT RO	07/01/1988	001 - MERENDEIRA
0003282	GRACIETE GUSMÃO DE LARA	RG 15641236 República MT	22/07/1978	001 - MERENDEIRA
0000172	JANAINA HENRIQUE DIAS	RG 21354227 ssp MT	20/12/1991	001 - MERENDEIRA
0002135	JANE DA COSTA	RG 14280825 Ssp MT	25/06/1980	001 - MERENDEIRA
0000611	JOSEFINA FERREIRA LEMES	RG 16580621 ssp/mt MT	19/03/1971	001 - MERENDEIRA
0001285	JUSSARA DA SILVA	RG 12616524 Ssp MT	19/06/1981	001 - MERENDEIRA
0001260	KENA COELHO DA SILVA	RG 257444283 Ssp MT	10/06/1989	001 - MERENDEIRA
0003054	LIENIR GUIMARAES VELOSO	RG 07425104 sspmt MT	21/09/1972	001 - MERENDEIRA
0002811	LUCIANA MARGARETH DOS SANTOS	RG 295042217 SSP SP	05/01/1974	001 - MERENDEIRA
0000476	LUCIANA MARIA CAMARGO PEREIRA	RG 120.013.88- 9 Mato Grosso MT	14/01/1975	001 - MERENDEIRA
0003106	LUCIENE DOS SANTOS	RG 001108564 ssp MS	02/11/1980	001 - MERENDEIRA
0001956	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO	RG 28608186 SSP PE	15/03/1988	001 - MERENDEIRA
0001169	MARIA EVANEIDE DANTAS DE ANDRADE	RG 16579801 SEJUSP MT	25/01/1982	001 - MERENDEIRA
0002385	MARIA ISABEL DE LIMA LOPES	RG 13994042 Ssp MT	30/12/1981	001 - MERENDEIRA
0002578	MARIA MADALENA DA COSTA	RG 0915967-3 ssp MG	03/05/1971	001 - MERENDEIRA
0000609	MARINA MACEDO	RG 1072644-6 SSP MT	03/03/1979	001 - MERENDEIRA
0001164	MARIONICE SOUTO GONTIJO	RG 16683803 ssp MT	08/02/1968	001 - MERENDEIRA
0002924	MISSELEM CAMARA DE CASTRO	RG 14799723 Ssp MT	14/12/1974	001 - MERENDEIRA
0000307	NISLEIA DE ASSIS SOUSA	RG 925350 Ssp RO	25/11/1987	001 - MERENDEIRA
0001806	REGINA ALVES DA SILVA VICENTE	RG 1313593 ssp RO	05/05/1992	001 - MERENDEIRA
0000669	ROSENILZA DOS SANTOS	RG 14311771 ssp MT	28/08/1980	001 - MERENDEIRA
0001393	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS	RG 12198447 ssp MT	20/06/1971	001 - MERENDEIRA
0000675	SIMONE FERREIRA SELIN SANTANA	RG 15213374 Ssp MT	11/03/1986	001 - MERENDEIRA
0002330	TANIA GOMES DE OLIVEIRA	RG 2010979-2 sjsp MT	02/02/1986	001 - MERENDEIRA
0002388	THAISE DE ANDRADE	RG 33592292 Ssp AL	05/09/1989	001 - MERENDEIRA
0003311	THAYS GEFERSON GOMES SANTOS	RG 26463385 ssp MS	16/06/1998	001 - MERENDEIRA
0001508	VANILZA PINHEIRO DE ABREU	RG 07502532 Ssp MT	07/09/1972	001 - MERENDEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

003 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 1 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002370	ADJANAIDE SANTOS GUIMARÃES	RG 16050908 SSP MT	23/04/1987	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000183	ADRIANA FERREIRA GONCALVES CAMPOS	RG 14388944 SSP MT	21/02/1985	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001432	ADRIANO RUBENS LARA DE ALMEIDA	RG 11585765 Ssp MT	22/12/1980	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000723	ADRIANO SANTANA DAMASCENA	RG 22698191 ssp MT	30/06/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000736	ADRIELLY BARROS DA SILVA	RG 1652535-3 ssp MT	10/01/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003301	AFONSO REGINATTO DE ARRUDA	RG 21297029 SSP MT	01/02/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001441	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	RG 22702997 SSP MT MT	19/04/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000489	ALCILDA QUIGUNA GOES	RG 1201375-7 SSJ MT	16/03/1980	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001406	ALEX LEITE PADILHA	RG 21591385 Ssp MT	28/02/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000649	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	RG 12351849 SSP MT	04/01/1982	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002676	ALINE CRISTINA LUDUWIG	RG 18709958 SESP MT	19/02/1987	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001684	ALINE PÂMELA MIRANDA MOURA	RG 20222718 SSP/MT MT	31/10/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002805	ALLYSON DENNY LOPES CARDOSO	RG 23000422 Ssp MT	05/12/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000408	AMANDA BEATRIZ DA SILVA ARAUJO	RG 30315522 República federativa MT	11/09/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000970	AMANDA GARVÃO DE MELO	RG 001736416 SSP MS	21/07/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001179	AMANDA KARINE NASCIMENTO DE SOUZA	RG 25702335 SSP MT	16/03/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002799	ANA CASSIA PIOVEZAN GOMES	RG 26648113 SSP MT MT	09/06/1979	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000060	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	RG 23567155 ssp MT	04/07/1993	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000885	ANA MARIA MENDES LARA	RG 17252385 ssp MT	04/09/1987	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000410	ANA PAULA BRAVIM	RG 19252609 SSP MT	04/02/1982	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000471	ANA PAULA RAMOS BELO	RG 17516013 SSP MT	30/09/1984	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003166	ANDRÉ LUÍS FERREIRA DOS SANTOS	RG 26855402 SSPMT MT	09/03/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000681	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	RG 29072190 SESP MT	18/12/1998	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000234	ANDRESSA DA COSTA GOMES	RG 26017326 SJSP MT	07/03/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000942	ANGELA FRANCISCA PANTALIÃO	RG 20852266 SSP MT	15/06/1987	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002935	ANGELICA MACIEL DE LIMA FERREIRA	RG 21049149 SEJSP MT	12/07/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003123	ANNDRÉZZA LUYLLA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	RG 21822247 Ssp MT	15/10/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001359	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	RG 16594428 ssp MT	27/04/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001632	ANTONIO LORRAN CHAVES MESSIAS	RG 24810746 SSP MT	14/02/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002267	ARIANE SOUZA GIL DA COSTA	RG 17197899 Ssp MT	27/03/1990	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001500	AULEIR DA SILVA PEREIRA	RG 24623725 SEJSP-MT MT	13/05/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001678	BÁRBARA CHRISTINE BARROS AMARAL	RG 2123552-0 SSP MT	02/03/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001305	BELARMINO ARRAIS JUNIOR	RG 16850483 SSP MT	19/10/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002516	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	RG 22901833 ssp MT	10/07/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001428	BRUNA DA SILVA ZABELLI SANTOS	RG 27172953 SSP MT	17/09/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2**003 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 2
10/11/2019 08:00**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000414	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	RG 22125485 SSP MT	07/05/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000186	CAMILA GRAZIELE DOMINGUES MARTINS	RG 24818380 SJSP MT	22/11/1993	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000093	CAMILA LAHR FIGUEIREDO	RG 29635403 SSP - MT MT	23/02/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002994	CAMILA RODRIGUES ROSA	RG 25008919 SSP MT	05/10/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000421	CARLA FERREIRA WASSEM SOUZA	RG 18171966 Ssp MT	29/04/1983	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000403	CARLOS ELIZEU SOARES SILVA	RG 27173143 SSP MT	03/12/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001783	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	RG 20.555.503 Polícia Civil do Est MG	30/03/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002073	CAROLINE DE JESUS CAMPOS	RG 27178315 SSP MT	18/04/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000321	CÁSSIA LORENA SILVA MENDES MARQUES	RG 29068282 SSP MT	02/12/1993	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001460	CÁSSIO REZENDE MARTINS	RG 28960696 SESP MT	20/12/1986	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003249	CICERO EDSON GONÇALVES DE SOUZA	RG 19057598 SSP MT	06/09/1982	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003025	CICERO SILVA DE ARRUDA	RG 2287259-0 Secretaria de Segura MT	27/09/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000503	CLARA ILDA DA SILVA ZAMBELLI	RG 23922435 SSP MT	22/10/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000182	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	RG 14758970 ssp MT	24/05/1983	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002773	CLEICIANE DAS GRAÇAS ALVES	RG 16276620 Ssp MT	03/08/1984	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003031	CLEITON ALVES CAVALCANTE	RG 19447833 SSPMT MT	29/05/1986	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003101	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES JOAQUIM	RG 20972857 SSP MT	04/01/1982	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001448	CRISTIANO APARECIDO ROSA BATISTA	RG 23638567 Ssp MT	08/12/1993	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000967	DAIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	RG 19406550 Sjsp MT	24/04/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002366	DANIELY SILVA NOGUEIRA	RG 2717656-8 SSP MT	11/02/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000357	DANILO PATRICK SANTOS FOLIS	RG 25075799 ssp MT	01/08/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000606	DAYANE ALMEIDA DA SILVA	RG 2287351-1 SSP MT	10/03/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001015	DAYANE DE SOUZA PIRES	RG 24820601 SSP MT	08/02/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003304	DAYANE PEREIRA DOS SANTOS CAMPOS	RG 1882034 SSPMT MT	02/06/1990	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001202	DAYANI DA SILVA RAMOS	RG 22119515 ssp MT	17/01/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001506	DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA	RG 14512025 ssp MT	18/01/1982	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002715	DENIS HEUSNER	RG 2470510-1 Sejsp MT	16/09/1999	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000444	DENISE MARIA BOTELHO	RG 12872440 SSP MT	24/02/1980	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003171	DIEGO FALCO DA SILVA	RG 22882413 ssp MT	19/01/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000317	DIOMARA BERNARDES DA SILVA	RG 17136539 sspmt MT	15/11/1988	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003113	EDILÂINE LOPES DA SILVA	RG 17611660 SSP MT	14/02/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001102	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 16985931 ssp/mt MT	25/10/1986	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000722	EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	RG 18541690 ssp MT	16/02/1986	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001744	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPPEL	RG 19630042 ssp MT	01/02/1990	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003114	EDNILSON MARTINS BARBOSA	RG 10790403 SSPMT MT	31/01/1977	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

003 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 3 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001646	ELAINE DA COSTA	RG 18401287 Ssp MT	27/01/1990	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002115	ELIANE LEAL MIRANDA	RG 15518752 ssp MT	26/11/1983	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001168	ELIANE MACHADO DE SOUZA	RG 940980 secretaria de segura MT	10/01/1976	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001020	ELLEN RAYENNE MOREIRA DA SILVA SOUZA	RG 18402011 SSP MT	07/05/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002322	ELUANA FENSKI	RG 27259498 SSP MT	07/03/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003189	ELVYS TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	RG 21597243 Ssp MT	15/08/1990	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002164	EMELY IASMIN CARVALHO	RG 22581200 ssp MT	24/11/1998	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003045	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	RG 15031470 ssp MT	26/05/1984	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003163	ERICA CRISTINY SANTIAGO	RG 11238372 ssp MT	12/10/1977	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001681	ERMETE CAUDURO BIANCHI	RG 20278764 ssp MT	01/10/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001371	ESCAVINO MARQUES DA COSTA	RG 05552419820151 ssp MA	15/02/1981	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003046	ETYENNE ALENCAR DA SILVA	RG 25834738 SSP MT	28/05/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000680	FABIANA FERNANDES SOARES	RG 19078153 SSP MT	02/10/1988	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001857	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	RG 12116270 ssp MT	21/05/1980	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000921	FABRÍCIO DA SILVA	RG 40632008 ssp AL	07/05/1999	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001997	FABRIELI DOS ANJOS	RG 31556396 SSP MT	28/10/1985	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002041	FAGNER ROBERTO RODRIGUES SOUZA	RG 12916587 Sspmt MT	16/10/1981	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000477	FERNANDA CANTUÁRIA DOS SANTOS	RG 21137170 SSP MT MT	25/06/1990	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001756	FLAVIA CRISTIANE BORTOTTO LIMA	RG 10149147 ssp MT	27/06/1975	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002529	FLAVIA DA COSTA LEITE	RG 23757574 sejsp MT	11/02/1999	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000426	FLAVIA DANIELLE FERAZ DOS SANTOS	RG 23187484 SSP MT	28/09/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001320	FLAVIA MATOS FERREIRA	RG 21549630 SSP MT	06/07/1993	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000570	FLÁVIO VINÍCIUS DA SILVA SOUZA	RG 2507581-0 Ssp MT	10/12/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000312	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	RG 26750244 ssp MT	03/04/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001537	GEISIANY RODRIGUES NASCIMENTO	RG 22250000 ssp MT	24/10/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001217	GEYZON GOMES DA SILVA	RG 23453303 SSP MT	04/05/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002104	GILSON DOS SANTOS PRATES	RG 17863538 ssp MT	11/12/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000002	GLAUCIA NAYARA PACHECO DE ARAÚJO MORELHAO	RG 25775359 SSP MT	08/04/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002831	HEBER SANTANA	RG 10381430 SJSP MT	28/05/1979	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001615	HELIA PATRICIA VIEIRA DE SOUZA	RG 1189939 ssp RO	20/01/1993	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001147	HIGOR RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	RG 20266073 SSP MT	09/03/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000372	HILLARY SANTOS ARAUJO	RG 28835646 Ssp MT	25/03/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000139	IDIMARA FERREIRA DA SILVA	RG 25586246 ssp/mt MT	07/03/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003162	ILSON BATISTA DE OLIVEIRA	RG 0687467-3 SSP MT	16/05/1970	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003007	INGRID EMY OMORI SILVA	RG 30123534 SSP MT	29/03/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4
003 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 4
10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000386	INGRIDY CRISTINA AMORIM DE ALMEIDA	RG 27907384 Ssp/mt MT	26/08/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000359	ISABELA ALVES BRITO	RG 22917047 SSP MT	24/12/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003271	ISABELLA MENDES GARCIA	RG 32070802 SSP MT	20/07/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001027	ISMAFRAN NUNES	RG 21065993 ssp/mt MT	12/05/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003041	IVANEIDE FERNANDES DOS SANTOS	RG 1328162 SESDC RO	27/03/1998	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000478	IVANIL FRANCISCA DE OLIVEIRA	RG 17252601 ssp MT	09/05/1985	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000852	IZAIAS DANTAS DE OLIVEIRA	RG 24821926 SSP MT	20/04/1998	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000814	JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	RG 18166547 SSP MT	08/08/1985	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003027	JANAINA RAGIA DO PRADO	RG 10234284 Ssp MT	08/04/1978	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001368	JANAINA RIBEIRO DA SILVA	RG 23752017 ssp MT	17/04/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000553	JAQUELINE CANTUARIO DOS SANTOS	RG 18582796 ssp mt MT	20/08/1987	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001420	JAQUELINE DOS SANTOS MAZETTI	RG 22579885 SSP MT	30/09/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002365	JAQUELINE GOMES DA SILVA	RG 18214339 Ssp MT	12/12/1985	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000518	JAQUELINE GOMES TEIXEIRA	RG 23191988 Ssp MT	11/02/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002024	JARDEILSON DUTRA MORAES	RG 1872151 Sspmt MT	08/01/1988	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000542	JEAN FERRAZ	RG 07423985 ssp MT	06/12/1972	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002187	JEANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	RG 27180018 SSP-MT MT	15/08/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000474	JEFFERSON DE OLIVEIRA MORELHAO	RG 30489245 SSP MT	15/04/1990	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000468	JEFFERSONN ALVES FERRAZ	RG 27173968 ssp MT	07/08/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000998	JOÃO GABRIEL AMARAL FERREIRA DE SOUZA	RG 26131676 ssp MT	23/12/1999	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001288	JOÃO PEDRO ALVES MOREIRA	RG 26128713 SEJUSP MT	28/03/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001551	JOSE DE SOUZA FILHO	RG 11873221 Ssp MT	20/08/1969	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001071	JOSÉ DIOGO ESTEVO DE SOUZA	RG 2657681-3 SSP MT	21/04/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000928	JOSE FERNANDO TOLEDO SILVA	RG 2517956 0 MT	20/06/1993	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000054	JOSE RITA DUARTE LIBANIO	RG 26959194 ssp MT	18/03/1956	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002319	JOSE SILVA DOS SANTOS JUNIOR	RG 21399026 ssp MT	10/10/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000768	JOSLÂINE GABRIELY MOREIRA DE SOUSA	RG 26636107 SSP MT	24/05/1998	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000270	JOVANA DA SILVA NOGUEIRA	RG 17153930 ssp MT	19/11/1987	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000052	JULIA GABRIELLY CARRIJO RAFAEL	RG 18179673 SSP MT	19/12/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002747	JULIANE CAROLINE ORMOND CIBRAO	RG 2063061-1 SSPMT MT	06/05/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000146	JULIANE SALVADOR DOS SANTOS	RG 26539950 SEJUSP MT	12/05/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001176	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	RG 20577885 sspmt MT	05/04/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002583	KAREN CRISTINA MEIRA DE SOUZA	RG 23186720 Ssp MT	15/01/1993	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003160	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	RG 19371845 ssp MT	09/11/1993	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001340	KAROLAYNE FERNANDA DEL CASTANHEL	RG 27180441 SSP MT	30/03/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

003 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 5 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001304	KAROLAYNE SOUSA SILVA	RG 27180530 SSP MT	11/05/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002544	KELLY FERNANDA DE CARVALHO OURIVES	RG 1939415-2 SSP/MT MT	31/01/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001294	KETLIN CRISTIANE MARION CAVALCANTE	RG 20926723 Ssp MT	29/01/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003008	KEYLA RAYSA SILVA MATEUS	RG 23792833 SSP MT	26/02/1999	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003034	KIMBERLY ARAUJO DOS SANTOS	RG 2299953-1 SSP MT	04/09/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002114	LARISSA MILA RAMOS	RG 24791750 SEJUSP MT	07/09/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003238	LAURINDO MARCELO FERREIRA QUEIROZ	RG 18586864 ssp MT	26/11/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002305	LAYS FERREIRA DA SILVA	RG 2255988-4 SSP MT	31/07/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000526	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	RG 10270787 SSP MT	28/04/1975	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000348	LEONEI RODRIGUES MOREIRA	RG 27026990 sejusp MT	29/07/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001031	LIVYA DE SOUZA BARRETO KESTRING	RG 2141265-0 SSP MT	14/09/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000363	LIZAURA COELHO PORTELA	RG 695277 ssp/mt MT	07/03/1971	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001695	LUAN LUCAS SOUZA DE ARRUDA	RG 29551293 SSP MT	19/02/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000332	LUANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	RG 2419014-4 ssp MT	30/03/1999	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001243	LUCAS DAVID BATISTA DE SOUZA	RG 23045205 SSP MT	08/06/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001424	LUCAS DE OLIVEIRA DO CARMO	RG 18850308 SSP MT	01/10/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001046	LUCAS FERNANDO LEONCIO SANTOS	RG 2912382-8 SSP MT	21/11/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000369	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ARRUDA	RG 25989944 ssp MT	07/03/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001183	LUCELIA FELIPE MOREIRA	RG 14275228 SSP MT	14/09/1982	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001451	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	RG 17113733 SSP MT	07/06/1984	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000568	LUCIENE MORAIS DA SILVA	RG 29359570 ssp MT	10/07/1977	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000779	LUIZ GUILHERME VELOZO RODRIGUES	RG 24822841 Secretaria de Estado MT	20/01/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002030	MANOELA TRINDADE COSTA	RG 1459621646 SSP BA	30/09/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000842	MARCELA PÂMELA LYRA DE SOUZA	RG 21490805 SSP/MT MT	17/09/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001197	MÁRCIA CRISTINA DOS REIS MIRANDA	RG 1602079-0 SSP MT	21/08/1988	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003003	MARCIA DENISE PIMENTEL	RG 14686830 SSP/MT MT	04/06/1983	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002731	MARCIO NUNES NEVES	RG 18542611 SESP MT	21/09/1988	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003156	MARCO AURELIO ALVES DE SA	RG 16056914 SSP MT	26/06/1985	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001111	MARCOS DE OLIVEIRA PAZ	RG 2883025-3 Ssp MT	15/03/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000230	MARCOS VINÍCIOS WASSEM SOUZA	RG 2951847-4 Ssp MT	13/10/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001171	MARCY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	RG 11069236 SJ MT	05/04/1976	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000940	MARGARIDA FRANCO	RG 20960700 SSP MT	28/10/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000552	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	RG 14856883 SSP MT	29/08/1978	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000952	MARIA ESTELA SOARES CARDOSO	RG 2630049-4 SEJUSP MT	24/02/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000798	MARIA LAUDENICE BARBOSA	RG 761193 SSP MT	02/09/1972	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

003 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 6 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002182	MARIANA ARAUJO MEIRA PINHEIRO	RG 19784082 SSP-MT MT	12/01/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000881	MARIANE PEREIRA MIRANDA	RG 21315205 sspmt MT	13/01/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000493	MARILZA SEVERINO FRANCO	RG 1349456-2 SSP MT	19/02/1983	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000228	MARTINHAGO ARAÚJO DE ALMEIDA	RG 18817254 Ssp MT	07/02/1988	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000238	MATEUS BORGES MARQUES PEREIRA	RG 25490478 sejusp MT	29/03/1999	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000836	MATEUS FIGUEIREDO GOMES ANDRADE	RG 26850540 SJSP MT	15/01/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002290	MAURICIO GOMES CORREA	RG 22062211 SSP MT	26/03/1993	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002627	MAYANE DOS SANTOS PRATES NASCIMENTO	RG 17863120 SSP MT	28/08/1988	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000360	MAYCON CRISTOPHER GOMES ANDRADE	RG 3054718-0 Estado de Mato Gross MT	06/12/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001673	MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA	RG 19066830 SSP MT	31/03/1988	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000983	MICHELE ADRIANE LOPES HENRIQUE	RG 18213782 ssp MT	25/02/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001127	MIKAELY MOREIRA SALES	RG 24794740 SSP MT	28/02/1999	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001135	NAMIBIA ALVES	RG 16913280 SSP MT	10/07/1984	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000977	NATASHA MARAYSE SILVA LEMES	RG 28206630 SSP MT	07/06/1998	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002281	NEILA SINANDRA ZALESKI	RG 2146699-8 SSP MT	01/08/1987	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002709	NERILSON CESAR SOARES DOS SANTOS	RG 27645576 SSP MT	27/05/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001022	NEWMAR CANDIDO DA SILVA	RG 13299077 SSP MT	22/07/1982	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002003	NILZA RODRIGUES DE JESUS	RG 21412219 SSP MT	09/02/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002140	PALOMA DA SILVA SANTOS	RG 21255164 Ssp MT	13/09/1990	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001728	PAMELA LOBO SABINO	RG 26168960 SEJUSP MT	12/07/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001425	PÂMELA LORANE VIANA BATISTA	RG 28841778 Secretaria de Estado MT	31/07/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001150	PAMELLA GABRIELLA ARAUJO DE MORAES	RG 21639663 SSP MT	11/07/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001792	PAULO GUILHERME BORTOTTO DE LIMA	RG 28996453 Ssp MT	09/08/1999	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000907	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	RG 28236424 Ssp MT	08/11/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000951	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MAIERHOFER	RG 19188943 SSP MT	11/11/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000153	PERON DE SOUZA NEVES	RG 05056357 SSP MT	05/09/1967	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002833	PLINIO DE ANDRADE CARVALHO	RG 2525528-2 SSP MT	10/06/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003365	PRISCILLA ROSS OLIVEIRA AZEVEDO	RG 2055263-7 SSP MT	31/08/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002223	RAFAEL BRUGNOLI	RG 996911709 ssp mt	03/01/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002713	RAFAEL ICARO QUEIROZ SANTOS	RG 26286505 ssp MT	14/06/1998	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0003389	RAFAEL LUIS FERREIRA	RG 16410262 SSP MT	14/08/1987	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000527	RAQUEL MAXIMO MOURA	RG 17512517 ssp/mt MT	06/10/1985	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001032	RAYSSA FERNANDES SOARES CAMPOS	RG 23420669 ssp MT	11/05/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002046	RENATA BRITO COELHO	RG 13472283 ssp mt MT	21/06/1982	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001080	RICARDO SOUZA MEIRA	RG 26855577 SEJUSP MT	02/03/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

003 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 7 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000686	RONALDO DA SILVA RODRIGUES	RG 15578674 SSP MT	01/08/1983	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001929	RONIGLEICE HENRIQUE DE OLIVEIRA	RG 1821331-6 SSP/MT MT	08/10/1988	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000033	ROSA HELENA DADA SILVA	RG 15114430 SSP MT	29/12/1983	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000368	ROSANA FERREIRA DE SOUZA	RG 15610390 Ssp MT	05/12/1987	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002995	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	RG 19531583 SSP MT MT	27/08/1987	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000869	ROSIANE SANTANA FERRAZ	RG 18827535 ssp MT	23/03/1984	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000545	ROSINEH PETRONILIO PEREIRA PIRES DA SILVA	RG 09301550 sssp MT	13/05/1975	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001067	SAMARA PATRICIA E SOUZA	RG 24811262 Ssp MT	15/03/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001994	SILVANA VASCONCELOS DE SOUZA	RG 1623485 ssp PE	16/10/1962	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002958	SIMONE DE PAIVA	RG 12104663 SSP MT	21/11/1979	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000395	STHEFANY NOÊMIA ASSIS CARDOSO	RG 2866966-5 SSP MT	19/03/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000589	SUELLY DOS SANTOS ALMEIDA	RG 24963917 SSP MT	26/11/1998	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000863	TAINA SOUZA DOS SANTOS	RG 24795712 SSP MT	15/11/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002291	TAINARA RUFINO EVANGELISTA	RG 21729476 ssp MT	12/08/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002823	TANYA DALSILIA DE JESUS	RG 12753157 sspMt MT	08/06/1979	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002093	TATIANE BALBINO DOS SANTOS	RG 1720551-4 SSP MT	26/04/1988	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001335	TATIANE DE OLIVEIRA JARDIM	RG 23331364 SSP MT	08/05/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001258	TEILMA MONTEIRO DE AZEVEDO	RG 6064823 ssp PE	18/06/1984	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000441	THAIS PONCE SANTOS SILVA	RG 25295829 SSP MT	20/08/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000629	THAIS SANTOS DA CUNHA	RG 3035510-9 SSP-MT MT	11/06/1999	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000561	THALIA GOMES DE SOUZA	RG 2507299-4 ssp MT	07/03/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000070	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	RG 27425959 SESP MT	18/03/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000345	VALERIA KEZIA ARAUJO SILVA	RG 7497714 PC PA	12/12/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001442	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	RG 16577698 SSP MT	23/04/1984	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002980	VANESSA SANTOS BATISTA	RG 27175405 Ssp MT	10/01/2002	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000844	VICENTE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	RG 24811653 SSP MT	25/06/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002827	VICTOR HENRIQUE ALMEIDA	RG 30987679 SSPMT MT	31/10/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000361	VICTORIA PEREIRA RODRIGUES	RG 27220974 sesp MT	11/03/2000	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000572	VITÓRIA CASSOL TESSELE PASSOS	RG 26520613 SSP MT	28/08/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002587	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	RG 2181059-1 ssp MT	27/09/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002219	VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO	RG 27166414 sesp MT	15/01/2002	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000367	WELINTON BORGES DOS SANTOS	RG 18542670 SSP MT	02/01/1991	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0001199	WESLAINE RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	RG 2482063-6 SSP MT	04/08/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002891	WILCEMARA SOARES DA SILVA	RG 3550209 SSP MT	05/02/1978	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0002109	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	RG 2055236-0 SSP MT	07/04/1989	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 8

003 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 8 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000830	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	RG 23567155 ssp MT	04/07/1993	014 - AGENTE AMBIENTAL
0001902	ANDRE LUIZ PEREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	RG 4572138 sspgo GO	14/04/1987	014 - AGENTE AMBIENTAL
0002880	ANTONIO CARLOS DE JESUS MACHADO COSTA	RG 23004304 ssp MT	13/06/1991	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000955	CAICO FERNANDES BATISTA	RG 28226046 Ssp MT	03/04/1999	014 - AGENTE AMBIENTAL
0002066	CLÁUDIA ALVES MILANDA	RG 15574059 ssp MT	03/09/1978	014 - AGENTE AMBIENTAL
0003080	CLAUDIO HERNERTJ OJEDA GONÇALVES	RG 11954787 ssp MT	15/06/1982	014 - AGENTE AMBIENTAL
0001813	DANYELLE KAROLYNE DE SOUZA BENEVIDES	RG 21780714 ssp MT	29/10/1990	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000901	EDCLEIDE BARBOSA ANDRADE	RG 08626316 SJ MT	07/02/1975	014 - AGENTE AMBIENTAL
0003340	EDVANIA DE OLIVEIRA BALBINO	RG 14324610 SSP MT	21/03/1981	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000004	EURICO PEDROZO FILHO	RG 12410705 ssp/mt MT	16/05/1979	014 - AGENTE AMBIENTAL
0001841	FERNANDO THIAGO DA SILVA	RG 20474717 SSP MT	30/12/1989	014 - AGENTE AMBIENTAL
0002019	GABRIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 27175626 ssp MT	22/01/1999	014 - AGENTE AMBIENTAL
0001859	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	RG 16010167 SSP MA	18/03/1982	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000886	HAIMAR VIEIRA DOS SANTOS	RG 0906211-4 ssp MT	18/07/1970	014 - AGENTE AMBIENTAL
0001061	HONDINA MARIA PEREIRA	RG 19080476 ssp MT	24/10/1981	014 - AGENTE AMBIENTAL
0001326	KASSIO DA SILVA ACACIO	RG 2717322-4 ssp MT	19/01/1999	014 - AGENTE AMBIENTAL
0001374	KÉZIA SILVA PEREIRA	RG 1339615 ssp TO	18/12/2001	014 - AGENTE AMBIENTAL
0003001	LIDIANNY SOUZA FALCAO DUARTE	RG 15510387 ssp MT	26/03/1984	014 - AGENTE AMBIENTAL
0003260	LINDSAY TAMAE CUNHA FUZIZAWA	RG 29804999-5 sspsp SP	14/10/1978	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000819	LUCIANA SOUZA DE ALMEIDA	RG 22119906 Ssp MT	11/09/1990	014 - AGENTE AMBIENTAL
0001961	MARISTELA ALVES DE ARAÚJO	RG 07005377 Ssp MT	01/10/1974	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000811	OZENY FRANCISCA DA SILVA FIGUEIREDO RODRIGUES	RG 559986 ssp MT	30/10/1968	014 - AGENTE AMBIENTAL
0002645	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	RG 12944491 SSPMT MT	07/11/1978	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000305	PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA	RG 16756703 SSP MT	07/12/1987	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000824	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LEAL PINTO	RG 25233688 ssp-mt MT	15/02/2001	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000887	RENATO SALGADO STOPA DE SOUZA	RG 21576793 ssp MT	31/08/1992	014 - AGENTE AMBIENTAL
0001318	TIAGO DE OLIVEIRA JARDIM	RG 20140894 SSP MT	08/08/1989	014 - AGENTE AMBIENTAL
0002914	VANDERLEI ANTONIO COLLE	RG 32953658 ssp MT	17/12/1975	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000773	WILLIAN AUGUSTO PAULINO DA SILVA	RG 1118846 SSP RO	17/12/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000521	YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO	RG 25075888 SEJUSP MT	23/11/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0000899	YOCHANN RODRIGUES DA SILVA	RG 23638630 SSP MT	05/04/1992	014 - AGENTE AMBIENTAL
0000512	ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	RG 14324512 SSP MT	13/05/1982	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

004 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 1
10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001029	ADAO COUTO GARCIA	RG 10528763 SSP MT	27/03/1977	006 - GUARDA (VIGIA)
0000898	ADÃO RODRIGUES DOS SANTOS	RG 15311333 ssp MT	08/12/1983	006 - GUARDA (VIGIA)
0000175	ADEMIR DOMINGUES DA SILVA	RG 12392642 sspmt MT	12/12/1978	006 - GUARDA (VIGIA)
0002368	ADENILTON DA SILVA FERREIRA	RG 18688934 Ssp MT	18/09/1982	006 - GUARDA (VIGIA)
0002678	ADENIR BORGES DOURADO	RG 11194332 SJMT MT	02/10/1970	006 - GUARDA (VIGIA)
0000254	ADRIANA AMAJUNEPÁ DOS REIS BORGES	RG 28640195 SSP MT	27/08/1997	006 - GUARDA (VIGIA)
0003335	ADRIANO ALVES RODRIGUES	RG 09426906 SSP MT	21/04/1976	006 - GUARDA (VIGIA)
0001619	ADRIANO BORGES MARIA	RG 19426275 ssp MT	08/06/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0000993	ADRIANO FERREIRA	RG 1723835-8 ssp MT	18/06/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0003081	ADRIANO ZUCOLOTO GONÇALVES	RG 2288351-7 SSP/MT MT	16/02/1997	006 - GUARDA (VIGIA)
0002931	ADRIENE DA SILVA FERREIRA PEREIRA	RG 1840129-5 Ssp/mt MT	25/08/1985	006 - GUARDA (VIGIA)
0003285	AGNALDO ROSA DE LIMA	RG 882523 Ssp MT	27/06/1972	006 - GUARDA (VIGIA)
0003215	ALBERSON RONDON MEIRA	RG 187299690 ssp MT	14/01/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0001593	ALEX BENTO DOS SANTOS	RG 12947075 SSP MT	10/06/1980	006 - GUARDA (VIGIA)
0003183	ALEX DE MELO SILVA	RG 22338306 ssp MT	11/12/1992	006 - GUARDA (VIGIA)
0002849	ALEXANDI MESSIAS DA COSTA	RG 16589149 ssp MT	10/10/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0000872	ALINOR MARCELINO DE SOUZA	RG 12616850 SSP MT	11/08/1979	006 - GUARDA (VIGIA)
0000482	ALLANA KARLA FERRAZ DE SOUZA	RG 26575850 SSP MT	14/03/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0000281	ALLEF OLIVODOS SANTOS	RG 17359236 ssp MT	11/04/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0000438	ALLISON VINICIUS	RG 24811866 SSP MT	23/06/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0002538	ÁLVARO CÉSAR XAVIER	RG 15589897 SSP MT	18/03/1983	006 - GUARDA (VIGIA)
0002518	AMARILDO GOMES FERREIRA	RG 17057876 ssp MT	18/01/1983	006 - GUARDA (VIGIA)
0002026	ANA PAULA DE SOUZA DUTRA	RG 18581773 ssp MT	11/06/1989	006 - GUARDA (VIGIA)
0000571	ANDERLEYA SILVA LIMA LEMES	RG 16842502 ssp MT	10/12/1985	006 - GUARDA (VIGIA)
0002926	ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	RG 25016318 ssp/mt MT	04/06/1997	006 - GUARDA (VIGIA)
0002233	ANDREW VINICIUS AQUINO SILVA	RG 24965081 SSP/MT MT	23/12/1998	006 - GUARDA (VIGIA)
0002760	ANTÔNIA DE FIGUEIREDO CRUZ	RG 18530419 032 MT	09/02/1979	006 - GUARDA (VIGIA)
0001210	ANTONINO NOEL DE FRANÇA	RG 06112498 Ssp MT	10/05/1968	006 - GUARDA (VIGIA)
0001104	ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO	RG 17918499 SSPMT MT	08/10/1991	006 - GUARDA (VIGIA)
0002716	ANTONIO DE SOUZA ALVES	RG 12003034 SJ MT	18/08/1979	006 - GUARDA (VIGIA)
0000018	ANTÔNIO JOLIVEIRA DOS SANTOS	RG 16138279 Ssp MT	21/09/1957	006 - GUARDA (VIGIA)
0000607	ANTONIO RODRIGUES LEMES DA SILVA	RG 27179710 Instituto de indenti MT	20/02/2001	006 - GUARDA (VIGIA)
0002844	ARIZIO GIL DA COSTA	RG 484892 Ssp MT	20/02/1963	006 - GUARDA (VIGIA)
0001758	BRAYAN ALMEIDA DE OLIVEIRA	RG 30508401 Secretaria de estad MT	26/06/2000	006 - GUARDA (VIGIA)
0000325	BRUNO LUIZ DE LIMA	RG 16049870 Ssp MT	25/05/1987	006 - GUARDA (VIGIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

004 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 2 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001014	CARLITO ANTONIO MACIEL	RG 16579160 SJSJ MT	26/07/1989	006 - GUARDA (VIGIA)
0002698	CARLOS CEZAR PIRES DE OLIVEIRA	RG 07417845 SEJSP MT MT	10/02/1972	006 - GUARDA (VIGIA)
0003055	CLAUDETE BARBOSA LEITE	RG 789471 sspmt MT	24/10/1965	006 - GUARDA (VIGIA)
0003333	CLAUDIMIL FRANCISCO DIAS	RG 10348247 SSP MT	22/04/1979	006 - GUARDA (VIGIA)
0002840	CLAUDINEI ACACIO DE JESUS	RG 31268110 SSP MT	30/07/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0003181	CLEBER VINICIUS PAES DE BARROS	RG 13371673 Ssp MT	05/04/1984	006 - GUARDA (VIGIA)
0000927	CLEUMIR GONÇALVES RODRIGUES	RG 13873814 ssp MT	20/09/1981	006 - GUARDA (VIGIA)
0003182	CLEUTON LEAL MIRANDA	RG 1605051-7 ssp MT	07/10/1985	006 - GUARDA (VIGIA)
0002990	CREYSON CHARLES ARAUJO SANTOS	RG 23849363 Ssp MT	03/12/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0002156	DANIEL VINICIUS SANTANA DE ALMEIDA	RG 22945830 Ssp MT	29/01/1992	006 - GUARDA (VIGIA)
0003173	DANILO BARBOSA KESTRING	RG 24818780 SSP MT	08/10/1997	006 - GUARDA (VIGIA)
0002946	DANILO WILLIAN ALVES DOS SANTOS	RG 18402585 ssp MT	31/05/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0000803	DAVI CARLOS DE ALMEIDA	RG 1688369 ssp MT	18/06/1985	006 - GUARDA (VIGIA)
0002354	DAVI LIMA CAJÉ JUNIOR	RG 37065769 Ssp AL	19/12/1993	006 - GUARDA (VIGIA)
0002597	DAVID DE SOUZA ROCHA	RG 1299788 SSP MT	07/06/1993	006 - GUARDA (VIGIA)
0000404	DEJAIR COIMBRA REVES	RG 10529128 SSP MT	27/02/1976	006 - GUARDA (VIGIA)
0002413	DELAMARE MENDONÇA DE OLIVEIRA	RG 570585 SSP MT	21/05/1968	006 - GUARDA (VIGIA)
0000044	DENNER MATHEWS ALVES SILVA	RG 25467247 SEJUSP MT	05/11/1999	006 - GUARDA (VIGIA)
0002303	ÉDER ALVES BARÃO	RG 16067495 Secretaria de segura MT	15/08/1983	006 - GUARDA (VIGIA)
0003057	EDIANA INDAIANA B. DE CARVALHO SILVEIRA	RG 2049744-0 SSP MT	30/05/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0000918	EDILSON ALAVES DE BARROS	RG 12309915 ssp MT	21/10/1978	006 - GUARDA (VIGIA)
0001103	EDILSON GOMES DA SILVA	RG 758444 SSP MT	15/12/1968	006 - GUARDA (VIGIA)
0000594	EDIO ROSALVO DA CRUZ	RG 13812653 SSP MT	05/10/1975	006 - GUARDA (VIGIA)
0000884	EDMUNDO SANTOS DA SILVA	RG 0691029-7 ssp MT	03/03/1971	006 - GUARDA (VIGIA)
0001300	EDNILSON DA SILVA SANTOS	RG 918887 Ssp MT	08/01/1973	006 - GUARDA (VIGIA)
0002647	EDSON MARTINS BARBOSA	RG 1346585-6 SSP MT	06/08/1979	006 - GUARDA (VIGIA)
0003097	EDSON RODRIGUES DE ASSIS	RG 1287384-5 ssp MT	09/06/1961	006 - GUARDA (VIGIA)
0000472	EDUARDO XAVIER DE SOUZA	RG 23986735 SEJUSP MT	05/04/1991	006 - GUARDA (VIGIA)
0002540	ELEANDRO FERREIRA CHAVIER	RG 25834703 SSP MT	12/04/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0002461	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	RG 19850352 ssp MT	18/08/1989	006 - GUARDA (VIGIA)
0000529	ELESSANDRA SONIA NEVES	RG 13983962 ssp MT	17/06/1983	006 - GUARDA (VIGIA)
0000864	ELIEZER CISCON FONSECA	RG 999271 SSP MT	21/12/1974	006 - GUARDA (VIGIA)
0003138	ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO	RG 1471989-4 ssp MT	11/06/1981	006 - GUARDA (VIGIA)
0000326	ESLY RODRIGO SILVA MARQUES	RG 24811505 SSP MT	03/02/1993	006 - GUARDA (VIGIA)
0002190	EWERTON LUIZ SOUZA CAMPOS	RG 18563767 SSP MT	12/12/1990	006 - GUARDA (VIGIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

004 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 3 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001369	FABRICIA SANTOS DUTRA DE OLIVEIRA	RG 19405200 SSP MT	27/11/1990	006 - GUARDA (VIGIA)
0002543	FABRÍCIO SANTOS BRANDÃO SILVA	RG 2479908-4 SJSP MT	08/06/1996	006 - GUARDA (VIGIA)
0002237	FELIPE DA SILVA ARRUDA	RG 1597320 Ssdc RO	01/02/1985	006 - GUARDA (VIGIA)
0001409	FELIPE VENÂNCIO DE SOUZA SILVA	RG 27059979 SSP MT	18/04/1997	006 - GUARDA (VIGIA)
0000436	FLAVIO AUGUSTO CAMPOS DA SILVA	RG 10387188 SJ MT	31/12/1974	006 - GUARDA (VIGIA)
0000733	GABRIEL OLIVEIRA DAMACENO	RG 27179168 SSP/MT MT	21/01/2000	006 - GUARDA (VIGIA)
0001705	GEISSIANE DE SOUZA SILVA	RG 22590757 SSP MT	28/05/1991	006 - GUARDA (VIGIA)
0002936	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	RG 31880606 SSP MT	30/04/1991	006 - GUARDA (VIGIA)
0000569	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	RG 23700378 Ssp mt MT	04/01/1997	006 - GUARDA (VIGIA)
0003232	GILFRANK MEIRA SOUZA	RG 20884532 SSP MT	12/04/1990	006 - GUARDA (VIGIA)
0000665	GLAUTER DOS REIS BORGES	RG 4303619 Ssp GO	26/02/1983	006 - GUARDA (VIGIA)
0001125	GLEIZIANE PEREIRA CRUZ	RG 15879747 SESP MT	28/12/1984	006 - GUARDA (VIGIA)
0000890	HAIMAR VIEIRA DOS SANTOS	RG 0906211-4 ssp MT	18/07/1970	006 - GUARDA (VIGIA)
0001418	HELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR	RG 18062199 SSP MT	19/10/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0003206	HERIBERTO DA SILVA SANTANA	RG 21412448 sspmt MT	16/03/1991	006 - GUARDA (VIGIA)
0001117	HEROINA DA SILVA ABRANTES	RG 16474317 sjsp MT	24/05/1985	006 - GUARDA (VIGIA)
0001808	HUGO FORMIGONI	RG 916646 SSP/MT MT	29/07/1975	006 - GUARDA (VIGIA)
0003037	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	RG 14477920 SSP MT	23/02/1980	006 - GUARDA (VIGIA)
0002526	ITAMAR FRANCISCO DA COSTA	RG 1189109 Ssp ES	24/03/1975	006 - GUARDA (VIGIA)
0001237	IURE NUNES CARDOSO	RG 29360277 Ssp MT	03/02/1999	006 - GUARDA (VIGIA)
0000651	IVAN LEANDRO DE CARVALHO	RG 20223366 SSP MT	09/07/1993	006 - GUARDA (VIGIA)
0002876	IVAN LENON MIRANDA DOS SANTOS	RG 19761775 SSP MT	28/03/1990	006 - GUARDA (VIGIA)
0001855	JADSON DIOGO OLIVEIRA ALVES	RG 23784652 SSP MT	30/06/1992	006 - GUARDA (VIGIA)
0002905	JEAN MIRANDA PASSOS	RG 12080136 ssp MT	11/01/1979	006 - GUARDA (VIGIA)
0002338	JEFFERSON OLIVEIRA DE JESUS	RG 14585723 Ssp MT	03/10/1983	006 - GUARDA (VIGIA)
0002441	JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 861792 SSP MT	09/10/1972	006 - GUARDA (VIGIA)
0000252	JOAO PEDRO DOS REIS	RG 25404644 ssp MT	02/02/1996	006 - GUARDA (VIGIA)
0002172	JOAQUIM APARECIDO GONCALVES	RG 361122 sjsp AC	21/04/1970	006 - GUARDA (VIGIA)
0000620	JOAREZ DE ARAUJO RAMOS JUNIOR	RG 2482388-0 SJSP MT	04/07/1992	006 - GUARDA (VIGIA)
0003222	JOCELIO PEREIRA DOS SANTOS	RG 0504324 Ssmt MT	19/01/1970	006 - GUARDA (VIGIA)
0000540	JOEL PIRES DA SILVA	RG 13559427 sesp MT	15/02/1982	006 - GUARDA (VIGIA)
0002091	JOELSON GONÇALVES DE MOURA	RG 17290996 ssp/mt MT	24/11/1982	006 - GUARDA (VIGIA)
0002473	JOHN DEREK RIBEIRO DE OLIVEIRA	RG 19820925 Sspmt MT	19/07/1990	006 - GUARDA (VIGIA)
0003006	JOILSON GOMES DE SOUZA	RG 12684805 ssp MT	09/08/1979	006 - GUARDA (VIGIA)
0001679	JONAS DAVID DOS SANTOS SILVA	RG 17435420 SSP MT	01/12/1987	006 - GUARDA (VIGIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

004 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 4 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000929	JONAS PEREIRA DA SILVA	RG 1876395-2 ssp MT	21/09/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0000353	JONATHAN FERREIRA DE ALECRIM	RG 16950399 ssp MT	07/10/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0002224	JORGE GABRIEL AMORIM AZEVEDO	RG 2601841 - 1 SSP MT MT	22/01/2003	006 - GUARDA (VIGIA)
0000587	JOSE DIAS DO NASCIMENTO	RG 968324 ssp GO	23/11/1960	006 - GUARDA (VIGIA)
0002346	JOSE PEDRO DA SILVA	RG 760230 ssp PE	06/12/1969	006 - GUARDA (VIGIA)
0001805	JOSÉ RUBENS FERREIRA DIAS	RG 11751916 ssp MT	13/06/1978	006 - GUARDA (VIGIA)
0002013	JOSIEL SOARES MARTINS	RG 18729738 ssp MT	03/10/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0000820	JOSIMAR CANDIDO DA SILVA	RG 17070279 ssp MT	25/11/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0003144	JOSINEY MINEIRO PORTELA	RG 16791339 SJSP MT	13/11/1986	006 - GUARDA (VIGIA)
0000635	JOSSUE RODRIGUES FERREIRA	RG 860395 SSP MT	26/01/1973	006 - GUARDA (VIGIA)
0003130	JULIO CEZAR PEREIRA	RG 26394820 066 MT	11/11/1996	006 - GUARDA (VIGIA)
0002001	JUNIOR LUCIO OLIVEIRA	RG 14449293 sspmt MT	26/03/1984	006 - GUARDA (VIGIA)
0003208	JUSSINEY COUTO GARCIA	RG 07304161 ssp MT	19/09/1969	006 - GUARDA (VIGIA)
0003174	KAROLAINE STANCATI XAVIER DE FRANCA	RG 28068980 Ssp MT	29/09/1999	006 - GUARDA (VIGIA)
0002841	KELLYSON MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA	RG 26315270 sejsp MT	07/07/2000	006 - GUARDA (VIGIA)
0002565	KLEBSON LOPES DOS SANTOS	RG 13730924 SSP MT	01/01/1980	006 - GUARDA (VIGIA)
0001578	LUCAS ASCARI SALVALAGGIO	RG 22872809 SSP MT	26/07/1993	006 - GUARDA (VIGIA)
0000702	LUCAS AURELIANO MEIRA FERREIRA	RG 24472972 SSP MT	18/05/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0001911	LUCAS MATEUS DE LIMA E SILVA	RG 21780579 ssp MT	01/05/1993	006 - GUARDA (VIGIA)
0001114	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	RG 13890298 SSP MT	31/10/1982	006 - GUARDA (VIGIA)
0002788	LUIS GUILHERME CAMPOS BENEVIDES	RG 2922283-4 ssp MT	12/05/2000	006 - GUARDA (VIGIA)
0000366	LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA	RG 25076019 SESP MT	19/03/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0002636	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	RG 17203589 SSP MT	04/02/1991	006 - GUARDA (VIGIA)
0000379	LUIZ YARZON SILVA	RG 03730808 SEJUSP MT	11/02/1947	006 - GUARDA (VIGIA)
0002564	MACKSON GEOVAN DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 21345023 SSP MT	14/08/1991	006 - GUARDA (VIGIA)
0001818	MAGNO ANTÔNIO LEANDRO DOS SANTOS	RG 08785058 Ssp MT	14/06/1975	006 - GUARDA (VIGIA)
0002834	MAGNO MATIAS DE OLIVEIRA	RG 1669796-0 0000 SP	01/06/1986	006 - GUARDA (VIGIA)
0002872	MANOEL DE SOUZA MORAES FILHO	RG 24906751 Sjp MT	23/10/1992	006 - GUARDA (VIGIA)
0002999	MANOEL LUCAS DA SILVA IDELFONSO	RG 18249310 SSP/MT MT	04/06/1980	006 - GUARDA (VIGIA)
0003118	MARCEL DOURADO MARQUÊS	RG 18723179 ssp/mt MT	07/08/1991	006 - GUARDA (VIGIA)
0000324	MARCELO FERRO	RG 1060061710 Sj MT	09/03/1975	006 - GUARDA (VIGIA)
0000304	MARCENIEL SANTANA AGUILAR DA SILVA	RG 28138225 SSP/MT MT	18/11/1997	006 - GUARDA (VIGIA)
0003091	MARCIA RODRIGUES DE SOUSA	RG 16474708 Ssp MT	15/01/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0002345	MARCOS DA SILVA PEREIRA	RG 16358284 SSP MT	22/04/1990	006 - GUARDA (VIGIA)
0000419	MARCOS LEITE DAMACENO	RG 21048363 SSP MT	08/03/1989	006 - GUARDA (VIGIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

004 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 5 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001096	MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA	RG 10356878 SSP MT	02/08/1976	006 - GUARDA (VIGIA)
0002951	MARIA MILENE DA CONCEIÇÃO	RG 28841859 ssp MT	01/05/1998	006 - GUARDA (VIGIA)
0001433	MARIANA DA COSTA BARBOSA	RG 2141199-9 SSP MT	10/04/1995	006 - GUARDA (VIGIA)
0001518	MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	RG 2481084-3 Ssp MT	02/01/1998	006 - GUARDA (VIGIA)
0002959	MATHEUS RANIERE GODOIS SILVA	RG 2820691-6 SSP MT	21/12/1999	006 - GUARDA (VIGIA)
0002952	MATHEUS VINÍCIUS QUEIROZ ALMEIDA	RG 27180417 S.E..S MT	02/07/1999	006 - GUARDA (VIGIA)
0001259	MAURICIO DIAS DA SILVA LOPES	RG 1840250-0 SSP MT	18/02/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0001172	MAYKON ALVES DA SILVA RAMOS	RG 29374901 SESP MT	01/07/2000	006 - GUARDA (VIGIA)
0001314	MAYKON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	RG 18402143 SSP MT	13/08/1989	006 - GUARDA (VIGIA)
0000510	MEIRIELEN ARAÚJO DE SOUZA	RG 20854196 Ssp MT	13/11/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0002131	MIGUEL GNOATTO	RG 448865 ssp RO	04/12/1971	006 - GUARDA (VIGIA)
0000633	MILENA DE BRITO ANDREOTTI	RG 18585558 MT MT	15/11/1999	006 - GUARDA (VIGIA)
0001627	MILTON RODRIGUES BARROS	RG 16284640 sspmt MT	09/10/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0000498	NAIANA ALVES MARTINS	RG 19760841 SSP MT	18/01/1989	006 - GUARDA (VIGIA)
0002269	NATAN SOUZA GIL DA COSTA	RG 21190917 SSP MT	12/05/1992	006 - GUARDA (VIGIA)
0002468	NATANIA ALVES MARTINS	RG 27751910 sesp MT	17/01/1996	006 - GUARDA (VIGIA)
0001415	NESTOR MARTINS DA CRUZ JUNIOR	RG 12014486 ssp MT	22/05/1981	006 - GUARDA (VIGIA)
0002059	NEULI GOMES PORTELA	RG 16613490 sjsp MT	18/11/1984	006 - GUARDA (VIGIA)
0002694	NEZIO GARCIA LOPES	RG 144836324 SSP SP	02/06/1964	006 - GUARDA (VIGIA)
0002640	NILDO GOMES PORTELA	RG 11823089 sj MT	28/06/1979	006 - GUARDA (VIGIA)
0001520	NILIELLY FERREIRA	RG 24251070 ssp MT	03/09/1991	006 - GUARDA (VIGIA)
0000790	NISAEAL GOMES PORTELA	RG 16049390 SSP MT	25/05/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0000393	ODAIR DIAS DA SILVA	RG 15893995 SSP MT	16/02/1984	006 - GUARDA (VIGIA)
0001953	ONOFRE DO CARMO FERREIRA	RG 04667905 SSP MT	12/09/1962	006 - GUARDA (VIGIA)
0002775	OSNEY COSTA DO NASCIMENTO	RG 1031804-6 Ssp MT	15/11/1977	006 - GUARDA (VIGIA)
0000536	OSVALDO NEVES DA SILVERA	RG 05579740 SSP MT	07/04/1968	006 - GUARDA (VIGIA)
0000581	OZIAS GOMES DE MORAIS	RG 14577208 ssp MT	25/11/1984	006 - GUARDA (VIGIA)
0001477	PAULO ROBERTO DUARTE PEREIRA	RG 18538851 SSP MT	14/09/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0000219	PEDRO DOMINGOS DOS SANTOS	RG 63572934 SSP PR	08/03/1971	006 - GUARDA (VIGIA)
0001990	PEDRO FERRO JUNIOR	RG 2416520 Ssp MT	15/12/1997	006 - GUARDA (VIGIA)
0000549	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	RG 1868635-4 SSPMT MT	05/12/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0002977	REGINALDO BENEDITO DA SILVA	RG 23620153 sspmt MT	02/02/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0001612	RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 2712283-2 SESP MT	14/09/1999	006 - GUARDA (VIGIA)
0002780	ROBSON BATISTA DE BRITO	RG 10189092 ssp MT	21/11/1979	006 - GUARDA (VIGIA)
0002157	ROBSON SANTOS DE SOUZA	RG 3057611-3 ssp MT	30/03/1998	006 - GUARDA (VIGIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

004 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 6
10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000284	RODRIGO SOARES DIAS	RG 30310261 SSP MT	22/05/1998	006 - GUARDA (VIGIA)
0003305	ROGÉRIO DOS SANTOS PIRES	RG 26855380 SEJSP MT	04/03/2000	006 - GUARDA (VIGIA)
0002615	RONALDO GARCIA DE ARRUDA	RG 17470854 SSP MT	16/09/1985	006 - GUARDA (VIGIA)
0000730	RONALDO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	RG 25351257 SSPMT MT	25/01/1997	006 - GUARDA (VIGIA)
0003177	RONEY BRITO DE ARAÚJO	RG 2120840-9 SSP MT	11/09/1990	006 - GUARDA (VIGIA)
0003202	RONIVALDO FERREIRA DIAS	RG 16051726 SSP MT	25/12/1986	006 - GUARDA (VIGIA)
0002432	ROSANGELA DOS SANTOS QUEIROZ	RG 12470783 SSP MT	27/02/1978	006 - GUARDA (VIGIA)
0001429	ROSENIL ALVES DE SOUZA	RG 12013196 SJ MT	06/11/1978	006 - GUARDA (VIGIA)
0002930	RUBENS CARLOS LOPES DOS SANTOS	RG 07154240 ssp MT	28/12/1968	006 - GUARDA (VIGIA)
0000247	RUDNALDO LOPES VITALINO	RG 16166601 sspmt MT	24/02/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0001087	SERGIO TIMOTEO DE OLIVEIRA	RG 11325283 sspmt MT	14/07/1977	006 - GUARDA (VIGIA)
0002433	SILVANA MARIA DE FREITAS	RG 22522093 ssp/mt MT	18/05/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0000746	SIUÉLTON ELIEZER DE MORAES LARA	RG 22871373 sjsp MT	19/05/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0003307	TAINA APARECIDA DA SILVA	RG 22462198 Coordenadoria geral MT	26/08/1996	006 - GUARDA (VIGIA)
0000933	TALYSON OLIVEIRA DE PAULA	RG 28206924 ssp MT	25/04/2001	006 - GUARDA (VIGIA)
0001529	TELLE TATIANEHONORATA DE SOUZA	RG 18218911 ssp MT	15/03/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0000882	TELMA DA SILVA NASCIMENTO	RG 742661 SSP MT	30/09/1974	006 - GUARDA (VIGIA)
0001881	THAISA FERNANDES DOS SANTOS	RG 23278811 SSP/MT MT	22/05/1993	006 - GUARDA (VIGIA)
0000703	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	RG 945839 SSP MT	02/08/1973	006 - GUARDA (VIGIA)
0002896	VALDEY SOUTO CARDOSO	RG 13190059 SSP MT	01/06/1981	006 - GUARDA (VIGIA)
0001588	VALDIVINO FAGUNDES DA SILVA	RG 0758437-7 SSP MT	04/07/1970	006 - GUARDA (VIGIA)
0003036	VALMIR LIMA DA SILVA	RG 17232783 SSP MT	30/08/1986	006 - GUARDA (VIGIA)
0001916	VANDAILSON NUNES PEREIRA	RG 000656538 ssp/ro RO	05/09/1977	006 - GUARDA (VIGIA)
0002928	VANDENOR FARIAS CAVALCANTE	RG 1719824-0 Ssp/mt MT	14/01/1989	006 - GUARDA (VIGIA)
0000428	VICTOR MANOEL PORTELA	RG 28206673 SSP MT	09/07/2000	006 - GUARDA (VIGIA)
0000935	VICTOR MIKAEL PIRES DOS SANTOS	RG 20905009 Ssp MT	12/06/1992	006 - GUARDA (VIGIA)
0001404	VINICIO ASCARI SANTANA	RG 23903651 Ssp MT	18/09/1996	006 - GUARDA (VIGIA)
0001772	VINICIUS VIANA RONDON	RG 25075764 SPMT MT	06/02/1996	006 - GUARDA (VIGIA)
0000637	VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	RG 24822825 ssp MT	24/10/1998	006 - GUARDA (VIGIA)
0001385	WALLIF DANIEL LEOPICI DE SOUZA	RG 2416315-5 SSP/MT MT	28/12/1993	006 - GUARDA (VIGIA)
0002705	WANDERSON SAMPAIO SILVA	RG 2139915-8 SSP MT	13/09/1992	006 - GUARDA (VIGIA)
0001707	WELITON VEIRA DO CARMO	RG 918536 ssp MT	08/04/1988	006 - GUARDA (VIGIA)
0002603	WESLEY RODRIGUES RAMOS	RG 19479778 ssp MT	05/02/1987	006 - GUARDA (VIGIA)
0001344	WESLEY ANDRADE E SILVA	RG 26329271 sejsp MT	08/12/1994	006 - GUARDA (VIGIA)
0002664	WILSON DOS SANTOS ARAUJO	RG 551056 ssp MT	14/02/1969	006 - GUARDA (VIGIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

005 - "APAE" - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - SALA 1 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000352	ALCIDES MARTINS DA COSTA DE ALMEIDA LARA	RG 24810720 SSP MT	11/08/2000	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001192	ALDENISE BRITO GUIMARÃES	RG 15941752 ssp MT	04/07/1984	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000189	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	RG 23567155 ssp MT	04/07/1993	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002200	ANA GRABRIELA SANTOS DA SILVA	RG 25227157 ssp MT	25/11/1994	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002918	ANA KAROLINA BARBOSA DE MELLO	RG 21881820 Ssp/ MT MT	02/01/1996	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002584	ANDREA DA SILVA SANTANA	RG 16850513 Ssp MT	19/08/1984	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000061	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	RG 24795062 ssp MT	05/09/1996	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0003374	BRUNO LEONARDO ROCHA QUINTEIRO	RG 14610825 ssp MT	04/08/1986	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000411	CAMILA RODRIGUES MENDES	RG 2373762-0 SSP MT	06/05/1996	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0003020	CARLA VIEIRA MARTINS	RG 18238530 SSP MT	01/08/1986	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000987	CARLICE DA COSTA MACIEL	RG 13472143 SSP MT	07/07/1981	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0003185	CLEITON PEREIRA RAMOS	RG 1475101635 SSP BA	03/02/1988	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001499	DAYANE PARDINHO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	RG 26144999 ssp MT	01/05/1997	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000488	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	RG 15235319 SSP MT	02/09/1985	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000103	EDLENE GOMES FAVALESSA	RG 484930 ssp MT	01/04/1970	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002458	EDSON DE OLIVEIRA SANTANA	RG 1830787-6 SSP MT	18/12/1998	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001123	EDSON MARTINS BARBOSA	RG 1346585-6 SSP MT	06/08/1979	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000491	EDVALDO ALENCAR ALVES	RG 1480760 ssp MS	21/02/1986	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000258	ELAYNNE LUZ MARTINS	RG 20300000 SSP MT	05/06/1993	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002528	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	RG 1166749 Ssp MT	22/01/1980	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0003139	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	RG 18410332 SSP MT	08/10/1986	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000136	EVERTON DOS SANTOS SOUZA	RG 20040270 ssp MT	25/06/1988	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002933	EWERTON RICHARD ARAUJO SANTOS	RG 21254949 SSP MT	16/07/1991	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002740	FABIELI FERREIRA DE SOUZA	RG 2482316-3 SEJUSP MT	16/03/1995	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0003199	FABIO DA SILVA GUEDES	RG 13254669 SSP MT	04/03/1980	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000956	FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND	RG 23000210 SSP MT	23/07/1995	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002973	GABRIEL FRANÇA MOREIRA	RG 21399786 SSP MT	18/04/1995	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000225	GEICY KELLY SILVA SANTOS	RG 1314760 SSP/RO RO	28/04/1997	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000354	GUILHERME HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA RIBEIRO	RG 24964255 6167 MT	08/09/1994	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001360	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	RG 23039272 ssp MT	01/12/1992	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000815	JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	RG 18166547 SSP MT	08/08/1985	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000758	JEFFERSON DOS SANTOS MAZETTI	RG 18952836 SSP MT	18/09/1987	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001565	JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	RG 2154944-3 ssp MT	18/06/1992	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0003346	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	RG 32141530 SSP/MT MT	19/05/1976	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000181	JULIA GABRIELLY CARRIJO RAFAEL	RG 18179673 SSP MT	19/12/2001	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002765	KAIO FELIPE DA SILVA PACHECO	RG 24811041 SSP MT	10/06/2000	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

005 - "APAE" - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - SALA 2 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000127	ALEQUIANA MALAQUIAS PRADO DA SILVEIRA	RG 4748227 Dgpc GO	03/04/1984	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000578	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	RG 2594217-4 ssp MT	16/01/1995	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002050	ALINE DE LIMA LOPES	RG 24731390 SSP MT	02/04/1994	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001495	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	RG 23566930 ssp/mt MT	29/08/1989	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003229	ANA LITA LINS FERREIRA FORMIGHIERI	RG 28206339 ssp MT	27/01/1964	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000504	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	RG 21190011 ssp MT	13/05/1988	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001993	ANDRESSA ROCHA DE SOUZA	RG 24813850 SEJSP MT MT	03/12/1994	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001411	APARECIDA JACINTA DA SILVA	RG 1817140-0 SSP MT	17/08/1980	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000911	ARYANA FERREIRA AMARAL	RG 12617113 ssp MT	22/09/1982	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001295	CINTIA LETICIA LINA CARVVALHO	RG 14887231 ssp MG	23/05/1986	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003005	CRISTIANE SILVA DE JESUS	RG 22910204 SSP MT	06/06/1996	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001824	CRSTIELE FERREIRA SANTANA	RG 25454340 ssp/mt MT	16/02/1995	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001204	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	RG 2318741-7 SSP MT	12/04/1992	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000618	KELY CRISTINA DOS SANTOS BARRETO	RG 1338059-1 SSP MT	08/05/1980	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000210	LARISSA DOS ANJOS FERREIRA	RG 26831171 SSP/MT MT	02/09/1998	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000828	LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND	RG 27881318 SSPMT MT	24/01/1999	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001043	LUCAS PACHECO DA GUIA	RG 24038938 SSP MT	06/10/1996	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000957	MARCUS VINICIUS SILVA BRANDÃO	RG 27475840 SSP MT	28/04/1999	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000094	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	RG 822252 ssp MT	24/03/1973	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0003065	MARILUCI DA SILVA SARDI	RG 28126513 Ssp MT	16/07/1999	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000211	MARIO MARCIO ARAUJO BRANDOLFF	RG 11650702 Ssp MT	08/08/1979	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001170	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	RG 26016460 ssp MT	18/09/2000	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001336	MATEUS SANTOS DE MENESES	RG 27167402 SSPMT MT	28/05/1999	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001112	MATHEUS JESUS DA SILVA	RG 2481026-6 136 MT	01/05/1998	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001244	NATHAN SOUZA DE OLIVEIRA BORGES	RG 2717554-5 SESP/MT MT	09/06/2001	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001026	NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO	RG 20246773 ssp MT	21/02/1990	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001867	OSCALINO DE MELLO NETO	RG 16205170 ssp MT	22/02/1986	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000126	PERICLES DE ARAUJO BARRETO JUNIOR	RG 15295273 ssp MT	26/05/1987	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001545	POLIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 20222564 ssp MT	16/05/1992	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0003264	RAFAEL FONSECA DE ARAUJO	RG 30200040 sesp MT	04/05/1987	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001144	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	RG 24356891 SSP MT	24/04/2000	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002925	RONAN LÚCIO DE OLIVEIRA	RG 2717433-6 SESP/MT MT	04/08/2001	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0000802	ROSÂNGELA LAIA DA SILVA BATISTA	RG 22321276 SSP/MT MT	05/03/1991	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002549	THALISSON MARCOS DA SILVA CARDOSO	RG 16050436 SSP MT	25/06/1987	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0001837	VICTOR PAULO SANTOS DE SOUZA	RG 22321969 Ssp MT	30/03/1992	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
0002766	YGOR GUSTAVO DA SILVA	RG 33120382 SSP MT	12/03/2002	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

005 - "APAE" - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - SALA 3 10/11/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001286	DANILA QUEIROZ MENDES	RG 20977816 SSP MT	14/03/1991	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000090	EDINÉIA PEREIRA PAULO	RG 14513773 Ssp MT	10/08/1979	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000808	EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA	RG 23068108 SSP MT	26/03/1991	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002092	ELIANA GONÇALVES DE MOURA	RG 14277557 ssp/mt MT	06/05/1980	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001965	ELIEL GOMES CALDAS	RG 199202720027 SSC MA	20/11/1982	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000930	GERALDA SIMAO DE SOUZA	RG 25687883 ssp MT	01/01/1988	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002426	GISELE ROMANI DOS SANTOS PEREIRA	RG 1979109-7 ssp MT	03/10/1988	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000657	IRANEIDE SOUZA FARIAS	RG 2004010137924 Sspce CE	16/08/1987	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002843	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	RG 1267434 SSP RO	06/07/1994	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000149	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	RG 19806760 ssp MT	07/10/1989	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003021	IVONE COELHO SENA GONÇALVES	RG 10029575 ssp MT	15/03/1978	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002402	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	RG 1955491-5 SSP MT	05/09/1986	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001589	JANETE ALVES DE SOUZA	RG 865431 SSP MT	05/02/1975	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001163	JHOICE CARINA DA SILVA GARAI	RG 2481304-4 SSP MT	05/07/1995	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000785	JOELMA SILVA PINHEIRO	RG 968026 sspmt MT	19/09/1976	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002829	JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	RG 33918546 SSPAL AL	22/05/1992	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001225	KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	RG 21190755 SSP MT	02/08/1988	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001959	LENITA LINS DA LUZ	RG 10743480 SESP MT	06/04/1972	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003087	LIDIANE FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	RG 18253130 SPMT MT	08/01/1984	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001302	LINETE SOUZA FIGUEIREDO	RG 04939581 SSP MT	07/09/1964	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002288	LUANA CARLA CARDOSO DE SOUZA	RG 25569341 SEJUSP MT	02/10/1993	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002400	MARIA LUIZA TEIXEIRA RODRIGUES	RG 742645 SSP MT	23/10/1965	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001920	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	RG 15314120 SSP MT	15/01/1982	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001427	MARILEIDE DOMINGUES DA SILVA	RG 14212730 SSP MT	05/06/1977	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003122	NUBIA APARECIDA SOUZA	RG 1350453 ssp MT	22/07/1984	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001140	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	RG 12196908 SJ MT	29/11/1976	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000755	PATRICIA FRANCISCA DA SILVA ANDRADE	RG 2496469-7 ssp MT	31/12/1999	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000497	POLIANA DA COSTA VIANA	RG 2212269 nortelandia MT	25/02/1996	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002976	RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	RG 1256936-4 SSP MT	31/07/1979	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000389	RILLARY DE CASSIA ALVES	RG 26095939 ssp MT	30/09/1998	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001351	RODRIGO ALVES DA SILVA	RG 16215125 SSP MT	29/05/1985	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001057	SALETE MENEGAT	RG 289650690 ssp SP	30/03/1975	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001408	SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES	RG 11060751 SSP MT MT	21/01/1977	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003200	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	RG 11870710 SSP MT	28/11/1978	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002029	STEFANNY LETICIA BARRETO DOS SANTOS	RG 24810860 sesp MT	21/10/1999	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002836	TAINA PEREIRA LEAL	RG 24009024 SSP MT	29/03/1995	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

006 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 1 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002695	ADRIELI GARCIA DE OLIVEIRA LOPES	RG 1889525-5 SSP MT	01/09/1988	029 - ADVOGADO
0000074	ARCHÂNGELO RIGONATTO ZANUTTO	RG 1271444-5 SSP/MT MT	22/10/1981	029 - ADVOGADO
0001751	CAIO ALEXANDRE OJEDA DA SILVA	RG 18127622 SSP MT	31/03/1990	029 - ADVOGADO
0002551	CAMILA COUTINHO REIS	RG 20174268 ssp MT	08/09/1994	029 - ADVOGADO
0003187	CARLOS AUGUSTO HECKLER	RG 9080004824 SSP RS	17/04/1982	029 - ADVOGADO
0001157	CLARIANA DE SOUZA SCHIANI	RG 824026 ssp MT	24/08/1983	029 - ADVOGADO
0000091	CLAUDEMIR SOUZA DO SACRAMENTO	RG 08122458 SSP MT	26/02/1975	029 - ADVOGADO
0003349	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	RG 4117956 PCII GO	15/03/1981	029 - ADVOGADO
0001187	CRESLAINE MACIEL PEGO	RG 21590737 ssp MT	01/01/2019	029 - ADVOGADO
0001334	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA RAMOS	RG 16430140 SSP MT	19/09/1985	029 - ADVOGADO
0002230	DARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 12002470 ssp MT	22/10/1978	029 - ADVOGADO
0000617	DENISE DE OLIVEIRA	RG 14457288 SSP MT	02/10/1982	029 - ADVOGADO
0002609	DHIEGO GARCEZ LEITE	RG 1818692-0 SSP MT	06/04/1988	029 - ADVOGADO
0001257	DOUGLAS BLASIUS DE SALES	RG 22731970 ssp MT	14/08/1992	029 - ADVOGADO
0002118	EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA	RG 0505545-8 SSP MT	10/06/1972	029 - ADVOGADO
0002204	EDSON VIEIRA NOIA JUNIOR	RG 17939780 SSP MT	01/05/1991	029 - ADVOGADO
0001122	ELIEZER WIGUER CARMO SILVA	RG 1161761 SSP TO	24/11/1995	029 - ADVOGADO
0001319	ESTER ARAÚJO PINTO	RG 1285090 SSP RO	29/11/1993	029 - ADVOGADO
0002201	FELIPE AUGUSTO PACHECO CASTANHO	RG 23556072 SEJUSP MT	03/02/1993	029 - ADVOGADO
0000677	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	RG 1839706-9 SSP MT	12/08/1988	029 - ADVOGADO
0001988	FELIPE GOMES DE ALMEIDA	RG 23138360 SSP MT	04/07/1994	029 - ADVOGADO
0001316	FERNANDA SELIN DE MORAES	RG 21412243 ssp MT	22/03/1993	029 - ADVOGADO
0000272	FRANCISCA HELENA FERNANDES DE CASTRO	RG 13981145 SSPMT MT	29/01/1971	029 - ADVOGADO
0000454	GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	RG 22657770 SSP MT	01/01/1995	029 - ADVOGADO
0000374	GABRIELA MAGALHÃES RUPOLO	RG 2378104-1 SSP MT	10/06/1996	029 - ADVOGADO
0002470	GUILHERME HENRIQUE DIAS BRAGA	RG 14406678 SSPMG MG	31/07/1988	029 - ADVOGADO
0002884	HEBERSON DE OLIVEIRA LIRA	RG 18257828 ssp MT	05/09/1988	029 - ADVOGADO
0000066	IGOR RENATO SOUZA SANTOS	RG 001838248 sejusp MS	19/05/1991	029 - ADVOGADO
0000719	ISADORA DOS SANTOS FARIA AMORIM	RG 49706439 SSP SP	14/03/1994	029 - ADVOGADO
0002893	ISADORA OLIVEIRA GARCIA	RG 2484914-4 SSP MT	28/10/1997	029 - ADVOGADO
0001229	JACKELINE MORAIS MACHADO	RG 22546359 SSP MT	28/08/1995	029 - ADVOGADO
0000640	JADIR WILSON DA SILVA DALVI	RG 21665575 SSP MT	29/01/1974	029 - ADVOGADO
0000720	JESSICA DAUFEMBACH MACIEL	RG 15804640 ssp MT	02/11/1993	029 - ADVOGADO
0000375	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	RG 15305481 SSP MT	25/08/1987	029 - ADVOGADO
0001466	JOÃO MATEUS FREITAS COSTA	RG 22651179 SSP MT	21/09/1996	029 - ADVOGADO
0000338	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	RG 21128839 ssp MT	01/11/1992	029 - ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

006 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 2 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002758	JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO	RG 15314367 ssp MT	30/11/1983	029 - ADVOGADO
0000749	JORGE LUIZ ALENCAR LOPES	RG 15002608 SSP MT	30/10/1985	029 - ADVOGADO
0000299	JORIAN EUGENIA DE SA CARVALHO	RG 13082019 SJSP MT	23/01/1982	029 - ADVOGADO
0000259	JOYCE DE OLIVEIRA MARQUES FERDINANDO	RG 12902799 ssp MT	31/03/1982	029 - ADVOGADO
0000278	JULIANA PEREIRA DA SILVA ROSSI CONTE	RG 145001080 SSPPR PR	12/03/1987	029 - ADVOGADO
0000834	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	RG 1285340 SESDC RO	03/10/1996	029 - ADVOGADO
0000613	LEANDRO ANTUNES DO NASCIMENTO	RG 1218365 SESDEC RO	21/01/1997	029 - ADVOGADO
0000145	LUCAS VITORASSI	RG 2396481-2 SSP MT	23/11/1995	029 - ADVOGADO
0002017	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	RG 14003805 SSP MT	30/06/1982	029 - ADVOGADO
0000424	LUIS CARLOS DIAS	RG 6027560942 SSP RS	12/08/1962	029 - ADVOGADO
0001866	LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA	RG 07425708 SESP MT	09/08/1970	029 - ADVOGADO
0001822	MANOELA DA SILVA ANTUNES	RG 23449365 SSP MT	03/04/1994	029 - ADVOGADO
0001817	MERILLY LAIS SAVAN SOARES	RG 22231498 ssp MT	29/08/1993	029 - ADVOGADO
0000851	MICHEL CAMPOS ALVES	RG 16408721 ssp/mt MT	09/01/1990	029 - ADVOGADO
0000248	MONIZA NUNES DE ALMEIDA BORGES	RG 22386017 SSP MT	22/08/1994	029 - ADVOGADO
0001516	NAIARA CRISTINA TONETTA	RG 22580972 ssp MT	06/09/1993	029 - ADVOGADO
0002095	NÁJISLA GUSMÃO DE OLIVEIRA SAMPAIO	RG 24326240 SJSP MT	31/07/1995	029 - ADVOGADO
0003153	OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	RG 22957693 SSP MT	04/09/1992	029 - ADVOGADO
0001869	PEDRO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA E SILVA	RG 13188208 SSP/MT MT	06/06/1984	029 - ADVOGADO
0000622	RANIELY BENITES GONÇALVES	RG 23489057 SSP MT	30/07/1994	029 - ADVOGADO
0001226	RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA	RG 24822612 SEJUSP MT	09/07/1998	029 - ADVOGADO
0001246	RAYLA GUEDES QUEIRÓS	RG 25042289 SSP MT	11/03/1995	029 - ADVOGADO
0001987	RODRIGO PEREIRA PAIS	RG 26389223 SSP MT	08/11/1994	029 - ADVOGADO
0002955	ROGERIO SILVA SANTOS	RG 10810978 SJ MT	17/09/1978	029 - ADVOGADO
0001086	ROSANGELA WLODKOWSKI	RG 21597332 SSP MT	20/05/1991	029 - ADVOGADO
0001731	RUBENS EMERICH JUNIOR	RG 18016650 SSP MT	12/07/1986	029 - ADVOGADO
0001799	SÍLVIA KRISTINA GONÇALVES MAIERHOFER ZAGONEL	RG 23777893 SSP MT	11/12/1992	029 - ADVOGADO
0000894	STEPHANI BURALI GARCIA	RG 2407075-0 SSP MT	04/07/1993	029 - ADVOGADO
0000463	THASSILA NACHELLE AGREPINA SILVA	RG 22879480 Ssp MT	14/10/1995	029 - ADVOGADO
0000197	THIAGO FERNANDES DE PAULA	RG 19213581 SSPMT MT	01/09/1985	029 - ADVOGADO
0000672	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	RG 22901787 ssp MT	07/11/1995	029 - ADVOGADO
0000023	VALQUIRIA DA SILVA	RG 1598500-8 SSP MT	19/05/1987	029 - ADVOGADO
0000058	VINICIUS DINIZ DE ALMEIDA	RG 19374429 ssp MT	30/08/1986	029 - ADVOGADO
0000883	VINICIUS GABRIEL FERREIRA CAVALCANTE	RG 2384933-9 SSP MT	24/04/1995	029 - ADVOGADO
0000117	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	RG 15481301 SSP MT	18/09/1985	029 - ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

006 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 3 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001732	ÁDILA MATANA	RG 676645 SSP RO	15/04/1990	020 - ADVOGADO
0000534	ADNIR MIRANDA NUNES	RG 0670273-2 sejusp MT	27/01/1973	020 - ADVOGADO
0001048	ALLEXANDRA MOMESSO NOGUEIRA	RG 20764537 ssp MT	22/06/1995	020 - ADVOGADO
0000271	ALLFRED DETTMER OLIVEIRA	RG 1597045 ssp MT	14/01/1992	020 - ADVOGADO
0003150	ANA CRISTINA MAIA MIRANDA	RG 11459190 ssp MT	26/11/1980	020 - ADVOGADO
0002748	BRUNNA PORTELA ALVES	RG 14610914 SSP MT	09/03/1985	020 - ADVOGADO
0002128	CARLA CRISTINA BRANT CARVALLHO	RG 23453141 SSP MT	08/10/1992	020 - ADVOGADO
0000427	CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOPES	RG 15577546 SESP MT	09/01/1998	020 - ADVOGADO
0001161	CASSIO VINICIUS FONSECA MEIRA	RG 18823750 ssp MT	10/08/1994	020 - ADVOGADO
0001439	CLAUDISON ALMEIDA MARIANO	RG 18985653 SSP MT	27/03/1997	020 - ADVOGADO
0002014	CLEUCIELE BREIER	RG 18825737 SSP MT	26/05/1993	020 - ADVOGADO
0003348	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	RG 4117956 PCII GO	15/03/1981	020 - ADVOGADO
0002210	DAIANA ANDREIA MULLER	RG 105080670 SSP PR	17/02/1995	020 - ADVOGADO
0002494	DANIELA FRANÇA RAMOS	RG 1073991-2 SJ MT	17/01/1977	020 - ADVOGADO
0001416	DAYSON OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 20309996 SSP MT	22/04/1996	020 - ADVOGADO
0001398	DEBORA LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 27286649 ssp MT	04/03/1998	020 - ADVOGADO
0000711	DJHOVANE PIRES MARTINS	RG 23499036 SSP MT	10/04/1995	020 - ADVOGADO
0001324	EMANUELA DE ALMEIDA AMORIM	RG 2287943-9 SSP MT	07/04/1998	020 - ADVOGADO
0000739	FERNANDO SALLES MICHELETTI	RG 2415619-1 SSP MT	07/02/1995	020 - ADVOGADO
0002954	FRANCISCO ELIEZER MAGALHAES PINHEIRO	RG 5488466 SSP-PA PA	15/03/1966	020 - ADVOGADO
0002192	GABRIEL BERNARD DE SOUZA NUNES	RG 20075880 ssp MT	30/04/1996	020 - ADVOGADO
0001435	GABRIELLE ROCHA VUNJÃO	RG 2634897-7 SSP MT	29/07/1996	020 - ADVOGADO
0003074	GILSON DA SILVA	RG 16750268 ssp MT	06/01/1985	020 - ADVOGADO
0003297	ILDEVAN PIETRO GOMES LUZARDO PIZZA	RG 12776149 SSP MT	26/03/1987	020 - ADVOGADO
0001760	ISABELLA AMARAL FERREIRA	RG 22062092 SSPMT MT	01/10/1992	020 - ADVOGADO
0000239	JAQUERSON PIRES ALMEIDA	RG 25201026 SSP MT	21/07/1996	020 - ADVOGADO
0000937	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 19082673 ssp MT	15/06/1984	020 - ADVOGADO
0000216	JORGE LUIZ ZANATTA PIASSA	RG 12649082 SSP MT	04/07/1982	020 - ADVOGADO
0000029	JUCILENE PEDROSO FERREIRA	RG 16306619 Ssp MT	04/07/1986	020 - ADVOGADO
0003227	JULIANA ZAN ROTILI	RG 17405351 sesp MT	24/04/1996	020 - ADVOGADO
0003383	KAMILA DE ASSIS	RG 22949267 ssp MT	01/01/1992	020 - ADVOGADO
0003147	KATIA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN	RG 21823715 Ssp MT	19/07/1993	020 - ADVOGADO
0002899	WELLITON PINTO DE SOUZA	RG 21827729 SSPMT MT	15/07/1994	029 - ADVOGADO
0001287	WHITH BRUNA SILVEIRA BORGES	RG 16521072 Ssp MT	01/06/1990	029 - ADVOGADO
0000777	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	RG 23102101 ssp MT	23/10/1995	029 - ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

006 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 4 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001242	KATIELLE VITÓRIA ALVES DE ARAUJO	RG 24273660 SEJSP MT	23/07/1997	020 - ADVOGADO
0001053	LAISY GABRIELA VIEIRA STEFFLER	RG 25439189 ssp MT	06/08/1998	020 - ADVOGADO
0000771	LARISSA CAMPOS LEITE	RG 19117531 Ssp MT	15/02/1990	020 - ADVOGADO
0003315	LARISSA MEDEIROS RODRIGUES TROVÃO	RG 22159371 ssp MT	20/04/1997	020 - ADVOGADO
0000402	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	RG 23634391 SSP MT	16/12/1984	020 - ADVOGADO
0001538	LORENA ALVES	RG 20714254 SSP MT	18/06/1997	020 - ADVOGADO
0001743	LUCIANA ELUIZE WELTER	RG 15324508 SSP MT	29/01/1988	020 - ADVOGADO
0003377	LUIS DAVID BASTOS PEIXOTO	RG 274146587 SSP SP	06/06/1973	020 - ADVOGADO
0000774	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS	RG 18425747 SSP MT	19/05/1998	020 - ADVOGADO
0000576	LUZIA ALVES CORDEIRO	RG 532246962 Ssp SP	20/04/1982	020 - ADVOGADO
0001486	MARCIO REGINALDO DA ROCHA	RG 001390570 ssp MS	14/06/1983	020 - ADVOGADO
0000016	MARCO AURELIO CARRIGIO PINTO	RG 21853967 SSP MT	02/08/1996	020 - ADVOGADO
0001215	MARRYETH SANCHES FERNANDES	RG 24686000 ssp MT	19/07/1996	020 - ADVOGADO
0000516	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	RG 19942656 SSP MT	14/05/1995	020 - ADVOGADO
0000612	MESSIAS VINICIUS DA SILVA FERREIRA	RG 5399834 PC GO	20/04/1991	020 - ADVOGADO
0000728	MICHEL GOMES NORONHA	RG 909422 SSP MT	11/09/1974	020 - ADVOGADO
0003258	ORACILDO NASCIMENTO JUNIOR	RG 21272999 SSP MT	08/10/1993	020 - ADVOGADO
0001002	PATRICIA P CARVALHO	RG 15566382 SSPMT MT	21/07/1984	020 - ADVOGADO
0001091	PAULO VINDOURA GOMES	RG 111078475 ssep PR	14/06/1995	020 - ADVOGADO
0003322	PEDRO ANTONIO MATTOS SCHMIDT	RG 87841910 SSP PR	23/12/1990	020 - ADVOGADO
0002499	PEDRO LUCAS FERREIRA CAVALCANTE	RG 24116289 SEJUSP MT	12/01/1997	020 - ADVOGADO
0003318	POLLIANNA MESQUITA DE MORAES	RG 26406322 SEJUSP MT	09/03/1989	020 - ADVOGADO
0002449	RAONNY ALVES DE SANTANA	RG 23651741 SSP MT	23/08/1993	020 - ADVOGADO
0000704	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	RG 17509980 ssp MT	10/09/1992	020 - ADVOGADO
0000204	REINALDO LORENÇONI FILHO	RG 080864443 SSP MT	21/01/1976	020 - ADVOGADO
0000948	ROBSON NEVES DE SOUZA	RG 28037294 Ssp/MT MT	14/04/1997	020 - ADVOGADO
0000829	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	RG 17181720 ssp MT	02/01/1989	020 - ADVOGADO
0002062	ROSSANO FERRARI	RG 08265682 SSP MT	26/11/1974	020 - ADVOGADO
0000759	SANDRELY UGULINO CARDOSO	RG 1215206 SESDC RO	08/03/1998	020 - ADVOGADO
0001239	TANICLÉIA GONÇALVES ALMEIDA	RG 17211980 ssp MT	12/12/1986	020 - ADVOGADO
0001108	THALIA RODRIGUES LIMA	RG 23008768 ssp MT	18/08/1992	020 - ADVOGADO
0000173	TIAGO FRANCISCO DOS PASSOS	RG 20801505 SSP MT	24/11/1991	020 - ADVOGADO
0001387	VANESSA DE SOUZA LIMA	RG 26758903 SJSP MT	13/04/1997	020 - ADVOGADO
0000268	WAGNER MARCELO MARQUES DE BRITO	RG 1570782-2 SSP MT	04/01/1988	020 - ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

006 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 5 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000163	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	RG 18871194 SSP/MT MT	12/04/1991	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002873	ANA TAÍS GÓES FREITAS	RG 0708060200 SSP BA	05/12/1980	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0003102	ANDRE SILVA E SILVA	RG 17657628 sejuSP MT	12/05/1989	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000767	ANDYELLE KESLLEN PEREIRA DE LIMA	RG 2482057-1 SEJSP MT	26/09/1998	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000991	ANTONELLA BISPO NOVAES	RG 14609711 SSP MT	20/11/1996	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000484	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	RG 29428661 SESP MT	15/01/1985	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0003050	AXEL SALLAS LOPES	RG 16499522 SESP MT	19/11/1990	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001778	BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA	RG 001042419 SSP RO	07/06/1990	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001023	CAROLINE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	RG 25851977 Sjsp MT	22/07/1995	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000574	CAROLINE QUADROS DE OLIVEIRA	RG 23585668 SEJUSP MT	20/12/1992	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001073	DALLMO ANTONIEL ALVES DE ARRUDA	RG 23152389 ssp MT	13/06/1992	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001630	DAYANE BERKEMBROCK CANDIDO	RG 17477565 ssp MT	06/07/1987	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001540	DEYVID DERIK DA SILVA	RG 1237404 ICCECF/RO RO	07/05/1996	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0003094	EDSON LUIZ NUNES ROSA	RG 16447247 SSP MT	24/08/1982	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000775	EMANUELY UGULINO CARDOSO	RG 1215202 SESDC RO	08/03/1998	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002429	ENIO GALICIANI	RG 11694505 SJ MT	01/12/1979	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000699	ERIK SOUZA BARROS DE OLIVEIRA	RG 21020310 SSP MT	08/01/1994	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000500	FERNANDA FRANCISCHETI DA SILVA	RG 23944358 SSP MT	04/11/1996	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0003385	HENRIQUE RODRIGUES REZENDE	RG 2489494-0 SSP MT	29/08/1996	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002710	HIGOR, AUGUSTO FERNANDES DA GUIA	RG 14209152 ssp MT	17/04/1983	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002604	IARA OLIVEIRA GARCIA	RG 24948608 SSP MT	28/10/1997	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001394	ITALO RENAN MESQUITA DE SOUZA	RG 29816203 SESP MT	02/09/1994	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002307	JANDREY FALCÃO	RG 20120303 SSP MT	23/04/1992	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000559	JEFFERSON AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 25610236 ssp MT	26/05/1995	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000744	JOÃO MARCOS DA SILVA DE BRITO	RG 20038186 ssp MT	14/05/1992	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000158	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	RG 17567165 ssp MT	29/07/1983	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001715	JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS	RG 1261020-8 ssp MT	01/07/1978	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000055	JOSÉ LÁZARO DE SOUZA FILHO	RG 201064 SSP MT	25/11/1954	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000658	KAMILLA EMILY SANTOS SILVA	RG 25585517 Sejsp MT	19/06/1997	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0003038	KASSYELE DE OLIVEIRA CAVALCANTI	RG 24056570 Ssp MT	13/09/1995	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000750	KELVIN GUIMARÃES DE SOUZA	RG 26016362 SEJUSP MT	06/12/1994	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002485	KEROLIN ELZA COSTA GONÇALVES	RG 245115170 ssp MT	25/07/1995	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002149	LEONARDO ARAÚJO DIAS	RG 19498667 ssp MT	10/12/1990	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000394	LINIKER ALYSSON DE ASSIS NOVAES	RG 1752242-0 SSP MT	12/06/1991	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001322	LUCAS CHAVES DE AGUIAR	RG 25854372 SSP MT	06/07/1998	017 - ENGENHEIRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

006 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 6 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001220	ADALY CAMILA COSTA SILVA	RG 2353639-0 ssp MT	24/09/1996	024 - ODONTÓLOGO
0000671	ADRIANA IMPERATRIZ DOS SANTOS	RG 925272 SSP RO	28/07/1987	024 - ODONTÓLOGO
0000291	AMANDA MELO DA SILVA	RG 20972199 SspMt MT	11/09/1994	024 - ODONTÓLOGO
0003168	AMANDHA DE ALMEIDA PORTO	RG 28841824 sesp MT	15/05/2000	024 - ODONTÓLOGO
0000532	ANA GABRIELLA SILVA MARTINS	RG 23903678 Ssp MT	02/03/1995	024 - ODONTÓLOGO
0001906	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	RG 13314700 SSP MT	28/09/1981	024 - ODONTÓLOGO
0002047	CAIO CESAR SOUZA VIEIRA	RG 22581782 SSP MT	24/10/1994	024 - ODONTÓLOGO
0000968	CAMILA BRUNA DE LIMA	RG 25212885 SEJSP MT	09/02/1997	024 - ODONTÓLOGO
0002920	CAMILA GUEDES DE LIMA	RG 22908455 Ssp MT	25/07/1995	024 - ODONTÓLOGO
0002506	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	RG 19432720 SSP MT	16/06/1989	024 - ODONTÓLOGO
0001399	CAROLINA FIGUEIREDO RONDON	RG 23564687 ssp MT	16/08/1995	024 - ODONTÓLOGO
0002770	CRISTIANE GARCIA BARROSO	RG 10884483 SSP MT	04/03/1980	024 - ODONTÓLOGO
0000039	DANILO SANTOS PINHEIRO	RG 16284763 Ssp MT	27/03/1990	024 - ODONTÓLOGO
0002103	LUIS ANTONIO SANTOS FRANÇA	RG 997678 SSP MT	07/12/1978	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000333	LUIZ MAURO FERNANDES SALES	RG 14031388 SSP MT	07/11/1986	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002569	MACARIO HENRIQUE ALVES DA COSTA JANUARIO	RG 2011971-2 SSP MT	04/04/1992	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000003	MARCOS VINICIUS DE AQUINO SILVA	RG 7473080 SSP GO	18/04/1992	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000596	MARCUS VINICIUS F S R DA SILVEIRA	RG 18407943 ssp MT	04/07/1993	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001089	MARCUS VINICIUS SANTOS RAMOS	RG 23071168 SSP MT	28/04/1998	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000099	MARIA DOLORES BAGANHA TIMONER	RG 1916658 SEJUSP MS	01/12/1995	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000170	MARIO SOUSA COELHO JUNIOR	RG 19295383 SSP MT	28/08/1991	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001062	MATHEUS DE PAIVA SILVA	RG 27004651 SSO MT	27/03/1998	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000865	PABLO OLIVEIRA SUNIGA	RG 22089665 SEJSP MT	19/12/1995	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000917	PATRICIA FERNANDA GRAEFF	RG 24957380 ssp MT	27/06/1994	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000975	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	RG 1171042 SSPRO RO	05/04/1997	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000413	RAFAEL VICTOR DE SOUSA BRAGA	RG 20326262 SSP MT	08/01/1993	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000100	RAYANE CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS	RG 23186283 ssp MT	28/07/1996	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002588	RICARDO FELIPE LANG	RG 141766201 ssp PR	08/07/1991	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002953	RICARDO MIRANDA DE SOUZA	RG 17858666 SSPMT MT	08/08/1991	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001384	RODRIGO DE ALMEIDA BISPO	RG 28059921 SSP MT	10/08/1995	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000057	RODRIGO NURI DA SILVA SHIRO	RG 18366899 SSP MT	15/01/1990	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0001040	SANDRO VALVERDE FERREIRA	RG 10897677-0 IFP RJ	25/02/1982	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0002353	SUIBERTO LESSA JÚNIOR	RG 17824567 SSP MT	10/06/1996	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000301	VANESSA PIMENTA CARNEIRO	RG 5395561 PCID GO	13/09/1995	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000695	WALTER NOVAIS DA SILVA	RG 20152030 ssp MT	06/11/1990	017 - ENGENHEIRO CIVIL
0000673	WILLIAM FELIPE PINTO NASCENTE	RG 22827080 SSP MT	24/11/1995	017 - ENGENHEIRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

006 - ESCOLA DR. EMANUEL PINHEIRO SILVA PRIMO - SALA 7 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002023	DIENIFFER CRISTINA MANASES DE SOUZA	RG 22896716 Ssp MT	25/10/1997	024 - ODONTÓLOGO
0000946	ELIZANIA BEVILACQUA	RG 13841777 SSP MT	16/08/1983	024 - ODONTÓLOGO
0001005	EMANUELY LOPES DOS SANTOS QUEIROZ	RG 25948245 ssp mt MT	01/10/1998	024 - ODONTÓLOGO
0001977	FABIO ROMERO OLIVEIRA ALVES	RG 12530352 ssp MT	09/03/1987	024 - ODONTÓLOGO
0002277	FERNANDA LAET FERREIRA RODRIGUES	RG 19750889 SSPMT MT	07/12/1989	024 - ODONTÓLOGO
0001904	GABRIELLY CRISTINI LUIZ DA COSTA	RG 2495149 ssp/mt MT	26/09/1996	024 - ODONTÓLOGO
0001493	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	RG 11632151 SSP MT	12/08/1988	024 - ODONTÓLOGO
0000288	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	RG 2683339-5 SEJSP MT	22/05/1998	024 - ODONTÓLOGO
0000531	ISBELA THAYS SOUZA DI DOMENICO	RG 26489066 ssp MT	09/05/1996	024 - ODONTÓLOGO
0000714	JOÃO VITOR DE PAULA ALMEIDA	RG 23417447 ssp MT	10/11/1994	024 - ODONTÓLOGO
0001802	LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES	RG 10894543 sj MT	22/12/1979	024 - ODONTÓLOGO
0001570	LETICIA DE MOURA BENICIO	RG 19214740 SSP MT	29/01/1996	024 - ODONTÓLOGO
0000432	LETICIA PAIVA ARAUJO	RG 27845265 SSP/MT MT	12/09/1997	024 - ODONTÓLOGO
0000236	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	RG 20657420 Ssp MT	07/07/1992	024 - ODONTÓLOGO
0003024	LUANA TAVARES SCARPATT	RG 22899901 ssp MT	07/10/1996	024 - ODONTÓLOGO
0001767	LUCAS ALBERTO LEAL DE ARAÚJO	RG 19406029 ssp MT	28/10/1997	024 - ODONTÓLOGO
0003228	LUCAS BARROS BONFIM	RG 28483880 Ssp MT	23/10/1999	024 - ODONTÓLOGO
0001690	MARCELLY CAMPOS DE LIMA	RG 20419465 Ssp MT	09/11/1995	024 - ODONTÓLOGO
0002038	MARCELO CORREIA DE MAGALHAES	RG 18222188 SSP/MT MT	20/02/1987	024 - ODONTÓLOGO
0001233	MARCUS VINÍCIUS PROENÇA VIEIRA	RG 24232980 sspmt MT	27/06/1997	024 - ODONTÓLOGO
0002679	MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA	RG 24736511 ssp MT	01/11/1995	024 - ODONTÓLOGO
0001901	MARIANA CASTELO BRANCO DE AGUIAR	RG 22213309 ssp MT	29/05/1996	024 - ODONTÓLOGO
0001072	MATHEUS DA SILVA MOREIRA	RG 26097265 SSP/MT MT	21/09/1997	024 - ODONTÓLOGO
0000105	MAXLEY DE SOUZA AGUIAR	RG 10237194 ssp AC	10/03/1987	024 - ODONTÓLOGO
0002153	MIRIAN FABIANA SOUZA DE BRITO VENTURA	RG 25528220 Sejsp MT	12/09/1994	024 - ODONTÓLOGO
0002263	MURILO LAET FERREIRA RODRIGUES	RG 19750919 SSPMT MT	08/04/1996	024 - ODONTÓLOGO
0003096	PAULA ROBERTA BALÃO MARÇOLA	RG 2013121-6 SSP MT	02/07/1992	024 - ODONTÓLOGO
0000155	PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO	RG 22939776 Ssp MT	02/07/1993	024 - ODONTÓLOGO
0002254	QUEZIA RIBEIRO DA SILVA	RG 21933790 sspmt MT	12/12/1990	024 - ODONTÓLOGO
0000735	RENAN FELIPE GONÇALVES BERIGO	RG 22300694 SSP MT	12/01/1997	024 - ODONTÓLOGO
0000207	ROSANGELA PORTO DOURADO	RG 24229075 Ssp MT	24/08/1996	024 - ODONTÓLOGO
0000507	SABRINA ALVES DE MIRANDA	RG 22900551 ssp MT	06/04/1997	024 - ODONTÓLOGO
0000754	TAYNE AGREPINA DA SILVA	RG 22879560 ssp MT	02/02/1997	024 - ODONTÓLOGO
0002007	THAISA FERREIRA DE ALMEIDA	RG 21857300 SSP MT	18/08/1990	024 - ODONTÓLOGO
0000821	THAMARA APARECIDA DA SILVA	RG 25406744 ssp MT	01/07/1997	024 - ODONTÓLOGO
0001453	YASMIN LEMES MELO	RG 23311533 ssp MT	22/07/1994	024 - ODONTÓLOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

007 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAEDES DUARTE - SALA 1 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002174	ADAIR CÂNDIDA DA SILVA	RG 1378086-7 SS/P MT	02/09/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002502	ADAKCIEL TIAGO MARTINS BRAZ	RG 7509511 SSP SC	29/08/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002704	ADRIANA DA SILVA AMARAL	RG 1461092-2 SEJSP MT	01/05/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001098	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	RG 17863279 ssp MT	25/06/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000645	ADRIANA DOMINGAS DE SOUZA CRUZ	RG 14891450 sspmt MT	06/06/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000008	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	RG 946219 SSPRO RO	11/05/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002794	ADRIELY NUNES DE AZEVEDO ROCHA	RG 20949979 SSP MT	05/06/1984	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000171	ALAÍDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 1515799-7 ssp MT	24/09/1975	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002736	ALDACI DE JESUS BRITO	RG 742436 SSP MT	16/02/1972	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003235	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	RG 15822150 ssp/mt MT	27/06/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002471	ALESSANDRA ARAUJO DE ALMEIDA	RG 1738537-7 ssp/mt MT	08/08/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000406	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	RG 19002726 ssp MT	09/03/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000065	ALESSANDRA LAURA BATISTA	RG 17232732 ssp/mt MT	03/11/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002634	ALLISON LUIS DA SILVA	RG 20956371 SSPMT MT	18/05/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002744	ALSIVANY KEILA DA SILVA	RG 32948 SSP MT	11/10/1993	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002612	AMANDA SANTOS OLIVEIRA	RG 18402895 Sspmt MT	16/03/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001809	ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA	RG 001575238 SSP/MS MS	14/12/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001940	ANA FLÁVIA PEREIRA DE SOUZA	RG 14292254 SSP MT	16/06/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000263	ANA KARINA DE MOURA	RG 0653045-1 ssp MT	11/05/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000177	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	RG 18061966 ssp MT	14/05/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001443	ANA PAULA SILVA AMORIM	RG 23581514 ssp MT	11/07/1993	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000522	ANA PAULA SOUZA DIAS	RG 21062170 ssp MT	08/02/1993	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001972	ANDREA CRISTINA VAZ MESSIAS	RG 92245039 SSP MT	24/12/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000980	ANDREA RAMOS SANTOS	RG 19760868 sspmt MT	16/02/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002509	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	RG 1198575-5 SJ MT	01/03/1975	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000022	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	RG 14867184 ssp/mt MT	18/07/1984	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001925	ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA	RG 17501458 SSP MT	04/03/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003146	ANGELA MARIA DE ALMEIDA PORTO	RG 10025235 SESP MT	30/08/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002054	ANTONIA MARQUES DA COSTA	RG 11741805 SESP MT	09/09/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000245	ANTONIA MOURA DA SILVA	RG 31962939 ssp/mt MT	26/09/1973	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001206	APARECIDA ANDRADE ABRANTES DE SALES	RG 03098982 ssp MT	15/11/1961	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002866	APARECIDA DE SÁ	RG 661-897 SSP MT	13/10/1970	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001885	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	RG 13709135 sjsp MT	12/04/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001343	APARECIDA MARIA CLAUDINA	RG 997167 ssp MT	22/10/1974	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001362	APARECIDA RIBEIRO FERREIRA RAMOS	RG 1689827-3 SSP MT	17/02/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

007 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAXEDES DUARTE - SALA 2 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003143	ARIANNE DAMARES FERNANDES RIBEIRO	RG 25672592 Ssp MT	26/10/1996	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000011	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	RG 2848918-2 SSPMT MT	09/07/1994	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002628	BELIZA PEREIRA FRANÇA MOURA	RG 1797540-9 SSP MT	15/03/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000256	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	RG 19761910 sspj MT	30/12/1991	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003075	CACILENE ALMEIDA SILVA	RG 1084837-1 SJ MT	02/02/1975	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000078	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	RG 14693364 ssp MT	01/11/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002852	CÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 1052164-0 SSP/MT MT	27/09/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000614	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	RG 22327371 SSP MT	21/01/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002842	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	RG 18524893 SSP MT	27/02/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001375	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES DE QUADROS	RG 11987197 SSP MT	30/12/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003326	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	RG 13159895 SESP MT	11/07/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002803	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	RG 1921083-3 SSP MT	27/04/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001065	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	RG 149984 SSP MT	03/10/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002854	CLEIDIA HELENA DE JESUS	RG 14717204 Ssp MT	13/10/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002341	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	RG 16944674 SSP MT	06/06/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002802	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	RG 1778436-0 SSP MT	02/08/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001957	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	RG 1410343-5 SSP MT	22/09/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000602	CRISLAINE VIANA	RG 1821869 SSP/MT MT	30/09/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001093	CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS	RG 21206724 SSP MT	20/06/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001709	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	RG 924658 ssp/mt MT	19/12/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000778	CRISTIANE RAMOS DALTRIO	RG 1674753-4 SSP MT	07/10/1984	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001357	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	RG 88522311 SSP PR	18/04/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002761	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA	RG 17526914 Ssp MT	09/10/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002986	DAGMAR ROSANA PEREIRA	RG 973424 SSP MT	02/03/1973	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003141	DAMILTON DINIZ TOMAZ	RG 951683 SSP/MT MT	11/04/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000108	DÉBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA	RG 15364534 sspmt MT	19/05/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002415	DELÂNIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	RG 96029000682 SSP CE	15/07/1975	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002321	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIRÓZ	RG 1297709-8 SSP/MT MT	19/04/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000919	DEOSDETI DA GUIA FILHO	RG 19714971 SSP MT	27/11/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003245	DEVACI ALVES DA SILVA	RG 1389094-8 Ssp/mt MT	28/09/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001693	DHEINE TAIANE PINHEIRO ALVES	RG 23102000-4 ssp MT	14/06/1994	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002750	DIANA FAVALESSA	RG 895108 ssp-mt MT	16/09/1972	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001312	DICLA VALERIA DE ARAUJO BASTOS	RG 761571 SSP MT	08/11/1973	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002917	DIEFERSON SILVA BRAZ	RG 001047906 SESDEC RO	02/05/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000287	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	RG 1758348-9 SSP MT	03/11/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

007 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAXEDES DUARTE - SALA 3 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001966	EDILCE SENA ALVES DE VIVEIROS	RG 1024193-0 sj MT	24/03/1971	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001871	EDINEIA APARECIDA SENA LUNDQUIST MATEUS	RG 0850444-0 SSP MT	15/12/1974	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001759	EDIRLENE SANTANA BEVILAQUA	RG 18518796 Ssp MT	06/08/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000009	EDNA APARECIDA DE MOURA	RG 886545 SSP MT	02/09/1970	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003169	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	RG 13688499 ssp MT	05/04/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001923	EDNO DA CRUZ SANTOS	RG 11259302 SJ MT	25/07/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001519	EITIENE FRANÇA DE LIMA	RG 1313413-2 ssp MT	07/04/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000924	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	RG 1553257-7 SSPMT MT	07/05/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001939	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	RG 13707612 SSP/MT MT	27/09/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001119	ELENITA ALVES SAMPAIO	RG 13466186 Ssp MT	18/08/1978	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003159	ELEONAI CRISTINA ROCHA SANTOS	RG 22159401 ssp MT	31/07/1996	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003058	ELIANE DE ARRUDA	RG 08814511 SEJUSP MT	27/04/1972	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002225	ELIANE PITTMA FERREIRA	RG 954400 SSP MT	11/08/1972	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001378	ELIZEU CARLOS VIEIRA	RG 874880 SESDEC RO	06/09/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002168	ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	RG 11706732 SSP MT	30/09/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000961	ELSA SILVA DO CARMO	RG 12266469 SJ MT	22/08/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002130	ELY REGINA SILVA ARRUDA	RG 11806834 SSP MT	27/07/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001913	ELZA CRISTIELE DE ARAÚJO ANTUNES	RG 20301952 ssp MT	29/09/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001926	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	RG 11983396 sjsp MT	05/04/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002333	ELZIRA CONCEIÇÃO DOS REIS	RG 15884171 ssp MT	25/02/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000261	ENI BORGES MARQUES	RG 1277900 SP MT	03/03/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001092	ERENICE RODRIGUES	RG 18749534 SSP MT	04/02/1972	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002576	ÉRICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	RG 13004948 SSP/AC AC	25/11/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001280	ERIKA MENDES DA SILVA	RG 2315555 SSP MT	09/12/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000667	ÉRIKA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS QUEIROZ	RG 1147169-7 ssp/mt MT	12/02/1978	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001850	ERONIDES NORATA BARROS SILVA	RG 0389218-2 ssp MT	12/01/1965	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001962	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	RG 1622133-9 spmt MT	02/12/1975	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001129	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	RG 13198505 SSP MT	14/03/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003053	EVANDRO DE ARRUDA BOMFIM	RG 24073202 SEJUSP MT	15/07/1994	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002272	EVANI DE SOUZA SILVA	RG 0668147-6 SSP MT	20/01/1968	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002847	EVELYN DE QUEIROZ SOUZA	RG 15937585sspmt ssp mt MT	24/07/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002712	EZANDREIA SOUZA GOMES	RG 18402321 ssp/mt MT	16/06/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002384	FÁTIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 2806812-2 sp MT	05/04/1962	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003073	FERNANDA DE SOUZA TAVARES	RG 21857440 sspmt MT	10/07/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002143	FLAVIA MAIRA QUINTEIRO MORAES	RG 12808199 SSP MT	13/12/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

007 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAXEDES DUARTE - SALA 4 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002795	FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA	RG 23785225 sspmt MT	29/06/1993	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002653	FLAVIANE DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA	RG 16570731-1 SSP MT	30/01/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003278	FRANCISCA JANAÍNA FREIRE RODRIGUES	RG 002502052 ITEP RN	23/06/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003044	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	RG 15836347 SSP MT	01/01/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003378	GABRIEL HENRIQUE ROCHA ROSSI	RG 15802159 Ssp MT	23/01/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000660	GABRIEL SANTANA DE BRITO	RG 2009874293 SSP BA	05/10/1996	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002337	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS	RG 27788261 ssp/mt MT	25/08/1997	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000141	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	RG 17170613 Ssp MT	05/05/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002906	GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIACÃO	RG 15880710 sspmt MT	20/02/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002886	GERTRUDES MENDES CONCEIÇÃO	RG 928106 SSP MT	22/02/1972	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003213	GERVAZIO SIMEÃO QUINTEIRO	RG 11632992 SJ MT	09/05/1960	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000909	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	RG 2262958 11032008 MT	01/01/1991	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002767	GISÉLIA BRANDÃO MODESTO	RG 0292218-5 SESP MT	28/03/1962	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002981	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	RG 14221985 Ssp MT	18/12/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003198	GIZELE CAVALCANTI DE SOUZA	RG 13366688 SESP MT	28/10/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000423	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	RG 19952651 Ssp MT	04/05/1991	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001222	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	RG 00001073513 Sescd RO	22/09/1991	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003191	HELEN CAROLINA REITERBERGER	RG 1350454-1 SSP MT	16/01/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002183	HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	RG 13983903 ssp MT	01/11/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000756	ILDANELLI VANINI MORAES	RG 18456570 SSP MT	14/05/1984	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002169	ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	RG 07426534 SSP MT	17/10/1973	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001873	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	RG 17822041 SSP MT	26/07/1974	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003344	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	RG 3373368-6 SSP/MT MT	13/08/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002286	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	RG 14282992 ssp MT	13/08/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000989	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	RG 18529410 SSP MT	11/08/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002382	IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA	RG 2122263 SSP MT	27/02/1991	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002425	JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA	RG 10211535 sspmt MT	09/01/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001370	JACKELINE DIZERO ASSIS	RG 21540624 ssp MT	22/03/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001955	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO	RG 20266707 Ssp MT	12/08/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003384	JANAÍNA DE SOUZA RODRIGUES SOARES	RG 25819410 ssp MT	25/07/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002278	JANE CEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	RG 20833113 SSP MT	12/09/1991	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001557	JÂNIO CANTANHEDES NASCIMENTO	RG 0364584420089 SESC MA	23/02/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002608	JANY PAULA PEREIRA LOPES	RG 18089690 ssp MT	23/11/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002654	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	RG 15928926 ssp MT	05/08/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000740	JEISE PEREIRA DA SILVA	RG 20265247 Ssp MT	30/03/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

007 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAEDES DUARTE - SALA 5 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002657	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	RG 1893462-5 SSP MT	21/09/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000226	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	RG 19557477 SSP MT	12/05/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002672	JESSICA DE SOUZA ZAMARIOLLI SCHUINN	RG 23068760 SSP MT	09/03/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002699	JESSICA NUNES DA SILVA	RG 22750436 ssp MT	22/06/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000593	JESSICA SALVALAGGIO OLIVEIRA	RG 21820880 Sspmt MT	03/05/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000437	JEYMESON PETRICK SILVA DE ARAÚJO	RG 20251521 SSP MT	12/01/1994	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002781	JOANA DARK JUREMA DE OLIVEIRA SILVA	RG 23935978 sspmt MT	16/06/1993	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002498	JOANA SANTOS AMORIM	RG 12931004 SSP-MT MT	31/01/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003236	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	RG 1647762-6 SJSP MT	06/07/1969	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001654	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	RG 14610647 ssp MT	23/12/1984	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002894	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	RG 18462340 SSP MS	02/06/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002771	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	RG 14952769 ssp MT	09/08/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001467	JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	RG 22510559 SSP MT	27/10/1996	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001136	JOSIANE ANDRADES BARBOSA RODRIGUES	RG 366240 SSP MT	19/01/1962	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001862	JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO	RG 14387549 SSP MT	02/08/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001600	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	RG 20223048 SSP MT	06/12/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001011	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	RG 11632771 SSP MT	07/12/1963	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000342	JUCELIA BATISTA DOURADO DE SOUZA OLIVEIRA	RG 12344150 Ssp MT	03/04/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002045	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS	RG 1163290-9 SSP-MT MT	18/01/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001363	JULIANA SOUZA DA MOTA	RG 20140860 SSP MT	29/10/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003136	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	RG 18475710 SSP MT	28/02/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001250	JULIANE DA SILVA	RG 444903306 sspsp SP	07/06/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002438	JUSIANE DAMASCENO FERREIRA LIMA	RG 19572344 Ssp MT	23/01/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002004	KATIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO	RG 12829544 SSP MT	10/10/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000969	KATYUSCIA VIEIRA MARQUES FERNANDES DE SOUZA	RG 09716491 SSP MT	25/04/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002173	KELLIS TRINDADE DE SOUZA	RG 14222124 SSP MT	08/01/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002774	KÉZIA CATIUSE DA CRUZ	RG 896771 SESDC RO	26/04/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002177	KISSILA SILVA COSTA	RG 19909527 ssp MT	01/11/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001289	LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA	RG 3063895 ssp mt MT	05/02/1961	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000392	LARISSA PONCE SANTOS SILVA	RG 17197651 Ssp mt MT	17/10/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001388	LARISSA RIBEIRO BUENO	RG 5004313 ssp SC	13/07/1997	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001000	LAVINIA ALMEIDA MULLER	RG 2449817-3 SSP MT	29/09/1998	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003121	LEANDRO ALVES DE SOUZA	RG 148389721 Sesp/pr PR	18/01/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003134	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	RG 814787 SSPAM AM	27/09/1965	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002472	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	RG 12439622 Sspmt MT	10/02/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

007 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAEDES DUARTE - SALA 6 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001159	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	RG 14419769 SSP MT	29/05/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001655	LEONICE CORREA	RG 12205346 Sj MT	10/10/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002457	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	RG 67261763 ssp PR	18/04/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002407	LIGIA COSTA CURVELLO	RG 205403801 DETRAN RJ	18/08/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002048	LIGIANE FERMIANO MARIN	RG 21675724 ssp MT	06/12/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001323	LILIA CARLA DA SILVA	RG 16697340 SSP MT	01/07/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000910	LILIAN RIOS DALFIOR	RG 20317417 ssp MT	31/05/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000400	LÍVIA MORAES DE SOUSA CALIL	RG 19769920 SSP MT	07/02/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002809	LOENE SOUZA JULIO	RG 1972828 SSP-MT MT	11/03/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002442	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALGGIO	RG 26145057 SEJSP MT	07/03/1996	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000662	LUANA MARQUES DA SILVA	RG 23785071 SSP MT	24/07/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000793	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	RG 19356994 ssp MT	23/09/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002394	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	RG 19420340 ssp MT	06/10/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003018	LUCIANA DA SILVA SANTOS	RG 22125400 SSP MT	22/09/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001727	LUCIANA DA SILVA SOUZA	RG 13155245 sspmt MT	12/08/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002021	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	RG 541504 SSP MT	04/07/1967	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002231	LUCIANE ANTUNES	RG 17399505 SSP MT MT	19/03/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000115	LUCILÂNDE ALVES DE MIRANDA	RG 20126000 SSP MT	10/09/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000959	LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO	RG 12528781 sspmt MT	26/02/1970	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000006	LUCINETE BENICIO ZANATTA	RG 18627358 ssp MT	28/12/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001699	LUZIA MARTINS PEREIRA	RG 11131519 SSP MT	27/12/1975	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001556	LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS	RG 24749630 SSP MT	13/02/1991	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002361	MADALENA SOUSA RODRIGUES	RG 241811620031 ma MA	27/03/1984	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003010	MADALENA SOUZA PEREIRA	RG 231923 SSP MT	06/02/1961	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002719	MAIANA LOPES DA SILVA	RG 1283707268 ssp BA	05/10/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001566	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA DA SILVA	RG 22605401 SSP MT	02/09/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000480	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	RG 18402054 ssp MT	31/03/1984	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002853	MARCIA FAVALESSA SOUZA	RG 13258338 SSP MT	12/09/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002299	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	RG 13932462 SSP MT	25/09/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003194	MARCIA LOPES RIBAS NOGUEIRA	RG 0825896-1 SSP MT	17/11/1975	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002486	MARCILENE MARIANO DA SILVA PORTO	RG 13648403 SSP MT	25/08/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001666	MARCIO APARECIDO DOLAVAL	RG 34010250 SSP PR	20/04/1964	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001426	MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	RG 11291656 S J MT	15/02/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000748	MARIA APARECIDA SANTOS PIRES	RG 1129158-3 ssp MT	14/04/1971	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002969	MARIA AUXILIADORA DIAS	RG 13326830 ssp MT	17/06/1978	025 - PROFESSOR PEDAGOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

007 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAXEDES DUARTE - SALA 7 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000327	MARIA CÍCERA ALVES DA COSTA	RG 20277445 Ssp MT	08/10/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002901	MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA	RG 15060101 ssp MT	07/03/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001090	MARIA CRISTINA UMBELINA ROCHA	RG 12180521 SSP MT	27/02/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002489	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	RG 1499759 go GO	06/11/1971	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001110	MARIA DE FATIMA DE JESUS DA SILVA	RG 1048311-0 ssp MT	06/05/1978	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002133	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	RG 14716925 SSP MT	24/08/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002387	MARIA LUCIA DUARTE	RG 11908661 SSP MT	27/01/1971	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002720	MARIA LUZINETE LOPES ZAATREH	RG 2936207-5 SSP/MT MT	18/11/1969	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001876	MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS	RG 10886087 SSP MT	31/08/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000142	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	RG 15365760 SSP MT	03/11/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001725	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	RG 1585664 SSP AL	06/04/1978	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002464	MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA	RG 0558974-6 ssp/mt MT	01/07/1966	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003313	MARIANA BENEDITA BORGES	RG 695941 ssp MT	10/05/1970	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000891	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABÉ	RG 17855861 SSP MT	10/12/1969	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003212	MARILU APARECIDA DE SOUZA BELEM	RG 16729536 SSP/MT MT	05/01/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002475	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	RG 14514443 ssp MT	18/05/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001613	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	RG M-68278211 sspmg MG	19/07/1961	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001724	MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	RG 2083290-7 ssp MT	20/04/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001943	MARKLEY LOPES BARRETO	RG 17179777 sesp MT	10/04/1978	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003294	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	RG 09120920 SSP MT	12/11/1972	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003095	MARLETE GONÇALVES DE ASSIS	RG 1287391-8 ssp MT	09/07/1968	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003013	MARLUCI APARECIDA SOUTO GONTIJO	RG 19450753 ssp/mt MT	10/06/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001898	MARLUCIA NOGUEIRA DE SOUZA	RG 14317914 ssp MT	17/02/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002745	MATIAS DA SILVA FÉLIX	RG 13042190 Ssp MT	21/02/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002875	MERIAM TRINDADE COSTA DE JESUS MACHADO	RG 29625599 SSO MT	28/04/1997	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003226	MICHELE GOMES DA COSTA	RG 2028297-9 SSP MT	09/05/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001262	MIDIAN RODRIGUES DE BARROS	RG 14508761 SSP/MT MT	02/12/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000878	MILENA PINATTO DIAS LAHR	RG 09821325 SSP MT	27/07/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000902	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	RG 1621587-7 SSP MT	06/07/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001992	MIRCEIA DOS SANTOS S. SANDRI	RG 13852214-0 SSP MT	05/08/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003231	MONICA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	RG 177543220010 jpsp MA	31/12/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002706	NÁDIA ROCHA DE MENEZES	RG 2112858614 29.08.2008 RS	19/12/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001770	NAIRA DE SOUZA DIAS	RG 25702351 SSP MT	01/02/1999	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002161	NATALIA FERREIRA GOMES	RG 19761260 ssp MT	26/01/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002018	NEIDE VIEIRA DA SILVA	RG 12459550 Ssp MT	21/04/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 8**007 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAXEDES DUARTE - SALA 8
10/11/2019 14:00**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002252	NEUSA ZAGNOLI ACACIO BARBOSA	RG 12196339 sjmt MT	14/06/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002334	ODINEY DA SILVA BARBOSA	RG 14339218 SSP MT	06/12/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003126	ORIANY ALVES OLIVEIRA ANDRADE	RG 17033640 ssp MT	27/02/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002888	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA	RG 742739 SSP MT	23/03/1974	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002061	PALLYANNA RAMIRES SANTANA	RG 1612513-4 SSP/MT MT	06/09/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001293	PATRICIA TEODORO ARRAYS BARBOZA	RG 16683366 SSp MT	14/10/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000715	PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR	RG 15656977 SSP/MT MT	01/02/1984	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001438	PAULO CEZAR IZEPILOVSKI	RG 17758637 SSP MT	14/02/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000932	POLIANA PIRES DOS SANTOS	RG 1966803 Ssp MT	06/06/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001497	QUEDMA CRISTINA COSTA	RG 18322379 ssp/mt MT	11/06/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002874	RAQUEL RODRIGUES DA COSTA DAMASCENO	RG 12873950 Ssp/mt MT	04/01/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000638	RAYANE DE SOUSA GOMES DE CARVALHO	RG 8693029 SSP-PA PA	17/07/1993	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002552	RAYANE PÂMELA DE ALMEIDA GOMES	RG 23712090 SSPMT MT	11/05/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001405	RITA VALERIA DO NASCIMENTO	RG 13550381 SSPMT MT	19/03/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000095	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	RG 15518639 ssp MT	22/10/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002042	RONIL DIAS DA SILVA	RG 0560030-8 SSP-MT MT	23/08/1970	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001397	RONIZE MARIA DIAS AMORIM	RG 23339497 SSP MT	06/04/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002487	ROSA MARIA DE ALMEIDA	RG 10404490 SSP MT	21/12/1968	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001041	ROSALINA NORONHA DE BARROS SANTOS	RG 11271280 SSPMT MT	26/04/1975	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000362	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	RG 1980322-2 SSP/Mt MT	29/01/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002702	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	RG 14093154 SSP MT	07/02/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002053	ROSEMAR FALCÃO SILVA FERREIRA	RG 505555 SSSP MT	04/12/1977	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000077	ROZANI ABREU ORMOND	RG 0487150-2 SSP/MT MT	14/04/1965	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000525	RUARLE KLEBER BARBOSA	RG 1516453 SSP DF	24/11/1975	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000154	SAMANTHA MORGANA LAMB	RG 15097536 ssp MT	18/04/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000859	SAMARA STREG	RG 21429448 ssp MT	06/06/1991	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001272	SANDRA MOREIRA DO NASCIMENTO	RG 13058487 SSP MT	25/07/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002444	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	RG 559527 SSP RO	26/01/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000981	SANDRA ZATAR PEREIRA	RG 1535242-0 SSP MT	29/09/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000048	SCARLATH RODRIGUES SILVA	RG 16383346 SSP MT	31/12/1991	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002245	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	RG 14355289 ssp MT	14/09/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002323	SILENE CÂNDIDO DA SILVA	RG 12553816 ssp MT	28/12/1975	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000900	SILVANA DOS SANTOS SILVA	RG 13982009 SSP MT	07/02/1983	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000264	SILVANA PESSOA	RG 12264040 SJ/MT MT	21/04/1971	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002881	SIMONE CRUZ DE MATOS	RG 14112795 ssp MT	22/08/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 9

007 - CENTRO DE ENSINO JULIO PRAXEDES DUARTE - SALA 9 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000655	SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDRA	RG 1840681-5 ssp MT	07/06/1984	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000490	SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	RG 18402380 SSP MT	22/06/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003376	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	RG 1435467-5 ssp MT	08/07/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001704	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	RG 32577842 Ssp MT	10/01/1961	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001942	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	RG 14222159 ssp MT	03/11/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001721	SONIA CHAVES DE MIRANDA	RG 2281168-0 ssp MT	21/08/1993	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003195	SORAIA MARIA DE MACEDO	RG 07927428 SSP MT	08/05/1970	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000812	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	RG 22169156 ssp MT	02/02/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002563	SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES	RG 983403 SSP/MT MT	22/05/1965	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002683	SUELI APARECIDA LEITE	RG 24747440 SEJUSP MT	02/01/1959	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000026	SUELY DE FRANCA SANTANA	RG 18563430 SSP MT	04/11/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002646	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	RG 1957446-0 ssp MT	07/05/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001874	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	RG 24665215 SSP MT	19/04/1995	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003233	TATIANA DA SILVA MENDES MORAES	RG 1350445-2 SSP MT	22/04/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002314	TATIANE LIMA DA SILVA	RG 5558811 PC PA	05/04/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002058	TATIANE NUNES DA COSTA	RG 22902880 SSP MT	03/03/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000373	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	RG 1815009-8 SSP MT	23/11/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002453	VALDINEIA SILVA DE SOUZA	RG 18218989 SSP MT MS	14/12/1985	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002574	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	RG 1475372-3 SSP/MT MT	14/01/1982	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003259	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	RG 16683560 SSP MT	11/03/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001849	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	RG 18360378 ssp MT	27/07/1987	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000487	VANESSA CRISTINA PINTO FO NASCIMENTO	RG 10078800 SSp MT	29/04/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000904	VANIA MARA BRANDAO DA SILVA	RG 543063 ssp MT	25/09/1966	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000875	VANUSA MOREIRA DA SILVA	RG 26128845 ssp MT	04/08/1994	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000792	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	RG 16579330 ssp MT	18/06/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002318	VERA LUCIA ALVES	RG 13107097 SSP MT	01/05/1980	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002558	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	RG 372512 SSP AL	11/09/1955	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0001025	VILMA FRANCISCA SANTOS MENDES	RG 11322829 sj MT	10/08/1968	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000244	WALACE LEMES	RG 23221496 ssp MT	14/11/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002915	WANDER DUTRA DE FARIA	RG 25744321 ssp MT	18/05/1993	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0002727	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	RG 24684104 SSP MT	17/12/1993	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0003359	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	RG 16208099 ssp MT	30/04/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO
0000082	ZENIL FÁTIMA DE MIRANDA VIANA	RG 11132728 SJMT MT	04/02/1976	025 - PROFESSOR PEDAGOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

008 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 1
10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001396	ADRIANA GLERIAN SILVA MEIRA	RG 08637318 SSP MT	15/03/1976	027 - ENFERMEIRO
0001941	ADRIELLEN RONDON MEIRA	RG 24040398 SESP MT	30/03/1995	027 - ENFERMEIRO
0001143	ALAN CARLOS MÓDOLO SANTOS	RG 22916342 ssp MT	07/07/1992	027 - ENFERMEIRO
0000475	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAÚJO	RG 1597090-6 SSP MT	09/08/1987	027 - ENFERMEIRO
0001527	ALFREDO MATHIAS SILVA GONÇALVES	RG 24823384 SSP MT	23/11/1993	027 - ENFERMEIRO
0002666	ALINE PORFÍRIO DA SILVA	RG 24487538 SEJUSP MT	02/04/1995	027 - ENFERMEIRO
0003015	ALVAÍSE BRITO GUIMARÃES	RG 25165780 SEJSP MT	26/01/1994	027 - ENFERMEIRO
0000384	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	RG 18408249 Ssp MT	16/01/1995	027 - ENFERMEIRO
0001284	ANA KATARINY RIBEIRO DOS SANTOS	RG 21935130 ccprmt MT	12/10/1996	027 - ENFERMEIRO
0002296	ANA PAULA DE SOUZA CASTRÃO	RG 2590218-0 SSP MT	14/01/1995	027 - ENFERMEIRO
0002227	ANDREIA DA COSTA OLIVEIRA	RG 23181664 ssp MT	03/02/1993	027 - ENFERMEIRO
0001247	ANDRESSA PIRES DA SILVA BIAVA	RG 18406726 SSP MT	14/08/1991	027 - ENFERMEIRO
0002865	ARIANE DOMINGAS DA CONCEIÇÃO LIMA	RG 23002859 ssp MT	22/12/1992	027 - ENFERMEIRO
0000877	BRUNNA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	RG 21394210 ssp MT	12/05/1995	027 - ENFERMEIRO
0002339	CAMILA PORFÍRIO DA SILVA	RG 16894480 SSP MT	08/06/1991	027 - ENFERMEIRO
0000580	CARLA CRISTINA SPINOZA GARCIA	RG 26373432 SSP MT	23/03/1995	027 - ENFERMEIRO
0001752	CATARINE MARIA FIN CAJANGO	RG 24639982 ssp MT	23/09/2019	027 - ENFERMEIRO
0001475	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	RG 22269096 SSP MT	02/01/1993	027 - ENFERMEIRO
0000119	CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	RG 2191851-1 SESP MT	09/06/1993	027 - ENFERMEIRO
0002649	CRISTIÂNGYLIS DE FREITAS SCHURIG CUNHA KORPAS OLIVEIRA	RG 13591363 SSP MT	15/11/1987	027 - ENFERMEIRO
0000588	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	RG 1157247 ssp RO	15/01/1997	027 - ENFERMEIRO
0001893	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	RG 14173506 SSP MT	02/09/1986	027 - ENFERMEIRO
0001328	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	RG 15526852 ssp MT	31/07/1986	027 - ENFERMEIRO
0001088	EDIENE SANTOS DA SILVA	RG 24498432 ssp MT	23/04/1994	027 - ENFERMEIRO
0000114	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	RG 1225673-0 Sejusp MT	03/11/1975	027 - ENFERMEIRO
0001586	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA	RG 20697805 SSP MT	05/09/1989	027 - ENFERMEIRO
0001804	ELZINHA NOBRES DA SILVA ALEIXO DE CASTRO	RG 10256202 SSP MT	16/05/1975	027 - ENFERMEIRO
0003155	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	RG 04648862 ssp MT	28/10/1965	027 - ENFERMEIRO
0000880	ETNY KELLY SILVA DIAS	RG 22561765 ssp MT	13/02/1992	027 - ENFERMEIRO
0001124	EUDICLEIA SILVA DOS SANTOS	RG 24963992 Ssp MT	08/06/1997	027 - ENFERMEIRO
0001381	EVVELYN STÉFANY DA SILVA SANTOS	RG 22046763 ssp MT	27/02/1996	027 - ENFERMEIRO
0001188	FABIANA REGINA DE SOUZA	RG 20260857 ssp MT	20/05/1986	027 - ENFERMEIRO
0000024	FABIO LOPES CARDOSO	RG 6154838 SSP GO	16/12/1995	027 - ENFERMEIRO
0001644	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	RG 22284583 SSP MT	28/05/1994	027 - ENFERMEIRO
0000080	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	RG 21503753 Ssp MT	16/01/1994	027 - ENFERMEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

008 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 2 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000914	FLÁVIA SAIURY PASZKO DOS SANTOS	RG 1139905 SESEDEC RO	11/08/1992	027 - ENFERMEIRO
0002411	FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ	RG 1717980-7 Ssp MT	12/07/1990	027 - ENFERMEIRO
0000298	GISLENE LUZ DE SANTANA	RG 14183684 ssp MT	29/03/1980	027 - ENFERMEIRO
0003056	GUILHERME RODRIGO ALMEIDA URCINO	RG 14119790 SESP MT	29/06/1987	027 - ENFERMEIRO
0000826	INÁ KHARYN MANRIQUE	RG 20952449 ssp MT	26/07/1992	027 - ENFERMEIRO
0000449	INGRID KARLA CORRÊA	RG 19432526 SSP MT	22/04/1993	027 - ENFERMEIRO
0000694	JACKELINE DE MIRANDA MENDES	RG 1689431-6 SJSP MT	14/03/1986	027 - ENFERMEIRO
0001009	JACKLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	RG 23972599 ssp MT	22/07/1994	027 - ENFERMEIRO
0000592	JAKELINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	RG 24637726 SSP MT	12/02/1994	027 - ENFERMEIRO
0000916	JANAINE DA FONSECA ARAUJO GOMES	RG 17591139 SSP MT	15/05/1987	027 - ENFERMEIRO
0000049	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	RG 2288155-7 ssp MT	07/11/1990	027 - ENFERMEIRO
0001964	JHANE EYRE VIDAL MILANI	RG 18304796 Ssp mt MT	01/09/1986	027 - ENFERMEIRO
0000668	JULIA DE SOUZA ALVES	RG 001052889 ssp RO	06/11/1996	027 - ENFERMEIRO
0001301	JULIANA ORMOND DE ALMEIDA	RG 25958534 SSP MT	28/01/1997	027 - ENFERMEIRO
0002939	JULIANE SILVA DE CARVALHO	RG 19189834 ssp MT	09/11/1985	027 - ENFERMEIRO
0002437	JUSCIELY COSTA CURITIBA	RG 15378314 SSP MT	30/05/1984	027 - ENFERMEIRO
0002446	JUSSARA CARLOS DA SILVA	RG 12788139 SSP MT	09/10/1978	027 - ENFERMEIRO
0002391	KALLIANDRA BRITO COMBY	RG 22999388 SSP MT	30/12/1994	027 - ENFERMEIRO
0003052	KARLA HELOINA FERREIRA TORRES BERIGO	RG 24637661 ssp MT	02/10/1996	027 - ENFERMEIRO
0001931	KEILA MOURA RIBEIRO	RG 13246275 ssp MT	10/03/1979	027 - ENFERMEIRO
0002892	LEONAM SILVA CRUZ	RG 22271830 SSP MT	12/05/1993	027 - ENFERMEIRO
0000343	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	RG 13594591 ssp MT	14/12/1972	027 - ENFERMEIRO
0000943	LETICIA MARA DA SILVA BOABAI REGIS	RG 19283903 SSP MT	17/09/1988	027 - ENFERMEIRO
0000791	LILIAN IZIDIO FERREIRA DA SILVA	RG 17764173 SSPMT MT	08/06/1987	027 - ENFERMEIRO
0003290	LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE	RG 14382679 SSP MT	27/09/1979	027 - ENFERMEIRO
0000125	LUIZ FERNADES DE SOUZA JUNIOR	RG 20223099 SSP MT	31/10/1990	027 - ENFERMEIRO
0001275	LYSANDRA ARAÚJO DE CARVALHO	RG 2591010-8 SJSP MT	16/09/1994	027 - ENFERMEIRO
0002342	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	RG 23958766 ssp MT	13/01/1997	027 - ENFERMEIRO
0001337	MARIA APARECIDA DE JESUS XAVIER GUSMÃO	RG 22296549 SSP MT	24/04/1997	027 - ENFERMEIRO
0002851	MARIO JUNIOR CIRQUEIRA BINI	RG 2393418-2 SSP-MT MT	13/01/1994	027 - ENFERMEIRO
0001734	MAYARA LAURINI	RG 2334983-2 SSP/MT MT	11/12/1992	027 - ENFERMEIRO
0000199	MICAELA ALVES DOS SANTOS	RG 24146420 ssp MT	31/03/1996	027 - ENFERMEIRO
0000439	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	RG 2205582-7 SSP MT	02/11/1993	027 - ENFERMEIRO
0000417	NAGILLA KAROLINNY FONTES ARRUDA	RG 23575018 ssp MT	08/05/1993	027 - ENFERMEIRO
0000255	NAYÁ JARDINI FURLAN	RG 20406983 SSP MT	06/01/1992	027 - ENFERMEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

008 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 3 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001791	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	RG 884454 PM MT	15/07/1988	022 - MÉDICO
0003029	EVARISTO PERON NETO	RG 21310890 Ssp MT	11/05/1993	022 - MÉDICO
0000257	GILSON DA SILVA MIRANDA	RG 13228320 ssp MG	10/02/1984	022 - MÉDICO
0001897	JERRY DA SILVA MOTA	RG 18223672 Ssp MT	26/06/1989	022 - MÉDICO
0002595	LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL	RG 744089 ssp PE	09/05/1949	022 - MÉDICO
0000249	NAYARA MATOS DA SILVA	RG 1231160 sesdc RO	28/10/1993	027 - ENFERMEIRO
0003105	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	RG 23209887 ssp MT	26/02/1993	027 - ENFERMEIRO
0002151	PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA	RG 19826451 SSP MT	05/09/1994	027 - ENFERMEIRO
0001574	PATRICIA PEREIRA GOMES	RG 18042572 PC MG	25/11/1990	027 - ENFERMEIRO
0000679	PAULO ALVES DE JESUS	RG 12262757 SJ MT	22/01/1977	027 - ENFERMEIRO
0002673	PRISCILA DE ANDRADE MARINHO	RG 22881778 ssp/mt MT	17/06/1993	027 - ENFERMEIRO
0001113	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	RG 22337547 SSP/MT MT	20/07/1991	027 - ENFERMEIRO
0002701	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	RG 23820756 SEJUSP MT	28/01/1994	027 - ENFERMEIRO
0002523	RAIANE ROCHA XAVIER	RG 19257511 ssp MT	25/05/1988	027 - ENFERMEIRO
0003026	RAYANE GRAZIELE DA SILVA PERON	RG 23903643 SSP MT	29/01/1994	027 - ENFERMEIRO
0001932	RAYANE XAVIER LOBO	RG 23566957 ssp MT	08/07/1994	027 - ENFERMEIRO
0002414	RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	RG 18304982 SSP MT	09/11/1987	027 - ENFERMEIRO
0002815	ROSÂNGELA APARECIDA GONÇALVES	RG 1209333-5 ssp/mt MT	19/07/1976	027 - ENFERMEIRO
0002641	ROSEMILDES SANTANA NUNES	RG 12053899 SS/P MT	02/01/1978	027 - ENFERMEIRO
0000603	SIRLAINE DOS REIS SOUZA	RG 24223280 sejsp MT	08/08/1996	027 - ENFERMEIRO
0002968	SULANY BEZERRA SAMPAIO	RG 15395766 sspmt MT	08/08/1984	027 - ENFERMEIRO
0002651	TAINÉ IZAURA SCARPATT GONÇALVES	RG 20309988 ssp MT	13/07/1990	027 - ENFERMEIRO
0003165	TATIANE DA SILVA LIMA	RG 20323158 SSP MT	14/10/1987	027 - ENFERMEIRO
0001182	THAIS DA SILVA DE SOUSA	RG 1497198 ssp TO	08/06/1995	027 - ENFERMEIRO
0002313	THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA.	RG 1679178-9 SSP/MT MT	14/04/1985	027 - ENFERMEIRO
0000337	VALKIRIA NUNES MIRANDA	RG 24097357 ssp MT	10/03/1993	027 - ENFERMEIRO
0002572	VANESSA GABRIELLE DE SOUZA	RG 19667604 SSP MT	07/08/1991	027 - ENFERMEIRO
0001178	ZEIZY THÁIS MENEGUELI FAVALESSA	RG 2419883-8 Sejusp MT	15/06/1995	027 - ENFERMEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

008 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 4 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000092	AMANDA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RG 24429678 SEJUSP MT	23/04/1994	028 - CONTABILISTA
0000494	AMANDA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RG 24429678 SEJUSP MT	23/04/1994	023 - CONTADOR
0002988	ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ	RG 18840965 ssp MT	14/11/1989	028 - CONTABILISTA
0000698	ANDREZA SANTOS NERY	RG 20027281 SSP MT MT	21/03/1995	028 - CONTABILISTA
0002476	ANILTON SERGIO PASSARELLO	RG 0486245 7 MT	29/10/1970	023 - CONTADOR
0003090	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	RG 2820689-4 SSP MT	04/06/1997	028 - CONTABILISTA
0001382	CATRINE JULIATO	RG 22299793 SSP MT	30/11/1991	028 - CONTABILISTA
0000727	CELSON LOPES DE SOUZA	RG 15695182 SSP MT	29/05/1984	028 - CONTABILISTA
0000133	DANIELLI PEREIRA DE CAMPOS	RG 1173739 SSP RO	11/07/1983	028 - CONTABILISTA
0002824	DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA	RG 27473945 SSP MT	09/06/1998	028 - CONTABILISTA
0000435	DIOGENES GONÇALVES DA SILVA	RG 24282952 sjsp MT	02/05/1996	028 - CONTABILISTA
0002234	DOUGLAS BEATO GONCALVES	RG 24199346 SJSP MT	06/03/1994	023 - CONTADOR
0001037	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	RG 14699788 SSP MT	19/02/1988	023 - CONTADOR
0000710	EDNA PEDROSO MARQUES	RG 11084960 Ssp MT	18/09/1979	028 - CONTABILISTA
0000050	EDUARDO BROCK	RG 23712201 SSP MT	28/03/1988	028 - CONTABILISTA
0000046	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	RG 1101263 SSP/RO RO	28/05/1989	028 - CONTABILISTA
0003179	ELEN CRISTINA PEREIRA BRACELAR TENORIO	RG 22897330 SSP MT	02/06/1995	028 - CONTABILISTA
0002684	ELSON VICENTE DE CAMPOS	RG 0519533 SSP MT	31/05/1965	028 - CONTABILISTA
0000697	ETIENE KATEUCHA DA SILVA LADISLAU	RG 20855281 SSP MT	20/04/1990	028 - CONTABILISTA
0002616	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	RG 10968350 SSP MT	03/12/1979	028 - CONTABILISTA
0003350	EVANDRO APARECIDO DA SILVA	RG 14400413 SSP MT	30/03/1982	028 - CONTABILISTA
0000098	EVELYN KATIANE BRANDÃO DOS SANTOS	RG 20807457 SSP MT	12/12/1997	028 - CONTABILISTA
0002783	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	RG 21598150 SSP MT	10/08/1992	028 - CONTABILISTA
0003009	GIDERSONIA PEREIRA DE JESUS	RG 66209 SSP/RO RO	15/02/1980	028 - CONTABILISTA
0000784	GILSON PORTELA OLIVEIRA	RG 06952755 SSP MT	13/09/1979	028 - CONTABILISTA
0000724	GLAYDSON FERREIRA DE ANDRADE	RG 20732139 SS MT	05/07/1993	028 - CONTABILISTA
0001049	GLEICE APARECIDA ALVES DA SILVA	RG 27016927 SSP MT	12/10/1998	023 - CONTADOR
0000608	GLEICIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 22898573 SSP MT	29/03/1993	023 - CONTADOR
0000042	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	RG 2088174-6 SSP MT	11/04/1991	028 - CONTABILISTA
0000934	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	RG 2088174-6 SSP MT	11/04/1991	023 - CONTADOR
0002934	JACIELLI SCHLIWE FERREIRA	RG 01016019 ssp RO	06/02/1992	028 - CONTABILISTA
0003154	KAROLINE NEITZKE	RG 22281231 SSP MT	19/08/1992	023 - CONTADOR
0000742	NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	RG 969423 SSP MT	23/12/1977	023 - CONTADOR
0000308	OSIEL RIBEIRO GOMES	RG 856774 SSP RO	11/09/1984	023 - CONTADOR
0000833	VAGNER SANTOS SOUZA	RG 2123554-6 ssp/MT MT	01/03/1994	023 - CONTADOR
0000737	WANDERNEIA PEREIRA ASSUNÇÃO DE BRITO	RG 6160433 SSP MT	15/04/1971	023 - CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

008 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 5 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001788	ADRIELE TAISE CARDOSO RODRIGUES	RG 1255152 SESDC RO	10/03/1994	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000422	ALINE ARAUJO MARTINS	RG 16439090 SJSP MT	02/05/1987	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000599	ANA PAULA ALVES	RG 28302478 Ssp MT	02/01/1984	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001933	ANA PAULA DA SILVA	RG 09432167 ssp MT	04/04/1976	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000467	ANDREIA FLECK MACHADO	RG 14218070 Ssp MT	29/01/1981	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002301	ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES	RG 18957412 ssp MT	27/09/1990	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000548	ANGÉLICA SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA	RG 13898817 SSP MT	01/07/1977	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002613	ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST	RG 1689359-0 SSP MT	04/09/1985	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000721	CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	RG 06994253 SJ MT	02/07/1973	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000457	CRISTIANE FIGUEIREDO DA SILVA	RG 19741707 ssp MT	23/03/1992	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002310	EDNALVA ALVES DA SILVA	RG 09519327 ssp MT	09/07/1971	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000643	ELIZABETE DA SILVA LEMES	RG 16410645 sjsp MT	19/11/1981	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000028	JEFERSON REICHERT	RG 15711897 SSP MT	27/04/1988	028 - CONTABILISTA
0000341	JÉSSICA BRANDÃO DOS SANTOS	RG 25239740 sejus MT	09/03/1995	028 - CONTABILISTA
0001963	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	RG 29374731 SSP MT	06/12/1997	028 - CONTABILISTA
0002586	JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS	RG 16894456 SSP MT	24/09/1988	028 - CONTABILISTA
0002806	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR	RG 12708453 ssp MT	29/12/1981	028 - CONTABILISTA
0002274	JULIETTE MAGALHAES RAMOS	RG 11448911 SSP MT	25/03/1990	028 - CONTABILISTA
0003157	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	RG 13724029 SSP MT	24/02/1983	028 - CONTABILISTA
0002919	LAURO JOSNEY CORRÊA	RG 10995005 SJ MT	20/08/1979	028 - CONTABILISTA
0001661	LEANDRO DOS SANTOS	RG 22547479 SSP MT	23/12/1993	028 - CONTABILISTA
0000636	LETÍCIA LISBOA PEREIRA	RG 18748635 SSP MT	19/08/1989	028 - CONTABILISTA
0002963	LUCAS DOS REIS CARVALHO	RG 22705546 SEJUSP MT	26/07/1994	028 - CONTABILISTA
0001138	MABILI SIMOES	RG 29936977 SSP MT	05/11/1997	028 - CONTABILISTA
0001245	MARCOS ALVES DOS SANTOS	RG 32086245 Ssp MT	27/06/1965	028 - CONTABILISTA
0001100	MARIA DAS DORES DE SOUZA	RG 13708678 SSP MT	05/01/1970	028 - CONTABILISTA
0003355	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA	RG 11356359 ssp MT	19/07/1978	028 - CONTABILISTA
0000729	POLIANA LOVO NOGUEIRA	RG 1010957 sesdec RO	22/10/1989	028 - CONTABILISTA
0003276	RONALDO MATEUS	RG 07111290 SEJSP MT	15/01/1973	028 - CONTABILISTA
0003124	RUY CARLOS BANKOW	RG 944399 SSP MS	18/02/1970	028 - CONTABILISTA
0001403	TENILSON GONZAGA DOS SANTOS	RG 146894909 SSP PR	02/06/1975	028 - CONTABILISTA
0000590	THAINARA ALVES MAIA LEITE	RG 22662596 ssp MT	28/05/1996	028 - CONTABILISTA
0001528	VANESSA MARCHIOLI LOPES	RG 999686 sesdec RO	02/10/1990	028 - CONTABILISTA
0000129	VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA	RG 1704225-9 SSP MT	12/10/1985	028 - CONTABILISTA
0000769	WEBERTH HORTENCIO DE BARROS	RG 22280529 ssp MT	28/04/1997	028 - CONTABILISTA
0000401	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	RG 18616917 SSP MT	19/11/1989	028 - CONTABILISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

008 - ESCOLA OLEGÁRIO MOREIRA DE BARROS - SALA 6 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001800	ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO	RG 758459 ssp MT	27/11/1970	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000160	ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	RG 14610833 SSP MT	27/05/1984	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001748	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	RG 240169393 SSP CE	31/07/1977	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000328	FRANCISNEIA SOCORRO DA SILVA	RG 11696028 ssp MT	27/06/1979	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002362	HELENA FIGUEIREDO DE SOUZA	RG 697506 ssp MT	06/07/1969	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002163	HELIDA IVANNA F DA SILVA RIBEIRO	RG 09501720 SSP MT	26/09/1974	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002785	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO	RG 13245058 SSP MT	01/01/1981	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000684	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	RG 12360295 SSP/MT MT	23/09/1981	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000220	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	RG 17401887 SSP MT	09/12/1990	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001033	JOANA AMABLE SANTOS DE ALMEIDA BARBOSA	RG 09326979 ssp MT	24/06/1975	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002575	KACIA APARECIDA COIMBRA	RG 393780 SSP MT	13/02/1968	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000431	KARINE DOS SANTOS OLERIANO	RG 25464825 SSP MT	25/07/1996	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000479	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ	RG 21323011 ssp MT	15/12/1988	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002206	LIZ MENDES ORMOND ANACLETO	RG 30201366 ssp MT	18/03/1987	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001261	LUCIANA CARMEN DA SILVA	RG 0954348-1 ssj MT	08/07/1976	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001667	MARCELINA FERREIRA DA SILVA	RG 0764200-8 ssp/mt MT	24/09/1967	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001054	MARCIONE SOUZA PASSOS	RG 11060999 SSP MT	22/03/1976	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001131	MARCOS MENDES	RG 17118085 SSPMT MT	28/12/1985	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000547	MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR	RG 10084053 SJ MT MT	25/01/1977	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002350	MARIA DE FÁTIMA FONTES	RG 05685508 SSP/MT MT	28/12/1965	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001535	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	RG 17520606 ssp/mt MT	09/04/1984	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000297	MARIA MARTA DE ALMEIDA	RG 332243 SSP MT	03/09/1963	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000528	NÁDIA APARECIDA DAMASCENO	RG 25469762 sejusp MT	19/11/1984	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002418	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	RG 3063841-0 SSP MT MT	31/08/1974	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000104	NILMA CONCEIÇÃO BRANDÃO DOS SANTOS	RG 03345874 SSP MT	30/10/1964	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0003196	NUBIA REGINA DE SOUZA	RG 14631660 SSP MT	10/04/1982	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000358	PAULA FRANCIELI SOARES SANTOS	RG 20106386 SSP MT	05/03/1993	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001577	SANDRA REGINA NUNES DE ARAÚJO LEAL	RG 764155 SSP MT	09/05/1968	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000147	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT	24/07/1967	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000520	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 20697899 SSP MT	12/08/1986	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000895	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	RG 911990 SSP MT	19/12/1967	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0000152	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	RG 3092325-5 SSP MT	02/04/1970	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001597	THAIS CUNHA OLIVEIRA	RG 20759720 SSP MT	22/02/1995	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0002057	VANDERLEA SANTOS	RG 0750341-5 ssp MT	06/07/1969	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001482	VERACY SANTOS RAMOS	RG 07426020 SSP/MT MT	04/07/1964	019 - ASSISTENTE SOCIAL
0001634	VERONICA REGINA XAVIER	RG 247153059 Detran RJ	27/06/1981	019 - ASSISTENTE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

009 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 1 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000350	ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA	RG 24498855 SSP MT	06/10/1933	018 - PREGOEIRO
0003161	ADOLFO JOSE DIAS JUNIOR	RG 22945687 ssp MT	15/10/1989	018 - PREGOEIRO
0002071	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	RG 13627805 ssp MT	04/01/1982	018 - PREGOEIRO
0002211	ADRIANA NEVES ROBERTO	RG 16600797 seju MT	14/07/1985	018 - PREGOEIRO
0002232	ALEXANDER NEVES VIEIRA	RG 2033975-5 ssp MT	16/08/1991	018 - PREGOEIRO
0000295	ALINNY CÂNDIDA DE MEIRA GONÇALVES	RG 18406157 SSP MT	05/06/1993	018 - PREGOEIRO
0000524	ALISSON HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA	RG 15988660 SSP MT	05/11/1987	018 - PREGOEIRO
0000971	ALLISON VINICIUS	RG 24811866 SSP MT	23/06/1994	018 - PREGOEIRO
0000319	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	RG 2319203-8 SSP MT	27/07/1991	018 - PREGOEIRO
0001101	ANDERSON BUENO RIBEIRO	RG 16849469 ssp MT	18/11/1991	018 - PREGOEIRO
0001949	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MARANHÃO	RG 24498742 SSP MT	08/12/1992	018 - PREGOEIRO
0003345	ANDRESSA MACEDO RAMOS	RG 17787688 SSP MT	21/11/1991	018 - PREGOEIRO
0000285	ANDRIELLY DE MORAES TESSER	RG 17858844 SSP MT MT	28/02/1993	018 - PREGOEIRO
0003283	ANGÉLICA CARMOS DE MENESES	RG 985767 SSP TO	10/03/1989	018 - PREGOEIRO
0001846	ANTONIO GARCIA FILHO	RG 18729703 ssp MT	14/11/1987	018 - PREGOEIRO
0000818	ARI DA SILVA	RG 227586 SSP/RO MT	30/05/1963	018 - PREGOEIRO
0000073	ATAIDE PINTO DA SILVA JUNIOR	RG 22698264 ssp MT	08/01/1990	018 - PREGOEIRO
0001354	AUGUSTO CEZAR FRANCISCO DA SILVA	RG 20602600 SSP/MT MT	16/02/1991	018 - PREGOEIRO
0003323	BEATRIZ MENDES D OLIVEIRA	RG 26515156 seju MT	28/03/1996	018 - PREGOEIRO
0002962	BENEDITO C CHAVES JUNIOR	RG 14388197 SSP/MT MT	06/12/1983	018 - PREGOEIRO
0000810	BRUNA BEATO DE MICHEI	RG 18155642 ssp MT	20/09/1990	018 - PREGOEIRO
0003296	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	RG 24795062 ssp MT	05/09/1996	018 - PREGOEIRO
0002916	BRUNO LEONARDO ROCHA QUINTEIRO	RG 14610825 ssp MT	04/08/1986	018 - PREGOEIRO
0002463	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	RG 14467186 Ssp MT	23/05/1986	018 - PREGOEIRO
0001470	CAMILA CARVALHO DE MENEZES	RG 2172943-3 SSP MT	28/07/1991	018 - PREGOEIRO
0001152	CAMILA RODRIGUES ROSA	RG 25008919 SSP MT	05/10/1996	018 - PREGOEIRO
0000630	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA	RG 17886341 ssp MT	13/01/1987	018 - PREGOEIRO
0002859	CAROLINE BAIONI RODRIGUES SILVA	RG 2507598-5 ssp- MT	30/09/1994	018 - PREGOEIRO
0000351	CLEITON AMARAL PAIVA	RG 001036354 Ssp RO	06/06/1990	018 - PREGOEIRO
0003064	CRISTIANO GOMES RUBIO	RG 20266324 Ssp MT	15/06/1987	018 - PREGOEIRO
0002983	DANIELLE CAMPOS COSTA COELHO	RG 22067191 SSP MT	29/10/1990	018 - PREGOEIRO
0003117	DANILO WEIGOR SILVA	RG 23998610 ssp MT	03/06/1996	018 - PREGOEIRO
0002154	DÉBORA DE ARAÚJO VIEIRA	RG 991522 SSP RO	05/11/1986	018 - PREGOEIRO
0000320	DEYZE PINHEIRO AMADOR	RG 26489120 ssp MT	03/12/1995	018 - PREGOEIRO
0000950	DIANA GOMES DE JESUS	RG 15026124 SSP MT	20/01/1982	018 - PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

009 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 2 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001347	DIÓGENES PEDRO HENRIQUE LIMA DE ALMEIDA	RG 10072900 Ssp MT	29/06/1980	018 - PREGOEIRO
0001672	DOUGLAS JOSE SILVA ALVES	RG 17479703 sspmt MT	30/07/1985	018 - PREGOEIRO
0002825	EDEMIR MARTINS FOLHA	RG 22490116 SSP MT	28/04/1996	018 - PREGOEIRO
0002392	EDNEY FRANÇA DE SOUZA	RG 05925290 Ssp MT	04/08/1983	018 - PREGOEIRO
0000725	EDUARDO SOUTO DE OLIVEIRA	RG 20274254 SSP MT	07/05/1992	018 - PREGOEIRO
0000835	ELISVANDRO MENDES DA COSTA	RG 1566385504 SSP BA	17/06/1993	018 - PREGOEIRO
0000800	ELIUDE DIAS PEREIRA	RG 16939638 SSPMT MT	02/12/1986	018 - PREGOEIRO
0001401	FERNANDO EMANUEL CONTE	RG 21320004 SSP MT	20/03/1990	018 - PREGOEIRO
0000485	FERNANDO FERNANDES PICALHO	RG 598520533 ssp SP	22/11/1989	018 - PREGOEIRO
0001006	FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	RG 28124570 ssp MT	15/12/1996	018 - PREGOEIRO
0002814	FERNANDO OENNING DOS SANTOS	RG 23003936 SSP MT	11/01/1995	018 - PREGOEIRO
0002772	FILIPY LONDON DA SILVA	RG sspmt MT	26/07/1989	018 - PREGOEIRO
0002957	FRANCISCO DE ASSIS DIAS ALVARENGA JUNIOR	RG 12055573 ssp MT	17/10/1983	018 - PREGOEIRO
0000013	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	RG 24201316 SJSP MT	18/02/1998	018 - PREGOEIRO
0001276	GEBERSON DOMINGUES NORO	RG 23958502 SSJP MT	16/11/1984	018 - PREGOEIRO
0003354	GEOVANO LIMA DA SILVA	RG 30833906 SSP/AL AL	23/05/1989	018 - PREGOEIRO
0000817	GIANCARLO ANTONIONI QUINTANA PEREIRA	RG 17011124 ssp MT	29/01/1992	018 - PREGOEIRO
0000585	GLEICIANE ANTONIA DE ASSUNCAO	RG 17022207 Ssp MT	19/12/1986	018 - PREGOEIRO
0002525	GRACIELE SOUZA DE LIMA	RG 1668789-2 SSP MT	30/09/1985	018 - PREGOEIRO
0002789	HELTON JONES LIELIS DE OLIVEIRA	RG 21433992 SSP MT	24/11/1992	018 - PREGOEIRO
0000349	HILLARY SANTOS ARAUJO	RG 28835646 Ssp MT	25/03/1997	018 - PREGOEIRO
0002381	IGOR BENTO DE ANDRADE DA SILVA	RG 2246406-9 ssp MT	19/08/1995	018 - PREGOEIRO
0000120	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	RG 5731145 SDS PE	15/08/1981	018 - PREGOEIRO
0001938	JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND	RG 17180210 SESP MT	30/09/1985	018 - PREGOEIRO
0001310	JEAN MARCEL ZATTAR DE FARIA	RG 1253693-5 ssp MT	21/02/1983	018 - PREGOEIRO
0003220	JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	RG 21592039 SSP MT	11/01/1990	018 - PREGOEIRO
0001185	JENER REGGIANI MALTEZO	RG 26519712 ssp MT	21/09/1996	018 - PREGOEIRO
0000738	JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO	RG 1262514 SSP RO	25/05/1994	018 - PREGOEIRO
0000535	JESSICA FRANCISCA DA SILVA	RG 1972974-0 ssp/mt MT	27/01/1991	018 - PREGOEIRO
0000688	JÉSSIKA CRISTINA NASCENTE	RG 20421753 ssp MT	29/09/1991	018 - PREGOEIRO
0000329	JOÃO MARCELO BARROS MASSAROLO	RG 25995863 SSP MT	08/10/1997	018 - PREGOEIRO
0003067	JOÃO PAULO MOREIRA	RG 21038937 SSP MT	20/10/1989	018 - PREGOEIRO
0000707	JOICE AMANDA DE SANTANA	RG 27160858 SSP MT	09/10/1996	018 - PREGOEIRO
0000214	JONY WILLIAN DE SOUZA	RG 18759033 SSP MT	16/02/1988	018 - PREGOEIRO
0000452	JOYCE KEILLY GONÇALVES	RG 937575 SSP MT	07/10/1975	018 - PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

009 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 3 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002478	JULANIA SOARES DA SILVA	RG 24007595 SJSP MT	16/07/1990	018 - PREGOEIRO
0001047	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	RG 12725471 SSP MT	12/03/1981	018 - PREGOEIRO
0001668	JUNIOR DA SILVA BARROS	RG 22672028 ssp MT	20/02/1992	018 - PREGOEIRO
0000340	KARINA DE SOUZA CORREIA	RG 20266170 SSP MT	17/03/1992	018 - PREGOEIRO
0001338	KATHYENE SOARES DA SILVA ZATTAR	RG 17028736 SSP MT	25/10/1986	018 - PREGOEIRO
0000053	KELVIN FRANÇA REIS OLIVEIRA	RG 17384249 ssp MT	13/10/1998	018 - PREGOEIRO
0001078	LAÍS CRISTINE DE BARROS PEDROZO	RG 15296377 SSP MT	07/11/1987	018 - PREGOEIRO
0000788	LAUDIICEIA MARIA DE SOUZA	RG 22014132 ssp MT	17/03/1972	018 - PREGOEIRO
0000964	LEANDERSON GREGÓRIO DA COSTA	RG 18727573 SSP MT	08/11/1988	018 - PREGOEIRO
0000396	LETÍCYA CAMPOS DE ALMEIDA	RG 19419988 SSP MT	17/06/1990	018 - PREGOEIRO
0002984	LUAN BORTOLUZZI	RG 20352417 SSP MT	25/05/1992	018 - PREGOEIRO
0001126	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	RG 17113733 SSP MT	07/06/1984	018 - PREGOEIRO
0000212	LUCIANA SILVA SANTIAGO	RG 14608030 SESP MT	10/04/1986	018 - PREGOEIRO
0001309	LUNA LAINE FONTES FERREIRA	RG 22232699 SSP MT	20/08/1991	018 - PREGOEIRO
0001785	MANOEL VINÍCIOS FERNANDES DA SILVA	RG 18436927 SSPMT MT	23/04/1991	018 - PREGOEIRO
0002776	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	RG 13048309 SSP MT	07/09/1983	018 - PREGOEIRO
0001055	MÁRCIA DOURADO FERREIRA	RG 13158830 SSP MT	29/12/1982	018 - PREGOEIRO
0003170	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA STOCCO	RG 930145 SSP MT	20/10/1975	018 - PREGOEIRO
0000370	MARCOS ANTONIO VIEIRA DA COSTA	RG 15635120 SSP/MT MT	21/02/1987	018 - PREGOEIRO
0002259	MARCOS HENRIQUE NEVES	RG 2359339-3 ssp MT	25/12/1995	018 - PREGOEIRO
0003193	MARIA APARECIDA DE SOUZA	RG 11076046 SSP MT	27/11/1975	018 - PREGOEIRO
0002064	MARIANA NASCIMENTO DA SILVA	RG 24712353 ssp/mt MT	02/06/1995	018 - PREGOEIRO
0003061	MATHEUS DE QUEIROZ BONFIM	RG 22251561 SSP MT	23/05/1995	018 - PREGOEIRO
0000347	MAYRON HENRIQUE SILVA MARQUES	RG 21208719 ssp MT	18/08/1993	018 - PREGOEIRO
0002056	MICHAEL DAMASCENO DE MORAES	RG 24811637 sejsp MT	28/10/1996	018 - PREGOEIRO
0003299	MIGUEL HENRIQUE KATIKA	RG 16020987 SSP MT	02/04/2019	018 - PREGOEIRO
0000071	MIGUELINA SOARES DE FRANÇA	RG 3439463200 ssp CE	29/09/1968	018 - PREGOEIRO
0002522	MILENA TELES DE OLIVEIRA	RG 12433284 SSP MT	01/12/1978	018 - PREGOEIRO
0002972	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 16947592 SSP MT	12/04/1990	018 - PREGOEIRO
0002517	MOISES DONIZETE SOUTO	RG 10885587 ssp MT	08/04/1979	018 - PREGOEIRO
0000533	NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL	RG 20082142 SEJUSP MT	18/09/1992	018 - PREGOEIRO
0000822	NAIARA DIAS DA ROCHA	RG 17759579 ssp MT	17/11/1991	018 - PREGOEIRO
0002677	NAIARA PEREIRA AGUIAR MORAES	RG 18225900 SSP MT	24/10/1987	018 - PREGOEIRO
0000109	NAYLENE MELONIO MORAIS	RG 23595353 SSP MT	26/01/1994	018 - PREGOEIRO
0001194	NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI	RG 12771538 SSP MT	04/03/1978	018 - PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

009 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 4 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002610	NILSON GOMES DE SOUZA JUNIOR	RG 18237592 SSP MT	23/10/1989	018 - PREGOEIRO
0002826	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	RG 20152558 SSP MT	01/07/1989	018 - PREGOEIRO
0000012	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	RG 4660781 ssp MT	08/07/1969	018 - PREGOEIRO
0001251	OSVALDO BATISTA COSTA	RG 223677 ssp RR	03/11/1977	018 - PREGOEIRO
0002757	PABLO ARRUDA FLORINDO	RG 13048449 ssp MT	16/04/1985	018 - PREGOEIRO
0002520	PATRICIA MARTINS FARIA	RG 21592136 Ssp MT	05/07/1990	018 - PREGOEIRO
0000205	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO GUMARAES	RG 42750885-x SSP SP	20/10/1983	018 - PREGOEIRO
0000195	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	RG 24537314 ssp MT	20/12/1994	018 - PREGOEIRO
0003176	RAIANE JUDITH BARRETO SILVA	RG 2494874-8 ssp MT	28/10/1993	018 - PREGOEIRO
0002419	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	RG 23862408 politec MT	17/02/1992	018 - PREGOEIRO
0003289	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	RG 268639237 SSP MT	13/05/1995	018 - PREGOEIRO
0001526	RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO	RG 1522977-7 SSPMT MT	15/11/1986	018 - PREGOEIRO
0002188	RENATA LAISE ANDRADE RIBEIRO	RG 17261970 ssp MT	10/11/1988	018 - PREGOEIRO
0000469	RIVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR	RG 20271379 SSP-MT MT	18/03/1992	018 - PREGOEIRO
0003372	ROGER FERREIRA DA SILVA	RG 22559744 SSP MT	01/09/1992	018 - PREGOEIRO
0000242	RONALDO DIVINO BORGES	RG 17767814 sejusp MT	11/03/1986	018 - PREGOEIRO
0000696	RONEI RODRIGUES BARBOSA	RG 26371502 ssp MT	07/11/1995	018 - PREGOEIRO
0000243	RORION BRUNO DE SOUZA ROSA	RG 21485429 SSP MT	25/01/1992	018 - PREGOEIRO
0000857	ROSEANE DE OLIVEIRA PREBITZ	RG 16676246 SJSP MT	06/08/1987	018 - PREGOEIRO
0000860	ROSJANE SANTANA FERRAZ	RG 18827535 ssp MT	23/03/1984	018 - PREGOEIRO
0000056	ROZALVO HEITOR FERREIRA	RG 1940843-9 SSP MT	25/05/1987	018 - PREGOEIRO
0000566	ROZILDA DE OLIVEIRA	RG 23417196 ssp MT	04/09/1992	018 - PREGOEIRO
0000458	RUDINEI DA CRUZ LINHARES	RG 10779698 SJMT MT	11/12/1978	018 - PREGOEIRO
0003110	SEDINÉIA FRANCISCA LOPES	RG 1550908-7 polítéc MT	19/10/1981	018 - PREGOEIRO
0002779	SEDMAR MACHADO DA LUZ	RG 14410818 ssp MT	11/05/1983	018 - PREGOEIRO
0001325	TALITA RANIELLE OLIVEIRA DA SILVA	RG 2522974-5 SEJUSP MT	02/05/1995	018 - PREGOEIRO
0002804	THALYNE ERMITA DE FIGUEIREDO	RG 188454000 SSP MT MT	06/03/1988	018 - PREGOEIRO
0003272	THAYNA DE SOUZA BELEM	RG 16052293 SSP MT	27/01/1987	018 - PREGOEIRO
0001921	VALDINEY VIEIRA SILVA	RG 08506500 SSP MT	31/03/1976	018 - PREGOEIRO
0000515	VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR	RG 23500336 ssp MT	26/10/1990	018 - PREGOEIRO
0000717	VANESSA BEATO GONÇALVES	RG 24199397 SJSP MT	20/06/1996	018 - PREGOEIRO
0000855	VITAL RODRIGUES DE ASSIS NETO	RG 2601826-8 ssp MT	11/04/1994	018 - PREGOEIRO
0003040	WAGNER DIAS MODESTO	RG 16791860 SSP MT	09/11/1986	018 - PREGOEIRO
0003386	WENDER ALVES DE SANTANA	RG 254555592 ssp MT	15/07/1996	018 - PREGOEIRO
0002638	WESLEY BERBEL NASCIMENTO	RG 26123835 SEJUSP MT	15/03/1995	018 - PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

009 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 5 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001706	AMANDA GOMES MARTINS	RG 32836058 ssp MT	04/08/1995	021 - ZOOTECNISTA
0002006	BIANCA CORRÊA DE MORAIS	RG 23923997 SEJUSP MT	04/04/1992	021 - ZOOTECNISTA
0003246	DAYANE FRANCO DE MOURA	RG 22269673 SSP MT	16/05/1995	021 - ZOOTECNISTA
0000760	DIEFERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 20827091 ssp MT	18/03/1992	021 - ZOOTECNISTA
0000867	EURIDES VENTURA GONÇALVES	RG 13862421 Ssp MT	22/11/1980	021 - ZOOTECNISTA
0003032	FABIANA QUEIROZ DAS DORES EGUCHI	RG 4204558 SSP GO	12/12/1983	021 - ZOOTECNISTA
0001436	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	RG 26105683 ssp MT	28/10/1996	021 - ZOOTECNISTA
0001329	FLÁVIA CRISTINA DE BARROS	RG 1185149-0 SSP MT	11/02/1979	021 - ZOOTECNISTA
0000383	GEFERSON ANTONIO FERNANDES	RG 51439700 SSPSC SC	15/01/1988	021 - ZOOTECNISTA
0001270	JOSILENE CORREA ROCHA	RG 2471212-4 SSP MT	06/02/1996	021 - ZOOTECNISTA
0002119	LUIZ GUSTAVO VILLOBOIM SYDOW	RG 251235269 Ssp SP	10/09/1976	021 - ZOOTECNISTA
0003071	LUZIMEIRE CORRÊA DOS SANTOS	RG 08961042 SSP MT	07/07/1976	021 - ZOOTECNISTA
0001884	NARIANE SILVA GONÇALVES	RG 1979048-1 SSP MT	14/04/1990	021 - ZOOTECNISTA
0000276	NAYARA EMANOELLE MATOS E SILVA	RG 20365896 Ssp MT	29/07/1993	021 - ZOOTECNISTA
0000726	OSVALDO JUNIOR CAVALCANTE SILVA	RG 24407674 SSP MT	10/04/1997	021 - ZOOTECNISTA
0002622	PALOMA LARISSA DE SOUZA	RG 126516029 sesp PR	14/03/1995	021 - ZOOTECNISTA
0001553	PEDRO ESTEVES CUIABANO	RG 15030784 SSP MT	02/05/1986	021 - ZOOTECNISTA
0000240	QUEZIA CAMARGO DA CRUZ	RG 15750043 SSP MT	20/08/1988	021 - ZOOTECNISTA
0002606	RAFAEL MENEGILDO HONORIO DA SILVA	RG 18661173 SSP/MT MT	17/07/1989	021 - ZOOTECNISTA
0002556	RAYANE PINHO BEZERRA	RG 00001112868 sesdc RO	25/12/1991	021 - ZOOTECNISTA
0003328	RONIVALDO DIAS GOMES	RG 4846378 DGPCGO GO	24/03/1986	021 - ZOOTECNISTA
0001984	RUBIAN BORTOLON KAZAMA	RG 13318640 ssp MT	07/07/1982	021 - ZOOTECNISTA
0000096	SAGHIA MARTINS RACHIK	RG 20744676 SSP MT	07/05/1990	021 - ZOOTECNISTA
0002142	VINÍCIUS CAMARGO CAETANO	RG 485647746 SSP SP	24/10/1988	021 - ZOOTECNISTA
0000624	VINÍCIUS NOVAES SOUZA	RG 2433586-0 Sspmt MT	05/01/1995	021 - ZOOTECNISTA
0002452	WILLIAM VIEIRA DE ALMEIDA	RG 17112044 SSP MT	11/09/1987	018 - PREGOEIRO
0000743	WUDSON JOSÉ FERREIRA LIMA	RG 12032948 SSP MT	18/03/1983	018 - PREGOEIRO
0002996	YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA	RG 18413412 ssp MT	04/12/1993	018 - PREGOEIRO
0000019	ZENI ALVES DOS SANTOS FERRO	RG 1270164 Ssp MT	09/11/1979	018 - PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

009 - ESCOLA PROFESSORA IDALINA DE FARIAS - SALA 6 10/11/2019 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002626	ACENIL DE SOUZA DELFINO	RG 1311999-0 SSP MT	01/01/1982	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000954	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	RG 1084609 SESDEC RO	26/12/1990	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000290	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	RG 2319203-8 SSP MT	27/07/1991	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002113	CLEITON MACEDO SANTANA	RG 21617074 ssp MT	30/01/1993	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000766	DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES	RG 20140843 ssp MT	16/05/1988	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000014	DANILO FERREIRA DE CAMPOS GONÇALVES DE PAULA	RG 1544193-8 SSP MT	29/05/1985	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0001716	EDNILSON GUARIM A	RG 10479058 SSP/MT MT	28/10/1980	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002110	ELAINE CRISTINA DE LIMA	RG 12843008 SSP MT	12/02/1978	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000641	ELAINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	RG 11703652 sspmt MT	14/08/1980	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002614	EMANUEL DE SOUZA PEREIRA	RG 2002097016095 SSP/CE CE	29/06/1985	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000823	FRANCIENE MORAES CARDOSO	RG 23000309 SSP MT	23/07/1995	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0003022	GILVANO DA SILVA LIMA	RG 30832420 Alagoas AL	25/07/1987	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0001560	JANAINA DOMINGUES DA SILVA	RG 20498020 SSP MT	01/05/1987	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0003004	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA	RG 21635722 SSP MT	05/04/1993	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000505	JULIANA BERTHOLDI RECALDE	RG 19090030 ssp MT	05/10/1987	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002769	KELLY CRISTINA SILVEIRA	RG 001617231 SSP MS	25/04/1985	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0001212	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	RG 23116366 SSP/MT MT	02/03/1994	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0001894	MAIARA RODRIGUES	RG 1710999-0 ssp-mt MT	03/07/1996	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002181	MARCELO FERNANDES DE BARROS	RG 18675670 Ssp MT	29/12/1985	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002297	MARCIONE DIAS DA SILVA	RG 19812620 SSP MT	09/11/1990	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002791	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	RG 21401330 SSP/MT MT	24/01/1994	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002611	NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE	RG 19806752 SSP MT	18/08/1990	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002268	NOEMIA NERY SOARES	RG 14201410 ssp MT	31/07/1983	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002910	RENATA SOUZA FALCÃO DUARTE QUINTEIRO	RG 16050223 ssp MT	29/09/1989	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000031	RISLEY PEDRO RODRIGUES SANTOS SILVA	RG 2448922 SSP MT	01/05/1996	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002228	ROGERIO RAMOS DE SOUZA	RG 22812113 SSP MT	17/07/1997	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002793	SONILSON CHAVES MIRANDA	RG 23098350 SSP MT	08/08/1995	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0002408	SUZANA CANDIA CABRAL	RG 17147581 ssp MT	04/08/1992	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000241	TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA	RG 20827911 ssp MT	17/03/1990	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0001317	VINICIUS DA COSTA ARRUDA	RG 21835195 Ssp MT	05/10/1995	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000148	VITOR EMANUEL RESENDE DA SILVA	RG 16791380 SSP MT	09/12/1984	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0001227	WILDIANE SILVA SANTOS	RG 18816738 SSP MT	10/05/1989	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO
0000140	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	RG 23035458 ssp MT	28/06/1995	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO

Página 64 de 64

1. DOS HORÁRIOS E LOCAIS DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICA E DE TÍTULOS

1.1. A prova objetiva, prática e de títulos para todos os cargos será aplicada no dia 10.11.2019 (domingo), em 02 (dois) turnos, sendo Matutino e Vespertino, conforme quadro abaixo:

Horários	Cargos
----------	--------

Matutino: 8:00h às 12:00 horas ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E TÉCNICO	Merendeira, Motorista de Caminhão, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículo pequeno e motocicleta, Motorista de Van e Ambulância, Operador de Moto Niveladora, Serviços Gerais Predial, Agente Ambiental, Serviços Gerais Limpeza Pública, Agente de Saúde Bucal, Técnico Agropecuário, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Técnico em Enfermagem, Guarda/Vigia, Agente Fiscal de Tributação, Agente de Serviços Administrativos.
Vespertino: 14:00 h às 18:00 horas ENSINO SUPERIOR e TÉCNICO CONTABILISTA	Engenheiro Civil, Odontólogo, Pregoeiro, Zootecnista, Assistente Social, Professor Educador Físico, Professor Pedagogo, Advogado, Técnico Contabilista, Contador, Médico, Enfermeiro.
Vespertino: 14:00 h PROVA PRÁTICA	Motorista de Caminhão, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículo pequeno e motocicleta, Motorista de Van e Ambulância e Operador de Moto Niveladora.

1.2. Os locais e horários para a realização das provas objetiva e de títulos, constam no anexo I, deste Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (01.11.2019)

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 611/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 611/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de

terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal nº 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

- a)** cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);
- b)** comunicações com o ordenador de despesa;
- c)** comunicações com o preposto;
- d)** comunicações com os setores da administração;
- e)** comunicações com terceiros;
- f)** diligências;
- g)** registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII - buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 01º dia do mês de Setembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 01/11/2019.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAL DOS CONTRATOS DE TRABALHO DE SERVIDORES ASSINADOS ATE OUTUBRO DE 2019

Data	Número	Nome do Contrato	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitação	Secretaria de Origem	Fiscal
01/10/2019	057/2019	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R\$ 2.877,67 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais.	20/12/2019	PROCESSO SELETIVO 001/2018	Secretaria de Educação	Maria do Bomdespacho Costa

ANEXO II – FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS ASSINADOS ATÉ OUTUBRO DE 2019.

Data	Número	Nome do Contrato	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
03/10/2019	22/2019	CONSTRUTORA IRMAOS GONCALVES LTDA ME	Prestação de Serviços de recuperação de estradas vicinais padrão alimentadoras, no projeto do assentamento São Francisco localizado neste município.	R\$ 899.999,97 (Oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)	03/10/2020	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Gian Carlo Hidalgo de Quadros

ANEXO III – FISCAIS DE CONTRATOS DE ADITIVOS ASSINADOS ATÉ AGOSTO DE 2019.

Data	Número	Nome do Contrato	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
22/10/2019	3º 15/2018	CONSTRUTORA IRMAOS GONCALVES LTDA ME	PRAZO REFERENTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA COMUNIDADE SANTANINHA.		25/10/2020	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Gian Carlo Hidalgo de Quadros
16/10/2019	2º 30/2018	SIM ENGENHARIA LTDA	PRAZO REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO NA COMUNIDADE P. A RAIMUNDO EM NORTELÂNDIA		16/10/2020	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Gian Carlo Hidalgo de Quadros

ANEXO IV – FISCAIS DE ATA DE REGISTROS DE PREÇO ASSINADOS ATÉ OUTUBRO DE 2019.

Data	Número Aditivo/ Número/ Contrato	Nome do Contrato	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitação	Secretaria de Origem	Fiscal
01/10/2019	38/2019	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 54.646,76 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)	30/09/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019	Secretaria Municipal de Saúde	Sonia Silva Oliveira Duarte Pereira
01/10/2019	39/2019	COMERCIAL CIRURGICA RIOCARENSE LTDA	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 51.619,00 (CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS)	30/09/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019	Secretaria Municipal de Saúde	Sonia Silva Oliveira Duarte Pereira
01/10/2019	40/2019	MOCA COMERCIA DE MEDICAMENTOS EIRELI	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 44.326,70 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)	30/09/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019	Secretaria Municipal de Saúde	Sonia Silva Oliveira Duarte Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 06 (SEIS) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/

N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 17 de Julho de 2019 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 3271 **Processo Administrativo n° 002317/2019-1 Pregão Eletrônico n° 006/2019RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.362.799/0001-54, Inscrição Estadual: 13.189.623-7 sediada na Rua Eng. Francisco Rodrigues Pereira, S/N Bairro Ponte Nova CEP: 78.115-851, município de Várzea Grande/MT neste ato representado pelo sócio Ernandes Vendrame, portador do CIRG: 231.916SSP/MT e do CPF: 206.190.301-00 residente e domiciliado Rua L, 371, Edifício Luxemburgo, Apto 371 Bairro Consil município Cuiabá/MT.

CLAUSUA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS N° 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO N° 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência 008/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019 anexo** do edital de *Pregão Eletrônico* n° 006//2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Empresa APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.362.799/0001-54, Inscrição Estadual: 13.189.623-7				
Endereço	Rua Eng. Francisco Rodrigues Pereira, S/N Bairro Ponte Nova CEP: 78.115-851				
Contato	65 3682-5051 e-mail: lavoura@agromat.com.br				
Representante	Ernandes Vendrame,				
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 02 – PATRULHA MECANIZADA - TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	Distribuidor de semente e adubo cap. Mínima 600 l, distribuição a disco	01	INCOMAGRI SEM-BRA 600	R\$ 3.699,00	R\$ 3.699,00
VALOR: R\$ 3.699,00 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 4.6.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 4.6.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;
- 4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 4.11.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 4.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Ata de Registro de Preço.
- a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.
- b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5 CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.6 Secretaria de Desenvolvimento Rural – Servidor Eliseu Juliano Tirloni, que juntamente com o responsável pelo setor do Almoxarifado Sr.ª Luana Guilherme da Silva e do Patrimônio Sr.ª Raiane Nunes Morais irão analisar e vistoriar o equipamento para recebimento do mesmo.
- 5.5 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 5.6 Competirá ao responsável pela fiscalização receber os equipamentos e acompanhar os contratados e rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993
- 5.7 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 5.7.1 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL, E GARANTIA

- 6.1** *O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, conforme cronograma anexado a este instrumento.*
- 6.2** Os bens serão entregues no Almoxarifado Central, situado à Rua Ana Feliciano de Oliveira s/n, Bairro Centro, nesta Cidade no período de 07:00hs às 13:00hs.

6.3 A GARANTIA DO OBJETO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.3.1 A assistência técnica deverá ser em empresas especializadas situadas no Município de Várzea Grande e Cuiabá.
- 6.3.2 A garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
10 – Sec. Desenvolvimento Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100010	44.90.52.00	124

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após serem vistoriados pela agência mandatária GIGOV/CB pelo(a) responsável designado por ela, e/ou pelo fiscal designado pela Secretaria demandante para os itens que não forem de convênio que atestará sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NOVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.1.2 Em caso de o objeto ser veículo, o mesmo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.8 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

9.1.9 Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

9.1.10 O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos equipamentos serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.

9.1.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.
- 10.4 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 10.5 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 10.6 A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.
- 10.7 Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;
- 10.8 Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos.
- 10.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 10.10 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento.
- 10.11 Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos bens;
- 10.3 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço;

11 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS 11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 12.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 12.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 12.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 12.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 12.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.15 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 12.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \left(\frac{6}{100} \right) \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.18 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.19 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.20 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.21 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.25 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; **13 CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES** 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não manter a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.8.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.8.2 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
13.8.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.8.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
13.8.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.8.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.8.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

CNPJ sob o nº **03.362.799/0001-54**, Inscrição Estadual: **13.189.623-7**

Representado pelo sócio Ernandes Vendrame,

CIRG: 231.916SSP/MT e do CPF: 206.190.301-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 06 (seis) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 17 de Julho de 2019 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3271 **Processo Administrativo nº.002317/2019-1 Pregão Eletrônico nº 006/2019 RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.264.472/0001-70, Inscrição Estadual: 125/0047495 sediada na Rodovia RS 265 S/N KM 132 Bairro Santa Augusta CEP: 96170-00 São Lourenço do Sul/RS neste ato representado pelo Senhor Egbert Kohler, portador do RG: 8035337891 SSP/RS e do CPF: 470.364.510-68 residente e domiciliado na localidade de Santa Augusta, 2º Distrito de São Lourenço do Sul/RS CEP: 96170-000.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência 008/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 anexo** do edital de *Pregão Eletrônico* nº 006/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.264.472/0001-70, Inscrição Estadual: 125/0047				
Endereço	Rodovia RS 265 S/N KM 132 Bairro Santa Augusta CEP: 96170-00				
Contato	53 3302 8149 ou 3302-8148 e mail: gomeszzzs@hotmail.com , mercadosvinicius@hotmail.com				
Representante	Eduardo Gomes / Vinicius				
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 02 – PATRULHA MECANIZADA - TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	Carreta agrícola cap. Mínima de 04 toneladas, carroceria metálica, 02 eixos, 04 rodas e pneus novos	01	KLR – KOHLER MOD.CA4 METALICA – NACIONAL – A 2019	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
GRUPO 02 – PATRULHA MECANIZADA - TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	Distribuidor de calcário e adubo, equipado com 04 rodas e pneus com capacidade mínima de 2,8m³ com redutor	01	KLR – KOHLER MOD. DC5000 RT NACIONAL – A 2019	R\$ 20.200,00	R\$ 20.200,00
GRUPO 02 – PATRULHA MECANIZADA - TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	Carreta agrícola cap. Mínima de 04 toneladas, carroceria metálica, 02 eixos, 04 rodas e pneus novos	01	KLR – KOHLER MOD.GN 28X20 NACIONAL – A 2019	R\$ 9.650,00	R\$ 9.650,00
VALOR TOTAL: R\$ 37.950,00 (Trinta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.6.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.6.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Ata de Registro de Preço.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5 CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6 Secretaria de Desenvolvimento Rural – Servidor Eliseu Juliano Tirloni, que juntamente com o responsável pelo setor do Almoxarifado Sr.ª Luana Guilherme da Silva e do Patrimônio Sr.ª Raiane Nunes Morais irão analisar e vistoriar o equipamento para recebimento do mesmo.

5.5 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.6 Competirá ao responsável pela fiscalização receber os equipamentos e acompanhar os contratados e rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993

5.7 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.7.1 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL, E GARANTIA

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, conforme cronograma anexado a este instrumento.

6.2 Os bens serão entregues no Almoxarifado Central, situado à Rua Ana Feliciano de Oliveira s/n, Bairro Centro, nesta Cidade no período de 07:00hs às 13:00hs.

6.3 A GARANTIA DO OBJETO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.3.1 A assistência técnica deverá ser em empresas especializadas situadas no Município de Várzea Grande e Cuiabá.

6.3.2 A garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
10 – Sec. Desenvolvimento Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100010	44.90.52.00	124

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após serem vistoriados pela agência mandatária GIGOV/CB pelo(a) responsável designado por ela, e/ou pelo fiscal designado pela Secretaria demandante para os itens que não forem de convênio que atestará sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NOVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.1.2 Em caso de o objeto ser veículo, o mesmo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.8 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

9.1.9 Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

9.1.10 O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos equipamentos serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.

9.1.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **10 CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10.1 São obrigações da Contratante:**

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.

10.4 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

10.5 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

10.6 A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

10.7 Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

10.8 Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.10 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento.

10.11 Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos bens;

10.3 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço;

11 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS 11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 12.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 12.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 12.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 12.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 12.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 12.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \left| I = \left(\frac{6}{100} \right) \right| I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.18 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.19 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.20 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.21 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.25 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; **13 CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES** 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não manter a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.8.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.8.2 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 13.8.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 13.8.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 13.8.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.8.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.8.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ sob o nº **92.264.472/0001-70**, Inscrição Estadual: **125/0047495**

Representado pelo Senhor Egbert Kohler,

RG: 8035337891 SSP/RS e do CPF: 470.364.510-68

RESOLUÇÃO Nº 004/2019/CMS.

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 004/2019/CMS.

Aprovação do Plano de Contingência das Arboviroses Urbanas do Município de Nossa Senhora do Livramento 2019-2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem e:

· Considerando que este Conselho foi convidado a participar da Oficina de Elaboração do Plano realizado em 19/10/2019 em conjunto com a equipe de trabalhadores da saúde;

· Considerando a apresentação da equipe técnica da secretaria Municipal de Saúde do Plano de Contingência das Arboviroses urbanas para o município de Nossa Senhora do Livramento-MT ocorrida na 10ª reunião ordinária do conselho na data de 23 de outubro de 2019.

· Considerando a necessidade do Plano para a Organização das Ações de Saúde frente aos agravos diante de cada cenário encontrado;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência das Arboviroses Urbanas do Município de Nossa Senhora do Livramento para os anos de 2019-2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Nª Srª do Livramento, 29 de Outubro de 2019.

Michel Amorim Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de Nossa Senhora do Livramento - MT

PORTARIA Nº 447/2019

PORTARIA Nº 447/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna sem efeito a portaria nº 423/2019 que nomeia Mayara Tereza Freitas e Silva, **para o cargo de Supervisor de área**, a partir de 08.10.2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2019

PORTARIA Nº 448/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Mayara Tereza Freitas e Silva**, do Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO 051 E OUTROS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 051/2019

Fica rescindido a partir de 31 de outubro de 2019, o Contrato Temporário nº **051/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. ANA LUCIA DA SILVA**

– **PROF. DO EJA**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de outubro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 058/2019

Fica rescindido a partir de 31 de outubro de 2019, o Contrato Temporário nº **058/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. JOELZA CESAR**

DE MORAES – PROF. DO EJA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de outubro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 084/2019

Fica rescindido a partir de 31 outubro de 2019, o Contrato Temporário nº **084/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. ISABEL LUIZA LEITE**

– **PROFESSORA**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal
 Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
 Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de outubro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 085/2019

Fica rescindido a partir de 31 de outubro de 2019, o Contrato Temporário nº 085/2019

celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. IVANETE CLARINDA**

DA GUIA MAGALHAES – PROF. DO EJA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal
 Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
 Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 06 (SEIS) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 17 de Julho de 2019 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3271 **Processo Administrativo nº.002317/2019-1 Pregão Eletrônico nº 006/2019RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.890/0001-06, , Inc. Estadual 282.068.343.113, sediada na Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 184 Bairro Retiro da Mantiqueira, município de Cruzeiro/SP CEP:12.712-680, neste Ato representado pelo Senhor Claudio Teixeira Pinto Junior, portador do RG: 30.668.073-7 SSP/SP e do CPF: 290.559.008-42 residente e domiciliado Rua Francisco Giovani, nº 31 Bairro Vila Canevari município Cruzeiro/SP CEP: 12.710-200.

CLAUSUA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência 008/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 anexo** do edital de *Pregão Eletronico* nº 006//2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Empresa RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.890/0001-06				
Endereço	Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 184 Bairro Retiro da Mantiqueira, município de Cruzeiro/SP CEP:12.712-680				
Contato	12 3145-2226 e mail claudiotexeirapinto@hotmail.com				
Representante	Senhor Claudio Teixeira Pinto Junior				
Item	Descrição	UND	Marca	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 01 - VEÍCULOS	Veículo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/entidade solicitante (branco sólido ou superior), com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro) portas laterais, potência mínima de 170 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque mínimo de 70 (setenta) litros, câmbio manual ou superior	01	Nissan Frontier S 4X4 Diesel MT	R\$ 133.890,00	R\$ 133.890,00
Valor Total: R\$ 133.890,00 (Cento e Trinta e Três Mil Oitocentos e Noventa Reais)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.6.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.6.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Ata de Registro de Preço.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5 CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6 Secretaria de Desenvolvimento Rural – Servidor Eliseu Juliano Tirloni, que juntamente com o responsável pelo setor do Almoarifado Sr.ª Luana Guilherme da Silva e do Patrimônio Srª Raiane Nunes Morais irão analisar e vistoriar o equipamento para recebimento do mesmo.

5.5 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.6 Competirá ao responsável pela fiscalização receber os equipamentos e acompanhar os contratados e rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993

5.7 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.7.1 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL, E GARANTIA

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, conforme cronograma anexado a este instrumento.

6.2 Os bens serão entregues no Almoarifado Central, situado à Rua Ana Feliciano de Oliveira s/n, Bairro Centro, nesta Cidade no período de 07:00hs às 13:00hs.

6.3 A GARANTIA DO OBJETO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.3.1 A assistência técnica deverá ser em empresas especializadas situadas no Município de Várzea Grande e Cuiabá.

6.3.2 A garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor

7. CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
10 – Sec. Desenvolvimento Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100010	44.90.52.00	124

8. CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após serem vistoriados pela agência mandatária GIGOV/CB pelo(a) responsável designado por ela, e/ou pelo fiscal designado pela Secretaria demandante para os itens que não forem de convênio que atestará sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NOVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.2 Em caso de o objeto ser veículo, o mesmo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.8 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

9.1.9 Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

9.1.10 O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos equipamentos serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.

9.1.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.

10.4 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

10.5 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

10.6 A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

10.7 Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

10.8 Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.10 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento.

10.11 Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos bens;

10.3 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço;

11 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS 11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 12.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 12.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 12.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 12.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 12.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 12.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \left(\frac{6}{100} \right) \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.18 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.19 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.20 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.21 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.25 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES** 13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não manter a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.8.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.8.2 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 13.8.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 13.8.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 13.8.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.8.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.8.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,

CNPJ sob o nº 15.332.890/0001-06, Insc. Estadual 282.068.343.113

Representado pelo Senhor Claudio Teixeira Pinto Junior,

RG: 30.668.073-7 SSP/SP e do CPF: 290.559.008-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLA LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 06 (SEIS) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 17 de Julho de 2019 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3271 **Processo Administrativo nº.002317/2019-1 Pregão Eletrônico nº 006/2019RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA: STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.406.436/0001-34, Inscrição Estadual: 208.129.723.11 sediada na Rodovia Altino Arantes Km 55 +150 metros, S/N, Zona Rural município Batatais/SP CEP: 14.319-899 representado pela sócia Luciene Cristina dos Santos Pires, portador do RG: 25.066.988-2 SSP/SP e do CPF: 281.062.838-60 residente e domiciliado na Rua das Nações Unidas nº 42 Bairro Vila Maria município Batatais/SP CEP: 14315-752, representada por Procuração pela Senhora Adriana Santos Benvindo, portador do RG: 2199578 SSP/DF e do CPF: 898.426.621-53 residente e domiciliado na Estancia Mestres Darmas II, Modulo D, Casa 29ª, município Planaltina-DF CEP: 73401-809.

CLAUSUA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência 008/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019** anexo do edital de *Pregão Eletronico* nº 006/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	EMPRESA: STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLA LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.406.436/0001-34, Inscrição Estadual: 208.129.723.11				
Endereço	Rodovia Altino Arantes Km 55 +150 metros, S/N, Zona Rural município Batatais/SP CEP: 14.319-899				
Contato	(61) 99681-7676 e-mail: aila.fehu@gmail.com vendas03.fehu@gmail.com				
Representante	Adriana Santos Benvindo				
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 02 – PATRULHA MECANIZADA - TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	Grade aradora hidráulica intermediária com controle remoto, 14 discos 26" e 230 mm de espaçamento	01	ASUS/ACR14X26X6	R\$ 15.950,00	R\$ 15.950,00
Valor: R\$ 15.950,00 (Quinze Mil Novencentos e Cinquenta Reais)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.6.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.6.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Ata de Registro de Preço.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5 CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6 Secretaria de Desenvolvimento Rural – Servidor Eliseu Juliano Tirloni, que juntamente com o responsável pelo setor do Almoxarifado Sr.ª Luana Guilherme da Silva e do Patrimônio Sr.ª Raiane Nunes Moraes irão analisar e vistoriar o equipamento para recebimento do mesmo.

5.5 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.6 Competirá ao responsável pela fiscalização receber os equipamentos e acompanhar os contratados e rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993

5.7 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.7.1 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL, E GARANTIA

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, conforme cronograma anexado a este instrumento.

6.2 Os bens serão entregues no Almoxarifado Central, situado à Rua Ana Feliciano de Oliveira s/n, Bairro Centro, nesta Cidade no período de 07:00hs às 13:00hs.

6.3 A GARANTIA DO OBJETO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.3.1 A assistência técnica deverá ser em empresas especializadas situadas no Município de Várzea Grande e Cuiabá.

6.3.2 A garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
10 – Sec. Desenvolvimento Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100010	44.90.52.00	124

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após serem vistoriados pela agência mandatária GIGOV/CB pelo(a) responsável designado por ela, e/ou pelo fiscal designado pela Secretaria demandante para os itens que não forem de convênio que atestará sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NOVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.1.2 Em caso de o objeto ser veículo, o mesmo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.8 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

9.1.9 Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

9.1.10 O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos equipamentos serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.

9.1.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.

10.4 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

10.5 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

10.6 A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

10.7 Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

10.8 Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.10 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento.

10.11 Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos bens;

10.3 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço;

11 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS 11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 12.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 12.9 Constatando-se, a situação de ir-

regularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 12.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 12.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 12.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 12.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \left(\frac{6}{100} \right) \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.18 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressaltada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.19 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.20 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.21 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.25 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES** 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não manter a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.8.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.8.2 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
13.8.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.8.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.8.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.8.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.8.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA: STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLA LTDA ME,

CNPJ sob o nº 33.406.436/0001-34, Inscrição Estadual: 208.129.723.11

Representado pela sócia Luciene Cristina dos Santos Pires,

RG: 25.066.988-2 SSP/SP e do CPF: 281.062.838-60

Representada por Procuração pela Senhora Adriana Santos Benvindo,

RG: 2199578 SSP/DF e do CPF: 898.426.621-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/ 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/ 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 06 (seis) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 17 de Julho de 2019 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3271

Processo Administrativo nº.002317/2019-1 Pregão Eletrônico nº 006/2019RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EmpresaDNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.211.016/0001-25, Inscrição Estadual: 07.836.247/001-8 sediada na SRTVS QD 701 Conjunto E Bloco 01 nº12 Sala 212 Parte U Edifício Palácio do Rádio 1 Bairro Asa Azul CEP: 70.340-901, Brasília/DF, neste ato representando pelo seu proprietário o Senhor Diogo Villela de Faria portador do RG: 3.490.347 SSP/DF e do CPF: 044.910.521-07 residente e domiciliado SRTVS Sul, Lote 15 Bloco A, Apartamento 1105, Guara, Brasília/DF CEP: 71.215-650, por intermédio do seu representante Legal Srª Patrícia de Sousa Siqueira, portador do RG: 2099154 SSP/DF e do CPF: 908.328.091-87 residente e domiciliado Avenida Castanheiras, Lote 3350, Bloco E, Ap. 107, Aguas Claras/DF.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência 008/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 anexo** do edital de *Pregão Eletrônico nº 006/2019*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	EmpresaDNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.211.016/0001-25, Inscrição Estadual: 07.836.247/001-8				
Endereço	SRTVS QD 701 Conjunto E Bloco 01 nº12 Sala 212 Parte U Edifício Palácio do Rádio 1 Bairro Asa Azul CEP: 70.340-901, Brasília/DF				
Contato	61 99836-0434 e-mail: dnmmaquinas@gmail.com				
Representante	proprietário o Senhor Diogo Villela de Faria, representante Legal Srª Patrícia de Sousa Siqueira				
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 02 – PATRULHA MECANIZADA - TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	Trator agrícola de pneus, novo, com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal, fabricação nacional, tração 4x4, motor diesel de no mínimo 4 cilindros, tudo, mínimo 75 cv, transmissão mínima de 15 velocidades a frente e 15 a ré, com levante hidráulico, cap. Mínima de 3.000 kg, tomada de potência independente, com comando de controle remoto, plataforma e com capota de proteção ao operador	01	MAHINDRA MODELO - 6075	R\$ 95.898,79	R\$ 95.898,79
Valor: R\$ 95.898,79 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.6.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.6.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Ata de Registro de Preço.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5 CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6 Secretaria de Desenvolvimento Rural – Servidor Eliseu Juliano Tirloni, que juntamente com o responsável pelo setor do Almoxarifado Sr.ª Luana Guilherme da Silva e do Patrimônio Sr.ª Raiane Nunes Morais irão analisar e vistoriar o equipamento para recebimento do mesmo.

5.5 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.6 Competirá ao responsável pela fiscalização receber os equipamentos e acompanhar os contratados e rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993

5.7 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.7.1 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL , E GARANTIA

6.1 *O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, conforme cronograma anexado a este instrumento.*

6.2 Os bens serão entregues no Almoxarifado Central, situado à Rua Ana Feliciano de Oliveira s/n, Bairro Centro, nesta Cidade no período de 07:00hs às 13:00hs.

6.3 A GARANTIA DO OBJETO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.3.1 A assistência técnica deverá ser em empresas especializadas situadas no Município de Várzea Grande e Cuiabá.

6.3.2 A garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
10 – Sec. Desenvolvimento Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100010	44.90.52.00	124

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após serem vistoriados pela agência mandatária GIGOV/CB pelo(a) responsável designado por ela, e/ou pelo fiscal designado pela Secretaria demandante para os itens que não forem de convênio que atestará sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NOVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.1.2 Em caso de o objeto ser veículo, o mesmo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.8 **Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.**

9.1.9 Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

9.1.10 O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos equipamentos serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.

9.1.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregue e descarregue, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.
- 10.4 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 10.5 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 10.6 A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.
- 10.7 Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;
- 10.8 Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos.
- 10.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 10.10 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento.
- 10.11 Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos bens;

10.3 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço;

11 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS 11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 12.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 12.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 12.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 12.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 12.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 12.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{I = 0,00016438}{TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%}$$

12.18 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.19 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.20 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.21 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.25 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; **13 CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES** 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não manter a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.8.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.8.2 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
13.8.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.8.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
13.8.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.8.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.8.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EmpresaDNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI EPP,

CNPJ sob o nº 29.211.016/0001-25, Inscrição Estadual: 07.836.247/001-8

Representando pelo seu proprietário o Senhor Diogo Villela de Faria

RG: 3.490.347 SSP/DF e CPF: 044.910.521-07

Representante Legal Srª Patrícia de Sousa Siqueira,

RG: 2099154 SSP/DF e do CPF: 908.328.091-87

PORTARIA Nº 446/2019

PORTARIA Nº 446/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna sem efeito a portaria nº 422/2019 que exonerou Mayara Tereza Freitas e Silva, do cargo de Gerente, a partir de 07.10.2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 090/2019 E 091/2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 090/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: KARLA REGINA JOERKE MENDES FURUSHIMA

OBJETO: Atividades inerentes a função de Fisioterapeuta.

Cargo: Fisioterapeuta.

VIGENCIA: 01/10/2019 a 30/10/2020

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2071.3.1.9.0.04 – 070020

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de outubro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 091/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CREUZA CECILIA DE MORAIS

OBJETO: Atividades inerentes a função de Apoio.

Cargo: Apoio aos Serviços de Saúde.

VIGENCIA: 01/10/2019 a 30/03/2020

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2067.3.1.9.0.04 – 070034

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de outubro de 2019

ERRATA AO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4158/2019.

ERRATA AO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4158/2019.

Na edição nº 3.348, página 190, do Diário Oficial dos Municípios, na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 20/2019 e Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso.

ONDE SE LÊ: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que fará **REABERTURA** de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 20/2019,

no dia 14 de outubro de 2019, às 09h00min, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Coronel Botelho, nº n.448, Centro na cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT, de acordo com as Leis em vigência.

LEIA-SE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que fará **REABERTURA** de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 20/2019, no dia 14 de novembro de 2019, às 09h00min, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Coronel Botelho, nº n.448, Centro na cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT, de acordo com as Leis em vigência.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÕES CONSTANTES, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DESTA INSTITUIÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I.

Publique-se igualmente no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e <https://www.tce.mt.gov.br/diario>. Informações poderão ser adquiridas pelo email licitacao@livramento.mt.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, em 31 de outubro de 2019.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 01 de novembro de 2019.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, E O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

Ao dia Um do mês de novembro, do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Av. comendador Luiz Meneguel, Nº 62 - Centro neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VALDIR PEIREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade **RG nº 2412731-0 SSP/MT** e do **CPF nº 236.135.136-00**, residente e domiciliado na Rua João Florentino de Melo, nº 717, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, contendo as seguintes cláusulas e condições, a seguir estipuladas, e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.938.762/0001-04, com sede na Travessa São Felix do Araguaia, s/nº, no Município de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representado por seu presidente, Senhor **ELODIR RUBI MEYER**, Brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 0838905-5, SSP/MT, e CPF Nº 909.769.321-72 residente e domiciliado na Estrada Arapongas, Zona Rural do Município de Nova Bandeirantes - MT, devidamente autorizados, respectivamente, pela **LEI Nº 1170/2019** celebram o presente **Termo de Convênio**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de convênio tem por objeto: transferência de recurso financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES -**

MT, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES com finalidade de conceder apoio a título de ajuda de custo para realização da 1º FESTIVAL DA JUVENTUDE INTERMUNICIPAL, com o tema “SUCESSÃO RURAL E ÊXITO RURAL” do Município de Nova Bandeirantes – MT, que acontecerá nos dias 16 e 17 de novembro de 2019, nas dependências do Complexo Esportivo de Nova Bandeirantes/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

A execução do presente termo de convênio ficará a cargo da **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES** sob o acompanhamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, cujos titulares assinam o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Para a execução do objetivo expresso na cláusula primeira, competirá:

I – À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT:

- Prestar apoio institucional necessário à realização do objeto ora convênio;
- Transferir recursos financeiros necessários à execução do termo de convênio;
- Acompanhar a execução do termo de convênio através da Secretaria de Administração;
- Orientar, analisar e deliberar sobre a prestação de contas do recurso transferido.

II – O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES

- Executar as ações necessárias a consecução do objeto deste Termo de convênio;
- Aplicar os recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo de convênio.
- Prestar contas à Prefeitura Municipal, de todo o recurso que lhe forem transferidos na forma estipula na Lei Municipal nº 1170/2019 autorizativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas de que trata a alínea “d” inciso II da cláusula anterior deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados;

§ 1º – A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinada pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Parágrafo Único - Para fins da prestação de contas à Prefeitura Municipal, será necessário:

- Apresentação de documentos (notas fiscais, etc.) em originais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **PREFEITURA MUNICIPAL** transferirá em uma única parcela o recurso financeiro ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Bandeirantes no valor total de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sequente a ser creditado na conta corrente nº 11642-4 Agência nº 0821 Banco SICREDI.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de convênio terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste termo de colaboração ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 13 – Cultura		
SubFunção: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0010 – Incentivo à Cultura		
Projeto: 2.021 – Incentivo a Realização de Eventos Culturais		
Natureza da Despesa: 33.50.41.00.00.00		
TOTAL DA AÇÃO	R\$	15.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

As partes poderão prorrogar, por termo aditivo, a vigência assinalada na cláusula sexta, quando houver atraso na liberação de recursos e/ou na execução, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal, pelo órgão assinalado na cláusula segunda, poderá, a seu critério, exercer a prerrogativa de normatizar e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida pelos titulares dos órgãos assinalados na cláusula segunda, ou por sua delegação, que terão acesso assegurado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos por força deste termo de fomento pertencerão à entidade fomentada, que poderá lhes dar a destinação prevista em seus estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As partes convenientes poderão denunciar o termo de fomento a qualquer tempo, mediante aviso de trinta dias à outra parte, ou rescindi-lo, unilateralmente, por descumprimento do cronograma físico-financeiro ajustado, após procedimento administrativo com direito ao contraditório e à ampla defesa. Em qualquer hipótese, as partes se responsabilizam pelas obrigações assumidas no curso da sua vigência, bem como fazem jus a eventuais benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO PARCIAL / INTEGRAL DOS REPASSES

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES** deverá ainda restituir à concedente, no prazo improrrogável de trinta dias após regular notificação, o valor transferido, atualizado monetariamente de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Prefeitura Municipal, desde a data do repasse, nas hipóteses de:

- I – Não execução do objeto do termo de convênio;
- II – Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de conta final;
- III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade não prevista no instrumento ou no Plano de Trabalho;
- IV – Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento de metas, atividades, ações ou indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de convênio.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ELODIR RUBI MEYER (PRESIDENTE)

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES

Testemunhas:

LILIANE SANDES DE LIMA RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF Nº 061.408.641-86 CPF Nº 001.067.831-06

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2019**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

CAREN MIDORI YOSHIDA – Gabinete do Prefeito

ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA – Secretaria de Administração

ALESANDRO ROCHA BALANI – Secretaria de Educação

FLAVIO BACK – Secretaria de Saúde

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO – Secretaria de Agricultura

RONALDO SANDRINI FELIPES – Secretaria de Finanças

EDERSON PINTO RISTOF – Secretaria De Infraestrutura e Transporte

JULIANA DA SILVA SCHMITT – Secretaria de Serviço Social

JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES – Secretaria de Desporto Lazer, Cultura e Juventude

para atuar como fiscal da ATA de Registro de Preços Nº 049/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES; COM APARTAMENTO INDIVIDUAL, APARTAMENTO DUPLO COM AR CONDICIONADO, TV, INTERNET WIFI, ESTACIONAMENTO COM SEGURANÇA E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDIMENTO A TODA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficarà o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 31 de outubro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2019, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 052/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **31/10/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Serviços De Hospedagem Na Sede Do Município De Nova Bandeirantes; Com Apartamento Individual, Apartamento Duplo Com Ar Condicionado, Tv, Internet Wifi, Estacionamento Com Segurança E Café Da Manhã, Para Atendimento A Toda Estrutura Administrativa Da Prefeitura Municipal De Nova Bandeirantes/MT**, e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	N. P. QUEIROZ EIRELI – ME		CNPJ:	24.340.629/0001-49	
Endereço:	R Lazaro Moreira dos Santos		Nº:	1581	
Bairro:	Centro	Cidade:	Nova Bandeirantes – MT	CEP:	78.565-000
Representante Legal:	NILCILEI PESSOA QUEIROZ		CPF:	897.754.061-53	
Email:	fiidobar@gmail.com		Telefone:	(66) 98422-6438	
Agência:	3271	Conta:	55978-4	Banco:	SICCOB

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT.	VALOR DIARIA	VALOR TOTAL
	APARTAMENTO INDIVIDUAL			
1	Apartamento contendo uma cama de solteiro	70	R\$ 76,00	R\$ 5.320,00
2	Apartamento contendo uma cama de casal	350	R\$ 115,00	R\$ 40.250,00
	APARTAMENTO DUPLO			
3	Apartamento contendo uma cama de casal ou	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
4	Apartamento contendo duas camas de solteiro	200	R\$ 96,55	R\$ 19.310,00
	<i>Descrição dos serviços</i> AR CONDICIONADO, TELEFONE, ACESSO A INTERNET POR WIFI, FRIGOBAR, TELEVISÃO EM CORES, SISTEMA DE SOM, SERVIÇO DE DESPERTADOR, CAMA, ARMARIO PARA ROUPAS, ESPELHO BANHEIRO PRIVATIVO COM PORTA , CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, QUARTO COM ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO, SERVIÇOS DIÁRIO DE LIMPEZA E TROCA DAS ROUPAS DE CAMA E BANHEIRO NO QUAL AS CORES DEVEM SER EM TONS CLAROS , SERVIÇO DE FORNECI PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE.			

VALOR GLOBAL **R\$ 91.880,00 (noventa e um mil oitocentos e oitenta reais).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 03(três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Prestar os serviços objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos.

3.3. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa;

3.4. Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;

3.5. Prestar contas do serviço ao **CONTRATANTE**, através de relatório circunstanciado, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Administração.

3.6. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado; 3.7. Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem qualquer ônus, para o contratante; 3.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou prepostos; 3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 3.11. Executar os serviços através de pessoas idôneas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser realizados nas instituições indicada nos endereços conforme descrito em NAD (Nota de Autorização Despesa), conforme necessidade das Secretarias municipais. A empresa vencedora será acionada pelo requisitante para que, mediante avaliação ou vistoria prévia à execução no local, apresente uma descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades para que os serviços sejam empenhados anteriores a execução. Os serviços deverão ser efetuados dentro do prazo previsto na ordem de serviço e contado a partir da solicitação do Setor de Compras da Prefeitura, mediante a entrega de requisição assinada pelo responsável do setor.
- 5.2. A empresa vencedora terá no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço para iniciar as atividades.
- 5.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais de primeira categoria, e deverão ser executados dentro do prazo estipulado no Cronograma, após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa), de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.
- 5.4. Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados. As multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade.
- 5.5. Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado ou proprietário da empresa da Contratada, aos quais ficarão responsáveis, em nível de operários.
- 5.6. A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura**, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.
- 6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.
- 6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.
- 6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**
- 6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 052/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;
- 7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.
- 7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 338/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;
- A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
26 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
90 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
156 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
184 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

247 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
294 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
329 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
345 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub – Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
451 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 052/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 31 de outubro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

N. P. QUEIROZ EIRELI - ME

CNPJ: 24.340.629/0001-49
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 038/2019****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 038/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: P.O. ZIOBER EIRELI EPP

CNPJ: 11.152.901/0001-15

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais **21 (vinte um) dias** contados a partir **29 de outubro 2019 até 19 de novembro 2019**.

ASSINATURA: **28 de outubro de 2019**.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**PREVBRAS
PORTARIA 0032019**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

PORTARIA N.º 003/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao **Sr. Adalgiso Antônio da Silva**”

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela EC n.º 70/2012 c/c Art. 12 incisos I da Lei Municipal n.º 512 de 30 de julho de 2013, que rege a previdência municipal, Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 325 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT e Lei Municipal n.º 766/2019, que Concede o Reajuste aos Servidores Ativos Integrantes do quadro próprio do Poder Executivo alterando os valores dos Anexos I e II da Lei n.º 325/2007 – Plano de Cargos e Salários, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao Sr. **Adalgiso Antônio da Silva**, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG n.º 16.411.227 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 009.874.888-21, servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância, atualmente enquadrado

no nível “07”, classe “A”, matriculado sob n.º 3131, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; contando com **19 (dezenove) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição**, com proventos **proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVBRAS, n.º 2019.03.10566P**, a partir de **01/10/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 28 de outubro de 2019.

VERA LÚCIA ALVES PINTO Diretora Executiva do PREVBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO EXTRATO DE ADESÃO 11-2019**

Adesão à ARP **Nº 33/19 - PP Nº 20/2019** da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT - EMPRESA: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**- data: **01/11/2019** - Valor **R\$- 45.292,00**- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO MODELO HATCH 1.0.**

Nova Marilândia-MT, 01 /11/ 2019

ODAIR JOSE CORREIA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 245/2019**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE TERMO COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

I – Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) **MARIA RAIMUNDA ARAÚJO DA SILVA** CPF: 146.884.502-61 ENDEREÇO: Rua Alemanha, Jardim Europa, Nova Maringá/MT, CEP 78445-000; b) **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO** CPF: 014.935.091-01 ENDEREÇO: Rua Santa Rosa, Arinos, Nova Maringá/MT, CEP 78445-000 c) **CICERO RUFINO DE SOUZA** CPF: 326.645.401-49 ENDEREÇO: Av. Amos Bernardino Zanchet, Arinos, Nova Maringá/MT, CEP 78445-000

Art. 2º - Compete a comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto de parceria;

§ 2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Novembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE OUTUBRO/2019

OUTUBRO/2019

CONTRATO Nº. 14/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS/ TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e **ELSON AMANTINO MACIEL**

2.OBJETO:EFETUAR RESCISÃO CONTRATUAL referente ao CONTRATO nº. 14/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS, o qual tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, Nº 073A, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 02 de Outubro de 2019

4.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 010/2019

CONTRATO Nº. 69/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI**

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEMORIAS E PEÇAS TÉCNICAS PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 07 de Outubro de 2019

4.VIGÊNCIA: 07 de Dezembro de 2019

5.VALOR GLOBAL : R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa 18/2019

CONTRATO Nº. 70/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e **A. R. FARIAS EIRELI**

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE BRINQUEDOS RECREATIVOS QUE SERÃO MONTADOS NA PRAÇA DA BÍBLIA, PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 08 de Outubro de 2019

4.VIGÊNCIA: 08 de Novembro de 2019

5.VALOR GLOBAL : R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

6.LICITAÇÃO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 PROCESSO Nº. 022/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que de acordo com a Lei nº 8666/93, realizar-se-á às **08h00min do dia 19/11/2019**, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada à Rua Augusto de Souza, 171 centro, a Licitação do tipo **menor preço do valor Global**, objetivando a **Contratação dos serviços técnicos especializados para planejamento, organização, divulgação e execução de Concurso Público, incluindo todo material envolvido, para inscrições ilimitadas, para preenchimento de vagas existentes, no Município de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso**, conforme especificado no anexo I do edital. Maiores informações e a aquisição do Edital completo na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, no telefone (66) 3559 1137, ou no endereço de email licitanovohorizontedonorte@gmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de novembro de 2019.

THAINARA TAISY DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 51/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 01/11/2019 e **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. **Dr. ARY KARA JOSÉ**, Colonizador deste município de Novo Horizonte do Norte.

Artigo 2º Os dispostos no Artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de novembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

“Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1882464-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 018.575.481-32, no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, devidamente inscrita sob a matrícula funcional nº 892, pelo período de 01/11/2019 a 30/10/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 30 de outubro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, ao servidor:

CICERO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1431283 SSP/MT e do CPF sob o nº. 165.066.502-49, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (VIGIA)**, matriculado no DRH sob o nº 937, a partir do dia 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo de 08/10/2016 a 07/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

CICERO VICENTE DE FREITAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1027785-4 SSP/MT e do CPF sob o nº. 765.333.101-78, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 2335, para o período de 01/10/2019 a 30/11/2019 referente aos períodos aquisitivos de 10/04/2016 a 09/04/2017 e 10/04/2017 a 09/04/2018.

ELSON JOSE PEREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1679766-3 SSP/MT e do CPF sob o nº. 031.877.611-19, servidor no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 971, para o período de 01/10/2019 a 31/10/2019 referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019.

TEREZINHA DAUFENBACH, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.857.971-0 SSP/PR e do CPF sob o nº 688.815.929-91, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 843, para o período de 01/10/2019 a 31/10/2019 referente ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 02/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 29 de outubro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

“Dispõe Sobre Concessão da Licença Prêmio, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ANTONIO ALVES LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2069457-1 SSP/MT e CPF sob o nº 011.575.541-13, servidor no cargo de **MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 2217, para o período de 22/10/2019 à 21/11/2019, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 11/07/2012 à 10/07/2017.

FRANCIELE ELEUTERIO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1947932-8 SSP/MT e CPF sob o nº 025.484.111-25, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 2211, para o período de 01/10/2019 à 31/10/2019, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 02/07/2012 à 03/07/2017.

FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14104504 SSP/MT e CPF sob o nº 939.933.661-15, servidor

no cargo de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o nº 213, para o período de 01/10/2019 à 31/10/2019, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/01/2012 à 31/12/2016.

VALDENICE ANTONIO DE ALMEIDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1336082-5 SSP/PR e CPF sob o nº 550.789.901-00, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 100, para o período de 23/10/2019 à 22/12/2019, totalizando 90 dias, sendo 60 dias referente ao quinquênio de 04/03/2007 a 03/03/2012 e 30 dias referentes ao quinquênio de 04/03/2012 à 03/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de outubro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 315/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ADRIANO PROPERCIO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13655027 SSP/MT e do CPF sob o nº 015.436.201-83, servidor no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, matriculado no DRH sob o nº 985, para o período de 01/10/2019 a 30/10/2019 referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.

BENITO SOBOLESKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 21115648 SSP/MT e do CPF sob o nº 032.822.891-54, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 884, para o período de 21/10/2019 a 20/11/2019 referente ao período aquisitivo de 07/04/2018 a 06/04/2019.

JESSICA DALILA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12.412.778-5 SSP/PR e do CPF sob o nº 079.902.879-78, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculada no DRH sob o nº 2185, para o período de 01/10/2019 a 30/10/2019 referente ao período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2019.

REGINALDO JOSE RODRIGUES PIEDADE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1253135-9 SSP/MT e do CPF sob o nº 878.529.691-00, servidor no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculada no DRH sob o nº 1007, para o período de 01/10/2019 a 30/10/2019 referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.

SIRLEI SOARES DA SILVA PONTES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 858 843 SSP/MT e do CPF sob o nº 003.077.141-28, servidora no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matriculada no DRH sob o nº 2703, para o período de 08/10/2019 a 07/11/2019 referente ao período aquisitivo de 10/01/2019 a 09/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de outubro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 310/2019. DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de prorrogação do Benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Artigo 1º -Conceder, a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21 , da LEI/453 de 04 de dezembro de 2018, e conforme atestados e perícia médica, de 01/10/2019 à 22/10/2019, à servidora Sra. **NEIVA MAFINI**, brasileira, Portadora do RG nº 39699257 SSP/RS e do CPF sob o nº 788.499.181.00, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº nº 87.

Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 17 de outubro de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO: .

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 312/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, o benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21 , da LEI/453 de 04 de dezembro de 2018, atestados médicos e perícias de 13/10/2019 à 12/12/2019 ao servidor Sr. **ALCIDES DA SILVA RUELA**, brasileiro, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 318135 SSP/MT e do CPF sob o nº 253.958.741-00, no cargo de **APOIO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO MOTORISTA**, devidamente matriculado sob o nº 2319.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previdência de Novo Mundo/MT, aos 17 de outubro de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 311/2019. DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1º -Conceder, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21 , da LEI/453 de 04 de dezembro de 2018, e conforme atestados e perícia, de 11/10/2019 à 31/10/2019, ao servidor Sr. **FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, Portador do RG nº 14104504 SSP/MT e do CPF sob o nº 939.933.661.15, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº nº 213.

Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 11/10/2019

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Previ-Mundo, aos 17 de outubro de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 313/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, para o período de 21/10/2019 à 18/02/2020 à servidora Sr.^a **TATIELI DA SILVA BORRE**, portadora do RG 1792259-3 SSP/MT e do CPF nº 004.681.142-70, servidora contratada no cargo de **Professora**, matriculada no Departamento de Recursos Humano sob a matrícula nº 3277.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 21 de outubro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 314/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **LUCIDALVA EVANGELISTA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1948078-4 SSP/MT e CPF nº 025.266.141-98, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotada na Secretaria de Saúde, criado pelo Art. 36, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 23 de outubro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 321/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - **CONCEDER** prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 05/10/2019 à 04/12/2019 à servidora Sr.^a **CAMILA TAVARES COELHO**, portadora do RG. MG-16.800.016 PC/MG e do CPF nº 014.697.576.64, servidora contratada no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº 3048.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 30 de outubro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 322/2019. DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 322/2019.

De 30 de outubro de 2019.

“Dispõe sobre concessão de prorrogação do Benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º -Conceder, a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21, da LEI/453 de 04 de dezembro de 2018, e conforme atestados e perícia médica, de 22/10/2019 à 10/11/2019, à servidora Sra. **NEIVA MAFINI**, brasileira, Portadora do RG nº 39699257 SSP/RS e do CPF sob o nº 788.499.181.00, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº nº 87.

Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 30 de outubro de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 322/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Processo:O presente contrato é celebrado por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019** e tem embasamento legal no art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Objeto: A Locação de Imóvel/Prédio para dar suporte para acompanhantes e pessoas hospitalizadas, localizada em Rondonópolis-MT, na Rua 13 de Maio, nº 2.265, lote 15, Jardim Guanabara, com área de Aproximadamente 200 M2,a pedido da Secretaria Municipal de assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1664/2018.

Contratado: **CARLENI APARECIDA DE SOUSA, CPF: 650.718.241-91.**

Valor do Contrato: R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência DO CONTRATO: 10/10/2019 A 09/10/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR, a servidora **Vanessa Godoi de Souza, Matrícula nº 4189**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal do Contrato nº **110/2019 - Portaria 322/SLC/2019**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **Gilberto de Oliveira Borges**, Matrícula nº 5705, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 10 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanessa Godoi de Souza e Gilberto de Oliveira Borges, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanessa Godoi de Souza

Fiscal de Contrato

Gilberto de Oliveira Borges

Suplente de Fiscal

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 084/2019**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Leite Neocate LCP 400g para atender paciente com alergia/intolerância a lactose**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **14/11/2019**, quinta-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 01 de novembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 111/2019**

Contrato nº. 111/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: PANIFICADORA CONFEIPAN LTDA - ME, CNPJ: 26.549.543/0001-56.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Recreação, Lazer e Fornecimento de Alimentação, para a realização do Passeio Turístico com idosos do SCFV, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Valor: **R\$: 3.894,00 (Três mil oitocentos e noventa e quatro reais)**. Vigência: **11/10/2019 A 11/12/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de novembro de 2019.

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 323/SLC/2019**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispensa de Licitação nº 48/2019**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Recreação, Lazer e Fornecimento de Alimentação, para a realização do Passeio Turístico com idosos do SCFV, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Contratado: PANIFICADORA CONFEIPAN LTDA - ME, CNPJ: 26.549.543/0001-56.

Valor do Contrato: R\$: 3.894,00 (Três mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Vigência DO CONTRATO: 11/10/2019 A 11/12/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Vanessa Godoi de Souza**, Matrícula nº **4189**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal do Contrato nº **111/2019 - Portaria 323/SLC/2019**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

- a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c)** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- f)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- g)** Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;
- h)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i)** Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k)** Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Leidiane Barbosa Pereira**, Matrícula nº 6139, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 11 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanessa Godoi de Souza e Leidiane Barbosa Pereira, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanessa Godoi de Souza

Fiscal de Contrato

Leidiane Barbosa Pereira

Suplente de Fiscal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1671/2019.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 1.682/2018, de 28 de dezembro de 2018

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2019, aprovado pela Lei nº 1.682 de 28 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0012 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV
0001 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0018 – GESTÃO DO RPPS
0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
2097 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PPREV
3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR.....R\$ 450.000,00
TOTAL.....R\$ 450.000,00

Art. 2º **A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:**

0012 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV
0001 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS
0018 – GESTÃO DO RPPS
0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
9001 – RESERVA LEGAL DO RPPS
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....R\$ 450.000,00
TOTAL.....R\$ 450.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 31 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paranatinga - MT, 31 de outubro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 110/2019**

Contrato nº. 110/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** **CARLENI APARECIDA DE SOUSA, CPF: 650.718.241-91.** Objeto: a Locação de Imóvel/Prédio para dar suporte para acompanhantes e pessoas hospitalizadas, localizada em Rondonópolis-MT, na Rua 13 de Maio, nº 2.265, lote 15, Jardim Guanabara, com área de Aproximadamente 200 M2,a pedido da Secretaria Municipal de assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1664/2018. Valor: **R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais)** Vigência: **10/10/2019 A 09/10/2020.** Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de novembro de 2019.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 116/2019**

Contrato nº. 116/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** **PRÉ-LAJES PONTES EIRELI – EPP, CNPJ: 28.108.741/0001-00.** Objeto: a a Contratação Integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Reconstrução de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado medindo 12 mts de comprimento por 05 mts sobre o córrego Borrachudo e Reconstrução de ponte em concreto sobre a grota da Enedina medindo 10 mts de comprimento por 05 mts de largura e Reconstrução de Bueiro Triplo Celular BTCC 3,00x3,00 com 10 mts de comprimento na Grota Funda, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, a ser realizado visando atender a necessidade da população das áreas rurais afetadas pelas enchentes ocorridas no mês de dezembro/2018 neste município de Paranatinga-MT, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes do Edital e seus anexos, na proposta da contratada, e discriminado no item 4.4 deste Instrumento Contratual. Valor: **R\$: 797.439,82 (setecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).** Vigência: **22/10/2019 A 22/10/2020.** Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de novembro de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 115/2019

nº. 115/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** CUIABÁ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME, CNPJ: 15.571.435-0001-63. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Manutenção corretiva no Aparelho de Raio-X do Pronto Atendimento Municipal (Calibração de KV mA e Tempo ajuste Geral)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Valor: **R\$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**. Vigência: **18/10/2019 A 17/01/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de novembro de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 114/2019

Contrato nº. 114/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – EIRELI, CNPJ: 07.838.209/0001-78. Objeto: a **Aquisição de Material de Consumo para manutenção/revisão de 30.000 Km do Micro-ônibus Volare, placa QCP 9373**, em conformidade com o Artigo 25, inciso I da lei 8.666/93, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Valor: **R\$: 1.532,64 (Um mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**. Vigência: **17/10/2019 A 17/01/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de novembro de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 113/2019

Contrato nº. 113/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** ELETROPAR PARANATINGA LTDA - ME, CNPJ: 06.941.038/0001-45. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviço de Manutenção em motores, geradores e bomba d'água na Escola Municipal Indígena José Pires Uluko**, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Valor: **R\$: 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais)**. Vigência: **17/10/2019 A 17/01/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de novembro de 2019.

LICITAÇÃO
RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 039/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a resultado/homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com Aditivo para aplicação a frio, entrega a Granel (Toneladas) sendo com Recursos Próprios e FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total (R\$)
BR PAVING CONSTRUCAO E SERVIÇOS EIRELI	15.264.721/0001-86	R\$: 2.037.000,00

Em 01 de novembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 109/2019

Contrato nº. 109/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** VINICIUS BAKAIRI PEREIRA 05048520190, CNPJ: 31.360.070/0001-84. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Beneficiamento de Madeira para aplicação na Ponte do Rio Caiapó em Paranatinga-MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, com recursos do FETHAB. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Valor: **R\$: 47.158,72** (quarenta e sete mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). Vigência: **03/10/2019 A 03/04/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 560/2019 - LICENÇA MATERNIDADE LIS MOTA GONÇALVES VIANA

01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipale dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora LIS MOTA GONÇALVES VIANA, ocupante do Cargo de Medica Plantonista Clínico Geral, lotada junto à Secretaria de Saúde, a serem usufruídas pelo período de 120 dias a partir do dia 23/10/2019 conforme atestado à gestante.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 053/2019

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP – COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Instalação e Manutenção de Condicionadores de ar, Tipo Split e janela, para atender as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta - MT e demais Unidades Gestoras, com a Prestação dos Serviços de Suporte e Assistência Técnica, incluindo mão de obra, peças, ser-

viços, ferramentas, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

Data da Abertura: Dia 14/11/2019 às 09h30min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou telefone (66) 3486-4416.

Pedra Preta - MT, 01 de Novembro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018.

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0539/2019/GESTÃO DO SUS;

CONSIDERANDO que mesmo extrapolado o Limite Prudencial estabelecido na LRF, conforme estabelecido na Resolução de Consulta n.º 50/2010 do TCE-MT, **é possível contratação de servidores para substituição de pessoal decorrente de exoneração, demissão ou dispensa, nas ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO e segurança, desde que seja para realização de atividades finalísticas dessas áreas e que não haja aumento de gastos com pessoal;**

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018 realizada por meio do Decreto nº 158/2018, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 14/12/2018, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2018**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Motorista

4º	345	Joneci Batista de Souza Machado	Em substituição a Jhonatan da Conceição Silva que pediu exoneração no dia 16/09/2019.	Atenção Básica.
----	-----	---------------------------------	---	-----------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

DECRETO Nº 160/2019 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

01 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO a efetivação correspondente ao mês de novembro/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

PROGRESSÃO VERTICAL - NOVEMBRO/2019						
Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	5287	Daiane Cristina da Silva Martins	24/10/2016	Professora	A-01	A-03
2	5288	Odines Antonio Julio	03/11/2016	Fiscal de Tributos	A-01	A-03

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019 – DISPENSA TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR LOTE/ ITEM”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SUSPENDE** o Processo de Licitação – **Chamada Pública nº 004/2019**, cujo objeto é: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no **item 8**, que serão destinados ao fornecimento de alimentação, para alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em virtude da necessidade de alterações no Edital. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data de abertura da sessão pública.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 01 de novembro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 559/2019 - FÉRIAS REGULARES MARIVALDA TELES DE GÓIS

01 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2016 à 01/04/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora MARIVALDA TELES DE GÓIS, lotada na Secretaria de Assistência Social de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas nos períodos de **04/11/2019 à 03/12/2019**.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 – SMEC AO EDITAL 018/2019 - SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 – SMEC AO EDITAL 018/2019 - SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT.

Dispõe sobre retificação ao Edital 018/2019, do processo seletivo de diretor escolar da rede municipal de ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A COMISSÃO ELEITORAL, nomeada pela Portaria 1434/2019, resolve retificar o Edital 018/2019, nos seguintes termos:

1. RETIFICAR O ITEM 2, CONFORME A SEGUIR: “2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: (...) j) Declaração da escola que não esteve de licenças contínuas conforme estabelecido na 378/2000. Entende-se por licenças contínuas, período de afastamento para tratamento de saúde e acompanhamento familiar que ultrapasse a somatória de mais 120 (cento e vinte) dias nos últimos 2 (dois) anos, exceto no gozo de férias, maternidade e licenças prêmio. k) Declaração da escola afirmando não ter 05 faltas injustificadas nos dois anos que antecederam a eleição l) Declaração que não esteja membro do CDCE-biênio 2018/2019”

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 31 de outubro de 2019.

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Comissão Eleitoral:

Adriana	Gonçalves	Pinheiro	Ojeda
Josirene	Rego		Fernandes
Maria	Bethânia	Lima	Correia
Marcos	Monteiro	de	Farias
Silvia	Barbara	Priscila	Vacario
Jeferson	Abreu	dos	Santos
Vania	Conceição	de	Souza
Matudjo			Metukti-re

EDITAL 019/2019/CMDCA/PAZ

EDITAL 019/2019/CMDCA/PAZ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CMDCA/ PEIXOTO DE AZEVEDO/MT Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 588/2006, de 22 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 1042/2019 de 16 de maio de 2019, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e alterações dispostas na Lei nº 12.696/2012, de 25 de julho de 2012, **TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes retificações** no Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros e suplentes do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo-MT, para o quadriênio 2020/2024:

2. ALTERAR PARCIALMENTE O ANEXO I, CONFORME SEGUE:

ANEXO I

Cronograma Referente ao Edital 003/2019/CMDCA/PAZ do CMDCA de Peixoto de Azevedo – MT:

DATAS	EVENTOS BÁSICOS
4/11/2019	Diplomação dos eleitos titulares e suplentes

Este edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de outubro de 2019.

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda

Presidente do CMDCA/Peixoto de Azevedo

EDITAL 020/2019/CMDCA/PAZ

EDITAL 020/2019/CMDCA/PAZ

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CMDCA/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT e a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, nomeada por meio da Resolução nº 001/2019-CMDCA, RESOLVE:

1.1. Convocar todos os candidatos eleitos no dia 6 de outubro de 2019 (**titulares e suplentes**), para participarem da QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS; 1.2. A referida etapa acontecerá no dia 22 de novembro de 2019, na sede da Promotoria de Justiça de Peixoto de Azevedo-MT, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, a partir das 8h (horário de mato grosso). 1.3. A participação na QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS é obrigatória, podendo culminar na eliminação do candidato que não comparecer. 1.4. Não será fornecida outra capacitação, sendo de total responsabilidade dos candidatos o comparecimento.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 25 de outubro de 2019.

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda

Presidente do CMDCA/Peixoto de Azevedo

Alzerina Martins da Mota

Presidente da Comissão Especial

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 056/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 056/2019**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”. Que será realizado às 08h00min do dia **14 de Novembro de 2019**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 01 de Novembro de 2019.

Emerson Nunes Freitas Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019

CONTRATO N.º 011/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **MTCASEMOD COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o n.º 09.188.449/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 030015

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Período: 03 meses

Poconé, 15 de outubro de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019

CONTRATO N.º 015/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **MTCASEMOD COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o n.º 09.188.449/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 040024

Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Período: 03 meses

Poconé, 15 de outubro de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019

CONTRATO N.º 012/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **MTCASEMOD COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o n.º 09.188.449/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 070327 - 070091 - 070253 -070200 - 070182

Valor Global: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Período: 03 meses

Poconé, 15 de outubro de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2019**

CONTRATO N.º 013/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **MTCASEMOD COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o n.º 09.188.449/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - 120014

Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Período: 03 meses

Poconé, 15 de outubro de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N.º 010/2019**

CONTRATO N.º 010/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **MTCASEMOD COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o n.º 09.188.449/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 060114 -060160 - 060136

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Período: 03 meses

Poconé, 15 de outubro de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2019**

CONTRATO N.º 014/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **MTCASEMOD COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o n.º 09.188.449/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 050089

Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Período: 03 meses

Poconé, 15 de outubro de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2049/2019**

DECRETO N.º 2049/2019 DE 01 NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal do FETHAB.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Estadual n° 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

Considerando que, a teor do art. 3° da referida Lei, os repasses aos municípios começam a ocorrer desde de janeiro de 2015;

Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o conselho municipal previsto no § 1° do art. 15, da lei Estadual n° 7.263 de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 844/2017, de 24 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1.º - A composição do Conselho Municipal do FETHAB, fica assim constituído de:

a) Representantes do Gabinete do Governo Municipal;

Titular: Eliza de Alvarenga Naves

Suplente: Josicleia Rocha da Silva

b) Representantes da Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Thiago Assis da Silva

Suplente: Arnaldo Pereira de Lima

c) Representantes da Secretaria Municipal de Obras;

Titular: Emildo Ferreira Cardoso

Suplente: Pedro Rodrigues de Oliveira Neto

d) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;

Titular: Marcus Vinícius Carvalho de Sales

Suplente: Laura Letícia Castro

e) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Maria Ely da Costa Silva

Suplente: Jucélia de Souza Nunes

f) Representantes da Associação dos Produtores Rurais do PA Brillhante;

Titular: Lucieny Aires Brito

Suplente: Evanio Pereira da Silva

g) Representantes da Igreja Assembléia de Deus – Bairro Raimundo Lopes

Titular: Esdra Almeida Souza

Suplente: Jefferson Lourenço Silva

h) Representantes da CDL Local;

Titular: Creuza Souza Santana

Suplente: Leonardo Carvalho da Mota

i) Representantes do Sindicato Rural com sede neste Município;

Titular: Ademilton Castro dos Santos

Suplente: Paula Pignat

j) Representantes do Poder Legislativo;

Titular: José Teixeira de Souza

Suplente: Leandro de Carlos Cardoso

Art. 2.º - O Conselho Municipal terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051 de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3.º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município feitos pelo estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4.º - O conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5.º - O conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6.º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público, com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogadas as disposições em contrárias, em especial o Decreto nº 1934/2019 de 08 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 01 de Novembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 35/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 35/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. **RETIFICA** o Edital nº 34/2019, onde tornar pública a desistência por NÃO COMPARECIMENTO, de candidatos aprovados no Processo Seletivos Público nº 001/2019: **Onde lê-se:**

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico Em Desenvolvimento Infantil (Apoio a Aluno Especial) – Zona Rural	0001247	Valéria Aparecida Afonso da Silva	4º

Passa ter a seguinte redação:

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico Em Desenvolvimento Infantil (Apoio a Aluno Especial) – Zona Urbana	0001247	Valéria Aparecida Afonso da Silva	4º

Porto Alegre do Norte- MT, 01 de novembro de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 09/2019

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 09/2019

A prefeitura de Porto Esperidião Torna público a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO sistema “carona” nº 09/2019. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULÇÃO ASFÁLTICA RLC1 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2019. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 43/2019. REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA –MT.**

Contratada; em favor da empresa: EMAM EMULSÕES E TRSNPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51

Porto Esperidião-MT, 01 de outubro 2019 - MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE CARTA CONVITE 07/2019

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 07/2019

O prefeito de Porto Esperidião – MT, torna público a “**HOMOLOGAÇÃO**” da **CARTA CONVITE Nº 07/2019. Do objeto: CONTRAT. DE EMPRESA ESP. P/ A LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSP. DE ALUNOS E ACADÊMICOS.**

Em favor das empresas: **LR TUR CNPJ: 11.606.855/0001-87, que apresentou menor preço do item 02 no valor total de R\$: 53.913,00 (CINQUENTA E TRES MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS).**

ITEM 01 Empresa: **A.F. SOM E PUBLICIDADES CNPJ: 27.429.106/0001-61**

o valor de R\$ **66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REIAS)**

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA PORTARIA N.º 021/2019. “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO MÉDICA ANUAL DOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ DO PREVI-PORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 275/2005 e art. 12 Lei Municipal nº 339/2007;

Considerando o Ofício nº 063/2019-UCI orientativo do Controlador Interno datado no 03 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores inativos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela-**PREVI-PORTO** em gozo do benefício de aposentadoria por invalidez, os servidores **Vania Corsino dos Santos e Inês dos Santos França, e Servidores em Realização Funcional os servidores: Jorge Soares de Lima, Vanda Aparecida Ramos, Elsa Santinelo Gramulha, Maria Dias Marçal Ferreira, ANDRE COSTA DA CRUZ, para submeterem-se à avaliação médico-pericial, devendo para tanto comparecerem pessoalmente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para agendamento de avaliação médico-pericial nas dependências do PREVI-PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Mu-**

nício de Porto Estrela e no Recursos Humanos, localizado na Av. Jose Antônio de Farias nº2035-Centro, munido dos seguintes documentos:

I - documento original de identidade;

II - documento original de inscrição no CPF; e

III - um contracheque ou a convocação da reavaliação médica.

§ 1º Não será permitida a reavaliação médica, na forma prevista no caput, por terceiros, ainda que seja apresentada procuração para tais fins.

§ 2º No ato da reavaliação médica os inativos aposentados por invalidez e os servidores em Readaptação, deverão submeter-se ao exame médico pericial pelo Médico credenciado do PREVI-PORTO, afim de atestarem a permanência ou não de sua incapacidade.

§ 3º Estão excluídos do ato pericial previsto no parágrafo segundo o inativo aposentado por invalidez que tiver idade igual ou superior a 70 anos.

Art. 2º O servidor inativo aposentado por invalidez e em readaptação que não comparecer para o agendamento da perícia bem como, se recusar a ser submetido à avaliação médico-pericial, terá suspenso o pagamento dos proventos de aposentadoria.

§ 1º A retenção do pagamento do benefício perdurará até que seja efetuada a sua reavaliação médica pericial, de acordo com as regras estabelecidas na presente Portaria.

Art. 3º O servidor inativo aposentado por invalidez que readquirir as condições necessárias ao exercício de cargo público será revertido ao serviço público na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Novembro de 2019.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

- a) Hemograma completo (com plaquetas);
- b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
- c) Glicemia (em jejum);
- d) HBsAg;
- e) Anti HBc Total;
- f) Gama GT (gama glutinil transferase) TGO – TGP;
- g) Anti HAV – IgM, IgG;
- h) Anti HCV;

- i) Ureia e Creatinina;
- j) Urina I;
- k) Protoparasitológico;
- l) Espirometria;
- m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);
- n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);
- o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);
- p) Eletroencefalograma (**com laudo**);
- q) Oftalmológico (**com laudo**);
- r) Dermatológico (**com laudo**);
- s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);
- t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

- a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);
- b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);
- c) Raio X de Tórax (**com laudo**);
- d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);
- e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

- a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);
- b) Raio X de Tórax (**com laudo**);
- c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);
- d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MONITOR DE CRECHE			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
LAURA NOVAIS OLIVEIRA	389191	76,0	6°

MECÂNICO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
JURACI LIMA DOS SANTOS	382889	84,5	1°

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 31 de Outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 057/2019**

À GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 057/2019

EMENTA: O SETOR DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT PUGNA POR PARECER SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPUTAR COMO ÁREA DESTINADA À CIRCULAÇÃO A

FAIXA NÃO EDIFICANTE PREVISTA EM LEI FEDERAL, BEM COMO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.063/2006. **POSSIBILIDADE.** ANÁLISE COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E JURISPRUDÊNCIA NACIONAL. PARECER MERAMENTE OPINATIVO.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pela Gerência de Planejamento da Prefeitura de Poxoréu/MT, através do Memorando n.º 002/2019, de 25/10/2019, protocolado diretamente com o Advogado signatário, requeri-

mento de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de computar como área verde a faixa *non aedificandi* prevista na Lei Federal n.º 6.766/79 e na Lei Municipal n.º 1.063/2006.

Juntamente com o Memorando supramencionado veio a Nota Técnica n.º 019/2019 da SINFRFA, aduzindo que a faixa não edificante pode ser utilizada como via de ligação entre o loteamento e a Rodovia.

É o relatório.

A princípio, cabe a este Advogado signatário explanar de forma breve, porém incisiva, acerca da diferenciação entre Parecer Jurídico Vinculante e Parecer Jurídico Não-vinculante, termos já analisados, inclusive, pelo STF, que norteiam os pareceristas e os tomadores de pareceres nas responsabilidades assumidas.

Vejamos:

Controle externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. Controle externo: é lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. [MS 24.631, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P. DJ de 1.º-2-2008]

Neste contexto, o julgado acima traz segurança jurídica ao parecerista que emite sua opinião em atos, muitas vezes, de mero expediente, que não detém qualquer divergência interpretativa, mas que são requeridos por gestores que, na intensão de se valerem do mesmo para se escusarem de suas responsabilidades, o pleiteiam, vislumbrando uma espécie de escudo.

Afirme-se, portanto, que em casos desta natureza, o responsável pela tomada de decisão não se exime das responsabilidades pelas consequências do ato praticado, nem torna o parecerista responsável junto consigo mesmo, eis que, nos termos do entendimento jurisprudencial do STF, o Parecer Jurídico Não-vinculante não traz responsabilidade àquele que o emite.

Feitas estas considerações iniciais, de caráter genérico e contextual, acerca da responsabilidade do Parecerista pela opinião explanada, passo à manifestação, afirmando que, pela matéria sob análise, o presente Parecer é NÃO-VINCULATIVO, não sendo obrigatório seu acatamento.

DO CASO EM CONCRETO

A Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/1979, que dispõe sobre o *parcelamento do solo urbano*, dispõe da seguinte maneira acerca das áreas não-edificáveis:

[...]

Art. 4.º Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

I – As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem;

II – Os lotes terão área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;

III – Ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;

[...]

Art. 5.º O Poder Público competente poderá complementarmente exigir, em cada loteamento, a reserva de faixa *non aedificandi* destinada a equipamentos urbanos.

Parágrafo único. Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

A lei municipal que trata sobre o parcelamento do solo [1.063/2006] também trata sobre a exigência acima. Vejamos:

Art. 51. Ao longo das faixas de domínio de rodovias estaduais e federais será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de cada lado, respeitando os parâmetros previstos na legislação sobre a matéria.

Resta mais que expresso, neste contexto normativo, a obrigatoriedade da faixa de 15 metros, além da faixa de domínio, considerada, neste caso como de impossível edificação.

Edificação, conceitualmente, se trata de prédio destinado a eventual finalidade, seja moradia, seja comercial, seja lazer. Assim sendo, não se pode ter nesta faixa uma casa, um mercado, uma quadra de esportes, uma praça. A área deve ser livre e tem a intenção de resguardar a segurança de moradores do loteamento que permeia a rodovia.

Em atenção à Nota Técnica n.º 019/2019 da SINFRFA/MT, o órgão estadual aduziu ser possível a instalação de via coletora sobre a faixa não edificável, que ligaria o loteamento à rodovia. Há, portanto, opinião favorável neste sentido, emitida por órgão público, em face da qual não me oponho.

Quanto ao questionamento formulado a este Setor Jurídico, no que tange à possibilidade de se calcular a faixa não edificável como área de circulação e/ou verde, entendo que seja, também, possível, desde que o Projeto de Loteamento traga expressamente esta menção, que vinculará a área à finalidade.

Ao observarmos a Lei Municipal n.º 1.063/2006, temos a conceituação de área verde nos seguintes termos:

Art. 6.º Para melhor compreensão e aplicação das disposições desta lei ficam estabelecidas as definições a seguir:

[...]

II – Área verde – área descoberta e permeável do terreno, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e favoreça a drenagem de águas pluviais;

[...]

VI – Equipamento urbano – equipamento público cuja instalação tem objetivo a distribuição de serviços nos lotes ou nos logradouros públicos e que compõe um dos sistemas de infra-estrutura urbana e de saneamento ambiental, tais como:

[...]

f) vias de circulação;

É competência do loteador, segundo a mesma lei a “*arborização dos logradouros públicos e da área verde comunitária, se for o caso, conforme critérios definidos pelo poder público municipal*” [art. 26, inciso VIII].

É de se dizer, então, que a Administração Pública pode exigir a distribuição do percentual de áreas verdes no loteamento de modo que não fique concentrado exclusivamente num ponto. Não vejo impedimento de que a faixa não edificável seja computada e tratada como parte da área verde do loteamento, porém, é lícito ao Poder Público requerer ao loteador que implemente áreas verdes noutros pontos.

Temos a exigência da projeção destas áreas verdes já no protocolo do loteamento, consoante critérios definidos nos art. 28 e 50, da Lei Municipal n.º 1.063/2006. Já quanto os parâmetros urbanísticos para parcelamento do solo, podemos obter lição no art. 37 do mesmo diploma.

Afirme-se, ainda, que os percentuais dispostos no art. 47, da Lei Municipal n.º 1.063/2006 são definidos como **mínimos**, sendo possível à Administração Pública, ante o princípio da supremacia do interesse público, exigir do loteador que aumente a proporção desta ou daquela área, caso entenda necessário.

Por fim, acrescento que a Administração Pública é adstrita à lei, conforme preceitua o princípio da legalidade, contido no artigo 37 da Constituição Federal. Com base nisso, não pode a municipalidade extinguir a faixa não edificável do cômputo de percentual mínimo exigível para o loteamento, seja no caso de área verde, seja no caso de área destinada à circulação. Exemplo disso, é que quando a legislação intenciona restringir algum ato do munícipe, o faz expressamente, como nos casos a seguir:

LEI MUNICIPAL N.º 1.059, DE 10/10/2006 [PLANO DIRETOR]

[...]

Art. 6.º Para efeito de aplicação desta lei, serão adotadas as seguintes definições:

[...]

4) ÁREA NÃO COMPUTÁVEL NO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO é a parcela da área construída de uma edificação não considerada para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento, nos termos dispostos na legislação pertinente;

[...]

Art. 35. São consideradas Áreas Urbanizadas de Preservação Permanente – AUPP as matas ciliares e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo dos rios ou de qualquer curso d’água, numa largura mínima de 30 metros para cada lado;

b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios naturais ou artificiais, numa largura mínima de 50 metros;

c) nas nascentes, ainda que intermitentes, e nos chamados olhos d’água, qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 metros;

Parágrafo único. As áreas de preservação permanente, de acordo com o Código Florestal Brasileiro, são faixas de terreno nas quais não é permitido construir e não podem ser computadas no cálculo das áreas a serem reservadas para uso público, áreas verdes, áreas institucionais ou arruamentos, em loteamentos, conforme exige a lei de parcelamento do solo.

Com base no que fora exposto neste Parecer Jurídico, opino da seguinte maneira:

DA CONCLUSÃO

I – No caso em concreto, **OPINO** pela **possibilidade jurídica** de se computar a faixa não edificável do loteamento nos percentuais mínimos definidos nos incisos III e/ou IV, do artigo 47, da Lei Municipal n.º 1.063/2006.

É a manifestação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 1.º/11/2019.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 037, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

DECRETO N.º 037/2019 Poxoréu/MT, 31 de outubro de 2019.

Homologa o resultado final da Avaliação de que trata a Lei Municipal n.º 1.776/2015, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data em que completaram exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 31/10/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 037, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Nome	Cargo	Secretaria	Data de Admissão	Data de Homologação	Resultado
JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS	Técnico Agropecuário	Agricultura	31/10/2016	30/10/2019	APROVADO
LUZINETE DOMINGUES CONDE	Professora	Educação	19/09/2016	30/10/2019	APROVADA
VÂNIA DA SILVA ALVES	Técnica em Laboratório	Saúde	12/06/2015	30/10/2019	APROVADA

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);
05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).
06. Cartão Nacional de Saúde
07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
08. Título de eleitor;
09. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;
13. Comprovante de residência
14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

- a) Hemograma com plaquetas;
- b) Tipo sanguíneo – Fator RH;
- c) Exame parcial de urina;
- d) Exame parasitológico de fezes;
- e) Glicemia, ureia e creatina;

O não comparecimento do (a) convocado (a), no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

LIMPEZA PREDIAL

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
9º	MIKAELY PEREIRA DOS ANJOS	062.993.631-50	86
10º	DANIELLE DILL	002.089.241-16	82

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2019.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019- REGISTRO DE PREÇOS 054/2019

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, PARA ATENDER AS NOSSAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, RURAIS E INDIGENAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, Sr. Nelson Antônio Paim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula De Identidade/RG n° 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, com base, ainda, nas disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/1993, bem como nos princípios da economicidade, legalidade e impessoalidade, expõe e determina o que segue:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade com fulcro no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e nas Súmulas n° 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que o edital foi retificado e por consequência houve alteração das propostas e não foi obedecido o prazo legal da publicação conforme os § 2° e 3° do art. 21, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93;

CONSIDERANDO que ainda não houve o julgamento da habilitação das propostas apresentadas por parte da Comissão de Licitações;

CONSIDERANDO que o vício de forma de apresentação da proposta comprometeu sobremaneira os atos seguintes, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente senão o reconhecimento de sua ilegalidade;

CONSIDERANDO que a descrição dos itens ficou comprometida, tendo em vista que não segue as determinações do FNDE, podendo assim gerar a aquisição de bens não regulares para o fim que se pretende;

CONSIDERANDO que não houve preterição de contratação, nem tampouco prejuízo ao Erário ou aos licitantes;

CONSIDERANDO que se o processo prosseguir sob a forma em que se encontra afronta os princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, além de prejuízos a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficos mais graves do que a manutenção em vigência do ato defeituoso;

CONSIDERANDO que dadas as circunstâncias, ainda sem a Adjudicação do objeto, a pronúncia do vício é a medida mais adequada para refazer o procedimento licitatório escoimado dos mesmos;

DECIDE, ANULAR, por vício de ilegalidade, os atos constituintes do certame licitatório n.º 080/2019, Pregão Presencial n° 058/2019- Ata de Registro de Preços n° 054/2019, reconhecendo e decretando a **INVALIDAÇÃO DO CERTAME**;

DETERMINAR o RETORNO à origem para estudos acerca do correto processamento do Termo de Referência e o **REFAZIMENTO** dos orçamentos para a abertura de novo procedimento licitatório; **DETERMINAR** à Comissão de Licitação desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de **ANULAÇÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

É a decisão. Intime-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE PORTARIA N.º 134/2019 EXONERA AGENTE COMUNITÁRIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 134/2019

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2019

“EXONERA AGENTE COMUNITÁRIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração datado em 30 de outubro de 2019, devidamente assinado pela servidora então;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **REGINA DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG n° 11845279 SJ/MT, e inscrita no CPF n° 835.804.171-34, residente e domiciliada neste Município, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, aprovada em Concurso Público de n° 001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, CNPJ n° 15.943.434/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), para implantação de um Bueiro Celular Simples no município de Ribeirãozinho/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO ADMINISTRATIVO N° 167/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo n° 103/2014-GAB.

ASSUNTO: Licença Prêmio para o Servidor AIRTON SILVA ALEXANDRE, no Cargo efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, Matrícula **n° 274**.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir regularizando a concessão da licença prêmio remunerada para o servidor AIRTON SILVA ALEXANDRE, No Cargo efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Matrícula n° 274, referente ao período de aquisição compreendido entre 11/07/2012 até 11/07/2017, gozando nos meses de NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO DE 2020.

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 01 de novembro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada e Autorizada para aquisição de **TUBOS DE AÇO CORRUGADO**; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso I; d) **Processo: N° 002/2019**; e) Elemento Orçamentário: 07.002.26.782.0088.1057.33.90.30.560; 07.002.26.782.0088.1057.33.90.30.562; f) Valor: R\$241.629,95(duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos); g) Contratada: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA CNPJ: 72.343.882/0001-07; h) Autorização: em 15/10/2019, por Wemerson Adão Prata; g) Ratificação: em 31/10/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2019**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Dispensa de Licitação n° 001/2019

Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado para substituição de pontes de madeira na zona rural do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Favorecido: LEA VIEIRA DA SILVA EIRELE, inscrito no CNPJ 27.301.318/0001-69, Valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Fundamento legal: Artigo 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Santa Cruz do Xingu-MT, 01 de novembro de 2019.

Wilson Pereira da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL N° 069/2019 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: ALTERA O INCISO IV DO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL N° 063/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto na Constituição Federal, no art. 145 III, no Código Tributário Nacional, no art. 82 do Decreto Lei Federal nº 195/67 e na Lei Orgânica do Município, e observando as exigências da Lei Complementar Municipal nº 62/2014, de 19 de dezembro de 2014, e:

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o lançamento da contribuição de melhoria com relação aos imóveis beneficiados por obras públicas de pavimentação asfáltica e demais serviços complementares executados nas seguintes avenidas e ruas:

- a) Avenida 28 de Dezembro, no trecho: Rua Marta Krindges a Rua Ilson Matschinske;
- b) Avenida das Conchas, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó;
- c) Rua Altivo Taborda, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó;
- d) Rua dos Estudantes, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó;

e) Rua do Pequi, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó;

f) Rua Marechal Rondon, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó;

CONSIDERANDO que a valorização dos imóveis beneficiados pelas obras públicas é hipótese de incidência da contribuição de melhoria, conforme dispõe o artigo 145, inciso III, da Constituição Federal, o Decreto-Lei Federal nº 195/67, nos artigos 1º, 2º, inciso I, o Código Tributário Nacional e a Lei Complementar Municipal nº 62/2014;

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores, por meio de ofício, solicitou que o Executivo Municipal promovesse reavaliação e revisão dos valores de lançamento da contribuição de melhoria;

Considerando que o Relatório de Reavaliação da Valorização Imobiliária dos imóveis beneficiados com a obra de pavimentação asfáltica, elaborado pela Assessoria Municipal de Engenharia e Arquitetura, recomendou a redução do valor-base para fins de lançamento da contribuição de melhoria, de R\$ 45,00 (quarenta e cinco) para R\$ 40,00 (quarenta reais) por metro.

Considerando que a Secretaria Municipal de Finanças foi favorável ao acolhimento da recomendação do Relatório de Reavaliação da Valorização Imobiliária.

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o inciso IV do art. 3º do Decreto Municipal nº 063/2019, de 04 de outubro de 2019, que passa a ter a seguinte redação.

“IV – Considerando o resultado da valorização dos imóveis beneficiados pelas obras públicas realizadas nas ruas e avenidas descritas no caput do artigo 1º, foi apurado o valor médio de R\$ 40,00 (quarenta reais) por m².”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 1 DE NOVEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MARLENE CORREIA CARNELOCCI

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 31/10/2019.

LUCIANO POLETTO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0433/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (POR INVALIDEZ) DE ANICETA DE ARRUDA DO CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (por invalidez) a Servidora Municipal Aniceta de Arruda, portadora do RG nº 02376369 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 362.366.751.04, do cargo Efetivo de PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Novembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL 001/2019 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°. 001/2019.

EDITAL 001/2019**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°. 001/2019.**

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro- Santa Rita do Trivelato, representado pelo prefeito municipal Senhor **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº 501603 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 100.605.709-97 residente e domiciliado na Rodovia MT 240, s/n, km 595, Pacoval – Faz. Rancho Alegre, Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Processo Seletivo Publico de Pessoal com vistas à seleção e posterior contratação de Agente Combate De Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

VAGAS	CARGO	JORN. SEM.	MICRO ÁREA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R\$
01	Agente de Combate às Endemias	40 horas	Todo o território municipal, sendo áreas urbanas e rurais	Ensino médio completo	R\$ 1.449,00
01	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	PSF Rural (Fazendas, Assentamento Ponte de Barro e Comunidade Pacoval)	Ensino médio completo	R\$ 1.449,00

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá A Secretaria Municipal de Administração.
- 1.2 - O processo seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial nº 2.430 de 23/12/2003, Lei nº 11.350 de 05/10/2006 e Lei Federal nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, abrangendo os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
- 1.3 - O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento das vagas para atuação em zona urbana e rural abrangidas pela competência da Secretaria Municipal de saúde conforme as micro áreas descritas no quadro acima..
- 1.4 - Todo o Processo Seletivo Publico será regulamentado pela Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela lei 461/2013 e pelo Decreto Municipal nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.e Portaria Ministerial nº 2.430 de 23/12/2003, Lei nº 11.350 de 05/10/2006 e Lei Federal nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, abrangendo os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
- 1.5 O Edital nº. 001/2019, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e a Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e Decreto Municipal nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.
- 1.6 – o processo seletivo publico 001/2019 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 - Somente será classificado por meio do Processo Seletivo publico o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017. e lei regulamentadora da função de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - **Local de Inscrição: Período de 11 de Novembro a 02 de Dezembro de 2019 na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, nº. 2.201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, poderá se inscrever pelo site da prefeitura, no seguinte endereço: www.santaritadotrivelato.mt.gov.br gratuitamente.**

3.2 - Horário de atendimento das 09h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

3.3 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;
- RG;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de Residência

3.4 - As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato, sendo aceitas procurações por instrumento particular;

3.5 - A participação do candidato no Processo Seletivo publico implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei nº. 178/2005, 461/2013 e Decreto Municipal nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 - A aprovação no processo seletivo publico não gera direito de contratação e somente serão chamados os candidatos aprovados que a prefeitura necessitar e conforme a disponibilidade de vagas.

3.7 – Não será cobrado taxa de inscrição para o processo seletivo publico 001/2019.

4 - SELEÇÃO

4.1 - **PRIMEIRA ETAPA: Inscrição entrega e análise dos documentos listados no item 3.3 - (11 de Novembro a 02 de Dezembro de 2019).** A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 - O resultado da primeira etapa será publicado no dia 03 de Dezembro de 2019, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, na Câmara Municipal e no site da prefeitura www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. juntamente com a divulgação do local de realização das provas da segunda etapa.

4.2 - **SEGUNDA ETAPA: Prova (08 de Dezembro de 2019 das 08h00min às 10h30min), na Escola Municipal Três de Novembro em Santa Rita do Trivelato/MT.**

4.2.1. - **A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo conforme descrito:**

A- Para os cargos de nível médio será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

4.3 O Processo Seletivo será de provas escritas objetivas.

4.3.1 - A duração da prova escrita objetiva será de até 2h30min (duas horas e meia), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.3.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL: - Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); - Passaporte.

4.3.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

4.3.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.3.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

4.3.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.3.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

4.3.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do processo seletivo.

4.3.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

4.3.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

4.3.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

4.3.12 - Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

4.3.13 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

4.3.14 - O candidato poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após o término da prova, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

B – DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	3	1	3
Matemática	3	1	3
Conhecimento Especifico	4	1	4
TOTAL			10

4.4 - Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.4.1. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 11 de Dezembro de 2019, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.4.2 A homologação do processo seletivo publico será publicada no dia 19 de Dezembro de 2019.

5 - CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em **48** (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

- a) O Exame Admissional, a ser realizado pelo Médico Clínico Geral do município;
- b) Declaração de Bens e Valores (se não possuir bens, deve apresentar de que não possuem bens, com assinatura);
- c) 01 foto;
- d) Documento de escolaridade exigido pela função.

5.3 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II – Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Atestado que comprove a frequência a escola dos filhos com idade escolar.

5.4 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.5. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

5.5.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

6.1 Não será contratado o candidato que:

- 6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;
- 6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.
- 6.1.3 Tiver sido excluído do serviço publico por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa.

7 – RECURSOS

7.1 - Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo publico, em cada etapa realizada.

7.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

8 – DA VALIDADE.

8.1 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

9 – CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na pela Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 e Comissão Organizadora Portaria nº 0171/2019 e

Comissão para Avaliar Prova Prática Portaria nº 0171/2019, no que tange a realização deste Processo Seletivo Publico.

Santa Rita do Trivelato, 04 de Novembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Publico

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:

Manuseio de insumos químicos na saúde pública: larvicida, adulticida; Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; Instruções de combate ao Vetor: Manual de Normas Técnicas; Técnica de visita domiciliar; Pesquisa entomológica; Conhecimento básico sobre doenças infecciosas: Dengue; Zika; Chikungunya; Doença de Chagas, Febre Amarela; Malária; Leishmaniose Tegumentar, Raiva; Leptospirose; Hantavirose; Biologia e hábitos do vetor (Aedes Aegypti). Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação, diagnóstico e tratamento; 8. Raiva: vacinação antirrábica animal, controle populacional de cães e gatos, controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas de controle e prevenção de acidentes. Educação Ambiental. vacinação antirrábica animal, controle populacional de cães e gatos, controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas de controle e prevenção de acidentes.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Território: conceito, localização espacial, capacidade de observação e planejamento, vulnerabilidade, cartografia e ambiente físico e social; Conhecimentos Geográficos da Área/Região/Município de atuação. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS; Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares; Diagnóstico Comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do Adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do Adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde Mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência Familiar: violência contra a mulher, contra a criança, contra ao adolescente, contra ao idoso e a pessoas portadoras de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com crianças, adolescentes e adultos. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxoplasmose, febre maculosa e raiva. Acolhimento e Vínculo; Visita Domiciliar; Estratégia de Saúde da Família; Calendário básico de vacinação; Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança, criatividade, iniciativa e participação comunitária; Noções básicas de doenças como: Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Esquistossomose, Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão Arterial, Diabetes, entre outras. 16. Educação Permanente em Saúde; Conhecimentos e critérios de qualidade de atenção à saúde; acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Sistema de Informação em Saúde: E-SUS.

DEPARTAMENTO DE TI EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019.

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019.

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro - Santa Rita do Trivelato/MT, representado pelo prefeito municipal Senhor **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº 501603 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 100.605.709-97 residente e domiciliado na Rodovia MT 240, s/n, km 595, Pacoval – Faz. Rancho Alegre, Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a abertura de Processo Seletivo Simplificado de pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R\$
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	2.877,30
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	2.877,30

CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM ARTES	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	2.877,30
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	2.877,30
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	2.877,30
CR	PROFESSOR DE MÚSICA	30 HORAS	LICENCIATURA OU BACHAREL EM MÚSICA OU NA FALTA DO PROFISSIONAL HABILITADO ADMITE-SE CANDIDATO COM CURSOS PROFISIONALIZANTES NA ÁREA	2.877,30
CR	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	1.627,09

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas para atuação em **zona urbana e rural** abrangidas pela competência das Secretarias Municipais.

1.3 - Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal n° 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto n° 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

1.4 - O Edital n°. 002/2019, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e a Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal n° 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto n° 020/2017, 056/2017 e 074/2017 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

1.5 – O processo seletivo 002/2019 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 - Somente serão classificados por meio do Processo Seletivo o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto n° 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Local de Inscrição: Período de 11 de Novembro a 02 de Dezembro de 2019 na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, n°. 2.201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, poderá se inscrever pelo site da prefeitura, no seguinte endereço: www.santaritadotrivelato.mt.gov.br gratuitamente.

3.2 - Horário de atendimento das 09h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

3.3 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto n° 020/2017, 056/2017 e 074/2017, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;
- RG;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de Residência

3.4- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei n°. 178/2005, 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto n° 020/2017, 056/2017 e 074/2017 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão convocados os candidatos aprovados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas.

3.6- Não será cobrada taxa de inscrição para o processo seletivo n° 002/2019.

4 - SELEÇÃO

4.1- PRIMEIRA ETAPA: Inscrição entrega e análise dos documentos listados no item 3.3 - (11 de Novembro a 02 de Dezembro de 2019).A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 - O resultado da primeira etapa será publicado no dia 03 de Dezembro de 2019, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, na Câmara Municipal e no site da prefeitura www.santaritadotrivelato.mt.gov.br, juntamente com a divulgação do local de realização das provas da segunda etapa.

4.2 - SEGUNDA ETAPA: Prova (08 de Dezembro de 2019 das 08h00-min às 10h30min), na Escola Municipal Três de Novembro em Santa Rita do Trivelato/MT.

4.2.1 - A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo conforme descrito:

A- Para os cargos de nível Superior será realizada prova objetiva e prova dissertativa, com peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

B- Para os cargos de nível médio será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

4.3 O Processo Seletivo será de provas escritas objetivas e dissertativas

4.3.1 - A duração da prova escrita objetiva será de até 2h30min (duas horas e meia), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.3.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL: - Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); - Passaporte.

4.3.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

4.3.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.3.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

4.3.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.3.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

4.3.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do processo seletivo.

4.3.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

4.3.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

4.3.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

4.3.12 - Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

4.3.13 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

4.3.14 - O candidato poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após o término da prova, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

C- DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	3	1	3
Matemática	3	1	3
Conhecimento Específico	4	1	4
TOTAL			10

PROVA 2 DISSERTATIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Dissertativa para os cargos de nível superior	2	5	10
TOTAL			10

4.2.3 – Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.2.4. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 11 de Dezembro de 2019, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.2.5 – A homologação do processo seletivo será publicada no dia 19 de Dezembro de 2019.

5 - CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em **48** (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

- O Exame Admissional, a ser realizado pelo Médico Clínico Geral do município;
- Declaração de Bens e Valores (se não possuir bens, deve apresentar de que não possuem bens, com assinatura);
- 01 foto;
- Documento de escolaridade exigido pela função.

5.3 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II – Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Atestado que comprove a frequência a escola dos filhos com idade escolar.

5.4 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.5. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

5.5.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

6.1 Não será contratado o candidato que:

6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;

6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

6.1.3 Tiver sido excluído do serviço público por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa.

7 - RECURSOS

7.1 - Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo Simplificado, em cada etapa realizada.

7.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

8 - CASOS OMISSOS

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal n° 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto n° 020/2017, 056/2017 e 074/2017 e Comissão Organizadora Portaria n° 0171/2019 e Comissão para Avaliar Prova Prática Portaria n° 0171/2019, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita do Trivelato/MT, 04 de Novembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução

– problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL:

Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho; BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil 1988, de 05/10/88 e alterações; . BRASIL MEC. Lei 9394, de 30/12/96. Diretrizes e Bases da educação nacional.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA:

Conceitos e categorias básicas de interpretação geográfica; Métodos e interpretação geográfica. A geografia e o Mundo Moderno: A modernização da sociedade e o espaço geográfico; Sociedade civil, movimentos sociais e a questão do espaço. Representação e documentação cartográfica. Recursos Naturais, Meio Ambiente e Sociedade. A atmosfera, os fenômenos meteorológicos e climáticos e as causas e consequências das mudanças climáticas globais. A cobertura vegetal primitiva, sua devastação e a questão da biodiversidade. Os oceanos e os rios, sua importância em termos de recursos naturais, e os problemas da poluição. O desenvolvimento sustentável. População, dinâmica e condições de vida. Condicionantes econômicos, sociais e culturais do crescimento, estrutura, distribuição e mobilidade das populações rural e urbana. Indicadores de desenvolvimento social. A organização do espaço rural: fatores de desenvolvimento e distribuição das atividades. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrogra-

fia e o solo no espaço natural brasileiro. A organização do espaço urbano industrial no Brasil, políticas de industrialização e tendências recentes. Os recursos minerais e energéticos, produção e consumo, conservação e esgotamento. O mercado interno e as relações comerciais externas. A questão ambiental no Brasil. Organização do Espaço Mundial. A ordem econômica mundial e sua expressão política, social e demográfica. As questões demográficas, étnicas, religiosas e políticas do mundo contemporâneo. Os grandes focos de tensão no mundo atual. Os grandes conjuntos naturais do globo, sua ocupação humana e seu aproveitamento. Plano Municipal de Educação.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA:

Números Naturais; Números Fracionários; Números Inteiros; Números Reais; Operações Fundamentais; Mínimo Múltiplo Comum; Máximo Divisor Comum; Sistema de Unidades e Medidas; Potenciação; Radiciação; Logaritmo; Conceitos Básicos de; Matemática Financeira; Expressões Numéricas. Conjuntos e Função; Trigonometria; Sequências numéricas PA e PG; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise Combinatória; Probabilidade; Números Complexos; Polinômios; Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM ARTES:

A ação pedagógica das atividades artísticas. Conhecimento, sensibilidade e cultura. Imaginação e linguagem. Intuição e inspiração. Experimentação e expressão nas diferentes linguagens. Arte e Educação. A arte como objeto de conhecimento; Fundamentos do ensino da arte. Educação musical. História da música brasileira, popular e erudita. Semana de arte moderna (22). Festivais da canção. Elementos do som: timbre, altura, duração e intensidade. História do teatro brasileiro e universal. O teatro na educação através dos tempos. A representação teatral. Materialização artística. Cultura Popular. Parâmetros Curriculares Nacionais. Fatos históricos nas artes; Contexto educacional de artes no Brasil; Correlação entre artes e demais disciplinas; Metodologias utilizadas pelas artes para formação do homem.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA:

Teoria Pedagógica: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental. Planos Nacionais de Educação de 2000 a 2012. 5. Emenda Constitucional nº 53/2006 - FUNDEB. GESTÃO DA EDUCAÇÃO: 1. Constituição Federal de 1988: sociedade e Estado no contexto da Educação. 2. Currículo e Diversidade. 3. Participação Popular no Planejamento e na Organização da Educação Nacional. 4. Projeto Político Pedagógico. Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto educacional. Gestão da Qualidade em Educação. Avaliação da Educação Básica e Superior. Formação Continuada de Profissionais da Educação. POLÍTICA SOCIAL - EDUCAÇÃO: 1. Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). 2. Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. 3. Plano Mais Brasil Educação Básica.

PROFESSOR DE MÚSICA:

Metodologias de musicalização: principais correntes do séc. XX e discussão atual; principais correntes surgidas no Brasil; músicas folclóricas, étnicas e populares e sua utilização em sala de aula; prática instrumental e canto coral na escola regular; noções básicas de técnica vocal infantil e juvenil; novas tecnologias da informação e da comunicação e sua utilização na educação musical. História da música: da Antiguidade Clássica ao séc. XXI; principais movimentos da música popular nos séculos XX e XXI; história da música no Brasil, do descobrimento aos dias atuais; história da música popular brasileira. Leitura e escrita da música: a grafia musical tradicional e as propostas surgidas no século XX; notações rítmicas, melódicas e harmônicas; claves, escalas, intervalos, acordes, encadeamentos harmônicos, harmonia vocal e instrumental, polifonia, arranjo para conjuntos musicais escolares. Conjuntos instrumentais e vocais: principais tipos

de conjuntos e suas características; instrumentos da orquestra e da música popular.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 083/2019 (PP061/2018)**

EXTRATO DO CONTRATO 083/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADO: INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, inscrita no CNPJ: 91.404.251/0001-97; **VIGENCIA:** 01/10/2019 até 01/12/2019; **VALOR R\$** 17.984,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE, CEI NASCER DO SOL E BIBLIOTECA MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 061/2018 – ARP 102/2018; DATA: 01/10/2019.

DECRETO Nº 068/2019 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.647,62 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Apoio nas Ações do poder Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 – Manut. das Atividades legislativas

(Red. 0007) 3191.13.0000 – Obrigações Patronais – RPPS.....R\$ 4.495,97

(Red. 0015) 3390.93.0000 – Indenizações e Restituições.....R\$ 5.372,85

Sub Total.....R\$ 9.868,82

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Apoio nas Ações do poder Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 1.032 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

(Red. 0001) 4490.52.0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 65.778,80

Sub Total.....R\$ 65.778,80

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 75.647,62

Total de Suplementações.....R\$ 75.647,62

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativo

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

(Red:0011) 339003500 – Serviço de Consultoria.....R\$ 45.000,00

(Red:0016) 3390.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$ 13.000,00

Projeto Atividade: 1.034 – Realização de Concurso Público

(Red:0004) 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

Projeto Atividade: 1033 – Const. Ampliação do Prédio do Legislativo

(Red:0003) 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 13.647,62

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários...R\$ 75.647,62

Total de Reduções.....R\$ 75.647,62

Art. 3º. Esse Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 1 DE NOVEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE OUTUBRO 2019**

EXTRATO RESCISÃO MÊS DE OUTUBRO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: 117/2018

Contratado: **FERNANDA DE SOUZA SALES**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Data de Encerramento: 09/10/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

PREGÃO de LICITAÇÃO – N.º 30/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro GUSTAVO KOVALSKI designado pela portaria nº 075/17-GP de 06 de julho de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto: Aquisição de um Caminhão Basculante toco, peso bruto mínimo de 14300 kg, distancia mínima entre eixos 3,56 m, potencia mínima de 185 cv, com ar condicionado, com caçamba metálica

basculante com capacidade de 8m³. Para sec. Municipal de agricultura em execução de atividade de construção e conservação de estradas vicinais deste município de Santa Terezinha-MT. O Pregoeiro declarar vencedor do certame a empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA inscrito no

CNPJ N° 07.811.058/0001-64, com valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Terezinha-MT, 01 de novembro de 2019. GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2019**

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, constituída de forma paritária entre o Governo Municipal e Sociedade Civil, escolhidos em comum acordo, conforme representações abaixo discriminadas constituídas pelos seguintes membros:

TRABALHADORES DA SAÚDE (SUS)			
Titular		Suplente	
NEUZA ROSA DE SOUZA CALDEIRA	CPF 631.217.431-04 RG 958742 SSP/MT	MAELI ELIONAI DE MELO OLIVEIRA	CPF 036.140.311-95 RG 2094333-4 SSP/MT
ROSANI ANDRADE SILVA	CPF 487.681.971-87 RG 740802 SSP/MT	LUCINETE JESUS DA SILVA	CPF 019.199.091-41 RG 17674085 SSP/MT
NICLEIDE FREDSON ALVES DA SILVA	CPF 824.112.801-06 RG 11438347 SSP/MT	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	CPF 468.428.101-91 RG 07425716 SSP/MT

GOVERNO			
Titulares		Suplentes	
ADEIDIANE RODRIGUES MOREIRA	CPF 458.261.451-53 RG 679965 SSP/MT	LUCINEIDE BATISTA SCARPATT	CPF 785.831.521-87 RG 10697954 SSPT/MT
FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	CPF 042.560.311-38 RG 23958707 SSP/MT	MICHELE GUEDES RODRIGUES	CPF 038.507.181-74 RG 17975433 SPP/MT
EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR	CPF 993.070.811-15 RG 13922491 SSP/MT	NAYARA DIAS DA SILVA	CPF 022.972..011-09 RG 17759579 SSP/MT

USUÁRIOS DA SAÚDE			
Titulares		Suplentes	
CAMILA BORGES DE SOUZA	CPF 031.585.171-67 RG 21049025 SSP/MT	HOSANA JOSE BORGES DE MORAES	CPF 996.815.361.34 12014532 SJ/MT
DIVINO CALDEIRA DA CUNHA	CPF 328.808.201-20 RG 351843 SSP/MT	AIRCE CANDIDA DE ALENCAR GONÇALVES	CPF 581.548.921-20 RG 05043085 SSP/MT
MARCELO SILVIO DE ASSIS	CPF 536.582.721-04 RG 816396 SSP/MT	JOSÉ ORLANDO DA SILVA MENEZES	CPF 215.447.838-76 RG 34303427-X
ROZINALVA DIAS DA ROCHA	CPF 995.608.791-20 RG 11747951	NAIR SOUTO FELISBINO	CPF 930.973.361-68 RG 12002950
LUCINEIDE DIAS DOS SANTOS	CPF 458.261.451-53 RG 679965 SSP/MT	HELENA SIMÕES TAVARES	CPF 848.778.801-78 RG 12014540 SSP/MT
LEIDIANE ARRUDA BORGES DA SILVA	CPF 048.474.881-56 RG 22901035 SSP/MT	LELIANE SILVA ALVES	CPF 027.928.631-70 RG 20310790 SSP/MT

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização e transparência na funcionalidade e execução das tarefas deste Conselho no Município de Santo Afonso – MT, e deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes, especialmente a função de órgão de controle social.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Saúde foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Rozinalva Dias da Rocha

Vice-Presidente: Lillian de Assis Couto Peçanha

Secretária: Leidiane Arruda Borges da Silva

Art. 4º O prazo de mandato do presente Conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 065 em 11 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2019**

EMENTA: NOMEIA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada a **Sra. NAIARA DIAS DA ROCHA**, brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 17759579- SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.972.011.09, no cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2019**

EMENTA: EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. NAIARA DIAS DA ROCHA**, brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 17759579- SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.972.011.09, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** do Poder Executivo do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019

O Prefeito Municipal, Senhor Valdir Pereira de Valdir Castro Filho, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcro no § IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, nos valores e localidade;

Identificação da Obra

Rodovia Vicinal de Santo Antonio de Leverger-MT.

Trecho: Ent. MT040-Comunidade Barrando Alto

Local: Córrego Boca do Cavalo

Extensão: 40,0 m

Coordenadas: 15°55'15.99"S;56°00'36.98"O.

Tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada** para executar a Reforma da ponte de madeira sobre o córrego Boca do Cavalo na Comunidade do Barranco Alto.

Valor Total: R\$ 166.977,05 (cento e sessenta e seis mil e noventa e setenta e sete reais e cinco centavos).

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de Serviços.

Resolve **RATIFICAR** o presente processo a favor da empresa ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, com CNPJ n. 14.050.302/0001-89 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24 do supracitado diploma legal.

Santo Antonio do Leverger -MT, 01 de Novembro de 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018ADESÃO Nº 014/2019A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 059/2019** PARA O SEGUINTE:**OBJETO:**A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT.Item 2- Valor Unitário-R\$ 1.100,4223, Valor Total R\$3.301,2669Item 3-Valor Unitário-R\$ 1.552,5342, Valor Total R\$ 4.657,6026Item 4-Valor Unitário-R\$ 1.278,3304, Valor Total R\$ 3.834,9912Item 5-Valor Unitário-R\$ 1.622,9003,Valor Total R\$ 4.868,7009Item 6-Valor Unitário-R\$ 2.048,1324,Valor Total R\$ 6.144,3972Item 7-Valor Unitário-R\$4.258,4622, Valor Total 12.775,3866Item 8-Valor Unitário-R\$ 3.385,7063,Valor Total 10.1577,1189Item 9-Valor Unitário-R\$ 1.474,9075, Valor Total R\$ 4.424,7225Item 10-Valor Unitário-R\$ 3.531,8221, Valor Total R\$ 10.595,4663Item11-Valor Unitário-R\$ 4.376,4471, Valor Total R\$ 13.129,3413Item 12-Valor Unitário-R\$ 1.095,1854, Valor Total R\$ 3.285,5562Item 13-Valor Unitário-R\$ 586,5103, Valor Total R\$ 1.759,5309Item 14-Valor Unitário-R\$ 355,3063, Valor Total R\$ 1.065,9189**Secretaria Municipal de Saúde**Dotação: 10.301.0020.2045Natureza de Despesa : 44.9052.00.00Fonte : 014.0102,0142Dotação: 10.305.0022.2055Natureza de Despesa: 44.90.52.

00.00Fonte: 0146,0102,0142Dotação: 10.302.0021.2051Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00Fonte: 0102;0146; 0142**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. CONTRATADA: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.973.569/0001-45**DATA DE ASSINATURA: 16/10/2019. DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.**Santo Antônio de Leverger–MT, 16de Outubro de 2019.**Valdir Pereira de Castro Filho**Prefeito Municipal

**COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA N.º 271/2019.**

PORTARIA N.º 271/2019.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Euza Dias da Silva**”*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 83, inciso I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT Lei Municipal n. 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antonio do Leverger/MT, e Decreto nº 005/GP/2019 que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionista;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, em favor da servidora **Sra. Euza Dias da Silva**, brasileira, portadora da cédula de Identidade n.º 0275497-5 SSP/MT e do CPF n.º 354.037.211-34, efetiva no cargo de Recepcionista, Classe “C”, Referência “03”- Anexo - 05, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, sob matrícula n.º 078; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com **33 (trinta e três) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER, n.º 2019.04.00045P**, a partir de **01/10/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/10/2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 10 de Outubro de 2019.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º.110/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: Tereza Alves Carrijo brasileira, residente e domiciliada na Rua Primavera, nº 705, Centro, Município de Santo Antônio do Leste/MT, portadora da cédula de identidade RG nº 0794788-7 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 912.520.831-49,, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2018 de 31/10/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 110/2018, a CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do Preço – **fica acrescentado ao valor original do contrato R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL CONTRATUAL

O valor mensal acrescido deste termo aditivo será de **R\$ 1.371,42 – (um mil trezentos e setenta um reais e quarenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se reajuste do índice do IGP-M relativos ao mês de maio de 2018 à maio de 2019. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de outubro 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

TEREZA ALVES CARRIJO

CPF : 912.520.831-49

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome :

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 472/2019**

DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **IZAIA BORGES DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **IZAIA BORGES DA SILVA**, em 01/11/2019 a 30/11/2019, com período aquisitivo de 21/01/2018 a 20/01/2019, com retorno as suas atividades em 01 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 475/2019.**

DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **SILVANA SANTOS CARDOSO** para os meses de **NOVEMBRO** e **DEZEMBRO** de 2019 e **JANEIRO** de 2020, conforme garante Lei nº 387/2012, artigo 46º, Parágrafo 1º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 473/2019**

DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VANDER FRANCISCO CARRIJO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **VANDER FRANCISCO CARRIJO**, em 01/11/2019 a 30/11/2019, com período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, com retorno as suas atividades em 01 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 474/2019.**

DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **MARIA NEIDE LEANDRO LIMA E SILVA** para o mês de **NOVEMBRO** de 2019, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 476/2019.

DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA** para o mês de **NOVEMBRO** de 2019, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 477/2019.

DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA EFETIVA CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe B para Classe C à servidora pública efetiva **CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS**, conforme Lei 388/2012 de 19 de Março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 471/2019

DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO**, em 01/11/2019 a 30/11/2019, com período aquisitivo de 26/05/2017 a 25/05/2018, com retorno as suas atividades em 01 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 102/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.379.965/0001-08, com sede na Av. Nove de

Maio, 620N, Lote 01, Quadra 03, Módulo 01 - Juína-MT – CEP: 78.320-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2017 de 14 de novembro de 2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 102/2017, à CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo – fica prorrogado o prazo por 180 (cento e oitenta) dias com término em 10 de maio de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de novembro 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 001/2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme a lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE nº 026/2013.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: VALMOR LUIZ BRESSAN – CPF: 581.967.579-72, vencedor do item abaixo com o valor total de R\$ 2.877,00 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais).

1	272480-4 2527(1kg)	AÇÚCAR MASCAVO (PCT 1,0 KG), de 1 qualidade, de consistência fina, cor clara, acondicionado em embalagem transparente, com peso de 1Kg.	300	kg	R\$ 9,59	R\$ 2.877,00
---	-----------------------	---	-----	----	----------	--------------

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de novembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 110/ 2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CPF sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

LOCADOR: Tereza Alves Carrijo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Primavera, nº 705, Centro, Município de Santo Antônio do Leste/MT, portadora da cédula de identidade RG nº 0794788-7 SSP/MT, e inscrita no

CPF/MF sob o nº 912.520.831-49,, doravante denominada de **LOCADORA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2018 de 31/10/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de locação do Contrato original de nº 110/2018, à CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Da Alteração do Contrato – **fica prorrogado o prazo de locação com o término em 31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de outubro de 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

TEREZA ALVES CARRIJO

CPF- 912.520.831-49

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2019

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT. PARA O TERMINO DO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO”, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. FAVORECIDAS: COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. PRAZO DE EXECUÇÃO:108(cento e oito) DIAS LETIVO; VIGENCIA: 108(cento e oito) DIAS; VALOR GLOBAL: R\$ 55.708,36(cinquenta e cinco mil setecentos e oito reais e trinta e seis centavos) E JULIANO BIONDO ME/CNPJ Nº 10.595.925/0001-86; PRAZO DE EXECUÇÃO:110(cento e dez) DIAS LETIVO; VIGENCIA: 110(cento e dez) DIAS; VALOR GLOBAL: R\$ 114.217,50(cento e quatorze mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 26, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FUNDAMENTO LEGAL: Art.24 Inciso IV, da Lei 8.666/93. São Félix do Araguaia - MT, 01 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 680/2019, DE 01/10/2019 - NOMEAÇÃO DE DIONISIO MOREIRA DA ROCHA**

PORTARIA Nº 680, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do Senhor DIONISIO MOREIRA DA ROCHA, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor DIONISIO MOREIRA DA ROCHA, Brasileiro, Convivente, Técnico de Informática, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.407.003-0 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 711.210.641-91, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 743/2019, DE 01/11/2019 - NOMEAÇÃO DE FLORENCIO SAMPAIO MARTINS**

PORTARIA Nº 743, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor FLORENCIO SAMPAIO MARTINS, no Cargo em Comissão de Encarregado da Seção de Manutenção e Controle do Aeródromo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, especialmente em seu § 3º do artigo 36;

Considerando a necessidade de fixar as atribuições para o responsável pela administração, manutenção e operação do Aeroporto de São Félix do Araguaia (MT) e determinar as áreas que a ele se subordinam;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor FLORENCIO SAMPAIO MARTINS, brasileiro, casado, mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 2.384.842-1 – SSP-MT, e inscrito no CPF nº 240.329.301-63, no Cargo em Comissão de **Encarregado da Seção de Manutenção e Controle do Aeródromo.**

§ 1º O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

§ 2º O Encarregado da Seção de Manutenção e Controle do Aeródromo ora nomeado será o Administrador do Aeroporto de São Félix do Araguaia (MT), com as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades dos órgãos públicos que, por disposição legal, nele devam funcionar, com base nas leis federais e nos atos da Autoridade Aeroportuária Brasileira, a fim de alcançar e manter a boa qualidade operacional do aeroporto;

II - manter atualizadas todas as normas de avaliação civil e infraestrutura aeroportuária necessárias ao funcionamento do aeroporto;

III - manter a disciplina e o controle de todas as atividades operacionais e comerciais nas áreas aeroportuárias, obedecidas às normas baixadas pelas Autoridades Aeronáuticas e pelo Poder Executivo;

IV - instituir, por ato administrativo, a Comissão de Segurança Aeroportuária (CSA), prevista no item 5 do art. 6º do decreto nº 72.753, de 6 setembro de 1973;

V - manter o registro dos pousos e decolagens, enviando cópias semelhantes para a Autoridade Aeroportuária; e

VI - diligenciar para que todas as edificações e demais atividades estejam de acordo com as normas da Autoridade Aeronáutica e do Poder Executivo.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela entidade responsável pela Administração Aeroportuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 006/2019**

AVISO DE DISPENSA Nº 006/2019

PROCESSO 045/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, no uso de suas atribuições, torna pública a **Contratação Direta: Processo Administrativo nº 045/2019. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 - REMANESCENTE DE SERVIÇO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. Contratadas: COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. PRAZO DE EXECUÇÃO: 108(cento e oito) DIAS LETIVO. VIGENCIA: 108(cento e oito) DIAS. VALOR GLOBAL: R\$ 55.708,36(cinquenta e cinco mil setecentos e oito reais e trinta e seis centavos) e a **EMPRESA: JULIANO BIONDO ME/CNPJ Nº 10.595.925/0001-86. PRAZO DE EXECUÇÃO: 110(cento e dez) DIAS LETIVO. VIGENCIA: 110(cento e dez) DIAS. VALOR GLOBAL: R\$ 114.217,50(cento e quatorze mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), referente à prestação de serviços/fornecimento do objeto desta dispensa 006/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.****

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de novembro de 2019.

DINALVA RIBEIRO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 742/2019, DE 01/11/2019 - EXONERAÇÃO DE MARCELO JÚNIO MARTINS POLITA**

PORTARIA Nº 742, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração do Senhor MARCELO JÚNIO MARTINS POLITA, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DO AERÓDROMO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor MARCELO JÚNIO MARTINS POLITA, Brasileiro, Solteiro, Agente Aeroportuário e de Passagem, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.023.745-9 - SESP-MT, e inscrito no CPF nº 050.670.971-08, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DO AERÓDROMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 741/2019, DE 01/11/2019 - NOMEAÇÃO DE BERILO DOS SANTOS PARENTE**

PORTARIA Nº 741, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do Senhor BERILO DOS SANTOS PARENTE, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS (DAE).

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor BERILO DOS SANTOS PARENTE, Brasileiro, Divorciado, Bacharel em Administração Pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.687.068-2ª via - PC-GO, e inscrito no CPF nº 415.907.161-91, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS (DAE).

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 38, DE 31/10/2019 - PRORROGAÇÃO DO IPTU 2019**

DECRETO Nº 38, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos previstos no Decreto nº 22, de 6 de maio de 2019, para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Limpeza Pública (TLP), Taxa de Coleta de Lixo (TCL),

Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP) e Taxa de Expediente (TE), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com disposto no art. 70 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos estabelecidos no Decreto nº 22, de 6 de maio de 2019, para pagamento em parcela única e parcelado, dos seguintes tributos:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II - Taxa de Limpeza Pública (TLP);

III - Taxa de Coleta de Lixo (TCL);

IV - Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP); e

V - Taxa de Expediente (TE).

Art. 2º O Art. 3º do Decreto nº 22, de 6 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício de 20% (vinte por cento) de desconto do valor lançado por imóvel, de todos os tributos relacionados no art. 1º, com vencimento fixado para 2 de dezembro de 2019.”

Art. 3º O Art. 4º do Decreto nº 22, de 6 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O valor dos tributos relacionados no art. 1º poderão ainda ser parcelados em até 4 (quatro) vezes, sem aplicação de desconto, nas seguintes datas:

I – primeira parcela com vencimento em 2 de dezembro de 2019;

II – segunda parcela com vencimento em 11 de dezembro de 2019;

III - terceira parcela com vencimento em 20 de dezembro de 2019; e

IV – quarta parcela com vencimento em 27 de dezembro de 2019.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 31 de outubro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020-2019

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA M.R.D. LTDA-ME

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2019, QUE

TEM POR OBJETO AUMENTO DE META DO PROJETO ORIGINAL ESTABELECIDO PARA A RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA NA ESTRADA DE ACESSO À CARNAÚBA (PONTE SOBRE O Córrego DO ULISSES), COORDENADAS: **11°46'32,59" S / 51°5,33,40" W.**

O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL nº 020/2019, PASSA DE R\$ 324.779,36 (Trezentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) para R\$:404.980,32 (quatrocentos e quatro mil novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso I, alínea “b” da lei 8666/93.

São Félix do Araguaia – MT, em 01 de novembro 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA Nº 025/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio a Servidor Municipal EUNICE ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de 01/03/2009 a 01/03/2014; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária EUNICE ALVES DE SOUZA, Servidora Efetiva, portador do RG nº 946248 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 630.361.181-87, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO o sendo o afastamento em 04/11/2019 e retorno em 04/12/2019.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 01 de novembro de 2019.

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/_____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

15/10/2019 á 15/10/2020

Aos dias 15 de Outubro de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JOR-**

NAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 10.676.614/0001-41, sediada na AV. Damien Biancardini, N:22, CEP: **78.095-308** Bairro: Parque Cuiabá, Cidade de **Cuiabá MT**. Neste ato representado através de procuração pelo Sr: João Batista Araújo, RG nº 1502599 SSP-GO, CPF nº 276.479.861-04. Pregão para Registro de Preços nº29/2019, **A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS PERTINENTES A LICITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I**, nos termos da Lei nº 10.520, de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS PERTINENTES A LICITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 10.676.614/0001-41.

Nº29 PREGÃO	Nº025 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
		19518	PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO	1000	K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS	7,5000
		14649	PUBLICAÇÃO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU	1000	K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS	33,7000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº29/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº29/2019**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº29/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

- a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Sr^a. **JULIANA DA SILVA DOS SANTOS**, nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**04.122.5020.02010.3.3.90.39.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.**

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 29/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: - **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 10.676.614/0001-41**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 15 de Outubro de 2019.**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA****PREFEITO MUNICIPAL****JOÃO BATISTA ARAÚJO**

CPF nº 276.479.861-04

FORNECEDOR: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 10.676.614/0001-41.**TESTEMUNHAS:**

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 030/2019 – REGISTRO DE PREÇO.**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores para atender a frota de veículos do município de São José do Rio Claro – MT. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 14 de novembro de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 01 de novembro de 2019. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeiro Oficial.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2019****RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Município de São Jose do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Muni-

cipal de Saúde e Saneamento, no processo para Contratação da empresa da **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS**, inscrita no CNPJ: 03.005.212/0009-07, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVAS DO VEICULO SPRINTER MICROÔNIBUS PLACA PRQ-1771.**, estima-se para a contratação o valor de **R\$ 2.484,14 – (Dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e catorze centavos)**, pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a está contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 31 de outubro de 2019. **VALDOMIRO LACHOVICZ** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 230/2019**

PORTARIA Nº. 230/2019

SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designar o servidor público municipal qualificado, Srª. Silvane Ferreira Dias, **CPF: nº 956.190.971-53 como FISCAL DOS SEGUINTE CONTRATOS.**

§2º O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	OBJETO	VIGENCIA
CONTRATO 036/2019	Objeto do presente contrato é o fornecimento de diversos materiais de consumo (material hospitalar) para entrega fracionada de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de São José do Xingu-MT.	17/10/2019 ATÉ 17/10/2020

§3º Como substituto do representante acima, designa-se Srª Edialida Moraes Oda, CPF: nº 051.249.331-60, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 30 de outubro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 66/2019. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **MARCO A. ROSA**; **Objeto:** Prestação de serviços de plantio de grama, podas de arvores, limpeza de espaços públicos diversos e remoção de material do tipo lixo municipal; **Processo:** 33/2019; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 26/2019; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R\$ 148.350,00; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 67/2019. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **SAMIRA IBRAHIM KHARGY GOMES-ME**; **Objeto:** Prestação de serviços de plantio de grama, podas de arvores, limpeza de espaços públicos diversos e remoção de material do tipo lixo municipal; **Processo:** 33/2019; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 26/2019; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R\$ 162.960,00; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **14/11/2019**, **realizará a licitação Exclusiva para microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) conforme Art. 48 Inciso I da lei complementar nº 123/06**, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **29/2019**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES"**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br> Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº **52/2018**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN**; **Objeto:** Locação do imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 08/10/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº **51/2018**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN**; **Objeto:** Locação do imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 08/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 608/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12/2019, com término em 02/01/2020, referente ao período aquisitivo de 21/02/2018 à 20/02/2019, a senhora MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 1070, no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR**

DECRETO N°. 3.883/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a pedido, a partir de 21/10/2019, a Senhora MARIA APARECIDA FLORES, servidora com matrícula no RH n°. 1557, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais n°. 218/1999, 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 619/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – SUSPENDER A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS”, concedida através da Portaria 564/2019, referente ao período aquisitivo de 08/05/2017 à 07/05/2018, da senhora KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES CAVALARI, servidora efetiva, admitida em 08/05/2003, com matrícula no RH n°. 43, no cargo de Técnico da Saúde I – Escriurária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal,, por conveniência administrativa.

Art. 2º. - Do período aquisitivo acima citado, remanescem 30 (trinta) dias de direito às Férias a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 617/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora ELIETE BENTES PIRES, servidora efetiva, admitida em 13/11/2013, no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, com matrícula no RH n°. 1498, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal, da Classe E – Nível 05 para perceber na Classe E – Nível 06, correspondente ao valor de R\$:2.127,52 (Dois Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal n°. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 618/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – SUSPENDER A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS”, concedida através da Portaria 568/2019, referente ao período aquisitivo de 10/07/2018 à 09/07/2019, da senhora CRISTIANE BOBBO, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 860, no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, por conveniência administrativa.

Art. 2º. - Do período aquisitivo acima citado, remanescem 30 (trinta) dias de direito às Férias a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 596/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/12/2019, com término em 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 20/03/2018 a 19/03/2019, ao senhor PEDRO DE OLIVEIRA SILVA, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 953, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 597/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 18/11/2019 com término em 17/11/2021, à Senhora ALESSANDRA APARECIDA GALVAO, servidora efetiva, admitida em 30/06/2006, com matrícula no RH nº. 852, no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 598/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor EDSON DA SILVA PONCIANO, servidor efetivo, admitido em 09/06/2006, no cargo de

Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, com matrícula no RH nº. 782, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, em Licença Particular sem Remuneração de 28/12/2017 até 03/07/2018, da Classe B – Nível 11 para perceber na Classe B – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 1.882,52 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 599/2019**

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/12/2019, com término em 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 03/07/2018 à 02/07/2019, ao senhor EDSON DA SILVA PONCIANO, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 782, no cargo de Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, em Licença Particular sem Remuneração de 28/12/2017 até 03/07/2018, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 600/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/12/2019, com término em 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 à 02/04/2019, ao senhor MILTON PEREIRA DA SILVA, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 958, no cargo de Agente de Manutenção – Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 601/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO FINAL”, pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/12/2019 com término em 31/12/2019, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor MARCELO DA SILVA NASCIMENTO, servidor efetivo, com matrícula no RH n°. 105, admitido em 08/05/2000, no cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 602/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/12/2019, com término em 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 a 01/06/2019, o Senhor VANDERLEY SORAES, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, no cargo de Agente de Manutenção – Gari, com matrícula no RH n°. 735, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999 e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 603/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/12/2019, com término em 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 23/01/2018 à 22/01/2019, a senhora MARIA DURVALINA PEGO DA SILVA, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 109, no cargo de Agente de Manutenção – Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 604/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/12/2019, com término em 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 à 03/01/2019, ao Senhor MANOEL TEODORO DIAS, servidor efetivo, com matrícula no RH n°. 111, no cargo de Agente de Manutenção - Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 605/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12/2019, com término em 02/01/2020, referente ao período aquisitivo de 22/04/2018 à 21/04/2019, a servidora MARIA ROSANGELA PENHA MARTINS, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 302, no cargo de Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 606/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12/2019, com término em 02/01/2020, referente ao período aquisitivo de 10/03/2018 a 09/03/2019,** ao Senhor **JOSE APARECIDO NORATO**, servidor efetivo, admitido em 10/03/2009, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal**, com matrícula no RH nº. 1198, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 607/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/12/2019, com término em 07/01/2020, referente ao período aquisitivo de 23/01/2018 à 22/01/2019,** a servidora **HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES**, brasileira, casada, servidora com matrícula no RH nº. 913, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 609/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **VALDINEIA FERNANDES COUTO**, servidora efetiva, admitida em 23/11/2006, nocargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, com matrícula no RH nº. 905, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em afastamento por **licença particular sem remuneração da data de 24/04/2018 a 01/04/2019**, da Classe D – Nível 11, para perceber na Classe D – Nível 12, correspondente ao valor de **R\$: 2.104,78 (Dois Mil, Cento e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 610/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** as Senhoras, abaixo relacionadas, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo discriminado no art. 2º:

I – Titular: ELAINE SOUZA DOS SANTOS, servidora efetiva, admitida em 24/10/2018, nocargo de **Técnico de Nível Superior II – Contador**, com matrícula no RH nº. 1849; **Suplente: MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ**, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 243; ambas lotadas na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
053/2019	14/10/2019	CONTAP – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S - LTDA	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria do Sistema de Planejamento Municipal e Contabilidade Pública do Município de Tabaporã – MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 14.10.2019 até 13.10.2020, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 611/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **AMASSES LEANDRO BEUTLER**, servidor efetivo, admitido em 25/11/2008, com matrícula no RH nº. 1144, nocargo de **Técnico de Nível Superior III – Médico Veterinário**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 10**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 6.061,81 (Seis Mil, Sessenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 612/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **HANNA PAULA LUDKE**, servidora efetiva, admitida em 18/11/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 1500, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, da **Classe E – Nível 05 para perceber na Classe E – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 2.127,52 (Dois Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 613/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOAO PAULO MARTINS DA COSTA**, servidor efetivo, admitido em 13/11/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 1499, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 05 para perceber na Classe A – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 1.519,65 (Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 614/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **LUCIANA ALANIS CLEMENTE DE LAET**, servidora efetiva, admitida em 25/11/2008, com matrícula no RH nº. 1145, nocargo de **Técnico de Nível Superior III – Auditor Público**, lotada na Controladoria Geral desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 10**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 6.061,81 (Seis Mil, Sessenta e Um Centavos e Oitenta e Um Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 615/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **NILO DOS SANTOS LEAL**, servidor efetivo, admitido em 01/11/2001, com matrícula no RH nº. 120, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, da **Classe D – Nível 17**, para perceber na categoria da **Classe D – Nível 18, correspondente ao valor de R\$: 2.505,48 (Dois Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, de acordo com a

Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 616/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **QUEILA FRIZ-ZERA**, servidora efetiva, admitida em 19/11/2013, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 1501, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, da **Classe E – Nível 05 para perceber na Classe E – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 2.127,52 (Dois Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019/SAMAE

PROCESSO FRACASSADO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO** o Procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM MEMORIAIS DE CÁLCULO, DO BARRAMENTO E SEUS EQUIPAMENTOS DE EXTRAVASÃO, BASEADOS NOS ESTUDOS HIDROLÓGICOS DA BACIA QUEIMA PÉ, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**

Tangará da Serra/MT, 01 de Novembro de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Presidente da CPL/Licitação/SAMAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 014/2019, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT Nº. 01/2019.**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 014/2019, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT Nº. 01/2019.

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Tangará da Serra/MT, designada por meio de Resolução nº. 002/2019/CMDCA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: 1. Convocar os novos membros eleitos que irão compor o Conselho Tutelar para a Gestão 2020/2023, conforme Resultado Final do Pleito Eleitoral:

CLASSIFICAÇÃO TITULARES	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	TOTAL DE VOTOS
1	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	270
2	EULANE PIERIN SOUZA SANTOS	245
3	JACKELINE SILVA VEZETIV	187
4	GUSTAVO SALGADO ALVES	162
5	TAMYLA VIANA DA SILVA	148
CLASSIFICAÇÃO SUPLENTE	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	TOTAL DE VOTOS
6	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	134
7	ROSIMEIRE DA SILVA	117
8	MATIAS DA SILVA FÉLIX	102
9	LEIDIANE PRISCILA SILVA SANTOS	87
10	RAFAELA CARLOS ROZA	66
11	DANIEL GALANTE ROMANINI	65
12	SIRLEI PINTO DA CUNHA	63
13	ELIANE PITTMA FERREIRA	59
14	VANDERLUCIA FERNANDES S. SIQUEIRA	56
15	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	51
16	LUCIMARA DE JESUS DA SILVA ROQUE	46
17	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	39
18	MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI	36
19	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	29
20	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	28
21	AMANDA CAROLINE DE CASSIA ARRUDA	25
22	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	24
23	GENESMAR PEREIRA DE SOUZA BRITO	21
24	ROSIMEIRE FEITOZA	19
25	PAULA CRISTINA JUSTINO FERREIRA	15

2. Os novos membros eleitos que irão compor o Conselho Tutelar para a Gestão 2020/2023, titulares e suplentes, deverão comparecer para a DIPLOMAÇÃO que será realizada no dia 05 de Novembro de 2019, no Auditório da Prefeitura Municipal, às 10 h.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de outubro de 2019.

PROF. FÁBIO MARTINSJUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SELMA CRISTINA C. DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2019**

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2019, que fará realizar no dia **19 DE NOVEMBRO DE 2019**, às **08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARI-**

AS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **05 de Novembro de 2019**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 01 de Novembro de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 041/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018**

EDITAL COMPLEMENTAR 041/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 04/11/2019 às 09h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07								
Nº Insc. Nº Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Prova Prática	Resultado Prova Prática	Resultado	
25 3125	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	2118456 SSPAL	28	70	10	Apto	Classificado
26 3407	ELIEL JOSÉ THEODORO	08/07/1980	11913690 SJ MT	26	65	10	Apto	Classificado
27 2942	DAVI CARDOSO DE BRITO	17/08/1986	18821308 SESP - MT	26	65	9	Apto	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 04/11/2019 e 05/11/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Novembro de 2019.

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 017/2019 PROCESSO SELETIVO N 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 017/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fabio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1) Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados.

1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS						
Nº	INSC. Nº	NOME	DATA NASC.	ACERTOS	PONTOS	RESULTADO
1	157	ELISA RODRIGUES GOULART	30/07/1986	39	97,5	CLASSIFICADO
2	556	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	01/10/1991	37	92,5	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 04/11/2019 e 05/11/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de novembro de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline Magalhães Feix

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 210/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 98/2019 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 76/2019, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES, DURANTE PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA: TIAGO SACHET – ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 207/2019**

EXTRATO DO CONTRATO: 207/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: E.C.T. PERECO & CIA LTDA-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DAS CARGAS MENSIS DO SISTEMA APLIC DO TCE/MT

VALOR: R\$ 65.250,00

VIGÊNCIA: 01/11/2019 ATE 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 074

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 03/2019.**

Termo de Permissão de uso que entre si celebram o **Município de Terra Nova do Norte/MT** e **União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**, para a permissão de uso dos instrumentos pertencentes a Banda Municipal, lotados no Departamento de Cultura.

DE UM LADO, o MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova

do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALTER KUHN**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, doravante denominada de **PERMITENTE, DE OUTRO LADO, a UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, CNPJ 07.121.135/0022-89, localizada na Rua Sebastião Brito, s/n, Bairro Vista Alegre, em Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, neste ato representada por sua Secretária, **Sra. ELIANE CHITTO DE SOUZA PINTO**, CPF nº 911.250.811-04, RG nº 1272401-7, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente Convênio, aprovado pela Lei Municipal nº 1.502, de 10 de outubro de 2019, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente termo, a permissão de uso instrumentos pertencentes a Banda Municipal, lotados no Departamento de Cultura. São esses: 03 bumbos, 01 bumbo desmontado e incompleto, 01 treme terra, 04 taróis, 12 caixas de guerra, 03 pratos, 08 pares de banqueta de bumbo, 13 talabartes, 04 repiques, 01 instrumento de sopro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do **PERMITENTE**:

a) Efetuar o inventário dos bens existentes que serão cedidos para posterior conferência no recebimento.

b) A permissão de uso dos bens móveis de forma gratuita.

II - É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**:

a) Utilizar os bens e suas para os fins autorizados.

b) Os bens deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas.

c) A segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

d) Fica a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto o acompanhamento de sua utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de permissão de uso entrará em vigor a partir da assinatura, se estendendo pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo de autorização legislativa, podendo ainda ser revogado por razões de interesse público ou pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento.

E por estarem assim, justos e convenientes, firmam o presente em três vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, em 11 de outubro de 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

Permitente

ELIANE CHITTO DOS SANTOS

Secretária

Permissionário

Testemunhas:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 203/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 203/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SERGIO REINA

OBJETO: DISPENSA POR INVESTIDURA Nº 04/2019, ALIENAÇÃO DE (01) UM IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 8.777 PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, LOCALIZADO, NA AV. MANOEL RAMOS, LOTE 21, QUADRA Nº 03, ZONA INDUSTRIAL I, DIMENSÃO DA ÁREA 1.800,00 M²

VALOR: R\$ 37.800,00

VIGÊNCIA: 31/10/2019 Á 31/10/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PARA SUPRESSÃO DE ITENS DO TERMO DE REFERENCIA DA CONCORRÊNCIA PUBLICA 03/2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PARA SUPRESSÃO DE ITENS DO TERMO DE REFERENCIA DA CONCORRÊNCIA PUBLICA 03/2019.

O PREFEITO Municipal de Terra Nova do Norte torna público aos interessados a **SUPRESSÃO dos Itens abaixo relacionados:**

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES – QUADRA 4C											
LOTE	CONFRONTANTES				DIMENSÕES (m) E AREA (m²)				ÁREA (M²)	VALOR	
	Esq	Dir	Fren	Fun	Esq	Dir	Fren	Fun			
01	L02	L17 E L18	RUA 03	L14	28,36	28,36	12,00	12,00	340,32	60.000,00	
02	L03	L01	RUA 03	L13	28,36	28,36	12,00	12,00	340,32	60.000,00	
16	L17	L15	TRAVESSA ERVINO RITTER	L14	28,00	28,00	12,00	12,00	336,00	80.000,00	
17	AREA VERDE	L16	TRAVESSA ERVINO RITTER	L12	28,00	28,00	12,00	12,00	336,00	80.000,00	

O edital tem por objeto Alienação de Imóveis de propriedade no Município de Terra Nova do Norte/MT, que terá sua abertura no dia 05 de dezembro as 08hmin, conforme publicações.

As demais disposições permanecem sem alteração. Não se altera a data de abertura do certame.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site: [http:// www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br).

Terra Nova do Norte-MT, 01 de novembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 18/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 18/2019

O Município de Tesouro-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeado pela portaria nº 36/2018 de 02 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 Horas, do dia 14/11/2019, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL RP, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em observância ao Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação respectivamente para o seguinte Objeto: o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de "Apoio Administrativo", para a execução de consultoria e assessoria, conforme Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste edital, os interessados poderão solicitar o informação do Edital através do e-mail:licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro - MT 01 de novembro de 2019.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº 0068/2019, TORIXORÉU – MT, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 0068/2019 Torixoréu – MT, 25 de outubro de 2019.

Dispõe sobre designação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelos incisos VII e XIII do artigo 51 ambos da Lei Orgânica do Município de Torixoréu - MT;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 8.666/93, cujo teor preleciona que a Comissão de Licitação e Pregoeiro deverão ser investidos por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a nomeação de servidores ativos e temporários para ocupar as funções de presidente da Comissão de Licitação, Secretário, Membro, Pregoeiro, Equipe de Apoio e por derradeiro dos respectivos Suplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à nomeação de servidores ativos e temporários para ocupar as funções de Presidente da Comissão de Licitação, Secretário e Membro e do respectivo Suplente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019/2020: **Luiz Alberto Souza Vera** como Presidente, **Gilva Mendonça de Carvalho** como Secretária e **Alzira Paulo da Silva** como Membro.

Parágrafo Único: Ficam nomeados na ordem acima nominada Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

Artigo. 2º - Fica nomeado o servidor **Magno Vieira de Sousa Martins**, como suplente da Equipe de Apoio. **Artigo. 3º** - Fica nomeado a servidor como pregoeiro substituto **Magno Vieira de Sousa Martins** em caso de ausência do titular.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, 25 de outubro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.224, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito municipal, com a finalidade de redução de gastos e da manutenção do equilíbrio das contas públicas, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no inciso VI, do artigo 69, combinado com o *caput* do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

- Considerando a necessidade de obtenção do equilíbrio das contas públicas do Município;

- Considerando ainda a obrigatoriedade de cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal e aquelas decorrentes de cumprimento de determinações da legislação federal que não mais possam ser postergadas.

§ 1º. Todas as aquisições deverão ser autorizadas previamente pelo Departamento de Compras, vinculado à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

§ 2º. Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrente de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente.

Art. 2º. Os veículos e máquinas rodoviárias da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento terão sua utilização reduzida ao máximo, limitando-se à coleta do lixo domiciliar e às situações de atendi-

mento emergencial nos casos de interrupção de tráfego das estradas vicinais.

Art. 3º. Fica proibida a utilização da frota de veículos do município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, antes das 7 (sete) horas e após as 17 (dezesete) horas, ressalvados os casos autorizados de viagens/missões oficiais, ou por motivo de emergência.

Parágrafo Único. O responsável que não restituir o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de sindicância.

Art. 4º. - Fica terminantemente proibido qualquer tipo de extensão de horário de trabalho que acarrete no pagamento de horas extras a partir de 10 de novembro de 2019, exceto quando se tratar de trabalhos essenciais e inadiáveis em obras, serviços urbanos e saneamento básico, bem como situações emergenciais na área da saúde e serviços essenciais de transporte escolar com horários estendidos.

Parágrafo Único. Os titulares dos órgãos da Administração Direta deverão comunicar seus subordinados de que nenhum serviço extra será pago a partir de 10 de novembro de 2019, exceto em situações ressalvadas pelo *caput*.

Art. 5º. Fica determinado a todos os Setores da Administração Municipal, cujos servidores são portadores de aparelho telefônico celular corporativo, para que reduzam ao máximo a utilização de tais aparelhos, restringindo o seu uso às situações realmente imprescindíveis e inadiáveis, e nos casos em que não seja possível outra alternativa de comunicação.

Parágrafo Único. Os servidores devem buscar a alternativa da comunicação via "email", "skype" ou "whatsapp", ou outra forma de comunicação não onerosa.

Art. 6º. Fica determinado a todos os setores da Administração Municipal para que reduzam o uso de aparelhos de ar refrigerado e de resistências consideradas de elevado consumo elétrico.

Art. 7º. Fica vedada a concessão de diárias e adiantamentos sem prévia consulta ao Prefeito Municipal, devendo ser solicitada com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, exceto os casos de viagens emergenciais de condutores de ambulâncias.

Parágrafo único. As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

Art. 8º. Ressalvadas as transferências de origem constitucional ou legal, não será concedido, no período de vigência deste decreto, apoio financeiro, a qualquer título, para:

I - o setor privado;

II - a realização de eventos culturais e esportivos, exceto os já anteriormente programados e ainda não realizados.

Parágrafo Único. As vedações previstas neste artigo poderão ser excepcionadas mediante justificativa apresentada pelo titular do órgão, e desde que expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º. Ficam vedadas a todas as Secretarias a partir de 10 de novembro de 2019:

I – novas nomeações de servidores efetivos, comissionados, contratações ou convocações, exceto, se for imprescindível para substituir servidor que vier a exonerar-se ou rescindir contrato;

II – nomeação de servidores substitutos, excetuando-se os cargos de professores em salas de aula e os cargos relacionados com os setores de urgência e emergência da área da saúde;

III - novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

IV – novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

V – a concessão de:

a) novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

b) gozo de licença-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações;

c) concessão de bolsas de estudo;

d) concessão de diárias para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral;

e) concessão de Função Gratificada.

Parágrafo único. As despesas previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 10. O horário de atendimento ao público no Paço Municipal fica mantido das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 11. As medidas de que trata este Decreto terão duração até a data de 31 de dezembro de 2019, prorrogável caso se fizer necessário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 01 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra de Construção de Centro de Eventos, por Preço Global, sob N° 015/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI – EPP.

CNPJ: 18.514.940/0001-64.

Prorrogação do Prazo de Execução e da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à CONTRATADA, prorrogação do prazo de **execução** da obra e do prazo de **vigência** do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Centro de Eventos, de n° 015/2018, por mais **64 (sessenta e quatro) dias**, contados do término do prazo inicial estipulado no item 8.1 da Cláusula Oitava do contrato original.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Centro de Eventos, sob n° 015/2018 de 07 de maio de 2019, bem como I Termo Aditivo de 30 de Abril de 2019, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 25/10/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LEANDRO FAGNER MARCHIORO

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Tubos de Concreto Armado.

N° do Contrato: N° 031/2019.

Vínculo Legal: Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: MARGARETE ZILIO VIECELLI – CNPJ: 01.888.465/0001-93.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de tubos de concreto pré-moldado, para a realização de pequenos reparos e/ou construção de pequenas redes de drenagem de águas pluviais, sempre que se fizer necessário, dentro do perímetro territorial do Município de União do Sul, de conformidade com a descrição na proposta de preços da CONTRATADA.

Valor Total: R\$ 7.506,00 (sete mil e quinhentos e seis reais).

Vigência: Até 31/12/2019.

Data de assinatura: 01/11/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARGARETE ZÍLIO VIECELLI

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 42-2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 42-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 03.532.991/0001-41, vencedor dos itens, 1, 2, 4, 7, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 32, 34, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50 e 52 no valor global de R\$ 292.794,60, e a empresa PNEUS BARBOSA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 14.481.695/0001-85, vencedor dos itens, 3, 5, 6, 8, 9, 11, 13, 26, 28, 31, 33, 35, 36, 38, 43, 48, 51, 3 e 54 no valor global de R\$ 317.320,00, Objeto : FUTURA E AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 01 de Novembro de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 42-2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço n° 42/2019, objeto: FUTURA E AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.**, e sagrou vencedores as empresas PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 03.532.991/0001-41 e a empresa PNEUS BARBOSA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 14.481.695/0001-85. Vale de São Domingos-MT, 01 de Novembro de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE LEILÃO 01.2019 - ERRATA

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Leilões Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo "MAIOR OFERTA", nas modalidades "PRESENCIAL E ON-LINE" para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Leilões Gestão e Logística Ltda, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (JUCEMAT), Sr. PAULO MARCUS BRASIL, CPF:743.665.216-87, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, nas modalidades presencial e com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 08/08/2019

Local: **PÁTIO DA VIP LEILÕES - AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

Horário: 09:00

1.1.2 . DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis para leilão e por meio de publicação no sítio eletrônico da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br) e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e dos Pátios terceirizados envolvidas no certame.

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos I deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.**

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular em destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1. Será exigida a apresentação de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

3.2. Os veículos objeto do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes períodos, locais e horários:

Período: Nos dias 05 e 06 de AGOSTO, das 09:00h às 17:00h.

Local: Pátio VIP Leilões

Endereço: **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

3.3. Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line:

4.1.1. Lotes classificados como CONSERVADOS (destinados a circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como SUCATAS APROVEITÁVEIS OU SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoa Física: a-1) Documento Oficial de Identidade (com foto); a-2) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso; a-3) Comprovante de endereço atualizado com CEP. b) Pessoa Jurídica:

b-1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;

b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b-3) Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

4.3. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhada do original.

4.4. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas “a” e/ou “b”, deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos pregões, no site www.vipleiloes.com.br para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a apresentação de Documento de Identidade Oficial (com foto) e CPF de todos os interessados em participar das hastas licitatórias.

6.2. Os participantes efetuarão lances verbais ou on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br, sendo os lances apresentados presencialmente no local do leilão alimentados no sistema de maneira a competirem em igualdade de condições com os lances ofertados pelos lançadores on-line. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela continuação do pregão apenas na modalidade presencial ou pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea “a” da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela VIP Leilões Gestão e Logística com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Para as arrematações realizadas “on-line”, deverão os arrematantes emitirem os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.vipleiloes.com.br obedece as mesmas regras e condições de pagamento do boleto gerado no local do leilão, devendo, portanto, ser quitado no mesmo prazo.

7.1.4. O arrematante presente no local do leilão e aquele que arrematar de forma on-line, não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agenda-do, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2019 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2019 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2019 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem, tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias 09/09/2019 a 13/09/2019 (leilão do dia 08/08/2019), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis, no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, após ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, conforme parágrafo único do art. 39 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. O representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "SUCATA" serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como "CONSERVADOS" serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1 Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloadado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário de 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2019, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Município de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado a circulação, será entregue ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, porventura existente até a data da arrematação.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 19 de JULHO de 2019.

Anexo I

LOTE	PLACA	UFEMPLACAMENTO	MARCA/MODELO	ANO FAB/ MOD	CHASSI	SITUAÇÃO	MINIMO
1	QCR5781	MT	HONDA/CG 160 FAN	2017/2018	9C2KC2200JR100475	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
2	QCP2620	MT	HONDA/XRE 300	2017/2017	9C2ND1110HR013593	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
3	QBS4454	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	9C2KC2200GR073396	CONSERVADO	R\$ 900,00
4	QBH9748	MT	HONDA/BIZ 110I	2016/2016	9C2JC7000GR204210	CONSERVADO	R\$ 900,00
5	QBX5219	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2015/2016	9C2KC2200GR003772	CONSERVADO	R\$ 800,00
6	QBE4074	MT	HONDA/CG150 START	2015/2015	9C2KC1670FR514444	CONSERVADO	R\$ 800,00
7	QBI7240	MT	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2015	9C6KE1950F0039238	CONSERVADO	R\$ 800,00
8	QBM6006	MT	DAFRA/RIVA 150	2014/2015	95VC05B2EFM000027	CONSERVADO	R\$ 600,00
9	QBR5168	MT	HONDA/BIZ 125 EX	2014/2015	9C2JC4830FR023333	CONSERVADO	R\$ 800,00
10	NPM2442	MT	HONDA/XRE 300	2014/2014	9C2ND1110ER010126	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
11	QBB0086	MT	HONDA/CG 125 FAN ESD	2014/2014	9C2JC4160ER027111	CONSERVADO	R\$ 800,00
12	QBJ7477	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	9C2KC1680ER038681	CONSERVADO	R\$ 800,00
13	OAZ8195	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	2013/2014	9C2KD0550ER305165	CONSERVADO	R\$ 800,00
14	OBL6775	MT	I/NISSAN MARCH 10S FLEX	2013/2014	3N1DK3CD2EL228106	CONSERVADO	R\$ 5.500,00
15	OBS1843	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2013	9C2KC1680DR414497	CONSERVADO	R\$ 800,00
16	OBS5677	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	9C2KC1670DR489224	CONSERVADO	R\$ 800,00
17	OBR6274	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2013/2013	9C2JC4820DR090005	CONSERVADO	R\$ 800,00
18	OBF1383	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	9C2KC1670DR449660	CONSERVADO	R\$ 700,00
19	OAU9852	MT	HONDA/BIZ 125 EX	2012/2012	9C2JC4830CR017622	CONSERVADO	R\$ 700,00
20	NPO7503	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	9C2JC4110CR517025	CONSERVADO	R\$ 700,00
21	OBB1297	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	9C2KC1680CR437990	CONSERVADO	R\$ 700,00
22	NUF1233	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	9C2KC1680CR450771	CONSERVADO	R\$ 700,00
23	OAR8058	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	9C6KE1520C0084638	CONSERVADO	R\$ 700,00
24	OAT4556	MT	FIAT/UNO WAY 1.0	2011/2012	9BD195162C0210280	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
25	OBM2596	MT	DAFRA/SPEED 150	2011/2012	95VCA7F8BCM000644	CONSERVADO	R\$ 700,00
26	NUF4325	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	9C2KC1670BR642401	CONSERVADO	R\$ 700,00
27	NPG8093	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2011/2011	95VGF2B2BBM002286	CONSERVADO	R\$ 550,00
28	NUG7464	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	9C2JC4120BR751807	CONSERVADO	R\$ 700,00
29	NPK0904	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	9C2KC1680BR534120	CONSERVADO	R\$ 700,00
30	NJS1581	MT	I/CHEVROLET AGILE LTZ	2011/2011	8AGCN48X0BR205373	CONSERVADO	R\$ 350,00
31	NJQ4462	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	9C2KC1670BR527279	CONSERVADO	R\$ 700,00
32	NTX8895	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	9C6KE1520B0031226	CONSERVADO	R\$ 700,00
33	OAS2414	MT	DAFRA/SUPER 50	2011/2011	95VJJ1D8BBM004112	CONSERVADO	R\$ 350,00
34	NJT9561	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR451598	CONSERVADO	R\$ 600,00
35	OAP2656	MT	I/CHEVROLET AGILE LTZ	2011/2011	8AGCN48X0BR291202	CONSERVADO	R\$ 3.500,00
36	NPK7534	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	9C2KC1670BR583904	CONSERVADO	R\$ 600,00
37	NUG9285	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	9C2JC4120BR751762	CONSERVADO	R\$ 600,00
38	NJV5287	MT	GM/CELTA 4P SPIRIT	2010/2011	9BGRX48F0BG119832	CONSERVADO	R\$ 3.000,00

39	NNB9370	SP	CHEVROLET/CLASSIC LS	2010/2011	9BGSU19F0BB117289	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 700,00
40	NUC5937	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	9C2JC4120AR129763	CONSERVADO	R\$ 600,00
41	NJV7645	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	9C6KE1210A0039281	CONSERVADO	R\$ 600,00
42	NPI2056	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR222193	CONSERVADO	R\$ 600,00
43	NUF9827	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR219334	CONSERVADO	R\$ 600,00
44	NJR8883	MT	HONDA/BIZ 125 MAIS	2010/2010	9C2JC4230AR138665	CONSERVADO	R\$ 600,00
45	KAU6782	MT	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	2009/2010	9C2KD0520AR010717	CONSERVADO	R\$ 500,00
46	KAU7222	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	9C2JC4120AR022280	CONSERVADO	R\$ 500,00
47	NJW9018	MT	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	9C2KC16309R014439	CONSERVADO	R\$ 500,00
48	NJQ6477	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	9C6KE122090067102	CONSERVADO	R\$ 500,00
49	NJR4476	MT	PEUGEOT/207PASSION XRS	2009/2009	9362NKFWX9B048561	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
50	LOTE RETIRADO						
51	NPG2720	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008/2009	9C6KE120090001483	CONSERVADO	R\$ 500,00
52	NPI0370	MT	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	95VCA1H289M033711	CONSERVADO	R\$ 350,00
53	NJE9243	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	9C6KE121090014028	CONSERVADO	R\$ 500,00
54	NJE4135	MT	GM/CELTA 2P LIFE	2008/2009	9BGRZ08909G136261	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
55	NPK9380	MT	I/JIALING TRAXX JL50Q 2	2008/2009	LAAAXKBB590010056	CONSERVADO	R\$ 350,00
56	NJU6298	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	9CDNF41LJ9M274728	CONSERVADO	R\$ 500,00
57	NJC1563	MT	I/TRAXX JL50Q 2	2008/2009	LAAAXKBB690003245	CONSERVADO	R\$ 350,00
58	NJG8464	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	9CDNF41LJ9M272722	CONSERVADO	R\$ 500,00
59	JYR6753	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	9CDNF41LJ8M137583	CONSERVADO	R\$ 500,00
60	JYE9503	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R146453	CONSERVADO	R\$ 500,00
61	NJG0818	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	9C2JA04208R126014	CONSERVADO	R\$ 500,00
62	NJI8797	MT	YAMAHA/YBR 125ED	2008/2008	9C6KE090080034005	CONSERVADO	R\$ 500,00
63	NJK4338	MT	DAFRA/KANSAS 150	2008/2008	95VCB1E288M001336	CONSERVADO	R\$ 350,00
64	NJM9224	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	9CDNF41LJ8M247535	CONSERVADO	R\$ 500,00
65	NJG3878	MT	SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	94J1XFBF88M073900	CONSERVADO	R\$ 350,00
66	JZZ4343	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	9C2KC08608R014379	CONSERVADO	R\$ 500,00
67	NJC8316	MT	HONDA/BIZ 125 MAIS	2008/2008	9C2JA04308R022263	CONSERVADO	R\$ 500,00
68	NJP0357	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	9C2KC08508R087916	CONSERVADO	R\$ 500,00
69	NJQ2330	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	9CDNF41LJ8M115887	CONSERVADO	R\$ 500,00
70	KAL7832	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	9CDNF41LJ8M091275	CONSERVADO	R\$ 500,00
71	NJI5750	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2008	9C2KC08608R002996	CONSERVADO	R\$ 500,00
72	NJL9380	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	9C2KC08508R027879	CONSERVADO	R\$ 500,00
73	KAG8481	MT	HONDA/CG 150 JOB	2007/2007	9C2KC08307R005654	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
74	NJB2602	MT	HONDA/POP100	2007/2007	9C2HB02107R066194	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
75	KAH0981	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	9C2KC08507R084406	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
76	KAJ7201	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	9C2JC30707R206950	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
77	KAN0685	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	9C2KC08107R063102	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
78	NIZ8101	MT	HONDA/CG150 SPECIAL EDIT	2006/2007	9C2KC08207R093332	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
79	NEX2149	MT	GM/CORSA SEDAN JOY	2006/2007	9BGXL19607B147987	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 600,00
80	KAR2449	MT	YAMAHA/YBR 125E	2006/2007	9C6KE091070021467	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
81	KAN2736	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	9C2KC08506R862783	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
82	KAG6533	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	9C2JC30706R828110	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00

83	KAI1433	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	9C2KC08106R861869	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
84	KAE5736	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	9C2KC08106R922601	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
85	KAL1486	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	9C2JC30706R909109	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
86	KAL6399	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	9C2KC08206R827301	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
87	DBS1470	SP	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	9BD15822764781972	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 400,00
88	KAB8835	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	9C2KC08605R021755	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
89	KAT3298	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	9C2HA07105R052136	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
90	JZX0784	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	9C2KC08105R097770	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
91	JZY3355	MT	GM/CLASSIC SPIRIT	2005/2005	9BGSN19E05B244986	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
92	KAT4118	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	9C2KC08605R015755	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
93	KAC0844	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	9C2KC08205R059782	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
94	KAA6496	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	9C2KC08505R052669	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
95	NFO0352	GO	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	9C2KC08205R029266	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
96	KAA4239	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	2004/2005	9BD15822554615909	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 400,00
97	JZU1941	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	9C2KC08505R012567	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
98	KAR9686	MT	GM/CELTA 4P SPIRIT	2004/2005	9BGRX48X05G162950	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 400,00
99	JZR9986	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	2004/2004	9BD15802544586966	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 400,00
100	JZZ3659	MT	YAMAHA/XTZ 125E	2004/2004	9C6KE037040022581	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
101	KAG2938	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	9C2KC08504R031849	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
102	JZR6971	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	9C2JC30204R024204	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
103	JZP0311	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	9C2JC30204R014784	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
104	KAR8230	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	9C2HA07103R079927	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
105	KAT3617	MT	YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	9C6KE043030022635	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
106	DIK8451	MT	VW/GOL SPECIAL	2003/2003	9BWCA05Y53T189827	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 400,00
107	JZX1497	MT	HONDA/NXR125 BROS ES	2003/2003	9C2JD20203R019903	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
108	JZP3689	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	9C2JC30103R038270	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
109	KAL7630	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	9C2HA07102R057171	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
110	JZJ2555	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	9C2JC30202R122033	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
111	DGJ3439	MT	VW/GOL SPECIAL	2002/2002	9BWCA05Y62T141235	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
112	JZJ9511	MT	VW/GOL SPECIAL	2002/2002	9BWCA05YX2T090399	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
113	JZM1242	MT	HONDA/NX-4 FALCON	2002/2002	9C2ND07002R003866	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
114	DAU9772	MT	GM/CELTA	2002/2002	9BGRD08Z02G175486	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
115	JZJ6995	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	9C2JC30202R122507	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
116	HRG6342	MT	VW/GOL 16V POWER	2002/2002	9BWCA05X22P048034	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
117	JZF7563	MT	RENAULT/CLIO RL 1.0	2001/2002	93YBB0Y052J311742	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
118	KAS6217	MT	GM/CELTA	2001/2002	9BGRD08Z02G126812	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
119	JZH5942	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2002	9C2HA07102R013968	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
120	JZM4378	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	9C2JC30101R195410	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
121	JZH2647	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	9C2JC30101R199321	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
122	JZD6133	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	9C2JC30201R036378	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
123	JZF9406	MT	FIAT/STRADA WORKING	2001/2001	9BD27807312778636	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
124	DCC7926	MT	FIAT/UNO MILLE SMART	2000/2001	9BD15808814203778	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
125	JZD9501	MT	VW/GOL 1.0	2000/2001	9BWCA05X01T056008	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00

126	CTJ2468	GO	FIAT/UNO MILLE EX	2000/2000	9BD158068Y4135630	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
127	KAD8818	MT	FIAT/PALIO EX	1999/1999	9BD178296X0821769	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
128	JYV0058	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	9C2JC250XWR068962	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
129	JYW5608	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	9C2JC250WWR240428	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
130	JYX1620	MT	VW/PARATI CL 1.6 MI	1997/1998	9BWZZZ379VT197024	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
131	LYV1352	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	9C2JC250VVR120052	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
132	NBO7014	MT	GM/CORSA GL 1.6	1997/1997	9BGSE19NVVC710960	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
133	JYL1383	MT	VW/GOL PLUS MI	1997/1997	9BWZZZ377VT040700	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
134	JYP3080	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	9C2JC250TTR098015	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
135	JYH2513	MT	VW/GOL 1000I	1996/1996	9BWZZZ377TT028475	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
136	JYN5291	MT	IMP/ALFA ROMEO 164 24V	1995/1995	ZAR164000S6321221	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
137	JYD6512	MT	GM/MONZA CLUB	1994/1994	9BGJM69RRRB066137	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
138	JYG5581	MT	FORD/ESCORT L	1988/1989	9BFBXXLBAJBV52091	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
139	BQA4354	MT	GM/MONZA SL/E 2.0	1987/1988	9BGJK11YJHB003924	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
140	BTC4572	SP	FORD/DEL REY	1983/1983	LB8ABC56858	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00

Várzea Grande/MT, 19 de JULHO de 2019.

Vip Leilões – Gestão e Logística SA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG N° 134, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos de controle do Almoxarifado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados no recebimento, armazenamento, controle, conferência e distribuição de materiais da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

CAPÍTULO II

Da Abrangência e Base Legal

Art. 2º - A realização de atividades inerente ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde tem como base o disposto na Instrução Normativa n° 04-01 – Controle de Estoque do Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL, Decreto Municipal n° 065/ 2017e demais normas aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO III

O Almoxarifado e suas atribuições

Art. 3º - O Almoxarifado é o local destinado à guarda, localização, segurança e preservação de materiais adquiridos, que tem por finalidade suprir as necessidades operacionais dos setores integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - O setor de Almoxarifado tem como principais funções:

a) Receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal) ou equivalentes; b) receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque; c) registrar, em sistema próprio, as notas fiscais dos materiais recebidos; d) en-

caminhar à Superintendência Administração as notas fiscais para análise e posterior ao pagamento; e) elaborar estatísticas de consumo por materiais e centros de custos para previsão das compras; f) elaborar o relatório mensal de almoxarifado, referente aos materiais existentes, e outros relatórios solicitados; g) preservar a qualidade e as quantidades dos materiais estocados; h) viabilizar o inventário anual dos materiais estocados; i) garantir que as instalações estejam adequadas para movimentação e retirada dos materiais, possibilitando um atendimento ágil e eficiente; j) organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente; k) propor políticas e diretrizes relativas a estoques, programação de aquisição e fornecimento de material de consumo; l) estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo, para fins de reposição de estoque, bem como solicitar tal aquisição.

CAPÍTULO IV

Organização Funcional do Almoxarifado

Art. 5º - A organização funcional de um Almoxarifado pode ser resumida a partir de suas principais atribuições, quais sejam: receber, para guarda, proteção e/ou armazenamento, os materiais adquiridos pelo fornecedor; entregar os materiais aos seus usuários mediante requisições autorizadas; e, ainda, manter atualizados os registros necessários.

Art. 6º - As etapas do processo que fazem parte da estrutura funcional de um almoxarifado estão divididas em:

**recebimento,
regularização,
armazenagem e
distribuição.**

a) **Recebimento:** O recebimento é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao órgão público, no local previamente designado, não implicando aceitação. Trata-se de atividade intermediária entre as tarefas de compra e pagamento ao fornecedor, sendo de responsabilidade do setor de almoxarifado a conferência dos materiais destinados à instituição. Pode ser dividido em duas etapas: provisório e definitivo. São atribuições básicas do responsável pelo recebimento: • Coordenar e controlar as atividades de recebimento e devolução de materiais; • Analisar a documentação

recebida, verificando se a compra foi autorizada; • Comparar os volumes declarados, na Nota Fiscal e no Manifesto de Transporte, com os volumes a serem efetivamente recebidos; • Proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais recebidos; considera-se conferência quantitativa a atividade que verifica se a quantidade declarada pelo fornecedor na Nota Fiscal corresponde efetivamente à recebida. A conferência qualitativa tem por objetivo garantir a adequação do material ao fim a que se destina. A análise de qualidade efetuada pela inspeção técnica visa garantir o recebimento adequado do material conforme descrições constantes no Termo de Referência da compra; • Proceder à conferência visual, verificando as condições da embalagem quanto a possíveis avarias na carga transportada e, se for o caso, apontando as ressalvas nos respectivos documentos; • Quando o material demandar inspeção ou análise qualitativa com conhecimento específico, o almoxarifado poderá receber o material condicionalmente até que possa ser atestada a sua qualidade pelo responsável técnico. O prazo para este ateste fica condicionado ao previsto em edital de aquisição. • Decidir pela recusa, pelo aceite ou pela devolução, conforme o caso; • Providenciar a regularização da recusa, devolução ou liberação para procedimento de pagamento ao fornecedor; • Liberar o material recebido/regularizado para estoque no Almoxarifado ou Patrimônio. b) **Regularização:** Caracteriza-se pelo controle do processo de recebimento, pela confirmação da conferência qualitativa e quantitativa, respectivamente, por meio do laudo de inspeção técnica e pela confrontação das quantidades conferidas e faturadas. O processo de Regularização poderá dar origem a uma das seguintes situações: • Liberação de pagamento ao fornecedor; • Liberação parcial de pagamento ao fornecedor; • Devolução de material ao fornecedor; • Reclamação de falta ao fornecedor; • Entrada do material no estoque. c) **Armazenagem:** A armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais dos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Compreendem as fases da armazenagem dos materiais: • Verificação das condições de recebimento do material; • Identificação do material; • Guarda na localização adotada; • Informação da localização física de guarda; • Verificação periódica das condições de proteção e armazenamento; • Separação para distribuição. Alguns cuidados devem ser tomados durante o projeto do layout de um Almoxarifado, de forma que se possam obter as seguintes condições: • Máxima utilização do espaço; • Efetiva utilização dos recursos disponíveis (mão de obra e equipamentos); • Pronto acesso a todos os itens; • Máxima proteção aos itens estocados; • Boa organização. No projeto de um Almoxarifado, devem ser verificados os seguintes aspectos: • Itens a serem estocados (itens de grande circulação, peso e volume); • Corredores (facilidades de acesso); • Portas de acesso (altura, largura); • Prateleiras e estruturas (altura e peso); • Piso (resistência). Dependendo das características do material, a armazenagem pode dar-se em função de parâmetros, tais como: fragilidade, combustão, volatilização, oxidação, explosão, intoxicação, radiação, corrosão, volume, peso e forma. d) **Distribuição:** A distribuição dos materiais estocados deve ser realizada mediante programação ou necessidade dos setores Da Secretaria, por meio de requisição específica, não podendo o fornecimento ser feito também, sem solicitação do usuário, para material de limpeza e conservação, gêneros alimentícios e materiais de expediente de uso rotineiro.

Art. 7º- O prazo para solicitação dos materiais, ao setor de almoxarifado, para consumo mensal dos setores, será até o dia 25 de cada mês. O setor de Almoxarifado terá de atender às solicitações no prazo máximo de 48 horas, a contar de sua efetivação.

CAPITULO V

Protocolo e Nota Fiscal

Art. 8º- Toda entrega de material adquirido pela Secretaria deve ser realizado no Almoxarifado Central da Secretaria, salvo quando aquele não possa ou não deva ser ali estocado ou recebido. Entretanto, ainda que o

local de recebimento seja outro, o registro de entrada do material deverá ser efetivado sempre no Almoxarifado Central da Secretaria.

Art. 9º- Após a conferência do material, estando este de acordo com as especificações e quantidades adquiridas, será realizado o lançamento da Nota Fiscal em sistema informatizado que a secretaria esteja usando, seja próprio ou locado, de acordo com a Nota de Empenho e/ou o Termo de Referência. Após o lançamento, o responsável pelo setor de almoxarifado deverá carimbar a Nota Fiscal, conferindo-lhe seu acordo para pagamento, e, por fim, enviá-la ao setor competente.

Art. 10 - Em alguns casos, o responsável pelo setor de almoxarifado poderá constatar algumas divergências entre a Nota Fiscal e a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento. Nessas circunstâncias, será necessário entrar em contato com o fornecedor para proceder à correção das irregularidades encontradas.

CAPITULO VI

Renovação de Estoque

Art. 11 - Um dos objetivos principais do Almoxarifado é controlar a saída e aquisição dos materiais de consumo, para fins de reposição de estoque. O responsável pelo setor de almoxarifado efetua o pedido ao constatar que os materiais mantidos em estoque atingiram a quantidade mínima para atender satisfatoriamente as necessidades dos setores requisitantes até a compra de nova remessa.

Art. 12 - Tradicionalmente, a aquisição de materiais para o Almoxarifado se faz a cada início de ano, com previsão de consumo para 12 (doze) meses. Para tanto, o responsável pelo setor de almoxarifado pesquisa a saída de materiais durante o período de um ano e requisita a quantidade necessária para o atendimento de igual período sequencial (mais doze meses).

CAPITULO VII

Relatório Mensal de Almoxarifado – RMA

Art. 13 - Com o objetivo de conferir e compatibilizar o saldo das contas dos materiais disponíveis no estoque do Almoxarifado com os registros contábeis, no início de cada mês, o responsável pelo setor de almoxarifado providencia, junto ao sistema, o Relatório Mensal de Almoxarifado. Este relatório deverá ser encaminhado para o setor de contabilidade até o terceiro dia útil de cada mês.

CAPITULO VIII

Da Cessão e Alienação

Art. 14 - A cessão consiste na movimentação de material do Acervo, com transferência de posse, gratuita, com troca de responsabilidade, de uma Secretaria para outro, dentro do âmbito da Administração Municipal Direta. Nesse caso, deve-se considerar, primeiramente, outras Secretarias do Município.

Art. 15 - A Alienação consiste na operação que transfere o direito de propriedade do material mediante, venda, permuta ou doação.

Art. 16 - O material recebido por doação, cessão ou permuta somente deve ser incluso e registrado no almoxarifado se estiver devidamente acompanhado do respectivo documento de entrega, que pode ser o Termo, o Processo ou a Requisição.

Compete ao Departamento de Administração ou à unidade equivalente, sem prejuízo de outras orientações que possam advir.

• Colocar à disposição, para cessão, o material identificado como inativo nos almoxarifados e os outros bens móveis distribuídos, considerados ociosos; • Providenciar a alienação do material considerado antieconômico e irrecuperável.

CAPITULO IX

Inventários de Almoxarifado

Art. 17 - Os controles dos materiais em estoque no Almoarifado serão feitos por meio de inventários que poderão ser realizados no início das atividades, anualmente, quando da transferência de responsabilidade, de extinção ou transformação eventual, ou quando a caso for solicitado pelo Secretário de Saúde.

Art. 18 - Os inventários consistem na verificação dos materiais existentes de acordo com os relatórios processados pelo sistema eletrônico do Almoarifado. De acordo com Normas que determinam o controle de Estoque, os estoques serão obrigatoriamente contabilizados, fazendo-se a Tomada Anual das Contas dos responsáveis, objetivando-se verificar se os procedimentos estão de acordo com as disposições legais que os regulamentam.

Art. 19 - O inventário tem por finalidade:

- Relacionar e especificar detalhadamente o material existente em estoque;
- Apurar o material em estoque, para fins de transferência de responsabilidade;
- Analisar os documentos que controlam as atividades de entrada e saída dos materiais;
- Avaliar as condições de armazenamento dos materiais estocados;
- Avaliar a disposição física dos materiais, a fim de verificar a praticidade na sua movimentação;
- Analisar o funcionamento sistemático do Almoarifado como um todo, a fim de verificar se o seu gerenciamento está se procedendo de maneira a satisfazer as necessidades a que se destina;
- Apurar o material em estoque, para fins de encerramento, quando da extinção ou transferência de Secretaria e Setor.

Art. 20 - Todos os trabalhos inerentes ao inventário devem ser efetuados por meio de uma Comissão específica composta por, no mínimo, três servidores de diferentes setores, que não trabalhem no setor de Almoarifado.

Art. 21 - Compõem o processo de Inventário do Almoarifado:

- Portaria de nomeação da Comissão;
- Relatórios de saldos e movimentações de materiais do estoque;
- Termo de Conferência;
- Encaminhamentos;
- Despacho final do ordenador de despesa.

CAPITULO X

Fluxo Administrativo de Recebimento de Bens

Art. 22 - Recebimento provisório: Na chegada de materiais ao órgão, o setor de almoarifado deve ser acionado e deverá dar continuidade ao recebimento, conforme diretrizes abaixo:

- Ter em mãos a Nota de Empenho e o Termo de Referência para conferência;
- Conferir os dados da Nota Fiscal referentes à natureza da operação (venda, simples remessa, remessa para troca, entre outros). Não poderão ser atestadas Notas Fiscais de simples remessa, remessa para troca, remessa para conserto, etc. Deverão ser atestadas apenas notas fiscais cuja natureza da operação conste como venda;
- Conferir se os CNPJs da Secretaria Municipal de Saúde e o do Fornecedor, que constam na Nota Fiscal, são os mesmos constantes da Nota de Empenho;
- Verificar se o valor total da nota fiscal está exatamente igual ao do empenho, quando este não for estimativo;
- Conferir se o frete está a cargo do emitente da Nota Fiscal e se o local de entrega está de acordo com a Nota de Empenho;
- Averiguar se o número de volumes da Nota Fiscal é igual ao que está sendo entregue;
- Constatar se os itens da Nota Fiscal e do Termo de Referência/Nota de Empenho são os mesmos.
- Inspeccionar o aspecto físico dos volumes e de seus conteúdos quanto à integridade e violação;
- Em caso de avarias nas embalagens, que demonstrem comprometimento da integridade dos materiais, deve-se informar a ocorrência no verso da Nota Fiscal, datar, assinar e devolver os volumes à transportadora, relatando de forma escrita os fatos para o fornecedor;
- Para conferência dos itens, deverá ser observado se a quantidade da Nota Fiscal é a mesma da Nota de Empenho. Também deve-se verificar se o modelo e a descrição do material correspondem ao que está descrito no Termo de Referência/Nota de Empenho;
- Solicitar a descarga do material em área

previamente destinada à recepção e conferência dentro do Almoarifado, ou outro local indicado;

Art. 23 - Recebimento definitivo: Após proceder-se ao recebimento provisório do material, deverá ser iniciada uma conferência física detalhada deste, a qual definirá se os materiais serão aceitos definitivamente ou se dependem de correções, conforme descrito abaixo:

- Em caso de recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 este ato deverá ser efetuado por, no mínimo, 03 (três) servidores, podendo ser: os fiscais do contrato, o coordenador de Materiais, o responsável técnico e o gestor de contratos (conforme o disposto no art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93);
- Para o recebimento de materiais com valor acima de R\$ 80.000,00 (na totalidade do empenho), será preenchido o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo I);
- Em caso de materiais que necessitem de avaliação técnica e cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00, o responsável pelo pedido de compra é o fiscal do contrato, que deverá realizar a avaliação dos materiais, bem como o ateste no documento fiscal.
- Em caso de materiais de uso comum, o chefe do Almoarifado figura como fiscal e deve proceder ao ateste da Nota Fiscal dos materiais entregues;
- Em caso de divergências entre a/o Nota de Empenho/Autorização de Fornecedor e o material entregue, o chefe do Almoarifado ou os fiscais responsáveis deverão encaminhar memorando por escrito ao gestor de contratos, informando os problemas encontrados. Nesses casos, será encaminhada notificação com "AR" ao fornecedor, solicitando providências para sanar as desconformidades.

Art. 24 - É dever do fiscal de contrato:

- Observar o cumprimento dos prazos previstos e providenciar a conferência dos itens conforme o Termo de Referência / Nota de Empenho.
- Providenciar a regularização da recusa, devolução ou da liberação de pagamento ao fornecedor;
- Decidir pela recusa, pelo aceite ou pela devolução dos materiais, conforme o caso.

Art. 25 - Após atestado, se material permanente, este deve ser encaminhado ao setor de Patrimônio; se material de consumo, deve ser registrada sua entrada no Almoarifado como consumo imediato ou entrada em estoque, e o documento fiscal deve ser remetido ao setor financeiro para liquidação e pagamento ao fornecedor

Art. 26 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande – MT, 31 de outubro de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº. 42/2019

Aos quatro dias do mês de novembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME, **inscrita no CNPJ nº. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços de execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua: C, n.0, Bairro: Jardim Novo Mundo, Complemento: **Residencial Novo Mundo**, CEP: 78.149-150, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE, neste município de acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital da Concorrência Pública nº. 03/2019 e, em consonância com o disposto no **Contrato nº. 198/2019**.

Várzea Grande, 04 de novembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N.º 45/2019**

Aos quatro dias do mês de novembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa Construtora W Mendes LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 13.252.128/0001-94, representado por seus sócios administradores, o Senhor Elias Mendes da Silva e o Senhor Izaías Mendes da Silva **a iniciar** os serviços de execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av Rua 01, n.º. 01, **Residencial Milton Figueiredo**, CEP: 78.131-108, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n.º. PAC2: 4248/2013-FNDE, neste município de acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital da Concorrência Pública n.º. 01/2019 e, em consonância com o disposto no **Contrato n.º. 196/2019**.

Várzea Grande, 04 de novembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA N. 10/2019**

Processo n. 611262/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: **LOTE 1** – Bairro Costa Verde e Santa Maria, as seguintes ruas: Alvarenga, Aracy de Almeida, Antônio Roque, Benedita Bernardina Curvo, Costa Verde, Escolástico pinto, Elvira Monteiro, Francly Campos Vidal, Jacob do Bandolim, Francisco de Assis, Izabel de Almeida Silva, Justino Claro, Noel Rosa, Ranchinho, Santa Edwiges, Santa Barbara, Santa Cecília, Santo André, São Benedito, Teixeira e Zequinha de Abreu, com extensão de 8.545,60 metros na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 2** – Bairros Cidade de Deus/Eladorado, as seguintes ruas: Canta Galo, Miracema, Campos, 29, Loreto, 137, Codó, S8, Triunfo, Petrópolis, acarei, Jundiá, Cubatão, Vacarias, Araripe, com extensão de 3.560,04 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 3** – Bairro Vitória Régia e capela do Piçarrão, as seguintes Ruas: 4, 5, 20, 21, 22, 23, 25, 26, Avenida C, (Vitória Régia), Eunice Gonçalves, da Silva, da Alegria, Rua Estrada de Bnsucesso, Trav Doid, Rua S238, da Felicidade, F, Trav. Um (Capela do Piçarrão) com 3.885,32 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 4** - Bairro Planalto Ipiranga, as seguintes ruas: AV Isabel de Almeida Silva, AV Perimetral, Beco, A, Anchieta, Araci de Almeida, Ataulfo Alves, Comandante Costa, E, Francisco Alves, Guimarães Rosa, Julio Louzada, Maisa Matarazzo, Marechal Deodoro da Fonseca, Marechal Floriano Peixoto, N, Nora Ney, Presidente Epitácio Pessoa, Presidente Getulio Vargas, Presidente Jânio Quadros, Presidente Venceslau Braz, Marecha Rondon, com uma extensão de 7.582,09 metros, na cidade de Várzea Grande MT; **LOTE 5** - BAIRRO: JARDIM ITORORÓ/JARDIM ELDORADO, Ruas: 234, caruaru, travessa da tania, travessa da lapa, mar mediterraneo, Beto, mar mediterraneo, av. anizio hadade, a, vitoria, rua feira de santana, rua feira de santana, rua 156, rua itapemirim, travessa fancho, muritiba, marília, 160, conselheiro francisco raposo, cap. manôel pinheiro, marquês de são vicente, 13, parecis, barão de maracajú, barão de batovi, barão de maracajú, barão de batovi, 34, fred. sólon, antonio maria, rua barcelos, travessa b, tristão de ataide, 167, 170, 26, caruaru, com uma extensão de 8.471,63 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 6** - BAIRRO: SÃO MATEUS E SABIÁ, Ruas: Aporé, Atlético Mineiro, Cárceres, Corinthians, Car-

melita Fernandes, da Paz, Dante Martins de Oliveira, Flamengo, Francisco Alves, Gilson de Barros, Getúlio Vargas, Ilza Terezinha, Ieda Fragoso Nascimento, Ilza Terezinha Picoli Pagot, Ieda Fragoso Nascimento, Maria de Lourdes Jordão, Mixto, Nepoziano, Jordão, Operário, São Mateus, São Paulo, Tereza Maria Conceição, Vasco da Gama, Valdir Pereira, com uma extensão de 6.833,58 metros, na cidade de Várzea Grande – MT. Destarte as análises e atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: Para o Lote 01: CLASSIFICADAS** as empresas: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90 como **1ª colocada**, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24 como **2ª colocada**, **CONSTRUTORA AGRRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11 como **3ª colocada**, **CONSTRUTORA DETERRA LTDA** CNPJ: **01.149.137/0001-75** como **4ª colocada**, **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07 como **5ª colocada**, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28 como **6ª colocada**, **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14 como **7ª colocada**, **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09 como **8ª colocada** e **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28 como **9ª colocada**. **Para o Lote 02: CLASSIFICADAS** as empresas: **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77 como **1ª colocada**, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24 como **2ª colocada**, **CONSTRUTORA AGRRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11 como **3ª colocada**, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80 como **4ª colocada**, **CONSTRUTORA DETERRA LTDA** CNPJ: **01.149.137/0001-75** como **5ª colocada**, **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14 como **6ª colocada**, **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07 como **7ª colocada**, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90 como **8ª colocada**, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28 como **9ª colocada**, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28 como **10ª colocada**, **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09 como **11ª colocada** e **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 08.718.006/0001-00 como **12ª colocada**. **Para o Lote 03: CLASSIFICADAS** as empresas: **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77 como **1ª colocada**, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24 como **2ª colocada**, **CONSTRUTORA AGRRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11 como **3ª colocada**, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80 como **4ª colocada**, **CONSTRUTORA DETERRA LTDA** CNPJ: 01.149.137/0001-75 como **5ª colocada**, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90 como **6ª colocada**, **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14 como **7ª colocada**, **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07 como **8ª colocada**, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28 como **9ª colocada**, **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09 como **10ª colocada**, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28 como **11ª colocada** e **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 08.718.006/0001-00 como **12ª colocada**. **Para o Lote 04: CLASSIFICADA** a empresa: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90 como **1ª colocada**, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24 como **2ª colocada**, **CONSTRUTORA DETERRA LTDA** CNPJ: 01.149.137/0001-75 como **3ª colocada**, **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 01.318.705/0001-14 como **4ª colocada**, **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07 como **5ª colocada**, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28 como **6ª colocada** e **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09 como **7ª colocada**. Para o **Lote 05: CLASSIFICADAS** as empresas: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90 como **1ª colocada**, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11 como **2ª colocada**, **CONSTRUTORA DETERRA LTDA** CNPJ: 01.149.137/0001-75 como **3ª colocada**, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28 como **4ª colocada**, **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14 como **5ª colocada**, **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07 como **6ª colocada** e **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09 como **7ª colocada**. Para o **Lote 06: CLASSIFICADAS** as empresas: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90 como **1ª colocada**, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24 como **2ª colocada**, **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77 como **3ª colocada**, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11 como **4ª colocada**, **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 15.264.721/0001-86 como **5ª colocada**, **CONSTRUTORA DETERRA LTDA** CNPJ: 01.149.137/0001-75 como **6ª colocada**, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28 como **7ª colocada**, **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14 como **8ª colocada**, **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07 como **9ª colocada**, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28 como **10ª colocada** e **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09 como **11ª colocada**. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 01 de novembro de 2019. **ALINE ARANTES CORREA - PRESIDENTE CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 225/2019**

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 36.325.157/0001-34, sob o NIRE nº 32200539457

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, o Ato de Dispensa de Licitação nº 32/2019 e a 1ª Retificação do Projeto Básico nº 17/2019. GRESPRO nº 613289/2019. **OBJETO:** Este instrumento contratual tem por objeto aquisição de medicamentos em caráter de urgência para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. **VALOR GLOBAL:** Atribui-se o valor global de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02. 10.122.0015P/A: 2.305. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000/0142000000/ 0146000000. DO: 09.02. 10.302.0012P/A: 2.304. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0142000000/0146000000. DO: 09.02. 10.301.0003 P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. FONTE: 0142000000/ 0146000000. DO: 09.02. 10.303.0020 - 0003 P/A: 2.307. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000, 0142000000 e 0146000000. Terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá

entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 10.10.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber a data da reunião EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE VÁRZEA GRANDE – CMDRSVG, a ser realizada no dia 11 DE NOVEMBRO DE 2019 as 14H, com a seguinte pauta:

1) Aprovação de Produtor a Linha de Financiamento do PRONAF A; 2) Outros

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural De Várzea Grande – CMDRVG.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÕES	ASSINATURA
HELEN FARIAS FERREIRA	PRESIDENTE	SEMMADRS	
EVERTON JUPIRACI NAVARRO	VICE - PRESIDENTE	SEMMADRS	
VALDEMIR BERNADINO DE SOUZA	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL	
ROGÉRIO FRANÇA MARTINS	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL	
VAGNER CESAR SOUZA	TITULAR	SMECEL	
TEREZA GOMES DA CUNHA	SUPLENTE	SMECEL	
NAILDO DOS SANTOS	TITULAR	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I	
JOSÉ RIBAMAR SOZA OLIVEIRA	SUPLENTE	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I	
JOSÉ OLIVEIRA PEREIRA DE ANDRADE	TITULAR	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIÁ III	
JOSÉ LOPES DE HOLANDA	SUPLENTE	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIÁ III	
MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS	TITULAR	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG	
FRANCISCO MASTIM	SUPLENTE	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG	
EDELSON PACHECO DA SILVA	TITULAR	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE	
DELSON CLEMENTE DA SILVA	SUPLENTE	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE	
IVALDO PONCIANO COELHO	TITULAR	EMPAER	
GISLAINE RIBEIRO DA SILVA ARAÚJO	SUPLENTE	EMPAER	
JAIRO ANTÔNIO DA SILVA BORGES	TITULAR	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA	
ROSINHA CAVALARI SANDOVAL	SUPLENTE	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA	
	TITULAR	CREA-VG	
DOMINGOS SÁVIO BRUNO DA SILVA	SUPLENTE	CREA-VG	
DANILO RIBEIRO DO COUTO	TITULAR	INDEA-MT	
KELEN REGINA MALHADO DE SIQUEIRA	SUPLENTE	INDEA-MT	
MAGDA DA FONSECA CHAGAS	TITULAR	SEAF	

INDIRA MESSIAS NASSER	SUPLENTE	SEAF	
DAMARES DE CASTRO MONTE	TITULAR	MAPA	
NILO SILVA DO NASCIMENTO	SUPLENTE	MAPA	
EBERTI CHECON	TITULAR	SICREDI	
DIEGO DOS SANTOS SOUZA	SUPLENTE	SICREDI	
GISLENE APARECIDA PEPPERARIO	TITULAR	BANCO DO BRASIL	
MICHEL MANSO	SUPLENTE	BANCO DO BRASIL	

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N° 43/2019**

Aos quatro dias do mês de novembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME, **inscrita no CNPJ n° 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços de execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av. A, n° 0, **Residencial Gilson de Barros**, CEP: 78.132-180, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n° PAC2: 7849/2014-FNDE, neste município de acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital da Concorrência Pública n° 02/2019 e, em consonância com o disposto no **Contrato n° 197/2019**.

Várzea Grande, 04 de novembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 1.093/2019**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Novembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n° 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86790	ADRIANA SCHLITTER	Efetivo	2017/2018	25.11.19 a 29.11.19 (05 dias)
7665	CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA	Efetivo	2017/2018	18.11.19 a 22.11.19 (05 dias)
86787	DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	Efetivo/ Comissão	2015/2016	21.11.19 a 29.11.19 (09 dias)
12954	ELENI APARECIDA CA-PORICE DE SOUZA	Efetivo	2017/2018	18.11.19 a 13.11.19 (30 dias)
38659	PAULO GONÇALO DA SILVA	Estável	2018/2019	25.10.19 a 13.11.19 (20 dias)
46151	VANEIDE BRONEL CORREA	Efetivo	2017/2018	25.11.19 a 04.12.19 (10 dias)

103468	WASHINGTON LUIZ LO-PES FILHO	Efetivo/ Comissão	2015/2016	18.11.19 a 22.11.19 (05 dias)
--------	------------------------------	-------------------	-----------	-------------------------------

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Novembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2019**

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2019, oriundo da Ata de Registro de Preço n° 004/2019, PE n° 005/2019 da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha e vasilhames de condicionamento.

VALOR: O valor global do Contrato é de **R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 29/10/2019

Várzea Grande, 29 de Outubro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **MICHELLE VEIGA DE ALMEIDA, RG n 10980512/SJ/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MICHELLE VEIGA DE ALMEIDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ALEXSANDER DE MELO ALVES, RG n 15342042/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as

funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ALEXSANDER DE MELO ALVES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 244/2019**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.911.0902/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n.º 02/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n.º 301/2018, no Termo de Referência n.º 042/2018 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.º 630563/2019. OBJETO: Tem por objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 4.890,00 (Quatro mil oitocentos e noventa reais). SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.214. ND: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. Mat. Permanente. Fonte: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n.º 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 17.05.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração - PMVG/MT

FLÁVIA LUIZA DE LANNES OMAR

Secretaria Municipal de Assistência Social

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 243/2019**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.870.717/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos e condições da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n.º 47/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n.º 015/2019 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.º 629975/2019. OBJETO: Tem por objeto deste contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 110.

190,00 (Cento e dez mil cento e noventa reais). R\$ 1.436,00 (Hum mil quatrocentos e trinta e seis reais). UO SECRETARIA MEIO AMBIENTE DO: 07.01.18.122.0002. PA: 2.236. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Fonte: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a carga da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que designa neste ato, na função de titular, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, matrícula n.º. 110103, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 15871134 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º. 013.612.851-33, e na função de suplente Jakeline Pereira Isaac, inscrita no CPF n.º 032.831.141-37.

DATA DE ASSINATURA: 29.10.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 62 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.019.**

Declaram de utilidade pública para fins de desapropriações parciais de áreas situadas no município de Várzea Grande – MT, destinadas à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 448.207/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para os fins de desapropriações de seus domínios, a serem efetivadas mediante forma amigável ou judicial, partes de 02 (duas) áreas urbanas, situadas na Avenida Filinto Muller, neste município, a serem desmembradas das matrículas ns. 44.622 e 44.623, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Pedro Aparício Pereira Filho – CPF/MF n.º 537.670.711-34.

Parágrafo único: As áreas a serem desapropriadas possuem as seguintes dimensões:

I – área de **52,50 m2** a ser desmembrada da matrícula 44.622, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possuindo o seguinte perímetro: frente: 25,00 metros com Avenida Filinto Muller; fundos: 25,00 metros com área remanescente; lado Direito: 2,10 metros com área a desmembrar da Matrícula 44.623; lado Esquerdo: 2,10 metros com terras pertencentes ao Sr. Benedito L. Figueiredo. e

II – área de **31,50 m2** a ser desmembrada da matrícula 44.623, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possuindo o seguinte perímetro: frente: 15,00 metros com Avenida Filinto Muller; fundos: 15,00 metros com área remanescente; lado Direito: 2,10 metros com terras pertencentes ao Sr. Hassan Kamal Fares; lado Esquerdo: 2,10 metros com com área a desmembrar da Matrícula 44.622 (afetada pela duplicação da Avenida Filinto Muller).

Art. 2º As desapropriações de que tratam o presente Decreto são declaradas de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizadas, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo comum das desapropriações destinam-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 47.114,86 (quarenta e sete mil cento e quatorze reais e oitenta e seis centavos)**, a título de indenização decorrente das desapropriações parciais, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 448.207/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação das presentes desapropriações, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 71/2.018.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de outubro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO Nº 61 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.019.

Altera o Decreto Municipal n.º 46/2.018 que declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 448.506/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do Decreto Municipal n.º 46/2.018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: A área de 251,00 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 29.379 do livro 2, 1.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 30,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 30,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 8,34 metros confrontando com Manoel Bonifácio da Silva; lado esquerdo: medindo 8,40 metros confrontando com área pertencente a Ezequiel Lopes e Jkob M. de Arruda. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de outubro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **JULIANA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA, RG n.º 16315618/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Cirurgião Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JULIANA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI N.º 4.524/2019

“Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Depressão, no Município de Várzea Grande” .

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Prevenção e Combate a Depressão” no Município de Várzea Grande a se realizar na primeira semana do mês de setembro.

Art.2º Durante a referida semana serão desenvolvidas ações para conscientização da população acerca da doença, prevenção e suas características.

Art 3º O poder público poderá firmar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil ou de iniciativa privada com a finalidade de promover ações constantes presente na lei.

Art 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI N.º 4.523/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de espaço junto ao Centro de Lazer e Ginásio Poliesportivo Júlio Domingos de Campos – Fiotão, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de espaço público, destinado para exploração comercial de lanchonete, nos termos do art. 109, *caput*, da Lei Orgânica do Município, no Centro de Lazer e Ginásio Poliesportivo Júlio Domingos de Campos – Fiotão, localizado na Avenida Castelo Branco, região central de Várzea Grande - MT.

Parágrafo único: A concessão de que trata o *caput* deste artigo, será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório.

Art. 2º O espaço público a que se refere o art. 1º, será destinada a instalação de lanchonete, com total de área (interna/ externa) de 81,91m², dividida em área “Lanchonete Interna” com 19,22m², área “Lanchonete Externa” com 56,63m² e “área da Copa” com 06,06m²;

Art. 3º A concessão de uso será onerosa e com prazo de 02 (dois) anos, e será prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 4º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 5º O valor da arrecadação do aluguel da concessão do bem público licitado, irá na sua totalidade para a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, e integrará o orçamento da Assessoria de Esportes, destinando esse recurso ao esporte estudantil para aquisição de materiais esportivos, aquisição de uniformes esportivos padronizados, pagamento de árbitros, deslocamento de atletas para outros municípios em disputas esportivas na modalidade de Jogos Estudantis.

Art. 6º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 7º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **JULIANA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA, RG nº 16315618/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Cirurgião Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JULIANA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO Nº 528/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: TOPÓGRAFO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
3	28311	ERICK THIAGO DE SIQUEIRA	1654373 - SSP/ES	APROVADO

Várzea Grande-MT, 23 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI N.º 4.521/2019

“Institui a semana de prevenção e combate à obesidade infantil nas escolas particulares, CEMEI e EMEB no município de Várzea Grande-MT.”

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a semana municipal de prevenção e combate à obesidade infantil nas escolas particulares, CEMEI E EMEB do Município de Várzea Grande.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas anualmente e na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º- A presente Lei objetiva promover:

I- campanhas de conscientização da população sobre as causas da obesidade infantil, bem como, formas de combate e prevenção da doença.

II- Possibilidade de diminuir a obesidade infantil no município.

III- Contextualização da realidade atual das crianças acometida por obesidade.

Art.3º- A semana Municipal de prevenção e combate a obesidade infantil nas Escolas particulares, CEMEI E EMEB passará a fazer parte do calendário de eventos do município de Várzea Grande.

Art.4º- Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 0221/2019**

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.792.580/0001-90, sob o NIRE nº 51200399693. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, o Ato de Dispensa de Licitação nº 32/2019 e a 1ª Retificação do Projeto Básico nº 17/2019. GRESPRO nº 613289/2019. OBJETO: Este instrumento contratual tem por objeto aquisição de medicamentos em caráter de urgência para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 104.797,50 (cento e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02. 10.122.0015P/A: 2.305. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000/0142000000/0146000000. DO: 09.02. 10.302.0012

P/A: 2.304. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0142000000/0146000000. DO: 09.02. 10.301.0003 P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. FONTE: 0142000000/ 0146000000. DO: 09.02. 10.303.0020 - 0003 P/A: 2.307. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000, 0142000000 e 0146000000. Terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 09.10.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO 34/2019 – CMDCA VÁRZEA GRANDE**

Dispõe sobre a Concessão de Renovação de Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 290, realizada no dia 30 de outubro de 2019;

Considerando o Processo 16/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder a Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 29 (vinte e nove) de outubro de 2021 à Mantenedora:

Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso - AMFMT

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 30 de outubro de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 223/2019**

TEX PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.683.235/0001-50, sob o NIRE nº 52600075993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, o Ato de Dispensa de Licitação nº 32/2019 e a 1ª Retificação do Projeto Básico nº 17/2019. GRESPRO nº 613289/2019.. OBJETO: Este instrumento contratual tem por objeto aquisição de medicamentos em caráter de urgência para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 262.300,00 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02. 10.122.0015P/A: 2.305. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000/0142000000/ 0146000000. DO: 09.02. 10.302.0012P/A: 2.304. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0142000000/0146000000. DO: 09.02. 10.301.0003 P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. FONTE: 0142000000/ 0146000000. DO: 09.02. 10.303.0020 - 0003 P/A: 2.307. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000, 0142000000 e 0146000000. Terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 09.10.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL PÚBLICO Nº 11/2019**

Dispõe sobre a retificação do edital público nº 07/2019 para inscrição de instituições e seleção de projetos para subsídio do fundo municipal da criança e do adolescente (FIA VG)

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA VG**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.095/2015; **COMUNICA** aos responsáveis pelos projetos do governo municipal e das instituições regularmente constituídas no município de Várzea Grande (MT) e com registro no CMDCA VG; que desenvolvem atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

TORNA PÚBLICO QUE:

Considerando o teor das informações contidas no Edital 07/2019.

Onde se lê

6.2 – Após o aceite do Projeto pela Comissão do CMDCA, para finalizar os encaminhamentos ao aporte do FIA VG, os documentos citados abaixo deverão ser entregues no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário das 14h00 às 17h00, de 14 a 18 de outubro de 2019, impreterivelmente:

Leia-se

6.2 – Após o aceite do Projeto pela Comissão do CMDCA, para finalizar os encaminhamentos ao aporte do FIA VG, os documentos citados abaixo deverão ser entregues no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário das 14h00 às 17h00, **de 01 a 20 de novembro de 2019**, impreterivelmente:

INSTITUCIONAL – OSC

1- Ofício de encaminhamento dos documentos para fins de celebração de termo de parceria - assinada pelo Presidente da Instituição,

2- Cópia da Resolução de aprovação do projeto pelo CMDCA a depender do público a ser atendido.

3 - Comprovação de existência da organização da sociedade civil pelo tempo mínimo de dois anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;(comprovado por meio da emissão do **cartão CNPJ**)

4 - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do **estatuto** e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social

5 - Cópia autenticada da **ata de eleição** da diretoria e da **ata de posse** do(s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório.

6 - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (**comprovante de endereço**)

7 – **Plano de Ação** (MODELO com a secretaria) – Anexos I a V

8 – **Declaração de dados bancários** - Conta Corrente Específica (MODELO com a secretaria)

9- Declaração de **quitação de prestação de contas** acordo art. 23, inciso XV – Decreto nº 70/2016 (MODELO com a secretaria)

10 – Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual e/ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacidade para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública. (**certificado de inscrição**)

11 – **Certidão regularidade** junto ao Conselho no qual a organização tenha registro.

12 – **Declaração Utilidade Pública** da organização social nas instâncias municipal e estadual e ou federal

13 – **Alvará** de Localização e Funcionamento do ano corrente

FISCAL

14 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais (neles abrangidas as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União

15 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

17 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

18 - Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE), original ou cópia autenticada, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

19 – Certidão Negativa Conjunta de Débitos Gerais e Dívida Ativa do município; original ou cópia autenticada

20 - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato

Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

DIRIGENTES (Considera-se dirigentes todos que constem no rol de Diretoria ou semelhante no estatuto)

21 - Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade ou comprovante de registro no CPF emitido no site da Receita Federal

22 - Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;

23 - Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;

24 - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado MT, bem como do Estado onde esteja a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

25 - Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.

26 - Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos

27 - Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.

28 - Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças federal

referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.

29 – Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando: 1) Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 2) Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estou inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. 3) Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. (MODELO com a secretaria).

DIRIGENTES (Consideram-se dirigentes todos que constem no rol de Diretoria ou semelhante no estatuto).

Publique-se no diário oficial dos municípios do Mato Grosso.

Várzea Grande (MT), 30 de outubro de 2019.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA VG)

Helenita Maria Dall'Oglio Moccelini

Presidente do Fundo da Infância e Adolescência de Várzea Grande (FIA VG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO CONTRATO N. 0237/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.911.902/0001-30, e sob o NIRE nº.

51200812698. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 02/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 556764/2018, na 2ª Retificação ao Termo de Referência nº 042/2018 da Secretaria Municipal de Administração. GESPRO Nº. 617447/2019. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE - DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0146000000/0147000000 - DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 0102000000/0146000000. DO: 09.02.10.301.0003 P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0147000000. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **HELLEN KAROLINE ARRUDA ORMOND PEREIRA, RG nº1371708-1 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental – 25 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 17 de outubro 2019.

HELLEN KAROLINE ARRUDA ORMOND PEREIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO Nº 529/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital

de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados nomeados através do Ato nº 528/2019, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: TOPÓGRAFO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
3	28311	ERICK THIAGO DE SIQUEIRA	1654373 - SSP/ES	APROVADO

Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quando digitado a data na Nomeação Ato nº 352/2018, do servidor **Zaqueu Gonçalves e Silva**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3338 do dia 22/10/2018.

CONSIDERANDO que tal retificação na data Nomeação Ato nº 352/18 do servidor conforme em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da data de nomeação do servidor Zaqueu Gonçalves e Silva:

Onde se Lê: 15/10/2018

LEIA-SE: 18/10/2018

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Outubro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE COMUNICADO

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA, RG nº 1654373 - SSP/ES** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Topógrafo**, em 3º. Lugar, foi convocado (a) através do Edital nº 25/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 20/09/2019 a 22/10/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA**, teve a sua Nomeação **CANCELADA**.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 512/2019**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 629286/19;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Arthur Monteiro Morais Coelho do cargo em concurso de Técnico Desenvolvimento Econômico e Social - Advogado, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito, a partir de 17 de outubro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Outubro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 224/2019**

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.439.635/0001-03, sob o NIRE nº 35217978001. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, o Ato de Dispensa de Licitação nº 32/2019 e a 1ª Retificação do Projeto Básico nº 17/2019. GRESPO nº 613289/2019. OBJETO: Este instrumento contratual tem por objeto aquisição de medicamentos em caráter de urgência para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02. 10.122.0015P/A: 2.305. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000/0142000000/ 0146000000. DO: 09.02. 10.302.0012P/A: 2.304. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0142000000/0146000000. DO: 09.02. 10.301.0003 P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. FONTE: 0142000000/ 0146000000. DO: 09.02. 10.303.0020 - 0003 P/A: 2.307. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000, 0142000000 e 0146000000. Terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 09.10.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 236/2019**

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa TXT COMPUTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.184.220/0001-73, e sob o NIRE nº. 115248193119. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexo do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 46/2019, do tipo menor preço por item, no Termo de Referência nº 24/2019 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG. PROCESSO GRESPO nº 600331/2019. OBJETO: Aquisição de pulseiras e etiquetas para identificação de pacientes, acompanhantes e visitantes com impressoras térmicas compatíveis em comodato, compreendendo entrega, instalação, capacitação, manutenção preventiva e corretiva e abastecimento dos insumos necessários para o seu bom atendimento, a fim de atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R\$15.798,00 (quinze mil setecentos e noventa e oito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000/0142000000/0146000000 - DO: 09.02.10.301.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 0142000000/0146000000

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da assinatura e da respectiva publicação.

DATA DE ASSINATURA: 16.10.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde – PMVG/MT

TXT COMPUTER LTDA

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1.080/2019**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente a meses de Outubro/**Novembro/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
109149	CARLOS MAGNO OTACIO DE OLIVEIRA	Comissão	2017/2018	04.11.19 a 08.11.19 (05 dias)
109080	EDNA DE SOUZA MELO	Comissão	2017/2018	24.10.19 a 25.10.19 (02 dias)
110951	ELAINE MARIA DE SOUZA E SILVA	Comissão	2018/2019	21.11.19 a 22.11.19 (02 dias)
109140	KASSIA RABELO SILVA	Comissão	2018/2019	25.11.19 a 26.11.19 (02 dias)
109094	PAULIENE FERRAZ	Comissão	2018/2019	29.10.19 a 31.10.19 (03 dias)
110414	TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCO	Comissão	2018/2019	14.10.19 a 18.10.19 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Novembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0115/2018**

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RODIOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 50.429.810/0001-36, e sob o NIRE nº. 35218854624. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 no Artigo 57 incisos e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo do Contrato nº 115/2018 e nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº 609091/2019. OBJETO: Tem o presente por objeto, aditar o item 2.2 e 2.2.1 da “CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO”, o item 3.1 e 3.2 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, o item 11.2.1 da “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO” da “CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO” e a “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO”, do Contrato nº 115/2018 referente à contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de dosimetria pessoal com fornecimento de dosímetros mensal, durante o período de 01 (um) ano, para servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de raios-X nas unidades de saúde do Município de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 7.051,20 (sete mil cinqüenta e um reais e vinte centavos). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0012. P/A:** 014200000000 /146000000. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ FONTE: 0102000000/0142000000/0146000000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 13.09.2019.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RODIOLÓGICA LTDA

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 44/2019**

Aos quatro dias do mês de novembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME, **inscrita no CNPJ nº. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços de execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Avenida Várzea Grande, nº. 01, Comunidade 13 de Setembro **Bairro: Novo Mato Grosso**, CEP: 78.134-288, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014- FNDE, neste município de acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital da Concorrência Pública nº. 04/2019 e, em consonância com o disposto no **Contrato nº. 199/2019**.

Várzea Grande, 04 de novembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

**DAE/VG
TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO
ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

INTRODUÇÃO: Proposta número: 1109129

BANCO:

Banco do Brasil S/A

Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Cidade: Brasília **UF:** DF **CEP:** 70040-912

Agência: SETOR PUBLICO MT **Prefixo-dv:** 2764-2

CONVENENTE:

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

CNPJ: 02.555.079/0001-42

Endereço: AV GOVERNADOR JULIO CAMPOS,2599

Cidade: VARZEA GRANDE **UF:** MT **CEP:** 78.150-000

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

Data início de vigência: 21.10.2019 **Data fim de vigência:** 21.10.2020

A data de início de vigência das condições deste Termo condiciona-se à formalização do presente documento. Quando negociadas em conjunto com outra(s) empresa(s), condiciona-se à assinatura por todas as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os representantes legais necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de vigência prevista neste Termo, a mesma passará ao dia útil posterior à referida assinatura.

PARÂMETROS PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

Identificação do Cliente/Convênio (*1) 000014901
Conta para crédito automático Agência Conta corrente 2764-2 35426-0
Conta para débito da tarifa Agência Conta corrente 2764-2 35426-0
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa Agência Conta corrente 2764-2 35426-0
Tarifa inicial por evento Tarifa (Descrição da tarifa) Valor (R\$) Água, Esgoto e Saneamento – Lançamento 1,95 Água, Esgoto e Saneamento – Reprocessamento 1,95
Periodicidade para débito de tarifa: Na data da liberação do float
Float: 2 dias Percentual de retenção: 100,00 %
Responsável pela coleta e guarda da Autorização de Débito: Banco

Versão do Leiaute: 4
Leiaute disponível no Manual do Débito Automático da Versão publicada pela Febraban.

PARÂMETROS PARA ARRECADAÇÃO DE GUIAS NÃO COMPENSÁVEIS:

Identificação do Cliente/Convênio (*1) 000760563
Conta para crédito Agência Conta corrente 2764-2 35426-0
Conta para débito da tarifa Agência Conta corrente 2764-2 35426-0
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa Agência Conta corrente 0-0 0-0
Tarifa inicial por evento Tarifa (Descrição da tarifa) Valor (R\$) Guia cod barras -Internet PF- água, esgoto, saneam 1,98 Guia cod barras - TAA - água, esgoto, saneamento 1,98 Guia cod barras - GFN - água, esgoto, saneamento 1,98 Guia cód barras - Coban - água, esgoto, saneamento 1,98 Guia cód barra - Call Center -água, esgoto, saneam 3,12 Guia código barra - BPostal - água, esgoto, saneam 1,98
Periodicidade para débito de tarifa: Na data da liberação do float Float: 2 dias Percentual de retenção: 100,00 %

CUIABA, 17 de outubro de 2019

BANCO

BANCO DO BRASIL S/A

WHELEN GONCALO DE ARRUDA LEITE

BANCARIO E ECONOMIARIO

SOLTEIRO (A)

residente em CUIABA-MT

portador da cédula de identidade 945815 SSPMT

inscrito no CPF/MF sob o nº 622.432.921-49

CONVENENTE

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

CASADO(A)-COMUNHAO UNIVERSAL

residente em CUIABA-MT

portador da cédula de identidade 27889981-X SSP SP

inscrito no CPF/MF sob o no 165.914.158-31

OSMAR ALVES DA SILVA

ADMINISTRADOR

CASADO(A)-COMUNHAO PARCIAL

residente em CUIABA-MT

portador da cédula de identidade 00609102 2V SEJSP MT

inscrito no CPF/MF sob o no 043.852.251-68

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Observações quando contratado o serviço:

(*1) Definir os parâmetros de cada convênio cadastrado para o cliente

(*2) Centralização de Saldo – Inserir tantas contas centralizadas quantas necessárias.

(*3) Cobrança – O conveniente indica no arquivo remessa os beneficiários (até 20 diferentes)

(*4) Cobrança – O conveniente indica no máximo três beneficiários.

(*5) Pagamentos – Exclusivo para Pagamentos a Fornecedores e Pagamentos Diversos. Não permitidos para Pagamentos de Salários

" Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001(demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br."

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 222/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.250.803/0001-92, sob o NIRE nº 51600056653. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, o Ato de Dispensa de Licitação nº 32/2019 e a 1ª Retificação do Projeto Básico nº 17/2019. GRES-PRO nº 613289/2019. OBJETO: Este instrumento contratual tem por objeto aquisição de medicamentos em caráter de urgência para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 384.590,00 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02. 10.122.0015P/A: 2.305. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000/0142000000/0146000000. DO: 09.02. 10.302.0012P/A: 2.304. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0142000000/0146000000. DO: 09.02. 10.301.0003 P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. FONTE: 0142000000/0146000000. DO: 09.02. 10.303.0020 - 0003 P/A: 2.307. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000, 0142000000 e 0146000000. Terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 09.10.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ELEIÇÃO DOS DIRETORES – 05/11/2019 (DAS 07:00 AS 18:00)

A Comissão Eleitoral, por meio deste faz saber e o Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer homologa a lista nominal dos técnicos que irão acompanhar a eleição para escolha de diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de Educação de Várzea Grande, do dia 05/11/2019.

CANDIDATOS DOS CMEI'S

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(S)	TÉCNICO
1	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO	BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE
2	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO	ZELIA ALVES VIDAL
3	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	CARLA LETICIA OLIVEIRA BORGES	ODILEY SANTIAGO DE SOUZA
4	CMEI PROF. ELEUZA MARIA DE SOUZA SANTOS	CREUZENI BORGES SILVA	NOEMI ALMEIDA DE ASSIS CREPIN
5	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	EVANIR MENDES DA COSTA CRUZ	JAQUELINE MULLER
6	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	GENTILA MARIA PACHECO E SILVA	NATANAEL SILVA OLIVEIRA
7	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA	GERALDA SILVA CASTRO DA COSTA	LAURA CECILIA DE TOLEDO BARROS
8	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER	SARA VITALINO DE SOUZA
9	CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	JANICE JESUS DO NASCIMENTO ZILDISNETY LEMES DA SILVA	EMERSON JOSE DE SOUZA
10	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA	ISABEL CRISTINA DE SANTANA BARRETO
11	CMEI JOSÉ MENDONÇA	LARYSSA CORREIA ALVES	SOELY APARECIDA DIAS PAES
12	CMEI WILSON SODRE FARIAS	NADJA NELLY CARVALHO DA COSTA	SANDRA REGINA DE SOUZA GHANEM
13	CMEI PROF. JAYR LUIZA RODRIGUES UNTAR	NELMA DE OLIVEIRA NEVES	CARLA MELISSA KLOCK SCALZITTI
14	CMEI NAIR SACRE	ROSANA DOMINGAS DA SILVA	ALICE MARIA PEREIRA FERREIRA
15	CMEI MANOEL ANTONIO	SHIRLEY DA SILVA PEREIRA FAUSTINO	DEIZE BENEDITA COSTA MARTINS
16	CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS	TELMA GONÇALINA CURVO ALMEIDA	IVANIA PEREIRA MIDON DE SOUZA

CANDIDATOS DAS EMEB'S URBANAS

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(S)	TÉCNICO
1	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	ADAIR MARIA MORAES DE OLIVEIRA	MARIA LUCIA DE M LACERDA OLIVEIRA
2	EMEB TEN. ABILIO DA SILVA MORAES	ADNILSE DE SOUZA SANTOS SIQUEIRA LORACIL CEZARINO DE CAMPOS	PEDRO MARIO COSTA SALES
3	EMEB LUIZ REVELES PEREIRA	ADRIANA ALVES ORMOND NISHELLE MARIA PINHEIRO DAS FLORES E ANDRADE	NEUZA DIAS EVANGELISTA
4	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	ALESSANDRA MARQUES DE ASSUNÇÃO	ODETE ARAUJO DE ALMEIDA
5	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	ANA ALICE DA SILVA E SILVA	MARLI DE JESUS ARRUDA
6	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA	SUELEN APARECIDA DE SOUZA
7	EMEB PROFESSORA ELIZA MARIA DA SILVA	ANGELA MARIA SANTANA	RITA MARA DE ARRUDA CORTEZ
8	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	ANTONIA AUGUSTA POMPEO DE AMORIM	ANA MARIA BARROS CESAR
9	EMEB PROF. LIBIA DA COSTA RONDON	ARQUIBENES SANTOS DOS REIS	GISLENE KELLY DE MAGALHÃES
10	EMEB PROF. LUCIA LEITE RODRIGUES	ATHAIR DA SILVA TAVARES	ALEX REIS SANTOS
11	EMEB AIR ADDOR	CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA	LUDEMILA IZABEL SILVA DA MATA
12	EMEB DAVID MAYER	CLEINER RODRIGUES DA SILVA	RAFAELA VITORIA MENDES VOLCOCC
13	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA	CLEIDIANE BATISTA DA COSTA
14	EMEB PE. LUIS MARIA GHISONI	DIANE CRISTINA DIAS ASSUNÇÃO ROSECLER SOUSA NOGUEIRA	JOSE VIEIRA ANGELO ROCHA
15	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	EDÉZIA DOMINGAS AMORIM CURADO	JACQUELINE ROCHA DO NASCIMENTO
16	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	EDINEIDE EMÍLIA DE ALMEIDA CRUZ	TEREZA GOMES DA CUNHA
17	EMEB ARMANDO DE ARRUDA CAMPOS	EDNA ALVES DA SILVA	ADÉLIS LUIZA DA SILVA E SILVA

18	EMEB EUNICE CESAR DE MELO	EDNA RODRIGUES PARAGUASSU	DANIELE CURADO JARDINI
19	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	FRANCILENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA	MARCELUCY BUENO DE MORAES
20	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	ELIZETE MARIA SZINWELSKI RAMOS VALDENICE LOPES DA SILVA ARAUJO	LEZI APARECIDA DA SILVA
21	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	GILMAIRA CRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA	ROGERIO SANTOS VIEIRA
22	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	GILMAR MUSSA DE MORAES	ELSON MOREIRA SILVA
23	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	GISLENE FERREIRA DA SILVA GONÇALINA MARTINS DE SOUZA	ALYSSON VINICIUS PROCOPIO DA SILVA
24	EMEB Sr.ª. DIRCE LEITE DE CAMPOS	JANE MARCIA DE ARRUDA PIRES	LUZ MARINA COELHO
25	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	JOÃO DE DEUS ALMEIDA DE SOUZA REGINA MARIA MOREIRA GOZZI	FRANCISCA ASSIZA SILVA AMORIM
26	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	JOZIANE MARIA DA SILVA	WANDA CECILIA CORREA DE MELO
27	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	LORAMIL MARIA DE CAMPOS MAGALHÃES	OLINEY DA SILVA FILHO
28	EMEB ALINO FERREIRA MAGALHÃES	MARCIA RODRIGUES MACEDO	DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA
29	EMEB PROF. LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SANTANA	ERASMO RIBEIRO DA COSTA
30	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	MARILENE MARIA DA SILVA	ADILCE MARIA XAVIER DE CAMPOS
31	EMEB PROF. JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	NILZA RAQUEL DE OLIVEIRA	MARISTELA SANTANA DA SILVA
32	EMEB PROF. PAULO FREIRE	ROSIANE MARIA COSTA	RONICLEI DE LARA SANTOS
33	EMEB ANA ROSA DA SILVA	ROSIMEIRE FERREIRA PEREIRA	ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER
34	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	ROZILENE BARROS VIEIRA	NERYNE GUARIM STROBEL
35	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	CONCEIÇÃO EVANGELINA B MARQUES
36	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO	SANDRA VIRGINIA SANTANA BUENO	EDIZES LUIZA REVELLES PEREIRA
37	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	SARAH JANE DE CAMPOS	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
38	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS - CAIC	SELCELENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	AROLD PASCOAL DE MORAES JUNIOR
39	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	SIDNEI ROBERTO DE SOUZA	GERSILEY PARENTE SILVA
40	EMEB MAMED UNTAR	SILMARA DE PAULA E SILVA VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	ALMINDO PEREIRA DA SILVA FILHO
41	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	SILVANA PAULA DE MORAES	LUCIELE VIVIANA DE CAMPOS
42	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER	ANAIZA DA SILVA CONCEIÇÃO
43	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	UILMA PEREIRA DOS SANTOS TENÓRIO	ANDERSON SILVA BLANCO
44	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES	LICINIO CASSIO DE ALMEIDA

CANDIDATOS DAS EMEB'S DO CAMPO

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(S)	TÉCNICO
1	EMEB VER. ZENO DE OLIVEIRA	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PRISCILA FORTES DA SILVA
2	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	ERLY GONÇALVES DE CAMPOS	ELIANA NUNES JANUARIO OHARA
3	EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO	LAURENÇA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS
4	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA	VANIA RITA DE SOUZA MOURA
5	EMEB DR. GABRIEL MULLER	JUCINEIDE DA SILVA	WELLINGTON DA CRUZ
6	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	VILMA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA	ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA

7	EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA	IVALDO MENDES DA COSTA
---	-------------------------------------	-------------------------	------------------------

Várzea Grande, 01 de novembro de 2019.

Ilsiene Auxiliadora Correa de Magalhães Catarina Maria da Silva Nogueira

Coordenadora/ Comissão Membro

Charles Fabiano Araújo Quadro Elidio Antonio Correa

Membro Membro

Odineia Terezinha do Prado Paulo Sergio Chimello

Membro Membro

Priscilla Queiroz Palombo Gonçalves Leite Rondon Membro Membro

Benedita Santana Ponce

Subsecretária

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO Nº. 35/2019/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre os Projetos apresentados ao FIAVG, solicitando financiamento e dá outras providências.

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015.

Considerando a Deliberação do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 285, realizada no dia 13 de agosto de 2019;

Considerando a Deliberação do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 290, realizada no dia 30 de outubro de 2019;

Considerando o Edital Pulico nº 07/2019, para a inscrição de Instituições e seleção de Projetos para subsidio do FIAVG.

Considerando os processos abaixo discriminados:

Resolve:

Art.1º - Tornar Público a aprovação dos Projetos:

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO
25/2019	Centro de Estudo e Assistência Social	Cantinho do Brincar e a Música
26/2019	Instituto Futsal Sem Drogas	Futsal Sem Drogas
27/2019	Associação Social Civil Abaiuc	Lugar de Criança Feliz é Aqui
28/2019	Associação Várzea-grandense Pró atividades Esportivas	Mãos Unidas
29/2019	Associação Caminhando para Mais Um Sonho	Conectando Saberes
30/2019	Associação Beneficente Vida Nova	Meu Lar Minha Casa
31/2019	Associação Nativo	Equoterapia e seus Benefícios
32/2019	Associação das Manifestações Folclóricas de MT	Movimentação Cultural
33/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social	Laços Maternos
34/2019	Instituto Educacional Luz do Amanhã	Música em Ação
35/2019	Instituto Semente Brasil	Semente Brasil
36/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social	Juventude Ativa
37/2019	OAB- Subseção de Várzea Grande	Concurso de Redação
38/2019	Associação Cáritas	Impulsionando Ações na Proteção e G de Direitos

39/2019	Associação Percílio Martins	Alimentando Vidas com Amor
40/2019	Medida Sócio Educativa - CRE-AS	Planta Som

Art. 2º - Para finalizar os encaminhamentos ao aporte do FIA VG, os documentos citados no item 6.2 do edital, deverão ser entregues no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário das 14h00 às 17h00, de 01 a 20 de novembro de 2019, impreterivelmente.

Art. 3º - Até 20 de janeiro de 2020, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, avaliar os documentos e responder sobre as instituições que estão aptas a receber.

Parágrafo Único – A origem do recurso contido no Plano de Ação para financiamento das propostas das entidades é das captações ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Várzea Grande - FIA/VG.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 30 de outubro de 2019.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO 33/2019 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Aprovação de Chancela para Captação de Projeto Social.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 290, realizada no dia 30 de outubro de 2019;

Considerando o processo 24/2019;

Considerando o Projeto apresentado conforme a legislação vigente, para Captação de Projeto Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Renovação da Chancela do Projeto CENPRHE Som, para captação de recurso, conforme Art. 24 da Lei Municipal nº 4.095/2015, para execução em 2020 e 2021, com atividades desenvolvidas e realizadas em Várzea Grande-MT.

Instituição Executora	Nome do Projeto
Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	CENPRHE Som

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande (MT), 30 de outubro de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1.091/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.023/2019 somente com relação à servidora **JUSELLY CARMEM DE LIMA**, matrícula nº 118081, exercendo o cargo em Comissão de Coordenador de Enfermagem UPA – DNS 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com período de gozo em **31.10.2019 a 14.11.2019**. Conforme a Portaria nº 1.023/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 10/10/2019, páginas 337, edição nº3.332.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Novembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 94, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Fixa valores de Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem em especial o art. 64, VI, art. 113 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Municipal 1.365, de 26 de março de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fixa a tabela de tarifas de Água e Esgotamento Sanitário e serviços afins do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal 1.365, de 26 de março de 2018.

Art. 2º A tarifa de Água e Esgotamento Sanitário são fixadas de acordo com a categoria e faixas de consumo progressivas, nos moldes do artigo 45, I da Lei Municipal 1.365, de 26 de março de 2018.

Parágrafo Único - As categorias são:

I – Residencial – R:

a) Economias ocupadas exclusivamente para fins de moradia.

II – Comercial – C:

a) Economias integrantes de imóveis ocupados para o exercício de atividades comerciais e/ou prestação de serviços, perfeitamente identificadas, ou através de alvará de funcionamento.

Art. 3º Todos os serviços prestados pelo DAE estão aptos a cobrança da Tarifa, conforme discriminado nos Anexos I e II do presente Decreto.

Parágrafo Único: O prazo para execução dos serviços públicos oferecidos será de até 30 (trinta) dias após a data do efetivo pagamento da tarifa do serviço.

Art. 4º Para critério de fixação da tarifa dos serviços do Esgoto Sanitário será utilizado o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o valor total da fatura de Água no mês.

Art. 5º Será cobrada tarifa de custo mínimo, de acordo com o artigo 45, III, e IV da Lei Municipal 1.365, de 26 de março de 2018, independente do consumo.

Parágrafo Único: O valor total da fatura do serviço público prestado será composto pela tarifa de custo mínimo somado ao excedente do consumo medido de água por unidade de metro cúbico (m³).

Art. 6º Cada unidade predial deve possuir seu código de hidrômetro individual.

§ 1º Não realizada as medições por motivo justificável, a aferição do consumo estimado se dará considerando o número de pessoas no imóvel, ou

o consumo médio dos últimos 3 (três) meses de medição efetiva, o que for maior.

§ 2º O consumo estimado por pessoas que trata o art. 6º, §1º terá a proporção: 180 x Número de Pessoas x Dias.

Art. 7º Os hidrômetros devem estar instalados de forma que permaneçam protegidos dos impactos naturais.

§ 1.º Ocorrendo troca de hidrômetros inicia-se novo histórico para efeito de cálculo

§ 2.º Caso o hidrômetro apresente defeito a que não deu causa o usuário, fica dispensado da cobrança da tarifa de troca.

§ 3.º Os danos materiais e prejuízos financeiros resultantes da má instalação do hidrômetro são de responsabilidade do proprietário ou usuário do imóvel cadastrado.

Art. 8º Na hipótese de vazamento interno, o custeio dos reparos são de inteira responsabilidade do proprietário ou usuário do imóvel cadastrado.

Art. 9º As novas edificações e reformas, somente receberão licença, nas vias em que a rede de esgoto foi disponibilizada, se constar no projeto a respectiva ligação a rede, obedecidas as normas técnicas em vigor.

Art. 10 A falta de recebimento da fatura não desobriga o usuário de seu pagamento, sujeito as penalidades do artigo 52, V da Lei Municipal 1.365, de 26 de março de 2018.

§ 1º As contas não quitadas até a data de vencimento serão acrescidas de multa no valor de 2% (dois por cento) e juros ao dia de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) sobre seu valor.

§ 2º Não paga a fatura após o procedimento legal, a fazenda municipal, através do DAE, inscrevera o crédito constituído em dívida ativa não tributaria.

§ 3º A inadimplência em 3 (três) faturamentos, poderá implicar na interrupção dos serviços prestados.

§ 4º O imóvel com abastecimento suspenso em razão de débito com o DAE, somente poderá obter a religação após a quitação ou parcelamento da dívida, com pagamento da primeira parcela, e o pagamento da tarifa de religação, a qual poderá ser lançada na conta de Água e Esgotamento sanitário do mês subsequente.

Art. 11 Cabe recurso das contas emitidas com valor lançado em desacordo com o direito do usuário.

§ 1º Julgado procedente o recurso interposto pelo usuário, o valor quitado será restituído ao usuário, podendo ser compensado com demais débitos da mesma natureza existentes ou futuros.

§ 2º O DAE através do seu processo administrativo, analisará os recursos em até 10 (dez) dias úteis.

Art. 12 Compete ao DAE, mediante inspeção do imóvel e verificação de sua utilização, determinar as categorias dos serviços.

Art. 13 Os casos de alteração de categoria do usuário e de demolição de imóvel deverão ser imediatamente comunicados ao DAE para efeito de atualização do cadastro de usuários.

Art. 14 O período de consumo poderá variar, a cada mês, de acordo com o calendário de faturamento do DAE ou concessionaria.

Parágrafo Único - A duração dos períodos de consumo será fixada de maneira que seja mantido o número de doze contas por ano.

Art. 15 Os imóveis públicos municipais da Administração estão isentos do pagamento de tarifas dos serviços fornecidos.

Art. 16 Cabe ao DAE, através de seu responsável, fixar normativos sobre o seu processo administrativo e casos omissos neste Decreto.

Art. 17 As tarifas dos serviços públicos de Água e Esgotamento Sanitário e serviços afins passam a vigorar com os valores expressos no Anexo I e II que a este se integra.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor após 90 (noventa) dias data da sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 29 de outubro 2019.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

CATEGORIA RESIDENCIAL		VALOR POR M³	
		Água	Esgoto
Até(m³)	5	R\$ 18,00	R\$10,80
Excedente por m³	06-10	R\$ 1,50	R\$ 0,90
Excedente por m³	11-20	R\$ 2,14	R\$ 1,28
Excedente por m³	21-30	R\$ 2,31	R\$ 1,39
Excedente por m³	31-40	R\$ 2,49	R\$ 1,49
Excedente por m³	41-50	R\$ 2,70	R\$ 1,62
Excedente por m³	51-60	R\$ 2,94	R\$ 1,76
Excedente por m³	61-100	R\$ 3,19	R\$ 1,91
Acima	101	R\$ 3,48	R\$ 2,09

CATEGORIA COMERCIAL		VALOR POR M³	
		Água	Esgoto
Até(m³)	5	R\$ 25,23	R\$15,14
Excedente por m³	06-10	R\$ 1,61	R\$ 0,97
Excedente por m³	11-20	R\$ 2,31	R\$ 1,39
Excedente por m³	21-30	R\$ 2,49	R\$ 1,49
Excedente por m³	31-40	R\$ 2,70	R\$ 1,62
Excedente por m³	41-50	R\$ 2,94	R\$ 1,76
Excedente por m³	51-60	R\$ 3,19	R\$ 1,91
Excedente por m³	61-100	R\$ 3,48	R\$ 2,09
Acima	101	R\$ 3,78	R\$ 2,27

Anexo II

SERVIÇO	VALOR
Ligação de água com material Ø 3/4 ate 7 metros de extensão (em passeio não pavimentado)	R\$ 192,00
Ligação de água com material Ø 3/4 acima 7 metros de extensão (em passeio não pavimentado)	R\$ 224,64
Ligação de água com material Ø 3/4 ate 7 metros de extensão (em rua não pavimentada)	R\$ 192,00
Ligação de água com material Ø 3/4 acima 7 metros de extensão (em rua não pavimentada)	R\$ 224,64
Ligação de água com material Ø 3/4 ate 7 metros de extensão (em passeio pavimentado)	R\$ 250,00
Ligação de água com material Ø 3/4 acima 7 metros de extensão (em passeio pavimentado)	R\$ 292,50
Ligação de água com material Ø 3/4 ate 7 metros de extensão (em rua pavimentada)	R\$ 250,00
Ligação de água com material Ø 3/4 acima 7 metros de extensão (em rua pavimentada)	R\$ 292,50
Ligação de esgoto (em rua pavimentada)	R\$ 250,00
Ligação de esgoto (em passeio pavimentado)	R\$ 250,00
Ligação de esgoto (em rua não pavimentada)	R\$ 192,00

Ligação de esgoto (em passeio não pavimentado)	R\$ 192,00
Multa por violação de corte	R\$ 52,84
Tarifa de religação no cavalete por solicitação do usuário	R\$ 26,42
Tarifa de religação na rua ou passeio por solicitação do usuário	R\$ 52,84
Tarifa de religação no cavalete por inadimplência	R\$ 14,00
Tarifa de religação na rua ou passeio por inadimplência	R\$ 28,00
Multa por violação de hidrômetro	R\$ 95,68
Multa por ligação clandestina residencial	R\$ 169,08/MÊS
Multa por ligação clandestina comercial	R\$ 255,68/MÊS
Vistoria (hidrômetro/cavalete com problema)	R\$ 10,56
Aprovação de loteamento	R\$ 20,00/LOTE
Ligação provisória	R\$ 55,00+R\$ 100,00 de consumo estimado/mês
Cavalete	R\$ 47,00
Troca de registro 3/4	R\$ 17,00
Troca de registro acima de 3/4	R\$ 28,00
Troca de hidrômetro	R\$ 90,68
Modificações no cavalete	R\$ 25,00
Mudança de Titularidade	R\$ 3,70
Tarifa de emissão 2º via	R\$ 1,80
Limpeza de fossa	R\$ 30,00

PORTARIA Nº 364, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

"Instaura Processo Disciplinar e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, utilizando-se de suas prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidora, frente aos fatos narrados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ofício 026/2019.

Art. 2º Designar Rosemar da Silva, matrícula nº 2.752; Flaviane Francisco da Silva, matrícula nº 1.056; Suely Pereira da Silva, matrícula nº 406 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo máximo de 60 dias, os fatos narrados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 30 de outubro de 2019

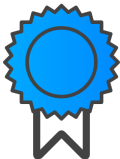
Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

Grimar Jose da Costa

Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Nov 03 21:31:54 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)